



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Água Boa	4
Camara Municipal de Araguaiana	4
Camara Municipal de Cáceres	5
Camara Municipal de Confresa	6
Camara Municipal de Diamantino	6
Camara Municipal de Rondolândia	8
Camara Municipal de Rosário Oeste	9
Camara Municipal de São José do Rio Claro	10
Camara Municipal de Tabaporã	10
Camara municipal de Denise	10
Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – Coress/MT	10
Prefeitura Municipal de Água Boa	11
Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista	11
Prefeitura Municipal de Alto Paraguai	11
Prefeitura Municipal de Apiacás	13
Prefeitura Municipal de Araguainha	15
Prefeitura Municipal de Araputanga	19
Prefeitura Municipal de Aripuanã	19
Prefeitura Municipal de Barra do Garças	21
Prefeitura Municipal de Cáceres	22
Prefeitura Municipal de Campinápolis	36
Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis	37
Prefeitura Municipal de Campo Verde	40
Prefeitura Municipal de Campos de Júlio	41
Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte	42
Prefeitura Municipal de Canarana	46
Prefeitura Municipal de Carlinda	53
Prefeitura Municipal de Chapada dos Guimarães	55
Prefeitura Municipal de Cláudia	55
Prefeitura Municipal de Cocalinho	56
Prefeitura Municipal de Colíder	58
Prefeitura Municipal de Colniza	60
Prefeitura Municipal de Confresa	62
Prefeitura Municipal de Cotriguaçu	63
Prefeitura Municipal de Cuiabá	65
Prefeitura Municipal de Denise	65
Prefeitura Municipal de Diamantino	66
Prefeitura Municipal de Dom Aquino	66
Prefeitura Municipal de Feliz Natal	67
Prefeitura Municipal de General Carneiro	68
Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte	68
Prefeitura Municipal de Itanhangá	69
Prefeitura Municipal de Itiquira	69
Prefeitura Municipal de Jaciara	70
Prefeitura Municipal de Jangada	75
Prefeitura Municipal de Jauru	76
Prefeitura Municipal de Juara	76
Prefeitura Municipal de Juruena	80
Prefeitura Municipal de Juscimeira	81
Prefeitura Municipal de Lambari d'Oeste	81
Prefeitura Municipal de Marcelândia	81
Prefeitura Municipal de Matupá	81

Prefeitura Municipal de Mirassol d'Oeste	84
Prefeitura Municipal de Nobres	84
Prefeitura Municipal de Nortelândia	86
Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento	91
Prefeitura Municipal de Nova Bandeirantes	95
Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia	95
Prefeitura Municipal de Nova Guarita	97
Prefeitura Municipal de Nova Lacerda	99
Prefeitura Municipal de Nova Marilândia	100
Prefeitura Municipal de Nova Monte Verde	100
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte	101
Prefeitura Municipal de Novo Mundo	102
Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio	122
Prefeitura Municipal de Paranatinga	126
Prefeitura Municipal de Pedra Preta	128
Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo	140
Prefeitura Municipal de Poconé	160
Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia	160
Prefeitura Municipal de Ribeirão Cascalheira	161
Prefeitura Municipal de Rio Branco	164
Prefeitura Municipal de Rondolândia	165
Prefeitura Municipal de Rosário Oeste	168
Prefeitura Municipal de Salto do Céu	168
Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu	170
Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato	170
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha	173
Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Leverger	175
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	175
Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia	216
Prefeitura Municipal de São José do Xingu	259
Prefeitura Municipal de São José dos Quatro Marcos	260
Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa	260
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	260
Prefeitura Municipal de Tesouro	272
Prefeitura Municipal de Torixoréu	272
Prefeitura Municipal de União do Sul	273
Prefeitura Municipal de Vale de São Domingos	278
Prefeitura Municipal de Várzea Grande	278
Prefeitura Municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade	288
Prefeitura Municipal de Vila Rica	291

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2017/2018

Presidente de Honra: Deputado Ondanir Bortolini, Nininho
Presidente: Neurilan Fraga - Ex-Prefeito de Nortelândia
Primeiro Vice-Presidente: Mauro Rosa da Silva - Água Boa
Segundo Vice-Presidente: Luciane Borba Azóia Bezerra - Juara
Terceiro Vice-Presidente: Thelma Pimentel Figueiredo - Chapada dos Guimarães
Quarto Vice-Presidente: Josair Geremias Lopes - Dom Aquino
Quinto Vice-Presidente: Arnóbio Vieira de Andrade - Marcelândia
Secretário Geral: Adalto José Zago - Apiacás
Primeiro Secretário: Altir Antônio Peruzzo - Juína
Segundo Secretário: Atil Marques do Amaral - Poconé
Tesoureiro Geral: Marcos de Sá Fernandes da Silva - Santa Cruz do Xingu
Primeiro Tesoureiro: Silvio José de Moraes Filho - Araguaína
Segundo Tesoureiro: Beatriz de Fátima S. Lemes - Nova Monte Verde

CONSELHO FISCAL

1. Juvenal Alexandre da Silva - Nova Marilândia
2. Mauriza Augusta de Oliveira - Nova Brasilândia
3. José Mauro Figueiredo - Arenópolis

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1. Jossimar José Fernandes - Nortelândia
2. Leocir Hanel - Nobres
3. Eugênio Pelachim - Porto Estrela

Gerente de Comunicação
Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM
Noides Cenio da Silva - (65) 2123-1270

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**CÂMARA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA - MT
PORTARIA N° 006/2019**

“Concede férias regulamentares a Servidora e dá outras providências”.

Luís César de Lara Pinto Filho, Presidente da Câmara Municipal de Água Boa,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas.

Considerando Requerimento da Servidora Andreia Mignoso

Resolve:

Art. 1º - Ficam concedidas férias regulamentares a Servidora **ANDRÉIA MIGNOSO**, matrícula nº 000016, brasileira, solteira, portadora do CPF nº 569.412.851-68 e RG nº 3.494.082 SSP/SC, referente ao período aquisitivo compreendido de 13 de maio de 2017 a 12 de maio de 2018, que serão gozadas de 07 de janeiro de 2019 a 26 de janeiro de 2019, com retorno previsto para o dia 28 de janeiro de 2019.

§ Único – Fica a Secretária Executiva da Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento das férias descritas acima, acrescidas de 1/3 (um terço) do salário normal da Servidora, de conformidade com o estabelecido no Art. 7º, Inciso XVII, da Constituição Federal. **Sendo 10 (dez) dias transformados em pecúnia**, no termo do art. 73, da Lei Complementar nº 009/2000.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se dê-se ciência, e cumpra-se.

Sala da Presidência, 07 de janeiro de 2019

Luís César de Lara Pinto Filho Presidente

José Ari Zandoná 1º – Secretário

Alceu Penteado Junior Secretário Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA**ATA DE ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA PARA BIÊNIO – 2019/2020**

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA-MT, 12 DE DEZEMBRO DE 2018.

Ata da terceira Sessão Extraordinária da Câmara Municipal de Araguaiana, realizada aos doze dias do mês de Dezembro de dois mil e dezoito às nove horas e vinte minutos, na sede própria da Câmara Municipal para a escolha da nova Mesa Diretora, para o segundo Biênio de 2019 a 2020. Sem ônus Presidida pelo Senhor Vereador e Presidente Davi Tenório de Oliveira, onde reuniram os Senhores Vereadores da nona Legislatura, e havendo um numero legal o Senhor Presidente em nome de Deus e do povo de Araguaiana declarou aberto os trabalhos da presente Sessão, solicitando que o Ilustre Senhor Vereador Anderson Rodrigues da Costa para fazer a leitura de alguns capítulos da Bíblia Sagrada, onde o mesmo o fez. Logo em seguida pediu para o Ilustre vereador 1º Secretário Dorisma Lopes de Souza, para fazer a leitura da ata anterior. Após a referida leitura a ata foi colocada em discussão e em votação e foi aprovada por unanimidade de votos pelos nobres pares desta casa. Passamos para a ordem do dia cumprindo os dispositivos regimentais, da casa, o Senhor Presidente comunicou aos Senhores vereadores que a presente Sessão extraordinária seria para, a aprovação dos Projetos 36, 37, 38 e 41. Projeto 36 que em Sumula- Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei nº 752/2017, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguaiana-MT, para o exercício de 2019 e da outras providências. Projeto 37- Altera o título de adequação e atualização para o exercício 2019, os anexos da lei municipal

730/2016 de 21 de Junho de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio de 2018/2021 e da outras providências. Projeto 38- que Altera os títulos de adequação, os anexos da Lei Municipal nº 780 de 20 de setembro de 2018, que dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2019 e da outras providências. Projeto 41- que dispõe sobre Autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, no orçamento corrente, e da outras providências. Todos os projetos com seus referidos pareceres acima citados foram aprovados por unanimidade de votos pelos nobres Pares desta Casa, logo em seguida o Senhor Presidente suspendeu a Sessão por dez minutos, para que os Senhores vereadores que iriam concorrer a Presidência apresentasse suas referidas chapas, e que fosse providenciado às cédulas de votação. Diante deste exposto o Senhor Presidente deu início novamente a Sessão, convidando os senhores Vereadores Vicente Pereira Do Rosário e Missias Arrais de Oliveira, para que aproximasse a mesa para conferir a urna e as cédulas de Votação. Logo em seguida após esta conferência deu início a escolha da nova Mesa Diretora desta Casa. Onde o primeiro cargo a ser votado foi o de Presidente. Que depois de votado, ficou eleito o Senhor Dorisma Lopes de Souza para o referido cargo, com cinco votos a favor e quatro para o candidato Carlos de Souza Oliveira, que também concorreu à mesa. Foi passado para o cargo de Vice-Presidente, sendo aclamado eleito após votação o Senhor Missias Arrais de Oliveira por ter somente ele concorrido ao cargo, da mesma forma ocorreu com o cargo de Primeiro Secretário, sendo eleito por aclamação após a votação o Senhor Anderson Rodrigues da Costa, por ser candidato único, obtendo os nove votos. E em seguida foi passado para o cargo de Segundo Secretário, tendo como concorrente único o Senhor Davi Tenório de Oliveira, que depois de votado foi eleito para o cargo hora citado após a votação e conclamação dos eleitos pelo Senhor Presidente, foi concedido à palavra para o Presidente Eleito, onde ele fez um discurso de agradecimento a Deus e a todos que estavam presente, em seguida passamos a palavra ao Senhor Vereador Carlos de Souza Oliveira, que também fez suas considerações agradeceu a Deus e todo povo presente e aos nobres pares desta casa pelos votos obtidos. Logo em seguida o Senhor Presidente passou a palavra para o Senhor Vice-Presidente Eleito Missias Arrais de Oliveira que também fez uso da palavra onde ele agradeceu a todos pelos votos que nele confiaram, logo após passamos a palavra ao Senhor Anderson Rodrigues da Costa que concorreu ao cargo de Primeiro Secretário, sendo eleito por nove votos pelos nobres pares desta Casa, onde o mesmo fez seus agradecimentos pelos votos obtidos e finalizando o Senhor Presidente fez as considerações finais agradecendo a Deus e todo povo pela presença na referida Sessão, desejando sucesso para nova Mesa Diretora e agradecendo os votos obtidos, desejando um Feliz Natal e um Próspero Ano Novo cheio de muitas realizações e de muita paz. Pedindo ao Vereador e Primeiro Secretário que fizesse a ata da presente sessão.

DAVI TENÓRIO DE OLIVEIRA

VICENTE PEREIRA DO ROSÁRIO

CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

DANILO DA SILVA BARBOSA

DANIEL MARTINS DE OLIVEIRA

DORISMA LOPES DE SOUZA

ANDERSON RODRIGUES DA COSTA

AMILTON ANTONIO DE OLIVEIRA

MISSIAS ARRAIS DE OLIVEIRA

**PORTARIA N° 01/2019 CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAIANA – MT,
09 DE JANEIRO DE 2019.**

Portaria nº 01/2019 Araguaiana – MT, 09 de janeiro de 2019.

“Dispõe sobre a exoneração e revogação de portaria que nomeou servidor em cargo comissionado”

O Presidente da Câmara de Vereadores de Araguaiana, Estado de Mato Grosso, Senhor Dorisma Lopes de Souza, no uso das atribuições legais, **RESOLVE:**

Artigo 1º - Fica **REVOGADA** a portaria nº **003/2017** que nomeou a Sra. **ALINE FERNANDES CRUZ** no cargo de **Secretária Geral da Câmara Municipal**.

Artigo 2º - Considerando o cargo de livre nomeação e exoneração, com a revogação da mencionada portaria, a servidora fica exonerada do cargo a partir do dia 09/01/2019.

Artigo 3º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Araguaiana – MT, 09 de janeiro de 2019.

DORISMA LOPES DE SOUZA

Presidente da Câmara

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 03/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder a servidora **JOSEANE ALVES DA SILVA LATORRACA**, matrícula nº 134, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, **30 (trinta) dias de gozo de férias**, relativas ao período aquisitivo de 2017/2018, a partir do dia 14 de janeiro de 2019, devendo retornar as suas atividades normais no dia 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES ATA Nº 01/2019 TERMO DE POSSE DA NOVA MESA DIRETORA BIÊNIO DE 2019 A 2020

Ata de Posse da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres/MT, para o biênio de 2019 a 2020.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO**, nos termos do artigo 16, § 1º, do Regimento Interno, aos 09 de janeiro de 2019, no Plenário Doutor Joaquim Augusto da Costa Marques, sede da Câmara Municipal de Cáceres/MT, Estado de Mato Grosso, localizada na Rua Coronel José Dulce, esquina com a Rua General Osório, Bairro Centro, Cáceres/MT – CEP: 78.200-000, faz a formalização do termo de posse da nova Mesa Diretora.

Às 19:00hs, foi dada a abertura da Sessão de posse da nova Mesa Diretora da Câmara Municipal de Cáceres, para o biênio de 2019 a 2020, da 18ª Legislatura. Na ocasião foi convidado para composição do Plenário os Excelentíssimos Vereadores: Domingos Oliveira dos Santos, José Eduardo Ramsay Torres, Wagner Sales do Couto “Barone”, Elias Pereira da Silva, Cézare Pastorello Marques de Paiva, Claudio Henrique Donatoni, Creude de Arruda Castrillon, Denis Antonio Maciel, Elza Basto Pereira, Jeronimo Gonçalves Pereira, João Rezende, Rosinei Neves da Silva, Rubens Macedo, Valdenir Dutra Ferreira, Valter de Andrade Zacarkim: **Ato contínuo** o senhor ex-Presidente da Mesa Diretora, Vereador Domingos Oliveira dos Santos convocou os Vereadores Membros eleitos da nova Mesa

Diretora, sendo os Excelentíssimos Vereadores: **Rubens Macedo** – como Presidente, **Wagner Sales do Couto “Barone”**, como Vice-Presidente, **Claudio Henrique Donatoni**, como 1º Secretário, **Elza Bastos Pereira**, como 2ª Secretária, **Domingos Oliveira dos Santos**, como Tesoureiro. **Ato contínuo** referidos vereadores foram declarados como empossados na Mesa Diretora para o biênio de 2019 a 2020: **O Presidente** eleito Rubens Macedo convidou a todos para postarem-se de pé para a execução do hino nacional. A seguir o Senhor Presidente Rubens Macedo fez uso da palavra, e, posteriormente abriu a palavra para que os demais Membros da Câmara Municipal de Cáceres se pronunciassem, e, encerrados as manifestações, em seguida declarou encerrada a presente sessão solene de posse da Mesa Diretora, agradecendo a presença de todos e desejando um prospero ano novo a todos os presentes. O teor completo dos pronunciamentos encontra-se gravados, o qual passa a fazer parte integrante desta ata.

Sala das Sessões, 09 de janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Wagner Sales do Couto “Barone”

Vice-Presidente

Claudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Elza Bastos Pereira

2ª Secretária

Domingos Oliveira dos Santos

Tesoureiro

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS - 2018

EXTRATO DE CONTRATO Nº: 028/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES – MT

CONTRATADA: JUCIANE FERREIRA DA SILVA CNPJ 25.002.067/0001-96

OBJETO: SERVIÇOS DE RECARGA DE TONNER DE 3000 A 5000 PÁGINAS BROTHER. MODELO: TN-750, TN 3332, PARA ATENDER A DEMANDA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES.

VALOR TOTAL: R\$ 1.480,00 (UM MIL QUATROCENTOS E OITENTA REAIS);

VIGÊNCIA: 365 (TREZENTOS SESENTA E CINCO) DIAS

INÍCIO: 17/12/2018 **TÉRMINO:** 16/12/2019

Cáceres-MT., 10 de Janeiro de 2019

RUBENS MACEDO

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

CAMARA MUNICIPAL DE CÁCERES PORTARIA Nº 02/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, para os dias 10/01/2019 à 20/01/2019, o Servidor **MARIO CÉSAR VIEGAS MUNIZ**, matrícula nº 151, devidamente habilitado com a Carteira Nacional de Habilitação – **CNH nº 01836344899**, Categoria “B”, para exercer a função de Motorista Substituto da Câmara Muni-

cial de Cáceres/MT, conforme autoriza o artigo 3º, inciso V, c/c artigo 7º, inciso VI da Instituição Normativa SCI nº 03, de 24 de novembro de 2015.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2019.

Rubens Macedo

Presidente

Cláudio Henrique Donatoni

1º Secretário

Afixada em 10/01/2019

CAMARA MUNICIPAL DE CONFRESA

CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA DECRETO LEGISLATIVO N.º 179/2019 HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2018

DECRETO LEGISLATIVO N.º 179/2019

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO N.º 002/2018 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA – MT.

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, Sr. Uaslei da Silva Lima, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal,

Considerando a realização das provas do Concurso Público n.º 002/2018 desta Câmara Municipal, no dia 09/12/2018; Considerando que todas as exigências do Regulamento e do Edital de Concurso Público foram cumpridas;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Resultado do Concurso Público n.º 002/2018 da Câmara Municipal de Confresa - MT, conforme consta em anexo, parte integrante deste Decreto Legislativo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, em 10 de Janeiro de 2019.

Uaslei da Silva Lima

Presidente – (PR)

Câmara Municipal de Confresa-MT

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N.º. 093/2018

Portaria n.º. 093/2018

Exonera o Senhor Arídio de Arruda Oliveira, do cargo em comissão de Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio e revoga a Portaria n.º. 005/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor Arídio de Arruda Oliveira, portador do CPF 346.722651-53 e RG n.º. 346713 SSP/MT do cargo em comissão de Chefe de Limpeza e Manutenção do Prédio.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º. 005/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N.º. 092/2018

Portaria n.º. 092/2018

Exonera o senhor Serafim Guimarães Campos do Cargo em Comissão de Assessor Jurídico da Presidência e revoga a Portaria n.º. 004/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera senhor Serafim Guimarães Campos, portador do CPF 346.790.221-91 e RG n.º. 471.062 SSP/MT do cargo em comissão de Assessor Jurídico da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º. 004/2017

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N.º. 091/2018

Portaria n.º. 091/2018

Exonera o senhor Eder Batistoni do cargo em comissão de Coordenador Geral e revoga a Portaria n.º. 03/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor Eder Batistoni, portador do CPF 522.539.371-34 e RG n.º. 624.518 SSP/MT do cargo em comissão de Coordenador Geral.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º. 003/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO PORTARIA N.º. 090/2018

PORTARIA N.º. 090/2018

Concede ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Senhor Fabio Tomekiti Fukushima 10 (dez) dias de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único: O gozo das férias será de 02 a 11 de janeiro de 2019, com retorno as atividades em 12 de janeiro de 2019, ficando em aberto 10 (dez) dias para gozo em data a combinar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de dezembro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 089/2018**

PORTARIA N° 089/2018

Concessão de 15 (quinze) dias restantes de gozo das férias do período aquisitivo 2017/2018 a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o que dispõe o Capítulo III das Férias do Estatuto dos Servidores Municipais;

Considerando a Portaria n° 031/2018

Considerando a Portaria n° 058/2018

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora Katia Aparecida do Prado Konrad, o gozo de 15 (quinze) dias restantes das férias do período aquisitivo 2017/2018.

Parágrafo Único – O gozo das férias será de 07 a 21 de janeiro de 2019, com retorno as atividades dia 22 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 03 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 088/2018**

PORTARIA N° 088/2018

Concessão de 20 (vinte) dias restantes das férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 20 (vinte) dias restantes das férias do período aquisitivo 2015/2016 ao servidor Paulo Cezar da Cruz Fonseca.

Parágrafo Único – O gozo será de 07 a 26 de janeiro de 2019 com retorno as atividades em 27 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino, 03 de dezembro de 2018.

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 100/2018**

Portaria n° 100/2018

Exonera o senhor Nivaldo Gomes da Silva do Cargo em Comissão de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos e revoga a Portaria n° 042/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor Nivaldo Gomes da Silva, portador do CPF 038.560.511-04 e RG n° 1970628-6 SJ/MT, do cargo de Chefe de Transporte e Manutenção de Veículos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 042/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 099/2018**

Portaria n° 099/2018

Exonera a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar e revoga a Portaria n° 017/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora Adriane Márcia Schmitt Oribes Barbosa, portadora do CPF 860.737.451-68 e RG n° 1025613-0 SJ/MT, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 017/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

**CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 098/2018**

Portaria n° 098/2018

Exonera o senhor Emerson Campos de Oliveira do Cargo em Comissão de Chefe de Vigilância e revoga a Portaria n° 016/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o senhor Emerson Campos de Oliveira, portador do CPF 571.598.231-68 e RG n° 928.097 SSP/MT, do cargo de Chefe de Vigilância.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 016/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 097/2018

Portaria n°. 097/2018

Exonera a senhora Geni da Silva do Cargo em Comissão de Assistente de Redação e revoga a Portaria n°. 015/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora Geni da Silva, portadora do CPF 012.869.391-60 e RG n°. 1530326-8 SSP/MT, do cargo de Assistente de Redação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n° 015/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 096/2018

Portaria n°. 096/2018

Exonera o senhor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior do Cargo em Comissão de Assessor Parlamentar e revoga a Portaria n°. 014/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor Francisco de Assis Dias Alvarenga Junior, portador do CPF 006.236.911-23 e RG n°. 1205557-3 SSP/MT, do cargo de Assessor Parlamentar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 014/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 095/2018

Portaria n°. 095/2018

Exonera o senhor Haron Alvares do Cargo em Comissão de Assessor de Imprensa e revoga a Portaria n°. 007/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera o Senhor Haron Alvares, portador do CPF 359.727.898-17 e RG n°. 44.245.854-X SSP/SP, do cargo de Assessor de Imprensa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 007/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINO
PORTARIA N° 094/2018

Portaria n°. 094/2018

Exonera a senhora Gisele Dias da Silva, do cargo em Comissão de Assessor da Presidência e revoga a Portaria n°. 006/2017.

Jozenil Costa Lube, Presidente da Câmara Municipal de Diamantino, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei:

RESOLVE:

Art. 1º - Exonera a senhora Gisele Dias da Silva, portador do CPF 335.328.058-80 e RG n°. 45.282.715-2 SSP/SP, do cargo de Assessor da Presidência.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Portaria n°. 006/2017.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Diamantino 31 de dezembro de 2018

Ver. Jozenil Costa Lube

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE RONDOLÂNDIA - MT**
RELAÇÃO DE SERVIDORES ATIVOS COMPETÊNCIA DEZEMBRO DE 2018

ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

RELAÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO GERAL

EXERCÍCIO 2018- COMPETENCIA: DEZEMBRO

NOME DO SERVIDOR CARGO/LOTAÇÃO

1 – AÉLIA CAMILA ALVES DA COSTA PROCURADOR DO PODER LEGISLATIVO – SERVIDORES COMISSIONADOS

2- AMARILDO ARBOLEIA RISSATO MOTORISTA SERVIDORES EFETIVOS

03- ANTONIO EDUARDO AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA SERVIDORES EFETIVOS

04- EDSON RODRIGO DE ALMEIDA AGENTE DE PORTARIA E VIGILANCIA SERVIDORES EFETIVOS

05- ELISANGELA RODRIGUES DE SOUZA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SERVIDORES EFETIVOS

06- EMERSON COSTA CONTADOR SERVIDORES EFETIVOS

07 – JOSEFA RAQUEL ALVES AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO SERVIDORES EFETIVOS

08 - MARCIA EDUARDO DA COSTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SERVIDORES EFETIVOS

09 – RITA DE CÁSSIA RECO SOARES AGENTE ADMINISTRATIVO SERVIDORES EFETIVOS

10 - SILVIA MARA PEDROSO NERES ASSESSOR ESPECIAL SERVIDORES COMISSIONADOS

11- TEREZA RODRIGUES DA COSTA AUXILIAR ADMINISTRATIVO SERVIDORES EFETIVOS

TOTAL DE FUNCIONARIOS - 11

CÂMARA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE**CÂMARA MUNICIPAL
ATA Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora Biênio 2019/
2020**

Certifico que às folhas 29, 29 verso e 30 do livro Atas das Sessões Solenes da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, foi lançado o seguinte:

Ata da Sessão Solene de Posse da Mesa Diretora eleita para o biênio 2019/2020, nº. 008/2019.

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro do ano de 2019, às 10:00 horas, no Plenário das Deliberações “Vereador Renato Nasser”, reúnem-se os senhores Vereadores Acácio Roberto da Cruz, Carlos César Ribeiro de Souza, Selma Anzil da Silva, Ângela Maria Godóes, José Gomes da Silva, Jamil Santana da Cruz, Paulo Augusto Cosme de Souza, sob a presidência do Vereador Benvindo Pereira de Almeida, com a presença de cidadãos rosarienses. Dando abertura a Sessão Solene, o Senhor Presidente convida o Prefeito Municipal Dr. João Antonio da Silva Balbino para tomar assento na mesa. Após leitura de versículo bíblico, pelo 1º Secretário, convida a todos para se colocar em pé e entoar o Hino Nacional. Prosseguindo convida o Vereador Carlos César Ribeiro de Souza a tomar assento na cadeira da Presidência e declara-o empossado no cargo de Presidente da Mesa Diretora - Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT. Já na presidência o Vereador Carlos César convida os Vereadores Benvindo Pereira de Almeida, Acácio Roberto da Cruz e Selma Anzil da Silva para tomar assento na mesa e declara-os empossados nos cargos de Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, respectivamente. Dando continuidade convida a Senhora **JUCILENE MARIA PANTALEÃO E SILVA** a tomar assento no Plenário para tomar posse no cargo de Vereadora em face de licença concedida ao Vereador Marco Donato Mônaco de Araújo pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir desta data. Após juramento, o Senhor Presidente declara a empossada no cargo de Vereadora do Município de Rosário Oeste-MT. A seguir coloca a palavra livre. Faz uso da mesma a Vereadora Ângela Maria Godóes, Selma Anzil da Silva, Prefeito Municipal Doutor João Antonio da Silva Balbino, seguidos pelo Presidente Carlos César que agradece a todos pelo apoio e credibilidade para com sua pessoa na candidatura, dizendo que isso denota-se que Rosário Oeste está acima dos interesses políticos e que precisa de ajuda; ressalta que esta Câmara caminhou junta com o Prefeito para uma boa administração em face das dificuldades que surgiram; diz que há discussões, entretanto, não há alardes, buscando, sempre trazer soluções em prol do Município. Esta Casa está à disposição para ajudar a população naquilo que é sua competência. Finaliza informando que as Comissões Permanentes para o biênio 2019-2020 serão compostas mediante eleição ou termo de acordo em Sessão Extraordinária a ser convocada por esta Presidência. Agradece a presença de todos e encerra a Sessão, lavrando-se esta Ata para que conste nos arquivos deste Poder Legislativo, seguido das assinaturas dos presentes nesta solenidade. Assinaturas: Carlos César Ribeiro de Souza, Benvindo Pereira de Almeida, Acácio Roberto da Cruz, Selma Anzil da Silva, José Gomes da Silva, Jamil Santana da Cruz, Paulo Augusto C. de Souza, Jucilene Maria Pantaleão e Silva, Angela Maria Godoes, João Antonio da Silva Balbino, Paulo Nery de Assunção, Euclides Maciel da Cruz, Wilson M. Oliveira, Euripedes C. Oliveira, Lenine J. Abreu, Paulo Junior de Melo Norberto, Mary Ivoneth Navarros Borges, Enizina Paixão Bonfim, Maria de Fátima de Souza, Neuza Pereira de Pinho, Edward C. de Sá Junior. Era o que continha na referida Ata; eu, Acácio Roberto da Cruz, 1º Secretário, redigi e assino

_____. Rosário Oeste-MT, 01 de janeiro de 2019.

ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ

**CÂMARA MUNICIPAL
ATA ELEIÇÃO MESA DIRETORA**

Certifico que às folhas 148 A 149 verso do livro Atas das Sessões Ordinárias e Extraordinárias da Câmara Municipal de Rosário Oeste-MT, foi lançado o seguinte:

Ata nº. 882/2018

Aos 10(dez) dias do mês de agosto do ano de 2.018, às 08:30 horas, reúnem-se em Sessão Ordinária, no Plenário das Deliberações “Ver. Renato Nasser”, os Senhores Vereadores Acácio Roberto da Cruz, Miguelito Pereira, Selma Anzil da Silva, Carlos César Ribeiro de Souza, Jamil Santana da Cruz, Marco Donato Mônaco de Araújo, José Gomes da Silva, João Augusto de Arruda, Ângela Maria Godóes e Paulo Augusto Cosme de Souza, sob a presidência do Vereador Benvindo Pereira de Almeida. Havendo número legal de Vereadores, o Senhor Presidente declara aberto os trabalhos e solicita do 1º Secretário, Vereador Acácio Roberto da Cruz, a efetuar leitura de versículo bíblico e pauta da presente Sessão, a saber: ATAS NºS. 878, 879, 880 E 881/2018; OFÍCIO Nº. 001/2018 ENCAMINHA AO PRESIDENTE DESTA CASA, A COMPOSIÇÃO DA CHAPA DENOMINADA “**Continuidade dos trabalhos**” QUE CONCORRERÁ A ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA –BIÊNIO 2019/2020; DECRETO LEGISLATIVO Nº025/2018;OBJETO: DISPÕE SOBRE RATIFICAÇÃO E APROVAÇÃO DE DECRETOS LEGISLATIVOS;INDICAÇÃO Nº.009 e 010/2018-AUTOR: Ver. Marco Donato Mônaco de Araújo; INDICAÇÃO Nº.028, 029 030/2018-AUTOR: Ver. JOSÉ GOMES DA SILVA; -**ORDEM DO DIA:DECRETO LEGISLATIVO Nº. 025/2018;PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E FINANÇAS E ORÇAMENTO E PROJETO DE LEI Nº. 007/2018; ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DA MESA DIRETORA PARA O BIÊNIO 2019-2020.** Com a palavra o Senhor Presidente coloca em discussão e são votadas e aprovadas as Atas nºs. 878,879,880 e 881/2018. A seguir é colocada a Palavra Livre no Expediente. Faz uso da mesma a Vereadora Angela Maria Godóes, dizendo que nesta data haverá eleição para Presidente desta Casa e deseja que continuem trabalhando unidos, com visitas aos Distritos e btrabalhar por esta cidade. Prossegue discorre sobre as Indicações que tem apresentado nesta Casa, ressaltando das dificuldades que enfrentam e do ânimo que precisam ter pra prosseguir nesse trabalho; prosseguindo faz uso da palavra os Vereadores Selma Anzil da Silva e João Augusto de Arruda, cujas palavras encontram-se gravadas. Após autorização do Plenário, passa-se a Ordem do Dia e o Senhor Presidente solicita do 1º Secretário leitura de Parecer das Comissões sobre o Projeto de Lei nº. 007/2018; a seguir coloca-o em discussão e é votado e aprovado, juntamente com o Projeto de Lei nº. 007/2018; da mesma forma é colocado em votação e aprovado o Decreto Legislativo nº. 025/2018. Dando continuidade informa que passariam à eleição da Mesa Diretora para o biênio 2019/2020 e que apenas 01 chapa estará concorrendo, denominada “Continuidade dos Trabalhos” e que o voto na cédula será “Sim” e “Não”; após esclarecer o critério de votação e informar que a posse da Mesa Diretora eleita será em 1º de janeiro de 2.019 quando também será realizada a Composição das Comissões Permanentes para o biênio 2019/2020. Procede chamada dos Senhores Vereadores Angela Maria Godóes, Paulo Augusto Cosme de Souza, João Augusto de Arruda, Marco Donato Mônaco de Araújo, José Gomes da Silva, Miguelito Pereira, Selma Anzil da Silva, Jamil Santana da Cruz, Acácio Roberto da Cruz, Carlos César Ribeiro de Souza e Benvindo Pereira de Almeida. A seguir são convidadas as Vereadoras Angela Maria Godóes e Selma Anzil da Silva para contagem dos votos. Concluída, informa o resultado da votação: 10 (dez) votos Sim e 01 (um) voto Não, ficando, desta forma eleita a Chapa “Continuidade dos Trabalhos”, composta pelos Vereadores : Carlos Cezar Ribeiro de Souza – Presidente; Benvindo Pereira de Almeida – Vice-Presidente; Acácio Roberto da Cruz – 1º Secretário e Selma Anzil da Silva -2ª Secretária. Nada mais constando para a Ordem do Dia é colocada a Palavra Livre às Explicações Pessoais. Faz uso da mesma os Vereadores Marco Donato Mônaco de Araújo, requerendo do Poder Executivo o envio de Projeto de Lei de RGA dos Ser-

vidores e Professores do Município. Fala sobre a Indicação que trata de reparos na Estrada do Distrito de Marzagão e da precariedade daquela via vicinal que está um caos, intransitável e com prejuízos aos proprietários de veículos devido aos buracos. Parabeniza a nova Diretoria do Sintep, eleita recentemente. Lembra que foi aprovada uma Lei autorizando o repasse ao Hospital Amparo e até então não foi efetuado nenhum repasse. Com a palavra o Vereador Miguelito Pereira, parabenizando os novos eleitos da Mesa Diretora ressaltando do companheirismo dos Vereadores nesta Casa e deseja que faça um trabalho com todos os Vereadores, como tem sido nesta Casa e que faça o melhor por todos neste Poder e pelo povo. Com a palavra o Vereador João Augusto de Arruda, parabeniza os eleitos da Mesa Diretora e ressalta que é empregado do povo e não do prefeito e o que tem cobrado é a boa aplicação do dinheiro público que deve ser bem aproveitado. Com a palavra o Vereador Carlos Cezar Ribeiro de Souza agradece a todos pelo apoio à sua candidatura e eleição, ressaltando que a sua chapa teve 50% (cinquenta por cento) dos votos de Rosário, pelos Vereadores aqui representados. Diz que o povo precisa de Vereadores unidos para que possa cobrar emendas e recursos para Rosário Oeste. Diz que tem interesse em realizar as Sessões Itinerantes para que o povo tenha a oportunidade de trazer suas reivindicações. Agradece todo apoio e confiança à sua pessoa. Com a palavra o Senhor Presidente diz que a sua forma de administrar talvez não agrade a todos, mas quem o conhece, sabe como age com responsabilidade e zelo pelo dinheiro público; sempre disse que gosta da política, não que sobreviva dela; até porque política deve agir com a razão; diz que o Vereador Cézar honrou o seu voto na eleição deste Presidente o que também teve o apoio dos Vereadores que o elegeram; deseja sucesso e está à disposição para ajudá-lo, no que for necessário, pela experiência que tem, nesses quatro mandatos de Presidente deste Legislativo. Ressalta que logo será realizado concurso para dois cargos, e é necessário para mais cargos, mas infelizmente por falta de recursos não é possível; ressalta que a Câmara sempre devolveu dinheiro, o qual foi destinado ao Allan Kardec e Escolas do Município, mas como foi aumentado o subsídio e verba indenizatória dos Vereadores, inclusive o Vereador Marco Donato, o que mais critica é o que mais cobrava o aumento, tanto que não sobra nenhum tostão, e com muito prazer devolve para ser doado. Com relação aos questionamentos das diárias, diz que é um direito que lhe faz jus, assim como qualquer outro que está à frente de um órgão público. Diz que o País está em crise e que o Prefeito João está de muita sorte de realizar muitas obras e construções em Rosário Oeste. Diz que devem fazer oposição, mas o que vê é uma oposição de interesse próprio; diz que colocaram seu nome numa enquete de pesquisa, porém, por enquanto, não tem interesse político. Nada mais havendo a tratar é encerrada a reunião, lavrando-se esta Ata, cujo inteiro teor encontra-se gravado em CD, nos arquivos deste Legislativo, a qual, após publicação no mural, será submetida à apreciação e deliberação do Soberano Plenário e, aprovada, vai devidamente assinada pelo Presidente e 1º. Secretário. Era o que continha na referida Ata; eu, Acácio Roberto da Cruz, 1º Secretário, redigi e assino _____ Rosário Oeste-MT, 10 de agosto de 2018.

ACÁCIO ROBERTO DA CRUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO

CÂMARA MUNICIPAL EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL PARA CONHECIMENTO PÚBLICO Nº 001/2019

ATO Nº 001/2019

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, Estado de Mato Grosso, Vereador **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO**, na forma da lei:

FAZ SABER, a todos quanto o presente **EDITAL** virem ou dele tiverem conhecimento, que baseado na Sessão de eleição da Mesa, realizada no

dia 6 de dezembro de 2018, foi eleito Presidente da Câmara Municipal de São José do Rio Claro, para comandar os trabalhos do Legislativo Municipal, para o ano de 2019 o Vereador **JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO (JOÃO DO CUCA)** como Presidente responsável pelo CNPJ 37.500.949/0001-60, vereador **IVALDO DE CASTRO** –Vice-Presidente, **ANDRÉ LUIS VIEIRA ROSA** – 1º Secretário, e **ADRIEL PEREIRA IRINEU** 2º Secretário.

Câmara Municipal de São José do Rio Claro-MT, 02 de Janeiro de 2019.

JOÃO MARTINS DE SOUZA FILHO

Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ

CÂMARA MUNICIPAL DE TABAPORÃ - MT EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2019

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº001/2019

A Presidente da Câmara Municipal de Tabaporã, Estado de Mato Grosso Senhora Laurita Jose de Souza Silva, atendendo a determinação da Constituição Federal e da Lei de Responsabilidade Fiscal, torna público que estão à disposição na Câmara Municipal, no horário das 07:00 as 12:00, a quem interessar possa os Balancetes de Verificação Plano **PCASP/MT**, mês de **Dezembro** 2018 do Poder Legislativo do Município de Tabaporã Estado de Mato Grosso.

Tabaporã - MT, 11 de Janeiro 2019.

LAURITA JOSE DE SOUZA SILVA

Presidente da Câmara Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE

CÂMARA MUNICIPAL DE DENISE CERTIDÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que por volta das **10hs10min do dia 10 de Janeiro de 2019**, que eu, JOZIAS DE SOUZA GOMES, Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT, Solicitei que o secretário Geral da Câmara Sr. Mauricio Pinheiro de Souza, protocolasse junto a Chefe do Poder Executivo, Sra. Eliane Lins da Silva, requerimento solicitando as informações: a) Cópia dos (02) Parecer jurídicos sobre o pagamento retroativo do subsídio (salário) da Sra. Prefeita Municipal; b) Parecer jurídico do enquadramento do Assessor Jurídico (PCCS); c) Cópia do relatório da Comissão Processante emitido nos autos do Processo Administrativo nº 07/2018; d) Cópia da Folha de pagamento da Sra. Prefeita Municipal. Na sede da Prefeitura, Praça Brasília nº 1000 – centro. Mesmo estando em horário de expediente, mesmo ela estando em seu gabinete, recusou-se de receber, bem como desautorizou seus assessores de fazê-lo.

Sendo esta a expressão da verdade.

Firmamos a presente, para que produza seus efeitos.

Denise/MT, 10 de Janeiro de 2019

JOZIAS DE SOUZA GOMES **Presidente da Câmara Municipal de Denise/MT**

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT

CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT RESOLUÇÃO N.º 004/2019

Dispõe sobre a nomeação dos Membros da Comissão Permanente de Licitações do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso, para o exercício de 2019.

O **PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR DO CONSÓRCIO REGIONAL DE SAÚDE SUL DE MATO GROSSO – CORESS/MT**, Sr. Nelson Antônio Paim, Prefeito do Município de Poxoréu/MT, no uso de suas atribuições e competências legais que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e demais disposições legais aplicáveis, CONSIDERANDO as disposições da Lei 8.666/93, da Lei Federal 11.107/05, Decreto Federal 6.017/05,

RESOLVE:

Artigo 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação do Consórcio Regional de Saúde Sul de Mato Grosso – CORESS/MT, com a finalidade de dirigir e coordenar a operacionalização dos processos licitatórios nos termos dos Editais específicos, da seguinte forma:

Presidente: Ana Cláudia Nascimento Silva Oliveira;

Secretária: Maria Aparecida Vieira Freire Ramos;

Membro: André Luiz Pereira da Silva;

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se. Publica-se. Cumpra-se.

Rondonópolis/MT, 02 de janeiro de 2.019.

NELSON ANTONIO PAIM

Presidente do Conselho Diretor do CORESS/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

**PREVIDENCIA
CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 02/
2019**

CONTRATANTE: **ÁGUA-PREVI - FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL**, sito a Av. Planalto nº 410 – Centro – Água Boa - MT, devidamente no C.N.P.J. sob n.º 03.871.331/0001-95.

CONTRATADO: **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36.

OBJETO: **Realização de Reavaliação Atuarial 2019**, referente ao exercício (base) de 2018, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 4.992 de 05/02/99 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. **Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II; **Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto no inciso XII, n.º 2 do anexo I da Portaria 4.992 do MPAS; **Elaboração de Anteprojeto de Lei**, visando a modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

VALOR: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviços é de R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais) que serão pagos na assinatura do contrato.

DATA: 10/01/2019.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

MARCIO ANTONIO FAORO

DIRETOR EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO BOA VISTA

**GRUPO DE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 –
REGISTRO DE PREÇO**

A Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista – MT, torna público, c/ base na Lei no 10.520/2002 e Decreto Municipal 019/2009 e 001/2010, subsidiariamente a Lei no 8.666/93 e alterações posteriores, o aviso de Licitação, na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, para “Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Combustível para todas as Secretarias do município”. Abertura no dia 23 de Janeiro de 2019, às 13:00 horas, **conforme especificações e condições constantes no Edital e seus anexos**. O Edital completo está à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Alto Boa Vista/MT, qualquer informação pelo fone: 3539-1113.

Alto Boa Vista/MT, 10 de Janeiro de 2019.

Cristiano Rubin Parizotto

Pregoeiro/Port: 001/2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAGUAI

PORTARIA 245/2018

PORTARIA 245/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal SOLANGE LOPES RUYS FERREIRA matrícula 1576, que adquiriu o direito à elevação de CLASSE **167 A-02 PARA CLASSE 167 D- 02**.

Art. 02º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Agosto de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 357/2018

PORTARIA 357/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT., **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **MARCIONE DE OLIVEIRA – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEC.NIV.MEDIO**, lotado junto a Secretaria de Saúde, a partir do dia 01/12/2018 até o dia 31/12/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 2º - Conceder **30 (trinta) dias** de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **LINDISLEIA DE AQUINO SOUZA – Titular do Cargo Efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – TEC.NIV.MEDIO**, lotado junto a Secre-

taria Municipal de Saúde, a partir do dia 15/12/2018 até o dia 14/01/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 3º - Conceder 10 (dez) dias de Férias a Servidor Pública Municipal a Sra. **KAUANY BARBARA NASCIMENTO PEREIRA** – Titular do Cargo Commissionado de **CHEFE DO DEPTO DE RECURSOS HUMANOS**, junto a secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, a partir do dia 03/12/2018 até o dia 13/12/2018, referente o período aquisitivo de 2017/2018

Art. 4º - Conceder 30 (trinta) dias de Férias a Servidora Pública Municipal a Sra. **WESLAINE KEVINNY MORAIS DA SILVA** – Titular do Cargo Efetivo de **APOIO ADM EDUC – I NÃO PROFI 30 HS**, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 21/12/2018 até o dia 20/01/2019, referente o período aquisitivo de 2017/2018.

Art. 5º. – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Mun. de Alto Paraguai – MT, 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES
PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 016/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 016/2019

A Prefeita do Município de Paraguai-MT, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em especial o art. 37, item IX da constituição Federal e o disposto no Edital do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2018.

C O N V O C A

Os abaixo relacionados aprovados no Processo Seletivo Simplificado, homologado pelo Decreto Municipal nº 086/2018, que deverão comparecer no prazo de 30 (trinta) dias, a contar desta data, na Prefeitura Municipal de Alto Paraguai - MT, no horário das 7h00 às 11h00 ou 13h00 às 17h00, para assumirem suas funções, na conformidade da Lei, apresentando as seguintes documentações:

- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor e comprovante de votação na última eleição, se à época já possuía 18 (dezoito);
- Cópia autenticada em cartório do CPF;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de nascimento
- Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
- Comprovante de Endereço;
- Uma fotografia, tamanho 3x4 recente, colorida;
- Fotocópia autenticada em cartório dos documentos que comprovem escolaridade exigida para o cargo / categoria profissional /especialidade, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no conselho de classe;
- Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;

k) Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo para demonstração de compatibilidade com o horário disponível interesse do Órgão Público;

l) Declaração de antecedentes criminais;

m) declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas publicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;

n) Atestado médico, firmado por profissional da área de medicina trabalho ou da rede pública de saúde, de capacidade física e mental;

o) Comprovante de Conta Corrente ou / Salário;

p) Cópia da Certidão de Nascimento dos Filhos (menores de 18 anos);

q) declaração de Escolaridade dos Filhos (menores de 18 anos);

r) Cópia do Cartão de Vacina dos Filhos (menores de 18 anos);

s) Cópia do CPF de Dependente maior de 18 anos;

t) Cópia CPF do Pai e da Mãe;

u) Cópia CPF do Cônjuge (se casado);

v) Cópia da carteira de Trabalho;

w) Demais documentos, se necessários, solicitados pelo Município.

O não comparecimento do (a) interessado (a) no prazo de 30 (trinta) dias, a partir desta data, e a apresentação da documentação prevista acima, implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA**, quanto ao Preenchimento do cargo para o qual foi aprovado (a), reservados e a Administração o direito de convocar outro candidato.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS- SAÚDE

Inscrição Nº 3130 – RAYANE DA SILVA ALVES – Classificação-----05º

**CARGO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO (TÉCNICO EM ENFERMAGEM)
CAPÃO VERDE - SAÚDE**

**Inscrição Nº 2660 – ELIZABETE RIBEIRO BATISTA DA SILVA –
Classificação-----02º**

CARGO: MOTORISTA DE AMBULÂNCIA (ZONA RURAL)- SAÚDE

**Inscrição Nº 1960 – VALDIR CERINO DA ROSA – Classificação-----
-01º**

Gabinete da Prefeita 10 de Janeiro de 2019.

PORTARIA 356/2018

PORTARIA 356/2018

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – Retornar de Licença Para Tratamento de Saúde, a servidora **SEBASTIANA MARIA DA CRUZ**, portadora do **RG Nº 15437965 SSP/MT** e do **CPF Nº 649.953.991.00**, titular do cargo Efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, conforme o vencimento do afastamento.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia do dia 25/12/2018 revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 31 de Dezembro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL**PORTARIA 297/2018****PORTARIA 297/2018**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

Considerando a necessidade de organizar, estruturar e estabelecer as Normas sobre o Regime Jurídico estabelecido pelas Leis Municipais 11 de 19/11/1990, 264 de 02/08/2010, 265 02/08/2010 e 247 de 01/03/2010, que Dispõem sobre o Estatuto e dos Planos de Cargos, Carreiras e Salários dos Servidores Públicos do Município de Alto Paraguai-MT.

RESOLVE:

Art. 1º. – Reenquadrar, a servidora municipal TANIA REGINA DE SIQUEIRA matrícula 1660, que adquiriu o direito à elevação de NIVEL **260 A-01** PARA NIVEL **260 A-02**.

Art. 02º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 30 de Outubro de 2018.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 010/2019**PORTARIA 010/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **EXONERAR** a pedido a servidora **CLEIDE OLIVEIRA SOUZA TEODORO** portadora do **RG N° 898801 SSP/RO** e do **CPF N° 895.210.212.68**, do cargo– **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ACS**, empossado provisoriamente, junto a Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 10 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PORTARIA 009/2019**PORTARIA 009/2019**

A Prefeita Municipal de Alto Paraguai – MT, **DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo.

RESOLVE:

Art. 1º. – **Conceder AFASTAMENTO POR TEMPO INDETERMINADO PARA Licença Para Tratamento de Saúde**, a Servidora **JOSENI SANTIAGO DE OLIVEIRA**, portadora do **RG N° 906.493 SSP/MT** e do **CPF N° 981.508.391.00**, Titular do Cargo Efetivo de **TECNICO – TECNICO AD-**

MINISTRATIVO ESCOLAR, conforme Artigos 107 a 116 da Lei Municipal 11 de 19/11/90, e no aguardo do deferimento da Perícia Médica do Instituto Nacional de Seguridade Social- INSS.

Art. 2º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Publica-se;

Registra-se;

Cumpra-se;

Gabinete da Prefeita Municipal de Alto Paraguai–MT. 09 de Janeiro de 2019.

DIANE VIEIRA DE VASCONCELLOS ALVES

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°. 011/2019**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO N° 001/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Srª. **ROSANGELA DOS SANTOS**, Enfermeira.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 09 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°. 027/2019**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE FÉRIAS REGULAMENTARES NO MÊS DE JANEIRO/2019 À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias regulamentares à Servidora:

Nome: (706) CLEI PEIXOTO DA SILVA DE SOUZA

Cargo Efetivo: (261) Técnico em Enfermagem

Lotação: Secretaria Municipal de Saúde

Período Aquisitivo: 21/08/2015 à 20/08/2016.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação ou afixação nos lugares de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Cumpra-se,

Publica-se

Apiacás-MT. 10 de Janeiro 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-Prefeito Municipal-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011/2019**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **ROSANGELA DOS SANTOS**, Enfermeira.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 09 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **LUCIANA PAULA RECH**, portadora da cédula de identidade nº 1547467-4 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 003.361.391-52, no cargo de **Bioquímica** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 014/2019 em 10 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº. 014/2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – LUCIANA PAULA RECH

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE BIOQUIMICA

VALOR MENSAL: R\$ 3.642,99 (Três mil seiscentos e quarenta e dois reais, noventa e nove centavos)

VIGÊNCIA – 10/01/2019 à 31/12/2019.

CONTRATO Nº. 015//2019

CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACAS

CONTRATADA – CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO CARGO DE ZELADORA

VALOR MENSAL: R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais)

VIGÊNCIA – 10/01/2019 à 31/12/2019.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2019.**

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS À SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são concedidas por Lei...

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar a Srta. **CRISTIANE HEIMERDINGER HERCULANO**, portadora da cédula de identidade nº 10.218.101-8 SESP/PR e inscrita no CPF sob o nº 069.931.939-06, no cargo de **Zeladora** – Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - Contrato de Prestação de Serviços nº. 015/2019 em 10 de Janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação nos lugares de costume, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Apiacás - MT, em 10 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

-PREFEITO MUNICIPAL-

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 012/2019**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 002/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: CINTIA RIBEIRO DA LUZ GHIOTTO.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **ROSANGELA DOS SANTOS**, Enfermeira.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 09 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL /ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 011/2019**

SÚMULA: DESIGNA PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 001/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE APIACÁS E A EMPRESA: M. Y. PORTIOLLI & CIA LTDA.

ADALTO JOSÉ ZAGO, Prefeito Municipal de Apiacás, Estado de Mato Grosso, usando de suas atribuições legais...

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designado como fiscal do contrato em tela, para controle, acompanhamento e recebimento dos serviços o Sr^a. **ROSANGELA DOS SANTOS**, Enfermeira.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação/afixação, revogando-se as disposições em contrário;

Apiacás - MT, 09 de Janeiro de 2019.

ADALTO JOSÉ ZAGO

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA

ATA Nº 025/2018

Ata da Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Araguainha-MT, realizada no dia Quatorze do mês de Dezembro do exercício de dois mil e dezoito (**14/12/2018**), às 19:00 (dezenove horas) local reuniram-se todos os membros deste poder legislativo, sobre a presidência do vereador Srº. **ADIEL ALVES FILHO**, que, “**após de invocar a proteção de Deus, fonte de toda razão e justiça**”, declarou aberta a presente sessão, Depois de conferir a presença dos Vereadores; **Antonio Cardoso de Almeida, Edson de Oliveira Filho, Heronias Teixeira de Souza, Kleiton Pereira da Silva, Manoel Clemente Filho, Adriano Araújo de Oliveira, Carlos Marcio José de Souza e Luiz Claudio de Souza**. Dando início aos trabalhos legislativos o presidente apresentou duas chapas para votação da composição da nova Mesa Diretora do Poder Legislativo para o biênio de **2019/2020**. A primeira chapa foi apresentada pelo Vereador Luiz Claudio de Souza, com a seguinte composição; **PRESIDENTE: LUIZ CLAUDIO DE SOUZA – VICE-PRESIDENTE: ADRIANO ARAÚJO DE OLIVEIRA – 1º-SECRETÁRIO: ANTONIO CARDOSO DE ALMEIDA – 2º-SECRETÁRIO: MANOEL CLEMENTE FILHO – TESOUREIRO: CARLOS MARCIO JOSÉ DE SOUZA**. A segunda chapa foi apresentada pelo presidente, vereador Adiel Alves Filho, com a seguinte composição; **PRESIDENTE: HERONIAS TEIXEIRA DE SOUZA – VICE-PRESIDENTE: KLEI-**

TON PEREIRA DA SILVA – 1º-SECRETÁRIO: EDSON DE OLIVEIRA FILHO – 2º-SECRETÁRIO: ADIEL ALVES FILHO. Depois de lidas, discutidas e votadas, foi aprovada a chapa do vereador Luiz Claudio de Souza, obteve cinco votos (05) votos favoráveis, sendo eles dos vereadores; **Luiz Claudio de Souza, Adriano Araújo de Oliveira, Antonio Cardoso de Almeida, Manoel Clemente Filho e Carlos Marcio José de Souza**, que será eleita e empossada a partir do dia **1º de Janeiro de 2019** para o biênio **2019/2020**, composta do **PRESIDENTE: Luiz Claudio de Souza – VICE-PRESIDENTE: Adriano Araújo de Oliveira – 1º-SECRETARIO: Antonio Cardoso de Almeida – 2º-SECRETARIO: Manoel Clemente Filho – TESOUREIRO: Carlos Marcio José de Souza**. Depois o presidente deu a palavra aos membros da nova Mesa Diretora, depois de serem usadas em agradecimentos, não havendo mais nada a ser tratado na presente sessão, o presidente a declarou por encerrada, mandando que se lavrasse em ata que depois de lida, discutida e votada, vai devidamente assinada pelo presidente e vereadores que estiveram presentes. Sala das Sessões em 14 de Dezembro de 2018.

Adiel Alves Filho-(PRB) Adriano Araújo de Oliveira-(PSDB)

Presidente Vereador

Antonio Cardoso de Almeida-(PSDB) Edson de Oliveira Filho-(PSD)

Vereador 1º-Secretario

Carlos Marcio José de Souza-(PSD) Heronias Teixeira de Souza

Vereador 2º-Secretario

Kleiton Pereira da Silva-(PPS) Luiz Claudio de Souza-(PSB) Manoel Clemente Filho-(PSD)

Vereador Tesoureiro Vice-Presidente

DECRETO Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 128, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre o controle da jornada de trabalho e do funcionamento do sistema biométrico de frequência para os servidores efetivos, comissionados e contratados da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT”.

O Sr. Prefeito Municipal de Araguainha – MT, **SILVIO JOSÉ DE MORAIS FILHO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

Considerando a Lei Orgânica do Município de Araguainha/MT;

Considerando a Lei Municipal nº 559/2008 que Dispõe sobre o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipal de Araguainha e estabelece outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 242/1991 que Dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do município;

Considerando a necessidade da normatização do controle de assiduidade mais eficiente e confiável.

DECRETA:

Seção I

Do cumprimento da jornada de trabalho

Art. 1º - O controle de assiduidade de servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Araguainha – MT, obedecerá ao disposto neste decreto.

Parágrafo 1º - Os servidores lotados na Procuradoria Geral do Município não são alcançados por este decreto, cabendo sua assiduidade ser tratada em decreto específico.

Parágrafo 2º - O chefe pela Unidade de Controladoria Interna do Município fica dispensado do controle de frequência, tendo em vista a exigência do cargo na fiscalização de diversos setores do município.

Art. 2º - O horário de funcionamento do expediente na Prefeitura Municipal de Araguainha - MT é das 08:00 as 11:00 horas e das 13:00 as 17:00, a ser cumprida de segunda a sexta-feira, cumprindo carga horária de 08 (oito) horas diárias.

Parágrafo único: Os Servidores lotados na área da saúde devem cumprir carga horária compatível com a estabelecida no Decreto Municipal nº 111 de 28 de agosto de 2018.

Art. 3º - A jornada diária de trabalho dos servidores efetivos e comissionados poderá ser excepcionalmente flexibilizada a pedido ou por necessidade do serviço, respeitando o intervalo intrajornada de no mínimo 01 (uma) hora e no máximo 02 (duas) horas, na metade de cada jornada, para os regimes de jornada superiores a 06 (seis) horas diárias, intervalo este destinado à refeição e descanso do servidor.

Parágrafo único: Quando da fixação da jornada diária de trabalho do servidor, deverá ser observada:

I - A adequação entre o interesse público na continuidade e eficiência do serviço e a necessidade do servidor. II - A compatibilidade da jornada do servidor com o dever de cada unidade em atender ao público e aos demais setores da Administração Pública. III - Manter as unidades administrativas atendendo e com servidores em observância ao Art. 2º.

Art. 4º - Admite-se, eventualmente, a tolerância de adiantamento ou de atraso de até 15

(quinze) minutos, sem prejuízo da frequência e remuneração do servidor e sem a necessidade de justificativa à chefia imediata, devendo o adiantamento ou atraso ser compensado no mesmo dia, cumprindo a carga horária diária do servidor.

§1º - O eventual atraso e/ou saída antecipada superior a 15 (quinze) minutos, mas que não supere 01 (uma) hora, deverá ser justificado a chefia imediata para que assim não

implique em prejuízo da frequência e deverá ser compensado no mesmo dia, devendo constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§2º - O não comparecimento ao trabalho, o comparecimento com atraso superior a 01 (uma) hora ou a saída antecipada superior a 01 (uma) hora, salvo por motivo legal ou por moléstia comprovada, implicarão em prejuízo da frequência, além de ser procedido o desconto integral da remuneração do dia, sem prejuízo de outras penalidades trazidas pelo Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei Municipal nº 242/1991), devendo ainda o fato constar nota no relatório mensal de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§3º - O descumprimento dos §§ 1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Web Ponto.

Art. 5º - Os estagiários seguirão as regras estabelecidas na Legislação do Estágio e Termo de Compromisso, que estabelece horário variável limitado a 06 (seis) horas diárias, totalizando 30 (trinta) horas semanais.

Seção II

Do sistema biométrico de controle de frequência

Art. 6º - O controle da assiduidade e pontualidade dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT, será realizado pelo Sistema software de tratamento de dados TopData.

§1º - Entende-se por identificação biométrica a leitura da imagem das impressões digitais dos servidores, confrontando as com o banco de dados constituído para esse fim, otimizando o processo de certificação da frequência dos servidores.

§2º - Será capturada a imagem da impressão digital dos dedos polegares e indicadores de ambas as mãos do servidor e, somente em caso de necessidade, por algum tipo de problema de leitura destas digitais, é que será colhida a imagem da impressão digital dos demais dedos.

§3º - Na eventualidade de o servidor não possuir condições físicas de leitura de nenhuma das impressões digitais, o registro de sua frequência dar-se-á por meio do uso da senha pessoal e intransferível, no próprio Sistema TopData, sendo via computador instalado a leitora biométrica ou via intranet (browser).

§ 4º - Todo servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados da Prefeitura Municipal de Araguaína - MT deverá estar cadastrado e fazer uso do Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Web Ponto, salvo casos previstos no Art. 7º.

Art. 7º - Os servidores ocupantes de cargos de Secretário são dispensados do controle biométrico de frequência, mas deverão informar as ocorrências mensais de afastamentos legais (licenças, férias etc.).

Parágrafo único - Excepcionalmente, um servidor pode ser dispensado do controle biométrico de frequência por seu superior hierárquico, devendo para isso o superior remeter ao Coordenadoria de recursos humanos documento especificando servidor, motivo da dispensa e período que durará a dispensa do controle biométrico de frequência.

Art. 8º - O servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratados que estiver registrado no Sistema Biométrico de Controle de Frequência e que for desligado da Prefeitura Municipal, deverá comparecer previamente a Coordenadoria de Pessoas portando documento de desligamento ou remoção, para ter o nome desabilitado do controle biométrico.

Art. 9º - Os servidores deverão registrar diariamente a sua frequência por meio biométrico no equipamento coletor de dados localizados em seu local de lotação, inclusive quando da realização dos trabalhos em sábados, domingos e feriados, na forma do Art. 17.

§1º - Quando o servidor ficar impossibilitado de registrar sua frequência no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverá solicitar em até 02 (dois) dias úteis o registro de nota no sistema biométrico de frequência indicando o respectivo Código de Ocorrências constante do Anexo I deste decreto.

§2º - O servidor que tiver registrado em sua frequência Ocorrências constantes do Anexo I deste Decreto deverá juntar os comprovantes da ocorrência no relatório mensal de frequência que é encaminhado até quinto dia do mês subsequente à Coordenadoria de Gestão de Pessoas.

§3º - Diante da inviabilidade técnica ou impossibilidade temporária de se utilizar o sistema do ponto eletrônico, o chefe imediato adotará os meios alternativos necessários aos efetivo registro da frequência, sendo vedado dispensar o servidor do referido registro.

§4º - O descumprimento do caput, §§1º e 2º ocasionarão o desconto automático em folha de pagamento, observando as informações contidas no Sistema Biométrico de Controle de Frequência.

Art. 10 - Cada Secretaria terá um gestor responsável pelo registro das ocorrências constantes no Anexo I deste Decreto.

Art. 11º - Caberá aos gestores até o quinto dia do mês subsequente, encaminhar à Coordenadoria de Recursos Humanos o relatório mensal de frequência dos servidores sob sua subordinação, relatando as ocorrências excepcionais.

§1º - Compete ao chefe imediato o controle da frequência dos servidores lotados na unidade pela qual é responsável, bem como a administração dos respectivos relatórios de frequência, devendo observar as regras estabelecidas por este decreto.

§2º - Em caso de descumprimento do caput deste Artigo, a Coordenadoria de Gestão de Pessoas deverá se utilizar dos relatórios gerados pelo Sistema Biométrico de Controle de Frequência para registrar a frequência dos servidores no Sistema de Gestão Municipal dentro do mês subsequente.

Art. 12 - Os lançamentos de frequência e afastamentos no Sistema Biométrico de Controle de Frequência deverão estar de acordo com lançamentos funcionais registrados no Sistema de Gestão Municipal.

Art. 13 - O Gerenciamento do Sistema Biométrico de Controle de Frequência é de competência da Coordenadoria de Recursos Humanos.

Art. 14 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência disponibilizará ao servidor/usuário a consulta acerca de seus registros diários de entradas, saídas, créditos e débitos de horas de trabalho.

Seção III

Das responsabilidades funcionais

Art. 15 - É expressamente proibido ao servidor efetivo, comissionado, estagiário e/ou contratado:

I - Bater o ponto de outro servidor sobre qualquer motivo;

II - Ausentar-se do local de trabalho, após o registro do ponto de entrada, sem autorização da sua chefia imediata.

Art. 16 São responsabilidades das chefias imediatas:

I - Orientar os servidores para o fiel cumprimento do disposto neste decreto; II - Controlar a frequência dos servidores subordinados e estabelecer a forma de compensação das horas não trabalhadas e de utilização do excesso de horas trabalhadas, quando for o caso; III - Conferir os relatórios de frequência dos servidores subordinados, registrando as ocorrências de ausências, e se for o caso, os documentos que as justifiquem, respeitando o prazo estabelecido no Art. 11.

Art. 17 - São responsabilidades da Coordenadoria de Recursos Humanos:

I - Cadastrar e excluir os servidores no Sistema Biométrico de Controle de Frequência sempre que demandado;

II - Conferir e manter os Relatórios de Frequência sob sua guarda, com vistas às auditorias internas ou externas;

III – Proceder todos os registros do Sistema Biométrico de Controle de Frequência no Sistema Municipal de Gestão.

IV – Compete à Coordenadoria de Recursos Humanos cumprir as normas estabelecidas para o Controle e apuração de frequência dos servidores, cabendo-lhe orientá-los quanto à aplicação de tais normas, zelar pela manutenção dos equipamentos e programas utilizados para o controle e apuração de frequência.

Seção IV

Das horas extraordinárias e banco de horas

Art. 18 - Fica instituído o banco de horas através do Sistema Biométrico de Controle de Frequência – Web Ponto, como meio de compensação das horas excedentes feitas pela necessidade do serviço, força maior, serviços inadiáveis ou relevante interesse público e mediante autorização prévia da chefia imediata.

§1º - Os horários registrados antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor, somente serão incluídos como crédito no banco de horas, mediante autorização da chefia imediata juntamente com o secretário da área, nos termos do Anexo II deste decreto.

§2º - Em nenhuma hipótese serão compensadas as horas registradas antes do início ou após o término da jornada diária de trabalho do servidor que não foram incluídas como crédito no banco de horas mediante autorização da chefia imediata juntamente com secretário adjunto da área.

§3º - As horas contidas no banco de horas deverão ser compensados em até 90 (noventa) dias do mês subsequente a data do ocorrido, mediante autorização expressa da chefia imediata, que observará a necessidade do serviço e a oportunidade do servidor, sem prejuízo das atividades normais da unidade.

§4º - Na hipótese das ocorrências do Grupo I do Código de Ocorrências constante do Anexo I, o Sistema Biométrico de Controle de Frequência registrará a carga horária mínima diária do servidor.

Seção V

Disposições Gerais

Art. 18 – Salvo os casos expressamente previstos em lei, é vedado o abono de faltas, os atrasos ou as saídas antecipadas, bem como dispensar o servidor do registro do ponto eletrônico.

Art. 19 - O Sistema Biométrico de Controle de Frequência será o único meio aceito para controle de assiduidade dos servidores efetivos, comissionados, estagiários e contratados da Prefeitura Municipal de Araguaína – MT a partir de 10 de Janeiro de 2019, não sendo aceito folha de ponto manual.

Art. 20 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 21 - Ficam revogados as disposições em contrário.

Publique – se.

Registre – se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguaína/MT, Estado de Mato Grosso, 10 de Janeiro de 2019.

Silvio José de Morais Filho

Prefeito Municipal

ANEXO I

RELAÇÃO DOS CÓDIGOS DE OCORRÊNCIAS

CÓD.	OCORRÊNCIA	DOCUMENTOS/ REQUISITOS
1	LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA	ATESTADO MÉDICO E AUTORIZAÇÃO DA PERÍCIA MÉDICA
2	LICENÇA POR MOTIVO DE AFASTAMENTO DO CÔNJUGE OU COMPANHEIRO	LICENÇA PUBLICADA
3	LICENÇA POR CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO MILITAR	LICENÇA PUBLICADA
4	LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA	LICENÇA PUBLICADA
5	AFASTAMENTO PARA EXERCÍCIO DE MANDATO ELETIVO	DIPLOMA
6	CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO ELEITORAL	DECLARAÇÃO ORIGINAL DO TRE OU DA JUSTIÇA ELEITORAL
7	CONCESSÃO PARA SE ALISTAR COMO ELEITOR	DECLARAÇÃO OU CERTIDÃO DO CARTÓRIO ELEITORAL
8	LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE	LICENÇA PUBLICADA
9	LICENÇA PARA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
10	LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULARES	LICENÇA PUBLICADA
11	ESTUDO NO EXTERIOR OU EM OUTRO ESTADO, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
12	SERVIÇO EM OUTRA LOCALIDADE OU NO EXTERIOR, QUANDO AUTORIZADO O AFASTAMENTO	AFASTAMENTO PUBLICADO
13	LICENÇA À GESTANTE, ADOTANTE OU PATERNIDADE	CERTIDÃO DE NASCIMENTO E LICENÇA PUBLICADA
14	LICENÇA PARA TRATAMENTO DA PRÓPRIA SAÚDE, ATÉ 02 ANOS	LICENÇA PUBLICADA
15	LICENÇA POR MOTIVO DE ACIDENTE EM SERVIÇO OU DOENÇA PROFISSIONAL	LICENÇA PUBLICADA
16	ATESTADO DE COMPARECIMENTO A CONSULTA MÉDICA/EXAME/REPOUSO MÉDICO ATÉ 03 DIAS	ATESTADO MÉDICO ORIGINAL
17	LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA	LICENÇA PUBLICADA
18	PARTICIPAÇÃO EM COMPETIÇÃO DESPORTIVA ESTADUAL E NACIONAL OU CONVOCAÇÃO PARA INTEGRAR REPRESENTAÇÃO DESPORTIVA NACIONAL, NO PAÍS OU NO EXTERIOR	AFASTAMENTO PUBLICADO
19	CONCESSÃO DOAÇÃO DE SANGUE	ATESTADO DE DOAÇÃO DE SANGUE EXPEDIDO PELO BANCO DE SANGUE OU CARTEIRA DO DOADOR DE SANGUE COM O REGISTRO DA DOAÇÃO REALIZADA
20	CONCESSÃO EM RAZÃO DE CASAMENTO	CERTIDÃO DE CASAMENTO
21	CONCESSÃO EM RAZÃO DE FALECIMENTO DO CÔNJUGE, COMPANHEIRO, PAIS, MADRASTA OU PADRASTO, FILHOS, ENTEADOS, MENOR SOB GUARDA OU TUTELA, IRMÃOS E AVÓS.	CERTIDÃO DE ÓBITO
22	EXERCÍCIO DE CARGO EM COMISSÃO OU EQUIVALENTE EM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DOS PODERES DA UNIÃO, DOS ESTADOS, MUNICÍPIOS E DISTRITO FEDERAL	ATO PUBLICADO
23	EXERCÍCIO DE CARGO OU FUNÇÃO DE GOVERNO OU ADMINISTRAÇÃO, EM QUALQUER PARTE DO TERRITÓRIO NACIONAL, POR NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA, GOVERNO ESTADUAL E MUNICIPAL	ATO PUBLICADO
24	PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE TREINAMENTO REGULARMENTE INSTITUÍDO	CERTIFICADO OU CERTIDÃO DO PROGRAMA
25	JURI E OUTROS SERVIÇOS OBRIGATÓRIOS POR LEI	CERTIDÃO DO ÓRGÃO SOLICITANTE OU ATA DA AUDIÊNCIA
26	DESLOCAMENTO PARA A NOVA SEDE	REMOÇÃO / LOTAÇÃO PUBLICADO
27	CONVOCAÇÃO PARA TRABALHO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE CONVOCAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE
28	COMPENSAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO	APRESENTAR COMPROVANTE DE COMPENSAÇÃO ASSINADO PELO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE
29	GREVE	DECLARAÇÃO DO SINDICATO
30	REUNIÃO EXTERNA OU VISITA TÉCNICA	AUTORIZAÇÃO FORMAL DO CHEFE IMEDIATO E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS SE HOUVER
31	VIAGEM À SERVIÇO	AUTORIZAÇÃO DA VIAGEM E DOCUMENTOS COMPROBATORIOS
32	FÉRIAS	PORTARIA PUBLICADA FÉRIAS
33	AUSÊNCIA DURANTE O EXPEDIENTE AUTORIZADA	AUTORIZAÇÃO DO SUPERIOR HIERÁRQUICO
34	PARTICIPAÇÃO EM CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, CURSOS, TREINAMENTOS E EVENTOS SIMILARES	REQUERIMENTO E TERMO DE RESPONSABILIDADE OU CERTIFICADO OU ATESTADO DE PARTICIPAÇÃO
35	DISPENSA COLETIVA (FALTA DE ÁGUA, LUZ E SISTEMA; EVENTOS E ETC)	AUTORIZAÇÃO DO SUPERINTENDENTE OU EQUIVALENTE, COM VISTO DO SECRETÁRIO OU EQUIVALENTE
36	CONCESSÃO EM CASO DE NASCIMENTO DE FILHOS	CERTIDÃO DE NASCIMENTO
37	COMPARECIMENTO A AUDIÊNCIA EM JUÍZO, PELO TEMPO NECESSÁRIO	CÓPIA DA ATA DE AUDIÊNCIA
38	ACIDENTE DO TRABALHO OU ENFERMIDADE ATESTADA PELO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS OU INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA – ARAGUAI PREV.	ATESTADO E DOCUMENTO OFICIAL CORRESPONDENTE

39	SERVIDOR/ EMPREGADO NÃO CADASTRADO NO SISTEMA DE PONTO	EXCLUSIVO DO GESTOR DO PONTO
40	SISTEMA ELETRÔNICO INOPERANTE	EXCLUSIVO DO ADMINISTRADOR DO PONTO
41	PRESENÇA NÃO REGISTRADA (Este código poderá ser utilizado para o caso de registro incompleto do ponto diário, a exemplo, quando o servidor falhar em um dos registros por esquecimento em função do serviço público, ou em reunião dentro do Órgão ou Entidade, ou outras situações que não configure ausência do servidor ao serviço público).	ATESTADO DA PRESENÇA DO SERVIDOR PELO SUPERIOR HIERARQUICO, JUSTIFICANDO A AUSÊNCIA DO REGISTRO (UTILIZAÇÃO PERMITIDA ATÉ 03 VEZES/MÊS)

ANEXO II

DA CONVOCAÇÃO DE SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO E COMPENSAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT	
SETOR - _____	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – COD 027	
NOME DO SERVIDOR _____	
CPF DO SERVIDOR: _____	
DATA: ____/____/____	HORARIO: das ____:____ as ____:____
EM RAZÃO DE: _____	
Assinatura da chefia imediata _____	Assinatura do Secretário da Área _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUAINHA – MT	
SETOR - _____	
CONVOCAÇÃO PARA SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO – COD 028	
NOME DO SERVIDOR _____	
CPF DO SERVIDOR: _____	
Serviço extraordinário prestado em: ____/____/____ no horário de ____:____ as ____:____	Data da compensação: ____/____/____ no horário de ____:____ as ____:____
Assinatura da chefia imediata _____	

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019

A Prefeitura Municipal de Araputanga/MT, através da sua Comissão Permanente de Licitação, torna público aos interessados, que realizará a licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2019, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, do tipo menor preço para Contratação de Pessoa Jurídica para Execução de Pavimentação Asfáltica e Drenagem de Águas Pluviais, referente ao Contrato de Repasse nº 785979/2013/Ministério das Cidades/Caixa e a Prefeitura Municipal de Araputanga/MT. Dia: 12/02/2019. Entrega dos Envelopes contendo a Proposta de Preços, Documentos de Habilitação e a Documentação do Credenciamento deverão ser entregues a CPL até o dia 12/02/2019 às 08h00min (horário de Mato Grosso). Edital Completo disponível através do site www.araputanga.mt.gov.br. Informação detalhada poderá ser obtida na Rua Antenor Mamedes n.º 911, Centro, Araputanga/MT. CEP 78.260-000, durante o horário de expediente deste órgão, que é das 07h00min às 11h00min e das 13h00 às 17h00min, junto a Comissão Permanente de Licitação.

Araputanga MT, 10 de janeiro de 2019.

LEANDRO DA ROCHA DE SOUZA

Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUANÃ

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE RETIFICAÇÃO

A PUBLICAÇÃO NO JORNAL ELETRONICO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO DE 10 DE JANEIRO DE 2019, ANO XIV Nº 3142, PAGINA 20 REFERENTE A PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2019, ONDE LÊ-SE “07/05/2019”, LEIA-SE “10/05/2019”

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.486/2018

APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI, ELABORADO PELA CONTROLADORIA DO SISTEMA DE CONTROLE INTERNO - CSCI, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA, Prefeito Municipal de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE

Aprovar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI e seu anexo, elaborado e a ser executado pela Controladoria do Sistema de Controle Interno, em que dispõe sobre procedimentos disciplinar para realização de Auditoria Interna para o ano de 2019, no âmbito da Administração do Poder Executivo e do Fundo Municipal de Previdência Social do Município Aripuanã-MT.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 28 dias de Dezembro de 2018.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI//2019

Dispõe sobre o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2019, no âmbito do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Aripuanã-MT e do Fundo Municipal de Previdência Social, estabelecendo os procedimentos metodológicos e cronológicos e outras providências.

A Controladoria do Sistema de Controle Interno do Município de Municipal de Aripuanã - MT, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o disposto nos artigos 31, 70 a 75 da Constituição Federal, Art. 52 da CE, combinado com o art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000 de 04.05.2000.

Considerando, que o Sistema de Controle Interno é exercido em obediência ao disposto na Constituição Federal, nas normas gerais de direito financeiro contidas na Lei Federal nº. 4.320/64 Lei Complementar Federal nº. 101/2000, Lei Orgânica do Município e demais legislações, bem como as normas específicas do TCE/MT.

Considerando, que a Instrução Normativa 015/2009/CSCI, dispõe sobre o Manual de Auditoria Interna, estabelecendo os padrões e procedimentos para a realização de auditorias internas na administração direta, indireta, autarquias e entidades ou pessoas beneficiadas com recurso públicos no Município Aripuanã-MT.

Considerando a Resolução Normativa Nº 26/2014 – TP, que altera a Resolução Normativa nº 33/2012, aprova os requisitos, o conceito e a estrutura da referência do sistema de controle interno dos fiscalizados, bem como estabelecer a competência da UCI para elaborar, aprovar, modificar, e executar o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI.

Considerando as Resoluções Normativas do TCE/MT, que aprovam as Matrizes de Riscos e Controles – MRCs, para as áreas de: Logística de Medicamentos; Alimentação Escolar; Gestão de Frotas; Contratações Públicas; Gestão Financeira; e Nível de Entidade;

Considerando a recomendação posta pelo Tribunal de Contas do Estado/MT para que no exercício de 2019 seja programado no PAAI a realização de auditoria de reavaliação de controles internos, com base nos Questionários aplicados e Planos de ações emitidos pelas Unidades auditadas, conforme capacitação oferecida pelo TCE/MT, através do Programa APRI-MORA, para as auditorias internas especiais nas áreas afetas à Gestão de Frotas e Contratações Pública, no qual foi executado no ano de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º – Estabelecer o Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI, da Prefeitura Municipal de Aripuanã e do Fundo Municipal de Previdência Social, para o Exercício Financeiro de 2019, que consiste na análise e verificação sistemática dos atos e registros contábeis, orçamentários, financeiros, operacionais e patrimoniais, e da existência e adequação dos controles internos, baseada nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia.

§ 1º - A auditoria interna é executada através de projetos individualizados por área de atuação e consiste no exame das operações, atividades e sistemas de determinado órgão ou entidade e possui o objetivo examinar a integridade, adequação e eficácia dos controles internos e das informações físicas, contábeis, financeiras e operacionais do auditado.

§ 2º - Na seleção das áreas e dos processos a serem auditados serão considerados os aspectos de materialidade, relevância, vulnerabilidade, falhas, erros e outras deficiências, bem como as recomendações do órgão de controle externo pendentes de implementação, quando existentes.

§ 3º - A auditoria interna é executada por servidores do Controle Interno e/ou servidores requisitados de outros Departamentos, através de projetos de auditoria individualizados por área de atuação.

Art. 2º – O Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI), em 2019, será realizado entre o período de Março a Novembro/2019 de acordo com a Matriz de planejamento - anexo único deste plano.

§ 1º - Fica aprovado, na forma de anexo Único, a Matriz de Risco para Planejamento de Auditoria, bem como o cronograma de execução denominado Matriz de Planejamento do Plano Anual de Auditoria Interna para o exercício de 2019.

§ 2º - O prazo estabelecido no cronograma de execução da Auditoria Interna poderá ser revisto e reprogramado, conforme demandas a serem observadas pela Controladoria do Sistema de Controle Interno.

Art. 3º – O Tipode Auditoria realizada terá como base os descritos no item 4.3 da Instrução Normativa 015/2009/CSCI – Manual de Auditoria Interna, nos procedimentos normativos expedidos aos Sistemas Administrativos a

serem auditados, bem como as Matrizes de Riscos e Controles – MRC, já aprovadas por Resolução Normativa do TCE/MT, avaliando o cumprimento das ações propostas nos Planos de Ação elaborados pelos Gestores dos Sistemas Administrativos auditados.

Art. 4º - As Auditorias Internas descritas neste Plano deverá seguir os procedimentos descritos nas Instruções Normativas de nº 005/2008/CSCI e 015/2009/CSCI.

Art. 5º - Este Plano entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Controladoria do Sistema de Controle Interno, 28 de Dezembro de 2018.

Luciene Moraes Paulo Coradini

Controladora do Sistema de Controle Interno

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 10.500/2019

O Prefeito Municipal de Aripuanã, no uso de suas atribuições legais e com amparo no Artigo 6.º Inciso II da Lei Complementar n.º 096/2014, Lei Complementar 105/2015 e no Artigo 69, Inciso V da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

EXONERAR, a Sra. **Vilma Guarnier Largura**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 209.271 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 270.603.492-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, *lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura*, em virtude da concessão do benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2018.03.00088P**, a partir de **15/12/2018**, até posterior deliberação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração



GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 10.501/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Invalidez a servidora, Sra Vilma Guarnier Largura”.

O Prefeito do Município de Aripuanã, Estado de Mato Grosso, *no uso de suas atribuições legais e;*

Considerando o preenchimento dos requisitos previstos no **Artigo 40, §1º inciso I da Constituição Federal**, com redação dada pela **Emenda Constitucional n.º 41/2003, c/c no art. 12, incisos I e art. 13 da Lei Municipal nº. 637 de 13/10/2006, que Reestruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município de Aripuanã-MT**; art. 1º da Lei 10.887/2004; Lei Complementar nº 095 de 21/11/2014 que **dispõe sobre o Plano de Cargos e Carreiras da Educação Básica do Município e Lei Complementar nº 132/2018, que concede reajuste salarial aos Servidores da Educação do Município de Aripuanã –MT.**

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER o benefício de **Aposentadoria por Invalidez**, a servidora. **Sra. Vilma Guarnier Largura**, brasileira, portadora da cédula de identidade nº 209.271 SSP/RO e inscrita no CPF sob o nº 270.603.492-00, servidora Efetiva no cargo de Professora, Classe C, Nível “02”, matrícula nº 3237, contando com 05 anos, 06 meses e 17 dias de tempo de con-

tribuição, **com proventos integrais, com base na integralidade da média**, conforme processo administrativo do **FAPEMA, n.º 2018.03.00088P**, a partir de 15/12/2018, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 15 de dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Aripuanã, aos 10 dias de janeiro de 2019.

JONAS RODRIGUES DA SILVA

Prefeito Municipal

ANDRÉIA CRISTINA MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO LICENÇA DE OPERAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIPUANÃ - MT, CNPJ Nº 03.507.498/0001-71, TORNA PÚBLICO QUE REQUEREU JUNTO A SEMATIC MUNICIPAL, LICENÇA DE OPERAÇÃO PARA PAVIMENTAÇÃO NESTE MUNÍPIO DAS RUAS E AVENIDA EM TORNO DA QUADRA ONDE ESTÁ SENDO CONSTRUÍDA A NOVA RODOVIÁRIA DA CIDADE COM ÁREA TOTAL DE PAVIMENTAÇÃO DE 3.939,38 M², SOB COORDENADAS GEOMÉTRICAS LAT.: 10°10'51.79"S E LONG.: 59°26'45.41"O

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PORTARIA Nº 14.324 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 09 de janeiro de 2019, para exercer em comissão o cargo de Coordenador Adjunto (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Turismo, a Sra. **TELMA CARNEIRO MARQUES**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 09 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.323 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 01 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo 2014/2019, ao servidor **JOÃO SILVA DE SOUSA**, lotado na Secretaria Municipal de Turismo, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.322 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre nomeação para o cargo comissionado que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º – Nomear, a partir de 07 de janeiro do corrente ano, para exercer em comissão, o cargo de Coordenadora de Fiscalização, Tráfego e Administração (DAS-3), junto à Secretaria Municipal de Transportes e Serviços Públicos, a Sra. **PAMELA GOMES DUARTE**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.320 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de 03 (três) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, a partir de 02 de janeiro de 2019, 03 (três) meses de licença-prêmio, referente ao quinquênio 2005/2010, ao servidor **ZANONE MARTINS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Professor.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de janeiro de 2019.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 14.321 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

"Dispõe sobre concessão de 06 (seis) meses de licença-prêmio ao servidor que menciona."

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do Art. 102 da Lei Complementar 03/1991, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e Art. 93, § 1º, alínea "b", da Lei Orgânica Municipal;

Resolve:

Art. 1º – Conceder, a pedido, pelo período de 18/10/2018 a 15/04/2019, 06 (seis) meses de licença-prêmio, referente aos quinquênios 2008/2013 e 2013/2018, ao servidor **NEIDSON CAMARGO DOS REIS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, no cargo de Apoio Administrativo Educacional-AAE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 18 de outubro de 2018.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 07 de janeiro de 2019.

ROBERTO ÂNGELO DE FARIAS

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO – HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 89/2018 REGISTRO DE PREÇO POR MENOR PREÇO POR ITEM**

Interessada: Secretaria de Municipal de Infraestrutura e Logística

Objeto: Registro de Preço para eventual e futura contratação de Empresa especializada para serviços de poda de árvores de médio e grande porte próximo de redes energizadas, postes de baixa tensão e luminárias da Iluminação Pública com destinação final de forma regular dos resíduos produzidos conforme preestabelecido pelo Núcleo Permanente de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos – NPGIRS na Lei Municipal nº 2.367 de 20.05.2013, por unidade de árvore.

Empresa Vencedora:

VENCEDORA ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS EIRELI– CNPJ: 14.571.427/0001-54 perfazendo um total de R\$ 428.976,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)

Valor total do Processo R\$ 428.976,00 (Quatrocentos e vinte e oito mil e novecentos e setenta e seis reais)

Local e Data: Prefeitura de Cáceres-MT, 10 de Janeiro de 2019.

CRISTIANE CEBALHO DE OLIVEIRA

PREGOEIRA OFICIAL

Portaria nº 503/2018

TERMO DE FOMENTO Nº 003/2018-PGM

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE CÁCERES MT

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CONVENIENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO EXCEPCIONAIS/APAE

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento o repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 16.674,72 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), para atender as atividades desenvolvidas no Plano de Ação da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE, o qual faz parte integrante do presente Termo.

RECURSOS FINANCEIROS: O recurso financeiro para a execução do objeto deste Termo de Fomento totaliza-se em R\$ 16.674,72 (dezesesseis mil, seiscentos e setenta e quatro reais e setenta e dois centavos), conforme discriminação abaixo.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
1202.08.242.1009.1266	(329) Reprogramação da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	3.3.50.43.01	R\$ 16.674,72

VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento vigorará por 120 (cento e vinte) dias a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial.

DATA DE ASSINATURA: Cáceres/MT, 28 de dezembro de 2018

SIGNATÁRIOS:

FRANCIS MARIS CRUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

ELIANE BATISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

INTERVENIENTE

SILVANA SONIA OLIVEIRA DA SILVA

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS/APAE

**GESTÃO DE PESSOAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Cáceres através da Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018, torna público para conhecimento dos interessados, o Edital de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, para formação de cadastro de reserva, nos termos do presente Edital, a fim de suprir eventuais demandas de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, face à necessidade de substituir profissionais efetivos no caso de afastamento por licença-médica, licença-maternidade, licença-prêmio, afastamento sem ônus, vacância, profissionais que estão exercendo função de direção, coordenação pedagógica ou de programas do Governo Federal, afastamentos previstos em lei, e demandas que possam surgir na vigência deste certame, além do preenchimento de vagas dos cargos não contemplados no concurso público vigente, em caráter excepcional e por tempo determinado, na forma da legislação pertinente.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Processo Seletivo Simplificado está pautado no artigo 37, IX, da Constituição Federal; Artigo 96, VIII da Lei Orgânica Municipal; Artigos 1º e 2º da Lei Municipal nº 1.931, de 15 de abril de 2005 e Artigo 65 da Lei Complementar nº 47 de 29 de setembro de 2003 que norteará os critérios da seleção.

1.2. O Processo Seletivo Simplificado tem caráter eliminatório e classificatório, compreendendo duas etapas:

1.2.1. Etapa I:

a) Análise de Títulos – Para todos os cargos;

1.2.2. Etapa II:

a) Prova prática - Para os cargos de Motorista, Motorista de Ônibus e Assistente Administrativo;

b) Avaliação Psicológica – Para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

2. DA ENTIDADE EXECUTORA DA SELEÇÃO

2.1. O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Educação, através da Comissão Paritária composta por representantes desta Secretaria, do Conselho Municipal de Educação e Sindicato dos Servidores Públicos Municipais, instituída pela Portaria nº 481 de 11 de outubro de 2018.

3. DOS CARGOS, REQUISITOS E ATRIBUIÇÕES

3.1. Professor

a) Requisito: Ensino Superior completo na área que irá concorrer.

b) Atribuições: (comum a todos os cargos de Professor): Executar tarefas específicas relacionadas com a área de educação; Participar do processo que envolve o planejamento, construção, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da Escola; Exercer a docência na educação básica, responsabilizando-se pela turma/sala sob sua responsabilidade; Participar da elaboração do calendário escolar; Zelar pela elevação dos níveis de rendimento escolar e pela melhoria de qualidade do ensino; Colaborar na realização de campanhas educativas de higiene e saúde, além de comemorações cívicas e folclóricas; Exercer atividade de natureza educativa, envolvendo a execução de serviços referentes à elaboração e cumprimento de planos, desenvolvimento de aulas; Registrar as freqüências dos alunos; Desenvolver e/ou incentivar o hábito da leitura, o gosto pela pesquisa e pelas artes em geral; Participar da elaboração e implementação de projetos e atividades de articulação e integração da escola com a família dos educandos e com a comunidade escolar; Participar de cursos, atividades e programas de capacitação profissional, quando convocado ou convidado; Elaborar programas e plano de trabalho, controle e avaliação da aprendizagem, recuperação de alunos, reuniões, pesquisa e participação ativa na vida da escola; Interessar-se em adquirir novos conhecimentos e habilidades profissionais, relacionados com o seu trabalho; Colaborar na proposição e realização de atividades extraclasse e de apoio ao desenvolvimento do educando e sua socialização; Zelar pelo bom nome da escola; Adotar metodologias de ensino diversificadas, que estimulem a criatividade, o raciocínio e a experimentação; Colaborar com a formação integral de seus alunos; Relacionar teoria e prática, concretizando os conteúdos curriculares em situações mais próximas e familiares do aluno; Procurar inovar a prática pedagógica visando à melhoria da qualidade de ensino; Ministras os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional; Auxiliar na conservação, limpeza e boa apresentação das dependências da Escola; Cumprir as normas e determinações relacionadas à atividade docente contidas no Plano de Cargo, Carreira Salário da Educação e respectivo Estatuto da Prefeitura Municipal e demais dispositivos e normas constantes no regimento escolar ou emitidos pela unidade em que atua.

3.2. Auxiliar de Serviços Gerais

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo.

b) Atribuições: Preparar os alimentos que compõem a merenda escolar; Manter a limpeza e a organização do local, dos materiais e dos equipamentos necessários ao refeitório e à cozinha; Manter a higiene, a organização e o controle dos insumos utilizados na preparação da merenda escolar; Realizar limpeza e higienização das Instituições de Ensino; Executar a limpeza, incluindo serviços de jardinagem; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.3. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

a) Requisito: Ensino Médio Completo.

b) Atribuições: Auxiliar no Desenvolvimento Infantil das crianças, nas creches e Núcleos de educação Infantil, para assegurar o bem estar e o desenvolvimento das mesmas; Auxiliar e apoiar o professor durante as atividades pedagógicas e recreativas da Educação Infantil; Auxiliar na higiene, alimentação, segurança, repouso, saúde e bem estar das crianças; Auxiliar o professor no processo de observação do desenvolvimento da criança; Auxiliar o professor na recepção e entrega das crianças aos pais, mantendo sempre um bom entendimento entre a família e a escola; Auxiliar na organização, manutenção e higiene dos materiais e equipamentos utilizados em sala; Auxiliar turmas com alunos com necessidades educacionais especiais; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3.4. Guarda

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo.

b) Atribuições: Fazer a vigilância das áreas internas e externas das Instituições de Ensino; Prevenir os alunos e os profissionais da educação de possíveis situações perigosas; Controlar a entrada e saída de pessoas; Detectar, registrar e relatar à direção, possíveis situações de riscos à integridade física das pessoas e a conservação dos bens públicos sob sua responsabilidade; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.5. Assistente Administrativo

a) Requisitos: Ensino Médio Completo.

b) Atribuições: Realizar atendimento ao público em assuntos da Secretaria da Escola; Desenvolver atividades de Escrituração, Arquivo, Protocolo, Estatística, Atas, Transferências escolares e Boletins; Organizar, controlar e operar quaisquer aparelhos eletrônicos, tais como: televisor, projetor de slides, computador, fotocopadora, retroprojetor, bem como outros recursos didáticos de uso especial; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.6. Motorista de Ônibus

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “D” ou superior dentro do prazo de validade, Certificado de Curso Especializado Para Condutores de Veículos de Transporte Escolar dentro do prazo de validade e disponibilidade para trabalhar de manhã, tarde ou noite.

b) Atribuições: Conduzir o veículo em trajeto determinado, de acordo com as regras de trânsito e instruções recebidas, para efetuar o transporte de estudantes; Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do cárter, e testando freios e parte elétrica, certificando-se de suas condições de funcionamento e, se necessário, providenciar o abastecimento e reparos; Informar defeitos do veículo ao chefe imediato; Portar os documentos do veículo e zelar pela sua conservação; Transportar os estudantes, sempre que necessário, aos locais destinados; Fazer o transporte dos estudantes da sua residência até a escola e trajeto contrário; Efetuar reparos de emergência nos veículos; Recolher o veículo após a jornada de trabalho e deixá-lo em lugar adequado; Colaborar com a limpeza dos veículos, mantendo-os bem apresentáveis; Executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo.

3.7. Motorista

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo; Carteira Nacional de Habilitação na Categoria “B” ou superior dentro do prazo de validade e disponibilidade para trabalhar de manhã, tarde ou noite.

b) Atribuições: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de passageiros e cargas. Recolher os veículos à garagem ou local destinado quando concluída a jornada do dia, comunicando qualquer defeito porventura existente. Manter os veículos em perfeitas condições de funcionamento. Fazer reparos de emergência. Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue. Encarregar-se do transporte e entrega de correspondência ou de carga que lhe for confiada. Promover o abastecimento de combustíveis, água e óleo. Verificar o funcionamento do sistema elétrico, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção. Providenciar a lubrificação quando indicada. Verificar o grau de densidade e nível de água da bateria, bem como a calibração dos pneus; Auxiliar na carga e descarga do material ou equipamento. Tratar os passageiros com respeito e urbanidade; Manter atualizado o documento de habilitação profissional e do veículo. Executar outras tarefas afins.

3.8. Pedreiro

a) Requisito: Ensino Fundamental Completo, comprovação de experiência na área e/ou certificado.

b) Atribuições: Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, e outras obras; Fazer reparos em edificações; Revestir as paredes, muros e fachadas dos edifícios com argamassa de cimento, gesso ou material similar; Verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; Executar outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico.

3.9. Nutricionista

a) Requisito: Ensino Superior Completo na área pretendida.

b) Atribuições: Elaborar projetos e relatórios de Avaliação do Estado Nutricional dos alunos de todas as unidades escolares da Rede Municipal de Ensino; Elaborar projeto e relatório de Avaliação Sensorial de refeições de todas as unidades escolares; Visita de rotina e fiscalização às cozinhas das escolas; Acompanhamento dos projetos de alimentação realizados pelas escolas; Palestras a alunos, professores, pais nas unidades escolares conforme solicitações; Planejamento, elaboração e execução de capacitação às merendeiras; Planejamento de compra e entrega de uniformes para as merendeiras; Elaboração de Manual de Boas Práticas de Fabricação nas unidades escolares; Proceder ao planejamento e à elaboração de cardápios e dietas especiais para oferecer refeições balanceadas; Supervisionar o preparo, distribuição das refeições, recebimento dos gêneros alimentícios, sua armazenagem e distribuição para possibilitar um melhor rendimento do serviço; Elaborar cardápios adequados à realidade local; Definir a pauta e o quantitativo de alimentos necessários para merenda de todos os alunos matriculados nas escolas municipais; Encaminhar ao setor de compras da prefeitura a programação de quantitativo de alimentos a serem adquiridos em data estabelecida; Verificar e acompanhar a qualidade e a validade dos produtos comprados até chegar ao aluno; Fornecer ao secretário, coordenador, escolas e comunidades, sempre que solicitadas, todas as informações referentes a merenda escolar; Executar quaisquer outras atividades que pelas características se enquadrem em sua competência.

3.10. Psicólogo

a) Requisitos: Ensino Superior Completo na área pretendida.

b) Atribuições: Prestar atendimento à comunidade escolar, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social do indivíduo, em relação à sua integração à família e à sociedade. Prestar atendimento psicológico na área educacional, visando o desenvolvimento psíquico, motor e social das crianças e adolescentes em relação a sua integração à escola e à família, para promover o seu ajustamento. Organizar e aplicar testes, provas e entrevistas, realizando sondagem de aptidões e capacidade profissional, objetivando o acompanhamento do pessoal para possibilitar maior satisfação no trabalho. Efetuar análises de ocupações e acompanhamento de avaliações de desempenho pessoal, colaborando com equipes multiprofissionais, aplicando testes, métodos ou técnicas da psicologia aplicada ao trabalho. Executar as atividades relativas ao recrutamento, seleção, orientação e treinamento profissional, realizando a identificação e análise de funções. Promover o ajustamento do indivíduo no trabalho, através de treinamento para obter a sua auto realização. Executar outras tarefas, trabalhos, serviços ou procedimentos, determinados pelo superior imediato, compatíveis com sua área de atuação, competência e conhecimento. Executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição implica conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e sobre as quais os inscritos não poderão alegar desconhecimento.

4.2. As inscrições serão realizadas on-line no site www.seletivocaceres.com.br.

4.3. As inscrições deverão ser validadas, na **Secretaria Municipal de Turismo e Cultura - SICMATUR, situada na Rua Riachuelo nº 01, Bairro Centro**, conforme cronograma disposto no item 16.1. deste edital, mediante apresentação de documentos originais e ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, acompanhada de cópia dos documentos abaixo:

- RG; - CPF; - Comprovante de endereço; - Comprovante de Escolaridade; - Cópias dos certificados de cursos e eventos na área pretendida e afins, referente aos últimos 03 (três) anos; - Comprovante dos requisitos constantes nos itens 3.6. "a", 3.7. "a" e 3.8. "a".

4.4. São de exclusiva responsabilidade do candidato as informações dos dados cadastrais prestadas no ato de inscrição, sob as penas da lei.

4.5. Os candidatos só poderão se inscrever em apenas 01 (um) cargo e 01 (uma) localidade.

4.6. Não serão cobradas taxas dos candidatos.

4.7. A validação deverá ser feita pelo candidato ou mediante procuração com firma reconhecida em cartório.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DO APROVEITAMENTO

5.1. A pontuação final, para efeito de classificação dos candidatos aos cargos dispostos neste edital, será igual à pontuação obtida na Análise de Títulos, exceto para os cargos de Assistente Administrativo, Motorista e Motorista de Ônibus, cuja pontuação final será o resultado da somatória da Análise de Títulos e Prova Prática.

5.2. O candidato classificado, será mantido em cadastro durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderá ser convocado em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento da sua convocação através da imprensa oficial do município e no mural da Secretaria Municipal de Educação, ocorrida durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

6. DAS ETAPAS

6.1. Análise de Títulos, de caráter classificatório, para todos os cargos.

6.2. Prova Prática de Noções de Informática, de caráter classificatório e eliminatório, para candidatos ao cargo de Assistente Administrativo.

6.3. Prova Prática, de caráter classificatório e eliminatório, para candidatos aos cargos de Motorista e Motorista de Ônibus.

6.4. Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, para candidatos ao cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil.

7. DA ANÁLISE TÍTULOS – PARA TODOS OS CARGOS

7.1. Na análise da Titulação Acadêmica, será computado apenas o título de maior pontuação.

7.2. Dos Professores, Nutricionista e Psicólogo

7.2.1. Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Graduação	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura na Área pretendida	5,0
02	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	10,0
03	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	15,0
04	Doutorado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Doutorado	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 5,0

7.3. Auxiliar de Desenvolvimento Infantil

7.3.1. Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou Histórico Escolar do Ensino Médio	5,0
02	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior	10,0
03	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Licenciatura Plena em Pedagogia	15,0
04	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 5,0

7.4. Auxiliar de Serviços Gerais, Guarda e Pedreiro

7.4.1. Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Fundamental Completo	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	5,0
02	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio	10,0
03	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior	15,0
04	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificado de cursos na área da educação, ou na área pretendida, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 5,0

7.5. Motorista de Ônibus e Motorista

7.5.1. Formação e Qualificação

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Fundamental Completo	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental	5,0
02	Ensino Médio Completo	Certificado de Conclusão ou Histórico Escolar do Ensino Médio	10,0
03	Ensino Superior	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Ensino Superior	15,0
04	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas.	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificado de cursos na área da educação, ou na área pretendida, devidamente registrado pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados, atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 5,0

7.6. Assistente Administrativo**7.6.1. Formação e Qualificação**

ORDEM	INSTRUÇÃO	CONDIÇÃO	PONTO
01	Ensino Médio	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso ou histórico Escolar do Ensino Médio	5,0
02	Ensino Superior	Diploma ou certificado de conclusão de curso de Ensino Superior	10,0
03	Especialização	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Especialização com carga horária igual ou superior a 360 horas/aulas	15,0
04	Mestrado	Diploma ou Certificado de Conclusão de Curso de Pós-graduação em nível de Mestrado	20,0
05	Formação Em Serviço	Certificados de cursos na área da educação, devidamente registrados pela instituição formadora, legalmente autorizada, contendo carga horária e conteúdos ministrados. Atribui-se 0,50 (cinquenta décimos) para cada 40h (quarenta) apresentadas e comprovadas, podendo atribuir-se no máximo 5,0 (cinco pontos), nos últimos três anos.	0,5 a 5,0

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA – PARA O CARGO DE AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL (ADI)

8.1. A Avaliação Psicológica será aplicada por profissionais regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia.

8.2. O processo de avaliação psicológica será constituído de instrumentos e técnicas psicológicas aplicadas de forma individual.

8.3. A avaliação psicológica visa identificar características de personalidade, aptidão, potencial e adequação do candidato para o exercício do cargo, considerando as necessidades, exigências e peculiaridades da área de atuação.

8.4. A avaliação psicológica enquanto etapa seletiva terá caráter eliminatório.

8.5. Serão convocados para a Avaliação Psicológica os candidatos que estejam entre os 10 (dez) primeiros classificados para o cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Infantil na área urbana e nas escolas do campo os candidatos que estejam entre os 02 (dois) primeiros classificados.

8.6. Poderão ser convocados novos candidatos para a realização da Avaliação Psicológica, durante o período de validade do Seletivo, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

8.7. Não haverá repetição de teste e/ou segunda chamada para a avaliação psicológica. O candidato não poderá alegar qualquer desconhecimento sobre a realização de avaliação psicológica como justificativa de sua ausência ou atraso. O não comparecimento à mesma, por qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do seletivo, dando o status de inapto para fins de resultado.

8.8. O candidato será ELIMINADO se for considerado NÃO INDICADO ou se faltar em sua avaliação psicológica.

8.9. O candidato que chegar atrasado ou se retirar antes do término da avaliação psicológica sem autorização expressa do responsável pela aplicação será eliminado, com resultado de inapto.

8.10. O candidato que lançar mão de meios ilícitos para a execução de avaliação; perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido ou descortês para com quaisquer dos avaliadores, seus auxiliares, autoridades ou demais candidatos; será eliminado, com resultado de inapto.

8.11. O candidato deve assinar a ficha de avaliação.

8.12. O resultado da avaliação psicológica será definido por meio dos conceitos INDICADO ou NÃO INDICADO, conforme descrição:

a) INDICADO: significa que o candidato apresentou perfil psicológico compatível com a descrição das atividades a serem realizadas de acordo com o constante das atribuições de cargo pretendido.

b) NÃO INDICADO: significa que o candidato não apresentou o perfil psicológico compatível com a descrição das atividades constantes das atribuições de cargo pretendido.

8.13. O candidato que não executar e/ou concluir a avaliação no tempo máximo determinado será eliminado.

8.14. A inaptidão na avaliação psicológica não pressupõe a existência de qualquer tipo de transtorno mental. Indica, tão somente, que o avaliado não atende, à época das avaliações, o perfil psicológico exigido para o desempenho da função, não tendo qualquer outra implicação para a vida pessoal e, em nada interferindo no que diz respeito ao prosseguimento normal do seu exercício profissional.

9. DA PROVA PRÁTICA – PARA O CARGO DE MOTORISTA E MOTORISTA DE ÔNIBUS

9.1. Participarão da Prova prática para o cargo de Motorista e Motorista de Ônibus os candidatos que estejam entre os 10 (dez) primeiros classificados para o cargo na área urbana, e nas escolas do campo os candidatos que estejam entre os 02 (dois) primeiros classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

9.2. A prova prática para o cargo de Motorista e Motorista de Ônibus será feita em veículos de propriedade do Município obedecendo aos critérios previstos neste Edital;

9.3. Ao realizar a prova prática, cada candidato deverá fazer um percurso previamente definido pelo examinador com duração de no máximo 30 (trinta) minutos. Todos os candidatos deverão fazer o percurso determinado para avaliação.

9.4. O candidato iniciará a prova prática com um total de 10 (dez) pontos, que terá sua pontuação deduzida de acordo com as infrações cometidas, conforme tabela abaixo:

DESCRIÇÃO		PONTUAÇÃO A SER DEDUZIDA
Faltas Graves	Avançar sobre o meio fio	0,40
	Não colocar o veículo em área balizada	0,40
	Avançar via preferencial	0,40
	Exceder a velocidade regulamentada pra a via	0,40
	Não observar as regras de ultrapassagem ou de mudança de direção	0,40
	Não dar preferência de passagem ao pedestre que estiver atravessando a via transversal para onde se dirige o veículo ou ainda quando o pedestre não haja concluído a travessia, mesmo que ocorra sinal verde para o veículo.	0,40
	Não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou sinalizá-la incorretamente	0,40
	Manter a porta do veículo aberta ou semiaberta durante o percurso da prova ou parte de dele	0,40
	Não usar devidamente o cinto de segurança	0,40
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave	0,40
Faltas Médias	Executar o percurso da prova, no todo ou em parte, sem estar o freio de mão inteiramente livre	0,30
	Interromper o funcionamento do motor sem justa razão, após o início da prova	0,30
	Fazer conversão incorretamente	0,30
	Usar a buzina sem necessidade ou em local proibido	0,30
	Usar o pedal da embreagem antes de usar o pedal de freio nas frenagens	0,30
	Entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro	0,30
	Engrenar ou utilizar as marchas de maneira incorreta, durante o percurso	0,30
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média	0,30
Faltas Leves	Ajustar incorretamente o banco do veículo destinado ao condutor	0,20
	Não ajustar devidamente os espelhos retrovisores	0,20
	Apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento	0,20
	Utilizar ou interpretar incorretamente os instrumentos do painel do veículo	0,20
	Dar partida ao veículo com a engrenagem de tração ligada	0,20
	Tentar movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro	0,20
	Provocar movimentos irregulares no veículo sem motivos justificados	0,20
	Cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza leve	0,20

9.5. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na realização da prova prática.

9.6. Os candidatos reprovados na prova prática serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado.

10. DA PROVA PRÁTICA – PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

10.1. Participarão da Prova prática para o cargo de Assistente Administrativo os candidatos que estejam entre os 10 (dez) primeiros classificados para o cargo na área urbana, e nas escolas do campo os candidatos que estejam entre os 02 (dois) primeiros classificados neste Processo Seletivo Simplificado.

10.2. Na prova prática de informática serão avaliados conhecimentos em nível prático, referentes à editoração de textos (digitação, configuração, formatação e outros recursos) e uso da Internet para encaminhamento de e-mail. A nota de cada candidato dependerá do desenvolvimento do trabalho por ele elaborado. Além disso, serão apenados erros relativos ao uso do Word, uso da Internet e erros de digitação.

10.3. A prova terá duração de no máximo 30 (trinta) minutos.

10.4. Critérios para avaliação da prova prática de Word:

ITENS	VALOR	DESCONTO POR ERRO
Configuração (Configurar margens esquerda, direita, inferior e superior).	2,0	0,2
Formatação (tipo, tamanho e estilo da fonte, alinhamento de texto, marcadores e numeração).	5,0	0,5
Outros recursos (Inclusão de tabelas, Inclusão de linhas).	2,0	0,2
Digitação	1,0	0,1
Total	10,0	

10.5. Critérios para avaliação da prova prática de E-Mail:

ITENS	VALOR	DESCONTO POR ERRO
Navegação na Internet	2,0	0,2
Digitação	1,0	0,1
Endereçamento (E-mail destinatário, Assunto, Assinatura)	5,0	0,5
Anexo (Imagem, Arquivo)	2,0	0,2
Total	10,0	

10.6. Considerar-se-á aprovado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 7,0 (sete) na realização da prova prática.

10.7. Os candidatos reprovados na prova prática serão ELIMINADOS do Processo Seletivo Simplificado.

11. DOS CARGOS E VAGAS OFERECIDOS E SUAS ESPECIFICAÇÕES

11.1. Os cargos e vagas estão distribuídos conforme Anexo I do presente edital.

12. DAS VAGAS RESERVADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

12.1. Aos candidatos com deficiência estão reservadas 10% (dez por cento) das vagas dos cargos previstos neste edital, de acordo com a Lei Complementar Estadual 114/2002 e com a Lei Federal nº 7.853/89, regulamentada pelo Decreto nº 3.298/99.

12.2. Para os efeitos do item 12.1., nos termos do Decreto nº 3.298/99, considera-se pessoa com deficiência todo indivíduo cujas possibilidades de obter e conservar um cargo adequado e de progredir no mesmo fiquem substancialmente reduzidas devido a uma deficiência ou limitação física, mental ou sensorial reconhecida.

12.3. Qualquer pessoa com deficiência poderá inscrever-se em Processo Seletivo Simplificado para ingresso nos cargos da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, conforme a previsão das vagas estabelecidas neste edital.

12.4. O candidato, no ato da inscrição, declarará expressamente a deficiência que possui e deverá apresentar no ato da inscrição o laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, nos termos do inciso IV do art. 39 do Decreto Federal nº 3.298/99, na sede da Secretaria Municipal de Educação, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

12.5. O candidato com deficiência deverá corresponder ao perfil traçado para o preenchimento do cargo.

12.6. Na hipótese de não preenchimento da quota prevista no item 12.1., as vagas remanescentes serão revertidas para os demais candidatos qualificados no certame, observada a respectiva ordem de classificação.

13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE NA CLASSIFICAÇÃO

13.1. Havendo empate na classificação em qualquer cargo, serão obedecidos os critérios de desempate pela ordem a seguir:

a) Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos completos até o último dia de inscrição, nos termos da Lei Federal n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada.

b) Que tiver maior idade.

14. DO RESULTADO FINAL

14.1. O resultado final do Processo Seletivo Simplificado será homologado por **Edital**, observado o prazo legal para interposição de recursos, e será publicado nos sites www.amm.org.br e www.seletivocaceres.com.br e facultativamente na imprensa local, de forma resumida ou integral, a critério da Secretaria Municipal de Educação.

15. DA CONVOCAÇÃO

15.1. Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Rede Pública Municipal de Ensino/Secretaria Municipal de Educação, seguindo rigorosamente a ordem de classificação até o limite de vagas estabelecido neste edital ou aquelas vagas surgidas durante a validade do Processo Seletivo Simplificado.

15.2. Os candidatos aprovados serão convocados por edital publicado na Imprensa Oficial do Município e, facultativamente, na imprensa local, a comparecerem em data, horário e local pré-estabelecidos para serem contratados e receberem a designação do respectivo local de trabalho.

15.3. Para ser contratado, o candidato deverá apresentar fotocópia da documentação, conforme o que segue abaixo:

a) Cédula de Identidade comprovando a idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

b) Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);

c) Certidão de Casamento ou Nascimento;

d) Título de Eleitor;

e) Documentos que comprovem estar quites com as obrigações eleitorais;

f) Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);

g) Carteira de Trabalho (páginas onde constam, foto, número e série da Carteira de Trabalho, Qualificação Civil e Contrato de Trabalho);

h) Cadastro do PIS/PASEP;

i) Comprovante de Escolaridade autenticado, através de histórico escolar, diploma, conforme exigência do cargo ao qual concorre, devidamente registrado pelo MEC;

j) CNH (em caso de cargo específico verificar a categoria exigida);

k) Número do CPF do Pai, Mãe, Cônjuge, Filhos e/ou dependentes;

l) Certidão de Nascimento dos filhos;

m) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos (se for o caso);

n) Comprovante de Residência à época da Contratação;

o) Declaração negativa de acúmulo de cargo e emprego público, assinado pelo servidor;

p) Atestado Médico Admissional;

q) Certidão Negativa do Estado de Mato Grosso em 1º e 2º Grau dos últimos 05 (cinco) anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais;

r) Declaração de Bens;

s) Certidão Negativa de Débitos junto ao município;

t) Declaração de disponibilidade para cumprimento da carga horária do cargo em que exercerá sua função;

u) Telefone e email.

16. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

ETAPAS	DATAS
Período das inscrições	15/01 a 22/01/2019
Validação das Inscrições e Análise de Títulos	23/01 a 29/01/2019
Publicação da Validação das Inscrições e Análise de Títulos	30/01/2019
Interposição de Recurso das Inscrições e da Análise de Títulos	31/01/2019
Resultado da análise de Recurso das Inscrições e da Análise de Títulos	04/02/2019
Realização da Etapa II para os cargos Assistente Administrativo, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Motorista e Motorista de Ônibus.	06/02/2019
Publicação da Etapa II	07/02/2019
Interposição de Recurso da Etapa II	08/02/2019
Resultado da análise de Recurso da Etapa II	11/02/2019
Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado.	11/02/2019
Homologação do Processo Seletivo Simplificado	11/02/2019

16.1. DO CRONOGRAMA DE VALIDAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

CARGO	DATAS / HORÁRIO
Escolas do Campo - Professor Licenciado em Pedagogia, Letras, Matemática, Biologia, História, Geografia e Educação Física, Assistente Administrativo, Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Guarda, Motorista e Motorista de Ônibus.	23/01/2019 – 07:30 as 11:30 13:30 as 17:30 24/01/2019 – 07:30 as 11:30
Escolas Urbanas - Auxiliar de Serviços Gerais, Auxiliar de Desenvolvimento Infantil, Assistente Administrativo, Guarda, Motorista, Motorista de Ônibus e Pedreiro.	24/01/2019 – 13:30 as 17:30 25/01/2019 – 07:30 as 11:30
Escolas Urbanas - Professor Licenciado em Letras, Matemática, Biologia, História, Geografia, Educação Física e Pedagogia, Nutricionista e Psicólogo.	28/01/2019 – 07:30 as 11:30 13:30 as 17:30 29/01/2019 – 07:30 as 11:30

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O presente Processo Seletivo Simplificado terá prazo de validade de 06 (seis) meses, contado a partir de sua homologação, podendo ser prorrogado uma vez por igual período.

17.2. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado, para todo e qualquer efeito de direito, expressa o conhecimento e a aceitação por parte do candidato de todas as normas constantes deste edital.

17.3. Caso ocorram desistências ou eliminações de candidatos convocados para a nomeação, a Secretaria Municipal de Educação de Cáceres promoverá tantas convocações e nomeações quantas julgar necessárias durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, dentre os candidatos classificados, observando sempre o número de vagas existentes, ou que venham a ser criadas por lei complementar específica.

17.4. Será considerado desistente e, portanto, eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não comparecer nas datas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para contratação, ou deixar de cumprir os requisitos exigidos.

17.5. O candidato que, à época da contratação, não comprovar que preenche os requisitos indispensáveis para o exercício legal do cargo para o qual foi aprovado, será considerado eliminado sumariamente, não podendo ser aproveitado para outro cargo.

17.6. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres poderá convocar, para o preenchimento de vagas surgidas no decorrer do prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, os candidatos classificados, observando-se o cargo e a ordem de classificação, rigorosamente. Destacamos que as vagas livres para os cargos contemplados no concurso público vigente deverão ser preenchidas por profissionais classificados no referido concurso público, e somente as vagas de substituição poderão ser preenchidas por este processo seletivo simplificado.

17.7. A Secretaria Municipal de Educação de Cáceres fará divulgar, sempre que necessário, as normas complementares ao presente edital e avisos oficiais.

17.8. A aprovação do candidato não assegura o direito ao seu ingresso automático e imediato ao cargo para o qual se habilitou, estando a sua convocação condicionada à necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

17.9. Os itens deste edital poderão sofrer eventuais alterações enquanto não for consumado o evento que lhe diz respeito.

17.10. Todas as publicações pertinentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, enquanto em andamento e até a divulgação do resultado, serão feitas no site www.seletivocaceres.com.br, bem como no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Educação.

17.11. As publicações relativas à homologação do Processo Seletivo Simplificado e à convocação dos aprovados serão tornadas públicas por meio da Imprensa Oficial do Município, facultativamente na imprensa local e no site www.seletivocaceres.com.br, sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação de Cáceres a publicação e do candidato o acompanhamento de tais publicações.

17.12. Para fins do subitem acima, considera-se órgão de Imprensa Oficial do Município o Jornal da Associação dos Municípios Mato-grossenses (www.amm.org.br).

17.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres, em conjunto com a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

18. DO REGIME JURÍDICO DE TRABALHO

18.1. A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Dos Recursos

19.1.1. Dos atos praticados pela Secretaria Municipal de Educação de Cáceres/Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019 caberá recurso na forma da lei, desde que apresentado no prazo referido a seguir, contado da data da sua divulgação, ressalvados os prazos específicos previstos neste edital:

a) Impugnação do Edital nº 001/2019: dois dias úteis;

b) Resultado das Inscrições e da análise de títulos: um dia útil;

19.1.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário de recurso disponibilizado no Anexo II deste edital, assinado pelo candidato, endereçado à Comissão Organizadora e protocolado na sede da Secretaria Municipal de Educação.

19.1.3. A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente por meio de edital complementar que será fixado no átrio da Secretaria Municipal de Educação e dado conhecimento no site supracitado, na forma de retificação do resultado, conforme o caso.

Cáceres-MT, 10 de janeiro de 2019

Arci Rezende Pereira da Rosa

Presidente da Comissão Organizadora do Processo Simplificado

Antônia Eliene Liberato Dias

Secretária Municipal de Educação

ANEXO I

ESCOLA MUNICIPAL BURITI:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO
						AC	PNE	TOTAL	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Buriti
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	E. M. Buriti

ESCOLA MUNICIPAL LARANJEIRA I:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO
						AC	PNE	TOTAL	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I

06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	E. M. Laranjeira I

ESCOLA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO CARAMUJO:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	PNE	TOTAL	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	954,00	40h	CR	-	CR	E. M. Santo Antonio do Caramujo

NÚCLEO CLARINÓPOLIS:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	PNE	TOTAL	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Clarinópolis

NÚCLEO LIMÃO:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS AC	PNE	TOTAL	LOCAL DE TRABALHO
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão

07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Limão
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Limão

NÚCLEO PAIOL:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO
						AC	PNE	TOTAL	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Paiol

NÚCLEO SADIA:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO
						AC	PNE	TOTAL	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sadia

NÚCLEO SAPIQUÁ:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO
						AC	PNE	TOTAL	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá

08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo Sapiquá

NÚCLEO UNIÃO:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO
						AC	PNE	TOTAL	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo União
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo União
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo União
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo União
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo União
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo União
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Núcleo União
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo União
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	Núcleo União
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	954,00	40h	CR	-	CR	Núcleo União

ESCOLAS URBANAS:

Nº	CARGOS	REQUISITOS	TIPOS DE PROVAS	REMUNERAÇÃO R\$	CARGA HORÁRIA	VAGAS			LOCAL DE TRABALHO
						AC	PNE	TOTAL	
01	Professor Licenciado em Pedagogia	Ensino Superior Completo em Pedagogia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
02	Professor Licenciado em Letras	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Letras	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
03	Professor Licenciado em Matemática	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Matemática	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
04	Professor Licenciado em Biologia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Biologia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
05	Professor Licenciado em História	Ensino Superior Completo em Licenciatura em História	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
06	Professor Licenciado em Geografia	Ensino Superior Completo em Licenciatura em Geografia	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
07	Professor Licenciado em Educação Física	Ensino Superior Completo em Licenciatura Educação Física	Análise de Títulos	1.841,54	20h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
08	Auxiliar de Desenvolvimento Infantil	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos+ Avaliação Psicológica	979,29	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
09	Auxiliar de Serviços Gerais	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
10	Guarda	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
11	Assistente Administrativo	Ensino Médio Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	979,29	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
12	Motorista de Ônibus	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	954,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas
13	Pedreiro	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos	954,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas e do Campo
14	Nutricionista	Ensino Superior na área pretendida	Análise de Títulos	4.476,77	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas e do Campo
15	Psicólogo	Ensino Superior na área pretendida	Análise de Títulos	4.476,77	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas e do Campo
16	Motorista	Ensino Fundamental Completo	Análise de Títulos + Prova Prática	954,00	40h	CR	-	CR	Escolas Urbanas e do Campo

Legenda:

AC – Ampla Concorrência

CR – Cadastro Reserva

PNE – Portador de Necessidades Especiais

ANEXO II

FORMULÁRIO PARA RECURSO

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o senhor **LUIZ FERNANDO BERTÁGLIA DA SILVA**, do cargo em Comissão de Secretário Municipal de Administração do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 10.01.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 016 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 74, Inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

CONSIDERANDO o que consta submetido ao Protocolo Geral sob nº 933 de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a senhora **ADRIELY RODRIGUES PIOVEZAN**, do cargo em Comissão de Coordenadoria Regularização Fundiária da Secretaria de Fazenda do Município de Cáceres, Estado de Mato Grosso, com efeitos desde 08 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 10 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 10.01.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e a **SECRETÁRIA MUNICIPAL INTERINA DE FAZENDA**, no uso das atribuições que lhe confere Lei nº. 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, alterado pelo Decreto nº 017 de 17 de janeiro de 2014 e:

CONSIDERANDO o artigo 116, parágrafo 1º do Código Tributário Municipal;

CONSIDERANDO a variação do IGP-DI– Índice Geral de Preços, calculado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que vier a substituir;

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº. 1035, de 09 de janeiro de 2019,

RESOLVEM:

Art. 1º Reajustar em 4,26% (quatro inteiros e vinte e seis centésimos por cento) o valor da Unidade de Referência Municipal – **URM**, para o cálculo e tabela de preços públicos, que passará de R\$ 36,31 (trinta e seis reais e

trinta e um centavos) para **R\$ 37,85 (trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos)**, a partir de 09 de janeiro de 2019.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 09 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

NELCI ELIETE LONGHI

Secretária Municipal Interina de Fazenda

Afixado em: 09.01.2019

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 012 DE 08 DE JANEIRO DE 2019**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 74, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 709 de 08 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir Comitê de Ação do Projeto Educação Ambiental, com a responsabilidade de auxiliar na organização, realização do Projeto de Educação Ambiental no Município de Cáceres/MT

ASSESSORIA PEDAGÓGICA ESTADUAL.

Ronilce Sebastiana Gonçalves de Sá em substituição ao senhor Esdras Crepaldi Leitão.

Art. 3º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 08 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

Afixado em: 08.01.19

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº. 007 DE 07 DE JANEIRO DE 2019.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 74, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 2.218, de 22 de dezembro de 2009, alterada pela Lei nº 2.258, de 16 de dezembro de 2010 e o Decreto nº. 098, de 24 de fevereiro de 2011, alterado pelo Decreto nº 153, de 01 de abril de 2013, e:

CONSIDERANDO o que consta no Processo submetido ao Protocolo Geral sob nº 301, de 04 de janeiro de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – **COMDEMA**, visando o processo de recomposição dos seus membros, para o biênio 2019/2021 com base no disposto em Edital a ser elaborado e publicado.

Art. 2º A Comissão fica assim constituída:

Representante Sociedade Civil

Juraci Messias

Representante Municipal

Liandra Mendonça Pinheiro

Representante Estadual

Sebastião dos Santos

Art. 3º A Comissão goza de plenos poderes para elaborar edital visando à eleição das entidades que irão compor o **COMDEMA** durante o biênio 2019/2021:

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cáceres, 07 de janeiro de 2019.

FRANCIS MARIS CRUZ

Prefeito Municipal de Cáceres

JUNIOR CÉZAR DIAS TRINDADE

Secretário Municipal de Saneamento e Meio Ambiente

Afixado em: 07.01.19

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO PRORROGAÇÃO Nº 036/2018 – SMS

POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO

O Município de Cáceres – MT, inscrito no CNPJ sob n.º 03. 214. 145/ 0001-83, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Saúde Interino, **ANTONIO CARLOS DE JESUS MENDES**, de ora em diante denominado simplesmente Contratante, e a senhora **ELIMÁRCIA DE JESUS**, Brasileira, Solteira, Residente e Domiciliado na Rua Floriano Peixoto, N° 45, Bairro Jardim União, em CÁCERES-MT, portadora do RG n° 15803198 e CPF n° 005.995.921-50, daqui por diante denominado Contratado, pelo presente Termo Aditivo por Prazo Determinado, com fulcro no artigo 37, IX da Constituição Federal, Inciso VIII Artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e Lei n.º 1.931, de 15 de abril de 2005. Este termo tem por objetivo prorrogar o contrato, conforme processo seletivo 001/2016.

Cláusula 1ª - O Objeto do presente Termo aditivo por prazo determinado consiste na dilação/prorrogação e automaticamente contratação da **ELIMÁRCIA DE JESUS** no cargo de Técnica em Informática, em caráter de excepcional interesse público, para exercer suas funções na Secretaria Municipal de Saúde no Município de Cáceres da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula 2ª – A referida Contratação tem início em 29 de Dezembro 2018 e término em 06 de Janeiro 2019.

Cláusula 3ª – Todas as demais cláusulas do Contrato principal permanecerão em vigor, as quais haverão de ser interpretadas à luz das modificações introduzidas pelo presente aditivo.

Para constar e como prova de haverem assim pactuado, foi lavrado o presente Contrato por Prazo Determinado, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas e rubricadas pelas partes.

Prefeitura Municipal de Cáceres-MT, 03 de janeiro de 2019.

ELIMÁRCIA DE JESUS

Contratado

ANTONIO CARLOS MENDES DE JESUS

Contratante

Testemunhas:

Nome: _____

me: _____

CPF: _____

CPF: _____

Afixado em: 03.01.19

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº 8168 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº 8168 DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a informação da secretaria de saúde.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo que exercia sua função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Jaqueline Farias Gomes	Auxiliar Técnico de Saúde

II – Revogar a portaria 8011 de 24 de Agosto de 2018.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de Janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA ABAIXO RELACIONADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a Lei nº 1154 de 29 de novembro de 2016,

CONSIDERANDO a informação da secretaria de saúde.

RESOLVE: I – Exonerar a servidora abaixo que exercia sua função junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE desta Prefeitura Municipal.

NOME	CARGO
Jaqueline Farias Gomes	Auxiliar Técnico de Saúde

II – Revogar a portaria 8011 de 24 de Agosto de 2018.

III – Esta portaria entra em vigor na data de 08 de Janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e Publique-se

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 08 de Janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº. 8164 E 02 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA DE Nº. 8164 E 02 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE "LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE" AOS SERVIDORES **CELMA DE FATIMA FREITAS, ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS, ARISTEU CANDIDO ALVES E LEANDRO LUIZ LACERDA BANZONI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

No-

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 93 da Lei Complementar Nº 001 de 13 de dezembro de 1993, a qual dispõe sobre a Revisão do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campinópolis - MT;

CONSIDERANDO o teor dos requerimentos dos servidores

RESOLVE: I – Conceder a servidora **CELMA DE FATIMA FREITAS**, Técnico em RX, Classe "C", Nível "04", lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde **30 (trinta)** dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de **02.01.2019 a 01.02.2019**. Conceder a servidora **ELENI APARECIDA DE LIMA SANTOS** Agente de Limpeza, Classe "B" nível "08" lotada junto à Secretaria Municipal de Saúde **90 (trinta)** dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de **02.01.2019 a 02.04.2019**. Conceder ao servidor **ARISTEU CANDIDO ALVES** Pedreiro Classe "B", Nível "06" lotado junto à Secretaria Municipal de Obras Serviços Urbanos **30 (trinta)** dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de **02.01.2019 a 01.02.19** e Conceder ao servidor **LEANDRO LUIZ LACERDA BAZONI** Médico Classe "B", Nível "03" lotado junto à Secretaria Municipal de Saúde **30 (trinta)** dias de "Licença Prêmio por Assiduidade", nos termos da LC nº 001/93, a ser usufruída no período de **02.01.2019 a 01.02.2019**.

II. Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro de 2019.

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal.

RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE Nº8165 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA DE Nº8165 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS NO MÊS DE JANEIRO PARA OS SERVIDORES RELACIONADOS ABAIXO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JEOVAN FARIA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o teor da Escala de férias anual.

RESOLVE:

I – Conceder, na forma dos dispositivos legais supramencionados, as **"Férias"** aos servidores relacionados na tabela abaixo e seus respectivos períodos aquisitivos.

	MATRICULA	NOME
1	422	ALDA TERTULIANO ALVES ROSA
2	679	ANDREIA MOREIRA DOS SANTOS SILVA
3	2024	ANTONIA APARECIDA PEREIRA DA SILVA
4	30	ANTONIO DIAS PADILHA
5	2021	APARECIDA MORAIS PEDROSA
6	1743	ARIANY ALVES BARBOSA
7	467	CEANE SANTOS OLIVEIRA
8	76	EUILDES LUCAS MACHADO
9	3000	FLAVIA ANTUNES ROCHA
10	79	FLAVIA REJAINE DE OLIVEIRA
11	98	IVANILDO CESAR RODRIGUES TIETE
12	3003	JARBAS INACIO FARIA
13	1521	KESSIA MARQUES BENTO LINO
14	138	LUCIMAR BORGES DE LIMA

15	501	MARIA DE FATIMA TORQUATO GOMES
16	159	MARIA CONCEIÇÃO LOURENÇO
17	179	MARILDA JULIA RODRIGUES
18	188	MOIZES GONÇALVES NETO
19	561	NELMA MOREIRA DA SILVA
20	1507	PAULO CESAR SILVA AGUIAR
21	207	PEDRO ALVES DA SILVA
22	2995	PEDRO FERNANDO SILVA AGUIAR
23	1213	QUIRINO SOARES GUIMARAES
24	2646	TIAGO SILVA PEIXOTO
25	2343	VALDEMIR RODRIGUES DA SILVA
26	2994	VILMARIA OILTA ROCHA MARQUES
27	821	VIVIANE DE SOUSA DUNCK
28	457	WANEIDE MORAES GONÇALVES

II - Esta portaria entra em vigor na data de 02 de Janeiro de 2019.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 02 de Janeiro de 2019

JEOVAN FARIA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2019 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2018

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 010, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 08 de janeiro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – PEDAGOGA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
2º	MARIZETE SILVA DAS PEDRAS

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES Prefeito Municipal em exercício

CPF nº 005.001.211-84

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO**

DÉCIMO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 004/2014, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS/MT E A CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, pessoa jurídica do direito público, estabelecido na Avenida Mato Grosso, 66-NE, Centro, na Cidade de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrita no CNPJ sob nº 24.772.287/0001-36, neste ato representado pelo Sr. **DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES**, CPF 005.001.211-84, brasileiro, casado, residente em Campo Novo do Parecis.

CONTRATADA: CONSTRUTORA E PRESTADORA DE SERVIÇOS BELCHIOR LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob nº 03.362.824/0001-08, Inscrição Estadual nº 13.190.436-1, estabelecida na Rua Severino Eufrasino de Lima nº 1.199-NE, Sala 02, Bairro Nossa Senhora Aparecida, nesta cidade de Campo Novo do Parecis.

Objeto: Registrar a inclusão de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, cujas quais suportarão as despesas decorrentes do contrato apostilado, conforme as disposições do § 8º, do art. 67, da Lei 8.666/1993, na forma a seguir:

Órgão: 08 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente

Unidade: 004 – Fundo Municipal de Meio Ambiente

Programática: 08.004.17.452.0006.20041.3.3.90.34.00.00

Fonte de Recurso: 00.1.00.000000 – Recursos Ordinários – Exercício

Campo Novo do Parecis/MT, aos 10 dias do mês de janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES Prefeito Municipal em exercício

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 008 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

AUTORIZA A SERVIDORA MARIANE COSTA MOREIRA A CONDUIZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Nome do Condutor

CNH

CPF

MARIANE COSTA MOREIRA

B

100.137.026-02

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 004 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

GISELE CRISTINA DA SILVA SANTOS.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 005 DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

MARIA AUXILIADORA DA COSTA SILVA.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 006 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA

REGINA APARECIDA BRONDANI.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 009 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

DESIGNA A SERVIDORA FABIANA DE CASCIO GONÇALVES GUEDES PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 71/2018.

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
PORTARIA Nº 007 DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

AUTORIZA A SERVIDORA MARIA MARGARETE TAMIOZZO A CONDUIZIR VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS.

Nome do Condutor

CNH

CPF

MARIA MARGARETE TAMIAZZO

AB

481.133.950-91

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº 03 ao Contrato 03/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis x **BELCHIOR SERVIÇOS TERCERIZADOS EIRELI -EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 00.770.653/0001-50.

Objeto: Prorroga-se o prazo do contrato por mais um período de 12 (doze) meses, a partir de 01 de fevereiro de 2019 e término em 31 de janeiro de 2020.

Fica incluída ao presente Contrato, 01 (uma) Funcionária, para realizar o serviço de merendeira/cozinheiras na Escola Municipal Amélia Lena Fedrizzi, pelo período de **01 de fevereiro de 2019 até o final do presente contrato**, passando o atendimento da Contratada para **23 (vinte e três) quantidade total de funcionários**, a serem atendidos pelo objeto contratado.

Valor: 818.727,00

Data: 10/01/2019

Procedimento Licitatório: Pregão Presencial nº 136/2017 e Ata de Registro de Preços nº 227/2017.

Secretaria: Secretaria de Educação

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 004/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 004/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da Sra. **MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. MARIA ESTHER AZAMBUJA TERRA**, efetiva no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2019 e término em 31/03/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.00137R13 -**FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EXTRATO DE ADITAMENTO**

Aditivo nº: 03 ao Fomento 07/2018

Partes: Município de Campo Novo do Parecis **ASSOCIAÇÃO ABRIGO PELUDOS DE CAMPO NOVO DO PARECIS - AAPCNP**, entidade inscrita sob o CNPJ 21.896.036/0001-75.

Objeto: O item 3.1.7, da CLÁUSULA TERCEIRA, passa a integrar o rol de obrigações da Administração Pública; O item e 3.1.8, da CLÁUSULA TERCEIRA fica revogado; O item 9.3, da CLÁUSULA NONA, onde se lê ADCANP, passa a se ler AAPCNP.

Data: 10/01/2019

Secretaria: Secretaria de Saúde

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 003/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 003/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ANITA DE LARA BUCMAIER**, efetiva no Cargo de AGENTE EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 03/01/2019 e término em 01/02/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.18871R1 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **03 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 002/2019**

PORTARIA nº. 002/2019.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **ADILEIDE SOUZA PEREIRA** relativo ao período aquisitivo de 17/08/2017 à 16/08/2018, com gozo no período de 14/01/2019 a 12/02/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA 001/2019**

PORTARIA nº. 001/2019.

“CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIO PÚBLICO QUE ESPECIFICA.”

O Diretor Executivo do FUNSEM – Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora **Clair Dirlei Scheuermann** relativo ao período aquisitivo de 14/01/2017 à 13/01/2018, com gozo em 07/01/2019 a 05/02/2019.

Art. 2º - Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 07 de Janeiro de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 07 de Janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA.

Direto Executivo/Gestor Financeiro – FUNSEM

Portaria nº. 1.115/2017.

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 006/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 006/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor da Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor da servidora **Sra. ZELIA SILVA ALVES PEDROTTI**, efetiva no Cargo de PROFESSORA, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com vencimentos integrais, a partir de 01/01/2019 e término em 31/03/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.09404R8 - **FUNSEM**, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **01 de janeiro de 2019**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**FUNDO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE
CAMPO NOVO DO PARECIS - MT
PORTARIA Nº 005/2019/FUNSEM**

PORTARIA Nº 005/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de AUXÍLIO-DOENÇA em favor do Sr. GILSON DE PAULA MENDES”.

O Diretor Executivo do FUNSEM - Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Campo Novo do Parecis Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Artigo 14 e 15, §2º, ambos da Lei Municipal nº 1.170/2007, de 09 de maio de 2007.

Resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação do benefício de **AUXÍLIO-DOENÇA** em favor do servidor **Sr. GILSON DE PAULA MENDES**, efetivo no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER, com vencimentos integrais, a partir de 28/12/2018 e término em 27/03/2019, conforme processo administrativo nº 2019.05.09429R8 -FUNSEM, até posterior deliberação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de **28 de dezembro de 2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Campo Novo do Parecis – MT, 10 de Janeiro de 2019.

WILSON LEAL MIRANDA

Diretor Executivo/Gestor Financeiro

**DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO Nº 001/2018**

O Município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, inscrito no CNPJ sob o nº 24.772.287/0001-36 solicita o comparecimento, no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, a contar da publicação do presente EDITAL, dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, conforme disposições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, homologado pelo Decreto Executivo nº 068/2018, a fim de assumirem sua respectiva função, nos termos que determina Lei Municipal nº 1.437, de 25 de agosto de 2011, e suas alterações posteriores, que dispõe sobre contratação de pessoal para prestação de serviços em programas com transferência de recursos da União ou do Estado e dá outras providências, no município de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso.

CONSIDERANDO:

Memorando nº 006, proveniente da Secretaria Municipal de Assistência Social, de 07 de janeiro de 2019.

O não comparecimento do candidato no prazo acima estabelecido implicará no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se a administração o direito de convocar o próximo candidato.

Cargo – COZINHEIRA

COLOCAÇÃO	CANDIDATO(A)
1º	IVANEIDE RIBEIRO DE MORAES

O candidato aprovado acima relacionado deverá comparecer na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, munidos dos documentos constantes no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 001/2018, no prazo legalmente previsto.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, no Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.

Campo Novo do Parecis/MT, aos 09 dias do mês janeiro de 2019.

DHEMIS JACKSON REZENDE MARQUES Prefeito Municipal em exercício

CPF nº 005.001.211-84

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

**DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/
2015**

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 069

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2015, homologado em 09 de Abril de 2015, RESOLVE:

I - **CONVOCAR** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Concurso Público 001/2015, para comparecer(em), no prazo de **30 (trinta) dias** na Sede da Prefeitura Municipal de Campo Verde-MT, situada na Praça dos Três Poderes, nº 03, Centro, junto a Supervisão de Recursos Humanos, a fim de:

- Apresentar(em) os documentos exigidos para efetiva nomeação e posse, conforme Edital de Abertura e ANEXO I deste Edital;
- Agendar o Exame Médico Pericial, na forma do item 17.7 do Edital de Abertura.

II - O(s) candidato(s) que deixar(em) de comparecer no prazo acima indicado será preterido do direito de posse, implicando na desistência da vaga.

Campo Verde/MT, 11 de Janeiro de 2019.

Cargo: 001 - Auxiliar Administrativo

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
114	0000001207	VALERIA SCHERER ALVES	05/05/1995	69
115	0000003116	ALMIR DA SILVA LIMAS	03/04/1985	69
116	0000003655	SHADIA DOS SANTOS SALIM	16/02/1989	69
117	0000001024	ANDREIA DE ALMEIDA BAS-TOS	19/04/1993	69
118	0000004755	THAISMARA PEREIRA BEBIA-NO	16/08/1994	69
119	0000000076	ROGÉRIO DI LORETO LOU-RENÇÃO	16/08/1989	69
120	0000003752	FABIANA RAMOS SILVA	26/04/1990	69

Cargo: 005 - Motorista

Colocação	Inscrição	Nome	Data de Nasc.	Nota Final
27	0000005675	ELIO NOGUEIRA DE OLIVEIRA	11/10/1970	82

FÁBIO SCHROETER

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO**DECRETO Nº. 012, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.****NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA O EXERCÍCIO DE 2019.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais prevista no artigo 148 da Lei Orgânica Municipal (LOM) e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, *caput* c/c o artigo 9º, § 3º e 4º da Lei 8666, de 21 de junho de 1993;

CONSIDERANDO a vedação imposta no § 4º do artigo 51 da Lei Federal nº. 8666/93;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores do quadro efetivo dessa municipalidade para compor a Comissão de Licitação do Poder Executivo para o fluente exercício, ficando assim composta: **ROSINÉIA RODRIGUES RAMOS SILVA, ESTEFÂNIA NOVAIS GONÇALVES, GIANCARLO RIEGER, MAICON LENON OTENIO DE BRITO e ELIELSON REGINALDO PEREIRA**, para, sob a presidência da primeira, desempenhar as atribuições constantes da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Parágrafo único. Na ausência ou impedimento da presidenta designada no *caput* a respectiva função será exercida automaticamente pela servidora **Estefânia Novais Gonçalves**.

Art. 2º A investidura dos membros ora designados, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades concorrência, tomada de preços e convite, não excederá a um ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma comissão no período subsequente, em observância ao disposto no § 4º do artigo 51 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019.

Art. 4º Revogam-se as disposições contidas no Decreto nº 009, de 16 de janeiro de 2018.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

DECRETO Nº. 011, DE 8 DE JANEIRO DE 2019.**DISPÕE SOBRE A CORREÇÃO DE VALORES DAS VERBAS INDENIZATÓRIAS RELATIVA AOS PLANTÕES PRESENCIAIS E DE SOBREAVISO DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE, PREVISTO NA LEI 415/2009, ALTERADA PELA LEI MUNICIPAL Nº .594, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2013.**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar monetariamente os valores fixados pela Lei nº 594, de 11 de dezembro de 2013, tão somente com base no indexador INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) e na periodicidade nacionalmente fixados;

DECRETA

Art. 1º Fica corrigido em 4,10% (quatro vírgula dez por cento) o valor dos plantões dos profissionais da saúde previstos no artigo 1º da Lei Municipal

nº 594, de 11 de dezembro de 2013, compreendendo o período de 30/9/2017 a 31/12/2018, passando a vigorar com os seguintes valores:

PROFISSIONAL	PRESENCIAL	SOBREAVISO
MÉDICO	R\$ 1.190,59	R\$ 395,94
ENFERMEIRO	R\$ 334,41	R\$111,02
TÉCNICO EM ENFERMAGEM e TÉCNICO EM RADIOLOGIA	R\$ 188,60	R\$ 62,86
BIOQUÍMICO	R\$ 334,41	R\$111,02

Art. 2º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 8 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

ANEXO ÚNICO

Atualização de um valor por um índice financeiro Atualização de R\$1.143,62 de 30-Setembro-2017 e 31-Dezembro-2018 pelo índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . .

Valor atualizado: R\$1.190,59

Memória do Cálculo Variação do índice INPC - Índ. Nac. de Preços ao Consumidor . . entre 30-Setembro-2017 e 31-Dezembro-2018

Em percentual: 4,1073%

Em fator de multiplicação: 1,041073 Os valores do índice utilizados neste cálculo foram: Setembro-2017 = -0,02%; Outubro-2017 = 0,37%; Novembro-2017 = 0,18%; Dezembro-2017 = 0,26%; Janeiro-2018 = 0,23%; Fevereiro-2018 = 0,18%; Março-2018 = 0,07%; Abril-2018 = 0,21%; Maio-2018 = 0,43%; Junho-2018 = 1,43%; Julho-2018 = 0,25%; Agosto-2018 = 0,00%; Setembro-2018 = 0,30%; Outubro-2018 = 0,40%; Novembro-2018 = -0,25%.

Atualização

Valor atualizado = valor * fator = R\$1.143,62 * 1,041073 Valor atualizado = R\$1.190,59

PORTARIA Nº. 013, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**ALTERA A COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVISTO NA PORTARIA Nº. 279, DE 7 DE JUNHO DE 2017**

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES, Prefeito em exercício do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO o pedido de desligamento/renúncia formalizado pelas conselheiras nominadas no artigo primeiro e a necessidade da respectiva substituição desses para assegurar a composição paritária do respectivo conselho;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a composição do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS, relativo aos representantes dos órgãos abaixo especificados, senhoras Ariadne Ribeiro Moraes e Olívia Silva Borges Maciel, com a designação dos seguintes substitutos:

I-REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:**(...) b) SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: LETÍCIA GABRIELLE MENDES SOUZA

II – REPRESENTANTES DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL**a) TRABALHADORES DA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

Titular: MARIA SUELI CARMO DA CRUZ

Art. 2º A composição do presente conselho permanece inalterada em relação aos demais membros designados para o mandato.

Art. 3º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Campos de Júlio, 10 de janeiro de 2019.

RAIMUNDO PINHEIRO NUNES

Prefeito em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

PORTARIA N. 012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TÍTULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do

contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2083 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 047.133.051-54, com e-mail: mislaine25-silva@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de registro de Preços nº 003/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **JONATHAN SILVA LUZ 01322186154**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 30.709.546/0001-87, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as seguintes secretarias, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento/ Orçamento

to e Gestão, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3303/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MISLAINE FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA N. 013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;

- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais "frias" ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

- Considerando que as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2083 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 047.133.051-54, com e-mail: mislaine25silva@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de registro de Preços nº 002/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **MV ATACADISTA DE MOVEIS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 19.071.896/0001-28, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as seguintes secretarias, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento/ Orçamento e Gestão, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3303/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MISLAINE FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO COMUNICADO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO

COMUNICADO DE ASSINATURA DE CONVÊNIO

CONSIDERANDO o princípio da publicidade, e ainda, o dever atribuído à administração de dar total transparência a todos os atos que praticar, além de fornecer todas as informações solicitadas pelos particulares, que constem de bancos de dados públicos, pois, como regra geral, nenhum ato administrativo pode ser sigiloso.

Em atendimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, combinado com o artigo 6º, inciso XI, da Portaria Interministerial MPO/MF/CGU Nº 507, de 24/11/2011, publicada no Diário Oficial da União, de 28 de novembro de 2011, vimos por meio deste **NOTIFICAR** a todos os interessados e especificamente os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e às entidades empresariais, deste município, a assinatura do seguinte convênio:

Número do Convênio: 881748/2018

Situação: Empenhado, Assinado

Objeto do Convênio: Aquisição de uma Retro Escavadeira

Concedente: Ministério da Integração Nacional (SUDECO)

Conveniente: Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT

Valor do Convênio: 245.000,00

Valor Liberado: 0,00

Início da Vigência: 05/12/2018

Fim da Vigência: 31/12/2019

Valor da Contrapartida: 5.000,00

Registra-se,

Publica-se,

Notifica-se.

Canabrava do Norte – MT, 10 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Iuri Ferreira Peres

Gerente de Convênios

ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N. 011/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N. 011/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE FISCAL TITULAR E SUPLENTE DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, em conformidade com o art. 83º, III E XXX, da Lei Orgânica Municipal, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando que o fiscal do contrato deve:

- Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
- Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
- Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
- Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
- Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
- Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
- Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
- Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
- Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
- Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
- Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
- Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
- Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

- Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
- Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
- Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
- Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
- Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
- Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;
- Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;
- Considerando que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.
- Considerando que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **MISLAINE FERREIRA DA SILVA**, matrícula funcional n. 2083 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 047.133.051-54, com e-mail: mislaine25-silva@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução da Ata de registro de Preços nº 004/2019, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT e a empresa **AMERICA PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF sob o n. 32.093.224/0001-81, que tem por objeto a aquisição de materiais permanentes para atender as seguintes secretarias, Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Cultura, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Infra – Estrutura, Serviços Públicos e Urbanismo, Secretaria Municipal de Habitação Trabalho e Assistência Social, Secretaria Municipal de Planejamento/ Orçamento e Gestão, pelo período de 12 meses, oriundo do Processo Licitatório n. 3303/2018.

Art. 2º. Designar a servidora **THAIS FREITAS GONÇALVES**, matrícula funcional n. 2071 e inscrita no Cadastro de Pessoas físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF sob o n. 068.238.981-19, com e-mail: gepalmo.cbn@gmail.com, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, a execução do contrato acima descrito nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Art. 3º. A Gerência de Gestão de Frotas e Contratos - GEFROCONT disponibilizará ao Fiscal nomeado, logo após a sua nomeação, em cumprimento ao disposto no art. 11º, inciso XVI, da Instrução Normativa SCC N. 001/2015, Versão 2, de 21 de Julho de 2015, cópia do contrato, do edital

da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos bem como, do setor competente, a relação das faturas recebidas e das pagas, sem prejuízo de outros documentos que o Fiscal entender necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 4º. Os documentos mencionados no art. 3º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital devendo, neste último caso, serem encaminhados via E-mial, estabelecido no art. 1º, da presente Portaria, com a identificação do respectivo fiscal e do contrato objeto da fiscalização.

Art. 5º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até o vencimento do contrato e de sua garantia quando houver.

Registra-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte - MT, em 10 de Janeiro de 2019.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DO SERVIDOR DESIGNADO.

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

MISLAINE FERREIRA DA SILVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

**GABINETE
PORTARIA Nº 013/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ALEXANDRE LAERCIO FACIONI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Alexandre Laercio Facioni por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 01/09/2017 a 31/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº498/2018**

De 19 de setembro de 2018.

Exonerar Servidor a pedido.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar Rodrigo Duarte Franco, do cargo de provimento efetivo de Fisioterapeuta, constante no Anexo I, Grupo Ocupacional VII, Nível Superior do SUS 30 horas da Lei Complementar nº 123/2014, de 02 de setembro de 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 19 de setembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 001/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESATUZZI & CIA LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **TUZZI & CIA LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.557.046/0001-67, estabelecida na Avenida Paraná, nº 1591, Jardim Tropical II, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **EDENILSON TUZZI**, Empresário, RG nº 844.689 SSP/MT e CPF nº 571.239.691-20, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 062/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.16, referente ao processo de licitatório na modalidade **Pregão Presencial nº 062/2017**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 04/07/2019**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento dos materiais de vidraçaria até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 001/2018**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

TUZZI & CIA LTDA-ME

EDENILSON TUZZI

CONTRATADA

EDIVAN COLOMBO

Portaria nº 003/2018, de 05/01/2018

FISCAL DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

QUINTO TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 110/2017

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 110/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA – MT. E A EMPRESAGOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA, ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob n. 15.023.922/0001-91, com sede administrativa à Rua Miraguaí, nº 228, centro, CEP: 78.640-000 Telefone: (66) - 3478-1200, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Senhor **FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA**, brasileiro, casado, administrador, Carteira de Identidade sob o n. 3671142 SSP/GO e C.P.F. nº. 888.448.461-87, residente e domiciliado à

Rua Guarita nº 296, Bairro Centro, Canarana-MT, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.689.307/0001-53, Inscrição Estadual: 13.334.174-7, estabelecida na Rua Guarita, 206 Centro, Cidade de Canarana, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por **Claudio Miro Debastiani**, RG nº 13/R1949547 e CPF nº 833.348.829-34, firmam o presente **ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE CONTRATO**, conforme decidido no Processo Administrativo decorrente de Licitação na modalidade de **Pregão Presencial nº 035/2017**, que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, em conformidade com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações, e pelas cláusulas e condições adiante vistas e acordadas.

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO

1.1 - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a **prorrogação da vigência do contrato originário**, a Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, inciso 3.12, referente ao processo de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 035/2017**.

1.2 - Fica acrescentada à Cláusula Terceira – Forma de Execução, Prazo e Vigência, do contrato originário o total de **180 (cento e oitenta) dias**, ficando sua vigência estendida até o **dia 01/07/2019**, podendo ser rescindido antes desse prazo caso se esgotem os saldos, ou haja a realização de novo processo licitatório, sem prévia notificação.

CLAUSULA SEGUNDA - DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

2.1 – O presente termo aditivo encontra seu fulcro legal embasado no Art. 57, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

2.2 - A implementação deste Termo Aditivo ao Contrato Originário justifica-se em decorrência de existência de saldos dos itens do processo, também a empresa irá manter os preços ofertados no ano de 2017, e ainda por vários fatores administrativos, onde justificamos que desta forma o município não ficará sem o fornecimento de materiais permanentes, até a formalização do novo processo licitatório, fato que não causará qualquer prejuízo aos cofres públicos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 – O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato Originário.

3.2 - As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 – As despesas decorrentes do presente aditivo contratual serão empenhadas nas mesmas dotações orçamentárias constantes no contrato original.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 - As demais cláusulas e condições ajustadas no **contrato nº 110/2017 e seus respectivos termos aditivos**, desde que compatíveis, permanecem inalteradas, sendo ratificadas neste ato pelas partes contratantes.

5.2 – Fica eleito o Foro da Comarca de Canarana do Estado de Mato Grosso, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões oriundas do presente contrato.

Por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento de aditivo contratual em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, obrigando-se ao seu fiel cumprimento.

Canarana-MT, 21 de Dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA

FABIO MARCOS PEREIRA DE FARIA

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE:

GOTZ E DEBASTIANI LTDA-ME

Claudio Miro Debastiani

CPF nº 833.348.829-34

CONTRATADA:

FISCAL DO CONTRATO

SANDRA MARIA DOS SANTOS**Portaria nº 476/2017 de 20 de Junho de 2017**

TESTEMUNHAS:

Assinatura: _____

Assinatura: _____

Nome: David Anderson Mariano da Silva Nome: Alesandro Ap. M. Ubeda

CPF n.º 032.873.561-27 CPF n.º 695.236.149-91

**GABINETE
PORTARIA Nº024/2019****De 07 de janeiro de 2019.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear Joelma Permiwa Furlan Trovo, para exercer o cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº023/2019****De 07 de janeiro de 2019.**

Nomeia Servidora para Cargo em Comissão.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Faria, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 2º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,**RESOLVE:****Art. 1º** - Nomear Claci da Silva, para exercer o cargo de Coordenador Educacional da Educação Básica, cargo de Provimento em Comissão constante no Anexo I da Lei Complementar nº 029/2002, e alterada pela Lei Complementar nº 156/2017 de 22 de março de 2017.**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 07 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 022/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JAQUELINE DE FREITAS ENGLERT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Jaqueline de Freitas Englert por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 20 dias de 02 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Os últimos 10 dias de 14 de agosto de 2019 a 23 de agosto de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 18/02/2017 a 17/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 021/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL BEATRIZ IRBER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.**RESOLVE****Art. 1º** - Conceder férias regulamentares a Servidora Beatriz Irber por um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 05 de fevereiro de 2019 a 19 de fevereiro de 2019.

Os últimos 15 dias de 15 de julho de 2019 a 29 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.**Art. 3º** - O período de aquisição de férias compreende A 23/03/2017 a 22/03/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 020/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DIVINA GALVÃO DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais** e em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Divina Galvão dos Santos por um período de 30 dias, a serem usufruídas de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 21/02/2017 a 20/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 019/2019

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SANDRA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sandra Limapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/02/2017 a 01/02/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 018/2019

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **SARA GONZAGA DE OLIVEIRA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Sara Gonzaga de Oliveirapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 26/04/2017 a 25/04/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 017/2019

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARCIA ILSE SCHMIDT** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marcia Ilse Schmidt por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/08/2017 a 02/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 016/2019

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LISANI TAINETE FUCHS FREITAS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Lisani Tainete Fuchs Freitas por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de maio de 2019 a 31 de maio de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/08/2017 a 02/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 015/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUIZA GUNTZEL** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Luiza Guntzelpor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 07/11/2017 a 06/11/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 014/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **EDNA MARIA SOUZA LIMA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Edna Maria Souza Limapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 15 de janeiro de 2019 a 13 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03.03.2017 a 02.03.2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 012/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **AIRTON PEREIRA MESQUITA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Airton Pereira Mesquitapor um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 18/08/2017 a 17/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº 011/2019**

03 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. Fábio Marcos Pereira de Farias, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a Josiane Pinheiro da Silva Siqueira ocupante do cargo de Auxiliar de Administração II. Matrícula nº314 lotada na Secretaria Municipal de Administração, três (03) meses de Licença Premio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 20 de maio de 2019 á 17 de agosto de 2019, relativo ao quinquênio de 2009 a 2014.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA Nº010/2019**

De 03 de janeiro de 2019.

Altera Período de férias da servidora **NAIR EVANE BERNARDI** e da outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º – Alterar o segundo período de gozo de férias da servidora, Nair Evani Bernardi agendada por meio da portaria nº 469/2018 de 23 de agosto de 2018, para 21 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagas 1/3 a mais da remuneração em 08/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal.

**GABINETE
PORTARIA N° 009/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **LUCIANA ANDREIA CORBARI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Luciana Andreia Corbari por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 03/07/2017 a 02/07/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N°008/2019**

03 de janeiro de 2019.

Altera Período de férias do servidor **CHARLES JULIANO VISCONTI** e das outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º – Alterar o segundo período de gozo de férias do servidor, Charles Juliano Visconti agendada por meio da portaria n° 042/2018 de 30 de janeiro de 2018, para 02 de janeiro de 2019 a 12 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º já foram pagas 1/3 a mais da remuneração em 11/2018.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 007/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **EDUILDA CAETANO DE JESUSE** DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Edulda Caetano de Jesus por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 08/09/2016 a 07/09/2017.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 006/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **MARIELSA DARGAS MATIELLI** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Marielsa Dargas Matieli por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 02 de janeiro de 2019 a 31 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 02/08/2015 a 01/08/2016.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 02/01/2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
PORTARIA N° 005/2019**

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **MARCELO MELO DOS SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformi-

dade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Marcelo Melo dos Santos, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 11/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 25/02/2017 a 24/02/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº004/2019.

De 03 de janeiro de 2019.

Nomeia servidora em Estágio Probatório.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe o Art. 11 § 1º da Lei Municipal Complementar nº 028/2002, de 23 de dezembro de 2002 - Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear Fabiana Siqueira de Souza, em estágio probatório para o cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE ENDEMIAS, Anexo I – Grupo Ocupacional apoio a prevenção de doenças, da Lei Complementar nº 123/2014, aprovado em concurso público, homologado pelo Decreto nº.2734/2016 de 01 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana-MT, 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº003/2019

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL **NOÉ GONÇALVES CARVALHO** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao Servidor Noé Gonçalves Carvalho, por um período de 30 dias, a serem gozadas no período de 26 de dezembro de 2018 a 24 de janeiro de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 16/08/2017 a 15/08/2018.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, com efeitos retroativos a 26/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 002/2019

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARIA AUXILIADORA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Maria Auxiliadora de Oliveira, por um período de 20 dias que serão usufruídas no período abaixo discriminado, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 02/01/2019 a 21/01/2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende a 07/12/2017 a 06/12/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

GABINETE PORTARIA Nº 001/2019

03 de janeiro de 2019.

CONCEDER FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL **VANUZIA NOGUEIRA DA SILVA** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora Vanuzia Nogueira da Silvapor um período de 30 dias, a serem gozadas nos seguintes períodos:

Os primeiros 15 dias de 07 de janeiro de 2019 a 21 de janeiro de 2019.

Os últimos 15 dias de 10 de julho de 2019 a 24 de julho de 2019.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende A 19/11/2016 a 18/11/2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 03 de janeiro de 2019.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

**GABINETE
DECRETO Nº2937/2018**

De 03 de Dezembro de 2018

“Abre Crédito Suplementar – Anulação de dotação no Orçamento Programa de 2018 e da Outras Providências”, com base na Lei Municipal de nº1327/17 de 22 novembro de 2017.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso da atribuição legais;

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no Orçamento Programa de 2018 no valor de 347.090,00(trezentos e quarenta e sete mil e novecentos reais), na forma abaixo especificada:

Órgão:12–PREVICAN–FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA – MT
Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. CANARANA – MT

P.A: 1.068 – AQUISIÇÃO EQUIP. MATERIAIS PERMANENTES PREVICAN (0001) 4.4.90.52 00.00.0053 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R\$ 750,00

P.A: 2.090 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO FUNDO MUN. PREVIDENCIA

(0003)3.1.90.11 00.00.0053–VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS–PESS **R\$ 3.400,00**

(0004)3.1.90.1300.00.0053–OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R\$ 240,00**

(0005)3.1.91.1300.00.0053–OBRIGAÇÕES PATRONAIS **R\$ 200,00**

(0011)3.3.90.3900.00.0053–OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESS **R\$ 1.000,00**

(0012)3.3.90.4700.00.0053– OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTR **R\$ 10.500,00**

P.A: 2.091 – MANUTENÇÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES E OUTROS BENEFÍCIOS

(0013)3.1.90.01.00.00.0050–APOSENTADORIAS DO RPPS, REFORMAS **R\$ 243.000,00**

(0014)3.1.90.03 00.00.0050–PENSOES DO RPPS E DO MILITAR **R\$ 35.000,00**

(0016)3.3.90.0800.00.0050–OUTROS BENEF.ASSIST DO SERVIDOR OU **R\$ 53.000,00**

TOTAL R\$ 347.090,00

Art. 2º - Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial de R\$ 347.090,00(trezentos e quarenta e sete mil e noventa reais) de dotação orçamentária, a seguir especificada:

Órgão:12–PREVICAN–FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA–MT
Valor Unidade: 12.01 – PREVICAN – FUNDO MUN. PREV. SERV. CANARANA – MT

P.A: 2.090 – MANUTENÇÃO, PESSOAL E ENC. SOCIAIS DO FUNDO MUN. PREVIDÊNCIA

(0007) 3.3.90.30 00.00.0053 – MATERIAL DE CONSUMO **R\$ 5.000,00**

P.A: 2.092 – RESERVA DE CONTINGENCIA RPPS(0017) 9.9.99.99.00.00.0050 – RESERVA DE CONTINGENCIA **R\$ 342.090,00**

TOTAL R\$ 347.090,00

Art. 3.º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE PARCERIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Segundo Termo de Parceria - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.134/2018

OBJETO: O presente TERMO DE PARCERIA tem por objetivo específico o repasse financeiro a ASSOCIAÇÃO FRATERNA BENEDITA FERNANDES, para custeio e despesas dos idosos encaminhados ao Lar, pelo município de Carlinda.

VALOR TOTAL: R\$ 12.000,00(Doze mil reais).

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 31/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE COOPERAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Primeiro Termo de Cooperação - Município de Carlinda / POLICIA MILITAR DO ESTADO DE MATO GROSSO

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.131/2018

OBJETO: O presente Termo de Cooperação tem por objeto complementar as despesas com gêneros alimentícios, material de limpeza, material de expediente e manutenção do Núcleo da Polícia Militar de Carlinda-MT

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais)

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 31/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO TERCEIRO TERMO DE PARCERIA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Terceiro Termo de Parceria - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO CASA DE APOIO AMOR FRATERNAL

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.137/2018

OBJETO: O presente Termo de Parceria tem por objeto o custeio de despesas para prestação de serviços de atendimento integral de abrigo aos munícipes de Carlinda que estejam em tratamento médico, ou em acompanhamento, no município de Alta Floresta /MT.

VALOR TOTAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 31/12/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

ESTADO DE MATO GROSSO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 051/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA - MT

CONTRATADA: GISLAINE ANDERLEIA PUTTON MENIN CPF: 003.738.751-00

OBJETO: Contratação de Profissional Especializado para Assessoria na Realização de Levantamento Financeiro dos Serviços Necessários para Conclusão da Construção de uma Escola Infantil (Creche) Tipo B do padrão FNDE do Município de Carlinda/MT.

VIGÊNCIA: 11/03/2019

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO SEGUNDO TERMO DE CONVENIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Segundo Termo de Convenio - Município de Carlinda / LIGA ESPORTIVA DE CARLINDA – LEC

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.133/2018

OBJETO: O presente TERMO DE CONVÊNIO tem por objeto o repasse de recursos financeiros, para custear as despesas a serem realizadas com o Campeonato Municipal de Futebol e as demais copas e/ou ações relacionadas ao esporte.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 31/12/2019.

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE CONVENIO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA

Extrato Primeiro Termo de Convenio - Município de Carlinda / ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE DE CARLINDA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.130/2018

OBJETO: O presente TERMO DE Convenio tem por objetivo o repasse financeiro, para pagamento de despesas para desenvolvimento e manutenção das ações da APAE, visando o estabelecimento de condições adequadas para o atendimento de pessoas portadoras de deficiências.

VALOR TOTAL: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)

VIGÊNCIA: 10/01/2019 a 31/12/2019.

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE ENTREGA DE VEÍCULO AUTOMOTOR

APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.231.015/0001-59, situada a rua das primaveras s/nº, centro, neste município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo presidente senhor **RIRIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 2826113-5 SSP/MT e do CPF/MF n.º 415.197.871-20, **declara ter recebido**, nesta data, do senhor **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011.650-3 SSP/MT e CPF n.º 630.053.791-91, residente e domiciliado no setor maravilha, nesta cidade e município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, o bem descrito na cláusula primeira do termo de doação, visando atender a destinação específica da cláusula quarta do presente termo de doação, a seguir:

Automóvel Fiat/MILLE WAY ECON, placa NJL9436, com ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível a gasolina, cor branca, chassi 9BD15844AA6302168, renavam 00147875722.

Carlinda/MT, 13 de Dezembro de 2.018.

Rivaldo Pereira de Sousa

Presidente da APAE

Donatário

**CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA**

TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO PARA APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CARLINDA.

Termo de Doação de Veículo Automotor que celebram a Câmara Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, com **APAE ASSOCIAÇÃO DE**

PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, por intermédio da Resolução Legislativa n.º. 002/2018.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CARLINDA, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no **CNPJ/MF sob o N.º 01.619.852/0001-24**, com sede na Rua das Adálias n.º. 646, Centro, Carlinda - MT, CEP: 78.587-000, neste ato representado por seu presidente Sr. **DAMIÃO DE SOUZA SANTOS**, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1011.650-3 SSP/MT e CPF n.º 630.053.791-91, residente e domiciliado no setor maravilha, nesta cidade e município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, doravante denominado **DOADOR** e a **APAE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.231.015/0001-59, situada a rua das primaveras s/nº, centro, neste município de Carlinda, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo presidente senhor **RIRIVALDO PEREIRA DE SOUZA**, brasileiro, casado, professor, portador do RG n.º 2826113-5 SSP/MT e do CPF/MF n.º 415.197.871-20, doravante denominado **DONATÁRIO**, ajustam o presente **TERMO DE DOAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR**, com base e fundamento no projeto de lei de resolução legislativa n.º 002/2018, conforme condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO BEM DOADO

O Doador declara, para fins de direito, que é proprietário do veículo automotor discriminado a seguir:

Automóvel Fiat/MILLE WAY ECON, placa NJL9436, com ano de fabricação 2009, modelo 2010, combustível a gasolina, cor branca, chassi 9BD15844AA6302168, renavam 00147875722, no valor de R\$ 10.736.00 (dez mil setecentos e trinta e seis reais)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O Doador transfere ao Donatário a propriedade do veículo automotor discriminado na Cláusula Primeira deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

Compromete-se o **DONATÁRIO** a efetuar a transferência do veículo junto ao Departamento de Trânsito de Mato Grosso – DETRAN/MT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de seu recebimento, sob pena de desfazimento da doação.

Parágrafo Primeiro. O **DONATÁRIO** é responsável por todas as despesas decorrentes da transferência do veículo, inclusive impostos, taxas e multas pendentes, ainda que decorrentes de fatos anteriores à doação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DESTINAÇÃO DO BEM

O **DONATÁRIO** compromete-se, em cumprir toda a finalidade de justificativa descrita no projeto de lei resolução legislativa n.º. 002/2018, que tem por objeto a doação do veículo descrito na cláusula primeira deste termo, exclusivamente, para a consecução de serviços de interesse social no atendimento as necessidades primárias dos alunos com capacidade reduzida.

CLÁUSULA QUINTA - DA RESPONSABILIDADE

O **DONATÁRIO** responde pela utilização do veículo nas esferas administrativa, civil e criminal, desde a data do seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O **DOADOR** providenciará a publicação do extrato deste Termo no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de **Alta Floresta/MT**, para dirimir todas as questões oriundas deste Termo de Doação.

Por estarem de acordo, as partes assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença de 02 (duas) testemunhas.

Carlinda/MT, 13 de Dezembro de 2.018.

Damião de Souza Santos

Presidente da Câmara Municipal

Doador

Rivaldo Pereira de Sousa

Presidente da APAE

Donatário

Testemunhas:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

Nome:

RG n°:

CPF n°:

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO PRIMEIRO TERMO DE PARCERIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**

Extrato Primeiro Termo de Parceria - Município de Carlinda / Fundação Servir

FUNDAMENTO LEGAL: LEI MUNICIPAL N.º 1.139/2018**OBJETO:** O presente Termo de Parceria tem por objeto o atendimento integral de crianças de 0 a 12 anos, de ambos os sexos, em regime de abrigo e em situação de abandono, risco pessoal e/ou social, pela FUNDAÇÃO SERVIR, encaminhadas pelas instituições e órgãos municipais de Carlinda/MT responsáveis pela defesa e proteção da criança e adolescente.**VALOR TOTAL:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)**VIGÊNCIA:** 10/01/2019 a 31/12/2019.**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA DOS GUIMARÃES****SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 006/GP/2019 EM, 10 DE JANEIRO DE 2019.****Portaria n° 006/GP/2019**

Em, 10 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Prefeita Municipal de Chapada dos Guimarães-MT, no uso de suas atribuições legais;**R E S O L V E****CONCEDER** – Ao servidor público municipal efetivo **Srº ALEXANDRE VITOR DE LARA**, portador do RG n° 1425384-4 e CPF n° 944.493.841-72, no cargo de OPERADOR DE MAQUINAS, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período de 01/11/2017 a 01/11/2018, de acordo com o artigo 88 da Lei Municipal 581/91.

As férias de que se trata a presente portaria terá início em 09/01/2019 e término em 07/02/2019, devendo o servidor apresentar-se ao trabalho em 08/02/2019.

Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a partir de 09/01/2019.

REGISTRADA

PUBLICADA

CUMpra-SE

Chapada dos Guimarães-MT, 10 de janeiro de 2019.

THELMA PIMENTEL FIGUEIREDO DE OLIVEIRA**Prefeita Municipal****SETOR DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018****DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2018****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 3410/2018****OBJETO:** “Contratação dos serviços de perícia médica com o objetivo de efetuar perícias necessárias a concessão de auxílio-doença, re-
adaptação funcional ou aposentadoria por invalidez aos servidores públicos municipal.”**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES – POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTADA PELA SECRETÁRIA, SENHORA **MARCELA Mª ELOY PAIXÃO OLIVEIRA**.**CONTRATADA:** **MONTEIRO E CAMARGO MONTEIRO LTDA (ORTHO'S)** - CNPJ n° 03.806.592/0001-21.**1.1 VALOR DA CONTRATAÇÃO:** O valor global do presente contrato será de **R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais)**.**VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O prazo de vigência do contrato será de **90 (noventa) dias** a contar da assinatura do contrato.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A lavratura do presente contrato decorre da realização da **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 019/2018**, realizado com fundamento no **art. 24, inciso I, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993**, e com respaldo do **Parecer Jurídico n.º 060-M/2018/PGM/PMCG**.

Chapada dos Guimarães, 11 de Outubro de 2018.

Marcela Mª Eloy Paixão Oliveira

Secretária Municipal de Administração

RATIFICO:**Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira**

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
DECRETO N° 201, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018**

DECRETO N° 201, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2018

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão de Transporte Escolar de Cláudia e dá outras providências.

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, em conformidade com o Inc. VI, do Art. 79 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os membros da Comissão de Transporte Escolar de Cláudia/MT para o período de 07 de novembro de 2018 a 06 de novembro de 2020, conforme disposições dos artigos 14 a 17, da Lei n° 734, de 26 de novembro de 2018.

Art. 2º A Comissão de Transporte Escolar de que trata o Art. 1º terá a seguinte composição:

I - Representantes do Poder Público: (Art. 16-I)

a) Representantes do Poder Executivo:

Titular: Rosângela Suzin

CPF: 616.224.439-34

RG: 3.710.421-3 SSP/PR

Telefone: 99614-2896

Endereço: Rua Antonio Correia, n° 446 - Cláudia/MT

Suplente: Alison Prevelato Vieira

CPF: 048.253.531-85

RG: 2.448.035-5 SSP/MT

Telefone: 99982-4503

Endereço: Rua Castelo Branco, nº 1.450 - Cláudia/MT

b) Representantes da Rede Municipal de Ensino:

Titular: Idalina Aparecida de Oliveira

CPF: 641.057.099-68

RG: 4530726-3 SSP/MT

Telefone: 99971-2018

Endereço: Rua Professor José Magno - Centro/Cláudia

Suplente: Zilá Deprá Bolzan

CPF: 885.432.931-20

RG: 502.9789202 SSP/MT

Telefone: 99726-3248

Endereço: Rua Epitácio Pessoa nº1156 - Centro/Cláudia

c) Representantes dos Professores da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Jederson Garbin Tenório

CPF: 809.580.361-87

RG: 0959619-4 SSP/MT

Telefone: 99645-7117

Endereço: Rua Epitácio Pessoa nº279 Bairro - Rotary/Cláudia

Suplente: Elias Massuia Silva

CPF: 001174149

RG: 001174149 SSP/MS

Telefone: 99604-8961

Endereço: Rua Professor José Magno nº 485 - Centro/Cláudia

d) Representantes da Assessoria Pedagógica

Titular: Sueli Betine dos Santos

CPF: 614.532.851-72

RG: 000780283 SSP/MT

Telefone: 99622-9562

Endereço: Rua Presidente Epitácio Pessoa, 1.226 - Centro

Suplente: Paulo Cezar Tamanho

CPF: 632.084.151-68

RG: 703.838 SSP/MT

Telefone: (66) 99643-4219

Endereço: Getúlio Vargas nº 896

II - Representantes da sociedade: (16-II)

a) Representantes do Conselho do FUNDEB:

Titular: Eliane Almeida Rizzi

CPF: 870.916.401-44

RG: 131.0659-7 SSP/MT

Telefone: 99203-5856

Endereço: Rua Ferreira Mendes, 1.504 - Centro/Cláudia

Suplente: Maria de Fátima Fatore

CPF: 260.663.218-46

RG: 30042763-3

Telefone: 99982-7483

Endereço: Rua Rodrigues Alves, 1.692 - Centro Cláudia/MT

b) Representantes das APMs

Titular: Roseni Sheffler

CPF: 581.725.051-91

RG: 0867670-4 SSP/MT

Telefone: 99674-3954

Endereço: Rua Dom Aquino Correia

Suplente: Viviane Otowiscztz

CPF: 017.983.581-58

RG: 15618048 SSP/MT

Telefone: 99604-4003

Endereço: Rua Ferreira Mendes - Centro/Cláudia

c) Representantes dos Alunos da Rede Estadual de Ensino:

Titular: Emili Moreira dos Santos

CPF: 061.135.931-69

RG: 29802113 SSP/MT

Telefone: 99959-9018/ 99905-0743

Endereço: Estrada Joani Zona Rural/Cláudia

Suplente: Pedro Francisco Bonfanti Marins

CPF: 061.261.941-95

RG: 2829851-9 SSP/MT

Telefone: 99937-0558

Endereço: Estrada Magda Bairro Lenita MT 423

d) Representantes do Conselho Tutelar:

Titular: Leonice Moschen Lara

CPF: 947.405.261-15

RG: 1322854-4

Telefone: 99667-2824

Endereço: Rua Hermes da Fonseca nº 739 - Centro/Cláudia

Suplente: Janete da Silva Hionton

CPF: 002.727.581.-75

RG: 000973123

Telefone: 99626-6992

Endereço: Amarílio Naves, nº 109 - Jardim União/Cláudia

3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroagindo à data de 07 de novembro de 2018, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLÁUDIA,

ESTADO DE MATO GROSSO.

Em 03 de dezembro de 2018.

ALTAMIR KÜRTEN

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DE PONTE QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COCALINHO – MT E A EMPRESA A S CONSTRUTORA LTDA ME.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Avenida Araguaia, nº 676, Centro – CEP.: 78.680-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o Nº 00.965.145/0001-27, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pela Prefeita Municipal Sr.^a DALVA MARIA DE LIMA PERES, Brasileira, Casada, Professora, portadora da CI nº. 1.982.506 e inscrita no CPF sob o nº. 556.892.561-53, residente e domiciliada à Avenida Araguaia, nº. , Setor Centro, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, como **CONTRATADO**, e a empresa **A S CONSTRUTORA LTDA ME**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 22.618.893/001-76, estabelecida na Rua Manoel Pereira Brito, s/n, quadra 37, lote 12, Cristino Cortes – Barra do Garças -MT, CEP. 78.600-00, representada neste ato por seu sócio, **ALOISIO ALVES DE SOUZA**, brasileiro, divorciado, empresário, portador do CPF nº 284.241.071-87 e RG.822086 SSP/GO, residente à Rua Manoel Pereira Brito, 3501, fundos, setor Cristino Cortes, Barra do Garças-MT cep.78.600-000, resolvem celebrar o presente Contrato nos termos do Convite nº 005/2018, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – Este contrato tem por objeto **Contratação de empresa para execução de construção de pontes de madeira e reforma de pontes de madeira conforme descrito nos itens 01, 02, 03, 04, 05 e 06 conforme planilha a baixo e ainda conforme Projeto Básico e Especificações Técnicas constantes do Edital. A S – CONSTRUTORA LTDA - ME**

ITEM 01 – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM 46 MTS. DE EXTENSÃO SOBRE O CORREGO MOLHA MALA CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 37.432,96	R\$ 37.432,96
Item 02 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 26 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO VAZANTE DO CORIXÃO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 94.575,22	R\$ 94.575,22
Item 03 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 46 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO CORIXÃO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 50.010,80	R\$ 50.010,80
Item 04 – REFGORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 46 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO CORIXINHO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO.	R\$ 63.343,35	R\$ 63.343,35
Item 05 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 20 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO TRÊS POÇOS CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHAS, ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 11.784,96	R\$ 11.784,96
TEM 06 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 7,00 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO LEALDADE CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 3.535,48	R\$ 3.535,48

TOTAL.....
..... **R\$ 260.682,77**

(DUZENTOS E SESSENTA MIL, SEISCENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 – O regime de execução da obra é o de empreitada por preço global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 – Para a execução total da obra fica contratado o preço global incluindo todos os itens de **R\$ 260.682,77** (Duzentos e sessenta mil seiscentos e oitenta e dois reais e setenta e sete centavos).

3.1.1 – O valor global por item é o que segue:

ITEM 01 – CONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA COM 46 MTS. DE EXTENSÃO SOBRE O CORREGO MOLHA MALA CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 37.432,96	R\$ 37.432,96
Item 02 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 26 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO VAZANTE DO CORIXÃO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 94.575,22	R\$ 94.575,22
Item 03 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 46 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO CORIXÃO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 50.010,80	R\$ 50.010,80
Item 04 – REFGORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 46 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO CORIXINHO CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS, E CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO.	R\$ 63.343,35	R\$ 63.343,35
Item 05 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 20 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO TRÊS POÇOS CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHAS, ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 11.784,96	R\$ 11.784,96
TEM 06 – REFORMA DE PONTE DE MADEIRA COM 7,00 METROS DE EXTENSÃO NO LOCAL DENOMINADO CÔRREGO LEALDADE CONFORME PROJETO BÁSICO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS E CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO.	R\$ 3.535,48	R\$ 3.535,48

CLÁUSULA QUINTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação Orçamentária:

Órgão – 08 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Unidade: 005 – Fethab

Proj/Ativ. 1048 – Construção e Reforma de Pontes

Elemento de Despesa: 449051 – Obras e instalações

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

10.1 – O presente contrato está vinculado em todos os seus termos ao Edital de convite nº 005/2018 e respectivos anexos, bem como à proposta de preços vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA 13.1

– A fiscalização da execução da obra será exercida por Engenheiro Civil credenciado, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento da obra que venha a ser determinada pela **CONTRATANTE**, a seu exclusivo juízo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO 16.1

– Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Agua Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja. 16.2 – E por estarem justos e contratados, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em três vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

COCALINHO – MT, 08 DE JANEIRO de 2019.

Prefeitura Municipal **A S CONSTRUTORA LTDA ME** **CONTRATANTE**
CONTRATADA TESTEMUNHAS: Nome: Nome: RG nº RG nº

CPF nº CPF nº

DECRETO MUNICIPAL Nº1659/2019 DE 07 DE JANEIRO 2019.

DECRETO MUNICIPAL Nº1659/2019 DE 07 DE JANEIRO 2019.

Atualização e inclusão de classe referente a tabela de valor venal por hectare de imóveis rural, para base de cálculo de ITBI, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 64 inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 727/2014, Art. 214 paragrafo 1º.

DECRETA:

Art. 1º - Para fins de recolhimento de ITBI por hectare fica fixada nos termos do Art. 214, § 1º, da Lei Municipal 727 de 12 de dezembro de 2014 a Tabela de Avaliação de valor venal de imóveis rural apresentada pela Comissão Especial de Avaliação de Imóveis Rural, para base de cálculo do Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, na seguinte forma:

Art. 2º - Nos termos do art. 309 da Lei Municipal 727 de 12 de dezembro de 2014, o valor da UPFM, será apurado com base na UPF/MT do mês vigente.

Art. 3º - O boleto de ITBI deverá ser gerado pela Divisão de Tributos com data de vencimento dentro do mês de apuração.

I – Da sede do Município até o Rio Corixinho, seguindo pela MT 326, subindo pela margem esquerda do mesmo Rio, até a cabeceira, Baía do Raimundo ou Fazenda Água Limpa, virando à esquerda rumo reto até o Rio Araguaia, Barreira de São Domingos, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	337 - U. P. F. M.	R\$ 4.683,96
2º CLASSE	251 - U. P. F. M.	R\$ 3.488,64
3º CLASSE	218 - U. P. F. M.	R\$ 3.029,98
4º CLASSE	204 - U. P. F. M.	R\$ 2.835,39

II – Da margem esquerda do Rio Cristalino, até o Rio das Mortes, margem direita do Ribeirão Água Preta e divisa com Rodovia MT 326, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	218 - U. P. F. M.	R\$ 3.029,98
2º CLASSE	204 - U. P. F. M.	R\$ 2.835,39
3º CLASSE	185 - U. P. F. M.	R\$ 2.571,50
4º CLASSE	165 - U. P. F. M.	R\$ 2.293,33

III – Da Rodovia MT 326, seguindo pela margem esquerda do Rio Cristalino, margem esquerda do Ribeirão Água Preta ao Rio das Mortes e até a divisa com o Município de Santo Antônio, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	185 - U. P. F. M.	R\$ 2.571,50
2º CLASSE	165 - U. P. F. M.	R\$ 2.293,33
3º CLASSE	152 - U. P. F. M.	R\$ 2.112,64
4º CLASSE	132 - U. P. F. M.	R\$ 1.834,66

IV – Da margem direita do Rio Cristalino até ao encontro do Rio Araguaia com o Rio Cristalino, fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	152 - U. P. F. M.	R\$ 2.112,64
2º CLASSE	132 - U. P. F. M.	R\$ 1.834,66
3º CLASSE	79 - U. P. F. M.	R\$ 1.098,02
4º CLASSE	59 - U. P. F. M.	R\$ 820,04

V – Área de APA (Área de Preservação Ambiental), fica assim estipulado:

CLASSE	QTDE DE U. P. F. M.	VALOR POR HECTARE
1º CLASSE	79 - U. P. F. M.	R\$ 1.098,02
2º CLASSE	59 - U. P. F. M.	R\$ 820,04
3º CLASSE	33 - U. P. F. M.	R\$ 458,66
4º CLASSE	25 - U. P. F. M.	R\$ 347,47

Art. 4º - Este Decreto entrará na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cocalinho/MT, 07 de Janeiro de 2019.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 004/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019. “DISPÕE SOBRE DESTITUIÇÃO E NOMEAÇÃO DE SERVIDORAS

PORTARIA Nº. 004/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre destituição e nomeação de servidoras do município de Cocalinho e dá outras providências”.

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica destituída, a pedido, Sr.ª, **QUEZIA CRISTINA BORGES DOS SANTOS** Portadora do CPF: **476.793.601-20** e do RG: **2.664.869 SSP/GO**, lotada no cargo de **SECRETÁRIA ESCOLAR**, da Escola Municipal José Umberto Moreira e nas Escolas do Campo, conforme Portaria 012/2018 de 02 de abril de 2018.

Art. 2º. Fica nomeada a **Sra. Marinei Fernandes Rosa Ribeiro** para o cargo de **Secretária Escolar** ora vago.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso aos sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 003/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019. NOMEIA A EQUIPE DE APOIO DO PREGOEIRO DA PREFEITURA

PORTARIA Nº. 003/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia a Equipe de Apoio do pregoeiro da prefeitura

A Prefeita Municipal de Cocalinho, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com A Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º. A Equipe de Apoio do Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Cocalinho para o exercício de 2019 será formada pelos membros da Comissão de Licitação, composta pelos seguintes membros: **MARCIO ROBERTO DE GODOY MADUREIRA, SELMA SANTANA DOS SANTOS E DIVINO CANDIDO CARDOSO, sob a presidência do primeiro.**

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a dois de janeiro de dois mil e dezenove.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COCALINHO, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

Dalva Maria de Lima Peres

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE
O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENSE RETIFICA A PUBLICACAO DESTA DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO DIA 10/01/2019, EDICAO – ANO 7, Nº 1521, PAG 7.

O CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO NORTE MATOGROSSENSE RETIFICA A PUBLICACAO DESTA DIÁRIO OFICIAL DE CONTAS DO DIA 09/01/2019, EDICAO – Ano XIV, nº 3.141, PAG 165 e 166.

Onde se lê:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018/CISRN

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: Ono & Xavier Carrenho Ltda - EPP (CNPJ N° 01.148.873/0001-09)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 30 de junho de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06 Meses

VALOR: R\$ 770.170,00

Colíder-MT, 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: ELIAS CORREA DA SILVA (CPF N° 190.717.799-04)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 31 de dezembro de 2018.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR: R\$ 19.587,60

Colíder-MT, 28 de dezembro de 2018.

Leia-se:

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2018/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: Ono & Xavier Carrenho Ltda - EPP (CNPJ N° 01.148.873/0001-09)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 30 de junho de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 06 Meses

VALOR: R\$ 770.170,00

Colíder-MT, 28 de dezembro de 2018.

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2015/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATATO: ELIAS CORREA DA SILVA (CPF N° 190.717.799-04)

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR: R\$ 19.587,60

Colíder-MT, 28 de dezembro de 2018.

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2007/CISRNM

CONSORCIO DE SAÚDE

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2007/CISRNM

CONTRATANTE: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO NORTE MATOGROSSENSE

(CNPJ/MF N.º 02.056.667/0001-31).

CONTRATADO: DORACI ARRUDA BERTOLDI EIRELE - ME (CNPJ/MF nº 22.446.279/0001-74).

OBJETO: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato de origem até 31 de dezembro de 2019.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57. Inciso II da Lei Federal N° 8.666/93.

VIGÊNCIA: 12 Meses

VALOR: R\$ 640.000,00

Colíder-MT, 28 de dezembro de 2018.

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO PORTARIA Nº 001/2019

PORTARIA Nº 001/2019

O Senhor NOBORU TOMIYOSHI Prefeito Municipal de Colíder, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações,

RESOLVE

ARTIGO 1º - Designar o Sr. DEVANIL OLIVEIRA DA SILVA, portador do CPF nº 003.467.191-94 e Matrícula nº 381; o Sr. ERIVALDO EVARISTO DE LIMA, portador do CPF nº 990.634.681-72 e Matrícula nº 5138; a Sra. ANA PAULA ZAMONER, portadora do CPF nº 033.228.601-08 e Matrícula nº 5197 e a Sra. VIVIANE HALATENO, portadora do CPF nº 957.497.481-20 e Matrícula nº 388, sob a presidência do primeiro, constituem a Comissão Permanente de Licitação – CPL desta Prefeitura, compelindo-lhes a prática de todos os atos necessários ao processamento e julgamento das licitações.

ARTIGO 2º - O presidente da Comissão será substituído em suas ausências e impedimentos eventuais pelo segundo nomeado, ficando designados como suplente da Comissão o Servidor PAULO GOMES BARBOSA, portador do CPF nº 968.647.451-04 e Matrícula nº 5142.

ARTIGO 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COLÍDER-MT, EM 03 DE JANEIRO DE 2019.

NOBORU TOMIYOSHI

Prefeito Municipal

PREVILIDER EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa na Contratação de empresa especializada EM Hospedagem, Suporte técnico, Manutenção e Locação de Sistema Administrador do Website: <http://www.previlider.com.br> do PREVILIDER- Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de COLIDER/MT.

FAVORECIDA: MP DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB EIRELI - ME - MPX BRASIL – CNPJ: 14.728.004/0001-03

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)

JUSTIFICATIVA: N° 001/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 001/2019, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider/MT, 10 de janeiro de 2019.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 002/2019

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Realização de Reavaliação Atuarial 2019, referente ao exercício (base) de 2018 e prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento de carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos – PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10 no PREVI-LIDER- Fundo Municipal de Previdência Social localizado no município de COLIDER/MT, conforme descrito no Anexo I.

FAVORECIDA: I. F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI – CNPJ: 10.541.510/0001-20.

PERÍODO: 12 (doze) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 15.780,00 (quinze mil, setecentos e oitenta reais)

JUSTIFICATIVA: N° 002/2019

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, I, II da Lei nº 8.666/93, justificativa nº 002/2019, Parecer Jurídico anexos ao processo, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

Colider/MT, 10 de janeiro de 2019.

Mariza Bernardes da Silva

Diretora Executiva

PREFEITURA DE COLIDER/LICITAÇÃO ADITIVOS

Extrato – Oitavo Termo Aditivo do Contrato nº 036/2016

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT

Contratada: CEREZOLI & SANTOS LTDA – EPP

Objeto: Contratação de Empresa especializada para Construção de Alameda no Estádio Municipal de Colider-MT.

Prorrogação do Prazo de Vigência: Acréscimo de 72 (setenta e dois) dias, terminando o prazo de vigência do contrato em 13 de março de 2019.

Data de assinatura: 20/12/2018

Extrato – Segundo Termo Aditivo do Contrato nº 069/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT

Contratada: TOP TRANSPORTE RODOVIARIO EIRELI - ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, percorrendo nos dias letivos de aulas no município de Colider/MT.

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 994).

Data de assinatura: 03/12/2018

Extrato – Quinto Termo Aditivo do Contrato nº 016/2017

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider - MT

Contratada: TRANSPORTE LEANE LTDA - ME

Objeto: Prestação de serviços de Transporte Escolar, com veículos de sua propriedade ou sob sua exclusiva responsabilidade, efetuando o transporte de estudantes, em trajetos de ida e volta, no município de Colider/MT.

Altera Dotação Orçamentária: Fica alterado a dotação orçamentária, passando as despesas correr por conta da seguinte dotação (Código Red. 994).

Data de assinatura: 03/12/2018

Extrato – Quarto Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 019/2018

Contratante: Prefeitura Municipal de Colider – MT

Contratada: CLEONICE BIRTICHE BANDEIRA – EPP

Objeto: Aquisição de Combustíveis para Manutenção da Frota de Veículos, Máquinas e Equipamentos de Diversas Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito de Colider/MT.

Realinhamento de preço: Fica reduzido ao item 02 (Gasolina Comum) para o valor de R\$ 4,65 por litro; no item 03 (Óleo Diesel Comum) para o valor de R\$ 3,98 por litro e no item 04 (Óleo Diesel S10) para o valor de R\$ 4,06 por litro, em virtude a redução do combustível repassado pelo governo federal.

Data de Assinatura: 13/12/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 853/ADM/2019

PORTARIA Nº 853/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder **Licença para Tratar de Interesse particular** ao Servidor Público Municipal, **Fabio Marcelo Vaz**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1198, a partir do **dia 01 de janeiro do ano de 2019**, no prazo de 02 (dois) anos, conforme Artigo 102 Inciso VI e Artigo 109 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **01 de janeiro de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

JURÍDICO

DECRETO Nº 003/GP/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

DECRETO Nº 003/GP/2019, de 10 de janeiro de 2019.

“Autoriza a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Institui Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos do Processo Seletivo Simplificado, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Colniza, e dá outras providências.”

CELSE LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 37, IX da Constituição Federal, bem como o disposto na Lei Municipal nº 608/2014 e artigo 25, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 782/2018; que prevê a possibilidade de contratação temporária por excepcional interesse público;

Considerando a necessidade de Processo Seletivo Simplificado para suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção, Assessoramento e Coordenação; de servidores em férias e de servidores em licença, tais como: médica, ou, afastamento por 02 anos, e/ou; licença prêmio;

Considerando o atendimento de necessidade temporária de interesse público, em cumprimento aos princípios constitucionais da legalidade, da impessoalidade, da moralidade e da eficiência, e ainda em cumprimento à lei municipal 608/2014, e demais legislações aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO imprescindível a formação de **CADASTRO RESERVA**, conforme a necessidade de futura contratação, para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência de férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da Licença Paternidade; da Licença para o Serviço Militar obrigatório; da Licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da Licença para atividade política; da Licença-Prêmio por assiduidade; da Licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT;

Considerando a necessidade da continuidade do serviço público na falta de profissionais efetivos para lotação nas Escolas Municipais rurais e de difícil acesso e com a finalidade de não interromper as aulas e garantir o direitos dos alunos da rede municipal de educação pública.

DECRETA

Art. 1º - Fica Autorizada a abertura de Processo Seletivo Simplificado e Instituída Comissão de Planejamento, Coordenação, Acompanhamento, Elaboração de Edital e Avaliação de Títulos, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - A Comissão será responsável pela adoção das providências necessárias a fim de verificar a demanda de servidores visando à realização de Processo Seletivo Simplificado.

Art. 3º - Será competência da Comissão o planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades pertinentes ao levantamento de vagas para substituição, considerando a necessidade de suprir as vagas oriundas de servidores em readaptação; de servidores ocupantes de cargos de Direção Assessoramento e Coordenação; para vagas temporárias de servidores efetivos em decorrência de férias, da licença para o tratamento de saúde; da licença por motivo de doença em pessoa da família; da Licença a gestante e adotante; da licença Paternidade; da licença para o Serviço Militar obrigatório; da licença para acompanhar o cônjuge ou companheiro; da licença para atividade política; da licença-prêmio por assiduidade; da licença para tratar de interesse particular; da Licença Para o Desempenho de Mandato Classista e do Afastamento para Servir em Outro Órgão ou Entidade - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais do Município de Colniza/MT.

§ 1º - A Contratação Temporária de profissionais dar-se-á de acordo com as necessidades do Município, a partir da homologação do resultado final.

§ 2º - Dar-se-á contratação de professores habilitados para as escolas do campo devido à falta de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes e da inexistência de aprovados ou/e classificados nas vagas oriundas do concurso público;

§ 3º - Dar-se-á contratação de professores de nível médio magistério para as localidades de difícil acesso devido à falta de professores habilitados na localidade e, pela ausência de professores efetivos interessados em ocupar as vagas existentes, e bem como, para o atendimento de necessidade imperiosa, devidamente justificada, surgida no prazo de validade deste Edital.

§ 4º - Serão contratados os aprovados na medida da necessidade e de acordo com a disponibilidade orçamentária da Administração Pública Municipal, salientando que se trata de vínculo precário, podendo ser rescindido a qualquer tempo, conforme interesse do Município.

Art. 4º - A Comissão do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes membros:

01) – Zacarias Antunes Magalhães- Secretário de Educação 02) – Elizabete de Oliveira - Professora 03) – Rogério Alexandre da Silva - Professor 04) – Rute de Souza Oliveira Caetano – Secretária das Escolas do Campo 05) – Dimas Ferreira da Silva – Coordenador Pedagógico 06) – Edneia Moraes Fernandes da Costa – Agente Administrativo 07) – Roselaine Cardoso Daniel – Agente Administrativo 08) – Representante do Sintep – Rute de Souza Almeida 09) – Representante do Sispuncool – Joaquim Alves Fernandes. **Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.**

Colniza/MT, 10 de janeiro de 2019.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Celso Leite Garcia

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 854/ADM/2019

PORTARIA Nº 854/ADM/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Suspende as férias do Servidor Rogério Alexandre da Silva concedida através da Portaria Nº 840/ADM/2018, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2018, tendo em vista, que o mesmo exercerá a Função de Supervisor Pedagógico Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 02 de janeiro de 2019, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 852/ADM/2019

PORTARIA Nº 852/ADM/2018, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER, Secretária Municipal de Administração, com fundamento no Artigo 21 e 26 da Lei Municipal nº. 498/2011 que dispõe sobre a Reestruturação Organizacional da Prefeitura do Município de Colniza/MT, Estado de Mato Grosso;

RESOLVE:

Art. 1º - Interromper a pedido a **Licença Premio** do Servidor Público Municipal, **Fabio Marcelo Vaz**, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, matrícula nº 1198, a partir do **dia 01 de Janeiro do ano de 2019**, conforme inciso 1º, Artigo 108 da Lei Municipal 499/2011, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao **dia 01 de Janeiro do ano de 2019**, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registra-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de Janeiro de 2019.

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SECRETÁRIA M. DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 139/GP/2018

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001.

O período de publicação será de 08/01/2019 a 08/02/2019

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/GP/2019

PORTARIA Nº 003/GP/2019, DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

CELSO LEITE GARCIA, Prefeito Municipal de Colniza – MT, no uso de suas atribuições legais, consciente de seus deveres e com amparo no Inciso III do Artigo 80 da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear **Manoel Jorge de Almeida**, portador do RG nº. 17160472 SSP/MT e do CPF nº. 012.560.121-22, para exercer o Cargo em Comissão de Supervisor de Departamento, vinculado a Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Certidão de Publicação

Certifico que o presente ato foi publicado nesta data por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal Colniza-MT.

Colniza/MT, em 08 de janeiro de 2019.

Elvira Mund da Costa

Secretária Adjunta de Administração

CELSO LEITE GARCIA

PREFEITO MUNICIPAL

SILVANA DE OLIVEIRA REZER

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO

Registrado e Publicado por afixação em local público de costume, conforme autorização Lei Municipal n.º 012/2001 de 26/01/2001

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA LEI 860/2018

RETIFICAÇÃO DA LEI 860/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, VINCULADA A EDIÇÃO 482647 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE PASSA VIGORAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LEI N.860 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

INSTITUI O HINO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CONFRESA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. A composição “No Planalto Central”, de letra e música de TELMA DA SILVA AGUIAR, vencedora do Concurso Público para Escolha do Hino Oficial do Município de Confresa, fica sendo doravante o Hino Oficial do Município de Confresa.

Art. 2º. A composição e a música tratados no artigo 1º estão em mídia digital e também impressa, e são partes integrantes desta Lei.

Art. 3º. O Executivo Municipal de Confresa fará a edição oficial de todas as partituras do Hino Oficial do Município de Confresa, bem como promoverá a gravação de sua execução instrumental e vocal, de sua letra declamada, disponibilizando-os às redes de ensino, municipais e estaduais, bem como às instituições públicas e privadas do Município.

Parágrafo Único - Incumbe ao Executivo Municipal organizar e promover a reprodução das partituras de orquestras do Hino Oficial do Município, adaptando-as para bandas e fanfarras, disponibilizando-as a músicos e interessados.

Art. 4º. A presente Lei será regulamentada, no tocante a forma, momento e locais de execução do Hino no âmbito do Município de Confresa, num prazo de noventa dias, por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Art. 5º. Está Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal, 17 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal.

Hino Municipal de Confresa – Telma Aguiar

No meio do planalto central

Nordeste de Mato Grosso, Brasil

De braços abertos a acolher

Os que buscam um novo amanhã fazer

Prometeis vida nova ao branco ao preto

Juntando todos numa só comunhão

Cidade nova em formação da identidade

Seus cidadãos juntos a construirão

Somos todos pendão da esperança nesta terra de alegria e paz

Confresa , Confresa, o amanhã boas novas lhe trás

Como sementes em seus férteis campos

Animados pelo sol do amanhã

Vivemos , Confiantes teu futuro será esplendor

Entres as bacias do Araguaia e Xingu

Pioneiros chegaram do sul

Assentados de outras regiões

Hoje vivem como naturais

Era chamada Vila Tapiraguaia, Depois veio o colonizador

Então Codebra, Frenova e Sapeva

deram nome a ti Confresa

REFRÃO

Suas mulheres tem o ventre forte

Seios fartos repletos de amor

Sustentando seus filhos queridos

Do amanhã os nossos cidadãos

Seus homens fortes, seus filhos livres

Seu lar fraterno, suas terras ricas

No teu cerrado de transição

Nascem os frutos da gratidão

REFRÃO

Agricultura e pecuária te sustentam

Ainda que moderno ou tradicional

Pelas quais apaixonados se entregam

Defendendo cada um seu ideal

Os que amam teu calor excitante

Encontraram em ti as razões

De fazerem suas próprias vidas

Valer mais do ar nos pulmões

REFRÃO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DA LEI 864/2018

RETIFICAÇÃO DA LEI 864/2018 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018, VINCULADA A EDIÇÃO 482674 EM 19 DE DEZEMBRO DE 2018, QUE PASSA VIGORAR, CONFORME SEGUE ABAIXO:

LEI N.864 DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018.

“PROMOVE A REVISÃO ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONFRESA.”

O Presidente da Câmara Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e com base nos artigos 39 e 55 da Lei Complementar de Nº80/2012 que Reestrutura o Plano de Carreiras geral da Câmara Municipal de Confresa.

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e após este ato o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a conceder reposição salarial equivalente a 4, 56 % (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento) aos servidores da Câmara Municipal de Confresa.

Artigo 2º - O índice de que trata o art. 39 da Lei Complementar 80/2012, para o ano de 2018, fica fixado em 4, 56 % (quatro inteiros e cinquenta e seis centésimos por cento), resultante da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado nos últimos 12 meses, tendo por base o mês de outubro de 2018.

Artigo 3º - A presente Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2019 conforme impacto financeiro, disponibilidade de recursos, orçamentos e cumprimento dos limites legais.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Confresa-MT, 17 de Dezembro de 2018.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM

Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 146/2018 PROCESSO 213/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 146/2018 forma de julgamento: **Menor preço por item**, com a finalidade de selecionar propostas para: **" FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL NA BOMBA, COMO DIESEL COMUM, DIESEL S-10, GASOLINA ADITIVADA, ALCOOL E DISSOLUTIVO TIPO ARLA 32 DE ACORDO COM AS NORMAS A ANP, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODA FROTA MUNICIPAL, CENTRO E DISTRITOS"**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **24 (VINTE E QUATRO) de Janeiro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 10 de Janeiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

AVISO DE EDITAL LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL - Nº 147/2018 PROCESSO 218/2018

A prefeitura Municipal de Cotriguaçu AV. 20 de Dezembro, nº 725 – Centro – Cotriguaçu/MT, Torna público a abertura de LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL nº 147/2018 forma de julgamento: **" FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE."**, cujas especificações detalhadas encontram-se no Edital da Licitação. Regem a presente licitação, a Lei nº 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **28 (VINTE E OITO) de Janeiro de 2019, às 08h30min (oito horas e trinta minutos)**, na Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitação. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital. O Edital completo poderá ser solicitado pelos interessados de segunda a sexta-feira, no horário de 07:00 às 11:00 horas ou via fax – (66)3555-1224 ou 1247 ou no site da Prefeitura www.cotriguacu.mt.gov.br, (Portal da Transparência). Cotriguaçu-MT, 10 de Janeiro de 2019. **JULIANO MATEUS DE ALMEIDA Pregoeiro da Comissão Especial de Licitação.**

ESCALA DE PLANTÃO JANEIRO 2019 – HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU – NORTUNO E FINAIS DE SEMANA

ESCALA DE JANEIRO 2019						
SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA	SABADO	DOMINGO
	1 – ANDERSON	2 – OTAVIO/ ANDERSON	3 – OTAVIO 4H / ADALBERTO	4 – OTAVIO	5 – OTAVIO	6 – ANDERSON

7 – JOSEANE	8 – OTAVIO	9 – ANDERSON	10 – JOSEANE	11 – OTAVIO	12 – ANDERSON / ADALBERTO	13 – OTAVIO / JOSEANE
14 – OTAVIO	15 – ANDERSON	16 – JOSEANE	17 – OTAVIO	18 – JOSEANE 4H / ADALBERTO	19 – OTAVIO / ADALBERTO	20 – OTAVIO / JOSEANE
21 – OTAVIO	22 – ANDERSON	23 – JOSEANE	24 – OTAVIO	25 – ANDERSON 4H / ADALBERTO	26 – OTAVIO / ADALBERTO	27 – OTAVIO / JOSEANE
28 – ANDERSON	29 – JOSEANE	30 – OTAVIO	31 – ANDERSON			

TOTAL:

ANDERSON: 13 PLANTÕES

JOSIANE: 10 PLANTÕES

OTAVIO: 19 PLANTÕES

ADALBERTO: 6 PLANTÕES

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 051/2017 CONCORRÊNCIA 001-2017 PROCESSO 112/2017

SEGUNDO Termo Aditivo de Valor, no CONTRATO Nº 051/2017 parte integrante do Processo Nº 112/2018 – CONCORENCIA Nº. 001/2017, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa ANDERSON BALESTRIN - ME. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula TERCEIRA" (Do VALOR), referente ao Contrato nº 051/2017, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, COM O FORNECIMENTO DE 01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, PERFAZENDO UMA CARGA HORÁRIA DE 08 (OITO) HORAS DIÁRIAS, TOTALIZANDO 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 20 (VINTE) PLANTÕES PRESENCIAIS DE 12 HORAS, NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU".

CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme solicitação da secretaria de saúde para diminuição do valor unitário do item 01 (01 (UM) MÉDICO CLÍNICO GERAL, PARA ATENDIMENTO DA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA (ESF), DE SEGUNDA-FEIRA A SEXTA-FEIRA, REALIZANDO AÇÕES DE EDUCAÇÃO EM SAÚDE, REALIZANDO VISITAS DOMICILIARES, REALIZAÇÃO DE ATENÇÃO À SAÚDE DOS INDIVÍDUOS SOBRE SUA RESPONSABILIDADE, REALIZAÇÃO DE PEQUENOS PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS, GERENCIAMENTO DOS INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (UBS), ENTRE OUTRAS ATRIBUIÇÕES ESPECIFICADAS PELA PORTARIA Nº 2.488, DE 21 DE OUTUBRO DE 2011, QUE APROVA A POLÍTICA NACIONAL DE ATENÇÃO BÁSICA.), passando o valor de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais) para R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco mil reais), para os serviços no centro de Cotriguaçu. Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 11/01/2019 a seguir.

Cotriguaçu 10 de Janeiro de 2019.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO – 050/2018 CONCORENCIA 002-2018 PROCESSO 085/2018

PRIMEIRO Termo Aditivo de Valor, no CONTRATO Nº 050/2018 parte integrante do Processo Nº 085/2018 – CONCORRÊNCIA Nº. 002/2018, celebrado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU e a empresa TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS. Pelo presente TERMO ADITIVO, fica alterada a Cláusula TERCEIRA (Do VALOR), referente ao Contrato nº 050/2018, objetivando a "CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU E UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS, NO PERÍODO 07:00

AS 11:00 HORAS E 15:00 AS 19:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS OU DE 07:00 AS 11:00 E 13:00 AS 17:00 NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, REALIZAÇÃO DE NO MÁXIMO 20 PLANTÕES PRESENCIAIS E 20 PLANTÕES SOBRE AVISO PARA A REALIZAÇÃO DE CIRURGIAS EMERGÊNCIAS, ANESTESIA E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ELETIVOS REALIZADOS NO HOSPITAL."

CLÁUSULA Primeira – DO ADITIVO –DO VALOR - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste de valor, conforme solicitação da secretaria de saúde para diminuição do valor unitário do item 01 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, (COMPROVADA CAPACITAÇÃO TÉCNICA PARA REALIZAÇÃO DE PARTOS/CESARIANAS E RESIDÊNCIA MÉDICA EM CLÍNICA CIRÚRGICA), PARA ATENDIMENTO DE 08 (OITO) HORAS NO HOSPITAL MUNICIPAL OU UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, INCLUSIVE ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, CLÍNICA MÉDICA OU EM PSF, (AVALIAÇÃO DE PACIENTES INTERNOS) CIRÚRGICA E OBSTÉTRICA (PARTOS CESARIANAS), NO PERÍODO DAS 07:00 AS 11:00 E NO PRONTO ATENDIMENTO DAS 15:00 AS 19:00 HORAS EM DIAS ÚTEIS NO HOSPITAL MUNICIPAL.), passando o valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil cento reais) para R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais), para os serviços no centro de Cotriguaçu. Parágrafo único: O reajuste se aplica a partir da assinatura do presente Termo Aditivo, as aquisições a partir de 11/01/2019 a seguir.

Cotriguaçu 10 de Janeiro de 2019.

ORDEM DE SERVIÇO

A Secretaria Municipal de Saúde, através da gestão a aos poderes a ela conferidos através da portaria 145/2018, vem por meio deste apresentar ordem/autorização de serviço a empresa TORRES E MOCCHETTI SOCIEDADE MEDICA SS CNPJ: 13.766.893/0001-22, a REALIZAÇÃO DE 04 (QUATRO) CIRURGIAS ELETIVAS, no mês de Janeiro de 2019, visando atendimento à população, conforme instrumento contratual, nos termos da Cláusula quinta do contrato nº 050/2018- O CONTRATADO ficará obrigado a prestar os serviços diariamente conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico, imediatamente, contados a partir da assinatura do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DE EXECUÇÃO PELA CONTRATADA

8.1. Fornece o objeto nas especificações contidas neste Contrato, CONSIDERANDO A OBRIGATORIEDADE DE REALIZAÇÃO DE NO MAXIMO 04 (QUATRO) CIRURGIAS ELETIVAS;

8.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;

8.3. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação; 8.4. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos

ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto deste contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

8.5. Fornecer o objeto contratado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;

8.6. Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no presente termo.

8.7. Os pagamentos serão efetuados no mês subsequente a realização dos serviços, e mediante apresentação de notas fiscais, tomando-se como final do período o último dia de cada mês.

8.8. Os serviços executados serão atestados pelo Secretário Municipal de Saúde e Fiscal de Contratos, designado como fiscal pela CONTRATANTE.

8.9. Se, por motivo não imputável à CONTRATADA, o pagamento de cada parcela não ocorrer dentro dos trinta dias de sua realização, incidirá sobre o valor da mesma, atualização monetária diária de 0,01% (um centésimo por cento), a partir do trigésimo dia do adimplemento até o dia do efetivo pagamento, limitada a 10% (dez por cento).

8.10. A Contratada deverá manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sendo que na apresentação das Notas Fiscais deverá apresentar as certidões exigidas na licitação com data de validade vigente; 8.11. Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte o serviço objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total do Contratado, nos termos do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

A ordem de serviço passa a ter validade a partir de sua publicação em diário oficial do município.

Havendo descumprimento de da ordem por falta do atendimento, fica a empresa sujeita as penalidades previstas no contrato, cláusula décima que são:

10.1- Os casos de inexecução do objeto deste Contrato, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, das quais destacam-se: a) advertência; ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE COTRIGUAÇU Avenida 20 de dezembro, 725 – Centro – CEP 78.330-000 - Cotriguaçu - Mato Grosso CNPJ nº 37.465.309/0001-67 Telefone: (66) 3555-1224 FAX (66) 3555-1621 b) multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis; c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado para o contrato, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-lo; d) suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos; e) declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo. 10.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

10.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 10.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, contados da intimação.

10.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

A ordem de serviço passa a ter validade a partir de sua publicação em diário oficial do município.

Leocádia Gomes Padilha

Secretária Municipal de Saúde

Portaria 145/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº42.648/2018)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2019

ÓRGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SMSU

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CALÇAMENTO EM VIAS PÚBLICAS, BAIRROS, PRAÇAS E DEMAIS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS.

DATA E HORA: Às 09h00min (nove horas) do dia 30 de janeiro de 2019 (fuso horário de Cuiabá).

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Sala de Licitações localizada no subsolo da Prefeitura Municipal de Cuiabá - Palácio Alencastro, situado na Praça Alencastro, nº 158 - Bairro: Centro - Município de Cuiabá/MT.

INFORMAÇÕES: Diretoria Especial de Licitações e Contratos/Secretaria Municipal de Gestão – DELC/SMGe - Fone: 3645-6156/6252 e/ou no e-mail: cpl@cuiaba.mt.gov.br - Atendimento: das 8:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: O edital está disponível através do endereço: <http://licitacao.cuiaba.mt.gov.br/licitacao/>. Clicar na data designada para ocorrer a licitação.

Cuiabá/MT, 10 de janeiro de 2019.

Luciana Carla Pirani Nascimento

Presidente da Comissão de Licitação

Agmar Divino Lara de Siqueira

Diretor Especial de Licitações e Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 048/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 048/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **MARIA APARECIDA MONARI DE OLIVEIRA**

CNPJ: **17.665.722/0001-68**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DOS EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE DENISE/MT E A MANUTENÇÃO DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE.**

Vigência: **26/12/2018 a 30/04/2019**

Valor Global: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

Data da assinatura: **03/05/2018**

Dotação Orçamentária:

06.001 - Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Públicos

06.001.04.122.0003.2053 - Manutenção e Encargos com Secretaria de Obras

3390.30.00.00.00 – Material de Consumo - Pessoa Jurídica

Fonte: 0100000000

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 049/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO: 049/2018

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE - MT**

Contratada: **ZILDA PEREIRA DOS SANTOS PRATES 62097890130**

CNPJ: **29.139.989/0001-09**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE: LOCAÇÃO DE PALCO, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, SERVIÇO DE ANIMAÇÃO COM BANDA, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO REVEILLON 2018-2019 - NAS DATAS DE 29, 30 e 31/12/2018, COM TODAS AS DESPESAS INCLUÍDAS NO VALOR APRESENTADO NA PROPOSTA BEM COMO, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO, TRANSPORTE DE EQUIPAMENTOS, EQUIPE PARA MONTAGEM E DESMONTAGEM DA ESTRUTURA INCLUINDO EQUIPE TÉCNICA.**

Vigência: **28/12/2018 a 31/12/2019**

Valor Global: **R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)**

Data da assinatura: **28/12/2018**

Dotação Orçamentária:

04.004 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Desportos

04.004.13.392.0012.2052 – Eventos Artísticos e Culturais

3390.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte: **0100000000**

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINO

SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 272/2017

CONTRATADO(a): KELLEN SIMONINI MOLINA

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 31/07/2019.

SETOR RH EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO N°: 053/2018

CONTRATADO(a): RENATA SANTOS MENDES SCHNEIDER

OBJETO: O presente Aditivo altera a Cláusula Terceira do Contrato, prorrogando-se o termo final de vigência para 08/03/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA N.º 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE PREGOEIRO E CONSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE APOIO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM AQUINO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei e com base na Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores, Lei Federal nº 10.520 e em conformidade com o Decreto Estadual nº 4.733 e Decreto Municipal nº 003/2010.

R E S O L V E

ART. 1º - Fica designada a Srª. **WANUSA SOARES ALVES** para atuar como Pregoeira em licitações na modalidade pregão no âmbito da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o **exercício 2019**.

ART. 2º - Ficam designadas para compor a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Dom Aquino para o exercício de 2019 as pessoas abaixo relacionadas:

1. Maria Lúcia Vieira de Jesus

2. Fábio Alves Pereira

ART. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2019.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA N.º 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

NOMEIA A COMISSÃO DE LICITAÇÕES PARA EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal do município de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas e com base no § 4º, artigo 51 da Lei Federal nº 8666/93, e suas atualizações posteriores.

R E S O L V E:

ART. 1º - Nomear a Comissão de Licitações para o **Exercício Financeiro de 2019**.

ART. 2º - A Comissão citada no artigo anterior será composta pelos seguintes servidores: **Sirlene Vieira de Jesus, Maria Lúcia Vieira de Jesus e Fábio Alves Pereira**.

ART. 3º - A Comissão será presidida pela servidora **SIRLENE VIEIRA DE JESUS** e secretariada pela servidora **MARIA LÚCIA VIEIRA DE JESUS**.

ART. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2019.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E FINANCEIRO PORTARIA N.º 004/2019 DE 07 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE CALENDÁRIO DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PARA O EXERCÍCIO 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDÉCIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições que lhe são conferidas por lei estabelece calendário de pagamento dos servidores públicos municipais de Dom Aquino-MT para o ano de 2019.

R E S O L V E

ART. 1º - Estabelecer Calendário de Pagamento dos servidores públicos municipais para o ano de 2019:

MÊS	DIA
-----	-----

Janeiro	31 – quinta feira
Fevereiro	28 – quinta feira
Março	29 – sexta feira
Abril	30 – terça feira
Maio	31 – sexta feira
Junho	28 – sexta feira
Julho	31 – quarta feira
Agosto	30 – sexta feira
Setembro	30 – segunda feira
Outubro	31 – quinta feira
Novembro	29 – sexta feira
Dezembro	31 – terça feira

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 07 de janeiro de 2019.

Valdécio Luiz da Costa

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

Luiz Castro de Souza

Chefe de Gabinete

**GABINETE, ADMINISTRAÇÃO, LICITAÇÃO, EDUCAÇÃO E
FINANCEIRO
PORTARIA Nº 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019.**

DISPÕE SOBRE ATRIBUIÇÕES A SERVIDORA SIRLENE VIEIRA DE JESUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDECIO LUIZ DA COSTA, Prefeito Municipal de Dom Aquino, Estado de Mato Grosso, no uso e gozo das atribuições e com base no Inciso VI, Artigo 107 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E

ART. 1º - Designar a servidora **SIRLENE VIEIRA DE JESUS**, para responder pelo Departamento de Contabilidade desta Prefeitura.

ART. 2º - A remuneração da mesma será a do cargo de origem, acrescido da Gratificação, conforme Lei nº 628/1998.

ART. 3º - A referida servidora exercerá todas as funções inerentes ao cargo de **Contadora**.

ART. 4º - O prazo de validade desta Portaria será de **01/01/2019 à 31/12/2019**.

ART. 5º - Após o cumprimento do disposto no Artigo 4º desta, fica automaticamente revogada a presente Portaria.

ART. 6º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 02 de Janeiro de 2019.

VALDECIO LUIZ DA COSTA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria Municipal e publicada no Diário Oficial da AMM, Diário Oficial do TCE/MT e por afixação no local público de costume, conforme determina a Legislação em vigor.

LUIZ CASTRO DE SOUZA

Chefe de Gabinete

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL

**CONTABILIDADE
DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2018.**

DECRETO MUNICIPAL N.º 079/2018.

DATA: 03 DE DEZEMBRO DE 2018.

SÚMULA: ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE 323.562,41 (TREZENTOS E VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS), PARA COBERTURA DE DESPESAS DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RAFAEL PAVEI, PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município um Crédito Suplementar no valor de 323.562,41 (trezentos e vinte e três mil, quinhentos e sessenta e dois reais e quarenta e um centavos), para atender as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 100,00
02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 50,00
03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.477,71
03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 1.750,00
03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 9.665,69
03.000.0.1.28.846.0004.0.001.3.3.90.47.00.00 0100000000 R\$ 28.038,16
03.000.0.1.28.846.0004.0.002.3.2.90.21.00.00 0100000000 R\$ 25.612,79
04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 355,40
04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 3.089,61
04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 14.649,53
04.000.0.2.12.306.0005.2.049.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 2.022,58
04.000.0.2.12.365.0005.2.052.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 380,15
04.000.0.2.12.365.0005.2.053.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 807,81
04.000.0.4.27.813.0007.1.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 983,00
04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 500,00
04.000.0.5.13.392.0008.1.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 5.800,00
05.000.0.1.08.243.0009.2.026.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 236,40
05.000.0.1.08.244.0009.1.031.3.3.70.41.00.00 0100000000 R\$ 4.938,58
05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 692,00
05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.30.00.00 0129000000 R\$ 1.983,73
05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 2.550,00
05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 2.810,85
05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 4.120,83
06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 9.043,79
06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0102000000 R\$ 30.598,09
06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.30.00.00 0114000000 R\$ 29.537,00
06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.36.00.00 0102000000 R\$ 16.430,00
06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0102000000 R\$ 2.118,92
06.000.0.2.10.301.0011.2.030.3.3.90.39.00.00 0114000000 R\$ 3.480,00
07.000.0.2.26.782.0013.1.041.3.3.90.39.00.00 0130000000 R\$ 38894,84
07.000.0.3.15.451.0013.1.049.3.3.90.39.00.00 0124000000 R\$ 29,86
07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 61.191,33
07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 3.839,78
07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.37.00.00 0100000000 R\$ 1,07
07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 12.003,87

08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 1.423,04
 08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.36.00.00 0100000000 R\$ 2.100,00
 08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 256,00

Total da Suplementação: 323.562,41

Art. 2º - Para cumprimento do artigo anterior e de acordo com o art. 43, parágrafo 1º inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 ficam parcialmente anuladas as seguintes dotações orçamentárias:

02.000.0.1.04.122.0002.2.002.3.3.90.14.00.00 0100000000 R\$ 1.925,00
 02.000.0.2.04.124.0002.2.003.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 4.994,22
 03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 12.387,96
 03.000.0.1.04.122.0002.2.004.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 10.231,14
 04.000.0.1.12.122.0002.2.005.3.3.90.39.00.00 0101000000 R\$ 6.910,00
 04.000.0.2.12.122.0005.2.006.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 7.370,50
 04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.30.00.00 0115000000 R\$ 11.680,96
 04.000.0.2.12.361.0005.2.007.3.3.90.36.00.00 0115000000 R\$ 12.000,00
 04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.30.00.00 0122000000 R\$ 15.000,00
 04.000.0.2.12.361.0005.2.008.3.3.90.39.00.00 0122000000 R\$ 27.800,00
 04.000.0.2.12.365.0005.1.018.3.3.90.30.00.00 0101000000 R\$ 19.240,63
 04.000.0.2.12.365.0005.1.018.4.4.90.51.00.00 0101000000 R\$ 50.000,00
 04.000.0.3.12.361.0005.2.011.3.1.91.92.00.00 0118000000 R\$ 9.487,40
 05.000.0.2.08.244.0009.2.022.3.3.90.39.00.00 0143000000 R\$ 3.500,00
 05.000.0.2.08.244.0009.2.024.3.3.90.30.00.00 0100000000 R\$ 8.236,88
 05.000.0.2.08.244.0009.2.055.3.3.90.30.00.00 0143000000 R\$ 2.000,00
 05.000.0.3.08.243.0009.2.060.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 800,00
 06.000.0.1.10.122.0002.2.027.3.3.90.14.00.00 0102000000 R\$ 460,00
 06.000.0.1.10.301.0011.1.034.4.4.90.52.00.00 0123054000 R\$ 9.616,00
 06.000.0.1.10.302.0011.1.037.3.3.70.41.00.00 0102000000 R\$ 12.000,00
 06.000.0.1.10.302.0011.1.037.3.3.70.41.00.00 0142000000 R\$ 3.800,00
 06.000.0.2.10.302.0011.2.034.3.3.90.30.00.00 0114000000 R\$ 3.000,00
 07.000.0.1.15.122.0002.2.036.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 2.371,92
 07.000.0.1.15.451.0013.1.039.4.4.90.51.00.00 0124000000 R\$ 49.877,72
 07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0100000000 R\$ 2.000,00
 07.000.0.1.15.451.0013.1.040.3.3.90.39.00.00 0124000000 R\$ 29,86
 07.000.0.1.15.451.0013.2.038.3.3.90.30.00.00 0117000000 R\$ 10.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.90.11.00.00 0100000000 R\$ 11.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.3.1.91.13.00.00 0100000000 R\$ 7.000,00
 07.000.0.3.15.451.0013.2.039.4.4.90.52.00.00 0100000000 R\$ 1.595,43
 08.000.0.1.20.608.0014.2.041.3.1.90.04.00.00 0100000000 R\$ 7.246,79

Total da Redução: 323.562,41

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FELIZ NATAL ESTADO DE MATO GROSSO, AO 3º DIA DO MÊS DE DEZEMBRO DE 2018.

Rafael Pavei

Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DECRETO Nº 001/2019 (SALÁRIO MÍNIMO)

DECRETO Nº 001/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

“DISPÕEM SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

MARCELO DE AQUINO, Prefeito Municipal de General Carneiro no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e,

õ Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; õ Considerando o disposto no art. 2º da Lei Federal nº 13.152/2015 de 29/07/2015;

DECRETA:

Art.1º - A partir de 1º de Janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal será de R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art.2º - A partir de 1º de Janeiro de 2019, não haverá valores inferiores a R\$ R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a Aposentadorias, Auxílio Doença, Salário Maternidade, Auxílio Reclusão (valor global) e Pensão por Morte (valor global) pagos pela Previdência Municipal.

Art.3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2019, conforme artigo 2º do Decreto Federal nº 9.661, de 01/01/2019, revogando-se as disposições em contrário.

General Carneiro (MT), 10 de Janeiro de 2019.

MARCELO DE AQUINO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÁ DO NORTE

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 089/2018 - SRP

Resultado de Licitação Pregão Presencial nº 089/2018 - SRP

O município de Guarantã do Norte/MT representado pela Prefeitura Municipal torna público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 089/2018 obteve o seguinte resultado: A empresa **SALETE ADAMS - ME** sagrou-se vencedora com o valor global de **R\$ 69.399,00** (sessenta e nove mil trezentos e noventa e nove reais). O processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, 135, Bairro Jardim Vitória. Guarantã d o Norte/MT, 10 de janeiro de 2019. **Gutenberg X. Alves dos Santos/Pregoeiro.**

EXTRATO CONTRATO Nº 008/2019

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 008/2019

OBJETO: Contratação de empresa habilitada em Prestação de Serviços de Obra e Engenharia para 2º parte da Reforma da Praça da Cultura no município de Guarantã do Norte/MT

DATA: 10/01/2019

CONTRATADA: CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI - EPP

VALOR: R\$ 904.444,27

Guarantã do Norte, 10 de janeiro de 2019.

ÉRICO STEVAN GONÇALVES

Prefeito Municipal

RESULTADO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 028/2018

Resultado de Licitação Tomada de Preços nº 028/2018

A Prefeitura Municipal, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que a Tomada de Preços nº 028/2018, obteve o seguinte resultado: A empresa **CONSTRUTORA MORIÁ EIRELI – EPP** sagrou-se **VENCEDORA** do **LOTE 01** com o valor global de **R\$ 75.391,17 (setenta e cinco mil trezentos e noventa e um reais e dezessete centavos)** e **LOTE 02** com valor global de **R\$ 43.330,87 (quarenta e três mil trezentos e trinta reais e oitenta e sete centavos)**. O Processo Administrativo referente à licitação acima se encontra a disposição dos interessados na sala de licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 10 de janeiro de 2019. **Gutenberg Xavier Alves dos Santos/Presidente da CPL.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANGÁ – MT

CONTRATADA: AUTO POSTO TIBIRISSÁ-LTDA

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objetivo estabelecer o reequilíbrio econômico-financeiro dos itens 01 e 03, conforme tabela abaixo:

Item	Produto	Preço Atual	Valor Acrescido/Suprimido	Valor reequilibrado
01	Arla 32	R\$ 63,00	R\$ 5,00	R\$ 58,00
03	Gasolina – Varejo	R\$ 4,94	R\$ 0,10	R\$ 4,84

DATA DE ASSINATURA: 10/01/2019

EDU LAUDI PASCOSKI

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2019.

Dispõe sobre nomeação da comissão Permanente de Licitação e, dá outras providências.

MARCIO ALVES FONTES, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, Gestão 2019/2020, no uso das atribuições que lhes conferem as Leis,

RESOLVE:

Artigo 1º – NOMEAR a Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo de Itiquira-MT., para o exercício 2019, a partir de 09/01/2019, Composta da seguinte forma:

Cargo	Nome	Mat. Funcional	CPF
Presidente	Andreia Miranda Velasco	316	949.788.161-49
Secretário	Maria de Fátima Gomes da Silva	100	486.584.801-00
Relator	Maykon José Aquino dos Santos	313	026.354.441-96
Suplente	Claudio Henrique Ferreira	091	949.813.371-91

Artigo 2º - As atribuições da comissão permanente de licitação são aquelas definidas na Lei nº 8666/93, estando os mesmos incumbidos de todos os procedimentos relativos aos processos licitatórios da Câmara Municipal de Itiquira, dentre eles:

I - Recebimento de requisições pertinentes à instauração de processos licitatórios relativos a compra, locação, alienação, serviços e outros;

II - Execução de atividades relativas à instauração de processo e julgamento das licitações de interesse do Poder Legislativo, com observância da legislação Federal e Estadual especificada;

III - proposição de instauração de processo com vista à apuração de infrações cometidas no curso da licitação e do contrato, para promoção da responsabilidade administrativa e aplicação da sanção cabível, sem prejuízo de sua iniciativa de apuração;

IV - Condução dos procedimentos de concessões e permissões, nos termos da legislação aplicável;

V - Execução de outras atividades, nos termos da legislação pertinente.

Artigo 3º - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 4º - Esta portaria entrará em vigor, a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a portaria 003/2018.

Registra-se,

Publica-se.

Itiquira-MT., 09 de janeiro de 2019.

MARCIO ALVES FONTES
Presidente
(Gestão 2019/2020)

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIQUIRA**, através de sua pregoeira, torna público que realizará **ÀS 08h00 DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019**, na Prefeitura Municipal de Itiquira, situada na Avenida Lúcio Mendonça Primo, 621, Conjunto Habitacional Arco Íris II– Itiquira – MT, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme itens constantes no Termo de Referência, Anexo I do edital. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos até às **08h00 DO DIA 23 DE JANEIRO DE 2019**. O credenciamento será feito no início da sessão. Os interessados poderão ler ou obter a íntegra do edital e seus anexos na Prefeitura Municipal de Itiquira/MT, sito **AVENIDA LÚCIO MENDONÇA PRIMO, 621, CONJUNTO HABITACIONAL ARCO ÍRIS II– ITIQUIRA – MT**, no horário das 07h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00, nos dias úteis ou pelo e-mail: licitacao@itiquira.mt.gov.br, sendo que o mesmo encontra-se disponível ainda no site: www.itiquira.mt.gov.br.

Itiquira/MT, 10 de janeiro de 2019.

Juliane Presotto

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACIARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
LEI 1.863 DE 31 DEZEMBRO 2018 - LOA/2019ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

LEI Nº. 1.863 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE JACIARA, PARA O EXERCÍCIO DE 2019”.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD, Prefeito Municipal de Jaciara, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a presente Lei:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaciara para o exercício financeiro de 2019.

- I.** O Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, compreendendo seus Fundos e Órgãos, Autarquias, instituídos e mantidos pela Administração Pública.
- II.** O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as Secretarias e Entidades da Administração Indireta, instituídas e mantidas pelo Poder Público, cujas ações são relativas à Saúde, Previdência e Assistência Social.

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. A Receita total é estimada em **R\$78.672.553,19** (setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), desdobrada conforme a seguir:

- I.** Orçamento Fiscal no valor de R\$ 59.785.383,12 (cinquenta e nove milhões, setecentos e oitenta e cinco mil, trezentos e oitenta e três reais e doze centavos)
- II.** Orçamento da Seguridade Social no valor de R\$ 18.887.170,07 (dezoito milhões, oitocentos e oitenta e sete mil, cento e setenta reais e sete centavos).

Art. 3º A Receita será arredada nos termos da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observado o seguinte desdobramento:

1.0. RECEITAS CORRENTES	80.784.088,99
1.1. Receitas Impostos e Taxas	13.633.660,03
1.2. Receita de Contribuições	3.801.142,62
1.3. Receita Patrimonial	2.685.723,98
1.6. Receita de Serviços	3.371.285,20
1.7. Transferências Correntes	56.720.128,16

www.jaciara.mt.gov.br
(66) 3461-7900
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 1 de 6
GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

1.9. Outras Receitas Correntes	572.149,00
2.0. RECEITAS DE CAPITAL	294.200,00
2.2. Alienação de Bens	6.000,00
2.4. Transferência de Capital	288.200,00
7.0. RECEITAS CORRENTES INTRAORÇAMENTÁRIA	5.033.029,98
7.2. Receitas de Contribuições	4.078.229,98
7.9. Aportes	954.800,00
9.0. DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-7.438.765,78
TOTAL GERAL	78.672.553,19

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total, no mesmo valor da Receita Líquida, é fixada em R\$ 78.672.553,19 (setenta e oito milhões, seiscentos e setenta e dois mil, quinhentos e cinquenta e três reais e dezenove centavos), desdobrada nos seguintes orçamentos:

- I.** Orçamento Fiscal, no valor de R\$ 47.122.955,41 (quarenta e sete milhões, cento e vinte e dois mil, novecentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e um centavos);
- II.** Orçamento da Seguridade Social, no valor de R\$ 31.549.597,78 (trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos)

Parágrafo Único. A despesa será distribuída da seguinte forma:

- I.** Administração Direta do Poder Executivo – R\$ 65.476.625,10 (sessenta e cinco milhões, quatrocentos e setenta e seis mil, seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos);
- II.** Poder Legislativo – R\$ 3.289.000, (três milhões, duzentos e oitenta e nove mil reais);
- III.** Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos de Jaciara – PREVJACI – R\$ 9.906.928,09 (nove milhões, novecentos e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e nove centavos).

Art. 5º. A despesa fixada observará a programação constante nos quadros que integram esta Lei, apresentando os seguintes desdobramentos

Da Despesa por Categoria Econômica

3. Despesas Correntes	74.521.352,68
4. Despesa de Capital	2.742.576,63

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 2 de 6
 GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

9. Reserva Legal RPPS	704.000,00
9. Reserva de Contingência	704.623,88

TOTAL **78.672.553,19**

II. Grupo de Natureza

1. Pessoal e Encargos Sociais	49.819.554,35
2. Juros e Encargos da Dívida	35.100,00
3. Outras Despesas Correntes	24.666.698,33
4. Investimentos	1.981.625,75
6. Amortização da Dívida	760.950,88
9. Reserva Legal RPPS	704.000,00
9. Reserva de Contingência	704.623,88

TOTAL GERAL **78.672.553,19**

III. Despesas por Órgãos do Governo

0102. Gabinete do Prefeito	2.870.278,37
0103. Sec. Mun. de Planejamento, Desenv. Econ. e Turismo	1.398.200,00
0104. Secretaria Municipal de Administração e Finanças	6.362.335,86
0105. Sec. Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer	18.417.964,53
0106. Secretaria Municipal de Infraestrutura	10.321.658,74
0107. Secretaria Municipal de Governo	907.400,00
0108. Secretaria Municipal de Saúde	20.307.177,72
0109. Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	835.590,33
0110. Sec. Municipal de Assistência Social e Cidadania	3.351.395,67
0999. Reserva de Contingência	1.408.623,88
0221. Prev – Jaci – Fundo Municipal de Previdência Social	9.202.928,09
0301. Câmara Municipal de Vereadores	3.289.000,00

TOTAL GERAL **78.672.553,19**

IV- Despesa por Função

01. Legislativa	3.289.000,00
04. Administração	9.730.810,59
06. Segurança Pública	4.100,00
08. Assistência Social	2.874.956,25
09. Previdência Social	8.367.463,81
10. Saúde	20.307.177,72
11. Trabalho	154.100,00

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 3 de 6
 GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

12. Educação	16.991.584,53
13. Cultura	611.790,00
14. Direitos da Cidadania	71.100,00
15. Urbanismo	6.545.258,74
16. Habitação	144.339,42
17. Saneamento	2.960.600,00
18. Gestão Ambiental	250.600,00
20. Agricultura	584.990,33
22. Indústria	1.000,00
23. Comércio e Serviços	383.700,00
26. Transporte	828.800,00
27. Desporto e Lazer	570.320,00
28. Encargos Especiais	2.591.967,92
99. Reserva de Contingência	1.408.623,88

TOTAL GERAL **78.672.553,19**

V. Despesa por Programa do Governo

0001. Ação Legislativa	3.289.000,00
0002. Ação Administrativa	3.764.578,37
0003. Gestão Pública Responsável	6.357.335,86
0004. Desenvolvimento de Recursos Humanos	77.600,00
0005. Gestão Educacional	2.849.100,00
0006. Desenvolvimento do Turismo em Jaciara	348.600,00
0007. Fortalecimento da Agricultura Familiar	582.490,33
0008. Preservação Ambiental	250.600,00
0009. Gestão da Saúde com Qualidade	1.890.100,00
0010. Consolidar com Qualidade a Atenção Básica	6.037.512,04
0011. Promover a Consolidação da Média e Alta Complex.	10.837.391,72
0012. Ampliação e Qualidade na Assistência Farmacêutica	511.382,00
0013. Ampliação e Qualidade da Vigilância em Saúde	1.013.291,96
0014. Esporte e Lazer – Transform. Crianças em Cidadãos	568.520,00
0015. Ens. Fundam. – Ensinar e Aprender com Qualidade	5.364.500,00
0016. Desenvolvimento Cultural	609.990,00
0017. Gestão Pública do Desenvolvimento Urbano	5.670.806,00
0018. Jaciara Pavimentada	684.552,74
0020. Gestão da Política de Desenvolvimento Viário	741.000,00
0021. Gestão de Recursos Hídricos	2.945.100,00
0022. Trânsito Seguro	275.200,00
0023. Meu Lar – Prog. de Habitação de Interesse Social	145.339,42
0024. Gestão do Suas – Sist. Único de Assistência Social	1.126.700,00
0025. Segurança Comunitária	4.100,00
0026. Gestão Política do Prev – Jaci	9.202.928,09
0027. Alimentação Saudável	924.900,00

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 4 de 6
 GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

0028. Planejamento com Responsabilidade	1.045.600,00
0029. Educ Infantil – Aprendendo Através das Brincadeiras	6.316.182,87
0030. Transporte Escolar Seguro	1.468.411,63
0031. Ensino de Jovens e Adultos	5.000,00
0032. Assistência Social - Proteção Básica	1.072.499,69
0033. Assistência Social - Proteção Especial	983.856,56
0034. Educação Especial	299.760,03
0999. Reserva de Contingência	1.408.623,88

TOTAL GERAL**78.672.553,19**

Art. 6º O Orçamento da Seguridade Social do Município de Jaciara, abrangendo todas as entidades da administração direta e indireta, seus órgãos e fundos, estima a Receita em R\$ 31.549.597,78 (**trinta e um milhões, quinhentos e quarenta e nove mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos**) e fixa as despesas em igual valor, assim discriminadas:

08. Assistência Social	2.874.956,25
09. Previdência	8.367.463,81
10. Saúde	20.307.177,72

TOTAL**31.549.597,78**

Art. 7º Fica autorizado ao Poder Executivo abrir Crédito Adicional Suplementar nos termos do art. 7º, inciso I, artigo 43, § 1º, incisos, I, II, III e IV da Lei 4.320/64, c/c § 8º, do art. 165 da CF, no limite de 40% (quarenta por cento) do valor do orçamento vigente.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, no exercício fiscal de 2019, a efetuar transposição, remanejamento ou transferências de recursos de uma categoria de programa para outra ou de um órgão para outro, conforme necessidades, dentro do percentual especificado no artigo anterior.

Art. 9º A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á até o nível de modalidade de aplicação, dispensando a classificação por elemento de despesas, de acordo com o Art. 6º da Portaria STN/SOF nº 163/2001.

Art. 10 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2018.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD
 PREFEITO MUNICIPAL – 2017 a 2020.

www.jaciara.mt.gov.br
 (66) 3461-7900
 Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
 Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 5 de 6
 GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
 CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
GOVERNO MUNICIPAL DE JACIARA
GABINETE DO PREFEITO

CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

RONIEVON MIRANDA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Finanças / Portaria nº. 02/2018

DESPACHO: Sanciono a presente Lei sem ressalvas.

Registrada e publicada de acordo com a legislação vigente, com afixação nos lugares de costume estabelecidos por Lei Municipal. Data Supra.

ABDULJABAR GALVIN MOHAMMAD

Prefeito Municipal - 2017 a 2020

www.jaciara.mt.gov.br
(66) 3461-7900
Av. Antônio Ferreira Sobrinho, 1.075
Centro - Jaciara-MT // 78820-000

Página 6 de 6
GOVERNO MUNICIPAL DE
JACIARA
CONSTRUINDO UMA NOVA HISTÓRIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JANGADA

AVISO DE RESULTADO

ATA DE SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DO PREGÃO PRE-SENCIAL N° 021/2018.

TIPO: Maior Oferta

Às 08:00 (oito) horas do dia 10 (Dez) de Janeiro de Dois Mil e Dezenove, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Jangada - MT, reuniram-se a Equipe de Apoio da Comissão de Licitação, composta pelos Sr. Adilson Pereira Nunes - Pregoeiro, Fagner Vieira De Godoes – Equipe de

Apoio, Paulo Neris de Assunção - Equipe de Apoio, designados pela Portaria n.º 004/2018, para analisarem e julgarem as propostas de preços e os documentos de habilitação referente ao Pregão Presencial N° 021/2018, cujo objeto trata-se da **SELEÇÃO DE INSTITUIÇÃO FINANCEIRA PARA OCUPAR E EXPLORAR, A TÍTULO PRECÁRIO, ATRAVÉS DE CONCESSÃO ONEROSA DE USO, PELO PERÍODO DE 05 (CINCO) ANOS, A GESTÃO DA FOLHA DE PAGAMENTOS DOS SERVIDORES ATIVOS, DA FOLHA DE FORNECEDORES, DA ARRECADAÇÃO SECUNDÁRIA E CENTRALIZADA DE TRIBUTOS E PREÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS E DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS PARA SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JANGADA-MT.** A divulgação do aviso de abertura de Licitação em questão se deu pela forma prevista em lei, onde foi publicado o aviso de abertura no Portal da Transparencia do Município e no Jornal Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso – AMM.

O Pregoeiro juntamente com a sua equipe de apoio constatou que nenhuma empresa compareceu para o certame, com isso não houve interessados em participar da licitação. Ato contínuo o pregoeiro juntamente com sua equipe de apoio declarou deserta o referido Pregão pelo fato de Nenhuma empresa comparecer e nem apresentar proposta para o processo.

Será dada divulgação do resultado nos meios de comunicação Diário Oficial dos Municípios, Internet e quadro mural da Prefeitura. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão às 09:00 horas do dia 10/01/2019, cuja Ata foi lavrada e assinada por todos presentes e posteriormente encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, nos termos da lei n° 8.666/93.

Jangada-MT, Quinta-Feira 10 de Janeiro de 2019.

Adilson Pereira Nunes Pregoeiro	Paulo Neris de Assunção Equipe de Apoio
Fagner Vieira De Godoes Equipe de Apoio	

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU

PORTARIA 009/2018

PORTARIA N° 009 DE 07 JANEIRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

CONCEDER, a pedido, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, 30 (trinta) dias de FÉRIAS regulamentares, referente ao período aquisitivo de 2017/2017, sendo 20 (vinte) dias de férias a serem gozadas e 10 (dez) dias de férias a ser transformada em pecúnia em conformidade a Lei Complementar n° 045/2006 de 06 de dezembro de 2006, o Servidor GILSON SOUZA ARAUJO, brasileiro, servidor público municipal.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. (0001/2019.)

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL/REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N°. 001/2019 Regido pela Lei n°. 10.520, de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n°. 067 de 01 de Dezembro 2009 e Decreto Municipal

n°. 058/2009 de 03 de Novembro 2009, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

Objeto: Registro de Preços para futura Locação de Veículos, conforme especificações constantes no anexo I.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

DATA: 23/01/2019 HORARIO 08h00m

Local: Paço Municipal “José Perez” Prefeitura Municipal de Jauru – Situada na Rua do Comercio, 480, Centro – Jauru – MT; CEP 78.255-000.

Pregoeiro – Anderson Pavini

Site – www.jauru.mt.gov.br

E-mail: licitacao@jauru.mt.gov.br

PORTARIA 004/2018

PORTARIA N° 004 DE 07 JANEIRO DE 2019

PEDRO FERREIRA DE SOUZA, PREFEITO MUNICIPAL DE JAURU, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS;

RESOLVE:

DESIGNAR, a partir do dia 07 de janeiro de 2019, o Sr. ROSEMIR GARCIA DE SOUZA, brasileiro, portador do RG n° 1028460-9 SJ/MT e CPF n° 779.343.421-87, para responder temporariamente pelo cargo de SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal José Peres, Jauru-MT, 07 de janeiro de 2019.

PEDRO FERREIRA DE SOUZA Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUARA

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO N° 1.333/2019

Decreto n° 1.333, de 10 de janeiro de 2019.

Dispõe sobre parcelamento e desconto no pagamento do IPTU/2019, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

Considerando o Art. 59 da Lei Municipal n° 2.708/2018 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

DECRETA:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder desconto no pagamento de IPTU/2019 aos contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município no importe de:

I - 20% (vinte por cento) de desconto, para o pagamento em parcela única, até a data de 30 de abril de 2019;

II - 10% (dez por cento) de desconto, para pagamento em parcela única, até a data de 17 de maio de 2019;

III - 5% (cinco por cento) de desconto, para pagamento em parcela única, até a data de 19 de junho de 2019.

Art. 2° Para os contribuintes/proprietários ou possuidores de imóveis localizados no Perímetro Urbano ou na Zona de Expansão do Município de Juara, que não quiserem efetuar o pagamento a vista, fica autorizado o parcelamento do valor em até 08 (oito) parcelas, iguais e sucessivas, sem a concessão de qualquer desconto, nem incidência de juros, correções e

outros acréscimos, desde que o pagamento seja efetuado até as seguintes datas de vencimento:

- I - primeira parcela com vencimento em 30/04/2019;
- II - segunda parcela com vencimento em 17/05/2019;
- III - terceira parcela com vencimento em 19/06/2019;
- IV - quarta parcela com vencimento em 19/07/2019;
- V - quinta parcela com vencimento em 16/08/2019;
- VI - sexta parcela com vencimento em 20/09/2019;
- VII - sétima parcela com vencimento em 18/10/2019;
- VIII - oitava parcela com vencimento em 22/11/2019.

Parágrafo único. O parcelamento de que trata o *caput* deste artigo deverá obedecer ao limite mínimo de R\$ 50,00 (cinquenta reais) por parcela.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato Grosso, 10 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena
Prefeito do Município

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019,
REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO
MUNICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E
HOMOLOGADO EM 31 DE MAIO DE 2016.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 001/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019,
REFERENTE À POSSE E NOMEAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MU-
NICIPAL Nº. 001/2016 REALIZADO NO DIA 15/05/2016 E HOMOLOGA-
DO EM 31 DE MAIO DE 2016.

O Governo Municipal de Juara-MT **CONVOCA** os candidatos que foram aprovados e classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2016 realizado em conforme abaixo descritos, para comparecerem no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste edital, na Sede da Prefeitura Municipal Juara-MT, apresentando os documentos de habilitação conforme determina o Plano de Cargos, Carreira e Salário, Edital de Concurso Público 001/2016 e os relacionados no **Anexo I** deste edital, bem como realizar exame médico admissional nos termos dos **Anexos II e III** deste edital, a fim de serem empossados e nomeados aos respectivos cargos no prazo estabelecido na Lei Municipal nº 28/2007, respeitando todas as prerrogativas da Lei Federal nº 9.504/1997 e Lei Complementar nº 101/2001.

Cargo: ENFERMEIRO - SEDE

Inscrição Nome Classificação

224361 Aline Fernanda Araújo de Souza 06

Cargo: ESPECIALISTA EM SAÚDE/NUTRIÇÃO - SEDE

Inscrição Nome Classificação

219900 Adaly Holodniak Cobo 02

Para a realização dos exames médico admissional os candidatos Convocados (aprovados e/ou Classificados), conforme lista acima, deverão fazer seu agendamento junto a Secretaria Municipal de Saúde/PAM e os exames serão obrigatoriamente rubricados pelos Profissionais Efetivos que compõe a Junta Médica desta Municipalidade, conforme Lei Municipal nº 028/2007.

Todos os candidatos convocados deverão se submeter aos exames enumerados no ANEXO II e apresentar atestado médico conforme o ANEXO III.

Será considerado **desistente perdendo a vaga respectiva**, o candidato aprovado e/ou Classificado que não se apresentar no prazo fixado por este

edital; *não se apresentar para tomar posse no prazo fixado; não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo*, podendo o Governo Municipal de Juara/MT, convocar o candidato classificado na colocação subsequente.

Município de Juara, Estado de Mato Grosso, Gabinete da Prefeita, Secretaria Municipal de Administração/Coordenação de Recursos Humanos.

Juara-MT, 09 de janeiro de 2019.

Márcia Regina F Araújo Carlos Amadeu Sirena

Secretária Mun. de Administração Prefeito Municipal

ANEXO I

Apresentar cópia em 01 via (folha A/4)

Carteira de Identidade (RG).

Cadastro de Pessoa Física (CPF).

Título de Eleitor e comprovante da Justiça Eleitoral.

Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado, cópia CPF do cônjuge)

Carteira de Trabalho

Carteira de Habilitação AB ou C/D e (Obrigatório caso seja requisito para investidura no cargo)

PIS ou PASEP

Número de Telefone para contato

Comprovante de residência

Certidão dos filhos menores de 21 anos

CPF dos filhos

Comprovante de Escolaridade dos Filhos

Carteira de vacinação (dos filhos se tiver)

Reservista ou Alistamento Militar (Obrigatório para o sexo masculino)

Carteira Nacional de Habilitação (Obrigatório para o cargo de motorista/tratorista)

Apresentar cópia autenticada:

Comprovante de Escolaridade (**Histórico/Atestado e ou Certificado de Conclusão, Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016**).

Diploma de Curso Técnico e Nível Superior (Conforme exigência do Cargo no PCCS e Edital de Concurso Público 001/2016).

Apresentar via original:

Certidão Negativa expedida pelo Órgão de Classe (CRA, CRM, CRAS, COREN, CRC, CREA, CRP, CRTR, CRF, CRN, OAB etc.)

Exame Médico Admissional (Obrigatório)

Laudo Psicológico (Obrigatório)

Certidão de Antecedentes Criminais da Comarca do domicílio do candidato

Declaração de Bens

Declaração de não acumulo de cargo, emprego ou função pública.

Duas foto 3x4 recente

Número da Conta Salário do Banco do Bradesco

ANEXO II

EXAMES ADMISSIONAIS

EXAMES ADMISSIONAIS PARA PROVIMENTO DE VAGAS - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2016	
CARGO EFETIVO	EXAME MÉDICO
Enfermeiro (a)	- Hemograma - Glicemia - VDRL

	- HIV - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo - ECG com laudo a partir de 45 anos - Carteira Vacinação Atualizada
Especialista Saúde/ Nutricionista	- Hemograma - Glicemia - VDRL - HIV - Carteira Vacinação Atualizada - ECG com laudo a partir de 45 anos - ABO + RH - Raio X de Tórax/Raio X de coluna com laudo

ANEXO III**MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara-MT - CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

JUARA, ____/____/____

Assinatura servidor Carimbo Assinatura Médico/CRM

Página 01 do Anexo II**ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ servidor: _____

Identidade nº _____ Data de nascimento _____

Função _____ que _____ irá exercer: _____

MOTIVO DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

() Admissional

PROCEDIMENTO MÉDICO A QUE FOI SUBMETIDO

() Avaliação clínica e Anamnese Ocupacional

() Exame de aptidão física e mental

Exames _____ Complementares _____

Observações:

Conclusão sobre a capacidade Laborativa:

() Apto

() Inapto

Riscos Ocupacionais

() Físicos () Ergonômicos () Químicos

() Biológicos () Acidentes () Sem Risco

Próxima Avaliação:

() seis meses () um ano () dois anos

Declaro ter recebido em ____/____/____ JUARA, ____/____/____

A segunda via deste atestado.

Nome : _____

Carimbo Assinatura Médico/CRM

Assinatura Servidor**Página 02 do Anexo III****ANEXO III****MODELO DE ATESTADO DE SAÚDE OCUPACIONAL – ASO**

ÓRGÃO EMPREGADOR:

() Governo Municipal de Juara - MT – CNPJ nº 15.072.663/0001-99

Nome _____ do _____ Servidor: _____

Identidade nº _____ Idade: _____ Estado Civil: _____

Função _____ que _____ irá exercer: _____ Naturalidade: _____

Antecedentes: Já teve ou tem?

() Pressão alta () Tuberculose () Alergia a medicamentos/Alimentos ()
Hepatite () Asma

() Pneumonia () Sífilis ou doenças sexualmente transmissíveis () Otite ()
Diabetes

Intervenção cirúrgica? Sim. () Não ()

Uso de medicamentos? Não () Sim ()

Mulheres: Menstruação – Menarca: () Regular () Irregular () Ausente

Gestação: () P.N. () Cirúrgicos () Filhos vivos () Aborto

HISTORICO OCUPACIONAL

Empregos Anteriores – Empresa:

Função: Tempo na empresa: Turno:

Poeira () Ruído () Calor excessivo () Frio () Radiação ()

Alta Pressão () Baixa Pressão () Outros ()

Metais Pesados: Ácidos () Solventes orgânicos () Inseticidas () Fungici-
das ()

Urinário () Outros ()

Exerce outra atividade além do emprego? Não () Sim ()

Já sofreu algum acidente do trabalho? Não () Sim () C/ afastamento ()
Encaminhado ()

Fuma? Não () Sim () Cigarro () Charuto () Cachimbo ()

Bebe? Não () Sim () destilada () fermentada () sem preferência ()

Pratica algum esporte? Não () Sim () quantas vezes por semana ()

EXAME MÉDICO

Vacinas: Anti Tetânica () Poliomielite () Tríplice () Outras:

Altura: Peso: Temperatura:
Pulso:

P.A: mmHg

Cabeça – Face Den-
tes

Tórax Tipo: F.R. Ascul-
ta

Ap. Circ. Ascul-
ta:

Abdomem Tipo: Palpa-
ção

Ap. Genito Urinário:

Coluna Verte-
bral

Mem-
bros

Sistema Nervoso

Exames Complementares

Uso de lentes corretoras: Não () Sim ()

CONCLUSÃO: () APTO () INAPTO

Página 03 do Anexo III

SEC. MUN. PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO DECRETO Nº 1.334/2019

Decreto nº 1.334, de 10 de janeiro de 2019.

Atualiza os valores monetários do Mapa de Valores Genéricos constante do anexo da Lei Complementar nº 077/2010, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Juara, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

Considerando o que dispõe a Lei Complementar nº 077/2010 sobre os valores genéricos de propriedades prediais e territoriais urbanas.

Considerando que a última atualização dos valores genéricos ocorreu no início de 2018, há necessidade de atualização do mapa de valores, haja vista a valorização imobiliária em todas as regiões desta urbe.

Considerando as metas fiscais de arrecadação impostas pelos diversos programas e a responsabilidade imposta pela Lei Complementar nº 101/2000.

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o Mapa de Valores Genéricos, destinado ao cálculo e lançamento do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, nos termos relacionados nos anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º Os valores de imóveis apresentados pelos contribuintes no momento em que procederem ao cadastro, atualização cadastral, junto à divisão municipal competente, substituirá o cálculo obtido pelo Mapa de Valores Genéricos, caso este último for menor que o valor informado pelo contribuinte.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Governo Municipal de Juara, Estado de Mato

Grosso, 10 de janeiro de 2019.

Carlos Amadeu Sirena

Prefeito do Município

ANEXO I**Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Construção****Grupos de Construção**

Residencial	R\$/m²	R\$/m²	Comercial e Serviços	R\$/m²	R\$/m²
	Alvenaria	Madeira		Alvenaria	Madeira
Residências Unifamiliares	281,53	189,12	Comércio	281,53	189,12
Residências Plurifamiliares	281,53	189,12	Escritórios, Clínicas e Hospitais	281,53	189,12
			Hotéis, Motéis e Congêneres	281,53	189,12
			Barracões	140,75	109,49
Industrial	R\$/m²	R\$/m²	Especiais	R\$/m²	R\$/m²
	Alvenaria	Madeira		Alvenaria	Madeira
Indústrias	141,35	109,95	Clubes	140,75	109,49
Depósitos	141,35	109,95	Teatros	140,75	109,49
Armazéns Gerais	141,35	109,95	Cinema	140,75	109,49
Trapiches	141,35	109,95	Escolas	140,75	109,49
			Quadras de Esportes	140,75	109,49
			Outras construções não especificadas	140,75	109,49

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Construção			
Fator Padrão de Construção	Índice	Fator Estado de Conservação	Índice
Luxo	1,5	Nova/Ótima	1,1
Alto	1,2	Boa	1,0
Normal	1,0	Regular	0,9
Regular	0,8	Ruim	0,8
Baixo	0,5		

Anexo II**Mapa de Valores Genéricos de Metro Quadrado de Terreno**

Setores	R\$/M²
Setor 1	162,67
Setor 2	84,45
Setor 3	23,47
Setor 4	11,72
Setor 5	8,91
Setor 6	8,63
Setor 7 – Demais chácaras localizadas na zona urbana	0,79

Fatores de Correção do Metro Quadrado de Terreno

Fator de Localização	Índice	Fator Topografia	Índice
Esquina	1,10	Plano	1,00
Meio de Quadra	1,00	Aclive	0,90
Encravado	0,60	Declive	0,90
Gleba	0,80	Irregular	0,80
Vila	0,80		

PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO ATA 03/2019****TERMO DE RETIFICAÇÃO**

Pregão Presencial n.º 054/2018

Processo Administrativo n.º 078/2018

O Município de Juruena, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de seu Pregoeiro Oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados, o presente:

TERMO DE RETIFICAÇÃO

conforme segue:

1 – DO OBJETO

O presente Termo tem por objetivo a retificação do Termo de Homologação e assim a ratificação do Edital de Licitação do Pregão Presencial n.º 054/2018, constante dos autos do Processo Administrativo n.º 078/2018.

2 – DAS RETIFICAÇÕES

Fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURUENA E SECRETARIAS, PELO PERÍODO DE 12 MESES.	01	22.000,00	22.000,00

que passa a vigorar com a seguinte redação:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit	Valor Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS - DO TIPO MANUTENÇÃO EM GERAL EM VEÍCULOS DE FUNILARIA, PINTURA E CHAPEAÇÃO DO TIPO DE PEQUENO PORTE.	01	22.000,00	22.000,00

3 – DAS RATIFICAÇÕES

A partir da presente data, ficam **RATIFICADOS** todos os itens e anexos constantes do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico n.º 54/2018, Processo Administrativo n.º 078/2018, que não foram alterados pelo presente Termo, surgindo todos os efeitos administrativos e jurídicos legais.

Juruena-MT, 10 de Janeiro de 2019.

Nelson Coutinho de Meneses	Kiane Henrique dos Reis
----------------------------	-------------------------

Pregoeiro	Membro
-----------	--------

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSCIMEIRA**EXTRATO ATA REGISTRO PREÇOS N° 039/2018**

PARTES: Prefeitura Municipal de Juscimeira e M. Da Silva Ferreira Eireli - ME.

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO)”

PRAZO: 12 Meses

VALOR: R\$ 229.860,00 (Duzentos Vinte Nove Mil, Oitocentos Sessenta Reais).

SIGNATARIOS/CONTRATANTES: Prefeito Municipal Moisés Dos Santos e M. Da Silva Ferreira Eireli - ME – CNPJ: 31.257.043/0001-80

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAMBARÍ D'OESTE**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO****AVISO DE PREGAO PRESENCIAL N° 005/2018****PROCESSO LICITATORIO N° 005/2019****CHAMADA PÚBLICA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL 001/2019**

A Prefeitura Municipal de Lambari D'Oeste / MT, em 11 de JANEIRO de 2019, através da Comissão Permanente de Licitação e de sua Pregoeira torna público para conhecimento dos interessados, que realizará no dia 31 de JANEIRO de 2019 às 09:00 hs, a licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N°. 005/2019, cujo objeto é o “**AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA MERENDA ESCOLAR OFERTADA NO ENSINO FUNDAMENTAL, DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LAMBARÍ D'OESTE - MT**”, a pasta contendo o Edital completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no email: licitacao@lambaridoeste.mt.gov.br e no Telefone (65) 3228 – 1178 ou no horário de expediente desta Prefeitura.

Lambari D'oeste – MT, 11 De Janeiro De 2019.

Rivonete Coelho Da Silva

Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N.º 007/2019 - TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019**

DATA: 10/01/2019

SUMULA: “DISPÕE SOBRE O LANÇAMENTO DA TAXA DE LICENÇA E FUNCIONAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRADE, Prefeito do Município de MARCELÂNDIA, Estado de MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas por lei, e em especial a Lei Complementar nº 007/2005 (Código Tributário Municipal) de 20 de dezembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica lançada a Taxa de Licença e Funcionamento para o exercício de 2019, conforme Lei Complementar 007/2005 (Código Tributário Municipal), com os seguintes pagamentos:

Art. 2º - Fica estabelecidos os prazos para pagamento e Taxa de Licença e Funcionamento do exercício 2019, para o comércio, da seguinte forma:

a) Pagamento, impreterivelmente, até 28 de fevereiro de 2019.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Marcelândia – MT, em 10 de janeiro de 2019.

ARNÓBIO VIEIRA DE ANDRDE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO N°. 069/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 9139/2018**, no valor de R\$ 61.002,90 (Sessenta e um mil, dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO N° 2843 DE 09 DE JANEIRO DE 2019 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;
17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – MANUTENÇÃO E LIMPEZA - ZONA URBANA				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
6º	7807	VILMA DE ASSUNÇÃO BOBÁDILIA	84	Classificado (a)
7º	5276	LEUZIMAR MORAES SILVA	80	Classificado (a)
8º	6551	JARILENE DA SILVA FERREIRA	78	Classificado (a)
9º	5140	CÉLIA MARIA BELARMINO PIRES	78	Classificado (a)

CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
12º	8101	NILSON CAROLINO DOS SANTOS	61	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE
EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 147/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: “PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 10855/2018**, no valor de R\$ 496,80 (Quatrocentos e noventa e seis reais e oitenta centavos).

Assinatura: 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
DECRETO Nº 2844 DE 10 DE JANEIRO DE 2019 "CONVOCA
CANDIDATOS APROVADOS E CLASSIFICADOS NO EDITAL DO
CONCURSO PÚBLICO 001/2017 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE
MATUPÁ".**

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA, Prefeita em exercício de Matupá- Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Concurso Público, pelo Decreto nº 2472 de 28/07/2017, publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios de Mato Grosso no dia 31/08/2017;

CONSIDERANDO a necessidade do provimento de Cargos públicos Efetivos;

DECRETA

Art. 1º. Ficam convocados os candidatos aprovados e classificados no Concurso Público, para os Cargos constantes nas relações do Anexo II, do presente Decreto, para se apresentarem no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, situado a Avenida Hermínio Ometto, nº 101, Bairro ZE-022, Matupá – MT, fone: (66) 3595-3100, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data da publicação, no horário das 07:00 às 11:00 horas, pessoalmente ou por procurador munido de instrumento de procuração.

Art. 2º. Os candidatos deverão se apresentar com os documentos reproduzidos por cópias autenticadas em Cartório, os quais constam no Anexo I deste Decreto.

Art. 3º. Se o candidato convocado não se apresentar para fazer entrega da documentação ou apresentar a documentação de forma incompleta, no prazo estabelecido por este Decreto, será considerado DESISTENTE do direito de ser nomeado para o cargo ao qual foi aprovado no Concurso Público.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

ANEXO I

1. Cédula de Identidade;
2. Ser brasileiro ou estrangeiro nos termos da Lei (art. 12 e 37, I da CF/88);
3. Cartão de Identificação do Contribuinte (CPF);
4. Certidão de Casamento ou Nascimento;
5. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 anos;
6. Certidão de Nascimento dos filhos;
7. Carteira de Trabalho (constando número e data de emissão);
8. Cartão do PIS/PASEP;
9. Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral;
10. Certidão Negativa de 1º e 2º grau fornecida pelo Cartório Distribuidor da comarca do domicílio dos últimos cinco anos, relativa à existência ou inexistência de ações cíveis e criminais (com trânsito em julgado);
11. Certidão Negativa de Débitos para com o município de posse;
12. 01 (uma) foto 3x4, atualizada;
13. Registro no conselho da respectiva categoria quando se tratar de profissão regulamentada, incluindo-se comprovante de quitação de anuidade e certidão de regularidade Administrativa e Financeira;
14. Certidão de Reservista (quando do sexo masculino);
15. Comprovante de Escolaridade, por meio de histórico, diploma e certificado, conforme exigência do cargo ao qual concorre devidamente registrado pelo MEC;
16. Declaração constando endereço residencial;

17. Declaração de Bens do candidato no ato da posse;
18. Declaração negativa de acúmulo de cargo público;
19. Cópia do CPF e RG do cônjuge;
20. Declaração de não infringência do inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal e da disponibilidade do tempo para cumprimento da carga horária.
21. Comprovante de sanidade física e mental, expedido pelo médico do município.
22. Atestado Médico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho.
23. Todos os exames correrão às expensas do candidato;
24. Os exames complementares a serem realizados e apresentados (original e cópia) no momento do exame médico admissional são os abaixo discriminados:
25. Exames Laboratoriais:
26. Urina tipo I;
27. Hemograma completo;
28. VDRL;
29. Protoparasitológicos;

ANEXO II

CARGO – MOTORISTA DE TRANSPORTE ESCOLAR- ZONA RURAL				
Col.	Código	Candidato	N Geral.	Resultado Preliminar
13º	8101	ALMIR BURGUEVER RI-CHEN	37	Classificado (a)

Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove.

Registre-se

Publique-se

MARINILDE BERNARDI DALL ACQUA

-Prefeita em Exercício-

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO DECRETO Nº. 2824 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2018

"Dispõe sobre o Cancelamento de despesas inscritas em Restos a Pagar não processados, empenhados no exercício de 2014 e 2017, porém, não consumado na sua totalidade, considerando a impossibilidade de sua realização na forma específica e dá outras providências".

VALTER MIOTTO FERREIRA, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - Ficam, por força deste decreto, cancelados os créditos empenhados no exercício 2014 e 2017, inscrito em Restos a Pagar - não Processados, no balanço geral do MUNICÍPIO DE MATUPÁ, a saber:

Data	Empenho	Valor	Credor
18/06/2014	004269/2014	R\$ 4.233,33	Souza Faria e Cia Ltda - Me
01/08/2017	06850/2017	R\$ 935,00	J N Cabral e Cia Ltda - Me
25/04/2017	03574/2017	R\$ 300,20	Jocelia Silva Cardoso - Me

Parágrafo Único – Os créditos cancelados citados neste artigo, não processado e não liquidado, bem como ainda não enquadrado nas disposições do artigo 36, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17/03/64, é anulado devido ao não fornecimento do serviço/produto por impossibilidade de sua realização, não podendo ser utilizado como recurso para abertura de créditos adicionais, devendo, tão-somente, ser formalizada a sua baixa legal no passivo do balanço do exercício de 2018, para os fins de mister, não se admitindo a sua restauração, em nenhuma hipótese, pela impossibilidade de seu processamento em virtude da não implementação de condições por parte do credor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, revogando as disposições em contrário, para que surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza os resultados de seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito, aos vinte e oito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito.

Registre-se

Publique-se

VALTER MIOTTO FERREIRA

Prefeito Municipal de Matupá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ANULAÇÃO PARCIAL DO SALDO DE
EMPENHO DO CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº. 069/2018**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: **VIEIRA E PIZZOLI VIEIRA LTDA**

OBJETO: “**PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE COMBUSTÍVEIS EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**” de acordo com o Termo de Referência que é parte integrante do Edital 022/2018 do respectivo **Pregão Presencial nº 014/2018**.

Objetivo: Anular a **Nota de Empenho nº 9139/2018**, no valor de R\$ 61.002,90 (Sessenta e um mil, dois reais e noventa centavos).

Assinatura: 31/12/2018

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/LICITAÇÃO
AVISO DE HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS -
TOMADA DE PREÇO Nº. 24/2018**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a análise dos documentos de habilitação da Empresa participante referente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA REFORMA DA COBERTURA DO PLAYGROUND DA CRECHE CRIANÇA FELIZ DO BAIRRO CIDADE ALTA, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO. Após análise minuciosa dos documentos resolveram HABILITAR a Empresa CONSTRUTORA RIACHO DOCE EIRELI. A abertura do envelope de proposta será dia 14/01/2019 as 08:00 horas. Maiores informações no setor de licitações do Município de Matupá.

Matupá – MT, 10 de janeiro de 2019. CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

**COORDENADORIA ADMINISTRATIVA
DECRETO**

DECRETO Nº 3437 DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

REVOGA O DECRETO Nº 3428/2018 QUE SUSPENDE AS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DO PROCON MUNICIPAL NO PERÍODO QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

EUCLIDES DA SILVA PAIXÃO, Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, no uso de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 84, Inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica revogado o Decreto nº 3.428, de 17 de dezembro de 2018.

Art. 2º - As atividades administrativas do PROCON Municipal no período de férias do coordenador, será exercida cumulativamente pelo Secretário Municipal de Administração e Planejamento e, a contagem dos prazos referente aos processos em andamento não sofrerão interrupção.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Mirassol D'Oeste, Estado de Mato Grosso, em 09 de janeiro de 2019.

Euclides da Silva Paixão

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOBRES

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 64/2018**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 64/2018**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA CONTÁBIL** cuja abertura ocorreu no dia 20/12/2018, sagrou-se vencedora a empresa **MERIDIONAL ASSESSORIA, CONTABILIDADE E PLANEJAMENTO PUBLICO LTDA ME**, com o valor global de R\$ 157.200,00 (cento e cinquenta e sete mil e duzentos reais).

Nobres, 10 de janeiro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

**ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 008/2019**

DECRETO Nº 008/2019

“REVOGA O DECRETO N.º 086/2018 QUE DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS DE EQUILÍBRIO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEOCIR HANEL, Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 57, inciso V, da Lei Orgânica Municipal,

Art. 1º. - Fica Revogado o Decreto nº. 086/2018, de 22 de outubro de 2018, onde decreta As medidas de equilíbrio financeiro e orçamentário a serem adotadas pela Administração Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário,

Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 10 de janeiro de 2019.

LEOCIR HANEL

PREFEITO MUNICIPAL

**LICITAÇÃO
RESULTADO PREGÃO 75/2018**

A Comissão de Apoio de Pregão – CAP, da Prefeitura Municipal de Nobres/MT, torna público para amplo conhecimento que a licitação modalidade **Pregão Presencial nº 75/2018**, cujo Objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO BASCULANTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE NOBRES - MT** cuja abertura ocorreu no dia 09/01/2019, sagrou-se vencedora a empresa **JOAO MOREIRA DE SOUZA ME**, inscrito no CNPJ nº 24.307.952/0001-10, com valor global de R\$ 224.000,00 (duzentos e vinte e quatro mil reais).

Nobres, 10 de janeiro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO

PREGAO PRESENCIAL SRP N° 77/2018

O Município de Nobres - MT, através de sua Pregoeira Oficial Sra. Quêzia da Rosa Ferreira, torna público, a **RETIFICAÇÃO** no edital do **PREGÃO PRESENCIAL SRP n° 77/2018**, cujo Objeto é a futura e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA PACIENTES DA REDE PÚBLICA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NOBRES – MT, por Um Período De 12 (doze) Meses, para atender aos Postos de Saúde da Família, Unidades Básicas de Saúde e Centro Preventivo de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde de NOBRES-MT.**

ONDE SE LÊ:

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida (datilografado ou digitado) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ater mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

c.1) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c.1.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.

c.2) a proposta deverá conter, obrigatoriamente, **Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em reais, bem como todas as especificações do produto, para cada item.

c.3) A licitante deverá apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação para os Medicamentos, emitido pela Agência nacional de Vigilância Sanitária. No caso do proponente ser importadora ou distribuidora, deverá apresentar também o Certificado do fabricante do produto por ele comercializado, vide RDC 39 de 14/08/2013.

c.4) cada item deverá conter o número do Registro no **Ministério da Saúde**;

c.4.1) A licitante deverá apresentar o comprovante do registro no Ministério da Saúde de cada item dos Lotes para os quais apresente proposta.

c.5) caso a empresa não especifique em sua proposta marca do produto ofertado, poderá indicar durante a sessão, onde será consignada em ata.

c.6) Nos itens onde consta o nome de “referência” de medicamentos, podem ser cotados genéricos ou similares.

d) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais com fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indi-

retas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

d.1) caso a empresa não apresente declaração citada na letra “d”, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

e) A proposta deverá conter ainda, o número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico; o nome, número de identidade e do CPF da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

LEIA – SE:

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

7.1. A proposta deverá ser elaborada, preferencialmente, em papel timbrado da empresa e redigida (datilografado ou digitado) em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, **com suas páginas numeradas seqüencialmente**, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sendo a última datada e assinada por pessoa com poderes para assumir obrigações em nome da empresa (proprietário, dirigente, sócio-gerente ou mandatário), redigida com clareza, sem emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza a classificação ater mais de um resultado e, ainda, contendo:

a) Uma única cotação, contendo preços unitários e totais, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula) sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;

b) Identificação da licitante, contendo: Razão Social, endereço completo, telefone/fax, número do CNPJ/MF;

c) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as descrições constantes do Anexo I, deste edital;

c.1) Prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;

c.1.1) A proposta que omitir o prazo de validade será considerada como válida pelo período.

c.2) a proposta deverá conter, obrigatoriamente, **Nº DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, MARCA, PREÇO UNITÁRIO e TOTAL**, expressos em reais, bem como todas as especificações do produto, para cada item.

c.3) cada item deverá conter o número do Registro no **Ministério da Saúde**;

c.4) A licitante deverá apresentar o comprovante do registro no Ministério da Saúde de cada item para os quais apresente proposta.

c.5) caso a empresa não especifique em sua proposta marca do produto ofertado, poderá indicar durante a sessão, onde será consignada em ata.

c.6) Nos itens onde consta o nome de “referência” de medicamentos, podem ser cotados genéricos ou similares.

d) Declaração de que na sua proposta, os valores apresentados englobam todos os custos operacionais com fornecimento, incluindo frete, seguros, tributos incidentes, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, inclusive, porventura, com serviços de terceiros, incidentes e necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, sem que caiba ao proponente direito de reivindicar custos adicionais.

d.1) caso a empresa não apresente declaração citada na letra “d”, poderá comprometer-se através de declaração formalizada de próprio punho, no ato da sessão;

e) A proposta deverá conter ainda, o número da conta corrente, agência e respectivo banco, praça de pagamento e endereço eletrônico; o nome,

número de identidade e do CPF da pessoa habilitada para assinar o termo contratual, não implicando, a sua ausência, desclassificação da licitante;

As demais cláusulas, a Data e o horário de abertura do certame permanecem inalterados;

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal em horário de expediente, das 07h00m às 11h00m e das 13h00 às 17h00, ou através do telefone (65) 3376-4200 Ramal 4218.

Nobres - MT, 10 de Janeiro de 2019.

Quézia da Rosa Ferreira

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

PREVINORTE CONTRATO 001/2019-PREVINORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 001/2019/PREVINORTE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT**, sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 1140 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em **Serviços Técnicos Especializados em Assessoria continuada nas Áreas Previdenciária, na Concessão de Benefícios, Assessoria Jurídica, conforme descrição abaixo:**

A) ASSESSORIA PREVIDENCIÁRIA

1. Assessoria na realização da compensação financeira entre o Regime Próprio e o Regime Geral de Previdência Social e demais regimes;
2. Assessoria no levantamento do tempo de serviço prestado pelos segurados a outros regimes de previdência;
3. Acompanhamento técnico atuarial das ações recomendadas pelo Cálculo Atuarial.
4. Assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal n.º 9.717/98 e Portaria MPAS n.º 402/2008 e alterações posteriores;
5. Apresentação de palestras, resultado de Reavaliação Atuarial e sobre assuntos relacionados ao Regime Próprio de Previdência Social, perante os Poderes Executivo e Legislativo, Sindicato dos Servidores Públicos, Conselhos Curador e Fiscal e a outros que se fizerem necessários.
6. Acompanhamento de aplicações financeiras, conforme resolução CMN n.º 3.922.
7. Encaminhamento de Demonstrativos, Caráter contributivo (Ente e Ativos - Repasse), Caráter Contributivo – (Inativos e Pensionistas), Demonstrativo Previdenciário - Encaminhamento à SPS junto ao Site do MPAS.

B) ASSESSORIA NA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

1. Assessoria e acompanhamento na realização de cálculos dos benefícios a serem concedidos aos segurados, bem como das revisões que por ventura ocorrerem.
2. Assessoria e acompanhamento na instrução dos processos de aposentarias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência.
3. Acompanhamento de processos: Indicação de todos os modelos dos documentos necessários à montagem.

C) ASSESSORIA JURÍDICA

1. Acompanhamento da Legislação Federal pertinente ao Regime Próprio de Previdência Social, com objetivo de manter a entidade autárquica sempre atualizada com as novidades ocorridas neste campo.
2. Elaboração de Projetos de Leis e Atos Administrativos normativos necessários para adequar o regime próprio de previdência social às mudanças ocorridas na Legislação Federal.
3. Oferecer os subsídios necessários para solucionar os recursos interpostos contra o regime próprio de previdência social, no âmbito do colegiado do RPPS (conselho fiscal e curador) e do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, referente as contas anuais do RPPS, excetuando-se as demandas judiciais em que figurar o RPPS no pólo ativo ou passivo da ação.
4. Elaboração de pareceres nos processos de aposentadoria e pensão, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência;
5. Elaboração de pareceres solicitados pelo diretor (a) do regime, referente aos assuntos relacionados ao regime próprio de previdência.
6. Elaboração de defesa do regime próprio de previdência social junto ao Tribunal de Contas do Estado, no quesito previdenciário, referente às contas de gestão, excetuando-se os itens referentes a questões de cunho contábeis e financeiras.

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação nos problemas de natureza previdenciária, de benefícios e jurídica, com visitas de técnicos especializados quando solicitados e através de telefone, fax, correio eletrônico e/ou MSN.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2019, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

§ Pelo valor total a ser pago totalizando R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), o presente contrato se enquadra na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

- Efetuar o pagamento das despesas de combustível, passagens, alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município. **DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato rege-se pela Lei n. 8.666/93 atualizada pela de n. 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia - MT, 02 de janeiro de 2019.

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT CONTRATANTE

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: 168.917-83 SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

**PREVINORTE
CONTRATO 004/2019-PREVINORTE**

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 004/2019

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT**, sito a Av. Prefeito João Macaúba, nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PÚBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, RUA PAINEIRAS BRANCAS, Nº 08 QUADRA 19 – BAIRRO JD. DOS IPES – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA C. FERREIRA**, brasileiro, Solteiro, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 13880888 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em:

1.1. Realização de Reavaliação Atuarial, referente ao exercício de 2016, nos termos da Lei nº 9.717/98, art. 1º, Inciso I; Portaria 204/08, art. 5º, Inciso XVI, alínea “b”; Portaria 402/08, art.9º; Portaria 403/08, artigos 23 e 24 visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.

1.2. Realização de Projeção Atuarial, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1.º, inciso II;

1.3. Emissão do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial - DRAA, previsto no Artigo 8º e 9º da Portaria nº. 402/08 do MPAS;

1.4. Elaboração de Anteprojeto de Lei, visando à modificação de custeio da Previdência Municipal, caso necessário.

DA DESCRIÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços objetos deste contrato, serão compostos de 04 (quatro) etapas descritas a seguir:

ITEM 1.1 - Levantamento e Desenvolvimento Preliminares

- levantamento dos dados cadastrais dos servidores municipais potenciais do plano conforme “lay-out”, contendo dados para identificação.

- Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;

- Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver;

- Elaboração e apresentação dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;

- Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

ITEM 1.2 - Projeção Atuarial

- Levantamento de informações, de acordo com as bases cadastrais do estudo atuarial;

- Análise e montagem de relatório.

ITEM 1.3 - Demonstrativo de Resultado de Avaliação Atuarial – DRAA

- Identificação dos resultados do estudo atuarial.

ITEM 1.4 - Elaboração do Anteprojeto de Lei

- Após o resultado do estudo técnico atuarial, poder-se-á então, elaborar:
- Anteprojeto de lei visando a modificação de custeio da previdência municipal, segundo os critérios da Lei e da Reforma Previdenciária;
- Apresentação e discussão do anteprojeto de lei com servidores, assessores designados, vereadores e demais interessados.
- Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial impressa e encadernada ;

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços descritos na cláusula anterior, serão executados no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do presente contrato.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes consignadas a prestação de serviço é de R\$ 5.600,00 (Cinco mil e seiscentos reais).

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA SEXTA: A CONTRATADA se responsabiliza em:

- manter a CONTRATANTE sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;
- manter sigilo absoluto aos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos e cálculos atuariais objeto deste contrato;

CLÁUSULA SÉTIMA: A CONTRATANTE se responsabiliza em:

- efetuar os pagamentos nos prazos previstos na cláusula quinta do presente contrato;
-

DOS RECURSOS

CLÁUSULA OITAVA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA NONA: O presente contrato rege-se pela Lei n.º 8.666/93 atualizada pela de n.º 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA: A inexecução total ou parcial do Contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA ONZE: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DOZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato, sujeitará quaisquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA TREZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA QUATORZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia/MT, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento particular, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia /MT, 10 de Janeiro de 2019.

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT CONTRATANTE

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA (P. H. DA C. FERREIRA)

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: 168.917-83 SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

PREVINORTE CONTRATO 003/2019-PREVINORTE

Contrato de Prestação de Serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos

N.º 003/2018-PREVINORTE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELANDIA-MT**, sito a Av.

Prefeito João Macaúba, nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob nº 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF nº 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, e **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.541.510/0001-20**, com sede social à **Rua Pará, 291, Bairro Centro, Sorriso - MT, CEP 78.890- 000**, neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. **IGOR FRANÇA GARCIA**, brasileiro, casado, portador do CPF nº **013.475.576-60**, residente e domiciliado na **Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78.005-380, Cuiabá – MT, Fone (65) 3621-8267, (65) 9242-8876, e-mail igor_atuario@hotmail.com**, denominado simplesmente **CONTRATADO**, mediante as disposições expressas nas cláusulas a seguir:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.

CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Os trabalhos serão realizados na sede da contratada e consistem em:

- 1. PAI - Elaboração do Plano Anual de Investimentos – PAI** baseado no estudo de ALM, cf. exige o Art. 4 da Resolução CMN 3.922/10 – Pre-enchimento via CADPREVWEB.
- 2. Relatório completo Anual, conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011 e no Balanço Anual**, da situação financeira da carteira de investimentos, analisando o cumprimento da Meta Atuarial e a manutenção do poder de compra dos recursos financeiros.
- 3. Demonstrativo analítico dos investimentos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 12 do TCE**, conforme exigência da portaria MPS 916/2003.
- 4. Notas explicativas sobre os fundos de investimen-**

tos, exigidos no Balanço Anual pelo item nº 13 do TCE, sobre as Demonstrações Financeiras contendo, dentre outros: A avaliação da situação patrimonial e a avaliação e contabilização dos investimentos; os critérios utilizados para constituições de provisões, depreciações, amortizações e reavaliações, com indicação dos efeitos no patrimônio do RPPS. **5. 2 Relatórios Semestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, III da Portaria 519/2011**, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

6. 4 Relatórios Trimestrais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, V da Portaria 519/2011 e nos Balancetes de Março, Junho, Setembro e Dezembro, pelo item nº 34 do TCE, detalhando a rentabilidade e os riscos das diversas modalidades de operações realizadas pelo RPPS com título, valores mobiliários e demais ativos alocados nos segmentos de renda fixa, renda variável e imóveis.

7. 12 Relatórios mensais dos Investimentos conforme exigido pelo art. 3º, II, da Portaria 519/2011 e pelo item nº 47 do TCE, analisando as aplicações da carteira de investimento do RPPS, sua rentabilidade, o enquadramento dos fundos e sugerindo novas aplicações, caso as pertencentes pelo instituto não estejam atendendo a necessidade do cumprimento da Meta Atuarial. **8. Auxílio no preenchimento dos Modelos de Credenciamento (Instituição Financeira, Fundos de Investimentos e prestadores de serviço) conforme exigido pela Portaria MPS 440/2013**, disponibilizando as informações como registro de funcionamento emitido pelo Banco Central e pela CVM e qualquer ato impeditivo emitido por estes órgãos, além do histórico dos fundos e de seus responsáveis (*Administrador, Gestor e Distribuidor*). **9. DAIR - DEMONSTRATIVO DE APLICAÇÃO E RESGATE DOS INVESTIMENTOS Conforme**

exigido pelo art. 3º, III da Portaria MPS 519/2011 e no Balanço Anual pelos Tribunais de Contas. O Relatório contém análise da carteira de investimentos, o desempenho de cada

aplicação financeira, análise de risco e o cumprimento da Meta Atuarial – Preenchimento via CADPREVWEB;

10. Pareceres Avulsos, analisando novos fundos de investimentos ou mudanças no cenário macroeconômico, a pedido do gestor do RPPS, limitados a dois pareceres. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Os serviços e os prazos descritos serão executados conforme explicitados na cláusula anterior, desde que disponibilizado as informações necessárias pelo cliente para a elaboração dos pareceres descritos. Os serviços terão início na data de assinatura do presente contrato até **31/12/2019**.

CLÁUSULA QUARTA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A responsabilidade técnica pela execução dos trabalhos será do profissional Igor França Garcia, atuário, registrado no Instituto Brasileiro de Atuária sob o registro MIBA /RJ 1.659, certificado pela ANBIMA CPA – 10 e ANBIMA CPA – 20 e Consultor de Valores Mobiliários credenciado pela CVM – Comissão de Valores Mobiliários.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL E FORMA DE PAGAMENTO

O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 9.900,00 (Nove Mil e novecentos reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 825,00 (oitocentos e vinte e cinco reais) iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês. **Os pareceres e relatórios anteriores à assinatura do contrato, só serão elaborados mediante pagamento dos mesmos períodos anteriores.**

CLÁUSULA SEXTA – DA MULTA POR ATRASO

As parcelas pagas em atraso sofrerão multa de 5% mais correção de 2% a.m.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correm por conta da dotação orçamentária sob o nº 03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA OITAVA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Dá-se, por dispensa de processo licitatório, à guia do inciso II, artigo 24, da Lei Federal no 8.666, de 08/06/93, e suas posteriores atualizações, a contratação da prestação dos serviços convencionados.

CLÁUSULA NOVA – DAS OBRIGAÇÕES

I - São obrigações da CONTRATANTE:

1. Efetuar os pagamentos previstos na cláusula terceira deste instrumento.
 2. Fornecer os dados pertinentes e necessários para a Avaliação Atuarial, sempre que solicitados pela **CONTRATADA**.
- II - São obrigações da CONTRATADA:**
1. Proceder às alterações concernentes a mudanças na legislação;
 2. Manter sigilo absoluto dos resultados apurados;
 3. Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da assinatura do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RENOVAÇÃO

O presente contrato poderá ser prorrogado mediante Termo Aditivo e atualizado pelo IGP-M/FGV por

acumulação positiva.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E PENALIDADES

O presente contrato ficará de pleno direito, rescindido, em caso de inexecução total ou parcial, ficando o **CONTRATANTE** no direito de retomar os serviços e aplicar multas na **CONTRATADA**,

além de exigir, se for o caso, indenização. Os casos de rescisão administrativa são os previstos nos Artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, aplicando-se as penalidades contratuais previstas, e as penalidades previstas na mencionada legislação (art. 80-Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nortelândia-MT para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justos e contratados, e considerando o presente Contrato juridicamente perfeito, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas signatárias.

NORTELÂNDIA - MT, 02 de Janeiro de 2019.

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA - MT

CONTRATANTE

H. BOSA & F. GARCIA LTDA. Sr. IGOR FRANÇA GARCIA

Sócio Diretor CONTRATADO

Testemunhas:

1) NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS RG N.º: 168.917-83 SSPMT 2)

CPF N.º: 730.773.721-34

PREVINORTE CONTRATO 002/2019-PREVINORTE

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

N.º 002/2019/PREVINORTE

Pelo presente instrumento particular que fazem entre si, de um lado o **PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT**, sito a Av. Prefeito João Macaúba,

nº 82 - Centro, CEP 78.430-000 – Nortelândia - MT, devidamente cadastrado no C.N.P.J. sob n.º 04.784.024/0001-30, representado neste ato por seu Diretor Executivo, **Sr. JULIO CEZAR GOMES**, Brasileiro, Solteiro, portador do CPF n.º 593.490.341-15, residente e domiciliado no Município de Nortelândia/MT e doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, **PERFORMANCE – ASSESSORIA PUBLICA** (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA-ME) devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob n.º 09.517.508/0001-36, Rua Paineiras Brancas, Nº 08 Quadra 19 – Bairro Jd. dos Ipês – Cuiabá – MT, neste ato representada por **PAULO HENRIQUE DA COSTA FERREIRA**, brasileiro, casado, portador do CPF. 011.073.841-17 e do RG. 1388088-8 SSP/MT, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem justo e contratado o presente Contrato de Prestação de Serviços, mediante as cláusulas e condições que seguem.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do presente contrato consiste em **Locação de Software para gerenciamento de Regimes Próprios de Previdência, conforme descrição abaixo:**

LOCAÇÃO DE SOFTWARE

Considerando a necessidade de locação de um software de gerenciamento, que proporcionará ao instituto ferramentas necessárias para um bom desenvolvimento e principalmente de controle interno para uso exclusivo da previdência municipal, o Sistema denominado **APEPREV** disponibiliza os seguintes serviços:

1. Cadastro dos segurados e seus dependentes.

1.1. Relatório de Salário Família e Dependentes.

1.2. Lançamento de Tempo de Contribuições Anteriores (Privada ou Pública).

2. Módulo para calcular o valor do benefício, seja ele um auxílio, uma aposentadoria ou uma pensão.

3. Implantação de benefícios.

4. Conversão de Dados.

5. Folha de benefícios:

5.1. Elaboração;

5.2. Impressão de relatórios;

5.3. Holerites.

6. Cadastro de Contribuições:

6.1. Lançamento das Contribuições Mensais;

6.2. Individualização das Contribuições dos segurados, dos órgãos e secretarias;

6.3. Emissão de relatórios para a contabilização individual;

6.4. Discriminação dos valores consignados, empenhados e recolhidos;

6.5. Emissão de extratos para os segurados.

7. Confecção de G.I.R.S - Guias de Informação e Recolhimento das Contribuições Previdenciárias:

7.1. Encaminhamento de G.I.R.S;

7.2. Extratos de G.I.R.S, bem como emissão de relatórios.

8. Emissão de Planilha de Cálculo de Proventos, conf. EC. 20, EC. 41, EC. 47 e EC. 70.

9. Envio de Processos ao TCE-MT via Aplic.

I Suporte técnico através de fax, email e telefone;

DA FORMA DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA: Os serviços previstos na cláusula anterior serão executados mediante acompanhamento e orientação, com visitas de técnicos

especializados quando solicitados e através de telefone, fax, correio eletrônico e/ou MSN.

DO PRAZO DE EXECUÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, devidamente descritos nas cláusulas anteriores, terão início a partir da assinatura do presente contrato até 31/12/2019, podendo a critério da **CONTRATANTE**, ser prorrogado através de termo aditivo.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA: O valor acordado entre as partes é de R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), divididos em 12 (Doze) parcelas mensais e consecutivas de R\$ 550,00 (Quinhentos e Cinquenta Reais) que serão pagos à contratada mensalmente, a vencer no dia 30 de cada mês, podendo ser pago até o dia 05 (cinco) do mês subsequente.

§ Pelo valor total a ser pago totalizando R\$ 6.600,00 (Seis Mil e Seiscentos Reais), o presente contrato se enquadra na modalidade de dispensa de licitação, conforme art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93.

DAS RESPONSABILIDADES

CLÁUSULA QUINTA: A CONTRATADA se responsabilizará em:

- Manter a contratante sempre informada dos resultados de todas as etapas previstas nesse contrato;

- Manter sigilo absoluto dos dados coletados no município, dando destino único e exclusivo como base para os estudos objeto deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA: A **CONTRATANTE** se responsabiliza em:

- Efetuar os pagamentos nas datas previstas na cláusula quarta do presente contrato;

- **Efetuar o pagamento das despesas de combustível, passagens, alimentação e hospedagem em virtude do deslocamento de técnicos ou advogados até o município. DOS RECURSOS**

CLÁUSULA SÉTIMA: Os recursos utilizados para concretização do presente Contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03.009.09.271.0002.2029.33.90.39.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.

DO SUPORTE LEGAL

CLÁUSULA OITAVA: O presente Contrato rege-se pela Lei n. 8.666/93 atualizada pela de n. 8.883/94, dispensável de licitação, como também pelas convenções estabelecidas neste instrumento.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA NONA: A inexecução total ou parcial do contrato pelas partes, constitui motivos para rescisão contratual, e a mesma dar-se-á independentemente de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA: A CONTRATADA reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21/06/93 e posteriores alterações.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA ONZE: O não cumprimento das cláusulas do presente contrato sujeitará qualquer uma das partes, a multa de mora de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA DOZE: A multa que alude a cláusula anterior, não impede que a administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas na Legislação pertinente.

DO FORO

CLÁUSULA TREZE: As partes consignadas, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de Nortelândia - MT, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem certos e de acordo assinam o presente instrumento contratual, elaborado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Nortelândia - MT, 02 de janeiro de 2019.

PREVI NORTE – FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE NORTELÂNDIA-MT CONTRATANTE

PERFORMANCE ASSESSORIA PÚBLICA

P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PÚBLICA - ME

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1) _____ 2) _____

NOME: THIAGO JOSÉ DOS SANTOS NOME: VANESSA MARJORIE ALBERT

RG N.º: 168.917-83 SSPMT RG N.º: 8078407181 SJ/RS

CPF N.º: 730.773.721-34 CPF N.º: 918.456.021-53

CÂMARA MUNICIPAL PORTARIA Nº 07/GP/2019 DE 2 DE JANEIRO DE 2019

O Sr. **MARIANO GOMES MIRANDA**, Presidente da Câmara Municipal de Nortelândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo cargo, e com amparo legal no **Art. 37, inciso II**, da Constituição Federal/88, c/c com o **Art. 21, § 5º** da Lei Municipal nº. 242/2012, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreira e Salários – PC-CS, dos Servidores do Poder Legislativo Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Servidora Pública **SÉLIA MÓDOLO**, portadora da Cédula de Identidade nº. 702.738 SSP/MT e CPF – nº. 473.970981-34, Técnico de Serviços Administrativos, para exercer o **Cargo em Comissão Nível DAS-3 – Coordenação e Manutenção do Sistema de Informática**.

Art. 2º – A Servidora ora nomeada, terá suas atribuições e responsabilidades na forma prevista no Art. 11 da Lei Municipal nº. 241/GP/2012, de 15 de março de 2.012, que dispõe sobre a reforma da estrutura administrativa da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

P U B L I C A - S E

R E G I S T R A - S E

C U M P R A - S E

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA-MT, EM 02 DE JANEIRO DE 2.019.

Vereador MARIANO GOMES MIRANDA *Presidente da Câmara Municipal Nortelândia/MT.*

Registrado na Secretaria Geral da Câmara a Portaria nº 07/GP/2019 e publicado na forma da Lei, por afixação no lugar de costume, em portal da internet, e nos órgãos de imprensa local e regional, na data supra. EM: 2/1/2019.

GILSON PORTELA OLIVEIRA Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - CONVITE Nº 001/2019.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal Délia Galdina Duarte na Sede, neste Município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

O MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados que **fará REABERTURA** da licitação às **09:00 horas, do dia 23 de janeiro 2019**, LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONVITE, **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento – MT, localizada na avenida Coronel Botelho n. 458, de acordo com as Leis em vigência.

Os envelopes serão recebidos, no dia **23/01/2019** às 09hs. O edital encontra-se a disposição dos interessados no site <https://www.nossasenhoraadolivramento.mt.gov.br/> e/ou Portal de Transparência <https://www.sigespmt.com.br/aplictransparencia/tce/?ug=26#/home>.

As informações poderão ser obtidas através do e-mail licitacao@livramento.mt.gov.br.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 10 de janeiro de 2019.

Leonildes F. S. Benevides

PRESIDENTE DA CPL

Portaria 01/2019.

PORTARIA Nº. 030/2019

PORTARIA Nº. 030/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Retornar a pedido as atividades do cargo de Apoio Nutricional/Merendeira a partir de **09/01/2019** o servidora **Rosana Lucia de Carvalho**, lotado na Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, que se encontrava em afastamento de licença por interesse particular sem ônus no período compreendido de **13/03/2016 a 08/01/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Janeiro de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 031/2019

PORTARIA Nº 031/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Laelço Augusto do Nascimento**, para exercer o Cargo em Comissão de Gerente na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 1, a partir de 07/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº. 011/2019

PORTARIA Nº. 011/2019

Rose Mary Miranda de Carvalho, Coordenadora de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT – usando de suas atribuições legais.

Resolve:

Art. 1º - Conceder 01 (um) período de Licença Prêmio a servidora Pública Municipal **Ivete Maria Barbosa de Campos**, no cargo de Agente Administrativo, lotado na **Sec. Municipal de Assistência Social**, referente ao período aquisitivo de 2012/2017, conforme processo 756/2018-1, compreendido de **13/01/2019 a 12/04/2019**.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

Nossa Senhora do Livramento - MT, 09 de Janeiro de 2019.

Rose Mary Miranda de Carvalho

Coordenadora de Recursos Humanos

PORTARIA N° 032/2019

PORTARIA N° 032/2019

Silmar de Souza Gonçalves, Prefeito Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT, no uso de suas atribuições legais, que são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nomeia **Paulo Leite de Araujo**, para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador de Transporte na Secretaria de Educação, Cultura e Esporte – DAS- 3, a partir de 09/01/2019.

Nossa Senhora do Livramento-MT, em 09 de Janeiro de 2019.

Silmar de Souza Gonçalves

Prefeito Municipal

ERRATA 5º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017

ONDE SE LÊ

4º TERMO ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4925/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 102/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo e valor referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.608.180/0001-91

LEIA-SE

5º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO 102/2017 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA PM DOS SANTOS ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2017

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

1.1 O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo n. 4925/2018-1 de adituação de prazo ao contrato nº 102/2017 decide celebrar este termo aditivo de prazo referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **EMPRESA PM DOS SANTOS ME** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.608.180/0001-91

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (DOZE) meses a partir do termino da vigência do segundo termo aditivo de prazo 01/01/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 465/2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 043/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro de 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

EMPRESA PM DOS SANTOS

CNPJ N° 17.608.180/0001-91

Representada por PEDRO MARQUES DOS SANTOS

RG: nº 09248528 SP/MT e CPF 802.963.431-53

ERRATA CONTRATO 109 2018

ERRATA CONTRATO 109 2018

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E PRODUTOS DE COPA/COZINHA, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA D.M SILVA – EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO: N°. 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 45549/2018.- AS CLAUSULAS A SEGUIR:

OBJETO

O presente contrato é a contratação de empresa para aquisição de materiais e produtos de Copa/Cozinha, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais do Município de Nossa Senhora do Livramento, de acordo com as especificações, quantidades e exigências do **PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 4540/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO N° 038/2017 SRP - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 4549/2018.**

ONDE SE LÊ

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: D.M SILVA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00					
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000					
Contatos:	(65) 3351 1012					
Representante:	Douglas Martins Silva					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML , CONCCIONADO EM POLIESTIRENO , NÃO TOXICO , TRASPARENTE , REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS , BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	5274	PACT	Brasileirinho	R\$ 0,30	1.582,20
4	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO N°26 C/10 UNIDADES	3.120	PCT	COPAZA	R\$ 3,40	10.540,00
5	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO N°23 C/ 10 UNIDADES	2.980	PCT	COPAZA	R\$ 3,66	10.906,80
8	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG. (GLP)	331	UNID	COPAGAZ	R\$ 87,60	28.995,60
10	GELO CUBO- PACOTE DE 03 KG PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL	158	UNID	GELO E CIA	R\$ 5,00	790,00
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS , ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFOES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 (DOZE) MESES COM SELO OU ROTULO APROVAD PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE	1897	UNID	FLUENTE	R\$ 7,50	14.227,50
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML. COM LACRE DE SEGURANÇA , PRECEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU ROTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.778	UNID	PURISSIMA	R\$ 0,65	4.405,70
14	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE , SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	733	UNID	MARAJA	R\$ 5,59	4.097,47
16	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	630	UNID	MARAJA	R\$ 4,20	2.646,00
18	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA (DE 1º LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE , EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS , REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	893	UNID	MARAJA	R\$ 3,89	3.473,77
22	GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS , RACHADURAS , DEFARMAÇÕES , REBARBAS OU ARESTAS. COM 50 UNIDADES	3.300	PCT	PRA FESTA	R\$ 2,15	7.095,00
23	- COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLÚCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS , RACHADURAS , DEFARMAÇÕES , REBARBAS OU ARESTAS. COM 50 UNIDADES	2.816	PCT	PRA FESTA	R\$ 4,47	12.587,52
Valor Total: 101.347,56 (Cento e Um Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)						

ONDE SE LEIA-SE

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Razão Social:	Empresa: D.M SILVA – EPP , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00					
Endereço:	Avenida Coronel Botelho Bairro Centro, Município de Nossa Senhora do Livramento CEP: 78170-000					
Contatos:	(65) 3351 1012					
Representante:	Douglas Martins Silva					
Lote/Item	Especificação	Qdade	UND	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	COPO DESCARTÁVEL PARA CAFÉ- PCT COM 100 DE 50 ML , CONCCIONADO EM POLIESTIRENO , NÃO TOXICO , TRASPARENTE , REFORÇADO COM FRISOS LATERAIS , BORDAS ARREDONDADAS NÃO CORTANTES. MASSA MÍNIMA 0,75G. NORMA ABNT PACOTE PLÁSTICO LACRADO COM 100 UNIDADES	5274	PACT	Brasileirinho	R\$ 0,30	1.582,20
4	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO N°26 C/10 UNIDADES	3.100	PCT	COPAZA	R\$ 3,40	10.540,00
5	PRATO DESCARTÁVEL DE ISOPOR - PARA REFEIÇÃO N°23 C/ 10 UNIDADES	2.980	PCT	COPAZA	R\$ 3,66	10.906,80
8	RECARGA DE GÁS DE COZINHA DE 13KG. (GLP)	331	UNID	COPAGAZ	R\$ 87,60	28.995,60
10	GELO CUBO- PACOTE DE 03 KG PRODUZIDO EM ÁGUA POTÁVEL	158	UNID	GELO E CIA	R\$ 5,00	790,00
11	RECARGA DE ÁGUA MINERAL NATURAL , SEM GÁS , ENVASADA MECANICAMENTE EM GARRAFOES DE PLÁSTICO DE POLICARBONATO TRANSPARENTE DE 20 LITROS. COM LACRE DE SEGURANÇA , PROCEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12	1897	UNID	FLUENTE	R\$ 7,50	14.227,50

	(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE					
12	ÁGUA MINERAL SEM GÁS ADICIONADA EM COPO DESCARTÁVEL TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML. COM LACRE DE SEGURANÇA, PRECEDÊNCIA E VALIDADE DE NO MÍNIMO 12(DOZE) MESES COM SELO OU RÓTULO APROVADO PELO DNPM E COM REGISTRO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6.778	UNID	PURISSIMA	R\$ 0,65	4.405,70
14	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA/XAROPE, SABOR COLA (DE 1ª LINHA) DE UMA MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA OU MINISTÉRIO DA SAÚDE.	733	UNID	MARAJA	R\$ 5,59	4.097,47
16	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR GUARANA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	630	UNID	MARAJA	R\$ 4,20	2.646,00
18	REFRIGERANTE - A BASE DE ÁGUA GASOSA / XAROPE, SABOR LARANJA (DE 1ª LINHA) DE MARCA RECONHECIDOS INTERNACIONALMENTE DENTRO DOS MAIS ALTOS PADRÕES DE QUALIDADE, EMBALAGEM PLÁSTICA TIPO PET CAPACIDADE 2 LITROS, REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E OU MINISTÉRIO DA SAÚDE	893	UNID	MARAJA	R\$ 3,89	3.473,77
22	GARFO PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFARMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	3.300	PCT	PRA FESTA	R\$ 2,15	7.095,00
23	- COLHER PLÁSTICA DESCARTÁVEL CONFECCIONADA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCA OU TRANSLUCIDA MEDINDO 15 A 16 CM DE COMPRIMENTO. O PRODUTO DEVE SER ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS, RACHADURAS, DEFARMAÇÕES, REBARBAS OU ARESTAS, COM 50 UNIDADES	2.816	PCT	PRA FESTA	R\$ 4,47	12.587,52
Valor Total: 101.347,56 (Cento e Um Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)						

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A despesa decorrente das contratações oriundas deste contrato, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA	RECURSO	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DESPEZA	FONTE	REDUZIDO	VALOR
SAÚDE	FEDERAL	2305 – ATENÇÃO BÁSICA	33.90.30.00	114	070086	6.979,31
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2045 – MAN. E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO	33.90.30.00	100	050016	21.622,66
EDUCAÇÃO	PROPRIO	2101 – GESTÃO DA EDUCAÇÃO – CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO – GESTÃO	33.90.30.00	100	050024	20.500,00
EDUCAÇÃO	FUNDEB	2063 – GESTÃO FUNDEB -CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB 40%	33.90.30.00	119	050079	20.500,00
DESENVOLVIMENTO	PROPRIO	2036- MANUTENÇÃO E ENCARGOS DA SECRETARIA	33.90.30.00	100	100005	2.262,00
Social	FEDERAL	2024- MANUTENÇÃO DO PAIF	33.90.30.00	129	060018	15.182,80
SAD	PROPRIO	2089- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ADM E PLANEJAMENTO	33.90.30.00	100	040021	1.189,50
OBRAS E INFRA-ESTRUTURA	PROPRIO	2 2074-MANUTENÇÃO ENCARGOS E SALÁRIOS	4 33.90.30.00	1 100	0 080006	10.330,10
SAD	PROPRIO	2004- MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES FINANÇA	33.90.30.00	100	040006	2.781,19
101.347,56 (Cento e Um Mil Trezentos e Quarenta e Sete Reais e Cinquenta e Seis Centavos)						

VALIDADE DO CONTRATO

3.1.A vigência do presente contrato será sua vigência por 06 (**seis**) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

3.3. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias, contados da convocação formal da adjudicatária;

3.4. O contrato deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária, mediante apresentação do contrato social ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante;

3.5. Constituem motivos para o cancelamento do contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações

Nossa Senhora do Livramento – MT, 27 de Novembro de 2018.

CONTRATANTE:

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO: Empresa: **D.M SILVA – EPP**

CNPJ sob o nº 21.659.772/0001-00

Representado pelo senhor Douglas Martins Silva,

RG nº 21513708 SSP/MT e CPF nº 038.776.641-30

ERRATA 3º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018

ONDE SE LÊ

ONDE SE LÊ

2º TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO

LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

LEIA-SE

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N° 045/2018 DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DO TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT PARA O ANO LETIVO DE 2017, POR QUILOMETRAGEM E VEÍCULO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO E A EMPRESA GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME PROCESSO ADMINISTRATIVO: 402/2017 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N°. 005/2017 AS CLAUSULAS A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO MOTIVO

O presente instrumento tem por objeto as motivações administrativas apresentada pela Secretaria Municipal de Educação constantes no Processo Administrativo nº 4925/2018-1 de adituação de prazo e Valor ao contrato nº 045/2018 decide celebrar este termo aditivo de prazo e referente ao objeto do presente contrato é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços do Transporte Escolar no Município de Nossa Senhora do Livramento – MT para o ano letivo de 2018, por quilometragem e veículo com a empresa **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ N° 17.601.226/0001-40.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1 O presente termo aditivo de prazo Contrato terá sua vigência de 12 (doze) meses a partir do termino da vigência do primeiro termo aditivo de prazo 17/02/2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

Fundamenta-se o presente Termo Aditivo do Art. 57, § II e 65, § I, da Lei 8.666/93, com suas alterações e parecer jurídico nº 466/2018.

CLÁUSULA QUARTA, – DAS RATIFICAÇÕES:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato original.

E por estarem assim justas e acertadas, as partes contratantes firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato 045/2018 em 02 (duas) vias de igual teor e valor jurídico, para todos os efeitos legais.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 20 de Dezembro 2018.

CONTRATANTE

SILMAR DE SOUZA GONÇALVES

Prefeito Municipal

CONTRATADO:

Empresa: **GERALDO FERNANDES DA SILVA – ME ME**

CNPJ N° 17.601.226/0001-40,

Representada por Geraldo Fernandes da Silva

RG: 882124 SSP/MT e CPF: 594.008.461-34

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES

**DEPTO LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
N.º 078/2018**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através do Prefeito Municipal Sr. **VALDIR PEREIRA DOS SANTOS**, torna público para conhecimento dos interessados, que **HOMOLOGA** a Licitação **Registro de preço para futura e eventual aquisição de 06 (seis) ônibus urbanos seminovos para atender à solicitação da secretaria de educação a serem utilizado no transporte escolar**, atendendo à solicitação das secretarias do Município de nova Bandeirantes – MT.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

Sociedade/Empresária	CNPJ:	VALOR
J.B. VEICULOS COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME	38.000.667/0001-67	R\$ 270.000,00

VALOR GLOBAL: R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

Nova Bandeirantes/MT 11 de janeiro de 2019.

VALDIR PEREIRA DOS SANTOS

PREFEITO MUNICIPAL

**DEPTO LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 078/2018**

O **MUNICÍPIO DE NOVA BANDEIRANTES – MT**, através da Pregoeira Oficial, torna público para conhecimento dos interessados, o resultado do procedimento licitatório de Pregão Presencial n.º **078/2018**, cujo **OBJETO é registro de preço para futura e eventual aquisição de 06 (seis) ônibus urbanos seminovos para atender à solicitação da secretaria de educação a serem utilizado no transporte escolar**, atendendo à solicitação das secretarias do Município de Nova Bandeirantes – MT.

SAGROU-SE vencedora a empresa:

J.B. VEICULOS COMERCIO E TRANSPORTE RODOVIARIO LTDA - ME

CNPJ: **38.000.667/0001-67**

VALOR GLOBAL R\$ 270.000,00 (duzentos e setenta mil reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da **PREFEITURA MUNICIPAL NOVA BANDEIRANTES/MT**.

Bruna Neiverth

Pregoeira Oficial

Decreto nº 250/2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N° 396/2018, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2018.**

Nomeação dos Membros do Conselho Municipal COMTUR.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DO TURISMO-COMTUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A **Prefeita Municipal de Nova Brasilândia - Estado de Mato Grosso**, no uso das atribuições que lhe são concedidas pelo Artigo 2º da Lei 631/2017 de 13 de março de 2017.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal do Turismo-COMTUR, **Biênio 2017/2019**, conforme segmento e composição abaixo:

Representantes da Secretaria Municipal de Administração:

Titular: **Gleysiana Souza Lutke**

Suplente: **Paulo Ferreira de Almeida**

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Titular: **Junior Aparecido de Oliveira**

Suplente: **Danielle Grazziele Soehn**

Representantes do Poder Legislativo:

Titular: **Cristóvão Catarino da Costa**

Suplente: **Rosimare da Silva Almeida**

Representantes do Setor Hoteleiro:

Titular: **Silvio Santos da Costa**

Suplente: **José Luiz de Souza**

Representantes dos Bares, Restaurantes e Similares:

Titular: **Marcos Vinícius Trajano**

Suplente: **Fatima Xavier Leite**

Representantes da Associação dos Produtores Rurais:

Titular: **Silvio José Miguel**

Suplente: **Paulo Afonso Ribeiro**

Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:

Titular: **Flávio Pereira Silva**

Suplente: **Rodrigo Souza Silva**

Representante das Entidades Religiosas

Titular: **Narciso Mateus Ventura**

Suplente: **Venícios de Araujo Ventura**

Titular: **Corina Pereira da Silva**

Suplente: **Gideon Alves de Souza**

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos a partir desta de **09 de** outubro de 2018.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete da Prefeita, em 11 de Dezembro de 2018.

MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA

Prefeita de Nova Brasilândia

A presente Portaria foi publicada e registrado na Secretaria Municipal de Administração na data supra, na forma da Lei.

JOCIVANI CRISTINA PINHEIRO DE SÁ

Secretária Municipal de Administração

Portaria n° 002/2018

Água e Esgoto - SAAE de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Brasil, n/s - Centro, do dia **10/01/2019 ao dia 08/02/2019, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Carteira de Identidade;
2. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE;
3. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do CPF;
4. Cópia autenticada por Tabelião em cartório do Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;
7. Cópia autenticada por Tabelião em cartório da Certidão de nascimento;
8. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
12. Fotocópia autenticada por Tabelião em cartório dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso;
13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
15. Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;
20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;
21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;
22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;
23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 001/2019 AO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO N° 002/2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Simplificado n° 002/2018 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal n° 038/2018 e resultado final, a comparecerem ao Serviço de

Nova Brasilândia/MT, 10 de Janeiro de 2018.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADO

Cargo: AGENTE OPERACIONAL DE ETA		
Candidato	Inscrição	Colocação
MILLENA SOUZA MATOS	148	2º

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2019 AO PROCESSO SELETIVO
PUBLICO Nº 001/2017**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA- MT, no uso de suas atribuições legais,

CONVOCA os candidatos constantes no quadro em anexo, que foram aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2017 da Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, conforme Homologação pelo Decreto Municipal nº 077/2018 e resultado final, a comparecerem à Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia - MT, na Coordenadoria de Recursos Humanos, situada na Avenida Vereador Genival Nunes Araújo, nº 993 - Centro, do dia **10/01/2019 ao dia 08/02/2019, no horário das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, portando os documentos originais e fotocópia abaixo relacionados:**

1. Carteira de Identidade Cópia autenticada;
2. Título de Eleitor e certidão de regularidade expedida pelo TRE Cópia autenticada;
3. CPF Cópia autenticada;
4. Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino) Cópia autenticada;
5. Comprovante de endereço atualizado;
6. Certidão de nascimento Cópia autenticada;
7. Comprovante do estado civil (casado e CPF do cônjuge), união estável (declaração de união estável com assinatura dos dois);
8. RG e CPF do cônjuge (mesmo sendo União Estável);
9. Cópia do Cartão de Cadastramento do PIS/PASEP (se tiver);
10. Carteira de Trabalho e Previdência Social;
11. 02 (Duas) fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
12. Documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo-função/categoria profissional/especialidade reconhecida pelo Conselho, conforme discriminado neste Edital, e respectivo registro no Conselho de Classe, se for o caso Cópia autenticada;
13. Carteira de habilitação (no caso de exigência do cargo);
14. Exibição do original de Diploma ou Certificado de Conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida, conforme especificação constante deste Edital;
15. Certidão de nascimento, RG e CPF de filhos menores de 14 anos; ou maior se for dependente;
16. Carteira de vacinação dos filhos menores de 06 anos e acima de 06 anos declaração da matrícula escolar;
17. Certidão da Justiça Comum, Federal e Eleitoral (criminal, de 1º e 2º grau), da Comarca do domicílio do candidato, bem como da Comarca de Chapada dos Guimarães/MT (caso resida fora desta), bem como das Polícias Civil e Federal;
18. Declaração que responde ou não a inquérito policial e a processo administrativo disciplinar;
19. Declaração de bens e valores que compõe seu patrimônio;

20. Declaração que não foi demitido por justa causa e a bem do serviço público, no período de 10 (dez) anos, na esfera federal, estadual e municipal;

21. Declaração de não acumulação remunerada de cargos ou cargo e cargos e quando houver a acumulação a declaração de compatibilidade e horários, conforme disposto do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal;

22. Conta Corrente (Banco do Brasil ou Bradesco) Cópia do cartão;

23. Laudo médico favorável, fornecido por profissional ou junta médica devidamente designada pelo Município de Nova Brasilândia/MT.

Ficam cientes que o não comparecimento dos convocados até a data indicada, a falta de comprovação de qualquer dos requisitos para investidura ou a prática de falsidade ideológica em prova documental acarretará o cancelamento da inscrição do candidato, sua eliminação do respectivo concurso público e anulação de todos os atos com respeito a ele praticados, sem prejuízo das sanções legais cabíveis, nos termos do Edital.

Nova Brasilândia/MT, 10 de janeiro de 2019.

Mauriza Augusta de Oliveira

Prefeita Municipal

ANEXO CONVOCADOS

Cargo: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ÁREA 05)		
Candidato	Inscrição	Colocação
MARIA ROSANGELA SOUZA FERNANDES	0001510	2º

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 145/2018

EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº. 145/2018

CONTRATANTE: **Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia – MT**

CONTRATADA: **J.C.S ABREU ANIMAÇÕES ME**

CNPJ: 07.968.262/0001-93

OBJETO: **Prorrogação do prazo** de duração do Contrato Original por mais 30 (trinta) dias, vigorando a partir de 06 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro de 2019.

ASSINATURA: **05 de janeiro de 2019.**

VIGENCIA: **06 de janeiro de 2019 a 04 de fevereiro 2019.**

FUNDAMENTO: **De acordo com a Lei nº 8.666/93**

Prefeita Municipal: **MAURIZA AUGUSTA DE OLIVEIRA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA GUARITA

PORTARIA Nº.03/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 03/2019/GP/CMNG

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

ART.1º - NOMEAR, o Servidor Efetivo **ADILSON JOSÉ TROMBETTA**, portador do RG. 3051147373 SSP/RS e do CPF nº 711.728.820-53, que ocupa o cargo de Procurador Legislativo, para exercer a função de **FISCAL DE CONTRATOS**, celebrados entre esta Câmara Municipal e fornecedores de materiais ou serviços, em caráter permanente, com função de 07 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

ART.2º - Esta nomeação atende os requisitos pressupostos no Art. 67 § 1º e 2º da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas posteriores alterações.

ART.3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Presidente, 07 de Janeiro de 2018.

KARINE GRUNEVALD

CPF: 027.273.491-81

RG: 1085386-3 SJ/MT

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE.

PORTARIA Nº.04/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 04/2019/GP/CMNG

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

ART. 1º - CONCEDER férias a Servidora Pública Municipal Srª. **MARIA PONTES RODRIGUES RIBEIRO**, Servidora Concursada, neste ato ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Lotada na Secretaria Administrativa, desta Câmara Municipal de Nova Guarita – MT.

ART. 2º - A servidora entra em gozo de férias a partir do dia 07/01/2019, devendo retornar ao exercício de seu cargo no dia 06/02/2019.

ART. 3º - As férias de que trata a presente portaria é referente ao período aquisitivo de 06/01/2018 a 05/01/2019.

ART. 4º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de janeiro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

CUMPRA-SE

PORTARIA Nº.02/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 02/2019/GP/CMNG

“NOMEIA COMISSÃO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exmª.Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para, na forma da Portaria nº 10/2013 que, Regulamenta a administração de Patrimônio do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, para compor a **COMISSÃO PERMANENTE DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO**, em caráter permanente, com função de 07 de Janeiro

de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF nº 006.184.631-78;

- SECRETÁRIO: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF nº 523.104.001-06;

- MEMBRO EFETIVO: **ANA CARLA DILL PAIANO**, servidora efetiva, portadora do RG. 1610816-7 SSP/MT e do CPF nº 003.466.801-23;

- MEMBRO SUPLENTE: **NEVAIR JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA**, vereador, portador do RG. 1325802-8 SSP/MT e do CPF nº 415.117.351-04.

ART. 2º - A Comissão Permanente de Controle e Avaliação de Patrimônio, terá atribuições de realizar o inventário físico-financeiro, com avaliações e depreciações dos bens patrimoniais Móveis e Imóveis, solicitar baixa dos bens inservíveis e apresentar relatórios da situação patrimonial da Câmara Municipal.

ART. 3º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de Janeiro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.

Publique-se.

Cientifique-se.

Cumpra-se.

PORTARIA Nº.01/2019/GP/CMNG

PORTARIA Nº. 01/2019/GP/CMNG

“NOMEIA COMISSÃO DE LICITAÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Exmª. Srª. **KARINE GRUNEVALD**, presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Guarita - MT, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, Servidores e Vereador designado pela Mesa Diretora da Casa, para na forma da Lei nº 8.666/93, compor a **COMISSÃO JULGADORA DE LICITAÇÕES**, do Poder Legislativo de Nova Guarita-MT, em caráter permanente, com função de 07 de Janeiro de 2019 à 31 de Dezembro de 2019, sem caráter de exclusividade e sem prejuízos de suas atribuições.

- PRESIDENTE: **CLARICE DAMAS MACHADO FILIPINI**, servidora efetiva, portadora do RG. 1651232-4 SSP/MT e do CPF nº 523.104.001-06;

- SECRETÁRIO: **ROSANGELA DE SOUZA LOVISON**, servidora efetiva, portadora do RG. 1571908-1 SSP/MT e do CPF nº 006.184.631-78;

- MEMBRO EFETIVO: **VALDINEI RISSARDI**, vereador, portador do RG. 1641796-8 SSP/MT e do CPF nº 958.504.301-72;

- MEMBRO SUPLENTE: **MARTA TERESINHA PIT**, vereadora, portadora do RG. 0433.254-7 SSP/MT e do CPF nº 318.593.991-34.

ART. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, por afixações nos locais de costumes, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de Janeiro de 2019.

KARINE GRUNEVALD

Presidente

Registre-se.
 Publique-se.
 Cientifique-se.
 CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 01/2.019

RESUMO DO CONTRATO 01/2.019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº **01.617.459/0001-00**, situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: STS CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº **19.335.762/0001-77**, com sede na Rua Campinas, nº 21, Empresarial Center - Sala 08, Bairro: CPA I Morada da Serra, na cidade de Cuiabá-MT, registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob o nº 20168273586 em sessão de 17/11/2016.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviços de Locação de Softwares de Administração Pública de: Contabilidade Pública (Método das Partidas Dobradas; Folha de Pagamento; Controle de Patrimônio Público; Compras e Licitação; Controle de Estoque; Sistema de elaboração do PPA/LDO E LOA; Sistema de Protocolo; Sistema para validar dados do Aplic (TCE/MT); Manutenção e suporte técnico do web site e portal da transparência (online).

DO VALOR: o valor a ser pago pela contratante é de R\$2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de **02 a 31 de janeiro de 2.019**.

Nova Lacerda - MT, 02 de janeiro de 2.019

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT.

Contratante

Anderson Marcelo de Almeida

STS Consultoria e Informática LTDA – ME

Contratada

Geovanildo dos Reis Lemos

STS Consultoria e Informática LTDA – ME

Contratada

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF Nº: 957.289.101-49

Testemunha

Maria Selma de Oliveira

CPF Nº: 288.633.802-87

Testemunha

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contratos

Portaria 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 03/2.019

RESUMO DO CONTRATO 03/2.019

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo, inscrita no CNPJ sob o nº **01.617.459/0001-00**, situada à Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADO: SUELI LOURENÇO ARANTES DE OLIVEIRA, brasileira, advogada, inscrita na OAB/MT nº 23736-B, portadora da cédula de identidade nº 27.144238-1 SSP/SP e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 390.358.402-91, residente e domiciliada à Rua 01, nº 67- Centro, Nova Lacerda-MT.

DOS SERVIÇOS: Prestação de serviço de **Assessoria e orientação nas áreas Administrativa, elaborando pareceres de Leis, pareceres nos processos Licitatórios, e contratos à Câmara Municipal de Nova Lacerda, Vereadores e mesa Diretora.**

DO VALOR: O Valor a ser pago pela CONTRATANTE é de **R\$ 1.920,00 (Mil e novecentos e vinte reais).**

DO PRAZO: O presente contrato terá o prazo de 07 a 31 de janeiro de 2.019.

Nova Lacerda, 07 de janeiro de 2.019

Câmara Municipal de Nova Lacerda (contratante)

Joventino Amadeu Dalabenetta

Presidente da Câmara Municipal

Sueli Lourenço Arantes de Oliveira

Contratada

Testemunhas:

1 - _____

Nome: Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

2 - _____

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 08/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA RESUMO DO CONTRATO 02/2.019

RESUMO DO CONTRATO 02/2.019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA, Estado de Mato Grosso, órgão integrante do Poder Legislativo inscrito no CNPJ: 01.617459/0001-00, Sítio a Av. Dioguinho Nº 669 – Bairro São José - Nova Lacerda-MT.

CONTRATADA: ILDIANE BARRETO VIEIRA, brasileira, casada, autônoma, portadora da Cédula de Identidade RG. nº 1767678-9 SSP/MT e inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº CPF: 007.676.021-96, residente e domiciliada na Av. Uirapuru, S/N, Centro, Nova Lacerda – MT.

DOS SERVIÇOS: Prestar serviços especificamente para Câmara Municipal de Nova Lacerda, exercendo a função de zeladora no prédio da Câmara, em horário de expediente normal.

DO VALOR: A contratante, em contraprestação pagará mensalmente à contratada a quantia de R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), conforme determinam a lei de cargos e salário da Câmara Municipal de Nova Lacerda-MT, sem prejuízos de férias e décimo terceiro salários, cujos pagamentos serão efetuados junto com a folha de servidores da Câmara.

DO PRAZO: O presente contrato terá sua vigência de 04 de janeiro a 31 de dezembro de 2.019, podendo ser recendido a qualquer momento por ambas as partes, obedecendo ao princípio do interesse público municipal.

Nova Lacerda - MT, 04 de janeiro de 2.019

Câmara Municipal de Nova Lacerda

Joventino Amadeu Dalabeneta

Contratante

Ildiane Barreto Vieira

Contratada

Testemunhas:

Maria Selma de Oliveira

CPF: 288.633.802-87

Rani Aparecida de Medeiros Teixeira

CPF: 957.289.101-49

Alana Maria Silva Souza

Fiscal de Contrato

Portaria 08/2018

ADMINISTRAÇÃO DEPTO RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 209/2018

PORTARIA Nº 209/2018

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, Excelentíssimo Senhor **UILSON JOSE DA SILVA**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar 042/2009 de 18 de Agosto de 2009, e demais legislações pertinentes,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADEILSON COSTA MIRANDA**, brasileiro, casado, portador do RG 001110277 SSP/MS e CPF 536.094.501-00, para responder pelo cargo em comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS DE GOVERNO**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda - MT, aos 23 dias do mês de Novembro de 2018.

UILSON JOSE DA SILVA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2019 DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019
EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SR.ª "EDNA SOUTO DE OLIVEIRA". JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFE

PORTARIA MUNICIPAL Nº 012/2019

DATA: 10 de janeiro de 2019

EMENTA: CONCEDE VINTE (30) DIAS DE FÉRIAS AO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL Sr.ª "EDNA SOUTO DE OLIVEIRA".

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E EM CONFORMIDADE COM O QUE DETERMINA A LEI Nº. 725/2016 DE 14/03/2016 EXPEDE A SEGUINTE PORTARIA.

RESOLVENDO

Art. 1º – Conceder 30 (trinta) dias de férias a Servidora Pública Municipal Sr.ª **EDNA SOUTO DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade nº- 967.035 SSP/MT e CPF nº- 764.493.601-78, ocupante do cargo de Diretor Operacional, lotada na secretaria municipal de Fazenda, atendendo a requerimento de FÉRIAS que têm direito, em conformidade com a Lei Nº 725/2016, de 14 de março de 2016.

Art. 2º - O período concedido terá início em 07/01/2019 e término em 05/02/2019, retornando as suas atividades no dia 06/02/2019.

Parágrafo único – Ao término da licença concedida neste ato deverá o servidor retornar às atividades concernentes ao seu cargo junto à Secretaria Municipal de Fazenda de Nova Marilândia – MT.

Art. 3º. – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA MARILÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE – 10/01/2019.

JUVENAL ALEXANDRE DA SILVA

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada pela Secretaria Municipal de Administração, na data supra e na forma da lei.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº: 002/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE, ESTADO DE MATO GROSSO, usando das atribuições que lhes são conferidas através da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1º - CONCEDER férias regulamentares a Servidora **MARIA ESTELA NOETZOLD**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, lotada na Câmara Municipal de Vereadores de Nova Monte Verde - MT, conforme artigo 126, da Lei 830/2016 – Estatuto dos Servidores Públicos de Nova Monte Verde - MT, referente ao período aquisitivo de 27 de Novembro de 2017 à 26 de Novembro de 2018, por 30 (trinta) dias, sendo que 10 (dez) dias serão convertidos em abono pecuniário e 20 (vinte) dias serão usufruídas de 02/01/2019 a 21/01/2019.

Artigo 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ou afiação, com efeitos a partir de 02/01/2019.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT, em 07 de janeiro de 2019.

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Vereador Presidente

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 001/2019

Ementa: Designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato Celebrado com a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MONTE VERDE-MT, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Aparecida Picon Fornazieri, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto constante no Contrato Nº 004/2017 e seus respectivos Termos Aditivos, Firmado com a Empresa Agili Softwares Brasil Ltda CNPJ 26.804.377/0003-59, no qual a Câmara Municipal de Nova Monte Verde-MT é a Contratante, e que, será substituída em suas ausências e em seus impedimentos, pela Servidora Maria Estela Noetzold.

Art. 2º - Determinar que a fiscal ora designada, ou na ausência desta, o fiscal substituto, deverá:

I – zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submetendo aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II – avaliar, continuamente, a qualidade dos produtos entregues pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III – atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Nova Monte Verde-MT, 07 de janeiro de 2.019

ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DECRETO Nº 04/2019**

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO OCORRIDA EM 09/01/2019 NO JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE MATO GROSSO.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO NORTE**, através do seu Prefeito, torna público a Retificação da Publicação do Decreto nº 04/2019, que: Onde-se-lê: **De acordo com a Lei Municipal nº 750/2007, fica alterado o Decreto nº. 10/2018 de 05 de fevereiro de 2018, composto pelos seguintes membros:** publicado no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, em 9 de janeiro de 2019. Ano XIV. Nº 3.141. Pg. 323, que passa a vigorar com a redação disposta em anexo, tornando sem efeito a publicação anterior.

Novo Horizonte do Norte-MT, 10 de janeiro de 2019.

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

DECRETO Nº 05/2019

O Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte, Estado de Mato Grosso, Sr. **Silvano Pereira Neves**, no uso de suas atribuições que, Confere-lhe o Art. 45, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica alterado o Decreto nº 010 de 05 de fevereiro de 2018, que nomeia os membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de acordo com a Lei Municipal nº 750/2007, conforme segue:

1 – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL E PRESTADORES DE SERVIÇOS AO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Membro: Gesiane Maria dos Santos

Suplente: Andre Luiz Razine

Membro: Cláudio Ferreira Amorim

Suplente: Ana Cristina de Lima

Membro: Andrea Cristina de Oliveira Costa

Suplente: Juarez Cirino de Souza

2 – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

Membro: Durval Aparecido Cáprio

Suplente: Lisete Steffens

Membro: Juliana Alves de Oliveira

Suplente: Daiane da Silva

Membro: Magda Maria da Silva

Suplente: Zizelia Pereira Santana

3 – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;

TRABALHADORES RURAIS:

Membro: Nelson Camargo Lopes

Suplente: Nelson José de Sá

REPRESENTANTES DO COMÉRCIO:

Membro: Silvana Macedo da Silva

Suplente: Carina de Fátima Ferreira de Lima

REPRESENTANTES DE ASSOCIAÇÕES:

Membro: Vanilde Correia Lopes

Suplente: Maria Normacelia de Azevedo Saraiva

REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÃO RELIGIOSA:

Membro: Roberto Ramos

Suplente: Luzia de Jesus Oliveira

REPRESENTANTES DE PASTORAIS:

Membro: Terezinha Zelli Nunes

Suplente: Maria Rodrigues Bezerra de Macedo

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL

Membro: Dorival de Freitas Leonel

Suplente: Nilson Moreira da Silva

Artigo 2º - Os dispostos que trata no artigo 1º, não farão jus à remuneração.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto nº. 010/2018 de 05 de fevereiro de 2018 e demais disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, **10 de janeiro de 2019.**

SILVANO PEREIRA NEVES

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO Nº. 001/2019 DO CONTRATO Nº 027/2017**

Pelo presente instrumento particular de Distrato, a Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Norte/MT, neste ato representado pelo Sr. **SILVANO PEREIRA NEVES**, Exmo. Prefeito Municipal, e do outro lado a Srª. **CRISCHELY CRISTINA TEODORO**, brasileira, maior, portadora do RG. 1917088-2 SSP/MT, e do CPF nº: 019.821.721-28, Contratada na função

de **NUTRICIONISTA**, residente e domiciliada no Município de Porto dos Gaúchos/MT.

Resolve: de acordo com a Cláusula Sétima do Contrato de prestação de Serviço nº. 027/2017, datado de 02/05/2017, aditado para término em 20/12/2019, torna-se rescindido a pedido da servidora a partir de 07/01/2019.

Assim, dão as partes recíprocas e geral quitação, não restando motivo algum para que se exijam quaisquer vantagens decorrentes do contrato que se rescinde.

E, para firmeza do presente instrumento de Distrato, foi este redigido em duas vias, de igual teor e forma, as quais vão devidamente assinadas.

Novo Horizonte do Norte/MT, 04 de janeiro de 2019.

Silvano Pereira Neves *Prefeito Municipal* **Crischely Cristina TeodorContratada**

Bruno Ricardo Barela Iori

Assessor Jurídico

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO

CONVENIOS E CONTRATOS 8º ADITIVO CONTRATO 010/2014

OITAVO TERMO ADITIVO

(VIGÊNCIA e valor)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, doravante designado como **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA**, pessoa jurídica de direito privado, regulamente inscrita no CNPJ sob o n.º 26.804.3777/0003-59, situada à Avenida Natalino João Brescansin, n.º 499, Centro, no município de Sorriso – Mato Grosso, neste ato representado por sua representante legal a Sra. **EUNICE URIAS**, brasileira, divorciada, gerente de negócios, portadora da Cédula de Identidade RG nº 3.396.702-0 SSP/PR e devidamente inscrita no CPF sob o nº 405.421.301-49, residente e domiciliada na Av. Madre Leônia Milito, 1170, Apto 303, Gleba Palhano, Londrina/PR., doravante designada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado o termo de CONTRATO sob nº 010/2014, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira, conforme **Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial n.º 003/2014**, e, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebram o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo:

1.1. Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA e EXECUÇÃO**, por 12(doze) meses, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019, do fornecimento de licenças de uso de softwares de gestão pública, incluindo a conversão, migração, implantação e customização de banco de dados, manutenção e treinamento de usuários, no município de Novo Mundo - MT, Conforme planilha e proposta do Pregão Presencial nº 003/2014; 1.2. Aditivar o valor dos serviços contratados em 9,26%(nove e vinte e seis por cento) em razão da correções pelo IGPM, passando o valor global do contrato passa a ser de R\$81.756,00 (oitenta e um mil setecentos e cinquenta e seis reais) a serem pagos em 12(doze) parcelas mensais e iguais de R\$ 6.813,00 (seis mil oitocentos e treze reais) cada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.0 – Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quinta” do Contrato administrativo nº 010/2014, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.0 - O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade da utilização dos softwares por esta gestão pública.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.0 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 010/2014, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2017.

ANTONIO MAFINI ÁGILI SOFTWARES PARA ÁREA PÚBLICA

Prefeito Municipal CONTRATADA

Contratante **p.p. EUNICE URIAS**

EXTRATO DE CONTRATO PREVI MUNDO CONTRATO 01/2019

Contratante	Regime próprio de Previdência Social de Novo Mundo – PREVI-MUNDO CNPJ: 15.066.080/0001-55
Contratado	I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.541.510/0001-20 , com sede social à Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro, Cuiabá - MT, CEP 78.005-380 , neste ato representada pelo seu Sócio Diretor, Sr. IGOR FRANÇA GARCIA , Fone (65) 3621-8267 , (65) 9242-8876 , e-mail igor_atuario@hotmail.com ,
Objeto	Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços de Assistência e Consultoria de Investimentos no acompanhamento da carteira de investimento, com o objetivo do cumprimento da Meta Atuarial e do Plano Anual de Investimentos - PAI, conforme exigência da Resolução CMN 3.922/10.
Valor	O PREVI-MUNDO pagará ao O valor do presente contrato com relação à Assessoria Investimentos é de R\$ 9.914,00 (nove mil novecentos e quatorze reais), que serão pagos em 12 parcelas no valor de R\$ 826,17 (oitocentos e vinte e seis reais e dezessete Centavos), iniciando no mês subsequente à assinatura do contrato e pagos até o 5º dia útil de cada mês.
Vigência do Contrato	De 10/01/2019 a 31/12/2019

Novo Mundo/MT, 10 de janeiro de 2019.

Liria Kurten Wronski

Diretora Executiva

PORTARIA Nº 013/2019. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“Dispõe sobre Nomeação de Servidor em Cargo de Comissão, e dá outras providências.”

O **EXMO. SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,

R E S O L V E:

Art. 1º **NOMEAR** a Sra. **LUCIANA DA SILVA BETARELO**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade RG nº. 1927631-1 SSP/MT e devidamente inscrita no CPF sob o nº. 040.390.361-07, para o cargo de **PREGOEIRA**, de provimento em comissão, símbolo DAS I, lotada na Secretária Municipal de Finanças e criado através da Lei Complementar nº 059/2017.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Com efeitos em 02/01/2019

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito-MT, 08 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 014/2019. DE 08 DE JANEIRO DE 2019.****“Dispõe sobre nomeação da Comissão Permanente de Licitação, e dá outras providências.”**O **EXMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL** de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o cargo,**R E S O L V E:**Art. 1º **NOMEAR** os membros para compor a Comissão Permanente de Licitação do Município de Novo Mundo - MT, ficando assim composta:**Presidente: Liria Kurten Wronski****Secretária: Elisangela Celestino Petry****Membro: Anderson de Matos Marques****Membro suplente: Elson Jose Pereira****Membro Suplente: Claudemir da Silva Maestri**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a portaria nº 042/2018.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Gabinete do Prefeito-MT, 08 de janeiro de 2019.

ANTONIO MAFINI**Prefeito Municipal****CONVENIOS E CONTRATOS
11º ADITIVO CONTRATO 018/2018****11º Termo Aditivo ao****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018****(realinhamento/SUPRESSÃO de preço)****“DECIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2018, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A ROSALINA DE LIMA DIAS - EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS.”**

Aos 19(dezenove) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turmele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **ROSALINA DE LIMA DIAS - EPP** inscrita no CNPJ sob o nº 37.488.608/0001-17 localizada na Av. Ayrton Senna Bairro centro cidade de Novo Mundo CEP 78.528-000 representada pelo sua representante senhora ROSALINA DE LIMA DIAS, portadora do CPF nº 537.431.561-72 e RG sob o nº 871695 SSP/MT, residente e domiciliada na Av. Ayrton Senna, Bairro Centro, cidade Novo Mundo – MT, CEP 78.528-000, por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 018/2018**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório de origem, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar/SUPRIMIR o valor do item 01 do contrato 018/2018 em razão da redução dos valores de mercado, para que possa continuar o fornecimento do produto a este município, conforme solicitação e parecer anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**2.1. OS valores dos itens ora aditados/REALINHADOS passam a ser os seguintes:**

Item	Unid.	Descrição do Objeto	Marca	Valor Unitário R\$	Valor unitário Realinhado
01	Litros	Óleo Diesel comum automotivo, de acordo com a legislação vigente na ANP	SMALL	3,89	3,64

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00**Órgão: Gabinete do Prefeito****058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00****Órgão: Secretaria de Educação****100 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00****Órgão: Secretaria de Saúde****141 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.30.00.00****Órgão: Secretaria de Assistência Social****154 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.30.00.00****Órgão: Secretaria de Assistência Social**

171 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00

Órgão: Secretaria de Agricultura

196 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00

Órgão: Secretaria de Transporte e Obras

200 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.30.00

Órgão: Secretaria de Transporte e Obras (FETHAB)

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 04 de Maio de 2018 com vigência até 31/12/2018, em decorrência do Procedimento licitatório **modalidade Pregão Presencial nº 014/2018 ATA de Registro de Preço 008/2018-A e 008/2018 - B**, sendo legal o presente realinhamento mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento das secretarias municipais e departamentos.

Como também o valor contratado não ultrapassa o limite da modalidade adotada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 19 de Dezembro de 2018.

MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO ROSALINA DE LIMA DIAS EPP

ANTONIO MAFINI (AUTO POSTO LIMA)

Prefeito Municipal Rosalina de Lima Dias

CONTRATANTE CONTRATADA

CONVENIOS E CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO OBRA PONTE HANDU

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DE OBRAS

*Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT emite em favor da empresa **PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis-MT.*

A Fiscalização dos serviços nomeados através da Portaria 0236/2018 com responsabilidade Técnica conforme ART nº 2977282 do CREA-MT, certifica que acompanhou a execução da obra proposta através do contrato 024/2018, objeto do Termo de Convênio nº 879/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, para inicialmente “Reforma” e a posteriori, verificada a necessidade tendo alterado o objeto para a **“Reconstrução” de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419(Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90m na região de Novo Mundo – MT.**

Durante o acompanhamento com o responsabilidade técnica de Execução do Eng. Marcelo Falcão Imbelloni, conforme da ART 2979911 e representante da Empresa, não foi constatado quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executada em sua totalidade em conformidade com o objeto do contrato e Projeto executivo, pelo que declaramos recebida a obra, **DEFINITIVAMENTE.**

Novo Mundo - MT, 29 de Novembro de 2018

Eng. Civil JANDIR SVIERK ANTONIO MAFINI

CREA RN-220408612-6 Prefeito Municipal

Fiscal de Obra – Portaria 236/2018

CONVENIOS E CONTRATOS TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO OBRA PONTE HANDU

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO DE OBRAS

*Termo de Recebimento Provisório de Obras e Serviços que emite a Prefeitura Municipal de Novo Mundo-MT emite em favor da empresa **PANTANAL ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA -ME**, CNPJ nº. 13.508.359/0001-16, com sede na Av. Caio nº 268, centro, na cidade de Arenápolis-MT, neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Marconi, portador da CI/RG nº. 2845075-2 SSP/MT e CPF/MF nº. 206.631.021-20, residente e domiciliado na cidade de Arenápolis-MT.*

A Fiscalização dos serviços nomeados através da Portaria 0236/2018 com responsabilidade Técnica conforme ART nº 2977282 do CREA-MT, certifica que acompanhou a execução da obra proposta através do contrato 024/2018, objeto do Termo de Convênio nº 879/2017 firmado com a Secretaria de Estado de Infraestrutura – SINFRA, para inicialmente “Reforma” e a posteriori, verificada a necessidade tendo alterado o objeto para a **“Reconstrução” de Ponte de Madeira Tipo I – Vigamento Simples com Fundação em Estacas (Padrão SINFRA-MT) sobre o rio Nhandú, Rod. MT 389 Trecho Entrº. MT – 419(Novo Mundo) – P.A 5 MIL, Extensão 50,90m na região de Novo Mundo – MT.**

Durante o acompanhamento com o responsabilidade técnica de Execução do Eng. Marcelo Falcão Imbelloni, conforme da ART 2979911 e representante da Empresa, não foi constatado quaisquer vícios, defeitos e incorreções aparentes, tendo sido executada em sua totalidade em conformidade com o objeto do contrato e Projeto executivo, pelo que declaramos recebida a obra, **PROVISORIAMENTE.**

Novo Mundo - MT, 30 de Outubro de 2018

Eng. Civil JANDIR SVIERK ANTONIO MAFINI

CREA RN-220408612-6 Prefeito Municipal

Fiscal de Obra – Portaria 236/2018

**CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 45/2018****EXTRATO AO CONTRATO Nº 045/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	JLB CONSTRUTORA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 28.315.427/0001-06.
Objeto Do Contrato	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA), PARA RECONSTRUÇÃO DE PONTE DE MADEIRA NA RUA NUNES FREIRE, PROXIMO A PAÇO MUNICIPAL, ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO/MT.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 15.890,00 (quinze mil oitocentos e noventa reais) a ser pago da seguinte forma, em única parcela, a vista, após a apresentação da nota fiscal devidamente visada e atestada pela Secretaria Municipal correspondente à aquisição dos serviços.
Prazo de Vigência do Contrato	60(sessenta) dias, a contar de 10/12/2018
Prazo de Execução/entrega	60(sessenta) dias após a emissão da ordem de entrega
Origem	Contratação direta
Dotação	286 – 09.004.2678.200252076

Novo Mundo/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****CONVENIOS E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 046/2018****EXTRATO AO CONTRATO Nº 046/2018**

Contratante	Prefeitura Municipal de Novo Mundo MT
Contratada	JLB CONSTRUTORA EIRELI, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 28.315.427/0001-06.
Objeto Do Contrato	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CRAS – CENTRO DE REFÊRENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DE NOVO MUNDO/MT, com fornecimento de material e mão de obra.
Valor	O valor global para a execução do contrato é de R\$ 92.098,57 (Noventa e dois mil e noventa e oito reais e cinquenta e sete centavos) a ser pago da seguinte forma, mediante planilha de execução devidamente atestada pelo fiscal da obra a ser nomeado via Ato do Prefeito Municipal, e apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo Secretário(a) Municipal competente.
Prazo de Vigência do Contrato	150(cento e cinquenta) dias, a contar de 10/12/2018
Prazo de Execução/entrega	150(cento e cinquenta) dias, a contar da emissão da ordem de serviço.
Origem	Tomada de Preço 002/2018

Novo Mundo/MT, 10 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini**Prefeito Municipal****CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 009/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 009/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 009/2018.

De um lado como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34;** e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **SIRLENE SANTOS ZANE EIRELLI**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 12.073.035/0001-30, com sede na Av. Alcides Moreno Capelini, nº 850, centro, Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por sua sócia proprietária Sra. **SIRLENE SANTOS ZANE**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1159397-0 e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 825.713.331-00, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 005/2018 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, da Rede Elétrica dos Órgãos Públicos Municipais e Para a Rede de Iluminação Pública do Município de Novo Mundo – MT.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 009/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 009/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI SIRLENE SANTOS ZANE EIRELLI**Prefeito Municipal de Novo Mundo SIRLENE SANTOS ZANE****Contratante Contratada****Testemunhas:****CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 011/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 011/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 011/2018.

De um lado como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **NAYARA NEVES DA SILVA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 27.165.843/0001-02, com sede na Av. Sebastião Alves Junior, nº 921, bairro Centro, Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **NAYARA NEVES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 5055381SSP/GO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 037.107.681-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 008/2018 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de profissional médico para atendimento da população de Novo Mundo, para plantões noturnos e diurnos com carga horária de 12 horas diurnas (das 07:00 às 19:00) e 12 horas noturnas (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte), todos terceiro e quarto final de semana do mês, e plantões noturnos com carga horária de 12 horas (das 19:00 às 07:00 do dia seguinte) todas quinta quarta-feira do mês, incluindo as remoções de pacientes para o município de Peixoto de Azevedo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 011/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 009/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI NAYARA NEVES DA SILVA - ME

Prefeito Municipal de Novo Mundo NAYARA NEVES DA SILVA – ME
Contratante Contratada

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 003/2018****PRIMEIRO TERMO ADITIVO****(PRAZO DE VIGÊNCIA)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 003/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 003/2018.

De um lado como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **Empresa NAYARA NEVES DA SILVA - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Sebastião Alves Junior, nº 921, Centro, cidade de Matupá/MT, CEP 78.525-000, inscrita no CNPJ n.º 27.165.843/0001-02, neste ato representada pela Sra. **NAYARA NEVES DA SILVA**, brasileira, médica/empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5055381 SSP/GO e do CPF sob o nº 037.107.681-10, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 041/2017 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para continuidade dos serviços de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIN MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL COM ATENDIMENTO PERIODICO NA GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), ALÉM DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERÍODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 003/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

- Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços médicos a serem prestados a este município, neste caso em específico ao PSF CATARINA ZIM MAFINI.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 003/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI NAYARA NEVES DA SILVA ME

Prefeito Municipal de Novo Mundo NAYARA NEVES DA SILVA

Contratada

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 004/2018**

Primeiro TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 004/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo 004/2018.

De um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **LABORVIDA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.627.752/0001-09, Inscrição Estadual nº 13219145-8, localizada na Av. Ayrtton Senna, s/nº, Centro, na cidade de Novo Mundo - MT, CEP 78.528-000, neste ato representada por seu sócio proprietário Sr. **FABIO JUNQUEIRA MACHADO**, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade RG nº 20.005.634-7 SSP/SP, e do CPF sob o nº 135.589.298-88, residente e domiciliado neste município de Novo Mundo - MT, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 041/2017 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo prorrogar o prazo de VIGÊNCIA e EXECUÇÃO para continuidade dos serviços de PROFISSIONAL FARMACEÚTICO/BIOQUÍMICO PARA ATENDIMENTO NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DE NOVO MUNDO PARA COLETA, PREPARO E REALIZAÇÃO DE TODOS OS EXAMES SOLICITADOS INCLUSIVE OS DE URGÊNCIA DA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, NOVO MUNDO, CATARINA ZIN MAFINI E DORICO PEREIRA DE ARAUJO, NO PERÍODO DAS 13:00 AS 17:00, 20 HORAS SEMANAIS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 004/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

- Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços farmacêuticos a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 004/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI LABORVIDA – LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA

Prefeito de Novo Mundo . FABIO JUNQUEIRA MACHADO

Contratada

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 006/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA e valor)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 006/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 006/2018.

De um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **W. M. DOMINGUES ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 27.276.621/0001-59, com sede na Rua São Paulo, s/nº, Centro, Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu proprietário Sr. **WILLIAN MORAES DOMINGUES**, brasileiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Novo Mundo/MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 2700441-4 SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 059.420.531-03, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 039/2017 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATATO

1.1 Contratação de pessoa jurídica para a prestação dos serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da Prefeitura Municipal de Novo Mundo – MT e outros veículos que venham a ser incorporados.

ITEM	SERVIÇOS
01	Serviço de Profissional Temporário do Tipo Mecânico (Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da Secretaria de Transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura)
02	Serviço De Manutenção De Veículos Automotivos - Do Tipo Mao De Obra De Serviços Mecânicos, Em Veículos Em Geral (Serviços Mecânicos De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Em Geral, Da Frota Oficial Da Secretaria De Saúde)
03	Serviço de Manutenção de Veículos Automotivos - Do Tipo Mao De Obra De Serviços Mecânicos, em Veículos em Geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota da Secretaria de Educação)

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ADITIVO (VIGÊNCIA E VALOR)

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 006/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

Fica também Aditivado o presente contrato quanto a seu valor na proporção de 25%(vinte e cinco por cento) para cada item contratado, totalizando assim um montante de **R\$ 249.999,96 (duzentos e quarenta e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)**, para o ano de 2019, a serem divididos em 12 parcelas mensais, conforme planilha abaixo, em razão da necessidade de aumentar o número de funcionários para atender a esta Administração, haja vista, o acréscimo de veículos a serem atendidos, passando os valores a serem os seguintes:

ITEM	SERVIÇOS	QUANT.	Valor Mensal Atual	Valor Mensal Atualizado	Valor Total Atualizado
01	Serviço de Profissional Temporário do Tipo Mecânico (Serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos leves, utilitários e máquinas pesadas, da frota oficial da Secretaria de Transporte e Obras, Gabinete, Assistência Social e Agricultura)	12 MESES	10.816,67	13.520,83	162.249,96
02	Serviço De Manutenção De Veículos Automotivos - Do Tipo Mao De Obra De Serviços Mecânicos, Em Veículos Em Geral (Serviços Mecânicos De Manutenção Preventiva E Corretiva De Veículos Em Geral, Da Frota Oficial Da Secretaria De Saúde)	12 MESES	2.950,00	3.687,50	44.250,00
03	Serviço de Manutenção de Veículos Automotivos - Do Tipo Mao De Obra De Serviços Mecânicos, em Veículos em Geral (serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva de veículos em geral, da frota da Secretaria de Educação).	12 MESES	5.900,00	7.375,00	88.500,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços mecânicos a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 006/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI W. M. DOMINGUES ME

Prefeito Municipal de Novo Mundo WILLIAN MORAES DOMINGUES

Contratante Contratada

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO CONTRATO 015/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 015/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 015/2018.

De um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.420.526/0001-23, NIRE nº 51201346216, com sede na Rua

dos Tuiuius, 450, Cotrel no município de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária e Administradora Sra. **VANESSA BAMBERG DE MOURA**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2269475-7 SSP/MT e do CPF nº 038.219.421-77, **tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº 001/2018, considerando ainda as disposições estabelecida na Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa habilitada em prestação de serviços de obra de engenharia para: Pavimentação Asfáltica e Drenagem Pluvial superficial urbana com Sinalização Viária e Calçamento de Parte das Ruas: Itaubá, Pequizeiro e AV. Jequitibá do Município de Novo Mundo MT”

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 015/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 17/12/2018 com vencimento em **17 de Dezembro de 2019, e execução de 90(noventa) dias a partir da emissão da ordem de serviços.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados a este município, uma vez que ainda não ocorreu a liberação dos recursos financeiros que permitissem imitar a ordem de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 009/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 10 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Prefeito Municipal Representada por VANESSA BAMBERG DE MOURA

CONTRATANTE CONTRATADA

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO CONTRATO 022/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 022/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 022/2018.

De um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **EDVALDO A. DE OLIVEIRA - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Av. Guarantã, Bairro Industrial, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte/MT, inscrita no CNPJ n.º 00.121.179/0001-35, neste ato representada pelo senhor Edvaldo Alves de Oliveira, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 2451774-7 SEJSP/MT e CPF n.º 543.934.001-78, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 015/2017 e ATA DE REGISTRO DE PREÇO 012/2017 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATATO

1.1 O objeto do Termo de Contrato de origem é a **Aquisição de Madeira Serrada para Atender as Necessidades da Secretaria de Transporte e Obras do Município de Novo Mundo**, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 015/2017, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Cod.	Item	Un.	Descrição	Essência	Valor Unitário
30132	01	M³	Caibro	Cambara, cedrinho, cedro, marinho ou angelim	1.060,00
30133	02	M³	Viga	Cambara, cedrinho, cedro, marinho ou angelim	1.060,00
30134	03	M³	Tabua	Cambara, cedrinho, cedro, marinho ou angelim	1.068,00
30135	04	M³	Ripas	Cambara, cedrinho, cedro, marinho ou angelim	1.060,00
30136	05	M³	Prancha	Cambara, cedrinho, cedro, marinho ou angelim	1.460,00
30137	06	M³	Dormente	Cambara, cedrinho, cedro, marinho ou angelim	1.460,00
30138	07	M³	Quadrado	Cambara, cedrinho, cedro, marinho ou angelim	1.460,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ADITIVO (VIGÊNCIA)

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 022/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019, mantendo-se os valores por item originais do contrato principal.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 220.000,00(duzentos e vinte mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços mecânicos a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 022/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

EDVALDO A. DE OLIVEIRA - ME

Representador por **EDVALDO ALVES DE OLIVEIRA**

Contratada

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO AO CONTRATO 023/2018

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 023/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 023/2018.

De um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS – COMÉRCIO - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Cajueiros, Bairro Cidade Nova, CEP 78.520-000, município de Guarantã do Norte/MT, inscrita no CNPJ n.º 04.863.236/0001-02, neste ato representada pelo senhor PEDRO QUIRINO DOS SANTOS, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 17.710.468 SSP/MT e CPF n.º 191.741.874-49, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 018/2017 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 015/2017 – A e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO CONTRATATO

1.1 O objeto do presente Termo de Contrato é a **Aquisição de Tubos de Concreto Circular, Aduela de Seção e Ala para Aduela, Modelo Macho e Fêmea, para atender as necessidades da Secretaria de Transporte e Obras**, fornecimento parcelado para atendimento da Secretaria de Transporte e Obras, conforme especificações e condições previstas no Edital do Pregão Presencial n.º 018/2017, e nos respectivos, termo de referência e proposta vencedora, independente de transcrição.

Item	Código	Quant.	Un	DESCRIÇÃO	Valor UN.
2	8538	100	Un	Tubo 800 mm MF C.A.1	165,00
3	8539	120	Un.	Tubo 1000 mm MF C.A.1	250,00
4	30155	30	Un.	Tubo 1200 mm MF C.A.1	355,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO ADITIVADO (VIGÊNCIA)

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 023/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019, mantendo-se os valores por item originais do contrato principal.**

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 57.150,00(cinquenta e sete mil cento e cinquenta reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços mecânicos a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 023/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

PEDRO QUIRINO DOS SANTOS – COMÉRCIO - ME

Representador por **PEDRO QUIRINO DOS SANTOS**

Contratada

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO AO CONTRATO 031/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 031/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 031/2018.

De um lado como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **JLB CONSTRUTORA EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua Topazio, s/nº, Setor III, neste município de Novo Mundo/MT, CEP 78.528-000, inscrita no CNPJ n.º 28.315.427/0001-06, neste ato representada pelo senhor **JOSE LUIZ BRANDÃO**, brasileiro, empresário, portador do RG n.º 20454348 SESO/SP e CPF n.º 113.596.738-57, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **025/2018** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Aditivo se dá quanto a Prestação de serviço de jardinagem, manutenção de paisagismo, poda de árvores, limpeza das ruas, canteiros centrais da avenida e canteiros e pátios dos prédios públicos da comunidade, retirada de entulho coleta de lixo dos espaços públicos e baldios com veículo próprio na comunidade 5000. Conforme descrito no item 1 dos objetos contratados CÓDIGO 32990.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR

O valor global para a execução do contrato é de **R\$ 47.400,00 (Quarenta e Sete Mil e Quatrocentos reais) a ser pago da seguinte forma, em 12(doze) parcelas de R\$ 3.950,00(três mil novecentos e cinquenta reais) mensais, nas mesmas condições já estabelecidas em contrato 031/2018.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 031/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados a este município.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 031/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI JLB CONSTUTORA EIRELI

Prefeito Municipal Jose Luis Brandão

Contratante Contratada

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO AO CONTRATO 033/2018**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 033/2018

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 033/2018.

De um lado como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Ipês, 50, Apto. 01, Centro, na cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP 78.520-000, inscrita no CNPJ n.º 30.988.247/0001-29, neste ato representada pelo Sr. **TALLYS VICTOR SARTOR HOLANDA MORAES**, brasileiro, médico/empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1920711-5 SSP/MT e do CPF sob o nº 044.578.871-01, têm entre si justo e acertado o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **026/2018** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL MÉDICO PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NOVO MUNDO, NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO, COM CARGA HORARIA DE 40 HORAS SEMANAIS, INCLUINDO AS REMOÇÕES DE PACIENTES PARA O MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO (EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE), ALÉM DOS EVENTUAIS ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OCORRIDOS NO PERÍODO DAS 11:00 ÀS 13:00 E DAS 17:00 ÀS 19:00.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 033/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos

em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços médicos a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 033/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI HOLANDA SARTOR SAÚDE EIRELLI

Prefeito Municipal de Novo Mundo TALLYS VICTOR SATOR HOLANDA MORAES

Contratada

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO SUPRESSÃO CONTRATO 015/2018

2º termo aditivo ao

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 015/2018

(supressão)

“PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS..”

Aos 03(TRÊS) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.420.526/0001-23, NIRE nº 51201346216, com sede na Rua dos Tuiuius, 450, Cotrel no município de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária e Administradora Sra. VANESSA BAMBERG DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2269475-7 SSP/MT e do CPF nº 038.219.421-77, tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº 001/2018, por força deste instrumento, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2017, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório de origem, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a suprimir/reduzir ao Contrato nº 015/2018 a quantia de **R\$ 294,69(duzentos e noventa e quatro reais e sessenta e nove centavos) do valor GLOBAL do Contrato**, referente ao ITEM 1.0 da Planilha Orçamentária, não deixando porem de serem realizados pela empresa contratada os serviços conforme projeto básico, conforme nova planilha orçamentaria apresentada e juntada ao processo licitatório, conforme recomendação da GIGOV/CB mediante PA GIGOV/CB 0412/2018.

Ainda desde já fica corrigido também o ITEM 6.2 da mesma planilha orçamentaria quanto ao seu quantitativo, passando-se ao seu quantitativo aprovado pela CAIXA em 11.262 toneladas, sem alteração dos valores apresentados, por se tratar apenas de erro de digitalização.

O presente Aditivo se dá em virtude da necessidade da adequação deste Contrato e planilha vencedora com a planilha autorizada pela CAIXA econômica para emissão da ordem de início dos serviços, por se tratar de recursos de convênio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato passara a ser valor de **R\$ 257.431.79 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

A presente supressão se faz necessária para adequação dos valores conforme Planilha aprovada pela CAIXA, conforme PA GIGOV/CB 0841/2018.

2.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado conforme medições devidamente autorizadas pelo Engenheiro Fiscal da Obra e por meio de desbloqueio da GIGOV/CAIXA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
268	09	003	15	451	0009	1066	449051

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 16 de Abril de 2018, em decorrência do Procedimento licitatório **modalidade Tomada de Preço nº 001/2018**, sendo legal o presente aditivo, haja vista sua necessidade para a boa e fiel execução dos serviços conveniados, como também não traz prejuízo ao erário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência mantido.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Prefeito Municipal Representada por VANESSA BAMBERG DE MOURA

CONTRATANTE CONTRATADA

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO CONTRATO 033/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 033/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2016

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2016 – E

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO E A EMPRESA TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI, CUJO OBJETO É AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A FROTA MUNICIPAL.

Contrato que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n.º 01.614.517/0001-33, sito a Rua Nunes Freire, nº 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34**, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, doravante denominado apenas **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa, **TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 07.838.209/0001-78, Inscrição Estadual Nº: 13.315.367-3, com endereço a AV. MIGUEL SUTIL, Nº 3073, BAIRRO POÇÃO, cidade de CUIABÁ, CEP: 78.015-650, TELEFONE (65) 3682-3159, E-MAIL macropecas4_vg@terra.com.br, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Sra. **REPRESENTANTE LEGAL: TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO**, brasileira, comerciante, residente e domiciliada, na cidade de Cuiabá/MT, portadora do CPF nº 885.348.431-00 e da Cédula de Identidade RG 4043362 SSP/GO, estabelecem o presente TERMO ADITIVO DE PRAZO AO **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE PEÇAS**, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/02 e condições estabelecidas no Pregão Presencial - nº **029/2016, ATA DE REGISTRO DE PREÇO** constante do Processo nº017/2016, Ata de Registro de Preço 014/2016 - E, e consoante as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o prazo de vigência do Contrato nº 033/2017, sendo que o objeto permanecerá o mesmo, ou seja:

1.2

1.3 - O fornecimento de **PEÇAS PARA MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA, para atender as necessidades da Administração Municipal, conforme**

especificações detalhadas e descritas tabela abaixo, conforme a proposta de preços que integra o presente instrumento, Ata de Registro de Preço e relatório anexo, independentemente de sua transcrição. 1.3 - O presente Aditivo se dá em virtude da continuidade dos serviços desta Administração, essenciais ao atendimento aos munícipes, em especial a manutenção dos ônibus do transporte escolar para o bom funcionamento no ano letivo de 2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato permaneceu o mesmo, ou seja, de **R\$ 103.298,74 (Cento e Três Mil Duzentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos)** com os valores individuais especificados em Ata e Proposta, a serem pagos mediante a entrega dos objetos solicitados mediante NAD.

2.2. Não fica obrigado a Contratante adquirir todo o volume contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

014 – 02.001.04.122.0002.2003.3390.30.00.00

058 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.30.00.00

100 – 06.001.10.301.0021.2040.3390.30.00.00

141 – 07.002.08.243.0011.2056.3390.30.00.00

154 – 07.002.08.244.0011.2060.3390.30.00.00

171 – 08.001.20.606.0004.2065.3390.30.00.00

196 – 09.001.26.782.0012.2075.3390.30.00.00

200 – 09.001.26.782.0012.2076.3390.30.00.00

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

4.2. Ainda, tendo em vista o curto espaço de tempo para a realização de uma nova licitação para aquisição de peças com intuito de proceder a manutenção corretiva dos ônibus que fazem o transporte escolar deste município de Novo Mundo, e havendo saldo contratual como também se demonstram os preços como dentro do mercado, é que se justifica o presente aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1. Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019, ou enquanto durar o saldo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Gabinete do Prefeito de Novo Mundo/MT, em 20 de Dezembro de 2018.

ANTÔNIO MAFINI TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO EIRELI

Prefeito Municipal de Novo Mundo/MT **pp TATIANE SIQUEIRA SANTIAGO**

CONTRATANTE CONTRATADA

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 034/2017**

2º termo aditivo ao

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 034/2017

(VIGENCIA E VALOR)

“SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS..”

Aos 20(vinte) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO – 010.776.851-81**, CNPJ/MF sob o nº 14.942.121/0001-67, Inscrição Estadual sob nº 51-8-0037523-0, Rua Perola, s/nº, Centro, Novo Mundo/MT, Representada neste ato por sua proprietária Sra. MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO, portador do CPF nº 010.776.851-81, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Licitatório nº 051/2017, modalidade CONVITE nº 002/2017, Contrato 034/2017, por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 034/2017**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório Convite nº 002/2017, homologado em 06/12/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o Contrato nº 034/2017 tanto em seu prazo de execução/vigência e valor, sendo que o objeto permanecerá o mesmo, ou seja:

Contratação de Empresa para Prestar Serviços de Captação de Recursos, com o Cadastramento, Acompanhamento de propostas e Prestação de Contas de Convênios e Contratos de Repasse do Município de Novo Mundo/MT, junto aos Diversos Ministérios, Secretarias, Fundações, Autarquias, Instituições Financeiras Públicas e Demais Órgãos Públicos Federais e Estaduais, via sistemas e programas como SIGCON, SICONV e Serviços de Apoio a Administração na alimentação do sistema do GEOBRAS, acompanhamento FETHAB e apoio a equipe de licitação, conforme planilha abaixo e termo de referência em anexo.

O presente Aditivo se dá em virtude da continuidade dos serviços serem de suma importância a esta Administração, essenciais ao atendimento aos munícipes, em razão aos diversos convênios em andamento deste município de Novo Mundo/MT, uns em fase de execução e outros de Prestação de Contas, como também a elaboração de inclusão nos sistemas online de diversas propostas para o ano de 2019, como licitações em andamento, e não há no quadro de servidores qualificados para tais funções.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato passara a ser de R\$ 120.000,00 (Cento e Vinte Mil Reais), valor este dividido em 12 parcelas mensais e iguais de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) cada.

Acréscimo este necessário para a manutenção de todos os serviços a serem realizados, haja vista, o aumento nos valores de despesa da empresa contratada, porém permanecendo dentro dos ditames legais da Lei 8.666/93.

2.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com prestação de serviços ocorrido naquele mês e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada de relatório de serviços e atestada pelo secretário competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

02.001.04.122.0002.2003.3390.35.00

Gabinete Do Prefeito

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 06 de Dezembro de 2017 com vigência até 31/12/2017, em decorrência do Procedimento licitatório **051/2017, modalidade CONVITE nº 002/2017**, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento dos convênios em andamentos e novos para este Município, para que não venha a sofrer este município restrições administrativas junto ao SIAFI ou SEPLAN, como também não ultrapassa o valor teto da modalidade de licitação, originária do contrato.

Como também o valor contratado não ultrapassa o limite da modalidade adotada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI MIRIAN DA SILVA BIAZOTTO – 010.776.851-81

Prefeito Municipal Representada pelo Sra. Mirian da Silva Biazotto

CONTRATANTE CONTRATADA

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 015/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO 015/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA IMPLANTART CLINICA ODONTOLOGICA EIRELE ME, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A CONTRATANTE.”

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o senhor **Antonio Mafini**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, na Cidade de Novo Mundo – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **IMPLANTART CLINICA ODONTOLOGICA EIRELE ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita sob o CNPJ nº 22.449.919/0001-08, com sede na Rua dos Cedros, 384, Centro, CEP 78.520-000, no município de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por seu proprietário Sr. **JURACI BARBOSA GONÇALVES**, brasileiro, Odontólogo, residente e domiciliado na cidade de Guarantã do Norte/MT, portador da Carteira Nacional de Habilitação - CNH Nº 04935594727 DETRAN - MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 086.893.626-06, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 008/2017, homologado em 04/04/2017, por força deste instrumento, o presente **Contratação de Prestação de Serviços de Profissionais da Saúde, na área de Odontologia**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Contrato Administrativo 015/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação do Contrato de prestação dos serviços Odontológicos para o PSF Dorico Pereira de Araujo, conforme descrição abaixo, para um período de 12 (doze) meses a ser realizado no Município de Novo Mundo - MT:

ITEM	DESCRIÇÃO
06	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DENTISTA, PARA ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DE NOVO MUNDO, NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DORICO PEREIRA DE ARAUJO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS

1.2 O presente Aditivo se da em virtude da continuidade dos serviços desta Administração, essenciais ao atendimento aos munícipes em especial a população atendida pelo PSF Dorico Pereira de Araujo, razão pela qual mantendo-se dos preços dentro do valor de mercado, e a necessidade da Contratante dos serviços prestados pela CONTRATADA é que se aditiva o Contrato, haja vista as diversas obras em fase de execução no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato/ADITIVO PERMANECE-RÁ o de R\$ 44.160,00 (Quarenta e Quatro Mil Cento e Sessenta Reais), divididos em 12(doze) parcelas mensais e iguais no valor de R\$ 3.680,00 (Três Mil Seiscentos e Oitenta e Reais) cada, de acordo com contrato de origem.

2.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com prestação de serviços ocorrido naquele mês e mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00

Órgão: Secretaria de Saúde

Local: Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos, o que trata o caso em tela, em razão as obras em execução fruto de convênios.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 07 de Julho de 2017 com vigência até 10/12/2017, em decorrência do Procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento dos serviços Públicos municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do encerramento do contrato de origem, ou seja, de 02/01/2018 a 31/12/2018, podendo ser prorrogado caso necessário for.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI IMPLANTART CLINICA ODONTOLOGICA EIRELE ME

Prefeito Municipal Novo Mundo PP.: **JURACI BARBOSA GONÇALVES**

Contratante Contratado

**CONVENIOS E CONTRATOS
ADITIVO CONTRATO 024/2017**

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO 024/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A PESSOA DE ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS A CONTRATANTE.”

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o senhor **Antonio Mafini**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, na Cidade de Novo Mundo – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a pessoa de **ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS**, portadora da Carteira de Identidade RG nº 2360255-4 SSP/MT e inscrito no CPF nº 044.615.181-59, residente e domiciliado, na Rua das Paineiras, nº 72, no município de Gua-

rantã do Norte, Estado do Mato Grosso, têm, entre si, justo e avençado, e celebram à vista do que consta no Processo Administrativo de Licitação nº 026/2017, por força deste instrumento, o presente **Contratação de Prestação de Serviços de Profissionais da Saúde, na área de Odontologia**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório tipo Pregão Presencial nº 021/2017, homologado em 21/06/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Prorrogação do Contrato de prestação dos serviços Odontológicos para o PSF Catarina Zim Mafini, conforme descrição abaixo, para um período de 12 (doze) meses a ser realizado no Município de Novo Mundo - MT:

ITEM	DESCRIÇÃO
03	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DENTISTA PARA ATENDIMENTO NA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CATARINA ZIM MAFINI, NO ASSENTAMENTO RURAL CINCO MIL INCLUINDO A GLEBA ROCHEDO, COM CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS SEMANAIS.

1.2 O presente Aditivo se dá em virtude da continuidade dos serviços desta Administração, essenciais ao atendimento aos munícipes em especial a população rural da comunidade da 5000 e Rochedo, razão pela qual mantendo-se dos preços dentro do valor de mercado, e a necessidade da Contratante dos serviços prestados pela CONTRATADA é que se aditiva o Contrato, haja vista as diversas obras em fase de execução no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato/ADITIVO permanecerá de **R\$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais), divididos em 12(doze) parcelas iguais e mensais, no valor de R\$ 4.900,00 (Quatro Mil e Novecentos Reais) cada.**

2.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com prestação de serviços ocorrido naquele mês e mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

06.002.10.301.0016.2041.3390.39.00

Órgão: Secretaria de Saúde

Local: Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos, o que trata o caso em tela, em razão as obras em execução fruto de convênios.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 07 de Julho de 2017 com vigência até 10/12/2017, em decorrência do Procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 021/2017, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento dos serviços Públicos municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do encerramento do contrato de origem, ou seja, de 11/12/2018 a 10/12/2019, podendo ser prorrogado caso necessário for.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 10 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini ITAZUZI MACHADO DOS SANTOS

Prefeito Municipal de Novo Mundo Contratada

Contratante

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO CONTRATO 026/2017

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO

AO CONTRATO 026/2017

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“SEGUNDO TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA V. F. BEREGULA - ME, COM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE.”

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO/ MT** inscrita no CNPJ-MF sob n.º 01.614.517/0001-33, estabelecida na Rua Nunes Freire, nº 13, Alto da Bela Vista, CEP 78.528 000, Novo Mundo/MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício o senhor **Antonio Mafini**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, na Cidade de Novo Mundo – MT, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **V F BEREGULA - ME**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, com sede na Rua dos Caladios, s/n.º 532, Jardim Primavera, na cidade de Sinop/MT, CEP 78.550-386, inscrita no CNPJ n.º 11.180.588/0001-29, neste ato representada pelo senhor **VILSON FERNANDO BEREGULA**, empresário, portador do RG n.º 11709855 SJ/MT e CPF n.º 835.345.041-00, têm entre si justo e acertado resolvem celebrar o presente Termo, o que contém nas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º 027/2017 e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam nas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar a VIGÊNCIA do presente contrato administrativo, sendo que o objeto permanecerá o mesmo, ou seja:

1.2. O presente contrato tem por objeto a “Prestação de Serviços de Operação de Sistema de Abastecimento de Água, com fornecimento de Sistema de Automação e Monitoramento do sistema de operação de água, com parecer técnico dos processos, referente a captação, armazenagem e distribuição de água, com programação do fluxo de abastecimento de água, implantação de equipamento para operação remota das estruturas centralizadas (Sistema de Distribuição) e descentralizadas, que compõem o sistema de abastecimento água de Novo Mundo e Vila Cinco Mil, com análise dos seguintes parâmetros: controle remoto com o acionamento e desligamento de bombas, fechamento e abertura automatizada de registros elétricos, monitoramento e controle de pressão nas redes de abastecimento, monitoramento dos níveis dos reservatórios, amperagem, voltagem e temperatura dos painéis e motores elétricos, incluindo ainda elaboração de estudos de otimização de uso energético e operacional das estruturas, Assessoria Técnica na área de saneamento com disponibilização de profissional capacitado na área de engenharia sanitária e emissão de Responsabilidade Técnica do Sistema de Captação, Tratamento e Distribuição de Água.

1.3 O presente Aditivo se da em virtude da continuidade dos serviços desta Administração, essenciais ao atendimento aos munícipes, razão pela qual mantendo-se dos preços dentro do valor de mercado, e a necessidade da Contratante dos serviços prestados pela CONTRATADA é que se aditiva o Contrato, haja vista as diversas obras em fase de execução no município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato/ADITIVO permanecerá o de **R\$ 63.600,00 (Sessenta e três mil e seiscentos Reais), sendo o pagamento realizado mensalmente, em 12(doze) parcelas iguais no valor de R\$ 5.300,00 (cinco mil e trezentos reais)**, mediante a apresentação da Nota Fiscal juntamente com os Relatórios de Monitoramento e Relatório Técnico de Fiscalização.

2.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado até o 5º (quinto) dia subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com prestação de serviços ocorrido naquele mês e mediante apresentação de Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

06.001.10.301.0021.2040.3390.3900.00;

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos, o que trata o caso em tela, em razão as obras em execução fruto de convênios.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 01 de Setembro de 2017 com vigência até 31/12/2017, em decorrência do Procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 027/2017, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento dos serviços Públicos municipais.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12 (doze) meses a contar do encerramento do contrato de origem, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019, podendo ser prorrogado caso necessário for.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini V F BEREGULA - ME

Prefeito Municipal de Novo Mundo **VILSON FERNANDO BEREGULA**

ContratanteContratada

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO CONTRATO 018/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 028/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 028/2018.

De um lado como **CONTRATANTE, o MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **MT POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 21.710.607/0001-35 e Inscrição Estadual nº 13.567.213-9, com sede na Av. Fernando Correa da Costa, 2332, Sala 2, Cond. Petrópolis, Jardim Petrópolis, CEP 78.070-000, Cuiabá/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador Sr. **SANDRO LUIZ PEREIRA MOURA**, brasileiro, empresário, portador do CPF 022.124.691-60, e Cédula de Identidade nº 25556851 SEJSP/MT, residente e domiciliado na Rua Guadalajara, 121, Edifício América Tower, Apartamento 501, Jardim das Américas, Cuiabá/MT, CEP 78.060-624, doravante designado **CONTRATADO**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **018/2018** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 **Contratação de Empresa Para Prestação de Serviços de Perfuração de Poços Tubulares Profundos (Poços Artesianos) para atender as necessidades da Administração Municipal**, conforme descrito abaixo:

Cód.	Quant.	Forn.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
32797	1	Unid.	POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 100 METROS OU MAIS, E CONJUNTO MOTO BOMBA CAPAZ DE OFERECER UMA VAZÃO DE 5 A 10 M³/H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	32.000,00	R\$ 32.000,00
32798	1	Unid.	POÇO TUBULAR COM PROFUNDIDADE DE 100 METROS OU MAIS, E CONJUNTO MOTO BOMBA CAPAZ DE OFERECER UMA VAZÃO DE 10 A 20 M³/H, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DEFINIDAS PELO TERMO DE REFERÊNCIA.	39.500,00	R\$ 39.500,00
VALOR TOTAL					R\$ 71.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 028/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados a este município, uma vez que não foi possível a execução dos serviços em 2018, mas continua a necessidade dos mesmos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 028/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI MT POÇOS ARTESIANOS LTDA - ME

Prefeito Municipal **SANDRO LUIZ PEREIRA MOURA**

Contratante Contratado

CONVENIOS E CONTRATOS ADITIVO CONTRATO 029/2018

SEGUNDO TERMO ADITIVO

(PRAZO DE VIGÊNCIA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 029/2018

Segundo Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 029/2018.

De um lado como **CONTRATANTE**, o **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.190.857/0001-00, com sede na Rua Presidente Epitácio Pessoa, nº 306, sala 01, Setor C, CEP 78.580-000, no município de Alta Floresta/MT, neste ato representada por seu sócio proprietário e administrador Sr. **SIDNEY ORIBES DA SILVA**, brasileiro, empresário e Contador, portador do CPF 275.723.151-00, e Cédula de Identidade nº 629.631 SSP/MT, doravante designado **CONTRATADO**; resolvem celebrar o presente termo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, em conformidade com o Edital de Pregão Presencial n.º **019/2018** e dispositivos da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Prestação de serviços de caráter continuado de Planejamento e Assessoramento Contábil e Patrimonial perante a Prefeitura Municipal de Novo Mundo visando o cumprimento da legislação contábil, lei de responsabilidade fiscal e normas regimentais do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e serviços de contador conforme 1º Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Ficam acordados entre as partes que, o presente termo aditivo, para a prorrogação do Contrato 029/2018 pelo prazo de **12(doze) meses** a partir de 01/01/2019 com vencimento em **31 de Dezembro de 2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Quarta” item 4.2. O presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos em até 60 (sessenta) meses se houver interesse público e conveniência econômico-financeira para o **CONTRATANTE**, conforme preceitua o artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93, lavrando-se o competente termo de aditamento.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

O presente termo aditivo é celebrado em razão da necessidade da continuidade dos serviços a serem prestados a este município.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 029/2018, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI

Prefeito Municipal

Contratante

S.O.S. ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA LTDA - ME

SIDNEY ORIBES DA SILVA

Contratado

TESTEMUNHAS:

CONVENIOS E CONTRATOS
3º ADITIVO CONTRATO 015/2018

3º termo aditivo ao

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 015/2018

(PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA)

“TERCEIRO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS..”

Aos 12(doze) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **CONSTRUTORA LINEAR EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrito no CNPJ/MF sob o nº 17.420.526/0001-23, NIRE nº 51201346216, com sede na Rua dos Tuiuius, 450, Cotrel no município de Guarantã do Norte/MT, representada neste ato por sua sócia proprietária e Administradora Sra. VANESSA BAMBERG DE MOURA, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2269475-7 SSP/MT e do CPF nº 038.219.421-77, tendo em vista o contido na Tomada de Preços nº 001/2018, por força deste instrumento, o presente TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2017, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório de origem, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo a PRORROGAR a vigência do Contrato nº 015/2018 por mais 240(duzentos e quarenta) dias, **a contar de 16/12/2018, tendo então como vencimento a data de 13/08/2019**, em razão de estar aguardando autorização de emissão da ordem de serviços pela CAIXA, e que os meses de janeiro, fevereiro e março pouco se pode fazer em razão do período chuvoso na região.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato permanecerá o mesmo constante do 2º ADITIVO, ou seja, **R\$ 257.431.79 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL QUATROCENTOS E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS)**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

Reduzido	Órgão	Unidade	Função	Subfunção	Projeto / Atividade	Programa	Elemento
268	09	003	15	451	0009	1066	449051

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 16 de Abril de 2018, em decorrência do Procedimento licitatório modalidade **Tomada de Preço nº 001/2018**, sendo legal o presente aditivo, haja vista sua necessidade para a boa e fiel execução dos serviços conveniados, como também não traz prejuízo ao erário.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência mantido.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 12 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI CONSTRUTORA LINEAR EIRELI - EPP

Prefeito Municipal Representada por VANESSA BAMBERG DE MOURA

CONTRATANTE CONTRATADA

CONVENIOS E CONTRATOS
4º ADITIVO CONTRATO 014/2017

4º termo aditivo ao

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 014/2017

“QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO E A EMPRESA E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME, NAS CONDIÇÕES ABAIXO ACORDADAS..”

Aos 20(vinte) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a empresa **E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 24.533.527/0001-40, Inscrição Estadual nº 136616844, com sede na Rua Rio Grande do Sul, 306, Jardim Araguaia, na cidade de Guarantã do Norte/MT, daqui por diante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. Edvan de Arruda Leite, brasileiro, empresário portador da Carteira de Identidade RG nº 1525160-8 e inscrito no CPF nº 734.709.291-49, residente e domiciliado, na cidade de Guarantã do Norte/MT, por força deste instrumento, o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 014/2017**, com sujeição às disposições do art. 565 e seguintes do Código Civil Brasileiro, às normas ditadas pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas posteriores alterações, pela Lei complementar 123 e pelo Decreto 10.520, bem como vinculado ao Processo Licitatório de origem, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

2.1. O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo aditar o Contrato nº 014/2017 tanto ao prazo de vigência/execução quanto ao valor, sendo que o objeto permanecerá o mesmo, ou seja:

Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, do Estado de Mato Grosso, conforme planilha apresentada no contrato de origem, ou seja, contrato 014/2017, devidamente atualizada nos seguintes valores em conformidade com os ditames legais, haja vista o acréscimo no número de máquinas a serem atendidas:

ITEM	DESCRIÇÃO OBJETO	UN.	QUANT.	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL
01	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores do Município de Novo Mundo, com exceção da Secretaria de Educação.	mês	07 (sete)	6.000,00	42.000,00
02	Contratação de Empresa de Prestação de Serviços de Informática para Manutenção Preventiva e Corretiva de Softwares e Hardwares da Rede de Computadores das Escolas municipais do Município de Novo Mundo, inclusive rurais.	mês	07 (sete)	3.750,00	26.250,00
VALORES TOTAIS				9.750,00	68.250,00

O presente Aditivo se dá em virtude da continuidade dos serviços desta Administração, essenciais ao atendimento aos munícipes, havendo a necessidade de manutenção aos equipamentos de informática e rede municipal para o ano de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor global para a execução do contrato passará a ser de R\$ 68.250,00 (sessenta e oito mil duzentos e cinquenta reais) a serem divididos em 07(sete) parcelas mensais e iguais de R\$ 9.750,00 (nove mil e setecentos e cinquenta reais) cada..

2.2. O pagamento do objeto licitado será efetuado mensalmente até o 5º (quinto) dia subsequente ao encerramento do mês, em conformidade com prestação de serviços ocorrido naquele mês e mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente acompanhada de relatório de serviços e atestada pelo secretário competente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS E CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. Em relação às despesas decorrentes deste instrumento obedecerá às seguintes dotações orçamentárias, já previstas no contrato principal:

046 – 04.001.04.122.0002.2018.3390.39.00

Órgão: Secretaria de Finanças

061 – 05.001.12.361.0006.2026.3390.39.00

Órgão: Secretaria de Educação

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1. Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, II da Lei 8.666/93, que prevê a possibilidade de continuidade (prorrogação) dos serviços, por igual valor nos casos de necessidade da continuidade dos mesmos.

4.2. O Contrato original foi assinado em data de 20 de Abril de 2017 com vigência até 31/12/2017, em decorrência do Procedimento licitatório modalidade **CONVITE nº 001/2017**, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo, haja vista sua necessidade para o bom e fiel funcionamento das secretarias municipais e departamentos.

Como também o valor contratado não ultrapassa o limite da modalidade adotada.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

6.1 Fica desde já acordado entre as partes que o presente termo aditivo terá seu prazo de vigência de 12(doze) meses, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

Antonio Mafini E. DE ARRUDA LEITE IMPORTADORA - ME

Prefeito Municipal p.p. Edvan de Arruda Leite

CONTRATANTE CONTRATADO

CONVENIOS E CONTRATOS 5º ADITIVO 07/2014

**Quinto TERMO ADITIVO
(VIGÊNCIA)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 07/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, doravante designado como **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, na Cidade de Novo Mundo – MT; e de outro lado, como **CONTRATADO** Sr. **JULIO RODRIGUES DA SILVA**, doravante denominado simplesmente **LOCADOR**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1080974 e do CPF sob o nº 160.679.839-15, residente e domiciliado na Av. Ayrton Senna, s/nº, nesta cidade de Novo Mundo/MT, doravante designada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado o termo de CONTRATO sob nº 007/2014, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na locação de imóvel mencionados na Cláusula Primeira, conforme **Processo de Dispensa n.º 003/2014**, e, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebram o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo:

Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA** do contrato de locação de um imóvel **construído em alvenaria, com cobertura externa para vistoria de veículos, e pátio para estacionamento de veículos apreendidos, localizado na Av. Ayrton Senna, s/nº, Setor II, centro, Novo Mundo/MT, para funcionamento do posto do DETRAN em Novo Mundo – MT, por 12 (doze) meses**, a partir da data de término do contrato de origem, ou seja, de 01/01/2019 a 31/12/2019, em razão da necessidade para funcionamento da **Agencia de Transito – DETRAN durante o ano de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.0 – Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Sétima” do Contrato administrativo nº 06/2014, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.0 - O presente termo aditivo é celebrado em razão em razão da necessidade para funcionamento da **Agencia de Transito - DETRAN durante o ano de 2019 em continuidade ao Termo de Cooperação com o Estado de Mato Grosso**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.0 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 07/2014, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI Julio Rodrigues da Silva

Prefeito Municipal Proprietário/Locador

Locatário

CONVENIOS E CONTRATOS 5º ADITIVO CONTRATO 06/2014

**QUINTO TERMO ADITIVO
(VIGÊNCIA)**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2014

O **MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, doravante designado como **CONTRATANTE** neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 3.631.566-0 SSP/MT e inscrito no CPF nº 554.863.719-34, na Cidade de Novo Mundo – MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Srª. **ODETE DE AZEVEDO**, brasileira, do CPF Nº 344.438.781-49, residente e domiciliada neste município, doravante designada **CONTRATADA**; tem entre si, justo e avençado o termo de CONTRATO sob nº 006/2014, que tem por finalidade estabelecer os direito e obrigações das partes na locação de imóvel mencionados na Cláusula Primeira, conforme **Processo de Dispensa n.º 002/2014**, e, com fundamento na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, resolvem celebram o presente ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 - O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo:

Prorrogar os prazos de **VIGÊNCIA** do contrato de locação do imóvel **construído em alvenaria e madeira, situado na Rua Fortaleza, localizado neste Município de Novo Mundo – MT, com cobertura externa para realização de concertos em ônibus e veículos desta administração, como também almoxarifado, rampa, lavador, tampa para combustível, e pátio para estacionamento dos veículos que compõe ou venham a compor a frota municipal, para funcionamento do da sede da Secretária de Obras e Transportes deste município de Novo Mundo-MT, por 12 (doze) meses**, a partir da data de término do contrato de origem, ou seja, de 01/01/2018 a 31/12/2018, em razão da necessidade para funcionamento da **Secretaria de Obras e Transportes durante o ano de 2019**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO AMPARO LEGAL

2.0 – Este instrumento fundamenta-se na Cláusula “Sétima” do Contrato administrativo nº 06/2014, sendo legal a prorrogação mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.0 - O presente termo aditivo é celebrado em razão em razão da necessidade para funcionamento da **Secretaria de Obras e Transportes durante o ano de 2019**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.0 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do Contrato nº 06/2014, as quais integram este Termo Aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 20 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI ODETE DE AZEVEDO

Prefeito Municipal Proprietário/Locador

**CONVENIOS E CONTRATOS
7º ADITIVO CONTRATO 005/2016**

Sétimo TERMO ADITIVO

(VALOR)

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Nº 005/2016

“TERMO ADITIVO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE NOVO MUNDO - MT E A EMPRESA NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME, COM A FINALIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS A CONTRATANTE.”

Aos 03(Três) dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e dezoito, a **CONTRATANTE, PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO MUNDO-MT**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.614.517/0000-33, com sede na Rua Nunes Freire, n.º 12, Alto da Bela Vista, na cidade de Novo Mundo, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ANTONIO MAFINI**, portador do RG nº 3.631.566-0 SSP/PR e CPF nº 554.863.719-34, brasileiro, residente à Av. Celin Turnele, 367 - Centro, no município de Novo Mundo/MT; e de outro lado, como **CONTRATADA** a Empresa **NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME**, CNPJ/MF sob o nº 17.634.543/0001-63, Inscrição Estadual sob nº 13.479.739-6, Rua da Saudade, s/nº, Setor Industrial, Guarantã do Norte/MT, Representada neste ato por seu proprietário Sr. **NILSON LINHARES RODRIGUES**, portador do CPF nº 406.992.501-53, resolvem celebrar o presente termo aditivo de CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução dos serviços mencionados na Cláusula Primeira deste instrumento, conforme Processo Licitatório Pregão Presencial n.º 034/2015, na forma prevista no contrato 005/2016 em comum acordo, **resolvem aditar e ajustar o contrato original mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.0 -O presente TERMO ADITIVO tem como objetivo, **Aditar o Valor Global Contrato** do presente contrato administrativo, a fim de prosseguir com os serviços para TRANSPORTE ESCOLAR até o final do ANO LETIVO DE 2018.

2.0 – Assim em razão de acréscimos nos percursos das linhas do transporte escolar, ora objeto deste contrato, em razão de novos assentamentos e mudanças de moradores com crianças com idade escolar neste município, fica acrescido ao valor global do contrato o valor estimado de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), sem a obrigação de pagamento do valor total em razão do pagamento ser realizado mediante km rodados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.0 - Fica desde já, acordado entre as partes que, o presente Termo Aditivo terá sua **VIGÊNCIA** prorrogada durante o ano letivo de 2018, (200 duzentos dias aula), **podendo porem ser rescindido antes deste período, pela Contratante em sua totalidade ou parcial.**

CLÁUSULA TERCEIRA –DA EXECUÇÃO

A execução do presente contrato se dará conforme calendário escolar formalizado pela Secretária Municipal de Educação para o ano letivo de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA E AMPARO LEGAL

4.1– A necessidade do presente Aditivo, se vê necessário em razão dos levantamos de acréscimos de quilômetros nas linhas de objeto deste contrato em razão da criação de novos assentamentos rurais e mudanças de trabalhadores rurais com filhos em idade escolar, que não podem deixar de ser atendido pelo serviço público de transporte escolar.

CLÁUSULA QUINTA – DOS VALORES

Os valores a serem pagos por KM rodados permanecem os mesmos, ou seja. R\$ 5,50 por km.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

5.1 - Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato Original, que não conflitem com o presente Termo Aditivo, como também os valores por km rodado conforme estabelecidos no primeiro aditivo.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

Novo Mundo – MT, 03 de Dezembro de 2018.

ANTONIO MAFINI NILSON L. RODRIGUES TURISMO ME

Prefeito Municipal Representada pelo Sr. NILSON LINHARES RODRIGUES

CONTRATANTE CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO

LEI MUNICIPAL Nº 407/2018 20 DE DEZEMBRO DE 2018

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Novo Santo Antônio – MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à receita Bruta em R\$ 24.170.000,00 (Vinte e quatro milhões, cento e setenta mil reais), deduzidos a receita para formação do FUNDEB no valor de R\$ 3.118.000,00, (Três milhões cento e dezoito mil reais), totalizando uma Receita Líquida de R\$ 21.052.000,00 (vinte e um milhões, e cinquenta e dois mil reais).

Parágrafo Único - A Administração Direta totaliza R\$ 20.858.170,00 (vinte milhões, oitocentos e cinquenta e oito mil e cento e setenta reais) e para Reserva de Contingência R\$ 193.830,00 (cento e noventa e três mil, oitocentos e trinta reais) totalizando uma despesa total orçada no valor de R\$ 21.052.000,00 (vinte e um milhões, e cinquenta e dois mil reais).

Art. 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de tributos rendas e outras fontes, de receita corrente e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

01 - RECEITAS CORRENTES	22.501.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	745.000,00
Receitas Patrimoniais	53.000,00
Receita de Serviços	1.000,00
Transferência Corrente	21.678.000,00
Outras Receitas Correntes	24.000,00
Deduções da Receita	(3.118.000,00)

02 RECEITAS DE CAPITAL	1.669.000,00
Transferência de Capital	1.669.000,00
Total	21.052.000,00

Art. 3º- A Despesa da Administração Direta será realizada segundo a discriminação dos quadros de Função de Governo, Programa de Trabalho e Natureza de Despesa, integrantes desta Lei.

POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 - Legislativa	991.000,00
04 - Administração	4.317.500,00
06 - Segurança Pública	24.000,00
08 - Assistência Social	1.131.500,00
10 - Saúde	4.718.650,00
11 - Trabalho	210.520,00
12 - Educação	4.149.500,00
13 - Cultura	515.000,00
15 - Urbanismo	1.686.000,00
17 - Saneamento	167.000,00
18 - Gestão Ambiental	118.000,00
20 - Agricultura	484.500,00
23 - Comércio e Serviços	6.000,00
25 - Energia	156.000,00
26 - Transporte	1.240.000,00
27 - Desporto e Lazer	693.000,00
28 - Encargos Especiais	250.000,00
99 - Reserva de Contingência	193.830,00
TOTAL	21.052.000,00

POR SUB-FUNÇÕES

1 – ADMINISTRAÇÃO DIRETA	Valor
031 - Ação Legislativa	991.000,00
122 - Administração Geral	3.641.500,00
123 - Administração Financeira	527.000,00
124 - Controle interno	149.000,00
182 - Defesa Civil	24.000,00
241 - Assistência ao Idoso	10.000,00
243 - Assistência a Criança e ao Adolescente	209.500,00
244 - Assistência Comunitária	912.000,00
301 - Atenção Básica	4.428.650,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	173.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	45.000,00
304 - Vigilância sanitária	54.000,00
305 - Vigilância Epidemiológica	12.000,00
306 - Alimentação e Nutrição	81.000,00
331 - Proteção e Benefícios ao Trabalhador	210.520,00
361 - Ensino Fundamental	4.064.500,00
365 - Educação Infantil	10.000,00
392 - Difusão Cultural	515.000,00
451 - Infraestrutura Urbana	1.285.000,00
452 - Serviços Urbanos	401.000,00
511 - Saneamento Básico Rural	20.000,00
512 - Saneamento Básico Urbano	147.000,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	116.000,00
543 - Recuperação de Áreas Degradadas	2.000,00
604 - Propriedade Industrial	5.000,00
605 - Abastecimento	279.000,00
606 Extensão Rural	200.500,00
691 Promoção Comercial	1.000,00
695 Turismo	5.000,00
751 Conservação de Energia	155.000,00
752 - Energia Elétrica	1.000,00
782 - Transporte Rodoviário	1.240.000,00
812 - Desporto Comunitário	693.000,00
841 - Refinanciamento da Dívida Interna	250.000,00
999 - Reserva da Contingência	193.830,00
Total Geral	21.052.000,00

POR ÓRGÃO DO GOVERNO E DA ADMINISTRAÇÃO

01 - CAMARA MUNICIPAL	991.000,00
02 - GABINETE DO PREFEITO	1.281.000,00

03 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	1.056.000,00
04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.149.500,00
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE	4.885.650,00
06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	1.181.350,00
07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	603.500,00
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	1.131.500,00
09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	4.557.700,00
10 - SECRETARIA MUNIC. DE PLAJAMENTO ORÇAMENTO , DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	6.800,00
11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA DESPORTO E LAZER	1.208.000,00
TOTAL	21.052.000,00

PROGRAMAS

0001 Processo Legislativo	991.000,00
0003 Administração Geral	2.390.800,00
0040 Expansão e Melhoria do Ensino Fundamental	4.024.500,00
0364 Apoio Educacional	125.000,00
0365 Cultura para Todos	515.000,00
0366 Esporte e Saúde	693.000,00
0367 Apoio ao Serviço de Saúde Pública Municipal	1.844.000,00
0368 Assistência Médico/Hospitalar Democ. Universal	418.000,00
0369 Apoio ao Serviço de Saúde Pública do Município	2.456.650,00
0370 Abastecimento de Água	120.000,00
0371 Gestão do Sistema Administrativo e Financeiro	987.520,00
0372 Fomento a Produção Rural	603.500,00
0373 Gestão dos Serviços de Obras do Município	2.341.700,00
0375 Gestão do Sistema de Assistência Social	1.131.500,00
0377 Estradas Vicinais	1.240.000,00
0378 Cidade Bonita	976.000,00
0999 Reserva de Contingencia	193.830,00
TOTAL	21.052.000,00

Art. 4º - A Despesa fixada observará a programação constante dos quadros que integram esta lei, apresentando o seguinte desdobramento.

DA DESPESA POR CATEGORIA ECONOMICA

Despesas Correntes	16.894.170,00
Despesas de Capital	3.964.000,00
Reserva de Contingência	193.830,00
Total	21.052.000,00

Art. 5º - O Orçamento de Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da administração direta, seus órgãos e fundos, estima a Receita e Fixa a Despesa em R\$ 5.850.150,00 (cinco milhões, oitocentos e cinquenta mil e cento e cinquenta reais).

08 Assistência Social	1.131.500,00
10 Saúde	4.718.650,00
Total	5.850.150,00

Art. 6º - Fica obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual conforme Emenda Constitucional nº 86, promulgada em 17 de março de 2015 e Emenda a Lei Orgânica Municipal nº 001/2017.

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, durante o exercício de que trata esta lei:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 05% (cinco) por cento do total da Despesa fixada no art. 1º, observado o disposto no pa-

rágrafo 1º incisos II, III e IV, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

II – Abrir créditos suplementares por superávit financeiro do exercício anterior, apurado conforme balanço anual de acordo com o Artigo 43, Inciso I da Lei 4.320/64.

III – Conforme art. 6º da portaria interministerial nº 163/2001, da LDO 2018 e resolução de consulta nº 15/2010 do TCE-MT. “A discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.”

IV – As alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação não afetarão o limite do inciso I deste artigo.

Art. 8º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Remanejar e Transpor recursos entre órgãos e categorias econômicas, inclusive fonte de recursos, nos termo do artigo 167, Inciso VI da Constituição Federal.

Art. 9º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10º - Revogam-se as disposições em contrário.

Novo Santo Antônio/MT, 20 de Dezembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeita Municipal

PORTARIA Nº. 138/2018 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2018

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA A FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Portaria Municipal nº 021/2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **TIELLY SOUSA OLIVEIRA**, portadora da RG nº 215.263-03/SSP/MT e CPF nº 034.336.281-30 para exercer a fiscalização da Ata de Registro de Preços abaixo relacionado:

CONTRATO Nº. 075/2018 – OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NA ORGANIZAÇÃO, REALIZAÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO.

CONTRATADA: METODO SOLUÇÕES EDUCACIONAIS - ME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições ao contrario.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Dezembro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 002/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Municipal de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de Acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2.002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013 e Lei Municipal Complementar nº 67/2013 de 27 de janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica nomeada para a função de Pregoeira Oficial a Sra. **EVA RODRIGUES BRITO** para o período de 02/01/2019 à 31/12/2019.

Art. 2º - As Atribuições da Pregoeira incluem:

I – Zelar pela legalidade, moralidade e eficiência do certame licitatório;

II – Auditar o Processo e propor alterações, caso necessário, visando atendimento a legislação;

III – Coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e condução do procedimento licitatório;

IV – Consolidar entendimentos, visando a celeridade nas licitações;

V – Aprovar após crivo a Assessoria, e assinar o Edital;

VI – Determinar a publicidade, na conformidade da legislação;

VII – Receber, examinar e decidir, dentro da sua competência, sobre recursos;

VIII – O credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

IX – O recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

X – A abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;

XI – A seleção e coordenação das propostas não classificadas, observando o disposto nos incisos VIII e IX do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002;

XII – A classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

XIII – A negociação dos preços com vista a redução;

XIV – A análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

XV – A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do Inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

XVI – Propor penalização de fornecedor, no âmbito da sessão de licitação, caso ocorra descumprimento da legislação;

XVII – A elaboração da ata da sessão pública, que conterà, sem prejuízo de outros elementos, os registros:

a) Do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) Das propostas apresentadas, das classificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) Dos lances e da classificação das ofertas;

d) Da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) Da negociação do preço;

f) Da análise dos documentos de habilitação;

g) Da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XVIII – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

XIX – Informar sobre os recursos interpostos contra seus atos e outros;

XX – O encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, a autoridade competente, visando a homologação do certame e a contratação;

XXI – Propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 001/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores públicos municipais para a composição da CPL – Comissão Permanente de Licitação para o exercício de 2019, que será formada pelos seguintes membros:

Presidente: **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Secretário: **GILVAN VIEIRA DA LUZ**

Membro: **EVA RODRIGUES BRITO**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 003/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

INSTITUI E NOMEIA REPRESENTANTE DO COMPRADOR E EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO SANTO ANTÔNIO/MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ADÃO SOARES NOGUEIRA, Prefeito do Município de Novo Santo Antônio, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Junho de 2002 e Decreto Municipal nº 005/2013 de 08 de Janeiro de 2013,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído e nomeado o Representante do Comprador e Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial para compor a equipe da Prefeitura Municipal de Novo Santo Antônio, responsável pela licitação na modalidade Pregão e definir suas funções:

§ 1º - Representante do Comprador: **ADÃO SOARES NOGUEIRA**

§ 2º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

I – Membro: **GILVAN VIEIRA DA LUZ**

II – Membro: **DANIELLE LORRANI CARDOSO DA SILVA**

Art. 2º - As Atribuições do Representante do Comprador incluem:

I – Determinar a abertura de licitação na modalidade pregão;

II – Administrar as compras e contratações no âmbito do município;

III – Decidir recursos contra atos da pregoeira;

IV – Homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

Art. 3º - As Atribuições da Equipe de Apoio incluem:

I – Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa;

II – Auxiliar a Pregoeira nas fases de abertura e julgamento, encerramento das sessões públicas do pregão;

III – Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos;

IV – Buscar permanentemente no conhecimento da legislação e sua publicação;

V – Cumprir as determinações da Pregoeira, desde que manifestadamente legais;

VI – Instruir e viabilizar o processo licitatório com os documentos e anexos necessários para atender a legislação;

VII – Operar o sistema do pregão;

VIII – Responsabilizar pela montagem do processo;

IX – Levar ao conhecimento da pregoeira qualquer ato ou informações que possa impactar na licitação;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

DECRETO N.º 01/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019

ATUALIZA MONETARIAMENTE E FIXA OS VALORES CONSTANTES DO ARTIGO 23 DA LEI FEDERAL N.º 8666/93, COM BASE NO INDEXADOR IGP-M, OS QUAIS PASSAM A VIGORAR NOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais vigentes e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e

Considerando a competência suplementar do município instruída através da Lei Municipal nº 328/2015 de 24 de Fevereiro de 2015;

Considerando que a última atualização dos valores constantes da Lei Municipal nº 328/2015, se deu em 26 de Janeiro de 2017, onde se atualizou através do IGP-M até o mês 12/2017;

Considerando que os valores constantes da Lei Municipal nº 328/2015, em seu Artigo 3º deverão ser atualizados por Decreto do Poder Executivo Municipal todo mês de Janeiro, com base no IGP-M acumulado do exercício anterior;

DECRETA:

Art. 1º - Fica atualizado monetariamente o Anexo I da Lei Municipal nº 328/2015, conforme índice do IGP-M relativo ao período Janeiro de 2018 à Dezembro de 2018.

Parágrafo Único. O índice apurado do IGP-M dos 12 meses do ano de 2018 foi de 7,55% (sete e cinquenta e cinco por cento).

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 de Janeiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – DECRETO N.º 01/2019

PERÍODO	IGP-M ACUMULADO NO PERÍODO (%)	TOTAL IGP-M ACUMULADO DE 01/2018 A 12/2018
01/2018 A 12/2018	7,55	7,55%

PERÍODO	VALOR DES- DE 01/2017	VALOR ATUALIZADO R\$ (+7,55%)
Dispensa por valor inferior – Art. 24, I da Lei 8.666/93	47.795,88	51.404,47
Dispensa por valor inferior – Art. 24, II da Lei 8.666/93	25.491,13	27.415,71
Convite para Obras e Serviços de Engenharia	353.366,59	380.045,76
Convite para Compras e Serviços Gerais	254.491,13	273.705,21
Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia	3.533.665,95	3.800.457,72
Tomada de Preços para Compras e Serviços Gerais	1.530.490,00	1.646.041,99
Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia	3.533.665,95	3.800.457,72
Concorrência para Compras e Serviços Gerais	1.530.490,00	1.646.041,99

GABINETE DO PREFEITO DE NOVO SANTO ANTÔNIO – MT, 09 de Janeiro de 2018.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 004/2019 DE 02 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DE DIÁRIAS E ADIANTAMENTOS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE NOVO SANTO ANTÔNIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O **Prefeito do Município de Novo Santo Antônio**, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADÃO SOARES NOGUEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Fica proibido o pagamento de diárias e adiantamentos a servidores públicos municipais do município de Novo Santo Antônio que não atenderem os seguintes requisitos:

I - Requisições e Protocolos de diárias e adiantamentos devidamente lançados nos sistemas de controle da Prefeitura Municipal;

II - Requisições e Protocolos de diárias e adiantamentos devidamente assinados pelo servidor requisitante e pelo Chefe Superior Imediato.

III - Requisições e Protocolos de diárias e adiantamentos devidamente informados as fontes de recursos.

Parágrafo Único: Poderão ser pagos diárias e adiantamentos sem a devida assinatura do servidor requisitante, se o mesmo estiver em viagem não podendo assinar na data da solicitação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se Publique-se Cumpra-se

Gabinete do Prefeito Municipal, Novo Santo Antônio, 02 de Janeiro de 2019.

ADÃO SOARES NOGUEIRA - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

**OUVIDORIA MUNICIPAL
D E C R E T O Nº 1566/2018. FL. 01/02.**

D E C R E T O Nº 1566/2018. FL. 01/02.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO SUPLEMENTAÇÃO E DAS OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Paranatinga – MT, Sr. Josimar Marques Barbosa, no uso de suas atribuições legais, principalmente as conferidas pela Lei Municipal nº 1531/2018, de 19 de janeiro de 2018, de conformidade com o artigo nº 41, da Lei Federal 4.320/64.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º – Fica aberto ao Orçamento Programa do Município de Paranatinga – MT, Crédito Adicional Suplementar por anulação e transposição parcial de dotação no valor de R\$ 92.473,00 (Noventa e Dois Mil, Quatrocentos e Setenta e Três Reais), no Orçamento da Câmara Municipal de Paranatinga - MT. **conforme segue abaixo:**

Parágrafo I – Credito Adicional Suplementar.:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0002.2002.3190.11.00.00.....R\$ 90.473,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.39.00.00.....R\$ 2.000,00

TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....R\$ 92.473,00

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito suplementar aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes da transposição, remanejamento, anulação total ou parcial de dotações orçamentárias, de um órgão para outro e de uma categoria econômica de despesa para outra.

Parágrafo II – Anulação de:

Fonte 0.1.00.000000 – Recursos Ordinários.

01.001.01.031.0002.1001.4490.52.00.00.....R\$ 18.801,00

01.001.01.031.0002.1002.4490.52.00.00.....R\$ 21.203,00

01.001.01.031.0002.2001.3390.41.00.00.....R\$ 500,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.30.00.00.....R\$ 21.969,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.36.00.00.....R\$ 25.000,00

01.001.01.031.0002.2002.3390.93.00.00.....R\$ 5.000,00

TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 92.473,00

ARTIGO 3º. – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranatinga – MT, 19 de dezembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

PUBLICADO EM

19 / 12 / 2018.

**OUVIDORIA MUNICIPAL
DECRETO Nº 1568/2019.**

DECRETO Nº 1568/2019.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DA UNIDADE PADRÃO FISCAL – UPF DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARANATINGA/MT, ESTADO DE MATO GROSSO, SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL:

Considerando o disposto no inciso parágrafo 2º da Lei Municipal nº 1.062/2013;

DECRETA:

Art. 1º- Ficará atualizada a Unidade Padrão Fiscal – UPF do Município de Paranatinga/MT pelo IPC – Índice de Preço ao Consumidor acumulado do exercício do ano de 2018 (dois mil e dezoito) no percentual de 3,02% (três vírgula zero dois por cento).

Art. 2º – A UPF – Unidade Padrão Fiscal atual é de R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos), passando para o ano de 2019 (dois mil e dezenove) para R\$ 2,25 (dois reais e vinte e cinco centavos).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga/MT, em 10 de janeiro de 2019.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

OUVIDORIA MUNICIPAL DECRETO NO 1560 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

DECRETO No 1560 DE 06 DE DEZEMBRO DE 2018.

Declara **Situação de Emergência** nas áreas do Município afetadas por **[Inundação – 1.2.1.0], conforme IN/MI 12/2016.**

O Senhor Josimar Marques Barbosa, Prefeito do Município de Paranatinga, localizado no estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela [Inserir o nº da Lei Orgânica Municipal] e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:

I – Que desde o dia 01 de dezembro de 2018 o município sofre com inundações por conta das fortes chuvas que ora assolam todo o território;

II- Que em decorrência dos seguintes danos causados aos mais de oitocentos e setenta municípios que ora se encontram isolados nas comunidades rurais por conta do rompimento de taludes de rodovias, destruição de pontes e bueiros causados pelos alagamentos;

V – Que o parecer nº 001/2018 da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de **situação de emergência**.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada **Situação de Emergência** nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como Inundação – 1.2.1.0, **conforme IN/MI nº 12/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, aos cinco dias do mês de dezembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSAPrefeito (a) Municipal

OUVIDORIA MUNICIPAL PROJETO DE LEI N.º 153/2018

PROJETO DE LEI N.º 153/2018

“O PREFEITO MUNICIPAL SR. JOSIMAR MARQUES BARBOSA, PARANATINGA/MT, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES FORAM CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR JOSIMAR MARQUES BARBOSA, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar os imóveis com áreas: **19.000,00m²** da matrícula nº **2.119** no Loteamento Colina Verde; **11.200,00m²** da matrícula nº **2.274** no Loteamento Vida Nova; **10.120,00m²** da matrícula nº **8211** no Loteamento Santa Rita III; **1.925,12m²**; da matrícula nº **2.445** no Loteamento Vila Concórdia; **16.800,00m²** da matrícula nº **447** Loteamento Santiago do Norte; **10.000,00m²** da matrícula nº **9276** no Loteamento Salto da Alegria para:

□

COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE DE PLANALTINA, CNPJ: 04.135.272/0001-50. REPRESENTADA NESTE ATO PELO SEU PRESIDENTE, MARIA SALETE P. LIMA, BRASILEIRA, AUTÔNOMA, RG Nº 1194.511 SSP-DF, CPF: 201.921.344-34, RESIDENTE. E DOMICILIADO NA QUADRA 12 CONJUNTO 08 CASA 12, BURTIS III PLANALTINA – DF.

Art. 2º - Os bens imóveis descritos no artigo 1º desta lei serão utilizados exclusivamente no âmbito do PMCMV – Programa Minha Casa Minha Vida, para famílias com renda mensal enquadrados na Faixa 1 e 1,5, e constarão dos bens e direitos integrantes do patrimônio do Fundo Financeiro, com fins específicos de manter a segregação patrimonial e contábil dos haveres financeiros e imobiliários, observadas, quanto a tais bens e direitos, as seguintes restrições:

I – não integrar o ativo da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

II - não respondem direta ou indiretamente por qualquer obrigação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

III - não compõem a lista de bens e direitos da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, para efeito de liquidação judicial ou extrajudicial;

IV - não podem ser dados em garantia de débito de operação da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL;

V - não são passíveis de execução por quaisquer credores da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, por mais privilegiados que possam ser;

VI - não podem ser constituídos quaisquer ônus sobre os imóveis.

Art. 3º - Os imóveis, objeto desta doação, ficarão isentos do recolhimento dos seguintes tributos:

I - ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis, quando da transferência do FDS aos futuros mutuários;

II - IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, enquanto permanecerem sob a do FDS

III - ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, quando da execução da obra do imóvel pela entidade organizadora.

Art. 4º - A doação de que trata a presente Lei fica condicionada à contratação do empreendimento entre a Caixa Econômica Federal e a entidade organizadora **COOPERATIVA HABITACIONAL JUSCELINO KUBITS-CHEK DE PLANALTO**, CNPJ: 04.135.272/0001-50

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, aos 27 dias do mês de novembro de 2018.

Josimar Marques Barbosa

Prefeito Municipal

MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 1532018

O presente Projeto de Lei tem o objetivo de proporcionar o acesso de famílias carentes à moradia, com a doação, da parte do Município, de terrenos para construção dessas unidades habitacionais. Considerando a situação das famílias beneficiadas, através dos levantamentos assistenciais, os índices de baixa renda, baixa escolaridade e vulnerabilidade social são altos. Essas famílias têm crianças, idosos e são beneficiárias do programa Bolsa Família.

O Município de Paranatinga-MT, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, tem interesse de promover a redução do déficit habitacional. Diante da situação, tem-se buscado proporcionar apoio através de programas que beneficiem essas famílias, para que tenham sua casa própria.

Todos sabem o quanto é importante e necessário morar bem, viver bem e, de preferência, morar na própria casa.

O esforço de diminuir o déficit, ou seja, a falta de moradia é uma causa que todos devem alcançar. Assim, é imperioso a aprovação do presente Projeto de Lei.

Entendemos assim justificado o presente projeto de lei.

Certos que Vossas Excelências apreciarão a matéria com urgência, rogam-se pela aprovação nos termos propostos.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 28 de novembro de 2018.

JOSIMAR MARQUES BARBOSA

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

CONTRATO Nº 010/2019 - AGENTE ADMINISTRATIVO - CLEIDIONICE DOS SANTOS

CONTRATO Nº 010/2019

DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **CLEIDIONICE DOS SANTOS** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Agente Administrativo (São José do Planalto), portador (a) da cédula de identidade RG. nº 683355 SSP/MT e do CPF nº 631.561.481-72, residente e domiciliado (a) à Av. Principal S/Nº – Distrito São Planalto, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Agente Administrativo (São José do Planalto) em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Cleidionice dos Santos que estava nomeada com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Atenção Básica (Posto de São José do Planalto) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 11 de janeiro de 2019 até 11 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.088,81 (Um mil e oitenta e oito reais, oitenta e um centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinada, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

002- Manutenção do Programa Saúde da Família

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 10 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Cleidionice dos Santos

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2.

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

REGIMENTO INTERNO - CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA CARACTERIZAÇÃO

O Sistema de Saúde do Município de Pedra Preta, constituído pelos órgãos e entidades Municipais Públicas e Privadas, conforme Lei Municipal nº 408/2005, tem como Órgão Superior o **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e este **REGIMENTO INTERNO** caracteriza o instrumento normalizador e disciplinador de sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações.

Parágrafo Único - A expressão **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE** e a sigla **CMS e R I** se equivalem neste regimento e para qualquer comunicação.

Do Conselho Municipal de Saúde é órgão colegiado de caráter superior, permanente e deliberativo, conforme determinação do inciso III do art. 198 da Constituição Federal, da Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e da Lei nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, é composto por representantes do governo, dos prestadores de serviços, dos profissionais de saúde e dos usuários, cujas decisões, quando consubstanciadas em resoluções, são homologadas pelo Prefeito Municipal.

CAPÍTULO II

DO OBJETIVO

Art. 2.º O objetivo principal deste Regimento Interno, é fazer com que o CMS funcione de maneira harmoniosa e cujas diretrizes da Política de Saúde, alcancem a formação de um verdadeiro Sistema Único de Saúde, conforme a Lei Municipal 408/2005.

CAPÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3.º De acordo com a Lei Municipal nº408/2005 a estrutura organizacional básica do CMS é a seguinte:

I – PLENÁRIA;

II-DIRETORIA-PRESIDENCIA, VICE-PRESIDENCIA, mais três membros eleitos;

III- SECRETARIA EXECUTIVA GERAL DO CMS;

IV– OUVIDORIA GERAL DO CMS;

V– COMISSÕES ESPECIAIS;

VI- CONSELHOS GESTORES LOCAL;

CAPÍTULO IV

DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO PLENO CMS

Artigo 4.º O Conselho Pleno é o Órgão Superior de deliberação do CMS, cuja composição encontra-se na Lei Municipal nº 408/2005e cujas competências definidas, são:

I – Realizar e Organizar a Conferencia de Saúde de 04 em 04 ano;

II – Propor anualmente com base nas políticas de Saúde e na conferência de Saúde, o orçamento do Sistema Único de Saúde;

III – Deliberar sobre questão de coordenação, gestão, normatização e acompanhamento das ações e serviço de saúde;

IV – Deliberar e acompanhar sobre a contratação ou convênio com o serviço privado;

V – Deliberar sobre critérios que definem o padrão de qualidade, parâmetros assistenciais e melhor resolutividade das ações e serviço de saúde, verificando avanços tecnológicos e científicos;

VI – Eleger o Ouvidor Geral e os membros da ouvidoria;

VII – Eleger o Secretário Executivo e os membros da secretaria executiva;

VIII – Articular com a Secretaria de Educação, Escolas de Ensino Superior, Universidades Públicas e Particulares, Instituições de Ensino, Pesquisas e Órgãos Colegiados, na busca de subsídios no que concerne a caracterização das necessidades sociais na Área de Saúde;

IX – Elaborar o Regimento Interno do CMS, disciplinando sua estrutura, organização interna e procedimentos administrativos de suas deliberações;

X – Fiscalizar e receber, apreciar e deliberar, pronunciar conclusivamente os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria de Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde a cada 90 dias conforme Resolução 453-2012(RAG).

XI – Examinar propostas, denúncias e reclamações de setor público e privado do setor de saúde, responder consultas sobre assuntos pertinentes a ações e serviços de saúde, bem como apreciar recursos a respeito;

XII – Receber, apreciar e deliberar sobre fatos, atos ou omissões que representam riscos ou provoquem danos à saúde, impetrado por qualquer pessoa, tendo o prazo de 30 (trinta) dias úteis, salvo por força maior, para apuração, correção e informação ao denunciante;

XIII - Deliberar sobre os relatórios de movimentação de recursos repassados à Secretaria Municipal de Saúde, ou aos respectivos Fundos de Saúde, já analisados pelas Comissões;

XIV – Zelar para que seja cumprida a diretriz da Lei Orgânica da Saúde;

XV – Divulgar a população a aplicação dos Recursos para a saúde e outros assuntos de interesses;

XVI – Eleger o Presidente e Vice-Presidente do CMS somente os Conselheiros Titulares terão direito a voto, na ausência do titular o suplente pode votar, somente os membros titulares poderão concorrer ao cargo de Presidente e vice-Presidente;

XVII – A eleição de Presidente e vice-presidente será em reunião normal;

XVIII- Participar, acompanhar, analisar previamente proposta orçamentária anual do SUS- Pedra Preta e supervisionar a operacionalização do Fundo Municipal de Saúde através e notas e empenhos;

XIX- Definir diretriz da política de Desenvolvimento de Recursos Humanos e participar de todo processo de contratação e exoneração da Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta;

XX-Acompanhar, avaliar e fiscalizar os serviços prestados à população pelos órgãos e entidades públicas e privadas ou contratada pelo SUS;

XXI-Apreciar, acompanhar, previamente, os contratos e convênios realizados no setor Saúde;

XXII- Fiscalizar a condições e ambiente de trabalho dos profissionais do setor municipal de saúde público;

XXIII- Participar, discutir e deliberar sobre Plano Anual Municipal de Saúde, pactuações em geral da saúde, Sispacto, SISPP, Pacto e Planejamento das Vigilâncias em Saúde, Plano de Assistência Farmacêutica, Relação de Medicamentos, Planejamento Hospitalar, Planejamento da Atenção Básica, Planejamento da Saúde Mental, Planejamento do SADT, Planejamento de Fisioterapia, Planejamento Laboratorial, Planejamento da

Saúde Bucal (Odontologia), Planejamento do Nasf, Planejamento da Atenção secundária e terciária, campanhas em geral;

XXIV- Participar, deliberar sobre o Código Sanitário Municipal de Pedra Preta;

XXV-Participar e acompanhar juntamente com as unidades de saúde implantação e funcionamento dos Conselhos Gestores bem como realizar as eleições e fornece suporte técnico e fazer divulgação junto a população;

XXVI- Apoiar os Conselhos Gestores das unidades de Saúde e/ou Distrito Sanitário;

XXVII- Reconhecer, oficialmente os Conselhos Gestores das unidades de saúde e/ou Distrito Sanitário, em reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde;

XXVIII- Definir as diretrizes para o funcionamento dos Conselhos Gestores através de resoluções;

XXIV- Promover a divulgação de todas as informações das questões de saúde e do SUS Municipal à população e as instituições públicas e privadas conveniada ou contratada ao SUS;

XXV- Acompanhar e analisar todo processo de licitação do setor saúde previamente;

XXVI- Participar, avaliar, acompanhar e aprovar a execução do Plano financeiro do setor Saúde;

XXVII- Promover e participar de eventos e viagens de estudos com o objetivo de capacitação e atualização de conhecimentos;

XXVIII-Visitar, vistoriar e fiscalizar mensalmente todas unidades de Saúde do setor saúde incluindo SMS;

XXIX- Capacitar os membros do CMSPP trimestralmente através de fóruns e Seminários;

XXX- Realizar Seminários e Oficinas de planejamento e capacitação em diversas áreas;

XXXI- Realizar auditorias no setor saúde com ou sem auxílio de outros órgãos de controle a nível Municipal, Estadual e Federal;

Art. 5º Compete aos membros do Conselho Municipal de Saúde:

I – Comparecer às reuniões do Conselho Pleno;

II – Solicitar à Secretaria Geral do CMS a participação de pessoas que possam contribuir com quaisquer informações técnicas e/ou jurídicas, relacionadas com as pautas das reuniões;

III – Debater eticamente qualquer matéria em discussão;

IV – Votar matérias de reunião;

V – Votar e assinar atas das reuniões;

VI – Requerer informações, providências e esclarecimentos ao Presidente e/ou a Secretária Geral;

VII – Pedir “vistas” de processos relativos à matéria em deliberação, desde que devidamente justificada.

VIII – Relatar ao Pleno individualmente ou em Comissões os resultados dos processos que lhes forem atribuídos;

IX – Indicar nomes para as Comissões Especiais, podendo inclusive fazer parte de algumas, quando votado pelo plenário;

X – Propor temas, assuntos, diligências, alterações de pauta das reuniões, etc., para serem deliberadas;

XI – Apresentar questões de ordem nas reuniões, obedecendo às normas regimentais;

XII – Propor reuniões extraordinárias ao Conselho Pleno estando de acordo 2/3 dos Conselheiros;

XIII – Participar de Comissões e viagens de diligências e/ou inspeções, necessárias a fiscalização e implementação do funcionamento do SUS;

XIV – Fiscalizar o fiel cumprimento das resoluções do CMS;

XV - Requerer, justificadamente, a inclusão em pauta de matérias que devam ser objeto de discussão e deliberação do CMS.

Art. 6º Os Conselheiros representantes, titulares e suplentes, mediante indicação formal dos respectivos órgãos e entidades que representam encaminhado ao Presidente do Conselho os quais serão nomeados pelo Prefeito Municipal para um mandato de três anos podendo serem reconduzido conforme necessidade do seu órgão representante.

Parágrafo Único - Na presença do titular o suplente não terá direito a voto nas reuniões.

Art. 7º Em caso de impossibilidade eventual de não comparecimento às reuniões do Pleno a instituição deverá comunicar à Secretaria Geral do Conselho Municipal, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

Parágrafo Único - As instituições e representações que se ausentarem por três vezes consecutivas, ou seis vezes intercaladas, sem justificativa, poderão ser substituídas no Conselho Pleno.

Art. 8º O Conselheiro do CMS, candidato a cargo eletivo nas esferas federal, estadual e municipal deverá licenciar-se de sua representação no órgão, na forma prevista na legislação pertinente.

Art. 9º O exercício da função de Conselheiro (a) não será remunerada considerando-se a mesma como serviço público relevante, os Conselheiros serão dispensados das suas atividades laborais nos horários de reuniões e serviços do Conselho Municipal de Saúde.

Parágrafo Primeiro - Será assegurado a todos os Conselheiros e Conselheiras o custeio de despesas com deslocamento e manutenção em virtude de participação em eventos e atividades do Conselho Estadual e Federal de Saúde.

Parágrafo Segundo - Os Conselheiros deverão portar carteira de identificação expedida pelo Presidente do Conselho de Saúde em todas as atividades inerentes a função.

Art. 10º O CMS terá um Presidente eleito pelos membros do Conselho Municipal de Saúde;

I – Quanto às Questões de Ordem Geral:

a) representar o Conselho Municipal junto aos órgãos e entidade públicos municipais, estaduais e federais e organizações civis;

b) cumprir e fazer cumprir as deliberações do CMS, marcando o prazo necessário para tal, desde que não esteja fixado em lei ou definido pelo Plenário;

c) assinar os termos de abertura, deliberação do Plenário, atos relativos ao seu cumprimento e encerramento dos livros;

d) receber, despachar e encaminhar via Secretaria Geral, as correspondências papéis e expedientes necessários ao bom funcionamento do CMS;

e) submeter à apreciação do Plenário o relatório anual do CMS;

f) dar posse aos Conselheiros e as Conselheiras em sessão Plenária;

g) referendar e dar posse às Comissões Especiais, indicadas pelo Plenário;

h) referendar as deliberações aprovadas pelo Plenário, enviando-as à Secretaria Geral para divulgação e providencias cabíveis, no prazo máximo de 10 (dez) dias;

i) nomear e dar posse aos membros da Secretaria Geral do CMS;

j) baixar diligência aprovada pelo Plenário;

k) rubricar todos os livros da Secretaria Geral ou delegá-la ao Secretário Geral do CMS;

l) ordenar à Secretaria Geral, entregas de informações sobre andamento de processos;

m) dar encaminhamento aos processos e deliberações do CMS;

n) Expedir Resolução “Ad-Referendum” em casos de extrema urgência e relevância;

o) autorizar as despesas a serem feitas pelo CMS e/ou Secretaria Geral do conselho Municipal de Saúde.

II - Quanto às Reuniões do Conselho:

a) abri-las, presidi-las, coordená-las e encerrá-las, bem como suspendê-las quando as circunstâncias assim o exigirem, em consonância com o Plenário, excetuando as extraordinárias convocadas diretamente pelo Plenário;

b) designar Secretário Geral “ad-hoc”, na ausência do Titular;

c) solicitar leitura da ata, pela Secretária-Geral;

d) conceder a palavra aos Conselheiros;

e) elaborar a pauta das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias;

f) advertir o orador ou aparente quanto ao tempo de que disponha, não permitindo que ultrapasse o tempo regimental;

g) interromper o orador que se desviar da matéria em discussão;

h) decidir questões de ordem nos termos do regimento interno;

i) fixar prazos para a concessão de vistas de matéria ainda não julgada, quando solicitada por Conselheiros e as Conselheiras sendo que, caso ocorra mais de um pedido, o prazo será o anteriormente definido, devendo a apreciação ocorrer de forma conjunta;

j) anunciar a pauta e o número de Conselheiros e os Conselheiros presentes em plenário;

k) anunciar o resultado da votação, não havendo possibilidade de mudança de voto a posteriori.

l) convocar as sessões ordinárias e extraordinárias do Conselho;

m) determinar verificação do quorum em qualquer fase dos trabalhos;

n) convocar extraordinariamente o CMS, quando necessário;

o) emitir as Resoluções das decisões tomadas pelo Plenário.

III - Quanto às Proposições:

a) submetê-las à discussão e votação, prestando informações adicionais a respeito das matérias, se necessário;

b) proceder à distribuição de matéria para as Comissões permanentes e temporárias;

Art. 11.º O CMS terá um Vice-Presidente, eleito pela maioria simples de seus membros, que substituirá o Presidente em suas faltas ou impedimentos legais.

Parágrafo Único – Conforme artigo 3º da Lei nº408/2005, mandato do Vice-Presidente será de 02 (dois) anos, sendo permitida a recondução por quantas vezes necessárias. O presidente eleito poderá se possível ficar somente a disposição do Conselho Municipal de Saúde conforme a necessidade definida pelo Pleno. No caso de afastamento do presidente assumirá o vice-presidente definitivamente ou até que o Presidente retorne. No caso de afastamento ou saída do vice-presidente o Presidente faz outra eleição pra escolher o vice-presidente;

DO FUNCIONAMENTO

Art. 12.º CMSPP e OUDORIA funcionará diariamente no horário definido em Plenária e terá todo suporte técnico e logístico da gestão no prédio próprio ou alugado fornecido pela gestão;

Art. 13.º As deliberações do CMS, observado o quorum estabelecido, serão tomadas pela maioria simples de seus membros, sendo que o voto de

cada membro deverá ser sempre fechado ou aberto, mediante decisão da Plenária:

a) As resoluções homologadas pelo Prefeito Municipal Conforme previsto no art. 1º, § 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1.990;

b) Recomendações sobre tema ou assunto específico que não é habitualmente de sua responsabilidade direta, mas é relevante e/ou necessário, dirigida a ator ou atores institucionais de quem se espera ou se pede determinada conduta ou providência;

c) Moções que expressem o juízo do Conselho, sobre fatos ou situações, com o propósito de manifestar reconhecimento, apoio, crítica ou oposição.

Parágrafo Único – As resoluções devidamente homologadas deverão ser publicadas em lugar visível pela população.

Art. 14.º Nas votações do Pleno o Presidente terá direito a voto somente na hipótese de ocorrer empate em duas votações consecutivas.

DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS

Art. 15.º As reuniões ordinárias serão realizadas mensalmente o dia a hora definida e votada em plenária e regulamentada através de Resolução anualmente conforme necessidade do Pleno, na sede do CMS ou em lugar previamente comunicado, gravadas, sendo aberta à participação de qualquer pessoa ou entidade interessada, com direito à voz somente quando autorizado pelo Presidente.

Art. 16.º A convocação com pautas das reuniões ordinárias deverá ser previamente organizada pelo Secretário Geral do CMS e encaminhadas aos Conselheiros, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, via meio eletrônicos ou por escrito com a cópia contendo a assinatura de recebimento.

Art. 17.º O Pleno do CMSPP reunir-se-á, em primeira convocação, com a **(50% + 1)** cinquenta por cento mais um e mais um de seus membros, e, em segunda e última convocação, após 15 minutos ocorrendo falta de quórum lavra-se ata e convoca uma reunião extraordinária com data de acordo com a necessidade aprovada pela Plenária.

Art. 18.º As conclusões do Pleno deverão constar em ata e as deliberações autenticadas pelo Presidente, devendo-se comunicar ao órgão interessado, via Secretaria Geral, publicando em lugar visível ou meio eletrônicos.

Art. 19.º O tempo das reuniões não deverá exceder a 04(quatro) horas e quinze minutos de tolerância para seu início, salvo decisão do Pleno.

Art. 20.º Todos os assuntos colocados em pauta deverão ser discutidos, podendo haver transferência de alguns, por proposta do Presidente e/ou Conselheiro e as Conselheira, para outra reunião, se aprovado pelo Pleno.

Art. 21.º Poderão ser transcritos em ata, a pedido de Conselheiro e as Conselheiras, assuntos ou trechos relevantes à Política de Saúde, mediante deliberação do Conselho Pleno.

Art. 22.º Qualquer Conselheiro poderá requerer urgência ou preferência para discussão de assuntos da pauta, ou pedir adiamento para esclarecimento, bem como poderá propor alteração, inclusão ou inversão da ordem dos temas, se evidentemente justificado o caráter de urgência e mediante consulta e aprovação do Pleno.

Art. 23.º As questões sujeitas análise do conselho serão autuadas em processos e classificados por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuída aos conselheiros;

§ 1º - A Secretaria Municipal de Saúde ou Prefeitura terá que encaminhar a este Conselhos documentos, que terão que serem incluso na pauta de reunião com antecedência de 15 uteis para que após a Plenária seja distribuído as devidas comissões para análises e posterior aprovação.

Art. 24.º Os Conselheiros poderão solicitar ao Presidente que conste em ata seu voto e/ou declarações.

Art. 25.º A sequência normal de qualquer reunião será a seguinte:

I – Confirmação de quorum, feita pelo Secretario Geral e abertura pelo Presidente;

II – Discussão e aprovação da ata da reunião anterior;

III – Comunicação pelo Secretário Geraldo CMS dos expedientes relevantes recebidos;

IV – Leitura da ordem do dia constando dos temas previamente definidos e preparados;

V – Inclusão na pauta de matéria considerada urgente;

VI – Discussão e votação das matérias constantes na pauta;

VII – Informes;

VIII – Encerramento.

Art. 26.º Para o julgamento de processos deverão ser observados os seguintes procedimentos:

I – O Presidente dará a palavra ao relator, que fará sua exposição durante o prazo máximo de 10 (dez) minutos, podendo solicitar prorrogação;

II – A seguir o Presidente colocará em discussão, podendo cada Conselheiro solicitar esclarecimento ou apresentar sugestão para o caso, respeitando os prazos deste Regimento;

III - A votação será em aberto ou fechado conforme decisão da Plenária;

IV – Encerrada a discussão será procedida a votação.

V – Encerrada a votação o Presidente mandará constá-la em ata.

Art. 27.º Para um melhor andamento dos trabalhos as discussões deverão obedecer às seguintes regras:

I – O uso da palavra destina-se ao conselheiro que se inscrever perante a mesa diretora, nenhum Conselheiro será permitida usar a palavra sem solicitá-la ao Presidente, devendo para tanto declarar seu nome e Instituição;

II – Cada Conselheiro ou Conselheira só poderá falar uma vez, pelo tempo máximo de 03 (três) minutos, podendo ser prorrogado a critério do Presidente, podendo haver réplica se não houver consenso entre as partes;

III – em casos de questões de ordem este tempo será reduzido para 02 (dois) minutos.

IV – Caso haja necessidade poderá, a critério do Pleno, ser chamada qualquer pessoa para prestar esclarecimentos;

V – Não serão permitidos apartes aos encaminhamentos de votação e questão de ordem.

VI - Ocorrendo pedido de vista da matéria, a discussão ficará suspensa automaticamente;

VII - A matéria retirada da ordem do dia, em virtude de pedido de vista, será devolvida à Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde com parecer, 10(dez) dias ante da Reunião do mês subsequente;

§ 1º - Semais de um conselheiro pedir vista das mesmas matérias terão que apresentar o parecer na Secretaria Geral do CMS dez dias antes da reunião do mês subsequente os pareceres poderão ser juntos ou separadamente contendo a assinatura dos todos que solicitaram vistas.

§ 2º - Não serão concedidas questões de encaminhamento durante o regime de votação matéria ou antes da apresentação de um encaminhamento pelo Presidente da Plenária;

Parágrafo Único. Será considerada como questão de ordem qualquer dúvida sobre a aplicação deste Regimento ou relacionada com a discussão da matéria.

AS REUNIÕES EXTRAORDINÁRIAS

Art. 28.º O Pleno do CMS reunir-se-á extraordinariamente apenas para tratar de matérias que estão pendentes em geral;

Art. 29.º As reuniões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente ou mediante requerimento subscrito por dois terços dos Conselheiros.

Parágrafo Primeiro - Nas reuniões extraordinárias somente serão permitidas discussões de assuntos que constem em pauta não podendo haver inclusão de pauta.

Parágrafo Segundo - Estas reuniões serão realizadas no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de convocação.

DA ATA DA SESSÃO

Art. 30.º- As reuniões do Plenário ordinária e extraordinárias devem serem gravadas e nas atas devem constar:

A relação dos participantes, seguida do nome de cada membro com a menção da titularidade, e do órgão ou instituição/entidade que representa; Resumo de cada informe, onde conste de forma sucinta o nome do conselheiro e o assunto ou sugestão apresentada; Relação dos temas da pauta abordado na ordem do dia com indicação dos responsáveis pela apresentação e a inclusão de alguma pauta ou observação quando expressamente solicitada por conselheiros; As deliberações tomadas, inclusive quanto à aprovação da ata da reunião anterior, os temas a serem incluída na pauta da reunião seguinte, registrando o número de votos favoráveis e contrários e as abstenções, incluindo votação nominal quando solicitado; Inteiro teor de manifestações em Plenário transcritas, caso haja solicitação de conselheiro;

§ 1º- O teor integral das matérias tratadas nas reuniões do CMSPP deverá ficar disponível na Secretaria Geral do CMSPP em gravação e cópias impressas;

§ 2º- A Secretaria – Geral do CMSPP providenciara remessas de cópias das atas (em papel ou via eletrônica) com dez dias de antecedência da reunião seguinte onde a mesma será apreciada e votada;

§ 3º- As emendas e correções à ata serão entregues pelo Conselheiro na Secretaria Geral do Conselho Municipal cinco dias antes da reunião de aprovação da ata;

DAS DELIBERAÇÕES

Art. 31.º As deliberações do CMSPP, observado o quórum estabelecido são consubstanciados em:

- I. Resolução;
- II. Recomendação;
- III. Moção;
- IV. Referendum;

Parágrafo único. As deliberações podem ser apresentadas durante a ordem do dia por escrito ou verbalmente, sendo identificadas de acordo com seu tipo e numeradas correlativamente após aprovação;

DAS RESOLUÇÕES

Art. 32 A resolução é ato legal, de caráter normativo;

§ 1º- A redação da Resolução obedecerá a determinações contidas no Manual de redação da Presidência da República e no Decreto Federal nº 4.176, de 28 de março de 2002.

§ 2º- As deliberações do CMSPP serão assinadas pelo Presidente e aquelas consubstanciadas em Resoluções e homologada pelo Prefeito Municipal, no prazo de 30 dias após sua aprovação nos meios de publicidade do Município.

§ 3º- As resoluções aprovadas pelo CMSPP que não for homologadas pelo Prefeito, no prazo de até 30 dias após sua aprovação, deverão retornar ao plenário do Conselho Municipal de Saúde na reunião seguinte, acompanhada de justificativa e proposta alternativa, se de sua conveniência, para avaliação do Pleno que poderá acatar ou não acatar as justificativas revogando, ou modificando ou mantendo o teor da Resolução a qual será encaminhada ao Prefeito para homologação.

§ 4º- Se novamente o Prefeito Municipal não homologar a Resolução, nem se manifestar sobre esta em até 30 dias após o seu recebimento, ela retornará ao Plenário do CMSPP para os devidos encaminhamento e homologação;

DAS MOÇÃO

Art. 33- Moção quando se tratar de manifestações favorável ou não do Conselho Pleno sobre assuntos, atos ou omissões ocorridas na área da saúde Municipal, Estadual e Federal;

Referendum

Art. 34- Referendum quando se tratar de referendar as portarias “ad- referendum” do Presidente do CMSPP;

Art. 35- Todas as matérias do artigo anterior deverão ser datada, numeradas em ordem distinta, cabendo à Secretaria Geral do CMSPP, conferir, ordenar, indexar e torna-la públicas devidamente assinadas pelo Presidente do CMSPP e homologadas pelo Poder Executivo, quando existir necessidades legal;

Parágrafo Único- Os assuntos de urgência ou relevância poderão se tornada públicas imediatamente, via Secretaria Geral do CMSPP, à critério do presidente ou quando aprovada por 50% dos membros do Conselho presente na reunião;

DA SECRETARIA GERAL ESTRUTURA

Art.º Secretaria Geral é órgão **EXECUTIVO DO CMSPP**, tendo por finalidade a promoção do necessário apoio técnico-administrativo ao Conselho, suas Comissões Especiais, fornecendo as condições para o cumprimento das competências legais expressas neste Regimento. A Secretaria Geral do Conselho Municipal de Saúde será composta por (02) técnicos concursados de diversas áreas de nível médio e nível superior eleito dentre dos servidores de carreira da administração Direta, Indireta para um período de 02 (dois anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) e uma Secretaria Executiva efetiva, ambos podendo ser reconduzidos conforme deliberação da Plenária.

A Secretaria Executiva do CMS sendo eleito pelo pleno e nomeado pelo Poder Executivo / Secretário de Municipal de Saúde para um período de 02 (dois anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) podendo ser reconduzido quantas vezes necessárias, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

PERFIL: Ser profissional concursado dentro os servidores de carreira da administração Direta e Indireta, e que tenha nível superior e experiência com a legislação do SUS de 05 anos;

Parágrafo Primeiro - É vedado ao Secretário Executivo Geral exercer cargos de confiança nas Instituições.

Parágrafo Segundo -. Após a posse do Secretário Executivo Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de Conselheiros e em maioria simples mais um.

ATRIBUIÇÕES

Art. 36. São atribuições da Secretaria Executiva;

I – Preparar antecipadamente, as reuniões do Pleno, incluindo convites a apresentadores de temas previamente aprovados, preparação de informes, remessas de material aos Conselheiros e as Conselheiras e outras providências;

II – Acompanhar as reuniões do Pleno e assistir ao Presidente da mesa;

III – Dar encaminhamento às conclusões do Pleno, inclusive revendo a cada mês a implementação de conclusões de reuniões anteriores;

IV – Acompanhar e apoiar os trabalhos das Comissões Especiais inclusive quanto ao cumprimento dos prazos de apresentação de produtos ao Pleno;

V – Promover, coordenar e participar do mapeamento e recolhimento de informações e análises estratégicas produzidas nos vários órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Sociedade, processando-as e fornecendo-as aos Conselheiros e as Conselheiras na forma de subsídios para o cumprimento das suas competências legais;

VI – Atualizar permanentemente informações sobre a estrutura e funcionamento dos Conselhos de Saúde dos Municípios;

VII – Acompanhar o encaminhamento dado às Resoluções, Recomendações e Moções emanadas do Conselho e dar as respectivas informações atualizadas durante os informes do Conselho Municipal de Saúde;

VIII – Submeter ao Pleno, relatório das atividades do CMS e a prestação de contas a cada trimestre;

IX – Publicar todas as resoluções do CMS, obedecendo aos prazos deste Regimento, assim como divulgá-las através de outros meios de comunicação social e com aprovação prévia do Presidente ou do Pleno os demais atos de interesse comunitário;

X – Em casos de urgência ou alta relevância deverá a Secretaria Geral imediatamente levar a apreciação da Comissão Especial para a adoção das providências cabíveis;

XI – Encaminhar ao Pleno os processos e expedientes do CMS, obedecendo aos prazos regimentais.

ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS

Art. 37. Compete ao técnico de nível médio

Xerocar/ scanear os documentos solicitados pelo Pleno, arquivar; Recepcionar a população que procurar o CMSPP; Participar de todas reuniões e auxiliar a Secretaria Executiva; Participar das conferências, eventos nos três níveis; Protocolar e entregar correspondências;

Art. 38. Técnico de nível superior compete;

I-Participar de todas reuniões e auxiliar a Secretaria Executiva;

II-Participar das conferências, eventos nos três níveis;

III- Buscar parceria para realizar capacitações no nível Municipal;

DA OUVIDORIA GERAL

Art. 39.º A Ouvidoria Geral é o órgão subordinado ao Conselho Municipal de Saúde com incumbência de detectar e ouvir reclamações e denúncias no âmbito do SUS, investigar sua procedência e apontar responsáveis ao CMSPP. A Ouvidoria Geral do Conselho Municipal de Saúde será composta por (02) técnicos concursados de diversas áreas de nível médio e nível superior eleito dentre dos servidores de carreira da administração Direta, para um período de 02 (dois anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) podendo ser reconduzidos conforme deliberação da Plenária.

Parágrafo Primeiro - O Ouvidor Geral será eleito pelo CMS dentro os servidores de carreira da administração Direta, Indireta do SUS, para um período de 02 (dois anos, eleito através de processo eleitoral democrático organizado e realizado pelo CMSPP) podendo ser reconduzido quantas vezes necessárias, conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

PERFIL: Ser profissional concursado dentro os servidores de carreira da administração Direta e Indireta, e que tenha nível superior e experiência com a legislação do SUS de 05 anos

Parágrafo Segundo - É vedado ao Ouvidor Geral exercer cargos de confiança nas Instituições citadas no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Após a posse do Ouvidor Geral, o mesmo só poderá ser substituído em reunião extraordinária expressamente convocada para tal, com votação de Conselheiros e em maioria simples mais um.

DAS COMPETÊNCIAS

Art. 40.º Receber, examinar e encaminhar reclamações, denúncias, sugestões e elogios referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades dos Poderes Executivo Estadual e Municipal de Saúde.

Art. 41.º Requisitar informações e documentos referentes às questões apresentadas, e sendo o caso, recomendar aos órgãos e entidades responsáveis o exame técnico e a adoção de medidas para correção e prevenção de falhas e omissões que implicarem na inadequada prestação do serviço público no âmbito do SUS/MT;

Art. 42.º Coletar, organizar e interpretar o conjunto das manifestações recebidas e produzir indicativos qualificativos do nível de satisfação dos usuários dos serviços públicos de saúde prestados no âmbito do Poder Estadual e dos Municípios, dando conhecimento ao Conselho Municipal de Saúde e a população;

Art. 43.º Contribuir com a disseminação das formas de participação popular no acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços públicos, inclusive com a proposição, ao Secretário de Municipal de Saúde de medidas administrativas favoráveis atinentes ao órgão do Poder Executivo, Municipal e Estadual e aos órgãos e entidades dos Poderes Executivos Municipais.

ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS

Art. 44. Compete ao técnico de nível médio;

I -Xerocar/ scanear os documentos, arquivar;

II-Recepcionar a população que procurar a Ouvidoria;

III-Participar de todas reuniões;

IV-Participar das conferências, eventos nos três níveis;

V- Entregar e protocolar documentos;

Art. 45. Técnico de nível superior compete;

I-Participar de todas reuniões e auxiliar;

II-Participar das conferências, eventos nos três níveis;

III- Buscar parceria para realizar capacitações no nível Municipal;

IV- Auxiliar a Ouvidora nos serviços dos diários;

DAS COMISSÕES ESPECIAIS

Art. 46.º As Comissões Especiais Permanentes e Temporárias do Conselho Municipal de Saúde são grupos de trabalhos e terão caráter consultivo, propositivo e de assessoramento ao Pleno.

Parágrafo Único - Em caráter de urgência ou relevância poderá qualquer Comissão Especial Permanente propor reunião extraordinária do CMS, mediante requerimento subscrito por todos os membros da respectiva Comissão, bem como a assinatura de um terço dos Conselheiros e Conselheiras, via Secretaria Geral do CMSPP e Presidência.

Art. 47.º As Comissões Permanentes e Temporárias do CMS-PP atuarão de modo abrangente no acompanhamento da execução das ações do Sistema Único de Saúde no âmbito Municipal, em cumprimento da legislação vigente sendo estas:

I – Ações programáticas ciência e tecnologia alimentação, nutrição;

II –Eleitoral e Ética;

III - Vigilância sanitária, ambiental e epidemiológica saúde do trabalhador;

IV - Recursos humanos;

V- Financiamento, Planejamento e Orçamento; (COFIN)

VI- Atenção Integral à Saúde;

VII- Assistência Hospitalar e ambulatorial;

VII-Avaliação e controle, educação permanente;

VIII- Política de Medicamento e Assistência farmacêutica;

Art. 48.º Deverão ser elaboradas as normas técnicas relativas ao funcionamento das Comissões Permanentes e publicadas em Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Pedra Preta.

DA COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES

Art. 49.º Na composição das Comissões assegurar-se-á representação proporcional podendo participar os membros titulares e suplentes;

Art. 50.º As Comissões terão um Coordenador e um Relator eleitos pelos seus membros.

Art. 51.º Sempre que um membro titular e/ou suplente não puder comparecer às reuniões deverá comunicar o fato à Secretaria Executiva com a antecedência de 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 52.º As Comissões terão prazo de até 30 (trinta) dias para emissão de parecer, podendo ser prorrogado pelo Pleno.

Art. 53.º É facultado aos Conselheiros e Conselheiros apresentar proposições e/ou sugerir emendas, assistir às reuniões das Comissões.

DO FUNCIONAMENTO

Art. 54.º As Comissões de que trata este Regimento serão constituídas por 05 (cinco) membros eleitos pelo Pleno do Conselho Municipal de Saúde

Parágrafo Primeiro - Cada Conselheiro Titular e suplente deverá compor as Comissões, podendo participar de até 03 (três).

Parágrafo Segundo - A critério do Pleno poderão ser criadas outras Comissões Especiais de caráter permanente ou transitório, a fim de complementar a atuação do CMS, articulando e integrando os órgãos, instituições e entidades direta ou indiretamente ligadas à Saúde.

Art. 55.º As Comissões Especiais poderão incluir outras Instituições, Autoridades Públicas, Cientistas e Técnicos, para colaborarem em estudos de interesses do SUS.

Art. 56.º Será substituído o Membro de cada Comissão que faltar em 03 (três) reuniões consecutivas ou a 06 (seis) intercaladas no período de 01 (um) ano, sem as devidas justificativas.

Parágrafo Único - A Secretaria Executiva comunicará ao Conselho para providenciar a sua substituição.

Art. 57.º As Comissões reunir-se-ão ordinariamente duas vezes por mês e extraordinariamente quando necessário

Art. 58.º As Comissões deverão apresentar ao Pleno um calendário anual de reuniões ordinárias de trabalho.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS COMISSÕES

Art. 59.º A Coordenação das Comissões compete:

I - Coordenar os trabalhos;

II - Promover as condições necessárias para que a Comissão atinja a sua finalidade, incluindo a articulação com os órgãos e entidades geradores de estudos, propostas, normas e tecnologias;

III - Garantir a presença de apoio administrativo da Secretaria Executiva nas reuniões;

IV - Apresentar relatório conclusivo sobre a matéria submetida a estudo acompanhado de todos os documentos que se fizerem necessários ao cumprimento de suas finalidades;

V - Assinar as atas das reuniões e as recomendações elaboradas pela Comissão, encaminhando-as ao Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO V

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 60.º Conforme artigo 4º da Lei nº 408/2005, o CMS/Pedra Preta será composto paritariamente de 50% (cinquenta) por cento de entidades representativas de usuários, 25% (vinte e cinco) por cento de entidades representativas de trabalhadores da saúde, e 25% (vinte e cinco) por cento

divididos entre governo municipal e prestadores de serviços de saúde, num total de 16 (**dezesseis**) representantes TITULARES e 16 (**dezesseis**) representantes suplente de entidades de acordo com Resolução Federal nº 453/12. Totalizando 32 Conselheiros e os seguimentos (Instituições /Entidades) os seguimentos contemplados serão escolhidos através fórum ou Conferência organizada para este fim a cada 03 anos ...

I – (08) DA SOCIEDADE CIVIL (USUÁRIOS)

II – (04) DOS TRABALHADORES DO SETOR SAÚDE

III – (02) DO GOVERNO E

(02) DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS CONVENIADOS OU SEM FINS LUCRATIVOS.

Parágrafo Primeiro - Os membros que comporão o Plenário serão indicados pelas respectivas entidades legalizada perante a Lei, através de Ofício endereçado ao Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, onde constarão os nomes do Titular e respectivo Suplente podendo ser reconduzido de acordo com a instituição.

Os Membros do Conselho Municipal de Saúde serão nomeados pelo Prefeito Municipal mediante Resolução encaminhada ao Executivo do CMS, indicação feita da seguinte forma:

I) Pelo Prefeito e secretaria de saúde, os representantes de órgãos do Governo e Secretaria Municipal de Saúde;

II) Pelos respectivos dirigentes, os representantes de entidades prestadoras de serviços e trabalhadores na área de saúde e de entidades representativas de usuários.

Parágrafo Segundo - Todos os Conselheiros terão suplências escolhidas, nomeadas e empossadas na mesma forma do titular.

Parágrafo Terceiro - Os Conselheiros tomam posse perante o Presidente do Conselho Municipal de Saúde na primeira reunião que se seguir a suas nomeações.

Parágrafo Quarto - Os órgãos e entidades referidos neste artigo poderão encaminhar os membros quantas vezes forem necessárias, a qualquer tempo, propor por intermédio do Presidente do Conselho Municipal de Saúde a substituição de seus respectivos representantes desde que o representante não seja o presidente.

Parágrafo Quinto - O Suplente assumirá no caso de falta ou afastamento do Conselheiro e/ou Conselheira Titular.

Parágrafo sexto – Nas reuniões não realizadas por falta de quorum serão considerados como faltantes aqueles Conselheiros e Conselheiras que não assinaram o livro de presença.

Parágrafo Sétimo - Ocorrendo vaga no Conselho Municipal de Saúde será nomeado novo Conselheiro que completará o mandato do seu antecessor.

Parágrafo Oitavo-Os membros do Conselho de Saúde serão investidos na função pelo mandato 02 anos ou conforme legislação vigente, podendo ser reconduzidos quantas vezes forem necessárias conforme deliberação do Pleno do Conselho Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 61.º Anualmente a secretaria Geral do CMSPP fará um consolidado das frequências de seus membros e as matérias, de comum acordo com o Presidente do CMSPP que será entregue para os membros;

Art. 62.º O presente Regimento poderá ser modificado no todo ou em parte, em reunião extraordinária convocada para tal, através de votação por metade mais dos Conselheiros.

Art. 63.º Os pedidos de vistas de processos por não conselheiros serão aceitos se realizados mediante requerimento ao Presidente, via Secretaria Gera do CMS, cabendo àquele definir os critérios a serem obedecidos.

Art. 64.º Os recursos financeiros dos CMS serão depositados em banco oficial e administrados pelo Presidente e Secretaria Executiva do CMSPP, que deverá prestar contas trimestralmente ao Pleno e devidamente assinado pelo Presidente.

Parágrafo Único - Os saques serão feitos através de cartão ou cheques assinados pelo Presidente e pelo Secretário Executivo do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 65.º Na ausência do Presidente do CMS ocupará o cargo o vice-presidente e na ausência deste será eleito um Presidente “ad-hoc”, exclusivo para essa reunião e com competências definidas em artigos anteriores.

Art. 66.º A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Pedra Preta garantirá ao CMS de Pedra Preta para seu pleno funcionamento o suporte técnico, administrativo, financeiro, recursos materiais, locando anualmente em seu orçamento, as despesas de custeio necessários ao seu funcionamento, que deverá ser elaborado pelo CMCPP.

Art. 67.º É vedado a Conselheira atuação individual ou falar em nome do CMS sem prévio conhecimento do Presidente ou do Pleno.

Art. 68.º - a cada quadrimestre deverá constar dos itens da pauta o pronunciamento do gestor, das respectivas esferas de governo, para que faça a prestação de contas, em relatório detalhado, sobre andamento do plano de saúde, agenda da saúde pactuada, relatório de gestão, dados sobre o montante e a forma de aplicação dos recursos, as auditorias iniciadas e concluídas no período, bem como a produção e a oferta de serviços na rede assistencial própria, contratada ou conveniada, de acordo com o art. 12 da Lei no 8.689/93 e com a Lei Complementar no 141/2012;

Art. 69.º O conselheiro, no exercício de sua função, responde pelos seus atos conforme legislação vigente

Art. 70.º Os casos omissos neste Regimento serão resolvidos pela maioria absoluta do Pleno, constatado em ata e incorporado ao Regimento.

Art. 71.º O presente Regimento entrará em vigor após sua aprovação pelo Plenário, devidamente homologado pelo Poder Executivo e publicado no D.O.E.

Pedra Preta, 22 de novembro de 2018.

LUCIMAR NOGUEIRA DA SILVA FREITAS

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Pedra Preta/MT

PORTARIA Nº 010/2019 - FÉRIAS REGULAMENTARES - WALDEMAR CHAVES FREITAS

PORTARIA Nº 010/2019.

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

Concede FÉRIAS REGULAMENTARES ao Servidor Municipal e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO que o Servidor Público municipal, faz jus ao período de aquisição de 03/01/2016 a 03/01/2017.

RESOLVE:

ART. 1º - Concede Férias ao Servidor Público Municipal **WALDEMAR CHAVES FREITAS**, Auxiliar Administrativo atualmente nomeado Secretário de Finanças, lotado na Secretaria Municipal de Finanças, a serem usufruídas no período de 14/01/2019 à 02/02/2019, **sendo 10(dez) dias de férias em abono pecuniário, conforme disposto no artigo 72 da Lei Municipal n.º 075/98 de 23 de Março de 1998.**

ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS OITO DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito

Registrada nesta Secretaria e

Publicada no Diário Oficial.

PORTARIA Nº 020/2019 - LICENÇA MATERNIDADE - JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE

PORTARIA Nº 020/2019.

DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

Concede Licença Maternidade a senhora **JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE** e dá outras providências.

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

Considerando ainda: a Lei Municipal n.º 075/98, de 23/03/98, no Título IV, Capítulo I, Seção III, Sub-Seção IV, Artigo 90 e seus respectivos parágrafos;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Licença Maternidade a Senhora JAQUELINE DAS GRAÇAS CLEMENTE, ocupante do Cargo de MONITORA concursada, lotada junto à Secretaria Geral de Coord. Administrativa, a serem usufruídas pelo período de 120 dias a partir do período de 09/01/2019.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 09/01/2019.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada Nesta Secretaria

Publicada no Diário Oficial Da AMM

PORTARIA Nº 018/2019 - NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO 001/2019

PORTARIA Nº 018/2019. DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

Institui a Comissão de **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019**, para apuração dos fatos relacionados a Ata de Registro de Preço nº 022/2016 Pregão Presencial SRP nº 021/2016, referente prestação de serviços mecânico na frota da Prefeitura;

JUVENAL PEREIRA BRITO, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 075/1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Pedra Preta – MT.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e ainda o Decreto Municipal nº 050/2017 que disciplinam as contratações públicas no âmbito do Município de Pedra Preta-MT;

CONSIDERANDO o recebimento do REQUERIMENTO da Empresa Marcelo Orlato - ME, que solicita o pagamento das requisições dos serviços mecânicos prestados a Prefeitura Municipal.

CONSIDERANDO a necessidade de preservação da legalidade dos atos administrativos, com a observância estrita da moralidade e da probidade administrativa;

RESOLVE:

ART. 1º - Instaurar a Comissão de **Sindicância** e consequentemente, nomear os Servidores Municipais: **YALLES MORAES DA SILVA, REJANE OLIVEIRA HORTA SANTOS, e Sr. LEVINO JOSE DE OLIVEIRA**, para, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão de Processo Administrativo nº 001/2019 e atuarem na averiguação dos fatos relacionados ao contrato nº 026/2017 feito ao cumprimento a Ata de Registro de Preço nº 022/2018 e Pregão Presencial SRP nº 021/2016, referente a Prestação de Serviços Mecânicos diversos, prestados pela Empresa Marcelo Orlato -ME, inscrita no CNPJ nº 01.946.746/0001-55 referente ao pagamento de requisições pelos serviços já prestados.

ART. 2º - A Comissão deverá, com senso de responsabilidade, ouvir quem achar de direito e demais servidores ou outros que possam colaborar para elucidar os fatos, buscar documentos e diligenciar na prática de todos os atos necessários, para ao final,

apresentar no prazo de até 60 (sessenta), dias um relatório conclusivo.

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRA PRETA – MATO GROSSO.

AOS NOVE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2.019.

JUVENAL PEREIRA BRITO

Prefeito Municipal

HERNANE CARNEIRO GOMES

Sec. Geral de Coord. Administrativa

Registrada nesta Secretaria

Publicada o Diário Oficial AMM.

Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) CONTRATADO(A) prestará ao CONTRATANTE, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Motorista em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição ao servidor Fernando Pereira Neto que encontra-se de Licença sem Remuneração por até 2 anos e 1º colocado Aparecido Luan Nascimento dos Santos não pode assumir, conforme Parecer jurídico nº 002/2019, lotado(a) junto à Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) CONTRATADO(A) se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 14 de janeiro de 2019 até 14 de julho de 2019**.

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 963,39 (Novecentos e sessenta e três reais, trinta e nove centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA

DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA

DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 11- Sec. Municipal de Saúde

002- Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CONTRATO Nº 013/2019 - MOTISTA - PAMELA CORDOVA BECKER

CONTRATO Nº 013/2019

DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **PAMELA CORDOVA BECKER** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Motorista, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 14072017 SSP/MT e do CPF nº 729.880.371-91, residente e domiciliado (a) à Rua A Quadra 22 LT 08 S/Nº – Jardim Morumbi, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das**

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) CONTRATADO(A), ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA**DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA**DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 10 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Pamela Cordova Becker

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 _____ 2 _____

Nome: Hernane Carneiro Gomes Nome: Luciana Martins Borges da Silva
DI.RG.SSP/GO.nº 1350648 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2
CPF/MF nº 216.439.031-87 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 012/2019 - AUXILIAR/CUIDADOR - LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS

CONTRATO Nº 012/2019**DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, porta-

dor do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **LUCIANA BARBOSA DOS SANTOS** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Auxiliar/Cuidador, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 1231073-5 SJ/MT e do CPF nº 846.156.131-72, residente e domiciliado (a) NO Sítio São Francisco – Assentamento Banco da Terra, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998**, **Lei Complementar nº 017/2014** e **Lei nº 1.027/2017** e **Lei Municipal nº 1070/2018**, **Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA**DO OBJETO**

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Auxiliar/Cuidador em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Jaqueline Avelino de Souza que estava nomeado com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA**DO PRAZO**

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 14 de janeiro de 2019 até 14 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.111,35 (Um mil cento e onze reais, trinta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA**DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO**

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 08- Sec. Municipal de Promoção e Ação Social

001- Manutenção da Casa Transitória

CLÁUSULA SEXTA

DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA

DA RESCISÃO DO CONTRATO

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA

DOS CASOS OMISSOS

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 10 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Luciana Barbosa dos Santos

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

CONTRATO Nº 011/2019 - AUXILIAR/CUIDADOR - JANAINA DE OLIVEIRA ALVES

CONTRATO Nº 011/2019

DE 09 DE JANEIRO DE 2019.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA** – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa na Avenida Fernando Corrêa da Costa, nº 940, Centro, Pedra Preta/MT, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.773.942/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sr. **Juvenal Pereira Brito**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Porto Murtinho, s/nº, Centro – Pedra Preta – MT, CEP 78795-000, portador do RG nº 561514 SSP/MT e CPF nº 406.594.881-91, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro **JANAINA DE OLIVEIRA ALVES** de nacionalidade brasileiro (a), profissão Auxiliar/Cuidador, portador (a) da cédula de identidade RG. nº 449.995 SSP/MT e do CPF nº 318.278.881-72, residente e domiciliado (a) à Rua Judiciário Nº 8 – São Marcos, neste Município, Estado de Mato Grosso, doravante denominada **CONTRATADO(A)**, que reger-se-á pelas cláusulas e condições adiante especificadas, fundamentadas na Legislação pertinente em vigor, e em especial no que consta no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, combinado com os artigos 52, incisos IV e X; 68, inciso VI da Lei Orgânica do município; com **Lei Municipal nº 075/98 de 23/03/1998, Lei Complementar nº 017/2014 e Lei nº 1.027/2017 2017e Lei Municipal nº 1070/2018, Processo Seletivo Simplificado nº 002/2018 no âmbito das Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Obras Públicas, Limpeza e Administração-Geral, para o ano de 2018 e 2019.**

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 O (A) **CONTRATADO(A)** prestará ao **CONTRATANTE**, serviços por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público na função de Auxiliar/Cuidador em atendimento a Recomendação do Ministério Público, em substituição a servidora Malvina Rocha de Souza Dantas que estava nomeado com vínculo precário, visto que não existe aprovado em Concurso Público, lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as atribuições previstas na Lei Complementar nº 017/2014, **devendo perfazer uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em regime de escala de plantão 12x36**, ficando submetido(a) ao Regime Jurídico Único e ao Regime Geral da Previdência Social.

1.2 O (A) **CONTRATADO(A)** se obriga a todos os deveres funcionais aplicáveis aos servidores municipais, submetendo-se inclusive, no que couber às sanções disciplinares.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO PRAZO

Os serviços objetos deste contrato serão executados pelo (a) **CONTRATADO(A)** ao **CONTRATANTE** no período **de 10 de janeiro de 2019 até 10 de julho de 2019.**

As contratações serão realizadas por tempo determinado, **com prazo de até 06 (seis) meses**, podendo ser prorrogadas, **uma única vez**, até o prazo previsto no contrato original por período não superior a seis meses, nos moldes do art. 5º da lei complementar municipal 017/2014. **CLÁUSULA TERCEIRA**

DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O preço ajustado para a prestação dos serviços objeto deste contrato corresponde ao **valor-base de R\$ 1.111,35 (Um mil cento e onze reais, trinta e cinco centavos)**, que será pago mensalmente ao (à) **CONTRATADO(A)**, por ocasião do pagamento dos servidores públicos municipais estatutários e comissionados, em folha de pagamento para este fim destinado, com a emissão do respectivo demonstrativo de pagamento (holerite).

CLÁUSULA QUARTA**DAS FÉRIAS E DÉCIMO TERCEIRO**

O décimo terceiro e as férias do (a) **CONTRATADO (A)** serão pagos proporcionais ao período trabalhado, juntamente com 1/3 de férias quando do encerramento do contrato.

CLÁUSULA QUINTA**DA INDICAÇÃO DOS RECURSOS**

Os recursos para pagamento da prestação dos serviços objetos deste contrato correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias para o exercício em curso, suplementadas, se necessário, na forma da Lei, Secretaria Municipal de Educação, de acordo com a seguinte rubrica.

Unidade Orçamentária: 08- Sec. Municipal de Promoção e Ação Social

001- Manutenção da Casa Transitória

CLÁUSULA SEXTA**DOS ENCARGOS SOCIAIS/TRIBUTOS**

Os tributos/encargos sociais devidos pelo (a) **CONTRATADO(A)** pela execução deste contrato serão recolhidos pelo **CONTRATANTE**, mediante retenção na fonte por ocasião do pagamento da remuneração mensal, se for o caso, juntamente com a sua contrapartida, de acordo com a legislação vigente que disciplina a matéria, com especificidade para o disposto no Regime Geral de Previdência Social/RGPS.

CLÁUSULA SÉTIMA**DA RESCISÃO DO CONTRATO**

A extinção do contrato, por iniciativa do contratante, decorrente de conveniência administrativa, antes do prazo previsto no contrato, importará no pagamento ao contratado de indenização correspondente à metade do que lhe caberia até o término do contrato.

Parágrafo Único: é motivo de rescisão de contrato sem direito à indenização, a ausência ao serviço por mais de sete dias úteis consecutivos sem motivo justificado ou por iniciativa do (a) **CONTRATADO(A)**, ou ainda, o comprometimento das infrações aplicáveis aos servidores efetivos sancionáveis com pena de suspensão mais que trinta dias, assegurado o contraditório.

CLÁUSULA OITAVA**DOS CASOS OMISSOS**

Eventuais casos omissos, ou dúvidas surgidas em decorrência deste contrato, poderão ser equacionados entre o **CONTRATANTE** e o(a) **CONTRATADO(A)**, e em havendo consenso, firmar-se-á Termo Aditivo entre as partes, cumpridas as exigências e formalidades legais em vigor, que disciplinam a matéria, e que passará a integrar necessária e obrigatoriamente este contrato, dele fazendo parte.

CLÁUSULA NONA**DO FORO**

Para dirimir toda e qualquer dúvida entre as partes, esgotadas os recursos administrativos, inclusive a hipótese do Termo Aditivo de que trata a cláusula

precedente, fica eleito o Foro da Comarca de PEDRA PRETA, Estado de Mato Grosso; vedada a escolha de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por assim estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas abaixo especificadas, dando, a seguir, cumprimento as demais exigências e formalidades legais pertinentes em vigor.

Pedra Preta – MT, 08 de Janeiro de 2019.

Juvenal Pereira Brito

Prefeito Municipal

Janaina de Oliveira Alves

Contratado(a)

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____

Nome: Adenilda Vieira Coelho Nome: Luciana Martins Borges da Silva

DI.RG.SESP/MT.nº 1767021-7 DI.RG.SSP/MT.nº 1509061-2

CPF/MF nº 019.686.811-40 CPF/MF nº 002.385.831-12

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PORTARIA Nº 2085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2085, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Nomear, o Senhor **WECHINTON GOMES DE BRITO**, portador da Cédula de Identidade RG nº 1216861-0 SJ/MT e do Cadastro de Pessoa Física CPF nº 990.572.471-00, para exercer o cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no Artigo 33, do Anexo II, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2094, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2094, de 21 de DEZEMBRO de 2018

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O **Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no mês de **ABRIL DE 2018**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
6621	GENIVALDO APARECIDO GONÇALVES	04	04	B	07	B	08

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2093, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2093, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **FRANCISCO FERNANDO OLIVEIRA SOUZA**, matrícula funcional nº 7682, ocupante do cargo em comissão de Coordenador de Setor, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio, 10 (dez) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.12.2018 à 18.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2092, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLÁVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de ES Educador Físico, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 21 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2089, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DO CARMO FERREIRA JORGE**, matrícula funcional nº 7121, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias do período de 14.12.2018 e de 17.12.2018 à 21.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO**, da 264ª Seção do Local de Votação da Escola Estadual Bairro União no Município de Matupá/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2088, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA ANTONIA LIMA SILVA**, matrícula funcional nº 7113, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias do período de 14.12.2018 e 17.12.2018 à 21.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO**, da 29ª Seção do Local de Votação da Escola Estadual Kreen Akarore no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2087, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARINETE MARQUES DE JESUS**, matrícula funcional nº 8036, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 12 (doze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 08.12.2018 à 20.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 08 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2086, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, Regime de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (RTIDE) de 100,00% (cem por cento) nos termos do parágrafo único do artigo 26, Anexo X, da Lei Complementar nº 002, de 26 de Agosto de 2005, ao Servidor **WECHINTON GOMES DE BRITO**, matrícula funcional nº 7955, ocupante do cargo em comissão de **Coordenador de Setor**, do Departamento de Desporto e Lazer da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso,

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2084, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO LIMA**, matrícula funcional nº 4549, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2018 a 17.01.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2083, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2083, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE BENTO**, matrícula funcional nº 7419, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 89 (oitenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 15.12.2018 à 14.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 15 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2082, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **NOLLY FORTUNATO DO AMARAL**, matrícula funcional nº 378, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 90 (noventa) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.12.2018 à 19.03.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2081, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLAUDIOMIRO PEREIRA DA LUZ**, matrícula funcional nº 5474, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 20 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2079, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO LIMA**, matrícula funcional nº 4549, ocupante do cargo efetivo de Operador de Pá Carregadeira, lotado na Secretaria Municipal de Transporte Rodoviário, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 14.11.2018 a 13.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 14 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2078, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **JOSEFA ALVES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 4343, ocupante do cargo em comissão de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 31 (trinta e um) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2018 à 17.01.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2077, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2077, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.12.2018 à 14.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2076, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2076, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.12.2018 a 12.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2075, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERICA LETICIA RODRIGUES PEREIRA**, matrícula funcional nº 6927, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Higiene Dentária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 17.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2074, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2074, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **ANTONIO AUGUSTO BRILHANTE SILVA**, matrícula funcional nº 324, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 12.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2073, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2073, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA NILVA ALVES CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6926, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 02 de Janeiro de 2013, nomeada através da Portaria nº 035/2013 e do Termo de Posse nº 052/2013, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2013/2018**, no período de 17.12.2018 à 17.03.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 17 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18

de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2072, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2072, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira Apoio a Saúde, a Servidora **VALDIRENE APARECIDA OLIMPIO**, matrícula funcional nº 7263, admitida em 1º de Outubro de 2014, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "A/05"** para **Classe "B/05"**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas, de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira Apoio a Saúde, a Servidora **TEREZINHA DA SILVA BULHÃO**, matrícula funcional nº 7432, admitida em 1º de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/04”** para **Classe “B/04”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas, de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2070, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira Apoio a Saúde, a Servidora **RUTILENE CUNHA PESSOA**, matrícula funcional nº 7430, admitida em 01 de Novembro de 2015, ocupante do cargo efetivo de ASS Vigia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “A/04”** para **Classe “B/04”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 40 (quarenta) horas, de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, b) Classe B, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2069, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista do Sus, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula

funcional nº 5676, admitido em 15 de Julho de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído 02 (duas) Especialização, no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Psicomotricidade, e no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Coletiva com ênfase em TSF, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2068, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2068, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista do Sus, a Servidora **MARIA CELIA BRAGA**, matrícula funcional nº 5717, admitida em 24 de Novembro de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeira 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11”** para **Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído 02 (duas) Especialização, no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Pública, e no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Gestão em Saúde, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2067, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira Apoio a Saúde, a Servidora **FRANCISCA CAMPOS**, matrícula funcional nº 5682,

admitida em 15 de Julho de 2008, ocupante do cargo efetivo de ASS Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11” para Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 120 (cento e vinte) horas, de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, II, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2066, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista do Sus, ao Servidor **FABIO ANDREOTTI**, matrícula funcional nº 6696, admitido em 1º de Junho de 2011, ocupante do cargo efetivo de ES Bioquímico 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “B/08” para Classe “C/08”**, em virtude da obtenção de nova habilitação de Cursos por ter concluído 360 (trezentos e sessenta) horas de aperfeiçoamento e qualificação, alienada pelo servidor e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, c) Classe C, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2065, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder Promoção de Classe dos Cargos da Carreira de Especialista do Sus, a Servidora **ALINE DEISI CORREA DANIELLI**, matrícula funcional nº 5683, admitida em 15 de Julho de 2008, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 horas, lotada na Secretaria Municipal

de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe “C/11” para Classe “D/11”**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído 02 (duas) Especialização, no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Enfermagem do Trabalho, e no Curso de Pós-Graduação Latu Sensu em Saúde Coletiva, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Capítulo III, Artigo 11, V, d) Classe D, da Lei Complementar nº 19, de 05 de Abril de 2012, que dispõe sobre a Instituição do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais do SUS da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 18 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2064, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2064, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FLAVIA CAROLINA LEMOS MELO**, matrícula funcional nº 6838, ocupante do cargo efetivo de Educadora Física, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.12.2018 à 12.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2063, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2063, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **LUIZ ALMEIDA UCHOA**, matrícula funcional nº 7178, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 59 (cinquenta e nove) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 09.12.2018 à 05.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 09 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2062, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **VERONICA DE OLIVEIRA BASSO**, matrícula funcional nº 2875, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, admitido em 02 de Junho de 2004, nomeado através da Portaria nº 092/2004 e do Termo de Posse nº 058/2004, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2009/2014**, no período de 1º.12.2018 à 1º.03.2019, nos termos do disposto no Artigo 90, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14

de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2061, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **VANDERLEI FRANCO**, matrícula funcional nº 4545, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Auxílio Moradia no percentual de 30,00% (trinta por cento) nos termos do disposto no inciso V, do artigo 57, da Lei Complementar nº 14/2009.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2060, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1340, de 14 de Agosto de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **SEVERINO AQUINO DUARTE**, matrícula funcional nº 8051, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2059, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 491, de 02 de Abril de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **REGINALDO ROSIN**, matrícula funcional nº 7618, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2058, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2058, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1339, de 14 de Agosto de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **LUIS CARLOS DE LIMA**, matrícula funcional nº 5712, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal**PORTARIA Nº 2057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1338, de 14 de Agosto de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **JOSE LINO COELHO**, matrícula funcional nº 6920, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2057, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1338, de 14 de Agosto de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **JOSE LINO COELHO**, matrícula funcional nº 6920, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2056, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2056, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 793, de 21 de Maio de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **JAIR JOSE DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8026, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2055, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2055, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 1337, de 14 de Agosto de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **FRANCISCO ADMIR PEREIRA DA SILVA**, matrícula funcional nº 4664, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2054, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2054, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 493, de 02 de Abril de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **BELIZARIO ARAUJO GONÇALVES**, matrícula funcional nº 5710, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 2053, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 494, de 02 de Abril de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **ANDREI ALT-**

MAYER, matrícula funcional nº 7619, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2052, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2052, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Revogar, a Portaria nº 786, de 21 de Maio de 2018, que concedeu 30,00% (trinta por cento) de Auxílio Moradia, ao Servidor **ADELINO PROS**, matrícula funcional nº 8025, ocupante do cargo temporário de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2051, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Alterar, o período de concessão da Licença para Tratamento de Saúde concedida a Servidora **EVA DOS SANTOS FARIAS ARRAIAS**, matrícula funcional nº 7019, pela Portaria nº 1931/2018, de 21 de Novembro de 2018, do período de 05.11.2018 à 05.12.2018 para 05.11.2018 à 19.11.2018, em virtude do deferimento da Perícia Médica, retificando o período do afastamento solicitado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2050, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERICA PEREIRA SENA**, matrícula funcional nº 7558, ocupante do cargo efetivo de Fiscal Ambiental, lotada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Turismo e Mineração, 02 (dois) dias do período de 13.12.2018 à 14.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO**, da Seção 0042 da Zona Eleitoral 033, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2049, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Promoção de Classe e Enquadramento na Tabela II de Técnico Administrativo Educacional Profissionalizado, a Servidora **LUZIMAR LUCENA COTA**, matrícula funcional nº 1632, admitida em 10 de Janeiro de 2003, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Multi-meio Didático, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, da **Classe "B/6"** para **Classe "C/6"**, em virtude da obtenção de nova habilitação por ter concluído o curso de Pós-Graduação Lato Sensu Especialização em Psicopedagogia Institucional promovida pela Universidade Castelo Branco, alienada pela servidora e devidamente comprovada, nos termos do disposto no Artigo 72 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 14 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2047, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Adicional de 20,00 (vinte) Horas Aulas Excedentes, a Servidora **GEANINI SALETI HECKLER**, matrícula funcional nº 1726, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, exercendo a função na Escola Municipal Vida e Esperança, nos termos do disposto no artigo 144, parágrafo 7º, da Lei Complementar nº 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º à 20 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2046, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2046, de 12 De DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Exonerar, a Senhora **MARINALVA LOPES DE AMORIM**, matrícula funcional nº 7688, ocupante do cargo em comissão de **Instrutor de Cursos Livres**, na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeada através da Portaria nº 041/2017, nós termos do disposto no artigo 19, da Lei Complementar 002, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos da Prefeitura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 31 de Dezembro de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 041/2017, de 02 de Janeiro de 2017.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2045, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **DIONEIA PIRES DE LIMA**, matrícula funcional nº 1378, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 03 (três) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 10.12.2018 à 12.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2044, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE CHAVES DA SILVA**, matrícula funcional nº 5453, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 07.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 07 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2043, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **ERIKA JODELLE PEREIRA MACHADO**, matrícula funcional nº 7602, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2018 à 07.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2042, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELZA BRITO DA SILVA**, matrícula funcional nº 1416, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, de conformidade com Laudo Médico e Relatório de Exame Médico Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 11 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2041, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA GORETE ZUCHI DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 8017, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 07 (sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 29.11.2018 à 05.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2040, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MADALENA BORNHOLDT MATIELI**, matrícula funcional nº 4262, ocupante do cargo efetivo de AS Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 06.12.2018 à 07.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2039, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ELBA CRISTIANE NASCIMENTO DA CUNHA**, matrícula funcional nº 5561, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dias do período de 26.12.2018 à 28.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO**, da 16ª Seção do Local de Votação da Escola Estadual Luciene Cardoso de Oliveira no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2038, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, ao Servidor **MIGUEL FIGUEIREDO BARROS**, matrícula funcional nº 5676, ocupante do cargo efetivo de ES Fonoaudiólogo 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 02 (dois) dias do período de 12.12.2018 à 13.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DA MESA RECEPTORA**, da 153ª Seção do Local de Votação da Escola Estadual Vinicius de Moraes no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 12 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2037, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **EDILENE DAUFEMBACK CRONEMBAUER**, matrícula funcional nº 5454, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 30 (trinta) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 20.11.2018 à 20.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 20 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2036, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2036, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SIRLEI SUMIKO NOMURA TEIXEIRA**, matrícula funcional nº 296, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 27 (vinte e sete) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 1º.12.2018 à 27.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2035, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2035, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **BRUNO RAFAEL RODRIGUES FERNANDES**, matrícula funcional nº 7582, ocupante do cargo efetivo de Assistente Técnico Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania, 08 (oito) dias consecutivos em razão de **LICENÇA CASAMENTO**, conforme certidão de casamento no período de 05.12.2018 à 12.12.2018, nos termos do disposto no inciso IV do artigo 100, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 05 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2034, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA NILVA ALVES CARVALHO DA SILVA**, matrícula funcional nº 6926, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 34 (trinta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 13.11.2018 à 16.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 13 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2033, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DO SOCORRO MENESES**, matrícula funcional nº 7997, ocupante do cargo temporário de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 62 (sessenta e dois) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.11.2018 à 23.01.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2032, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **PEDRO DA ROSA FERNANDES**, matrícula funcional nº 4543, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Transporte Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 02 (dois) dias do período de 13.12.2018 e 14.12.2018 de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE TRANSPORTE**, no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 13 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2031, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SALETE REGINA DA SILVA**, matrícula funcional nº 5439, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (MÃE)**, conforme atestado médico no período de 03.12.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2030, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2029, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **KAREN MARQUES DE SOUZA**, matrícula funcional nº 7659, ocupante do cargo efetivo de TAE Técnico de Desenvolvimento Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.11.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2028, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **LUCIANA MARCONDES CAMARGO**, matrícula funcional nº 249, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, no período de 06.12.2018 à 06.12.2019, de conformidade com Laudo Médico e Relatório de Exame Médico Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Esta-

tuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 06 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2027, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **JULIO CESAR DE OLIVEIRA**, matrícula funcional nº 5695, ocupante do cargo efetivo de ASS Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 15 (quinze) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 03.12.2018 à 17.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2026, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2026, de 12 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **ORISVANIA DE SOUSA BRANDÃO**, matrícula funcional nº 6845, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Endemias/Visa), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2025, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2025, de 12 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **ELSON MENDES DE FARIA**, matrícula funcional nº 5544, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gabinete Saúde Geral/Lar dos Idosos), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2024, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2024, de 12 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, o Servidor **JUNIOR DE JESUS SANTOS**, matrícula funcional nº 6583, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gabinete Saúde Geral/Lar dos Idosos), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2023, de 12 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **GEBETIZ FERNANDES MONTEIRO**, matrícula funcional nº 5414, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital

Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-08), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2022, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2022, de 12 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **VERONICA DE OLIVEIRA BASSO**, matrícula funcional nº 2875, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-08), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2021, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2021, de 12 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **DEZI PEREIRA**, matrícula funcional nº 6851, ocupante do cargo efetivo de ASS Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Gabinete Saúde Geral/Farmácia Básica), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2020, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2020, de 12 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **SILVANILA NUNES PEREIRA**, matrícula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de TS Técnico em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-03), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 12 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2011, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2011, de 05 de DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art. 1º - Relotar, a Servidora **SILVIA REGINA LISBOA**, matrícula funcional nº 5487, ocupante do cargo efetivo de ES Enfermeiro 40 Horas, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Hospital Regional) para Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento (Programa de Saúde da Família/PSF-02), em virtude de redistribuição de cargo para ajustamento de lotação em atendimento das necessidades dos serviços, nos termos do artigo 36, da Lei Complementar 003, de 26 de agosto de 2005, que dispõe, na forma da Constituição Federal, sobre alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2010, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2010, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Exonerar, a Pedido do Servidor **BRUNO DE SOUZA SERQUEVITOS**, matrícula funcional nº 7589, ocupante do cargo efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e Cidadania de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nomeado através da Portaria nº 974/2016 e do Termo de Posse nº 055/2016, nos termos do disposto no artigo 35, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 974/2016, de 29 de Junho de 2016.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2009, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2009, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder Aposentadoria Voluntária Por Tempo de Contribuição, a Servidora **MARIA HELENA BRAZ**, matrícula funcional nº 1723, ocupante do cargo efetivo de Professor de I a IV, admitida em 05 de Fevereiro de 2003, nomeada através da Portaria nº 158/2002 e do Termo de Posse nº 085/2003, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, nos termos do disposto no artigo 187, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe Sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, e de conformidade com a Portaria nº 222/2018, de 01 de Novembro de 2018, do **PREVI-PAZ** Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Peixoto de Azevedo.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018, revogando-se especialmente os efeitos da Portaria nº 158/2002, de 31 de Dezembro de 2002.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2008, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **ROSANGELA FATIMA DE LIMA**, matrícula funcional nº 7956, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Divi-

são, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 64 (sessenta e quatro) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 16.12.2018 à 17.02.2019, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2007, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MIRIAN MOTA GONÇALVES**, matrícula funcional nº 6212, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 01 (um) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (NETO)**, conforme atestado médico no período de 28.11.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2006, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8033, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 26 (vinte e seis) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 28.11.2018 à 23.12.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2005, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, ao Servidor **CLEIDE APARECIDA GIANCHINI PRES- TES**, matrícula funcional nº 7203, ocupante do cargo efetivo de Agente comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, 03 (três) dia de **LICENÇA PARA ACOMPANHAMENTO DE TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMÍLIA (ESPOSO)**, conforme atestado médico no período de 12.11.2018 à 14.11.2018, nos termos do disposto no artigo 92 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 12 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2004, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **FRANCISCA DAS CHAGAS RESENDE DOS SANTOS**, matrícula funcional nº 8033, ocupante do cargo temporário de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 05 (cinco) dias de **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, conforme atestado médico no período de 23.11.2018 à 27.11.2018, nos termos do disposto no artigo 79 da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 23 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2003, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **TANIA CECILIA MOHR DE ANDRADE**, matrícula funcional nº 1419, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias do período de 03.12.2018 à 06.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS ELEITORAIS**, desta Zona Eleitoral no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2002, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARIA DE FATIMA DE ARAUJO NASCIMENTO**, matrícula funcional nº 1740, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Readaptação Funcional Temporária**, de conformidade com Laudo Médico e Relatório de Exame Médico Pericial, nos termos do disposto no Artigo 23, da Lei Complementar 003, de 26 de Agosto de 2005, que Dispõe, na Forma da Constituição Federal, Sobre Alteração no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza**Prefeito Municipal****PORTARIA Nº 2001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018****PORTARIA Nº 2001, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Art.1º - Conceder, a Servidora **SANDRA MARIA SOUSA**, matrícula funcional nº 7114, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias do período de 29.11.2018 à 30.11.2018 e 20.12.2018 à 21.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º SECRETÁRIO**, da 164ª Seção do local de votação da Escola Estadual Vinicius de Moraes no Mu-

nício de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 29 de Novembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 2000, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 2000, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **NORBELIA PEREIRA SILVA**, matrícula funcional nº 7123, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias do período de 14.12.2018 e 17.12.2018 à 21.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **PRESIDENTE DE MESA RECEPTORA**, da 138ª Seção do local de votação da Escola Estadual Vinicius de Moraes no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1999, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **CRISTIANE APARECIDA DOS SANTOS WESCHENFELDER**, matrícula funcional nº 7175, ocupante do cargo efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 06 (seis) dias do período de 03.12.2018 à 07.12.2018 e 10.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **2º MESÁRIO**, da 17ª Seção do Local de Votação da Escola Municipal Luciene Cardoso de Oliveira no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 03 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1998, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1998, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **MARISA SALETE CARBOLIN**, matrícula funcional nº 1749, ocupante do cargo efetivo de AAE Agente de Nutrição Escolar Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, 04 (quatro) dias do período de 10.12.2018 à 14.12.2018, de **LICENÇA POR TER TRABALHADO PARA A JUSTIÇA ELEITORAL NA ELEIÇÕES 2018**, conforme Declaração da Justiça Eleitoral 33º Zona/MT, ELO Cadastro Eleitoral, por ter desempenhado a função de **1º MESÁRIO**, da 209ª Seção do Local de Votação da Escola Municipal Indígena Roikore (Aldeia Capoto), Comunidade Capoto Alto do Xingu no Município de Peixoto de Azevedo/MT, desta Zona Eleitoral, nos termos do disposto no artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1997, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

PORTARIA Nº 1997, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE

Art.1º - Conceder, a Servidora **DALVINA DE JESUS RODRIGUES**, ocupante do cargo efetivo de AAE Técnico em Infraestrutura Limpeza, matrícula funcional nº 4711, admitida em 11 de Setembro de 2006, nomeada através da Portaria nº 286/2006 e do Termo de Posse nº 064/2006, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, 90 (noventa) dias de **Licença Prêmio Por Assiduidade**, referente ao **Quinquênio 2011/2016**, no período de 1º.12.2018 à 28.02.2019, nos termos do disposto no artigo 107 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

Mauricio Ferreira de Souza

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1996, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 1996, de 05 de DEZEMBRO de 2018**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Elevação de Nível, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado a cada 03 (três) anos ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no **MÊS DE NOVEMBRO DE 2018**, nos termos do disposto no artigo 73 da Lei Complementar 16, de 11 de Maio de 2011, que dispõe sobre a Reestruturação do Estatuto, Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Profissionais da Educação Básica Pública do Município de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

Matricula	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
337	MARIA ISAUDA RIBEIRO BARBOSA	06	11	A	09	A	10
369	TARLEY DE SOUZA	01	11	A	09	A	10

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018, revogados as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1995, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2018**PORTARIA Nº 1995, de 05 de DEZEMBRO de 2018**

Dispõe sobre progressão e elevação do servidor na carreira, nos termos do artigo 10 do Plano de Cargos e Carreira do Município - Lei Complementar 002/2005.

O **Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo**, Estado de Mato Grosso, Senhor **MAURICIO FERREIRA DE SOUZA**, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e,

Considerando Art. 10 da Lei Complementar 002/2005 de 26 de Agosto de 2005, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimento da Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo – MT.

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder Progressão Funcional, ao grau imediatamente superior àquele que pertence, aos servidores que tenham completado 12 (doze) meses ininterruptos de efetivo exercício no cargo, no mês de **NOVEMBRO DE 2018**, nos termos do art. 10 da Lei Complementar 02, de 26 de agosto de 2005.

Mat.	Nome	Dia	Mês	C	N	C	N
7425	ANTONIO JOSE ARAUJO DOS SANTOS	01	11	A	03	A	04
4260	ELIANE SILVA SOUSA	04	11	C	13	C	14
7426	GEOVAN PEREIRA DIAS	01	11	A	03	A	04
7427	JOÃO BOSCO FERREIRA LIMA	01	11	A	03	A	04
7023	JULIANA GUIMARAES DOS SANTOS	04	11	B	05	B	06
7024	MANOEL DE JESUS NEVES BEZERRA	04	11	A	05	A	06
7887	RONILSE FATIMA DA SILVA	06	11	A	01	A	02
7434	VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR	13	11	A	03	A	04
7424	ZENITA FRANCISCA DA LUZ	01	11	A	03	A	04

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a partir de 1º de Dezembro de 2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 05 de Dezembro de 2018.

MAURICIO FERREIRA DE SOUZA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POCONÉ**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 004/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR o Senhor *LUCIO SANTANA FERREIRA* inscrito no CPF 362.445.201-06, para exercer o cargo de COORDENADOR DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 003/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

ARTIGO 1º - NOMEAR a Senhora *LETÍCIA ARRUDA CORBANI* inscrita no CPF 039.198.691-09, para exercer o cargo de COORDENADORA DE PROJETOS E PROGRAMAS, desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 011/2019**

DISPÕE SOBRE CERCO FÍSICO ENTORNO DA PRAÇA DA MATRIZ, CIDADE DE POCONÉ-MT NOS DIAS DO ANIVERSÁRIO DE POCONÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica determinado o fechamento mediante barreira física móvel no perímetro da Praça da Matriz e ruas, permitida somente a circulação de munícipes, proibida a circulação de veículos ou equivalente, exceto os oficiais, durante o Evento do Aniversário de 238 anos da cidade.

ARTIGO 2º - O acesso dos munícipes ao local descrito no artigo 1º ficará restrito aos locais de entrada sujeitos a revista para melhor segurança dos participantes do evento.

ARTIGO 3º - Os moradores e comerciantes inclusive provisórios do perímetro, previsto no art. 1º terão acesso garantido às residências e aos comércios desde que respeitem o horário de execução das festividades.

ARTIGO 4º - A fiscalização sobre o descumprimento deste Decreto, importará nas medidas cabíveis, e será Exercida pela Comissão da Organiza-

ção do Aniversário de 238 anos da cidade, Polícia, bem como por terceiro com a função delegada.

ARTIGO 5º - Este decreto tem fundamento no uso de bem Público para fins de interesse da coletividade.

ARTIGO 6º - Este decreto entra em vigor nesta data.

Poconé-MT, 08 de janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
DECRETO Nº 012/2019**

DISPÕE SOBRE VENDA DE BEBIDAS EM VASILHAME DE VIDRO NOS DIAS DO ANIVERSÁRIO DA CIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 45, inciso IV da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica proibido a venda de **bebidas de qualquer tipo em vasilhame de vidro**, nos dias 19, 20 e 21 de janeiro de 2019, em comemoração ao Aniversário da cidade, em bares, lanchonetes, restaurantes, padarias e ambulantes que se localizam no centro (Praça da Matriz, Praça Bem Rondon e Praça da Bandeira).

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Poconé-MT, 09 de Janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (Tatá Amaral)

PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ

**PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº 005/2019**

O SENHOR ATAIL MARQUES DO AMARAL, PREFEITO MUNICIPAL DE POCONÉ, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º Fica decretado a obrigatoriedade da utilização do **email institucional (.gov)** para recebimento e envio de documentos eletrônicos.

ARTIGO 2º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLICADA, REGISTRADA, CUMpra-SE.

Poconé - MT, 09 de janeiro de 2019.

ATAIL MARQUES DO AMARAL (TATÁ AMARAL)

Prefeito Municipal de Poconé

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA**RETIFICAÇÕES DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO
SIMPLIFICADO DE PROVA E TÍTULOS**

EDITAL Nº 003/2019 DE 09 DE JANEIRO DE 2019. RETIFICAÇÕES AO EDITAL Nº 001 e 002/2018.

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pontal do Araguaia-MT, através da Comissão Organizadora do Processo Seletivo de Contagem de Prova e Títulos, no uso de suas atribuições legais,

RESSOLVE:

A - RATIFICAR OS SEGUINTE DADOS DO EDITAL 001/2018 do Processo Seletivo Simplificado de Prova e Títulos n° 001e 002 /2018, alterando os termos abaixo especificados,

I) Fica alterado o Item 5. do Edital n° 001/2018 o qual passa a vigorar com a seguinte redação: 5. DAS INSCRIÇÕES. 5.1. As inscrições serão realizadas 04/01/2019 à 15/01/2019, das 08h às 13h na Secretaria de Educação e Cultura, situada a Rua Padre Sebastião Teixeira n° 23 Centro, Pontal do Araguaia - MT. II) Fica alterado o Item 16 do Edital n°001 /2018 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

16. AVALIAÇÕES CURRICULARES

NÍVEL SUPERIOR	
Crêterios	Pontuação
I - Doutorado	9,0
II - Mestrado	8,0
III- Pós Graduação	7,0
IV - Superior	6,0
NÍVEL MÉDIO	
V- Ensino Médio	4,0
CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO CONTINUADA)	
II - Cursos, Capacitações Pedagógicas com carga horária mínima de 40 horas, contar-se-á 01(um) ponto podendo chegar até 10,0 (dez) pontos.	1,0
Cursos, Capacitações, na área pretendida (menos Professor) com carga horária mínima de 40 horas, contar-se-á 01(um) ponto podendo chegar até 10,0 (dez) pontos.	1,0
Conferências e seminários em áreas correlatas com carga horária mínima de 40 horas contar-se-á 01(um) ponto podendo chegar até 10,0 (dez) pontos	1,0
Experiência de trabalho ou estagio (Professor) no cargo pretendido contara-se 1,0 ponto para cada ano trabalhado ou 10 horas de estagio, podendo chegar ate 5,0 pontos.	1,0
O certificado de Formação Continuada contará em 2,0 (um) ponto para formação continuada ofertada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura);	2,0

III) Fica alterado o Item 17. 1, 17.2 e 17.3 do Edital n°001 e 002/2018 o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

17 – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

17.1. 1ª Etapa – Provas (será dia 20 de Janeiro de 2019) com abertura dos portões as 07h e seu fechamento as 07h45min, a terá início às 08h e seu término às 12h, conforme horário oficial de Mato Grosso na Escola Municipal São Jorge com endereço na Rua Florêncio Marques dos Reis s/n°, Bairro Maria Joaquina, Pontal do Araguaia-MT, 78698-000.

17.2. 2ª Etapa – Avaliação Psicológica

Corresponde a segunda avaliação, em caráter eliminatório, através de teste psicológico de Atenção Concentrada, será dia 22 e 23/01/2018.

17.3.3ª Etapa - Avaliação Curricular, Títulos - Corresponde à primeira avaliação da seleção, seguindo informações do edital contemplando requisitos de AVALIAÇÃO ACADÊMICA e CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL (FORMAÇÃO CONTINUADA) será dia 24 e 27 de janeiro de 2019. Para ser classificado para próxima Etapa, seguindo item 16.1.

Gerson Rosa de Moraes

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

GABINETE

LEI N° 0815/2018 “ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO N.º 197 DA LEI 314/2001 DE ACORDO COM ARTIGO 7º, INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1640/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LEI N° 0815/2018

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“ACRESCENTA PARÁGRAFO AO ARTIGO N.º 197 DA LEI 314/2001 DE ACORDO COM ARTIGO 7º, INCISO II DA INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB N.º 1640/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

:

Art. 1º – Acrescenta Parágrafo ao Artigo n.º 197 da Lei n.º 314/2001 de acordo com artigo 7º, inciso II da Instrução Normativa RFB n.º 1640/2016 (cópia em anexo), da seguinte forma:

Art. 197º - Fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênios com a União, Estado ou outros municípios, Conselhos Regionais de Profissionais Autônomos e Entidades de Representação Classista, visando adquirir informações fiscais e utilizá-las para aperfeiçoar os mecanismos de controle e arrecadação de tributos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Fica o Poder Executivo autorizado à atribuição de lançamento de crédito tributário.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

PREFEITA MUNICIPAL INTERINA

GABINETE

DECRETO N° 1778/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018 APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO N° 1778/2018 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2018

APROVA O CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira Sra. **LUZIA NUNES BRANDÃO**, no uso de suas atribuições legais no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

:

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado o CALENDÁRIO DE PLANTÕES DAS FUNERÁRIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA para o exercício de 2019, conforme tabela a seguir:

Calendário 2019

PLANTÕES DAS FUNERARIAS DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

02 a 08 – JANEIRO	PAX BRASIL
09 a 15 - JANEIRO	PAX ALIANÇA
16 a 22 - JANEIRO	PAX BRASIL
23 a 29 – JANEIRO	PAX ALIANÇA
30 JAN. a 05 de FEV	PAX BRASIL
06 a 12 - FEVEREIRO	PAX ALIANÇA
13 a 19 - FEVEREIRO	PAX BRASIL
20 a 26 - FEVEREIRO	PAX ALIANÇA
27 FEV. a 05 - MARÇO	PAX BRASIL
06 a 12 - MARÇO	PAX ALIANÇA
13 a 19 – MARÇO	PAX BRASIL
20 a 26 – MARÇO	PAX ALIANÇA
27 MAR a 03 – ABRIL	PAX BRASIL
04 a 10 – ABRIL	PAX ALIANÇA
11 a 17 – ABRIL	PAX BRASIL
18 a 24 – ABRIL	PAX ALIANÇA
25 ABRIL a 01 - MAIO	PAX BRASIL
02 a 08 – MAIO	PAX ALIANÇA
09 a 15 – MAIO	PAX BRASIL
16 a 22 – MAIO	PAX ALIANÇA
23 MAI a 29 – JUNHO	PAX BRASIL

30 a 05 – JUNHO	PAX ALIANÇA
06 a 12 – JUNHO	PAX BRASIL
13 a 19 – JUNHO	PAX ALIANÇA
20 a 26 – JUNHO	PAX BRASIL
27 JUN a 04 – JULHO	PAX ALIANÇA
05 a 11 – JULHO	PAX BRASIL
12 a 18 – JULHO	PAX ALIANÇA
19 a 25 – JULHO	PAX BRASIL
26 Jul. a 01 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
02 a 08 - AGOSTO	PAX BRASIL
09 a 15 - AGOSTO	PAX ALIANÇA
16 a 22 – AGOSTO	PAX BRASIL
23 a 29 – AGOSTO	PAX ALIANÇA
30 a 05 – SETEMBRO	PAX BRASIL
06 a 12 – SETEMBRO	PAX ALIANÇA
13 a 19 – SETEMBRO	PAX BRASIL
20 a 26 – SETEMBRO	PAX ALIANÇA
27 SET. a 03 - OUTUBRO	PAX BRASIL
04 a 10 – OUTUBRO	PAX ALIANÇA
11 a 17 - OUTUBRO	PAX BRASIL
18 a 24 – OUTUBRO	PAX ALIANÇA
25 a 31 – NOVEMBRO	PAX BRASIL
01 a 07 – NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
08 a 14 – NOVEMBRO	PAX BRASIL
15 a 21 – NOVEMBRO	PAX ALIANÇA
22 a 28 – NOVEMBRO	PAX BRASIL
29 NOV. a 05 – DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
06 a 11 – DEZEMBRO	PAX BRASIL
12 a 18 – DEZEMBRO	PAX ALIANÇA
19 a 25 – DEZEMBRO	PAX BRASIL
26 DEZ. a 01 – JAN. 2020	PAX ALIANÇA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Ribeirão Cascalheira, 20 de dezembro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

LEI Nº. 810/2018 “FICA O PODER EXECUTIVO, AUTORIZADO A INCLUIR E REAVALIAR NO PPA, LDO E LOA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2019, RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS, DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS, PROJETOS E ATIVIDADES,

LEI Nº. 810/2018

Em 18 de Dezembro de 2018.

“Fica o Poder Executivo, autorizado a incluir e reavaliar no PPA, LDO e LOA para o exercício financeiro de 2019, rubricas orçamentárias, despesas orçamentárias, Projetos e Atividades, conforme detalhamento e dá outras providências.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita do Município de RIBEIRÃO CASCA-
LHEIRA, Estado de Mato Grosso no uso de suas atribuições conferidas em lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica incluído no PPA, LDO e LOA para o exercício 2019 as seguintes rubricas Orçamentárias;

4.1.1.3.0.00.1.1.00.00.00 – Contribuição de Melhoria R\$ 200.000,00
(cento e cinquenta mil reais);

Artigo 2º - Ficam reavaliadas e corrigidas as seguintes rubricas orçamentárias contempladas no PPA e LDO 2011, conforme especificação:

4.2.4.2.8.10.7.1.00.00 – Transf. dos Estados destinados a programas de infraestrutura em transporte

Valor Previsto R\$ 1.300.000,00

Valor Atualizado....R\$ 0,00

4.1.7.1.8.01.2.1.00.00 – Cota Parte - FPM

Valor Previsto R\$ 7.000.000,00

Valor Atualizado....R\$ 7.915.000,00

4.9.1.7.8.1.01.00.00 – Dedução FUNDEB - Cota Parte - FPM

Valor Previsto R\$ 1.400.000,00

Valor Atualizado....R\$ 1.583.000,00

4.1.7.1.8.99.1.1.00.00 – Demais Transferências da União

Valor Previsto R\$ 20.000,00

Valor Atualizado....R\$ 420.000,00

4.1.7.1.8.01.5.1.00.00 – Cota-Parte Imposto Territorial Rural - ITR

Valor Previsto R\$ 700.000,00

Valor Atualizado....R\$ 1.400.000,00

4.9.1.7.8.1.01.00.00 – Dedução FUNDEB Cota-Parte - ITR

Valor Previsto R\$ 140.000,00

Valor Atualizado....R\$ 280.000,00

4.1.1.2.1.02.2.1.00.00 – Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF

Valor Previsto R\$ 210.000,00

Valor Atualizado....R\$ 450.000,00

4.1.2.4.0.00.0.00.00 – Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP

Valor Previsto R\$ 2.000,00

Valor Atualizado....R\$ 150.000,00

4.1.1.1.8.01.1.1.00.00 – Imposto sob a Propriedade Territorial Urbana - IPTU

Valor Previsto R\$ 400.000,00

Valor Atualizado....R\$ 750.000,00

Artigo 3º - Ficam alteradas a Programação da Receita e da Despesa contempladas no PPA, LDO e LOA para o exercício de 2019, conforme Anexo Único dessa Lei.

Artigo 4º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir, créditos adicionais suplementares até o limite de 20%(vinte por cento), no curso da execução orçamentária, bem como o remanejamento e transposição de recursos, conforme necessidades orçamentárias e disponibilidade de recursos, como determinado pelo art. 42 e 43 da Lei n. 4.320/64, de 17 de março de 1964 e Art. 167, inciso V e VI, da Constituição Federal, do Total da despesa fixado no anexo da Receita desta Lei.

Artigo 5º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Ribeirão Cascalheira/MT, aos 18 dias do mês de dezembro de 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

Ribeirão Cascalheira

GABINETE

LEI Nº 0814/2018 DISPÕE SOBRE O RELACIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT COM O IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI Nº 0814/2018

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE O RELACIONAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA-MT COM O IFMT - INSTITUTO FEDERAL DE EDUCA-

ÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar Convênio, nos termos da Lei 8.666/93 com o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT**, CNPJ nº 10.784.782/0001-50, podendo este, no uso de suas prerrogativas constantes na Lei nº 8.958/1994, se valor de sua Fundação de Apoio, a Fundação Uniselva, CNPJ nº 04.845.150/0001-57, registrada e credenciada no Ministério da Educação – MEC e no Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação – MCTIC, para a gestão administrativa e financeira dos recursos aportados para a execução do Projeto intitulado “Projeto: Profucionário para Técnico em Desenvolvimento Infantil - TDI”, a ser desenvolvido pela Faculdade de Arquitetura e Urbanismo do IFMT.

Art. 2º Para custear as ações do Projeto, o Poder Executivo destinará o valor de R\$ 345.888,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e oitenta e oito reais), a ser pago em 04 (Quatro) parcelas de 1ª Parcela R\$ 138.355,20 (cento e trinta e oito mil trezentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos); 2ª Parcela R\$ 69.177,60 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); 3ª Parcela R\$ 69.177,60 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos); 4ª Parcela R\$ 69.177,60 (sessenta e nove mil cento e setenta e sete reais e sessenta centavos) cujo valor correrá a conta da Secretaria Municipal de Educação, Dotação Orçamentária para o exercício de 2019/2020.

Art. 3º O Projeto visa o desenvolvimento do Curso de Técnico em Desenvolvimento Infantil Subsequente ao Nível Médio na capacitação de 100 profissionais na modalidade a distância, propiciando ao Município servidores capacitados para atender a demanda da educação infantil, cujo prazo de execução previsto é de 01 de abril de 2019 e término de 31 de outubro de 2020.

Art. 4º Os deveres e obrigações dos participantes serão delimitados na Minuta do Convênio editado a luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, da Lei nº 8.958/94, regulamentada pelo Decreto nº 7.423/10, e será acompanhada de Plano de Trabalho aprovado, parte indissociável do Convênio.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA

Em, 18 de dezembro de 2018

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

GABINETE

LEI Nº 813/2018 “DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LEI Nº 813/2018

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 2018

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina do Município de Ribeirão Cascalheira, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Educação constante do documento anexo, com duração de 10 (dez) anos.

§ 1º - O Plano Municipal de Educação, apresentado conforme inciso I do artigo 9º da lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, reger-se-á pelos princípios da democracia e da autonomia buscando atingir o que preconiza a Constituição da República e a Constituição do Estado de Mato Grosso, como também a legislação municipal.

§ 2º - O Plano Municipal de Educação contém os objetivos e prioridades para a educação do município, assim como as diretrizes, objetivos e metas para os níveis de ensino conforme documento anexo.

§ 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, de outros recursos captados no decorrer da execução do Plano.

ART. 2º- A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o Estado, o Município e a sociedade civil.

§ 1º - O Poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano.

§ 2º - A partir da vigência desta Lei, as instituições de Educação infantil e de Ensino Fundamental, inclusive nas modalidades de Educação para jovens e Adultos, Educação Especial, Educação Indígena, Educação do Campo e Ensino Superior, em articulação com a rede municipal, estadual e privada, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

§ 3º - O poder Legislativo, por intermédio de seus integrantes, acompanhará a execução do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º - O Município, em articulação com a União, o Estado e a Sociedade Civil, procederá a avaliações periódicas de implementação do Plano Municipal de Educação, que serão realizadas a partir do segundo ano de vigência desta lei e as posteriores, a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo Único – A Conferência Municipal será organizada pela Secretaria Municipal de Educação em conjunto com o grupo de Acompanhamento e Avaliação

Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º - O grupo de Acompanhamento de acompanhamento e Avaliação da Implementação do Plano Municipal de Educação será composto por representantes dos poderes Executivo e Legislativo, Conselho Municipal de Educação e Colegiados Escolares, Sociedade Civil Organizada, Conselho de Acompanhamento do FUNDEB e todos os demais Conselhos Municipais.

§ 1º - A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deverá regulamentar a atividade da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação, Desporto, Lazer e Cultura deverá regulamentar a atividade da Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano.

Art. 5º - Os Planos Plurianuais do Município serão elaborados de modo a dar suporte as metas constantes do Plano Municipal de Educação.

Art. 6º - O Poder Público Municipal se empenhará na divulgação deste Plano e da progressiva realização de seus objetivos e metas, para que a sociedade o conheça amplamente e acompanhe sua implementação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 18 DE DEZEMBRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

TEXTO BASE – PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (PME) DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA - MT

GABINETE
PORTARIA Nº. 01/2018 EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA nº. 01/2018

DATA: 08 DE JANEIRO DE 2018

“EXONERA COORDENADORA PEDAGÓGICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

LUZIA NUNES BRANDÃO, Prefeita Municipal Interina de Ribeirão Cascalheira – Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonera a Senhora **BRUNA FORTUNATO**, portador do RG nº 2043288-7 SSP/MT e sob CPF nº 041.407.681-85, residente e domiciliada, neste município de Ribeirão Cascalheira – MT, para o cargo de **COORDENADORA PEDAGÓGICA**, deste Município.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria nº 035/2018 e demais disposições em contrário.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

E CUMPRA-SE

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

EM, 08 DE JANEIRO DE 2018.

LUZIA NUNES BRANDÃO

Prefeita Municipal Interina

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 - PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PORTARIA Nº 002, DE 02 DE JANEIRO DE 2019.

Nomeia a Pregoeira e Equipe de Apoio da Pregoeira da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso e dá outras providências.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO, Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e decreto Municipal nº 045/2006, de 27 de Setembro de 2006.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica **NOMEADA** para a função de **PREGOEIRA** a Servidora Pública Municipal Srª. **VANDERLÉIA RODRIGUES ALVES**.

Art. 2º - Fica **INSTITUÍDA** e **NOMEADA** a **EQUIPE DE APOIO À PREGOEIRA**, cujas atribuições são para, examinar e conferir informações da situação contábil, financeira, patrimonial e estrutural da Prefeitura Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, visando garantir a validade dos documentos recebidos com ressalva no ato da posse.

§ 1º - A Equipe de Apoio da Pregoeira de que trata este artigo será composta:

1 – Rosângela Coelho Ferrari MEMBRO;

2 – Clodoaldo Eliziário MEMBRO;

3 – Edmar Vicente de Oliveira MEMBRO.

Art. 3º- As atribuições da Equipe de Apoio da Pregoeira incluem:

I. Auxiliar nas análises de encaminhamento dos processos das fases interna e externa do pregão;

II. Auxiliar A Pregoeira nas fases de abertura julgamento, encerramento das sessões públicas do Pregão;

III. Auxiliar nos serviços inerentes a recursos interpostos.

Art. 4º- As atribuições da Pregoeira incluem:

I - a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio e a condução do procedimento licitatório;

II - o credenciamento dos interessados, mediante a verificação dos documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, e os demais atos inerentes ao certame;

III - o recebimento da declaração dos licitantes do pleno atendimento aos requisitos de habilitação, bem como dos envelopes-proposta de preços e dos envelopes-documentos de habilitação;

IV - a abertura dos envelopes-proposta, a análise e desclassificação das propostas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital;

V - a seleção e a ordenação das propostas não desclassificadas, observado o disposto nos incisos VIII e IX, do artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002;

VI – a classificação das ofertas, conjugadas as propostas e os lances, e a decisão motivada a respeito da aceitabilidade do menor preço;

VII - a negociação do preço com vistas à sua redução;

VIII - a análise dos documentos de habilitação do autor da oferta de melhor preço;

IX - a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, se não tiver havido manifestação de recorrer por parte de algum licitante, nos termos do inciso XVII, do artigo 12, deste regulamento;

X - a elaboração da ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

a) do credenciamento dos representantes dos proponentes presentes na sessão;

b) das propostas apresentadas, das desclassificadas e das selecionadas para a etapa de lances;

c) dos lances e da classificação das ofertas;

d) da decisão a respeito da aceitabilidade do menor preço;

e) da negociação de preço;

f) da análise dos documentos de habilitação;

g) da manifestação de intenção do licitante interessado em recorrer, se houver, com a correspondente motivação;

XI - o encaminhamento do processo devidamente instruído, após a adjudicação, à autoridade competente, visando à homologação do certame e à contratação;

XII - propor a revogação ou anulação do processo licitatório à autoridade competente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 179, de 03 de julho de 2017.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, aos 02 de Janeiro do ano de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito -

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019 “CONSTITUI A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL DO PODER EXECUTIVO E DÁ PROVIDÊNCIAS”.

PORTARIA Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2019

“Constitui a Comissão Permanente de Licitação - CPL do Poder Executivo e dá providências”.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO Prefeito Municipal de Rio Branco, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais exaradas no art. 62, Inciso VI, combinando com o artigo 51, §1º a 4, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, com as alterações introduzidas pela Lei nº 8.883, de 08/06/94 e Lei nº 9.648 de 27/05/98;

RESOLVE:

Art. 1º - Institui a Comissão Permanente de Licitação – CPL do Poder Executivo de acordo com o novo ordenamento jurídico estabelecido pela legislação vigente como segue:

PRESIDENTE – Vanderléia Rodrigues Alves

SECRETÁRIO – Edmar Vicente de Oliveira

MEMBRO – Clodoaldo Eliziário

Art. 2º - A Comissão Permanente de Licitação/CPL objeto desta Portaria terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos à licitação e ao cadastramento de licitantes, nos termos da legislação federal pertinente em vigor.

Art. 3º - A investidura dos Membros da Comissão não excederá a 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Os Membros da Comissão Permanente de Licitação /CPL, responderão solidariamente todos os atos praticados pela Comissão salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada, e registrada em ata lavrada na reunião em que tiver devidamente sido tomada a decisão.

Art. 5º - Não caberá nenhuma remuneração aos Membros da Comissão Permanente de Licitação/CPL, sendo-lhes assegurados todos os direitos funcionais permanentes quando em exercício de suas funções, junto à Comissão e o pagamento de todas as eventuais despesas com deslocamento, hospedagem, etc., quando imprescindíveis para a execução dos serviços específicos as Comissão.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 178, de 03 de janeiro de 2017.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo em Rio Branco – MT, aos 02 do Janeiro de 2019.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRE-SE.

ANTONIO XAVIER DE ARAUJO

- Prefeito Municipal -

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2880-2019-NOMEIA- ANDRESSA GUILHERME BENENCASEERME**

PORTARIA Nº. 2880/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- ANDRESSA GUILHERME BENENCASE, nocargo em cargo em comissão de Diretor de Divisão De Assistência às Famílias, Idoso e Pessoas Portadoras de Necessidades Especiais, CDS-5.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– ANDRESSA GUILHERME BENENCASE nocargo em comissão de DIRETOR DE DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA ÀS FAMÍLIAS, IDOSO E PESSOAS PORTADORAS DE NECESSIDADES ESPECIAIS, CDS-5, junto da SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 07/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/09/2018

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2888-2019– NOMEIA- PEDRO DONIZETE PIRES**

PORTARIA Nº. 2888/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- PEDRO DONIZETE PIRES No cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO, CDS-6.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear– PEDRO DONIZETE PIRES, nocargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO ESPECIAL DE ÁGUA E ESGOTO CDS-6, junto da SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019

**RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2887-2019-NOMEIA– CINTHIA TAYNA GOUVEIA BRITO**

PORTARIA Nº. 2887/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia– CINTHIA TAYNA GOUVEIA BRITO no cargo em comissão de Diretor De Departamento De Gerenciamento Das Informações Do Sistema De Aditoria Pública Informatizada De Contas Aplic e GEobras.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear– CINTHIA TAYNA GOUVEIA BRITO para o cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE GERENCIAMENTO DAS INFORMAÇÕES DO SISTEMA DE AUDITORIA PUBLICA INFORMATIZADA DE CONTAS-APLIC E GEObbras, junto do GABINETE DO PREFEITO.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2886-2019-DESIGNA- LUAN TARCIS FAVORETO GAVA

PORTARIA Nº. 2886/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Designa- LUAN TARCIS FAVORETO GAVA no cargo em Função Gratificada de MEMBRO DA CPL –FG-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Designar- LUAN TARCIS FAVORETO GAVA para o cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL, FG-3, junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.536/GAB/PMR, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

PODER EXECUTIVO

Designa o pregoeiro oficial do Município, os membros da equipe de pregão e seus substitutos legais, Comissão Permanente de Licitação e seu presidente, secretário e membro vogal, dando outras providências.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito do Município de Rondolândia, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV, art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c inciso IV do Art. 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

DECRETA:

Art. 1º - Designo **KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE**, CPF/MF Nº 020.807.331-09 e CI/RG Nº 181.404-40, SSP- MT, servidora pública, Diretora do Departamento de Licitação do município, matrícula nº 673, **PRE-GOEIRA OFICIAL** do município de Rondolândia.

Art. 2º - Comporá a equipe de apoio da **Pregoeira Oficial** os seguintes servidores:

I – LILIANE GUEDES SANTOS, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG Nº 2125965, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 919;

II – LUAN TARCIS FAVORETO GAVA, CPF/MF Nº 056.469.641-21 e CI/RG Nº 2448545-4, Servidor Público Municipal matrícula nº 2301.

Art. 3º - Designo outrossim o **PREGOEIRO SUBSTITUTO** e sua equipe de apoio:

I – Nas ausências e impedimentos da pregoeira oficial a mesma será substituída pelo pregoeiro substituto **LUAN TARCIS FAVORETO GAVA**, CPF/MF Nº 056.469.641-21 e CI/RG Nº 2448545-4, Servidor Público Municipal matrícula nº 2301.

II - A equipe de apoio do **PREGOEIRO SUBSTITUTO** é composta pelos membros:

a) LILIANE GUEDES SANTOS, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 2125965, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 919;

b) CÍNTIA TAYNÁ GOUVEIA BRITO, CPF/MF Nº 055.991.661-20 e CI/RG nº 2618754-0, Diretora de Departamento de Gerenciamento das Informações do Sistema – **APLIC** e **GEO** obras, matrícula nº 2522;

Art. 4º - Designo a Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Presidente, Secretário de Membro:

I – A C.P.L. é presidida doravante pela Servidora:

a) TATIANE REDMAM RAYMUNDO, CPF: 930.929.892-87, e RG: 1004808, Servidora Pública Municipal Matrícula nº 2523.

II – A C.P.L é secretariada pela servidora:

a) LILIANE GUEDES SANTOS, CPF/MF Nº 116.933.877-19 e CI/RG nº 212.5965, Servidora Pública Municipal, matrícula nº 919

III – É Membro Vogal da C.P.L. o servidor público:

a) LUAN TARCIS FAVORETO GAVA, CPF/MF Nº 056.469.641-21 e CI/RG Nº 2448545-4, Servidor Público Municipal matrícula nº 2301.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2878-2019-DESTITUI- ELESSANDRA HELENA FERNANDES

PORTARIA Nº. 2878/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESTITUI- Elessandra Helena Fernandes no Cargo Em Função Gratificada De Assessor(a) Pedagógico ,FG-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º-DESTITUI – ELESSANDRA HELENA FERNANDES, no cargo em Função Gratificada De Assessor Pedagógico, FG-1, junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019.

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº2885-2019-NOMEIA- TATIANE REDMAM RAYMUNDO

PORTARIA Nº. 2885/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- TATIANE REDMAM RAYMUNDO no cargo em comissão de PRESIDENTE DA CPL –CDS-4.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondolândia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -Nomear– TATIANE REDMAM RAYMUNDO para o cargo em COMISSÃO DE PRESIDENTE DA CPL, CDS-4, junto do Gabinete Do Prefeito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2884-2019-DESIGNA– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 2884/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Designa– Keila Taiane Nascimento Freire no cargo em Função Gratificada de Diretor de Departamento Geral de Licitação -FG-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESIGNAR– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE para o cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE DIRETOR(a) do DEPARTAMENTO GERAL DE LICITAÇÃO,FG-8.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2879-2019-DESIGNA- IRIVAN BARBOSA SILVA

PORTARIA Nº. 2879/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESIGNA- IRIVAN BARBOSA SILVA no Cargo Em Função Gratificada De Assessor(a) Pedagógico ,FG-1.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal Em Exercício de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXV do Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNA – IRIVAN BARBOSA SILVA, no cargo em Função Gratificada De Assessor Pedagógico, FG-1, junto da Secretaria de Educação -Fundeb - 60-Educação Infantil.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo ao dia 02/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019.

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2883-2019-DESTITUI– LUCIENE SOUZA SANTOS

PORTARIA Nº. 2883/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESTITUI– Luciene Souza Santos no cargo em Função Gratificada de Presidente Da CPL-FG-8.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUI– LUCIENE SOUZA SANTOS no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE PRESIDENTE DA CPL-FG-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2882-2019-DESTITUI– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE

PORTARIA Nº. 2882/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

DESTITUI– Keila Taiane Nascimento Freire no cargo em Função Gratificada de Membro Da CPL-FG-3.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º -DESTITUI– KEILA TAIANE NASCIMENTO FREIRE no cargo em FUNÇÃO GRATIFICADA DE MEMBRO DA CPL-FG-3.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/01/2019

RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº2881-2019-NOMEIA- REGINALDO MIRANDA PESSOA

PORTARIA Nº. 2881/GP/PMR/19

DE 10 DE JANEIRO DE 2019

Nomeia- REGINALDO MIRANDA PESSOA no cargo em comissão Chefe de Seção De Controle da Dengue e da Malária,CDS-2.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO, Prefeito Municipal de Rondonópolis, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear – REGINALDO MIRANDA PESSOA No cargo em comissão de CHEFE DE SEÇÃO DE CONTROLE DA DENGUE E DA MALÁRIA, CDS-2 junto a SECRETARIA DE SAÚDE.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo aos efeitos do dia 07/01/2019.

Publique-se; Registre-se, e Cumpra-se.

AGNALDO RODRIGUES DE CARVALHO

PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO ÁTRIO DO PAÇO MUNICIPAL EM 10/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO OESTE

**LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 01/2019**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n. 01/2019

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	R\$ 120.512,22 (cento e vinte mil, quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos);
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	01/2019
Vigência	06 (seis) meses
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Rosário Oeste/MT, 09 de janeiro de 2019.

OSNIL CONRADO DA COSTA

Representante Legal do RPPS

**LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 01/2019**

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS n. 01/2019

Contratante: Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Rosário Oeste – ROSÁRIO-PREVI.

Contratada: Agenda Assessoria, Planejamento e Informática Ltda.

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social contra-

tante, conforme descrição contida no Anexo I, parte integrante deste contrato, independente de transcrição.

Fundamento Legal: Artigo 24, inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/93.

Vigência: 06 meses.

Valor Total: R\$ 120.512,22 (cento e vinte mil, quinhentos e doze reais e vinte e dois centavos).

Dotação Orçamentária: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Data de Assinatura: 10/01/2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU

PORTARIA N.º 007/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

EXONERA A PEDIDO A Srtª. VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA, DO CARGO DE ODONTÓLOGA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO: O Requerimento da Servidora supracitada, datado em 04 de Dezembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar com efeitos retroativos a 01 de Janeiro de 2019 e conforme requerimento, a **Srtª. VALÉRIA OLIVEIRA FERREIRA**, do cargo de **ODONTÓLOGA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta da rubrica orçamentária correspondente da Secretaria acima citada, suplementadas se necessário, na forma da legislação específica que disciplina a matéria.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 003/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO: Os vencimentos dos respectivos períodos aquisitivos e os requerimentos dos servidores abaixo relacionados;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias regulamentares no mês de Janeiro/2019 aos servidores: **Ademilson Dornelas Vales**, **Carlos Pereira**, **Conceição Fernandes da Silva**, **Ednaldo FerreiraTiengo**, **Edneia Pinheiro de Souza**, **Elenice Martins Alves**, **Florisvaldo Kusther Preisgke**, **Geraldo Silva Prado Neto**, **Gisele Barbosa Guilherme**, **Ilza Pereira Xavier**, **Jadir Francisco de Oliveira**, **Joadeson de Souza Câmara**, **José Garcia de Lima**, **Juliana Pinheiro Martins**, **Julio dos Reis Ferreira**, **Luciana Pinheiro de Souza**, **Marcelo Valentim Fim**, **Maria Rodrigues de Souza**, **Marly Ricardo dos Santos Silva**, **Palmaliana Martins da Costa de Oliveira**, **Reginaldo Bendler**, **Romilda de Oliveira Dornela**, **Sebastião Euzebio de Santana**, **Sebastião Lopes Alves**, **Solange Lopes da Silva**, **Suellen Luiz de Souza Salazar**, **Tanayara Cristina Silva Souza**, **Valdinei Cardoso dos Santos**, **Vanderlei Correia de Jesus**, **Zilda Martins Teixeira**.

Art. 2º - Caberá aos órgãos e unidades competentes do Poder Executivo proceder às anotações/registros pertinentes e, as providências na substituição dos Servidores acima citados, se forem imprescindíveis e inadiáveis bem como efetuar o pagamento devido, na forma da Legislação que disciplina a matéria em vigor, observando o disposto no art. 83 da Lei Municipal n.º 069, de 28 de maio de 1993, como seus parágrafos no que couber.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 002/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

CONCEDE AFASTAMENTO PARA ATIVIDADE POLÍTICA E, DÁ PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e Artigo 104 Inciso III Alínea B da Lei Municipal 069/93 do Estatuto dos Servidores Públicos, e considerando a posse como Vereador Presidente da Câmara Municipal no ano de 2019/2020.

CONSIDERANDO: O Requerimento do Servidor de que se trata esta Portaria, datado e protocolado em 03 de Janeiro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Afastamento para Atividade Política a partir de 01 de Janeiro de 2019 ao Servidor: **VANDERLEI FRANCISCO DE OLIVEIRA**, Cargo: Motorista, Órgão Unidade: Sec. Municipal de Assistência Social, nos termos do Artigo 104 Inciso III Alínea B da Lei Municipal n.º 069/93, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipal.

Art. 2º - O referido servidor optou pela remuneração do Cargo Eletivo, após o término do mandato do mesmo, retornará às suas funções do Cargo Eletivo de origem.

Art. 3º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu - MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 004/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

DISPÕE SOBRE O GOZO DE FÉRIAS COLETIVAS (FC) PARA SERVIDORES QUE INTEGRAM O QUADRO DE PESSOAL REFERENTE AO CARGO DE PROFESSOR DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EXERCÍCIO 2018/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49 inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer que os servidores que integram o quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação, ocupantes do cargo de Professor, deverão usufruir férias regulamentares, de forma coletiva, referente ao período aquisitivo de 2018/2019.

Art. 2º - Na Escola Municipal Simão Bororó, as férias regulamentares ocorrerão no período de 01/01/2019 a 30/01/2019.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias no corrente exercício, suplementadas, se necessário, na forma da Legislação específica que rege a matéria em vigor.

Art. 4º - Está portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu, 03 de Janeiro de 2019.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N° 005/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Sr. , Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV , da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão Permanente de Licitação do município, Poder executivo, com a seguinte composição:

I – PRESIDENTE – Maria Inês Pereira da Silva

II – SECRETÁRIO – Myriam Mychelle Mantay de Oliveira

III – MEMBRO – Joaquim Maria Dias

IV – SUPLENTE – Claudia Sireny Silva

Parágrafo Único – A investidura dos membros da comissão Permanente de Licitação de que trata o “caput” desse Artigo não excederá a 01(um) ano, vedada a recondução da totalidade de seus membros para a mesma Comissão no período subsequente.

Art. 2º - os membros da comissão de Licitação respondem solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, salvo se posição individual divergente estiver devidamente fundamentada e registrada em Ata lavrada na região em que tiver sido tomada decisão.

Art. 3º – Pela investidura no cargo de membro da comissão Permanente de Licitação não haverá nenhum tipo de ônus para o município, executando-se o necessário para o fiel cumprimento das distribuições a ela pertinentes, ficando o mesmo à disposição da comissão e durante o exercício de suas atividades, desobrigado a cumprir suas obrigações junto ao órgão/unidade de origem, sem prejuízos de sua remuneração no mesmo.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 001/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

FICA INSTITUÍDA A COMISSÃO ESPECIAL DE ITBI e IPTU E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu – Estado de Mato Grosso, o Senhor, Wemerson Adão Prata no uso de suas atribuições legais, exaradas no art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Considerando a necessidade de racionalização e Economia na Execução dos projetos e atividades municipais de responsabilidade dos diversos órgãos e unidades da administração, mantendo-se os princípios que regem o poder Público.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui a Comissão especial para avaliação de ITBI (Imposto de Transmissão de Bens e Imóvel) e IPTU (Imposto Predial Territorial Urbano), pertencentes à administração Pública.

Parágrafo Único – A Comissão designada no “caput” desse Artigo será composta dos seguintes membros, e se reunirá sob a presidência do primeiro:

I – PRESIDENTE – JOAQUIM MARIA DIAS

II – SECRETÁRIO – CLAUDENICE SOUSA SANTANA

III – MEMBRO - MARIA INÊS PEREIRA DA SILVA

IV – SUPLENTE – MYRIAM MYCHELLE MANTAY DE OLIVEIRA

Art. 2º - A presente Comissão terá duração de 02 (dois) anos, devendo proceder às avaliações dos bens Móveis e Imóveis, e apresentar ao Prefeito Municipal para as devidas aprovações no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

Art. 3º – Esta Portaria entrará em vigor da data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 006/2019 DE 03 DE JANEIRO DE 2019

FICA NOMEADA A EQUIPE DE APOIO DA PREGOEIRA OFICIAL E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO CÉU, Estado de Mato Grosso, Srº Wemerson Adão Prata, no uso de suas atribuições legais exaradas no Art. 49, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Equipe de Apoio da Pregoeira Oficial pelos seguintes funcionários:

Maria Inês Pereira da Silva

Leticia Querb Nery de Almeida

Deives Oliveira da Silva

Edinei Dalbem Clarindo

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 03 de Janeiro de 2019.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

WEMERSON ADÃO PRATA PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DO XINGU**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO XINGU - MT Aviso de Licitação

Pregão Presencial nº 001/2019

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais permanentes/mobiliário e ar condicionado Split para atender a demanda do município de Santa Cruz do Xingu-MT. Modalidade Pregão presencial nº 001/2019, na forma Presencial, tipo: Menor Preço por Item. A sessão realizar-se-á às 09h00 minutos, do dia 28 de Janeiro de 2019. O Edital poderá ser adquirido no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Xingu – MT, situada na Avenida 14 de Setembro, s/nº, Centro, Santa Cruz do Xingu/MT, Fone/Fax: (66) 3594-1000, pelo e-mail: scxlicitacao@gmail.com ou pelo site: <https://sic.tce.mt.gov.br/123/assunto/listaPublica...>

Santa Cruz do Xingu – MT, 10 de janeiro de 2019. **Astor Albrecht** – Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO**DISTRATO DE TERMO DE PARCERIA****DISTRATO DE TERMO DE PARCERIA**

DISTRATO DO TERMO DE PARCERIA CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO, ESTADO DO MATO GROSSO ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM - MT, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

Por este e na melhor forma de direito, consoante a concordância expressa de ambas as partes, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT**, inscrito no CNPJ: 04.205.596-0001/17, pessoa jurídica de direito público, sediada no endereço Avenida Flávio Luiz, 2201 - Centro, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal o **Sr. EGON HOEPERS**, brasileiro, casado, agricultor, portador do CPF 100.605.709-97 e do RG 501603 SSP/MT, residente e domiciliado à Rodovia MT 240, S/Nº Km 595, Pacoval - Fazenda Rancho Alegre, Cidade de Santa Rita do Trivelato/MT, doravante denominada simplesmente **DISTRATANTE**, e a **ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM - MT**, situada junto à Rodovia MT 060 - Km 027, Comunidade Mutuca - Caixa Postal 35, CEP 78.170-000, no Município de Nossa Senhora do Livramento - MT, devidamente inscrita no CNPJ sob o no. 05.020.118/0001-03, aqui representada por sua Presidente **Maria Renata de Jesus**, portadora da Cédula de Identidade RG no. 0.411.482/SSP-MT e do CPF sob o no. 871.271.481-04, brasileira, solteira, trabalhadora rural, residente e domiciliada na Rodovia MT 060, Km, 27, comunidade Mutuca, CEP 78.170-000, em Nossa Senhora do Livramento, estado de Mato Grosso, doravante denominada simplesmente **DISTRATADA**. têm entre si, de maneira justa e acordada, o presente **DISTRATO DE TERMO DE PARCERIA**, ficando desde já aceito, pelas cláusulas abaixo descritas:

1. O presente tem como OBJETO o Termo de Parceria celebrado entre as partes mencionadas, o qual teve como objeto a Construção de Unidades Habitacionais no Município de Santa Rita do Trivelato - MT, de acordo com as Normas e Legislações vigentes no Programa Minha Casa, Minha Vida - Entidades (FDS), **datado de 21 de maio de 2.018**.
2. As partes resolvem, nesta data, em comum acordo e de forma amigável e consensual, **DISTRATAR** em todos os seus expressos termos o aludido Termo de Parceria.
3. E assim, por estarem justos e acordados, firmam o presente DISTRATO em 2 vias de igual teor e forma, na presença das duas testemunhas abaixo descritas, destinando-se uma via para cada uma das partes.

Santa Rita do Trivelato – MT - 25 de Outubro de 2018

EGON HOEPERS

Prefeito Municipal

Distratante

ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE NEGRA RURAL QUILOMBO

RIBEIRÃO DA MUTUCA - ACORQUIRIM

Distratada

Testemunhas:

a) _____

Xxxx

CPF XXX

b) _____

Xxx

CPF XXX

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ERNESTO GOMIERO”.**A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º.** Concede Férias ao servidor ADÃO ERNESTO GOMIERO, portadora do RG nº 7165094-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.474.849-00, no período de 15/01/2019 a 14/02/2019.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Janeiro de 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº 0012/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR ADÃO ERNESTO GOMIERO”.**A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso**, no uso de suas atribuições legais:**RESOLVE:****Art. 1º.** Concede Férias ao servidor ADÃO ERNESTO GOMIERO, portador do RG nº 7165094-4 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 559.474.849-00, no período de 15/01/2019 a 14/02/2019.**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Janeiro de 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

TERMO DE PARCERIA**TERMO DE PARCERIA****TERMO DE PARCERIA, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO - MT, E PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, SEM FINS LUCRATIVOS, ORGANIZAÇÃO NÃO GOVERNAMENTAL, COM SEDE À CIDADE DE BRASÍLIA - DF, MEDIANTE AS SEGUINTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES.****O MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ: 04.205.596/0001-17**, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Flávio Luiz, nº 2201 – Centro – Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato, representada por seu Prefeita Municipal em exercício o Sra. Claudeci Maria da Silva, brasileira, casada, RG nº 159.871-0 SSP/PB, CPF nº 893.204.684-00, residente e domiciliada na Av. das Conchas, nº 2130 - Santa Rita do Trivelato/MT e, doravante denominada, **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38, sediada no endereço, QS. 406 CJ F LT 02 SL 105 Samambaia Norte - Brasília/DF, neste ato representada por seu presidente Sr. Agenildo Neri da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo CPF nº 017.775.901-16 RG nº 2.664.149 SSP/DF**. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETIVO**O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a construção de unidades habitacionais faixas 1 e 1,5, no município de **Santa Rita do Trivelato**, de acordo com as Normas e Legislações vigentes do Programa do Governo Federal Minha casa Minha Vida- Entidades.**CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DO MUNICÍPIO:**

Apresentar Certidão de Ônus Reais do terreno onde será realizado o projeto Certidão de Inteiro Teor (terreno) Certidão Vintenária (terreno) Certidão de Uso do Solo (terreno) Memorial Descritivo (se houver) (terreno) Croqui de Localização do terreno Localização por satélite da área Preenchimento da Ficha de Informações do Terreno Apresentação da demanda (cadastro dos beneficiários, conforme estabelece as Portarias e Resoluções Normativas do Ministério das Cidades Apresentar Planialtimétrico da área Indicar as rotas de acesso ao empreendimento Declaração de atendimento ao transporte público e coleta de lixo no empreendimento Execução de infraestrutura no interior do empreendimento conforme normas estabelecidas pelo Ministério das Cidades, Caixa e o código de obras municipal. Projeto e execução de urbanização da rota de acesso até a entrada do empreendimento (caso não haja urbanização no acesso ao empreendimento) Indicar os pontos de conexão da rede de drenagem e esgoto (se houver) Fazer o pedido das AVTOs junto as Concessionárias e a Licença Ambiental junto do Estado Plano Diretor do município Código de Obras Promover a doação do terreno onde será realizado o projeto. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerente ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócias educativas a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Conceder aos imóveis construídos, desoneração e/ou isenção do recolhimento dos seguintes tributos municipais: ITBI - Imposto de Transmissão de Bens Imóveis: Quando da transferência da propriedade do imóvel do Município para o Donatário, na efetivação da doação; e Quando da transferência da propriedade das unidades habitacionais produzidas aos beneficiários pelo donatário, efetivada pela Caixa Econômica Federal. IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, apenas enquanto permanecer sob a propriedade do Donatário. Conceder a Associação quando da construção das unidades habitacionais de

que trata esta PARCERIA e objeto da doação através da Lei Municipal a desoneração do ISSQN sobre a obra.

Promover a inclusão dos residentes no município de **Santa Rita do Trivelato**, nos programas habitacionais de interesse social, com vista a garantir o direito fundamental à moradia. Juntamente com a Entidade, cadastrar os interessados em participar dos programas habitacionais de interesse social do município;

Contribuir com a Entidade **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS**, em todas as etapas dos programas habitacionais implantados com recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV, nos assuntos que depender de auxílio do município;

CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE:

Projeto técnico de engenharia - implantação e urbanismo do empreendimento, segundo as Instruções Normativas, Portarias do Ministério das Cidades e regimento Caixa, conforme Código de Práticas dessa instituição financeira Projeto completo da unidade habitacional, inclusive das unidades para cadeirantes (acessibilidade) Projeto de Trabalho Técnico Social junto aos beneficiários Assessoria em AVTOs junto as concessionárias do Estado do Mato Grosso Assessoria junto ao órgão responsável pelo meio ambiente no estado Assessoria e acompanhamento dos projetos juntos aos órgãos municipais, Cartórios, Caixa e Ministério das Cidades até sua aprovação e contratação. Promover a construção de unidades habitacionais, especificamente as disponibilizando por intermédio da Secretaria Nacional de Habitação e Ministério das Cidades, através do Programa Minha Casa Minha Vida, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou qualquer instituição financeira pública e privada que tenha verba destinada para habitação de interesse social, nos termos da lei 11.977, de 07 de julho de 2009. Prestar o apoio necessário à consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando todas as normas e princípios inerentes ao exercício da função administrativa, em especial os preceitos basilares da legalidade, moralidade, igualdade e livre iniciativa; Viabilizar por meio de reuniões, visitas e atividades sócio educativo a socialização de informações a respeito da construção das moradias; Prestar auxílio jurídico ao pleno desenvolvimento das ações necessárias à consecução dos objetivos. Promover as tratativas necessárias com vista à liberação dos recursos oriundos do Programa Minha Casa Minha Vida-PMCMV para a construção de unidades habitacionais; Promover a filiação de todos os interessados/cadastrados em particular dos programas habitacionais de interesse social às entidades vinculadas, de forma a atender as disposições específicas do Programa Minha Casa Minha Vida e a qualquer Programa Habitacional de interesse social; Promover a interface necessária à construção das unidades habitacionais, ultimando as medidas pertinentes a formalização dos atos específicos a sua implantação; e Prestar todo o apoio necessário a consecução do objetivo delineado neste instrumento, observando seu estatuto social e demais normativos atinentes às ações e objetivos, orientando o município naquilo que for formalmente requerido e de sua competência.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

Serão designados 01 pessoa por parte Município e 01 pessoa por parte da Entidade **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS**, para acompanhar e fiscalizar todos os atos pertinentes a PARCERIA.

CLÁUSULA QUINTA-VIGÊNCIA

A presente parceria terá vigência de 03 (três) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido por mútuo acordo, bastando que a parte interessada se manifeste por escrito, com antecedência de 30(trinta) dias.

Qualquer dos partícipes poderá denunciar e retirar sua cooperação decorrente da presente parceria, quando a sua execução não obedecer fielmente ao que nele ficou avençado.

Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o denunciante somente ficará responsável pelas obrigações e auferirá as vantagens pelo tempo em que comprovadamente participou da presente parceria, ouvindo o seu executor.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Janeiro de 2019.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TRIVELATO

PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

TERMO DE COMPROMISSO DE DOAÇÃO DE BEM IMÓVEL PÚBLICO MUNICIPAL

O MUNICIPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO ESTADO DO MATO GROSSO, CNPJ: 04.205.596/0001-17, pessoa jurídica de direito público, sediada na Avenida Flávio Luiz, nº 2201 – Centro – Santa Rita do Trivelato/MT, neste ato, representada por sua Prefeita Municipal em exercício a Sra. Claudeci Maria da Silva, brasileira, casada, RG nº 159.871-0 SSP/PB, CPF nº 893.204.684-00, residente e domiciliada na Av. das Conchas, nº 2130 – Santa Rita do Trivelato/MT e, doravante denominada, **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38, sediada no endereço, QS. 406 CJ F LT 02 SL 105 Samambaia Norte - Brasília/DF, neste ato representada por seu presidente Sr. Agenildo Neri da Silva, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo CPF nº 017.775.901-16 RG nº 2.664.149 SSP/DF**. Resolvem firmar a presente parceria, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1) Conforme autorização legislativa objeto de Lei Municipal 580/2018, a Câmara Municipal autorizou o Poder Executivo local a firmar compromisso com o Programa Minha Casa Minha Vida, qualificado como entidade a **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, organização não governamental com sede na **QS. 406 CJ F LT 02 SL 105 Samambaia Norte - Brasília/DF**, objetivando a edificação de unidades habitacionais de interesse social com o intuito de suprir as carências e necessidades da população com renda familiar de até R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais). 2) A entidade **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38**, que efetuará as operações nesse município e dada a necessidade formal de se atender aos Normativos emanados do Ministério das Cidades que prevê, dentre outras coisas, a doação dos respectivos lotes de terrenos por parte da municipalidade, aqui, por este instrumento, comparece o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, firmando compromisso formal de outorgar a respectiva Escritura Pública de Doação dos Terrenos, tão logo o projeto aprovado perante o Ministério das Cidades. 3) Desde já fica pactuado que quando da outorga da competente Escritura Pública de Doação dos Terrenos, nela será consignado à cláusula da retroatividade do imóvel ao Município, se no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data outorga da referida Escritura, se não estiver viabilizado o aludido financiamento. 4) O Município na qualidade de doador declara que o imóvel a ser doado à **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS, CNPJ nº 02.575.884/0001-38** é livre de desembaraço de quaisquer ônus ou tributos, inexistindo também pendências judiciais sobre o imóvel. Face ao exposto e na melhor forma de direito, o Município de Santa Rita do Trivelato, Estado do Mato Grosso, ciente das suas responsabilidades, firma o presente instrumento, dando tudo como bom, firme e valioso. Santa Rita do Trivelato - MT, 10 de Janeiro de 2019. Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato Claudeci Maria da Silva Prefeita Municipal – Em Exercício

**DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 0013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**

PORTARIA Nº 0013/2019, DE 10 DE JANEIRO DE 2019.

SÚMULA: “CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR AIRTON BRONDANI”.

A Vice-Prefeita Municipal de Santa Rita do Trivelato, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º. Concede Férias ao servidor AIRTON BRONDANI, portador do RG nº 571710 SSP/MT e inscrito no CPF/MF sob o nº 411.867.961-20, no período de 15/01/2019 a 14/02/2019.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Rita do Trivelato – MT, 10 de Janeiro de 2019.

CLAUDECI MARIA DA SILVA

Prefeita Municipal Interina

Registre-se e publique-se.

**COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019 - PROCESSO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 001/2019**

EXTRATO CONTRATO Nº 006/2019

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TRIVELATO – MT;
EMPRESA CONTRATADA: HIPERDENTAL COM. E REP.
PROD.ODONT.MED.HOSP.LTDA – EPP, CNPJ: 13.994.852/0001-93; **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 10/01/2019 até 11/03/2020 **Valor:**R\$ 3.126,00;
Objeto: AQUISIÇÃO DE 02 KITS DE CANETAS ODONTOLÓGICAS COM 03 PEÇAS CADA, PARA ATENDER O CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO DO PSF, conforme Processo de Dispensa de Licitação nº 001/2019. **DATA:** 10/01/2019.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2019

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Trivelato / MT e a entidade organizadora **PREFEITURA JOVEM DE SAMAMBAIA - PJS**, CNPJ nº 02.575.884/0001-38, pelo presente Edital, convocam a população em geral desejosos de participarem do PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA - ENTIDADES para:

ASSEMBLEIA GERAL

Assembleia para Apresentação da Entidade Organizadora e do Programa Minha Casa Minha Vida-Entidade, que se realizará no dia 16 de Janeiro de 2019, no Centro de Referência e Assistência Social - CRAS deste Município de Santa Rita do Trivelato - Estado do Mato Grosso, às 08h00min horas.

Os interessados deverão comparecer para maiores informações e posterior inscrições para o referido Programa. Deverão comparecer munidos de todos os documentos pessoais inclusive do cônjuge (se houver) e filhos. O Programa destina-se às famílias com renda de até R\$ 1.800,00 mensais.

Outras informações e esclarecimentos de dúvidas serão sanados no ato da inscrição.

Santa Rita do Trivelato/MT, 10 de Janeiro de 2019.

Claudeci Maria da Silva

Prefeita Municipal – Em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

LEI MUNICIPAL 725/2018 LOA 2019

LEI MUNICIPAL Nº. 725/2018

Súmula: Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO, Prefeito Municipal de Santa Terezinha, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Artigo 1º - Esta Lei Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Santa Terezinha/MT, para o Exercício Financeiro de 2019 em **R\$ 26.137.664,56 (Vinte e Seis Milhões Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**, compreendendo:

I. O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus Fundos Especiais, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta. II. O Orçamento da Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta e Indireta. **CAPÍTULO II DA PREVISÃO DA RECEITA**

Artigo 2º - O Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município de Santa Terezinha/MT para o exercício de 2019, discriminados pelos anexos integrantes desta lei, estima à Receita Bruta em **R\$ 26.505.133,60 (Vinte e Seis Milhões Quinhentos e Cinco Mil Centos e Trinta e Três Reais e Sessenta Centavos)**, realizadas as deduções para formação do FUNDEB e Deduções Tributárias no valor de **R\$ 2.667.469,04 (Dois Milhões Seiscentos e Sessenta e Sete Mil Quatrocentos e Sessenta e Nove Reais e Quatro Centavos)**, totalizando uma Receita Líquida de **R\$ 23.837.664,56 (Vinte e Três Milhões Oitocentos e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Cinquenta e Seis Centavos)**.

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES	18.278.041,68	9.173.541,71	27.451.583,39
RECEITAS DE CAPITAL	1.228.550,21	125.000,00	1.353.550,21
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	-2.667.469,04	0,00	-2.667.469,04
TOTAL DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	16.839.122,85	9.298.541,71	26.137.664,56

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
RECEITAS CORRENTES			
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.762.561,06	513.062,65	2.275.623,71
Contribuições	52.035,00	716.500,00	768.535,00
Receita de Patrimonial	66.084,45	559.400,00	625.484,45
Receita de Serviços	156.105,00	0,00	156.105,00
Transferências Correntes	16.220.442,17	6.356.316,26	22.580.921,23
Outras Receitas Correntes	20.814,00	1.400,00	22.214,00
Receita Intra-Orçamentária	0,00	1.022.700,00	1.022.700,00
Total das Receitas Correntes	18.278.041,68	9.173.541,71	27.451.583,39
RECEITA DE CAPITAL			
Transferências de Capital	1.228.550,21	125.000,00	1.353.550,21
Total das Receitas de Capital	1.228.550,21	125.000,00	1.353.550,21
DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE			

Deduções da Receita Tributária		0,00	0,00
Deduções de Transferências Correntes	-2.667.469,04	0,00	0,00
Total Deduções da Receita Corrente	-2.667.469,04	0,00	-2.667.469,04
TOTAL GERAL	16.839.122,85	9.298.541,71	26.137.664,56

CAPÍTULO III**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Artigo 3º - A despesa do Município é fixada na forma dos anexos desta Lei em **R\$ 26.137.664,56 (Vinte e Seis Milhões Cento e Trinta e Sete Mil Seiscentos e Sessenta e Quatro reais e Cinquenta e Seis Centavos)** para Administração Direta e será realizada segundo a discriminação dos quadros de trabalho e natureza de despesas que estão assim desdobrados:

I. Por Categoria Econômica:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
DESPESAS CORRENTES	13.761.472,64	7.609.541,71	21.371.014,35
Pessoal e Encargos Sociais	8.680.014,79	5.349.362,17	14.029.376,96
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	5.081.457,85	2.260.179,54	7.341.637,39
DESPESAS DE CAPITAL	2.719.550,21	566.000,00	3.275.550,21
Investimentos	2.359.550,21	566.000,00	2.925.550,21
Amortização da Dívida	360.000,00	0,00	360.000,00
RESERVA RPPS	0,00	1.123.000,00	1.123.000,00
RESERVA RPPS	0,00	1.123.000,00	1.123.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.100,00	0,00	358.100,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	358.100,00	0,00	358.100,00
Total da Administração Direta	16.839.122,85	9.298.541,71	26.137.664,56
TOTAL GERAL	16.839.122,85	9.298.541,71	26.137.664,56

II. Por Órgãos de Governo:

ESPECIFICAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE SOCIAL	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA			
Câmara Municipal	1.090.000,00	0,00	1.090.000,00
Gabinete do Prefeito	1.075.610,90	0,00	1.075.610,90
Secretaria Mun. de Administração	2.045.380,70	0,00	2.045.380,70
Secretaria Mun. de Educação e Cultura Desporto e Lazer	7.388.407,79	0,00	7.388.407,79
Secretaria Mun. de Saúde	0,00	6.166.700,92	6.166.700,92
Secretaria Mun. de Viação e Obras Públicas	2.730.327,71	0,00	2.730.327,71
Secretaria Mun. de Agric. Ind. Comércio e Meio Ambiente	628.291,40	0,00	628.291,40
Secretaria Mun. de Turismo, Esporte e Lazer	487.774,73	0,00	487.774,73
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	0,00	831.840,79	831.840,79
Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento	1.393.329,62	0,00	1.393.329,62
Fundo Municipal de Previdência Social dos Serv. do Mun. de Santa Terezinha		2.300.000,00	2.300.000,00
Total da Administração Direta	16.839.122,85	9.298.541,71	26.137.664,56
TOTAL GERAL	16.839.122,85	9.298.541,71	26.137.664,56

III. Por Funções:

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
ADMINISTRAÇÃO DIRETA	
01. Legislativa	1.090.000,00

04. Administração	3.106.896,90
08. Assistência Social	831.840,79
09. Previdência Social	2.300.000,00
10. Saúde	6.166.700,92
11. Trabalho	246.229,62
12. Educação	7.273.941,92
13. Cultura	114.465,87
14. Direitos da Cidadania	22.814,00
15. Urbanismo	834.600,00
17. Saneamento	738.501,70
18. Gestão Ambiental	10.407,00
20. Agricultura	605.477,40
21. Organização Agrária	12.407,00
23. Comércio e Serviços	380.890,37
25. Energia	52.035,00
26. Transporte	1.825.471,71
27. Desporto e Lazer	106.884,36
28. Encargos Especiais	360.000,00
99 - Reserva de Contingência	58.100,00
Total da Administração Direta	26.137.664,56
TOTAL GERAL	26.137.664,56

Artigo 4º - O Orçamento Fiscal e Seguridade Social do Município, abrangendo todas as entidades da Administração Direta ficam assim distribuídos:

DESCRICAO	TOTAL
Orçamento Fiscal	16.839.122,85
Orçamento da Seguridade Social	9.298.541,71
Saúde	6.166.700,92
Assistência Social	831.840,79
RPPS	2.300.000,00
ORÇAMENTO TOTAL	26.137.664,56

CAPÍTULO IV**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares em obediência ao que dispõe o Art. 167, incisos V e VI, da Constituição Federal, combinado com o disposto no Art. 43, parágrafo 1º, incisos I, II, III e IV, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1.964, observando-se as seguintes condições:

I - até o limite de 1,5% (Um e meio por cento) da despesa fixada no Art. 3º desta lei, para os casos de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, podendo para tanto, realizar a transposição, o remanejamento ou transferência de recursos de *uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro*, desde que não haja prejuízos à execução orçamentária do projeto/atividade e/ou órgão unidade de origem.

II - até o limite do total apurado no Balanço Patrimonial, para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de superávit financeiro;

III - fica autorizada alterações orçamentárias entre fontes de destinações de despesas da mesma dotação e ou projeto atividade não afetando o limite previsto no *caput* deste artigo;

IV - conforme art. 6º da Portaria interministerial nº 163/2001 e Resolução de Consulta nº 15/2010 do TCE-MT, a discriminação da despesa quanto a sua natureza, far-se-á, no mínimo por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

V - não onerarão o limite previsto Inciso "I", os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações orçamentárias relativas à pessoal e encargos, inativos e pensionistas, bem como, de amortização e encargos da dívida.

VI - Será destinado como Emendas Individuais do Legislativo Municipal, o limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da Receita Corrente Líquida realizada (estimativa de realização) no exercício anterior, que serão incluídas na forma de emendas parlamentares individuais ao orçamento, sendo observadas normas de execução orçamentária e financeira prevista na Constituição Federal, Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei 4.320/1964 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO.

Artigo 6.º - O Poder Executivo fica autorizado Contratar Operações de Crédito até o limite fixado pela legislação pertinente.

Artigo 7.º - Durante a execução da presente Lei, observar-se-ão as disposições constantes da Lei das Diretrizes Orçamentárias para 2.019.

Artigo 8.º - Esta Lei entrará em vigor em 1º de Janeiro de 2.019, revogadas a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 27 de dezembro de 2018.

EUCLÉSIO JOSÉ FERRETTO

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO CONTRATO Nº 001/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2018

DISPENSA Nº 001/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER, POR MEIO DO PREFEITO MUNICIPAL SENHOR VALDIR PEREIRA DE CASTRO FILHO TORNA-SE PÚBLICO O EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO DO CONTRATO Nº 001/2018 PARA O SEGUINTE OBJETO: *Pactuam a prorrogação de prazo igual a 12 meses, contado a partir do termino da vigência do Contrato nº 001/2018, e o reajuste do valor mensalidade para o valor de R\$ 1.150,00 (hum mil e cento e cinquenta reais).*

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LEVERGER-MT.

CONTRATADA: M P DE OLIVEIRA SILVA SOLUÇÕES WEB-ME, pessoa jurídica de direito privado inscrito no CNPJ: 14.728.004/0001-03,

Santo Antonio de Leverger –MT , 31 de dezembro de 2018.

Valdir Pereira de Castro Filho

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO 072/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 036/2018

TERMO ADITIVO 072/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 036/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:VERONICE DE SOUZA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1469347-0 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **973.364.591-53** e residente a RUA DOMINGOS AZZOLINI, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **036/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de termo aditivo de **Nº 036/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do termo aditivo de **Nº 036/2018**, o prazo de 02 (dois) meses 13 (treze), **VENCENDO EM 06/03/2018**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A justificativa de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, fundamenta-se no requerimento da contratada que solicita a continuidade da prestação de serviços por força fática do estado fisiológico de gravidez e parecer jurídico favorável à continuidade da prestação de serviços exarado em 01/02/2018 pela assessoria jurídica, bem como pela necessidade do desempenho da referida servidora na função por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigendo concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VERONICE DE SOUZA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE TERMO ADITIVO 070/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 034/2018

TERMO ADITIVO 070/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 034/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO:ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1669601-8 SJSP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **022.869.731-05** e residente a Avenida Kuluene, Nº 303 Bairro: Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao contrato nº. **034/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber in-

dependente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do contrato de Nº 034/2018, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do contrato de Nº contrato, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **21/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 01 de janeiro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALBERTO LUCAS NOGUEIRA PEREIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 071/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
033/2018**

TERMO ADITIVO 071/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 033/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: MARCIO BERNARDES SILVANO, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **57643277 SESP/PR**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **797.535.159-87** e residente a ESTRADA RURAL, S/N, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **033/2018** sujeitando-se às normas internas da Contra-

tante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do Contrato de Nº 033/2018, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de Nº 033/2018, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **21/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

MARCIO BERNARDES SILVANO

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA Nº. 069/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

PORTARIA Nº. 069/2019.

DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

REVOGA PORTARIA Nº 137/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1º - REVOGAR, Portaria sob nº 137/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, que CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **CLEIAMAR MARIA TAFAREL**, Adicional de Dedicção Exclusiva de 80% conforme Art. 39 da Lei Municipal nº 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Diretora Escolar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 068/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 068/2019.**DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

REVOGA PORTARIA N° 087/2015 DE 02 DE FEVEREIRO DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - REVOGAR, Portaria sob n° 087/2015 de 02 de Fevereiro de 2015, que CONCEDE a Servidora Efetiva Srª. **VERA LUCIA DA SILVA**, Adicional de Dedicação Exclusiva de 60% conforme Art. 39 da Lei Municipal n° 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal Domingos Azzolini.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
PORTARIA N° 067/2019. DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.

PORTARIA N° 067/2019.**DE: 09 DE JANEIRO DE 2019.**

REVOGA PORTARIA N° 136/2017 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MIGUEL JOSE BRUNETTA, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE;

Artigo 1° - REVOGAR, Portaria sob n° 136/2017 de 01 de Fevereiro de 2017, que concede a Servidora Efetiva Srª. **MARA SILVIA MOREIRA DE SOUZA BATISTA**, Adicional de Dedicação Exclusiva de 60% conforme Art. 39 da Lei Municipal n° 258/2008 de 16 de abril de 2008, para desempenhar a função de Coordenadora Pedagógica na Escola Municipal de Ensino Fundamental Domingos Azzolini.

Artigo 2° - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que tome as providências necessárias para a execução desta portaria.

Artigo 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2019.

REGISTRA-SE**PUBLICA-SE****CUMPRASE.****GABINETE DO PREFEITO****EM: 09 DE JANEIRO DE 2019.****MIGUEL JOSE BRUNETTA****PREFEITO MUNICIPAL**

Registrada na Secretaria de Administração e Planejamento e Publicada por afixação em local de costume, conforme na legislação em vigor.

RONALDO MARTINS DE AMORIM**GERENTE DE CIDADE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
EDITAL N° 001/2019

A Comissão Eleitoral e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA do município de Santo Antonio do Leste, usando as atribuições que lhe conferem o artigo 139 da Lei Federal 8.069/90 de 13 de junho de 1990, a Resolução 170 de 10 de dezembro de 2014 do Conanda e das Leis Municipais 065/2002 e suas alterações, **TORNA PUBLICO, CONVOCAÇÃO DA SENGUNDA SUPLENTE** sobre a regulamentação do processo de Escolha para Suplentes do Conselho Tutelar do município de Santo Antonio do Leste, Estado de Mato Grosso, para gestão 2017/2019.

N°	NOME DO (A) CANDIDATO (A)
01	Adriana da Silva Ferreira

Jarineide Resplande Marques

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos

da Criança e do Adolescente - CMDCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 059/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N° 022/2018

TERMO ADITIVO 059/2018**TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE N° 022/2018**

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória n° 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1703168 SSP/MT e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: CAMILA ADRIELI BORGES ABREU, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3049359-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **046.106.171-61** e residente a Rua dos Papagaios, S/N, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **022/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo, do **Contrato nº. 022/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Contrato nº. 022/2018**, o prazo de 05 (cinco) meses e (15) quinze dias, **VENCENDO EM 17/04/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário, retroagindo seus efeitos a 02/10/2018.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 29 de outubro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

CAMILA ADRIELI BORGES ABREU

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 060/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
Nº. 032/2018**

TERMO ADITIVO 060/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 032/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: PAOLA DEGASPERI JULIANI, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **20539597-0 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **993.466.301-59** e residente a Avenida Mato Grosso, S/N- , Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **032/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 032/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do Contrato de **Nº 032/2018**, o prazo de 06 (seis) meses, **VENCENDO EM 14/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 14 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

PAOLA DEGASPERI JULIANI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 061/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
Nº. 031/2018**

TERMO ADITIVO 061/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 031/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº **1703168 SSP/MT** e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ADRIANA DA SILVA FERREIRA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº.18938949 SSP/MTe inscrito no CPF/MF sob o nº **019.819.821-32**, e residente na Rua Passo Fundo, 1003, Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste – MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **031/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Contrato nº. 031/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Contrato nº. 031/2018**, o prazo de 06 (seis) meses, VENCENDO EM **21/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ADRIANA DA SILVA FERREIRA

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 062/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
024/2018

TERMO ADITIVO 062/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 024/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE**

BRUNETTA, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ALECIO TAFAREL JUNIOR, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **1895614-9 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **058.566.601-61** e residente a Rua Salgado Filho, Nº104, Bairro: Centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº. **024/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação do prazo de **Termo Aditivo de Nº 024/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo Nº 024/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e (13) treze e um dias, VENCENDO EM **06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ALECIO TAFAREL JUNIOR

Contratado (a)

TESTEMUNHAS

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 063/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
026/2018

TERMO ADITIVO 063/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 026/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90,

representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: ERIKS MATOS DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2085530-3 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **048.871.351-06** e residente a RUA DOIS DE JULHO, S/N, Bairro; CENTRO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 026/2018**, sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 026/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 026/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e (13) dias, VENCENDO EM **06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

ERIKS MATOS DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 064/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
025/2018**

TERMO ADITIVO 064/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 025/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90,

representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: GEISIANE VIEIRA DE MORAES, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2391801-2 SESP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **054.371.431-41** e residente a RUA PROJETADA, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 025/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo do **Termo Aditivo nº 025/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 025/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e (13) treze dias, VENCENDO EM **06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GEISIANE VIEIRA DE MORAES

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 065/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
034/2018**

TERMO ADITIVO 065/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 034/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Muni-

cipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: GUEDRIANE FERREIRA FARIAS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2254540-9 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **059.446.261-43** e residente a RUA PORTO ALEGRE, S/N, Bairro; JARDIM BEM VIVER, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº. **034/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo de Nº 034/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Termo Aditivo de Nº 034/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, **VENCENDO EM 06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

GUEDRIANE FERREIRA FARIAS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 066/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
029/2018

TERMO ADITIVO 066/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 029/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **2007456-5 SEJSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **025.763.441-00** e residente a Rua Domingos Azzolini, Nº119, Santa Inês, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº. **046/2017** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo de Nº 029/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Termo Aditivo de Nº 029/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e 13 (treze) dia, **VENCENDO EM 06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

JOICE KELLY DE ALMEIDA CAMPOS

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 067/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
037/2018

TERMO ADITIVO 067/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 037/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27

de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, n° 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o n° 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. n° 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o n° 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: DANIELA REGINA MENEGASSI, portador (a) da cédula de identidade RG sob n°. **18955517 SSP/MT**, e inscrito no CPF/MF sob o n° **019.950.591-88** e residente a Rua Salgado filho, centro, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo n°. **037/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo de N° 037/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à **CLÁUSULA PRIMEIRA** do **Termo Aditivo de N° 037/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e 13 (treze) dias, **VENCENDO EM 06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de servi-

ços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal n° 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

DANIELA REGINA MENEGASSI

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 001/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: N° 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, n° 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n°. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral N° 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o N° 326.034.369.53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11.674.540/0001-77, com sede na Rua Pérola, n° 38, bairro Vila Oliveira – Rolândia/PR – CEP: 86.600-000. Neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Wildimara Oliveira de Moraes, **brasileira**, portadora da CIRG sob o n. ° 5. 528.707-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n. ° 822.368.369-53, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico n° 014/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a **PREFEITURA** a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

EQUIPOS COMERCIAL LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITA- RIO	V.TOTAL
8	POLTRONA COLETA DE SANGUE - RECLINAVEL LEITO, BRAÇOS ARTICULAVEIS, LAVAVEL.	UNID	2	R\$ 1.518,00	R\$ 3.036,00
10	CADEIRA PARA COLETA DE SANGUE RECLINAVEL ESTOFADA ATÉ 4 POSIÇÕES C/ DOIS BRAÇOS PARA COLETA	UNID	4	R\$ 1.022,00	R\$ 4.088,00
14	ANALISADOR DE BIOQUIMICA - SISTEMA: OPTICO COM FILTROS DE LONGA DURABILIDADE, CAPACIDADE: LEITURAS MONOCROMATICAS E BICROMATICAS. HORMONIOS, IMUNOLOGICA E TURBIDIMETRIA, CONTROLE DA QUALIDADE DOS REAGENTES DAS REACOES POR SOFTWARE, CONFORME EDITAL, RESULTADOS IMPRESSOS E NO DISPLAY, 220 VOLTS, 60 HZ	UNID	1	R\$ 9.527,00	R\$ 9.527,00
16	HOMOGENEIZADOR DE TUBOS DE SANGUE DE BANCADA PARA 20 TUBOS	UNID	4	R\$ 831,00	R\$ 3.324,00
84	DEIONIZADOR HERMÉTICO - C/ CONDUTIVIMETRO DIGITAL, KIT COMPLETO.	UNID	2	R\$ 1.499,00	R\$ 2.998,00
					R\$ 22.973,00

O valor estimado desta ata será de **R\$ 22.973,00** (vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CONTRATADO (A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 002/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **V P SILVA BRINQUEDOS-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 18.448.863/0001-91, com sede na Rua Lotério Zamberlan, nº 305, bairro Conjunto Habitacional Antônio Euthymio Casaroto – Cambé/PR – CEP: 86.181-595. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Vinícius Pereira da Silva, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 107473840 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.656.459-37, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **adquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

V P SILVA BRINQUEDOS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
7	ESTANTE - PARA TUBOS COM 10ML, COM CAPACIDADE PARA 72 TUBOS A MAIS, EM METAL.	UNID	20	R\$ 29,31	R\$ 586,20
12	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO DE P.V.C, P/ TUBO DE 10ML, 180 ESPACOS	UNID	20	R\$ 59,99	R\$ 1.199,80
13	ESTANTE - PARA TUBO DE ENSAIO, DE ARAME REVESTIDO D/ PVC, P/ TUBO DE 20ML, CAP. DE 12 TUBOS	UNID	20	R\$ 10,24	R\$ 204,80
47	TUBO DE ENSAIO - EM POLIESTIRENO, FUNDO CONICO, 10ML PARA URINALISE	UNID	1000	R\$ 0,16	R\$ 160,00
48	LAMINA - EM VIDRO,BORDA LAPIDADA,SUPERFICIE LISA CX C/ 100 UM	CX	100	R\$ 3,69	R\$ 369,00
54	PIPETA - DE VIDRO PARA VELOCIDADE DE HEMOSSSEDIMENTAÇÃO VHS, 1ML -	UNID	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00
58	TUBO DE ENSAIO - EM POLIESTIRENO, FUNDO REDONDO, COM DIMENSAO DE 13 X 75MM 5ML. PACOTE COM 500 UNIDADES	PC	5	R\$ 27,49	R\$ 137,45
68	LAMINULA 24X24 MM. CAIXA COM 1000 UNIDADES	CX	10	R\$ 25,24	R\$ 252,40
76	PIPETADOR DE BORRACHA TRÊS VIAS	UNID	20	R\$ 13,39	R\$ 267,80
78	PLACA DE KLINE PARA VDRL	UNID	20	R\$ 45,84	R\$ 916,80
83	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE -SILICONIZADO, GEL SEPARADOR, TAMPA AMARELA 4ML. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	100	R\$ 77,39	R\$ 7.739,00
96	BICO DE BUNSEN - EM ACO INOXIDAVEL	UNID	5	R\$ 46,29	R\$ 231,45
					R\$ 12.110,70

O valor estimado desta ata será de **R\$ 12.110,70** (doze mil cento e dez reais e setenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o subestabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

V P SILVA BRINQUEDOS-ME

CONTRATADO (A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 003/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 82.478.140/0001-34, com sede na Av. Gaturamo, nº 100, bairro Jardim Primavera – Arapongas/PR – CEP: 86.701-001. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Salvi, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 4.502.096-7 IIP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 619.057.639-72, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal**.

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

SALVI LOPES & CIA LTDA - ME					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITA- RIO	V.TOTAL
2	PIPETA - DE VIDRO NEUTRO BOROSILICATO, COM BOCAL ESTREITO, NAO ESTERIL, 1ML	UNID	10	R\$ 4,89	R\$ 48,90
3	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - SILICONIZADO, A, GEL SEPARADOR C/100	CX	3000	R\$ 77,34	R\$ 232. 020,00
59	GARROTE, TECIDO ELÁSTICO BRANCO, 30 CM, AUTO-TRAVA,REGULAGEM	UNID	5	R\$ 15,09	R\$ 75,45
60	ADAPTADOR, COLETA SANGUE A VÁCUO, PARA ENCAIXE EM TUBOS	UNID	10	R\$ 0,29	R\$ 2,90
62	AGULHA COLETA DE SANGUE A VACUO, AGULHA VACUTAINER - 25 X 0,8. CAIXA COM 100 UNIDA- DES	CX	20	R\$ 50,99	R\$ 1.019,80
75	PIPETA VOLUMETRICA - PIPETAS PASTEUR DESECHABLES DE 3ML	UNID	1000	R\$ 0,07	R\$ 70,00
82	SERINGA 5ML, SEM MECAINISMOS DE SEGURANÇA. CAIXA COM 200 UNIDADES	CX	50	R\$ 38,89	R\$ 1.944,50
87	JALECO AVENTAL CIRURGICO DESCARTAVEL COR BRANCA MANGA LONGA. PACOTE COM 20 UNIDADE	PC	20	R\$ 214,25	R\$ 4.285,00
					R\$ 239.466,55

O valor estimado desta ata será de **R\$ 239.466,55** (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA
PREFEITO MUNICIPAL
SALVI LOPES & CIA LTDA
CONTRATADO (A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 004/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11.541.499/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3266, bairro Zona 01 – Maringá/PR – CEP: 87.013-050. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Audrey Thiego Santos Garcia, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 9.387.659-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 053.247.579-85, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ORTONUTRE - COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITA- RIO	V.TO- TAL
9	ESTUFA DE ESTERILIZAÇÃO - COM CAPACIDADE DE 40 LITROS - PARA SECAGEM E ESTERILIZAÇÃO, ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO, PORTA COM ISOLAMENTO TÉRMICO E SISTEMA DE VEDAÇÃO E SILICONE COM ROLETE NÃO SUJEITO A DESGASTES MECÂNICOS, COM LAMPADA PILOTO, CHAVE INTERRUPTORA, TERMOSTATO HIDRÁULICO, TEMPERATURA REGULÁVEL ATÉ 200 GRAUS CELSIUS, CONTROLE DIGITAL, DIMENSÕES: 44,5X45X42,5CM, ALIMENTAÇÃO: 110/220 VOLTS - 1.100 WATTS - BIVOLT, ACOMPANHA: BANDEJAS REMOVÍVEIS, TERMOMETRO SOBRESSALENTE, INCLUI: ESTERILIZAÇÃO E SECAGEM -01 ANO DE GARANTIA	UNID	2	R\$ 1.832,00	R\$ 3.664,00
11	CENTRIFUGA DIGITAL PARA 28 TUBOS DE 15 ML	UNID	2	R\$ 2.683,00	R\$ 5.366,00
17	AGITADOR DE PLACAS - KLINE (P/ VDRL CONTROLE TEMPO E VELOCIDADE OPÇÃO 3)	UNID	2	R\$ 989,00	R\$ 1.978,00
19	CAPELA DE FLUXO LAMINAR TAMANHO MÉDIO	UNID	2	R\$ 12.918,00	R\$ 25.836,00
99	CONTADOR DE CÉLULAS LEUCOCITÁRIAS 12 TECLAS (PIANINHO)	UNID	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00
					R\$ 36.888,00

O valor estimado desta ata será de **R\$ 36.888,00** (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10º (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderão ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS

HOSPITALARES LTDA-EPP

CONTRATADO (A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, bairro Setor Jardim Presidente – Goiânia/GO – CEP: 74.353-400. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Leandro Nery de oliveira, brasileiro, portador da CIRC sob o n.º 5.320.672 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 037.217.131-17, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

OBJETIVA PRODUTOS E SERVICOS P/ LABORATORIOS LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITA- RIO	V.TO- TAL
4	TUBO A VACUO PARA COLETA DE SANGUE - TAMPA VERMELHA, PARA 8ML C/100	CX	200	R\$ 85,50	R\$ 17.100,00
15	MICROSCOPIO - OTICO BINOCULAR COM CAMERA FOTOGRAFADA ACLOPADA, PARA SISTEMA DE MEDI-CAO MICROMETRICA, OCULAR 45G - GIRO DE 360 G - WF 10X PAR, 16X PAR, REVOLVER PARA PARA TRI-NOCLAR, OBJETIVAS: 2X LENTE OCULAR 15X, AMPLIACAO 40X, CONDENSADOR 1,25N, ILUMINACAO: EPISCOPIA E DIASCOPIA, FOCO DUPLO, PLATINA LUZ SOLAR, DIMENSOES: 210 X 333 X 391MM, PESO: PADRAO, ALIMENTACAO: BIVOLT, ACOMPANHA SISTEMA FOTOGRAFICO	UNID	2	R\$ 4.585,00	R\$ 9.170,00
20	DESTILADOR DE AGUA - EM AÇO INOXIDAVEL, KIT COMPLETO	UNID	2	R\$ 1.880,00	R\$ 3.760,00
24	KIT HDL-COLESTEROL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA COM PRECIPITACAO, METODO	KIT	50	R\$ 18,10	R\$ 905,00

32	KIT PARA VDRL - ANTIGENO PRONTO PARA USO,SUSPENSÃO	KIT	50	R\$ 35,60	R\$ 1.780,00
43	SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE EDTA (PARA PINGAR EM TUBO). FRASCO 20 ML	FR	50	R\$ 6,05	R\$ 302,50
51	PIPETA - DE PRECISAO AUTOMATICO, 5UL/10UL/20UL/50 UL/100 UL/200UL/ 500UL/1000UL	UNID	30	R\$ 374,80	R\$ 11.244,00
56	CAIXA TERMICA - COM TERMOMETRO, COM CAPACIDADE DE 3L ATE 5L.	UNID	5	R\$ 350,00	R\$ 1.750,00
61	AGULHA DESCARTAVEL - PARA COLETA A VACUO,MEDINDO 25 X 0,7MM. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 47,62	R\$ 2.381,00
69	MASCARA DE PROTECAO C/ CAMADAS FILTRANTES TRATADAS ELETROSTATICAMENTE PFF-2 N95. CAIXA COM 50 UNIDADES	CX	50	R\$ 136,50	R\$ 6.825,00
80	REAGENTE SORO CONTROLE BIOQUIMICO	UNID	100	R\$ 106,40	R\$ 10.640,00
85	PLACA LABORATÓRIO, KLINE, VIDRO, 12 POÇOS	UNID	30	R\$ 46,50	R\$ 1.395,00
90	ALCOOL ACIDO - SOLUCAO 3%, DESCORANTE PARA BAAR. FRASCO 1 LITRO	UNID	30	R\$ 34,20	R\$ 1.026,00
91	AZUL DE METILENO - USADO NO METODO DE LAPAROSCOPIA, LIQUIDO, 0,1%	LT	30	R\$ 39,50	R\$ 1.185,00
100	CRONOMETRO DIGITAL - PARA ATLETISMO APLICAVEL A LABORATÓRIO	UNID	4	R\$ 55,15	R\$ 220,60
102	KIT COLORACAO DE GRAM	UNID	10	R\$ 54,20	R\$ 542,00
					R\$ 70.226,10

O valor estimado desta ata será de **R\$ 70.226,10** (setenta mil duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b;

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedora não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS

P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP

CONTRATADO (A)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 006/2019

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 142/2018

PREGÃO ELETRÔNICO SRP/REGISTRO DE PREÇOS

VALIDADE: 12 (doze) MESES contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial, podendo ser prorrogada na forma da lei.

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês CEP:78628-000, devidamente inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o nº. 04.217.362/0001-90, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica, pelo seu Prefeito Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Lotes 10 e 11, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369. 53, residente e domiciliado neste município, doravante denominado, simplesmente de **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.970.175/0001-21, com sede na Rua Alegria, nº 129, bairro Vila Maciel – Campo Grande/MS – CEP: 79.070-305. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Valter Bruno, brasileiro, portador da CIRC sob o n. ° 14105563 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n. ° 068.507.058-14, doravante denominado **CONTRATADA**, nos termos do processo licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico nº 014/2018, contratam na melhor forma de direito conforme cláusulas abaixo:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

1.1.1. Este instrumento não obriga a PREFEITURA a firmar contratações nas quantidades licitadas, podendo ocorrer licitações específica para aquisição do(s) objetos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (DOZE) meses, contados a partir de sua publicação no Jornal Oficial.

3. DA GERENCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, através do Departamento de Compras, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos itens registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

M.S. DIAGNOSTICA LTDA					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTDE	V.UNITARIO	V.TOTAL
1	PIPETA EM VIDRO, GRADUADA, COM CAPACIDADE DE 10ML	UNID	10	R\$ 2,25	R\$ 22,50
5	FITA TESTE - FITAS PARA TESTE RAPIDO DE TRIAGEM EM URINA, C/100	CX	20	R\$ 21,30	R\$ 426,00
6	ESTANTE - PARA TUBOS COM 5ML, COM CAPACIDADE PARA 49 TUBOS	UNID	10	R\$ 22,20	R\$ 222,00
18	AGLUTINOSCOPIO	UNID	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00
21	PISSETA - DE POLIETILENO, COM BICO RETO, ACIDOS E ALCOOIS, , 500 ML, GRADUADA	UNID	10	R\$ 3,70	R\$ 37,00
23	KIT COLESTEROL TOTAL - DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA, METODO ENZIMATICO	KIT	50	R\$ 49,40	R\$ 2.470,00
25	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL -TRIGLICERIDES	KIT	50	R\$ 120,30	R\$ 6.015,00
26	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL TGO	KIT	50	R\$ 50,50	R\$ 2.525,00
27	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL TGP	KIT	30	R\$ 50,00	R\$ 1.500,00
29	KIT PARA ANALISE QUIMICA - PARA DETERMINACAO DE BILIRRUBINAS TOTAIS E DIRETA,	KIT	50	R\$ 36,05	R\$ 1.802,50
31	KIT DE REAGENTES PARA LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE CREATININA NO SORO	KIT	50	R\$ 55,50	R\$ 2.775,00
33	KIT PARA DETERMINACAO DE ASLO - PARA DOSAGEM DE ASLO, POR AGLUTINACAO	KIT	50	R\$ 33,30	R\$ 1.665,00
34	KIT PARA FATOR REUMATOIDE - PARA DOSAGEM DE FATOR REUMATOIDE, POR AGLUTINACAO	KIT	30	R\$ 29,60	R\$ 888,00
35	KIT PARA TESTE PROTEINA C REATIVA - QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA, AGLUTINACAO	KIT	30	R\$ 26,00	R\$ 780,00
36	REAGENTE PARA DOSAGEM DE ACIDO URICO - COLORIMETRICO ENZIMATICO,	KIT	40	R\$ 51,30	R\$ 2.052,00
37	KIT DE REAGENTES PARA EQUIPAMENTO LABORATORIAL - PARA DOSAGEM QUANTITATIVA DE URÉIA	KIT	40	R\$ 72,20	R\$ 2.888,00
39	KIT PARA DETERMINACAO - DE POTASSIO, DETERMINACAO POR REACAO QUIMICA,	KIT	30	R\$ 443,00	R\$ 13.290,00
40	KIT PARA DOSAGEM DE GLICOSE - ENZIMATICO	UNID	50	R\$ 40,70	R\$ 2.035,00
44	SUPORTE PARA MICROPIPETAS CAPACIDADE MINIMA 6 PIPETAS INCLINADO	UNID	8	R\$ 63,10	R\$ 504,80
46	TUBO DE ENSAIO - VIDRO, FUNDO REDONDO, COM DIMENSAO DE 13 X 75MM 5ML	UNID	10000	R\$ 0,20	R\$ 2.000,00
49	CORANTE HEMATÓLOGICO KIT. FRASCO 1 LITRO	UNID	20	R\$ 45,20	R\$ 904,00
50	OLEO DE IMERSAO PARA MICROSCOPIA,TRANSPARENTE, I-R. TUBO DE 100 MILILITRO	UNID	20	R\$ 15,15	R\$ 303,00
55	ESCOVA PARA LIMPEZA - LIMPEZA DE VIDRARIA DIVERSOS TAMANHOS, DE NYLON,	UNID	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
63	KIT PARA DETECCAO - QUALITATIVA E PRECOCE DO ANTIGENO NS1 DO VIRUS DA DENGUE EM SORO. KIT 25 TESTE	KIT	30	R\$ 222,00	R\$ 6.660,00
64	REAGENTE PARA APARELHO DE HEMATOLOGIA - - STROMATOLYSER	FR	50	R\$ 224,20	R\$ 11.210,00
65	REAGENTES QUIMICOS - SODIO HIPOCLORITO,CATEGORIA P.A.,TEOR 4 A 6% DE CLORO ATIVO. FRASCO 1 LITRO	FR	30	R\$ 22,20	R\$ 666,00
67	REAGENTE COMPATIVEL PARA ANALISADOR HEMATOLOGICO SYSMEX XP 300; CELLPACK	UNID	50	R\$ 221,80	R\$ 11.090,00
73	PIPETA - DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 5ML, GRADUADA	UNID	20	R\$ 2,19	R\$ 43,80
74	PIPETA - DE VIDRO, COM CAPACIDADE DE 20ML, GRADUADA	UNID	20	R\$ 4,70	R\$ 94,00
77	PIPETADOR - REPIPETADOR AUTOMATICO, DISPENSADOR DE 1 A 100ML	UNID	5	R\$ 317,00	R\$ 1.585,00
79	POTE OU FRASCO, COLETOR P/ SECRECOES E URINA ESTERIL, TAMPA ROSQUEAVEL, AUTOCLAVAVEL 80ML. PACOTÉ COM 100 UNIDADES	PC	20	R\$ 42,70	R\$ 854,00
81	REAGENTE SORO CONTROLE HEMATOLOGICO SYSMEX XP 300;	UNID	100	R\$ 247,80	R\$ 24.780,00

86	FUCSINA FENICADA 0,3% (ZIEHL-NEESEN), LÍQUIDO	LT	30	R\$ 37,10	R\$ 1.113,00
88	ALCOOL 70°GL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	100	R\$ 112,40	R\$ 11.240,00
92	AGULHA COLETA DE SANGUE - 25 X 0,7. CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	50	R\$ 16,50	R\$ 825,00
93	KIT TIPAGEM SANGUINEA - ANTI A, ANTI B, E ANTI D OU RH.	KIT	20	R\$ 107,20	R\$ 2.144,00
95	BALÃO VOLUMETRICO 500ML	UNID	10	R\$ 25,40	R\$ 254,00
101	KIT COLORACAO DE BAAR, FUCSINA FENICADA 0,3%; ALCOOL ACIDO 3%; AZUL DE METILENO 0,1%	UNID	20	R\$ 55,00	R\$ 1.100,00
					R\$ 119.923,60

O valor estimado desta ata será de **R\$ 119.923,60** (cento e dezenove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

5.1. Retirar a Nota de Empenho no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal, sob pena de multa de 2% ao dia. Ultrapassando o Período do 10° (décimo) dia útil a Ata de Registro de Preço poderá ser rescindida.

5.2. Executar o fornecimento dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, de acordo com as especificações do edital, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições estabelecidas.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais a ser definidos pela Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, da forma como forem solicitados pelo setor competente.

5.4. A embalagem deverá ser acondicionada conforme padrão do fabricante, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar identificação do produto e demais informações exigidas na Legislação em vigor. No caso de compra.

5.5. Substituir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, após notificação formal, os bens entregues em desacordo com as especificações deste edital, conforme anexos e com as respectivas propostas, ou que apresente vício de qualidade (que apresentem problemas na utilização);

5.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do empenho;

5.7. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.8. A falta de quaisquer dos bens cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução da entrega do objeto deste edital e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições aqui estabelecidas;

5.9. Comunicar imediatamente a Prefeitura qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

5.10. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.11. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar – se – à independentemente da que será exercida por esta Prefeitura;

5.12. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

5.13. A contratada ficará obrigada a aceitar nas condições deste edital os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado, devendo supressões acima desse limite ser resultantes de acordo entre as partes;

5.13.1. Os acréscimos ou supressões até o limite legal de 25% serão aplicados automaticamente na ata de Registro de Preço.

5.14. Fornecer os bens adquiridos, conforme estipulado neste edital e de acordo com a proposta apresentada;

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Convocar a licitante vencedora para a retirada da Ordem de Fornecimento dos bens;

6.2. Fornecer à empresa a ser contratada todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados relativamente ao objeto deste Edital;

6.3. Efetuar o pagamento à empresa nas condições de preço e prazo estabelecidos neste Edital;

6.4. Notificar por escrito, à empresa contratada, toda e qualquer irregularidade constatada durante a entrega do bem;

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

7. DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias, após a entrega dos bens, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

7.2. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição do bem adquirido, número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.2.1. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

7.2.2. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

7.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

8.2. Os preços registrados que sofrerem revisão não poderá ultrapassar os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

8.3. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, a PREFEITURA solicitará ao fornecedor/consignatária, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao praticado no mercado.

8.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado a PREFEITURA poderá rescindir esta ata e convocar, nos termos da legislação vigente, e pelo preço do 1º (primeiro) colocado, as demais empresas com preços registrados, cabendo rescisão desta ata de registro de preços e nova licitação em caso de fracasso na negociação.

8.5. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor demandante, na pesquisa de estimativa de preços.

9. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

- a) quando o fornecedor/consignatária não cumprir as obrigações constantes no Edital e desta Ata de Registro de Preços;
- b) quando o fornecedor/consignatária der causa a rescisão administrativa da Nota de Empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da Nota de Empenho decorrente deste Registro;
- d) os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- e) por razões de interesse públicos devidamente demonstrados e justificados;

9.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o Fornecedor será informado por correspondência, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

9.3. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.4. A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela PREFEITURA, facultando-se a esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

9.5. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do FORNECEDOR, relativas ao fornecimento do Item.

9.6. Caso a PREFEITURA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o FORNECEDOR cumpra integralmente a condição contratual infringida.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O atraso injustificado na entrega sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

10.1.1. A multa prevista neste item será descontada dos créditos que o contratado possuir com a Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 10.2. b);

10.2. Ocorrendo a inexecução no fornecimento dos bens, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

- a) Advertência por escrito
- b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura

Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

10.3. Se a Fornecedor não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, o respectivo valor será descontado dos créditos que o contratado possuir com esta Prefeitura;

10.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo;

10.5. Serão publicadas no Jornal Oficial as sanções administrativas previstas no item 10.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

12.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta de dotação orçamentária, indicada no momento oportuno, nos processos administrativos de utilização da Ata.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

I. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de Registro de Preços.

13.2. É vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da PREFEITURA.

13.3 É vedado o substabelecimento da obrigação decorrente deste instrumento a terceiros sem a anuência da Administração Pública Municipal.

13.4. Ficará designado servidor para atuar na função de fiscal desse contrato/ata de registro de preços nos termos da lei nº 8.666/93 e demais, devendo realizar a devida prestação de contas sobre a execução do instrumento ao Secretário Municipal de Administração.

14. DO FORO

As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Primavera do Leste - MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam a presente ata, em 2 vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da CONTRATANTE, na forma do art. 60 da Lei 8 666 de 21/06/93.

Santo Antônio do Leste - MT, 10 de janeiro 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CONTRATADO (A)

CONTRATO 001/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

CONTRATO Nº. 001/2019 PREGÃO ELETRONICO 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2018

Por este **Contrato de Aquisição**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr.**MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **EQUIPOS COMERCIAL LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11.674.540/0001-77, com sede na Rua Pérola, nº 38, bairro Vila Oliveira – Rolândia/PR – CEP: 86.600-000. Neste ato representado pela sua sócia proprietária Sra. Wildimara Oliveira de Moraes, brasileira, portadora da CIRG sob o n.º 5.528.707-4 SSP/PR e inscrita no CPF sob o n.º 822.368.369-53, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.

450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2018.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 22.973,00** (vinte e dois mil novecentos e setenta e três reais).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código da Ficha: 127

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05.02 Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.5006.1033.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

Código da Ficha: 516

Dotação: 10.301.5006.1015.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.14.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Código da Ficha: 148

Dotação: 10.301.5006.2141.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 10 de janeiro de 2020.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Pre-

feitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficará designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o CONTRATADO não cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o **CONTRATADO** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO**.

11.5 - O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO**.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

EQUIPOS COMERCIAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

CONTRATO 002/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

CONTRATO Nº. 002/2019 PREGÃO ELETRONICO 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2018

Por este **Contrato de Aquisição**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **V P SILVA BRINQUEDOS-ME**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 18.448.863/0001-91, com sede na Rua Lotério Zamberlan, nº 305, bairro Conjunto Habitacional Antônio Euthymio Casaroto – Cambé/PR – CEP: 86.181-595. Neste ato representado pelo seu proprietário Sr. Vinícius Pereira da Silva, **brasileiro**, portador da CIRG sob o n.º 107473840 SESP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.656.459-37, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2018.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal**.

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **12.110,70** (doze mil cento e dez reais e setenta centavos).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código da Ficha: 127

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05.02 Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.5006.1033.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

Código da Ficha: 516

Dotação: 10.301.5006.1015.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.14.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Código da Ficha: 148

Dotação: 10.301.5006.2141.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 10 de janeiro de 2020.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficará designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impontualidade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o **CONTRATADO** não cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do

CONTRATANTE, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO**.

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO**.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

V P SILVA BRINQUEDOS-ME

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

CONTRATO 003/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018**CONTRATO Nº. 003/2019 PREGÃO ELETRONICO 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2018**

Por este **Contrato de Aquisição**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **SALVI LOPES & CIA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 82.478.140/0001-34, com sede na Av. Gaturamo, nº 100, bairro Jardim Primavera – Arapongas/PR – CEP: 86.701-001. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Luiz Carlos Salvi, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 4.502.096-7 IIP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 619.057.639-72, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2018.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 239.466,55** (duzentos e trinta e nove mil quatrocentos e sessenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos)..

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código da Ficha: 127

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05.02 Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.5006.1033.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

Código da Ficha: 516

Dotação: 10.301.5006.1015.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.14.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Código da Ficha: 148

Dotação: 10.301.5006.2141.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 10 de janeiro de 2020.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficar designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impropriedade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o **CONTRATADO** não cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO**.

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO**.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

SALVI LOPES & CIA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

CONTRATO 004/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

CONTRATO Nº. 004/2019 PREGÃO ELETRONICO 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2018

Por este **Contrato de Aquisição**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 11.541.499/0001-60, com sede na Rua Santos Dumont, nº 3266, bairro Zona 01 – Maringá/PR – CEP: 87.013-050. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Audrey Thiego Santos Garcia, **brasileiro**, portador da CIRG sob o n.º 9.387.659-8 SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 053.247.

579-85, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2018.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 36.888,00** (trinta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** o e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código da Ficha: 127

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05.02 Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.5006.1033.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

Código da Ficha: 516

Dotação: 10.301.5006.1015.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.14.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Código da Ficha: 148

Dotação: 10.301.5006.2141.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 10 de janeiro de 2020.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficará designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competirá

fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impropriedade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o **CONTRATADO** não cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO**.

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO**.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

ORTONUTRE COM. DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

CONTRATO 005/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

CONTRATO Nº. 005/2019 PREGÃO ELETRONICO 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2018

Por este **Contrato de Aquisição**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, re-

sidente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 05.895.525/0001-56, com sede na Rua Presidente Rodrigues Alves, nº 66, bairro Setor Jardim Presidente – Goiânia/GO – CEP: 74.353-400. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Leandro Nery de oliveira, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 5.320.672 SPTC/GO e inscrito no CPF sob o n.º 037.217.131-17, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2018.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou contínuo no laboratório municipal.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 70.226,10** (setenta mil duzentos e vinte e seis reais e dez centavos).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O **CONTRATANTE** efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código da Ficha: 127

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05.02 Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.5006.1033.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

Código da Ficha: 516

Dotação: 10.301.5006.1015.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.14.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Código da Ficha: 148

Dotação: 10.301.5006.2141.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 10 de janeiro de 2020.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O CONTRATADO será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficará designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O CONTRATADO reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impositividade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o **CONTRATADO** não cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até

02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO**.

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO**.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

OBJETIVA PRODUTOS E SERVIÇOS

P/LABORATÓRIOS LTDA-EPP

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

NOME: NOME:

RG: RG:
CPF: CPF:

CONTRATO 006/2019 - PREGAO ELETRONICO 014/2018

CONTRATO Nº. 006/2019 PREGÃO ELETRONICO 014/2018 PROCESSO ADMINISTRATIVO 142/2018

Por este **Contrato de Aquisição**, que fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE-MT**, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o nº 04.213.687/0001-02, com sede na Rua A, nº 367, Jardim Santa Inês, CEP: 78.628-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado a Rua das Araras, Nº 587, Bairro Centro, CEP 78.628-000, nesta cidade de Santo Antônio do Leste – MT, portador da Cédula de Identidade – Registro Geral Nº 1.427.577 SSP/PR e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda sob o Nº 326.034.369.53, no uso de suas atribuições que lhe confere o cargo de prefeito, doravante chamado simplesmente de **CONTRATANTE**, e por outro lado a empresa **M. S. DIAGNOSTICA LTDA**, jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob número 00.970.175/0001-21, com sede na Rua Alegria, nº 129, bairro Vila Maciel – Campo Grande/MS – CEP: 79.070-305. Neste ato representado pelo seu sócio proprietário Sr. Valter Bruno, brasileiro, portador da CIRG sob o n.º 14105563 SSP/SP e inscrito no CPF sob o n.º 068.507.058-14, de ora em diante chamada de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

I - SUPORTE LEGAL

01.01 - Este contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela lei 8.666/93, com as demais alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/06, alterada pela Lei Federal nº 147/2014, Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, Decreto nº 5.504, de 05/08/2005, bem como no Processo de Pregão Eletrônico SRP nº. 014/2018.

II – DO OBJETO

02.01 - O presente contrato tem por objeto a futura e eventual **aquisição de equipamentos e materiais, para uso diário e /ou continuo no laboratório municipal.**

III – DO PREÇO E VALOR DO CONTRATO

3.1 – O valor total do presente contrato é de **R\$ 119.923,60** (cento e dezanove mil novecentos e vinte e três reais e sessenta centavos).

3.2 – O valor total fixado para o presente contrato será pago 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal, que deverão fazer acompanhadas das requisições de fornecimento.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.2 - O pagamento será efetuado, de acordo com o processo, em moeda corrente, mediante transferência bancária, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, contados do atesto dos recibos e ou notas de serviços, que deverão ser apresentados contendo o tipo de produto entregue, conforme vínculo e fonte de recursos;

4.3 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas ao **CONTRATADO** e seu pagamento ocorrerá em até 15 (quinze) dias corridos após a data de sua reapresentação na Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT;

4.4 - Não será efetuado qualquer pagamento à contratada, em caso de descumprimento das condições de habilitação e qualificação exigidas.

4.5 - É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento e/ou da Ata.

4.6 O CONTRATANTE efetuará as retenções tributárias estabelecidas em Lei.

4.7 - Será realizado empenho prévio e ulterior pagamento, de acordo com as regras legais para os procedimentos administrativos.

4.8 - As despesas decorrentes deste Processo correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da administração direta do Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, conforme previsão orçamentária;

V – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Código da Ficha: 127

Órgão: 02 Poder Executivo

Unidade: 05.02 Secretaria Municipal de Saúde

Fundo Municipal de Saúde

Dotação: 10.301.5006.1033.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

Código da Ficha: 516

Dotação: 10.301.5006.1015.00004.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente

Fonte de Recursos: 0.1.14.0 Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS.

Código da Ficha: 148

Dotação: 10.301.5006.2141.00003.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 0.1.02.0 Receitas de Impostos e de Transferências de impostos saúde.

VI – DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente **CONTRATO** entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de 10 de janeiro de 2020.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

7.1 – O CONTRATANTE pagará ao **CONTRATADO** o valor pactuado a partir da data da entrega e aceitação do bem.

7.2 – O CONTRATANTE promoverá sobre os pagamentos efetuados ao **CONTRATADO**, todos os descontos das importâncias correspondentes aos eventuais danos causados pelo **CONTRATADO**, oriundos de dolo, culpa, imprudência, imperícia ou negligência.

7.3 – O CONTRATADO deverá entregar o bem conforme o dia e o objeto do contrato.

7.4 O CONTRATADO fica obrigado a:

07.04. 01 - Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a realização a dos serviços de que trata este contrato.

07.04. 02 - Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativos legais aplicáveis.

07.04. 03 - Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendidas todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionadas.

07.04. 04 - Exigir e somente realizar os serviços mediante a apresentação de documento com carimbo e assinatura de servidor competente da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE autorizando a entrega do produto solicitado;

07.04. 05 - Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da realização dos

serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao produto, impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houver, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

07.04. 06 - Notificar à Administração Pública, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, caso não tenha interesse no contrato, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

07.04. 07 - Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos.

07.04. 08 - O **CONTRATADO** será remunerada exclusivamente através dos valores unitários contidos na Ata, sendo vedada a cobrança de qualquer sobretaxa; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional (ais); aposição de assinatura em documento em branco ou de garantia de qualquer espécie; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza, além de solicitação de fornecimento de quaisquer insumos necessários à realização dos serviços cartorários.

VIII – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – Ficará designado servidor para exercer a função de fiscal do presente contrato nos termos do **art. 67 da Lei nº 8.666/93**, ao qual competirá fiscalizar, receber e dirimir as dúvidas que surgirem no custo da execução do objeto do presente contrato. (Art. 67 da Lei nº 8.666/93).

8.2 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da

CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições, técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**, ou de seus agentes e prepostos (ar. 70 da Lei nº 8.666/93).

IX – DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 A rescisão contratual poderá ser:

I - Amigável – por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Prefeitura Municipal, Não cabendo qualquer direito indenizatório à Rescisão Amigável.

II - Administrativa – por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XVII do Art. 78 da Lei 8.666/93.

III - Judicial – nos termos da legislação processual.

9.2 - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da administração em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei nº 8.666/93.

9.3 – O presente contrato obedecerá a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aplicando-se as sanções nela prevista por qualquer descumprimento com as obrigações assumidas em decorrência do presente contrato.

X – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.01 - O descumprimento total ou parcial, de quaisquer das obrigações estabelecidas no presente **CONTRATO**, bem como recusa da retirada de Nota de Empenho, sujeitará o **CONTRATADO** às sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e às seguintes que poderão ser aplicadas discricionariamente pela Administração, garantida a prévia e ampla defesa em Processo Administrativo, na forma do art. 87, da Lei 8.666/93:

a) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa de retirar o respectivo instrumento;

b) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da nota de empenho pelo descumprimento

do instrumento de convocação para assinatura do termo contratual;

c) Multa moratória, não compensatória, de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da nota de empenho pela impropriedade no cumprimento das obrigações pactuadas;

d) Multa compensatória equivalente ao valor integral do fornecimento não realizado, limitado a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da nota de empenho, pela rescisão determinada por ato unilateral da Prefeitura Municipal de SANTO ANTÔNIO DO LESTE, no caso de inexecução parcial ou total de quaisquer das obrigações estipuladas;

e) Caso o **CONTRATADO** não cumpra as condições estabelecidas no presente

CONTRATO suspensão de licitar e impedida de contratar temporariamente com o Município de SANTO ANTÔNIO DO LESTE/MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos; declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, inciso IV da Lei 8.666/93.

f) As sanções acima estabelecidas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, após

facultado o exercício de defesa prévia em processo administrativo, na forma do § 2º, do art. 87, da Lei 8.666/93.

g) Na hipótese do **CONTRATANTE** iniciar procedimento judicial relativo à conclusão do **CONTRATO**, ficará o **CONTRATADO** sujeita, além das multas previstas, também ao pagamento das custas e Honorários Advocatícios de 20% (vinte por cento) sobre o valor da causa.

h) As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

i) O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução do **CONTRATO**, se for constatada pela fiscalização falhas na execução do fornecimento e que requeiram repetição dos mesmos.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O **CONTRATADO** declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela **CONTRATANTE**.

11.2 - A existência e atuação da fiscalização da **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva do **CONTRATADO**, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

11.3 - Verificada pela fiscalização do **CONTRATANTE**, a não realização dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do **CONTRATO** na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do **CONTRATANTE** perante o **CONTRATADO**, servindo o presente **CONTRATO** como Título Executivo, na forma do disposto do Código de Processo Civil.

11.4 Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência do **CONTRATADO**, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do **CONTRATANTE**, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do **CONTRATO**.

11.5 – O **CONTRATANTE** reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

XII – DO FORO

11.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato fica eleito o foro da Comarca a de Primavera do Leste/MT.

11.2 - E por estarem justos e contratados as partes firmam o presente Instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam, destinando três vias para o **CONTRATANTE** e uma via para ao **CONTRATADO**.

Santo Antônio do Leste/MT, 10 de janeiro de 2019.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

PREFEITO MUNICIPAL

M. S. DIAGNOSTICA LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01) _____

02) _____

NOME: NOME:

RG: RG:

CPF: CPF:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 068/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
Nº. 030/2018**

TERMO ADITIVO 068/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 030/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **4821357 DGPC/GO**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **307.953.629-00** e residente na Rua das Flores, S/N, Jardim Bem Viver, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº. **030/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Contrato de **Nº 030/2018**, original à **CLÁUSULA PRIMEIRA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Contrato de **Nº 030/2018**, o prazo de 06 (seis) meses, **VENCENDO EM 21/06/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados CONTRATANTE E CONTRATADO, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e

seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

AFFONSO PENNA BEZERRA LIMA JUNIOR

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 073/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº.
028/2018**

TERMO ADITIVO 073/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 028/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Publico Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **3049359-5 SESP/MT** e inscrito no CPF/MF sob o nº **047.225.649-14** e residente a Rua Maceió, N°328, Bairro: Novo Campo, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **Termo Aditivo nº 028/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber independente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de **Termo Aditivo nº 028/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do **Termo Aditivo nº 028/2018**, o prazo de 02 (dois) meses e (13) treze e um dias, **VENCENDO EM 06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 21 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

SANDRA MATEUS BAGETTI DA SILVA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE
TERMO ADITIVO 069/2018 TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE
Nº. 058/2018**

TERMO ADITIVO 069/2018

TERMO ADITIVO DE CONTRATO DE Nº. 058/2018

Pelo presente instrumento aditivo contratual regido pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de Junho de 1.993, e a Medida Provisória nº. 434 de 27 de Fevereiro de 1.994 resolvem entre si, na melhor forma de direito, como partes:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO LESTE, Estado de Mato Grosso Pessoa Jurídica de Direito Público Municipal, com sede administrativa à Rua A, nº 367 – Jardim Santa Inês, nesta Cidade, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 04.217.362/0001-90, representada neste ato pelo atual Prefeito Municipal Sr. **MIGUEL JOSE BRUNETTA**, portador da Cédula de identidade R.G. nº 1.427.577 SSP/PR e CPF sob o nº 326.034.369.53 e;

CONTRATADO: VANDERLEI CUSTODIO FONSECA, portador (a) da cédula de identidade RG sob nº. **M-4715175 SSP/MG**, e inscrito no CPF/MF sob o nº **691.327.986-87** e residente a RUA SALGADO FILHO, S/N, Bairro; NOVO CAMPO, nesta cidade de Santo Antonio do Leste - MT resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Termo Aditivo nº **058/2018** sujeitando-se às normas internas da Contratante, naquilo que couber in-

dependente de transcrição, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a suplementação de prazo de Termo Aditivo nº **058/2018**, original à **CLÁUSULA SEGUNDA**, ante aos motivos de força maior, alheio à vontade das partes, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA - ALTERAÇÃO

Fica acrescentado à CLÁUSULA PRIMEIRA do Termo Aditivo nº **058/2018**, o prazo de 02 (dois) meses, **VENCENDO EM 06/03/2019**.

CLÁUSULA TERCEIRA - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

A necessidade de implementação deste Termo Aditivo ao Contrato original, justifica-se pela necessidade da continuidade da prestação de serviços por parte do servidor bem como pela necessidade que a mesma desempenhe suas funções por um período maior que estabelecidos no contrato original, observando o limite estabelecido na Lei Municipal nº 135/2005. Este aditivo encontra seu fulcro legal baseado no Art. 65 da Lei 8.666, de 21 de Junho de 1.993.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entrará em vigor na data de sua assinatura, vigorando concomitantemente ao Contrato originário.

E, por assim estarem justos e contratados **CONTRATANTE E CONTRATADO**, mutuamente assinam o presente Termo Aditivo, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, rubricados para todos os fins de direito, em presença de 02 (duas) testemunhas.

Santo Antônio do Leste - MT, 31 de dezembro de 2018.

MIGUEL JOSE BRUNETTA

Prefeito Municipal

VANDERLEI CUSTODIO FONSECA

Contratado (a)

T E S T E M U N H A S

Nome:

RG:

Nome:

RG:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - UNIDADE DE CONTROLE INTERNO
EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018**

EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02 AO EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2018

DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

ABERTURA DE PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018 da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia (MT), Comissão instituída pela Portaria nº 620, de 18 de dezembro de 2018, devidamente publicada no Diário Oficial do Município (Jornal da AMM), em 19/12/2018, no site <https://diariomunicipal.org/mt/amm/edicoes/>, Edição nº 3.128 – ANO XIII – Páginas 530-532, **torna público o Edital Complementar nº 02**, que tem por finalidade:

1. DIVULGAR E HOMOLOGAR A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

1.1. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, em **ordem alfabética única**, estão relacionados no **Anexo I** a este Edital Complementar; e

1.2. Os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, **separados por Função e por Lotação**, estão relacionados no **Anexo II** a este Edital Complementar.

2. ABRIR PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018, em cumprimento ao cronograma previsto no anexo XVIII do Edital de Abertura.

2.1. Os candidatos poderão apresentar recursos contra a relação de inscritos, a serem protocolizados na Sede da Prefeitura Municipal, na Subprefeitura de Espigão do Leste e na Secretaria da Escola de Pontinópolis, ou ainda enviados para o *email* prefeiturasfa2017@gmail.com; e

2.2. Os recursos deverão ser apresentados no período de 11/01/2019 a 14/01/2019, nos termos do Anexo XV do Edital de Abertura.

3. Este Edital entra em vigência na data de sua publicação.

São Félix do Araguaia (MT), em 10 de janeiro de 2019.

THAYANE RAMOS BOTELHO

Presidente da Comissão Organizadora do

Processo Seletivo Simplificado nº 02/2018

Portaria nº 620/2018

De Acordo:

JANAILZA TAVEIRA LEITE

Prefeita Municipal

=====

=====

=====

ANEXO I AO EDITAL COMPLEMENTAR Nº 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2018, EM ORDEM ALFABÉTICA ÚNICA

NOME DO CANDIDATO	Nº DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-181	07/01/2019	000.232.001-03	1649697-3 SJSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-112	04/01/2019	178.284.901-78	665612 SSP/MT	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADILÇO JOSE DE SOUSA	ESPI-081	08/01/2019	415.923.011-34	1937962-SSP/GO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	ESPI-011	03/01/2019	049.291.351-09	2043198-8-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-012	04/01/2019	005.526.341-07	3954167-DGPC/GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	SEDE-206	07/01/2019	049.810.511-31	2441618-5 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	ESPI-041	04/01/2019	704.539.111-02	2439752-0-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADRIEL ANTONIO DA SILVA	SEDE-340	08/01/2019	730.545.001-44	15518906 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AERICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-217	07/01/2019	003.538.481-66	16215320	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-009	02/01/2019	324.786.073-87	032263742006-0 SSP/MA	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-016	03/01/2019	009.456.701-84	1437678-4-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	ESPI-060	07/01/2019	032.443.071-08	2137292-6-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-232	07/01/2019	702.058.171-49	33144534155718 SESP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-064	03/01/2019	019.844.551-25	1843943-8 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-195	07/01/2019	870.638.162-68	4065564 SSP/PA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE PINTO BARBOZA	SEDE-084	03/01/2019	023.296.291-09	30624258 SPPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-129	04/01/2019	693.356.641-20	4654738 DGPCGO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-035	02/01/2019	048.621.671-36	24985392 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-057	07/01/2019	957.557.721-34	3.854.523 - 2ª via - SPTC/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE BEZERRA SILVA	ESPI-073	08/01/2019	044.457.941-98	2557240-7-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE DAIANE DE SOUZA BORGES MOURA	ESPI-058	07/01/2019	017.595.592-10	6270323-SSP/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE MORAIS DO COUTO	SEDE-004	02/01/2019	035.803.791-35	1625041-9 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-054	08/01/2019	023.742.161-52	1800429-6-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALLANA DUARTE MARTINS	ESPI-071	08/01/2019	045.034.761-30	1156686-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AMANDA DIENIFER DOS SANTOS ARAUJO	SEDE-211	07/01/2019	043.254.551-40	2517756-7 SEJSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA	PONT-009	04/01/2019	137.290.177-99	6964469-PC/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AMERICO ALVES COSTA	ESPI-001	02/01/2019	202.377.581-72	42771-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-058	03/01/2019	072.351.081-42	3139607-0 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-087	03/01/2019	061.020.291-00	29171741 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	PONT-038	07/01/2019	052.982.121-40	26940485-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA FLAVIA AGUIAR DA SILVA	SEDE-237	07/01/2019	053.789.286-99	12941781 SSP/MG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-411	08/01/2019	034.981.721-90	2205178-3 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-054	07/01/2019	022.210.421-07	4995774-SSP/GO	AGENTE ADMIN. PÚBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e PSF-IV-Saúde)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-285	07/01/2019	021.537.141-09	22343547 SSPMT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANAIDES PUGAS CIRIQUEIRA	SEDE-377	08/01/2019	029.371.091-01	862589 SSP/TO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON AMAURI MONTIEL GONÇALVES	PONT-052	08/01/2019	036.799.351-10	22539271-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON DA CRUZ MARINHO	PONT-020	07/01/2019	055.970.791-66	26954672SEJSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRE JOSE DOS ANJOS	SEDE-105	04/01/2019	851.254.071-00	1154311-6 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-089	03/01/2019	994.884.341-04	421760 SESP TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	SEDE-036	02/01/2019	028.033.161-45	19919174 SSPMT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDREISA DA CONCEIÇÃO MATOS	ESPI-021	04/01/2019	038.700.462-95	7851027-SSP/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA	ESPI-076	08/01/2019	057.191.121-89	2646736-3-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	SEDE-275	07/01/2019	047.574.871-93	24789631 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-394	08/01/2019	968.577.141-34	1461567-3 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRIELLY CHAVES MARQUES DOS SANTOS	SEDE-359	08/01/2019	047.374.531-37	6110826 - SSP-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-022	02/01/2019	061.020.991-41	2.431.987-2 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	SEDE-159	04/01/2019	934.347.581-00	14045460 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANTÔNIO ALEN-CASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-108	04/01/2019	317.888.151-49	369424 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	SEDE-367	08/01/2019	535.033.761-00	8121664 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-328	08/01/2019	535.568.521-87	1191981-7 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-033	02/01/2019	604.579.371-49	6.051.175 SSPGO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO SILVÉRIO DA SILVA	PONT-006	03/01/2019	545.845.741-20	820333-SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	SEDE-081	03/01/2019	058.329.151-19	6253685 SSP/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-406	08/01/2019	004.766.001-54	37533439-7 SSPSP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARETA FRANCELLE FERREIRA LUZ	SEDE-006	02/01/2019	028.578.411-08	1865839-3 - SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-175	07/01/2019	022.023.661-56	1636743-0 SJSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-075	08/01/2019	615.854.693-35	049861182013-7-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-294	07/01/2019	569.061.611-72	24789631 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AROLD DO MACIEL FONSECA	ESPI-012	03/01/2019	037.858.731-58	2246921-4-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MEDIO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-029	02/01/2019	581.956.531-20	02675544 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR BALBINO LEAL	SEDE-096	03/01/2019	920.951.781-49	4333843 - DGPC-GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-345	08/01/2019	033.086.591-90	2137266-7 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ATHIRSON JOÃO TRINDADE DE OLIVEIRA	ESPI-079	08/01/2019	070.019.381-22	2.388.219-0 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGAO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
BARBARA LORRANY SANTOS CUNHA	ESPI-062	07/01/2019	050.218.771-94	1201454-SSP/TO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
BENAIA BARBOSA DA SILVA ARANTES	SEDE-333	08/01/2019	020.485.911-59	1906201-0 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
BENILDES GOMES DA SILVA	SEDE-142	04/01/2019	035.142.581-04	2165441-7 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BONFIM AUGUSTA SILVA	SEDE-103	04/01/2019	027.282.021-09	2016642-7 SSP/7	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-431	08/01/2019	039.639.671-29	25614860 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-418	08/01/2019	756.166.531-87	5801560 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNO NEVES PEIXOTO	SEDE-243	07/01/2019	017.694.941-03	15661113 SSPMT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO DIAS REIS	SEDE-385	08/01/2019	029.504.971-52	24637718 SEJSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-412	08/01/2019	061.021.191-93	2917171-7 SESPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAMILA LUZ MACIEL	SEDE-026	02/01/2019	025.556.861-42	21113556 SESP MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-117	04/01/2019	049.894.181-74	2517757-5 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

CARLOS ALEXANDRE BRITO	SEDE-002	02/01/2019	592.058.141-72	3120815-0 - SSP-MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-390	08/01/2019	072.635.911-46	3.139.439-6 SESP/MT	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	SEDE-154	04/01/2019	701.913.361-49	1404540-0 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÉLIA PINTO BARBOZA	SEDE-128	04/01/2019	014.572.351-88	4699813 SSP/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CELIA SANTANA RIBEIRO	ESPI-065	08/01/2019	011.757.071-04	624209-SSP/TO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CESAR IGOR TOLEDO PEREIRA	PONT-051	08/01/2019	042.130.271-20	2.299.125-5-SSP/MT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-008	02/01/2019	282.457.251-53	319516 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLARICE ANTONIA DO CARMO	PONT-039	07/01/2019	049.209.941-33	26932881-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA	ESPI-074	08/01/2019	046.350.841-67	1.077.108-SSP/TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLAUDIO ROCHA MARTINS	SEDE-075	03/01/2019	009.321.511-83	1629645-1 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE FERREIRA CAMPOS	SEDE-408	08/01/2019	031.281.021-04	6188494 2ª VIA PCGO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-318	08/01/2019	016.858.141-82	16380797 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEONAR SOBRINHO DA SILVA	ESPI-003	02/01/2019	048.018.791-60	2315544-2-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-199	07/01/2019	830.533.361-20	1172488-9 SJMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLÉUDIA DE SOUSA GUIMARÃES	PONT-002	03/01/2019	040.942.571-01	1592992-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUÍZ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDMAR LOPES DE BRITO	PONT-032	07/01/2019	040.815.371-78	22143165-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDNEY LOPES DE BRITO	PONT-031	07/01/2019	050.584.041-33	24020036-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-041	02/01/2019	513.952.741-34	802219 SSPMT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEYTON RODRIGUES AZEVEDO	SEDE-140	04/01/2019	039.960.751-03	2727791-7 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTHIAN BARONI	SEDE-374	08/01/2019	032.906.851-28	25177761 SSP MT	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	SEDE-134	04/01/2019	743.661.811-34	2535540-6 SEJSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	SEDE-283	07/01/2019	049.810.521-03	7003397 PCGO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ESPI-046	07/01/2019	021.918.411-98	1748958-0-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DALLAK ISAIAS SILVA KANELA DIAS	SEDE-053	03/01/2019	086.561.051-75	31883117 SSPMT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAMARIS MARINHO COSTA	SEDE-119	04/01/2019	046.413.321-18	2443523-6 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIEL FERREIRA DE FREITAS	PONT-040	07/01/2019	569.376.361-72	381194620-SSP/SP	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIEL SILVA BARRETO	SEDE-422	08/01/2019	730.764.141-00	16263480 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA GOMES DE PADUA	SEDE-288	07/01/2019	018.540.821-40	001643456 SSPMS	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO	SEDE-066	03/01/2019	075.099.831-85	2529775-9 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches,	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Pré-Escola, Banda, etc)			
DANIELA PEREIRA LIMA	SEDE-179	07/01/2019	022.910.232-84	6526773 PCPA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELLI MEDEIROS MELO	SEDE-158	04/01/2019	735.418.501-91	17796830 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA	ESPI-049	07/01/2019	062.978.515-57	16.174.560-12-SSP/BA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANUBIA CAVALCANTE DE NOVAES	SEDE-446	08/01/2019	025.590.965-95	0941892778 SSP/BA	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANÚBIA FERREIRA ALVES	SEDE-453	08/01/2019	039.473.611-73	2.956.439 - SESP-DF	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DAVYS BARBOSA DA SILVA	SEDE-332	08/01/2019	033.541.531-80	583095604 SSP/SP	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-279	07/01/2019	740.900.541-68	19754671 - SSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAYNA KRISTINE FERREIRA PACHECO	SEDE-023	02/01/2019	076.825.601-18	3023751-3 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEBORA ALVES FARIAS	ESPI-032	04/01/2019	550.232.581-49	10231358-SSP/MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SEDE-393	08/01/2019	037.405.741-94	1944635-7 SSPMT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEBORA PEREIRA SILVA	SEDE-315	08/01/2019	041.134.351-38	29553571 SESP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEBORA RODRIGUES DIAS	SEDE-109	04/01/2019	033.360.051-75	21004331 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEMILSON SILVA SANTANA	SEDE-376	08/01/2019	061.289.351-09	26214652 SEJSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA	SEDE-301	07/01/2019	939.875.282-49	5582806 SSP/PA	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-401	08/01/2019	031.742.781-47	2108695-8 - SSP-MT	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-395	08/01/2019	047.402.841-03	251776672 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENIS LOPES DE SOUSA	SEDE-264	07/01/2019	036.594.692-38	7026621 SSPGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS	SEDE-440	08/01/2019	632.423.031-72	08144931 SEJSPMT MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIAMARA MOREIRA SILVA REIS	SEDE-369	08/01/2019	040.723.431-45	1802576-5 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-239	07/01/2019	042.962.291-09	1673479-3 SSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIEGO DOS SANTOS ERTHAL	ESPI-024	04/01/2019	417.198.908-62	53476208-6-SSP/SP	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DIEIMES PAULO BOGONI	SEDE-419	08/01/2019	037.454.151-59	1725276-8 - SSP-RS	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DINEIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-443	08/01/2019	715.926.441-04	4591955 DGPC GO	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-034	02/01/2019	038.194.381-06	1976156-2 SSP/MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DORACI GUIMARAES VALE	PONT-030	07/01/2019	569.066.171-68	08957304-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUÍÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DORANEIDE RIBEIRO ARRUDA	SEDE-141	04/01/2019	027.525.781-99	19327749 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DORVAL PEREIRA DA SILVA	ESPI-047	07/01/2019	815.403.531-68	3370971-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM	SEDE-067	03/01/2019	921.079.311-00	12751049 SSPMT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Subprefeitura e Obras)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDDIE MICHAEL ROQUE DE MORAES	SEDE-429	08/01/2019	052.393.731-83	2548768-0 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-001	02/01/2019	016.858.031-48	1649681-7 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-030	04/01/2019	951.266.511-53	1508012-9-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
EDINALVA BRITO DOS SANTOS	PONT-016	07/01/2019	002.436.111-96	16667697SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDINALVA DOS SANTOS PORTILHO	SEDE-073	03/01/2019	003.263.881-76	4.651.856 SSP/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDITH NOLETO ARAUJO	PONT-029	07/01/2019	012.236.891-66	19761465-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIVAN CARDOSO DA COSTA	SEDE-357	08/01/2019	818.293.022-72	3887227 - SSP-PA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIVANDER HURTADO COUTO	SEDE-025	02/01/2019	048.786.011-08	21737029 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDMAR PEREIRA COSTA	SEDE-054	03/01/2019	495.957.331-72	0771270-7 SESPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-051	07/01/2019	550.685.451-04	2248649-6-SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e PSF-IV-Saúde)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	SEDE-365	08/01/2019	014.098.801-76	17377455 SSP/MT	MOTORISTA DE CAMINHAO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-014	02/01/2019	702.598.871-53	4454472 SSPGO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-044	03/01/2019	569.057.851-72	923709 SSP/MT	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-003	03/01/2019	018.859.631-30	1656777-3-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE SANTOS SILVA	SEDE-305	08/01/2019	041.562.287-54	7554371 - MB-RJ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-118	04/01/2019	740.022.281-34	1996100-6 SSPMT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-127	04/01/2019	901.056.131-34	65153 SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELETACIO GOMES DE ALMEIDA	SEDE-381	08/01/2019	049.883.361-58	24434094 SEJSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-331	08/01/2019	604.585.771-20	599346 - SSP-GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	PONT-043	08/01/2019	055.763.891-74	24416541-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE ALVES CAMPOS	ESPI-066	08/01/2019	007.385.691-60	1459144-8-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-004	03/01/2019	005.461.541-07	1863017-0-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANE DIAS DE FARIA VAZ	SEDE-338	08/01/2019	692.018.381-15	11454741 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIENIA CAITANO MARTINS	SEDE-201	07/01/2019	025.989.081-20	5210182 SSP/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-153	04/01/2019	002.983.221-70	16559738 SSPMT	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-337	08/01/2019	001.732.521-84	16539753 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISABETE MONTEIRO GONÇALVES DE SOUSA	SEDE-194	07/01/2019	623.584.721-15	3232828-1 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-019	03/01/2019	815.430.501-15	6606285-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	SEDE-020	02/01/2019	009.752.321-69	2576556-6 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETE ALVES GAMA	SEDE-404	08/01/2019	893.739.101-59	10764291 SJ MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-267	07/01/2019	009.439.361-36	4467934 - DGPC-GO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZÂNGELA BATISTA DOS SANTOS	SEDE-166	07/01/2019	535.557.831-49	0.870.322-1 - SJ/MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ELIZANGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-242	07/01/2019	981.338.611-87	1944620-9 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-045	07/01/2019	069.559.921-63	2897043-8-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELÍO CALIXTO MEGIANI MAIA	SEDE-196	07/01/2019	217.311.728-93	299635004 SSP/SP	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-020	03/01/2019	010.736.491-30	1673621-4-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELSON FERREIRA DA SILVA	SEDE-386	08/01/2019	043.750.811-04	Nº CART. TRAB.46688/00023 - MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-136	04/01/2019	995.277.901-15	15099474 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-002	02/01/2019	837.286.511-68	144024-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
EMANUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-225	07/01/2019	047.531.721-12	1947320-6 SEJSPMT	AGENTE ADMIN. PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERICA ALVES SOARES	SEDE-341	08/01/2019	032.492.051-25	17816270 SSP/MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ERICK RODRIGUES DA SILVA	SEDE-382	08/01/2019	027.818.781-11	17565243 SEJUSP/MT	PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	SEDE-354	08/01/2019	000.125.251-89	4.563.281 - - SSP-GO	AGENTE ADMIN. PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-238	07/01/2019	545.866.821-91	0541025-8 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EURAIDES DIAS MONTEL WASCONCELOS	SEDE-178	07/01/2019	830.575.791-91	1821453-3 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVA SANTOS COSTA	SEDE-176	07/01/2019	460.197.741-04	701540 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-254	07/01/2019	990.150.801-00	2493454 SSPDF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVANI BARROS DOS SANTOS	PONT-057	08/01/2019	879.408.331-20	12130249-SJ/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-292	07/01/2019	965.424.461-68	1415458-7 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EWERTON MATHEUS DA SILVA NUNES DOS ANJOS	SEDE-047	03/01/2019	014.355.122-19	3002705-5 SESP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-031	04/01/2019	051.514.171-26	2554637-6/SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-036	07/01/2019	019.802.331-60	912212-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FABIO BONFIM PEREIRA DE ARAUJO	SEDE-434	08/01/2019	043.161.951-40	2299202-2 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABYWLA SIMEYA CINTRA FREITAS	ESPI-059	07/01/2019	025.686.151-09	19195877-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FELLIPE MATEUS SOUZA TORRES	SEDE-297	07/01/2019	051.752.171-78	2581338-2 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	SEDE-019	02/01/2019	018.155.221-35	18748708 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-197	07/01/2019	727.644.571-20	1544199-7 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SILVA MARQUES	SEDE-360	08/01/2019	044.662.431-40	6457329 SSP/GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-148	04/01/2019	898.204.871-53	3.666.382 - 2ª via - SPTC-GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-097	03/01/2019	047.521.281-95	2.431.989-9 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

FLAVIO WANDO DE SOUZA	SEDE-300	07/01/2019	029.690.641-70	19937164 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRAILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-448	08/01/2019	049.432.025-78	13013901-78 SSP/BA	PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	SEDE-214	07/01/2019	052.836.641-63	2505341-8 SEJSPMT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FRANCIENE CARDOSO TAVARES	SEDE-417	08/01/2019	060.176.741-10	2.764.076-0 - SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-272	07/01/2019	460.197.581-68	701531 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCA SOUZA GUIMARAES	ESPI-083	08/01/2019	046.093.761-80	2406887-7-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	SEDE-043	03/01/2019	545.871.821-68	5088570 2ª VIA SSPGO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-039	02/01/2019	667.600.701-00	1003240 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-050	03/01/2019	020.548.931-10	1936445-8 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FULVIO JACKSON BURJACK	SEDE-061	03/01/2019	012.984.384-97	4106809 SSP/PB	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL SANTOS COSTA	SEDE-224	07/01/2019	063.099.511-73	26917432 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-021	02/01/2019	056.510.381-40	26511517 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-336	08/01/2019	495.922.111-91	MT01552905 CRCMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GASPAR REIS	SEDE-274	07/01/2019	317.963.541-04	1148691 SSPGO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEILSON SANTOS MONTEIRO	SEDE-200	07/01/2019	044.115.031-40	20942931 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GENILDO BENEDITO BARRETO	ESPI-014	03/01/2019	824.772.641-68	11046651-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-025	04/01/2019	328.774.711-87	504813-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GEREMIAS RODRIGUES ARAUJO	SEDE-172	07/01/2019	864.558.421-20	384131 SSP/TO	MOTORISTA ASSISTENCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-076	03/01/2019	006.513.491-50	16066600 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILDETE DE ABREU ALVES	SEDE-371	08/01/2019	569.055.641-68	1669326-4 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILSIVAN ALVES EUSTAQUIO	SEDE-092	03/01/2019	042.283.981-70	2338120 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	SEDE-221	07/01/2019	036.199.876-70	10664735 6ª VIA PCMG	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-027	04/01/2019	027.696.101-39	20295685-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GIVANILDO VIEIRA LUZ	SEDE-083	03/01/2019	003.809.591-27	1.445.397-5 SSPMT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GRABRIELA MARTINS POLITA	SEDE-313	08/01/2019	050.670.961-28	27911624 SSP/	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GRABRIELLE ALVES ARAUJO	SEDE-133	04/01/2019	062.757.541-25	2877547-3 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-306	08/01/2019	310.490.948-24	439.774.032 SSP/SP	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
HEBER VIEIRA DE SOUZA	SEDE-289	07/01/2019	509.299.411-87	3139979 SESP/GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	SEDE-027	02/01/2019	721.001.921-91	1430849-5 SSPMT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELOI AUGUSTO ERTAL DE ARRUDA	SEDE-327	08/01/2019	040.365.971-08	26410036 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-042	07/01/2019	048.371.831-90	24945021-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ICARO CARMO MORAIS	SEDE-149	04/01/2019	023.860.081-50	2442538-9 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches,	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Pré-Escola, Banda, etc)			
IDEILDE JUNIOR RODRIGUES LIMA	PONT-050	08/01/2019	065.680.961-21	24720569-SEJSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IDEMAN CELESTINO DA SILVA	SEDE-302	08/01/2019	495.960.551-00	866703/SSPMT	MOTORISTA ASSISTENCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IGOR JEREMIAS DA SILVA	SEDE-444	08/01/2019	071.750.051-99	2939457-0 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-421	08/01/2019	011.118.141-04	5700349 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INDIWARE ARRUDA SOARES	SEDE-375	08/01/2019	054.238.551-10	2897053-5 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRID MEDEIROS TEODORO	PONT-058	08/01/2019	023.459.211-70	29387965-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRIDI PEREIRA DA SILVA	ESPI-005	03/01/2019	332.494.168-78	42974692-1-SSP/SP	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-006	03/01/2019	877.885.941-72	318293-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Agrovás)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-433	08/01/2019	028.505.961-08	20480687 SSP MT	MOTORISTA ASSISTENCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANILTON DO NASCIMENTO AMERICO	SEDE-137	04/01/2019	848.788.271-49	1615418-5 SESPMT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRINEO OSMAR LOPES MENDES	ESPI-035	04/01/2019	152.678.909-44	751.189 - SSP/PR	ODONTÓLOGO	ESPIGAO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGAO DO LESTE	SIM	NÃO
ISABELLA ALVES CANDOLINI	ESPI-087	08/01/2019	040.178.731-11	5.687.861-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-152	04/01/2019	047.519.581-78	24831000 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVAN DIONISIO DA CRUZ	SEDE-233	07/01/2019	239.626.151-72	944749 SSPDF	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANEIDE GODINHO DA COSTA	SEDE-088	03/01/2019	877.905.051-49	12896640 SPP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANEY PEREIRA COSTA	SEDE-427	08/01/2019	871.041.301-44	12215775 SJ MT	MOTORISTA ASSISTENCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IWHAYALA BARBOSA PINTO	SEDE-247	07/01/2019	060.250.831-26	2912373-9 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-085	03/01/2019	717.849.501-49	11540737 SSPMT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZAEL CARVALHO DE SALLES	SEDE-077	03/01/2019	009.216.461-78	15595579 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-121	04/01/2019	495.925.301-06	11767294 SESP/MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ESPI-037	04/01/2019	044.306.831-31	2442720-9-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
JACKSON DE CARVALHO LIMA	SEDE-216	07/01/2019	018.616.361-48	43337 MTE MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-019	07/01/2019	045.871.561-16	23935774-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-040	02/01/2019	059.134.261-85	27914950 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIAO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	SEDE-450	08/01/2019	058.346.405-08	14.321.367-98 - SSP-BA	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-400	08/01/2019	022.147.371-89	1682848-8 SEJSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-185	07/01/2019	929.451.391-20	406789 SSP/TO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAQUELINE LOPES FREITAS	SEDE-291	07/01/2019	061.048.231-90	22543805 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-064	07/01/2019	054.415.161-51	2507176-9-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO

JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-157	04/01/2019	406.389.441-04	05033128 SESP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEANE PEREIRA LIMA	SEDE-270	07/01/2019	042.412.651-62	2299012-7 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO PÚBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-218	07/01/2019	000.518.041-40	15645568 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JENIFFER TORRES DA SILVA	SEDE-330	08/01/2019	028.815.711-74	20666527 SSPMT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-010	04/01/2019	495.920.411-72	902657-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUJA - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JESSICA DE SOUSA VIEIRA	ESPI-038	04/01/2019	026.888.102-27	6.887.908 - 2ª via - PC/PA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JESSICA SANTOS COSTA	ESPI-044	07/01/2019	727.768.971-20	1.481.844-2-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JESSYKA LIMA AMORIM	SEDE-230	07/01/2019	059.863.021-09	2868808-2 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-015	07/01/2019	019.229.381-81	16330012001-0SSP/MA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-347	08/01/2019	702.574.691-68	0334892-0 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO DE SOUZA LIMA	SEDE-104	04/01/2019	748.440.321-00	2105017-1 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-039	04/01/2019	360.810.001-68	2278615-SSP/GO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-384	08/01/2019	059.632.891-57	2617570-3 SEJSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOAO GOMES DOS SANTOS	SEDE-110	04/01/2019	014.272.461-06	1697495-6 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO LUCAS ALVES CARDOSO	SEDE-296	07/01/2019	049.474.071-07	5872666 SSPGO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOÃO PEDRO SOUSA ROCHA	SEDE-052	03/01/2019	052.349.691-50	1765375SSP/MS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO SEBASTIÃO DE SOUSA	PONT-022	07/01/2019	014.815.151-52	17714117SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-038	02/01/2019	937.335.691-72	1761032-0 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-310	08/01/2019	900.181.171-04	17955513SSP/MT	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-145	04/01/2019	926.699.301-82	1154107-5 SJ-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE ANTONIO DE FREITAS GONZAGA	SEDE-324	08/01/2019	063.240.991-64	26754266 SEJSP MT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-010	02/01/2019	513.921.271-49	1036079-4 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ DA SILVA	SEDE-126	04/01/2019	459.375.241-87	662925 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ EDMILSON GOMES DOS SANTOS	SEDE-099	04/01/2019	317.960.361-53	5619989 SSPGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE GOMES DAS SILVA JUNIOR	SEDE-184	07/01/2019	033.364.861-73	21372861	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ KAIRO SIQUEIRA ROCHA	SEDE-286	07/01/2019	062.872.101-33	30776023 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LOPES DE FREITAS JUNIOR	SEDE-046	03/01/2019	058.259.741-21	1267204 SSP/TO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE LUIZ BURJACK	SEDE-373	08/01/2019	317.916.461-15	2372703 - SSP-DF	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ PAIXÃO PEREIRA RODRIGUES	SEDE-024	02/01/2019	460.197.071-72	5749495 SSPGO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEFA BARROSO RODRIGUES SANTOS	SEDE-322	08/01/2019	433.071.831-68	06724884 SEJS/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-030	02/01/2019	604.586.821-87	1013876-5 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

JOSIANE CAXIAS DA SILVA	ESPI-070	08/01/2019	006.490.772-45	6281219-SSP/PA	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e PSF-IV-Saúde)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSINA RIBEIRO DA SILVA	ESPI-029	04/01/2019	917.527.601-15	1156694-9-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSYÂNGELA MORAES CAMARGO	SEDE-144	04/01/2019	035.780.431-76	928.661 SSP/TO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-062	03/01/2019	056.159.101-60	2629862-7 SEJSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-162	04/01/2019	028.232.361-98	24417580 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIANA PEREIRA FERNANDES	SEDE-281	07/01/2019	028.232.351-16	2937728-5 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-282	07/01/2019	018.673.371-26	5066500 - SSP-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-007	03/01/2019	021.531.581-25	871003-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-078	03/01/2019	009.044.261-06	16588940 SSP/MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-021	07/01/2019	021.536.601-81	19311893SEJSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JÚLIO CÉSAR ALVES LIMA	PONT-060	08/01/2019	047.726.661-41	626092152-SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-139	04/01/2019	027.350.061-90	58900054-8 SSPSP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-344	08/01/2019	962.954.901-82	1137458-6 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-403	08/01/2019	054.379.411-37	2584933-6 SEJSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIME DO NASCIMENTO SOUSA	SEDE-189	07/01/2019	061.012.411-06	2845230-5 SESPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-323	08/01/2019	065.450.721-02	26337258SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIQUE SOUZA SILVA	SEDE-295	07/01/2019	042.445.821-77	601063107 SSPSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAMILA GONÇALVES MACHADO	SEDE-320	08/01/2019	032.553.571-01	22377956 SSPMT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KAREN KELLI COSTA DE MATES	SEDE-370	08/01/2019	062.486.811-71	2758448-8 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KARINE FERNANDES MATIAS	PONT-034	07/01/2019	037.024.891-00	19311273-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÁE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATHIA DA SILVA CARMO MORAIS	SEDE-355	08/01/2019	557.505.831-04	1305045-1 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-428	08/01/2019	011.152.561-65	15639614 SSP/MT	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAYRO VINICIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SEDE-203	07/01/2019	021.117.231-69	1948494-1 SSPMT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-451	08/01/2019	015.907.971-32	455.599 - SEJUP-TO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELEN ARAUJO LACERDA	SEDE-226	07/01/2019	027.488.291-40	18873073 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELIANE GUIMARAES SOUSA	SEDE-215	07/01/2019	704.377.791-73	22849440 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAUJO RESENDE SI-MAO	ESPI-068	08/01/2019	026.809.101-33	5151743-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KELLY MARIANA DE CARVALHO VAZ	ESPI-069	08/01/2019	751.285.941-49	5.203.257-SPTC/GO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-398	08/01/2019	047.520.301-10	23858125 SEJSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-222	07/01/2019	654.801.202-04	3799429 PC/PA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

KLEUBER LEONARDO VILLAS BOAS	SEDE-091	03/01/2019	043.295.011-71	5706978 SSP/GO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KOHALUE KARAJÁ	SEDE-430	08/01/2019	029.637.341-90	20510462 SSP MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KRISSIA MANUELA TORRES AMORIM	SEDE-348	08/01/2019	036.265.731-92	6520828 SSP/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMARI KARAJA	SEDE-236	07/01/2019	038.340.121-65	848098	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-426	08/01/2019	046.500.791-01	2441665-7 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-095	03/01/2019	035.205.481-60	23857692	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-160	04/01/2019	054.595.011-21	25530836 SJSP/MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-350	08/01/2019	053.264.651-75	25614878 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARISSA MARTINS BEZERRA	SEDE-391	08/01/2019	018.617.671-61	1887286-7 SSPMT	TÉCNICO LABORATORIO ANALISES CLINICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA GOMES DOS SANTOS	SEDE-409	08/01/2019	045.925.821-44	2441637-1 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAVINY CHRISTIANI MAGALHAES ARAUJO	SEDE-174	07/01/2019	123.237.849-60	7608667 SSP/SC	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-163	04/01/2019	721.000.601-04	16497457	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-329	08/01/2019	940.798.541-53	14236745 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CONCALVES CIRQUEIRA	SEDE-011	02/01/2019	057.235.671-44	2650891-5 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-424	08/01/2019	026.514.981-90	1752010-0 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-009	03/01/2019	059.375.713-04	043677512011-0-SSP/MA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-055	07/01/2019	048.693.953-71	035600952008-2-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-231	07/01/2019	036.007.021-30	2176056-0 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIANE GUIMARAES DA SILVA	ESPI-028	04/01/2019	013.356.471-12	1743413-0-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANE PASSARINHO COSTA	SEDE-202	07/01/2019	006.836.721-00	16539893 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIANE SANTOS DA SILVA	SEDE-220	07/01/2019	003.912.962-48	6053447 - PC-PA	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-432	08/01/2019	085.530.311-52	2767059-6 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-018	03/01/2019	887.502.801-04	1317347-2-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGAO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGAO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO	SEDE-435	08/01/2019	001.199.371-58	4585538 SSPGO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONILIA BARROS DOS SANTOS	PONT-059	08/01/2019	004.645.331-80	15672492-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-352	08/01/2019	535.540.861-34	1.185.111 - - SSP-TO	EDUCADOR FÍSICO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LETÍCIA ARAUJO LIMA	PONT-055	08/01/2019	704.568.721-40	25292005-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-023	07/01/2019	863.175.471-49	14045290SEJSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETICIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-234	07/01/2019	033.035.711-55	21307962 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA MOREIRA LEMES FERREIRA	PONT-014	07/01/2019	019.945.591-01	3962456-SSP/GO	ENFERMEIRO	ESPIGAO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-044	08/01/2019	000.779.181-00	22847995-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-314	08/01/2019	014.956.221-77	17176794 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-180	07/01/2019	000.372.721-10	4139603 DGPCGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIANHA BEZERRA DA CRUZ	SEDE-170	07/01/2019	008.674.671-50	1629686-9 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-116	04/01/2019	051.015.351-84	24434191 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-048	03/01/2019	047.521.641-59	2385810-9 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORENÇO LUZ DE ARAUJO	SEDE-101	04/01/2019	027.631.651-76	2029772-6 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-253	07/01/2019	006.517.591-37	1694899-8 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-177	04/01/2019	044.527.441-76	19640536 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	SEDE-070	03/01/2019	708.465.331-70	6810108 - PC-GO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS DANIEL ARAUJO SILVA	SEDE-325	08/01/2019	071.361.381-59	27320162 SEJS/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS DAVID ROBERTI	ESPI-023	04/01/2019	089.612.349-94	6.321.050-SESP/SC	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-135	04/01/2019	028.508.761-43	2052856-6 SSP/MT	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCELIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-015	03/01/2019	032.165.901-51	2175693-7-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	SEDE-368	08/01/2019	025.596.581-86	23264756 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-130	04/01/2019	021.537.171-24	17866650 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-410	08/01/2019	204.502.198-01	19817845	EDUCADOR FÍSICO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-013	02/01/2019	474.513.861-04	708425 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-033	04/01/2019	042.128.361-06	6.469.535 - SSP-GO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUCILENE GABRIEL VIANA	SEDE-209	07/01/2019	044.793.711-17	22146210 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-031	02/01/2019	569.016.661-87	536414 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-077	08/01/2019	031.322.971-60	1072097-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-188	07/01/2019	535.006.871-72	812208 SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ BARBOSA DA SILVA	ESPI-085	08/01/2019	021.756.131-43	1666592-9-SSP/MT	ENCANADOR	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUIZ CARLOS ADORNO DE SOUSA	PONT-037	07/01/2019	569.055.211-91	933679-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUSIA BRILINA DE MIRANDA	SEDE-143	04/01/2019	327.004.741-04	14756042 SSP/GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-151	04/01/2019	270.610.941-68	684332 SSP/DF	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIA DE ASSIS SERGIO	ESPI-089	08/01/2019	043.855.681-03	2342168-1-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-035	07/01/2019	021.536.761-85	21723443-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-068	03/01/2019	019.675.021-02	1666259-8 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-317	08/01/2019	535.533.491-15	902621 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches,	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Pré-Escola, Banda, etc)			
LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-276	07/01/2019	807.522.411-68	1154180-6 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIRA MILENA SARAIVA DE ARAUJO	SEDE-228	07/01/2019	060.994.051-19	3188316-8 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAISSI MARINHO COSTA	SEDE-326	08/01/2019	025.915.071-12	20848234 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES	SEDE-208	07/01/2019	012.610.791-24	1722298-2 SEJSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-155	04/01/2019	007.952.791-40	16144198 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-335	08/01/2019	420.628.451-20	591530 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-271	07/01/2019	050.574.041-99	5229881	MOTORISTA ASSISTENCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA LEAL CALISTO NOVAIS	SEDE-094	03/01/2019	302.827.048-09	33938025-1 SSP/SP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARALICE SILVA MELO	SEDE-309	08/01/2019	014.958.141-65	17714281 SSP/MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-131	04/01/2019	050.670.971-08	3023745-9 SESPMT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRCIA EMILIA VALE	PONT-004	03/01/2019	834.556.471-20	3454833-DGPC/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIANO TXIBIE KARAJA	SEDE-229	07/01/2019	604.614.461-20	17612730 SSP/ MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCILENE EUZEBIA DA SILVA	SEDE-349	08/01/2019	011.153.271-00	1325634-3 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCILENE SILVA BORGES	SEDE-257	07/01/2019	724.322.681-72	1666239-3 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO COELHO SANTOS	SEDE-241	07/01/2019	010.108.781-07	5261340 SSPGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	SEDE-045	03/01/2019	975.825.651-34	3311936 SSPDF	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO ROSA GARCEZ	SEDE-122	04/01/2019	810.558.541-34	3106831 2ª VIA SSPGO	MOTORISTA ASSISTENCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCO PAULO RAMOS BARBOSA	SEDE-423	08/01/2019	026.877.311-45	885183 PM/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS ANTONIO ARRUDA SILVA	SEDE-436	08/01/2019	819.264.641-68	3947359 DGPC GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	SEDE-063	03/01/2019	054.147.421-97	2442183-9 SSP/MY	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SEDE-312	08/01/2019	058.279.691-17	26508672 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	SEDE-293	07/01/2019	002.145.951-70	4629502 - SSP-GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-056	08/01/2019	824.963.311-34	701511-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-059	03/01/2019	009.976.291-93	1629671-0 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-018	07/01/2019	015.820.691-66	1.802.045-3 - SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DA CONSOLAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-056	03/01/2019	793.021.491-53	1110823-1 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS REZENDE ALVES	SEDE-250	07/01/2019	513.951.261-00	11429763 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

MARIA DAS GRACAS SOUSA SILVA	ESPI-080	08/01/2019	883.960.961-04	1.271.142-0-SJ/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE FATIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-053	07/01/2019	610.753.563-26	044752382012-6-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SILVEIRA	PONT-028	07/01/2019	830.689.021-34	14155117-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-252	07/01/2019	332.122.871-87	503299 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	ESPI-017	03/01/2019	235.209.302-34	2435922-SSP/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE LURDES COELHO PINTO	SEDE-407	08/01/2019	019.811.781-71	1887301-4 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DIVINA MARQUES EVANGELISTA	ESPI-063	07/01/2019	618.716.991-34	22722-SSP/TO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-132	04/01/2019	805.000.801-00	916076 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-437	08/01/2019	934.265.501-72	32281650 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-052	07/01/2019	846.189.141-49	1184144-3-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA	PONT-008	03/01/2019	768.311.321-20	3.511.325-DGPC-GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA CORADO	SEDE-240	07/01/2019	005.450.081-82	29518016 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA LUCIA JORGE DA SILVA	SEDE-277	07/01/2019	495.940.791-34	1154086-9 SJMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA MOREIRA DE SOUSA	SEDE-186	07/01/2019	027.681.501-77	922061 2ª VIA SSPTO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PONT-027	07/01/2019	033.305.891-75	22483314-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-082	08/01/2019	774.012.473-72	2000029081859-SSPDS/CE	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-048	07/01/2019	487.487.811-34	0768536-0-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-416	08/01/2019	890.480.591-00	0701553-4 - SSP-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARILYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-198	07/01/2019	018.631.491-47	18747922 SSP MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-026	04/01/2019	000.321.331-54	3248956-SSP/PA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	SEDE-356	08/01/2019	008.628.971-30	1629657-5 SSPMT	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-012	02/01/2019	327.005.711-34	313757 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SEDE-210	07/01/2019	545.883.401-15	8484678	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE MORAES PEREIRA	SEDE-290	07/01/2019	569.090.471-68	880504 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	SEDE-098	04/01/2019	555.295.851-91	1.743.597-8 - SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLON DIAS DA SILVA	PONT-025	07/01/2019	048.734.371-99	24392685-SEJSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARUZAM DA SILVA ARAUJO	SEDE-389	08/01/2019	329.281.571-15	834856 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO	SEDE-415	08/01/2019	036.746.351-27	18520286 SSPMT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-396	08/01/2019	033.309.811-05	2137271-3 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS PINHEIRO AGUIAR	SEDE-380	08/01/2019	038.400.411-39	24718602 SSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-147	04/01/2019	031.420.161-04	3023752-1 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-251	07/01/2019	060.242.401-12	2.526.464-8 SEJSP MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MEIRE ROSE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-065	03/01/2019	062.675.741-05	2760044-0 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-397	08/01/2019	061.019.551-41	3158828-0 SESPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRIA VALERIA SARAIVA DA SILVA	SEDE-246	07/01/2019	024.081.681-12	19412460 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRIAN GOMES DO COUTO	PONT-024	07/01/2019	949.351.811-68	4063133DGPC/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MONICA PEREIRA LUZ	SEDE-361	08/01/2019	047.521.031-09	24416150 SEJSP MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÓRISON MARI-NHO SILVA	SEDE-205	07/01/2019	060.992.361-71	3011867-0 SESPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NARUBIA KARAJA	SEDE-245	07/01/2019	064.299.881-71	2767064-3 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATAN FELIPE MARTINS ARAUJO	SEDE-260	07/01/2019	061.910.201-20	31020410 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA BRENN-DA PEREIRA ANDRADE	ESPI-067	08/01/2019	736.793.991-20	1140918-SSP/TO	AGENTE DE COMBATE ÀS EN-DEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-364	08/01/2019	046.486.661-86	24434183 SEJSP MT	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYARA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-388	08/01/2019	060.990.101-06	28036263 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-255	07/01/2019	060.990.021-89	2633728-2 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	SEDE-256	07/01/2019	060.990.041-22	3790946 SSP/DF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	ESPI-040	04/01/2019	928.736.341-20	246998470-DICR/RJ	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-017	07/01/2019	015.287.311-23	1.785.014-2 SEJSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-441	08/01/2019	518.764.422-04	377624 SSP/RO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-138	04/01/2019	569.039.281-20	10584382 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NITA DOS SANTOS COSTA	SEDE-165	04/01/2019	786.135.821-68	3553202 2ª VIA DGPC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NOEMY DOS SANTOS BORGES	PONT-053	08/01/2019	055.430.401-56	25273353-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-037	02/01/2019	029.161.101-00	94808 MTE/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORLANDO LOPES ADORNO	SEDE-113	04/01/2019	615.434.381-72	04396316 SEJSPMT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-026	07/01/2019	863.994.031-20	37395122-DGPC/GO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSMAIR RODRIGUES ADORNO	SEDE-262	07/01/2019	041.134.431-57	24432857 SPP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS EN-DEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-123	04/01/2019	093.707.731-34	350709 SSP/GO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSMILDA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	ESPI-022	04/01/2019	914.737.800-04	2896739-9-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

PALOMA GILCIMA- RA CHAGAS DA SILVA RAMOS	SEDE-258	07/01/ 2019	047.520. 251-16	2431945-7 SSPMT	AGENTE ADMI- NISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PALOMA RODRI- GUES MILHOMEM	SEDE-307	08/01/ 2019	035.504. 751-95	6122550 SSP/GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA GOMES BARROS	ESPI-086	08/01/ 2019	007.157. 501-43	856666-SSP/TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU- CAÇÃO (Escola- Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOU- ZA	SEDE-080	03/01/ 2019	018.068. 331-40	5044722 PCGO	PROFESSOR AU- XILIAR DE TUR- MA	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-061	08/01/ 2019	042.323. 511-75	22143084-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJA - EDUCAÇÃO (Fa- randú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VI- EIRA OLIVEIRA	SEDE-204	07/01/ 2019	041.994. 741-88	25813510 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO CAVAL- CANTE REIS	SEDE-100	04/01/ 2019	012.040. 711-60	18655300 SSP/MT	AGENTE ADMI- NISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO MATHEUS OLIVEIRA PIRES	SEDE-287	07/01/ 2019	033.885. 641-24	3216708-3 SESPMT	PROFESSOR/INS- TRUTOR DE MU- SICA	SEDE - ASSIS- TÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO HENRIQUE ALVES	SEDE-015	02/01/ 2019	061.113. 241-95	2622317-1 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS EN- DEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PHABLO HENRI- QUE NUNES DA SILVA	SEDE-269	07/01/ 2019	054.868. 361-12	2902799-3 SESPMT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA JULIA FERREIRA RODO- VANSKI	SEDE-146	04/01/ 2019	040.266. 551-13	22347917 SSP/MT	PROFESSOR AU- XILIAR DE TUR- MA	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-342	08/01/ 2019	013.125. 691-23	16497627	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-362	08/01/ 2019	061.225. 561-14	27372219 SSP/MT	PROFESSOR AU- XILIAR DE TUR- MA	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-042	07/01/ 2019	041.541. 721-07	5414787-SSP/GO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚ- DE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
POLLYANA THAYNNARA OLI- VEIRA PIRES	ESPI-010	03/01/ 2019	064.521. 761-10	2806654-5-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU- CAÇÃO (Escola- Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAFAEL ALVES BARROS	SEDE-413	08/01/ 2019	039.536. 091-90	2261596-2 SSP/MT	AGENTE ADMI- NISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DA SILVA NOVAES	SEDE-308	08/01/ 2019	033.837. 645-32	13.549.677-20-SSP/BA	PROFESSOR AU- XILIAR DE TUR- MA	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA NONA- TA BRITO DE MO- RAIS	PONT-041	07/01/ 2019	309.489. 591-34	44589-SSP/TO	PROFESSOR NÍ- VEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se- de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-084	08/01/ 2019	653.137. 633-34	000107886699-3-SSP/ PA	PROFESSOR NÍ- VEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU- CAÇÃO (Escola- Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAISSA COSTA LEITE	SEDE-445	08/01/ 2019	029.157. 911-63	737.868 - SSP-TO	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚ- DE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	ESPI-008	03/01/ 2019	061.836. 841-80	1562458-7-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU- CAÇÃO (Escola- Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAMON LUIZ GO- MES PONTE	SEDE-402	08/01/ 2019	015.572. 071-60	3641129 - SSP-MT	AGENTE ADMI- NISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL DIAS BORGES	SEDE-212	07/01/ 2019	060.989. 861-26	24433292 SSP/MT	PROFESSOR AU- XILIAR DE TUR- MA	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL RODRI- GUES MARTINS	SEDE-051	03/01/ 2019	980.719. 041-04	2442587-7 SEJSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCA- ÇÃO (Creches, Pré-Escola, Ban- da, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAUANI BRAGA NUNES	SEDE-093	03/01/ 2019	080.256. 161-69	31904920 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Servi- ços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYKA GOMES RI- BEIRO	SEDE-074	03/01/ 2019	033.679. 411-82	19327722 SSP/MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYLANA KÊNIA NUNES GONÇAL- VES	SEDE-454	08/01/ 2019	047.217. 141-06	1.511.077-3 - SSP-MG	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICUL- TURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYNÃ SOUZA ME- NEZES	SEDE-298	07/01/ 2019	062.450. 931-12	26716542 SSPMT	AGENTE ADMIN PÚBLICA (Servi- ços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-107	04/01/ 2019	047.386. 471-13	2526675-6 SEJSPMT	TÉCNICO EM EN- FERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REGINA BIANCA DE SOUZA FERREI- RA	ESPI-034	04/01/ 2019	013.467. 122-80	6005122 - PC/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU- CAÇÃO (Escola- Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-013	04/01/2019	878.533.531-20	3879763-DGPC/GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-061	07/01/2019	985.884.351-87	1.467.548-0 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-007	02/01/2019	049.974.211-70	2385755-2 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-405	08/01/2019	043.006.241-94	21293783 SSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA VERAS LEMOS	SEDE-420	08/01/2019	060.954.911-18	6983637 PC/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO LUZ TEIXEIRA	SEDE-303	08/01/2019	365.010.208-08	482100722 SSP/SP	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-007	03/01/2019	693.008.951-68	11540958-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENNAN SILVA ROCHA	SEDE-173	07/01/2019	064.300.011-99	2.798.375-7 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REOMARIO ANTONIO MESSIAS	PONT-011	04/01/2019	889.233.551-00	1669810-0-SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	SEDE-069	03/01/2019	071.137.131-81	2923739-4 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RHAYSSA MARTINS COELHO	SEDE-120	04/01/2019	019.313.671-67	1874852-0 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RHOANA KAREN SARAIVA	SEDE-452	08/01/2019	036.637.311-03	2.174.173-5 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RICHARD THIERRE DA SILVA LUZ	SEDE-351	08/01/2019	046.817.051-01	23977990 SEJSP/MT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	SEDE-125	04/01/2019	317.893.071-04	04377036 SSP/MT	TÉCNICO LABORATORIO ANÁLISES CLÍNICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROBERTO EDUARDO PULEGIO	ESPI-043	07/01/2019	365.634.778-60	45184103-7-SSP/SP	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RODRIGO DOS SANTOS REIS	SEDE-071	03/01/2019	943.133.932-34	5777870 PCPA	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-425	08/01/2019	035.511.061-00	21453756 SSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-072	08/01/2019	719.593.601-59	1501139-9-SSP/MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROGERIO PEREIRA DE AGUIAR	SEDE-115	04/01/2019	871.387.861-15	11541741 SJMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROGÉRIO ROSA DA SILVA	SEDE-049	03/01/2019	904.964.341-87	1845302-3 SSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	SEDE-278	07/01/2019	545.846.551-20	868723 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONILDO RIBEIRO LIMA	SEDE-442	08/01/2019	058.745.941-75	2671680-1	AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANA GOMES COSTA	SEDE-161	04/01/2019	048.446.931-23	2287637-5 SSPMT	AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANE DE FARIA MACIEL	SEDE-191	07/01/2019	897.846.691-53	11129794 SSP/MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-167	07/01/2019	000.845.091-98	1556070-8 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-028	02/01/2019	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	SEDE-187	07/01/2019	021.535.521-09	22994947 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-193	07/01/2019	582.011.811-15	873826 SSPMT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ROSINETE ROCHA DE OLIVEIRA	ESPI-088	08/01/2019	041.180.171-64	2301112-2-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-299	07/01/2019	926.201.401-53	1400296-5 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUTHE DIAS BORGES	SEDE-213	07/01/2019	060.989.871-06	24416363 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SAMARA LOPES MACHADO	SEDE-244	07/01/2019	035.964.771-58	2443358-6 SEJSPMT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-055	03/01/2019	852.768.121-87	1154054-0 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA BISPO DE SOUZA	SEDE-266	07/01/2019	015.702.941-78	14893053 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA MARIA DA SILVA GERONIMO	SEDE-353	08/01/2019	781.859.711-53	1087776-2 SJMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	SEDE-449	08/01/2019	092.878.084-81	3.672.942-SSP/PB	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SEBASTIANA DO CARMO COSTA	ESPI-056	07/01/2019	718.450.031-87	3394671-2-SSP/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-042	02/01/2019	020.875.031-25	19112904 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SELMA GOMES DA SILVA SALES	SEDE-072	03/01/2019	833.523.761-15	3.881.316 SSPGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SERGIO LUIZ SALVADEGO JUNIOR	SEDE-366	08/01/2019	019.928.701-52	396001143-9 SSPSP	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-383	08/01/2019	704.272.591-34	14664636 SSPMG	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-259	07/01/2019	012.034.431-96	16600010 SJSP MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	SEDE-438	08/01/2019	002.231.781-36	1656367-0 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-235	07/01/2019	028.505.551-85	2029741-6 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILVIA HELENA MARTINS ROCHA	SEDE-060	03/01/2019	001.620.551-02	2025038-0 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE AMORIM THOMAZI	SEDE-387	08/01/2019	036.265.741-64	2342533-4 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-372	08/01/2019	749.105.401-30	761305 SSP/TO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE FERREIRA DIAS	SEDE-219	07/01/2019	006.838.601-00	1629631-1 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE PEREIRA MARTINS CUNHA	SEDE-339	08/01/2019	628.121.901-59	0.993.451-0 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLENE MATOS DE MELO	SEDE-169	07/01/2019	045.156.031-08	2.791.490-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLEY ALVES DE ABREU	SEDE-263	07/01/2019	015.023.711-11	4547099 PCI/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SOLANGE BARROS DE SANTANA	PONT-045	08/01/2019	569.060.991-91	905050-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SONIA MARIA DE SOUZA	SEDE-190	07/01/2019	317.889.981-20	564858 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-005	02/01/2019	055.728.711-17	22944290 SSP MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-316	08/01/2019	060.999.521-95	3011864-6 SESPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

SUREIA ABREU DA FONSECA	SEDE-102	04/01/2019	947.512.691-00	5460648 2ª VIA SSPGO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-261	07/01/2019	070.765.941-88	2939447-3 SESPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	PONT-001	02/01/2019	942.641.121-68	4008426-SSP-GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-358	08/01/2019	031.673.361-02	24433276 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAMARA REGINA DA SILVA PEREIRA	ESPI-078	08/01/2019	041.729.611-85	5642734-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
TANCREDO MAGALHAES DOS SANTOS	SEDE-414	08/01/2019	019.147.971-32	53183034 SSPSP	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TÁSSIO ALVES NOVAIS	SEDE-447	08/01/2019	041.703.495-47	135.494.710-0 - SSP-BA	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA	SEDE-079	03/01/2019	878.716.021-87	4114363 SSPGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-192	07/01/2019	073.359.731-98	2617542-8 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-032	02/01/2019	041.994.751-50	5700565 SSPGO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TEOTONIO VIEIRA RESENDE	SEDE-311	08/01/2019	486.301.521-68	18214495 SJSP/MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-379	08/01/2019	024.222.833-06	114467799-5 SSPMA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-268	07/01/2019	719.761.671-91	11533153 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-249	07/01/2019	021.537.571-85	2050991-0 SESPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-248	07/01/2019	060.999.721-10	3053028-8 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAUANY TAVARES DA SILVA	ESPI-050	07/01/2019	055.152.631-97	2580057-4-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-378	08/01/2019	055.626.331-67	2456446-0 SEJSPMT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO HENRIQUE NUNES SILVA	SEDE-319	08/01/2019	039.570.901-64	5649207 SSPGO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-343	08/01/2019	610.176.893-77	0441407920122 SSP/MA	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO SALLES RAMOS	SEDE-156	04/01/2019	053.331.893-90	6782330 PCGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THONYS PEREIRA LIMA	PONT-048	08/01/2019	047.324.981-24	22989633-DDP/MT	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TOHOBARI KARAJA	SEDE-363	08/01/2019	615.462.321-68	0970740-9 SESPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	SEDE-265	07/01/2019	028.332.051-63	5595021 SSPGO	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	SEDE-124	04/01/2019	001.658.691-35	1745418-2 SSPMT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VAGLENE CARDOSO PAES	SEDE-280	07/01/2019	341.137.648-16	58613792-0 SSPSP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDECY ALVES TEIXEIRA	SEDE-114	04/01/2019	871.470.331-91	1140004-8 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDEMI SILVA SANTANA FILHO	PONT-049	08/01/2019	070.831.961-09	29337429-SEJSP/MT	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDEMIRO CARNEIRO DOS SANTOS	SEDE-321	08/01/2019	535.538.291-68	862251 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-003	02/01/2019	005.713.451-07	1154223-3 - SJ-MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-227	07/01/2019	545.882.601-97	503283 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALTER REINDEL JUNIOR	SEDE-090	03/01/2019	039.332.991-79	22597654 SSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-033	07/01/2019	847.889.681-34	3939631-DGPC/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA ARRUDA SOUZA	SEDE-399	08/01/2019	059.088.521-98	2691731-9 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-057	03/01/2019	055.985.711-02	2693042-0 SESPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-046	08/01/2019	927.714.591-91	4319940-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Sede e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA WASCONCELOS	SEDE-168	07/01/2019	806.122.451-87	1.636.777-4 - SEJUSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VERONICA MARCIA ALVES OLIVEIRA	SEDE-273	07/01/2019	040.403.581-71	2559508-3 SSP/MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-150	04/01/2019	245.945.630-15	1129335-7 SSP/MT	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILZILENE ALVES DE SOUZA	SEDE-171	07/01/2019	004.631.771-69	691294 SSPTO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-346	08/01/2019	705.011.901-63	3996174 SSP/GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VIVIANE HENKE	SEDE-106	04/01/2019	535.562.671-87	8728208 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VOGLEIDE CARDOSO	SEDE-082	03/01/2019	318.160.738-06	37084424-5 SSPSP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WACILA ARRUDA SOARES	SEDE-017	02/01/2019	054.238.341-12	2737217-0 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WALQUE DE SOUSA LOPES	SEDE-182	07/01/2019	948.475.171-72	14349736 SSP/MT	PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WANESSA WANDERLEY ALVES	SEDE-086	03/01/2019	047.521.511-70	3.079.786-1 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WAYNE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	ESPI-013	03/01/2019	014.534.031-75	4739331 - DGPC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WEILA ALMEIDA FONSECA	SEDE-183	07/01/2019	991.866.911-04	4239891 2ª VIA DGPC-GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WENDERSON BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-223	07/01/2019	027.467.022-40	7256849SSP/PA	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WÉRICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-047	08/01/2019	054.291.861-71	5928189-SSP/GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-018	02/01/2019	054.013.161-00	2576602-3 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLEY LEAO DA SILVA	SEDE-439	08/01/2019	003.933.511-90	4436462 DGPC GO	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WESLEY MARINHO DOS SANTOS	SEDE-334	08/01/2019	028.813.721-39	20512015 SSP/MT	MÉDICO PSF	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WHEWEL DE ARAUJO LIMA	ESPI-036	04/01/2019	765.197.161-20	3.011.077 - SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
WILMARA MACEDO NUNES	SEDE-207	07/01/2019	003.084.081-36	5131688 SPT/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILSON TAVARES REIS	SEDE-392	08/01/2019	604.589.921-00	5.619.164 SSP/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WIRTON ELIAS SARAIVA DOS SANTOS	SEDE-304	08/01/2019	049.035.031-35	26067021 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WISLEY TAVARES SOUSA	SEDE-164	04/01/2019	028.519.141-11	2027376-2 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-284	07/01/2019	040.701.731-37	24433217 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-111	04/01/2019	041.834.411-61	2331815-5 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ZÉLIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	PONT-062	08/01/2019	013.552.501-29	4887252-DGPC/GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZÉLIA MARIA FERREIRA DA PAZ	SEDE-016	02/01/2019	076.825.601-18	2576558-2 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZILMA BENTO DE OLIVEIRA	PONT-005	03/01/2019	928.904.231-15	11607939SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

ANEXO II AO EDITAL COMPLEMENTAR N° 02

RELAÇÃO DE CANDIDATOS INSCRITOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 02/2018, SEPARADOS POR FUNÇÃO E POR LOTAÇÃO

NOME DO CANDIDATO	N° DA INSCRIÇÃO	DATA DA INSCRIÇÃO	CPF DO CANDIDATO	RG DO CANDIDATO	FUNÇÃO PRETENDIDA	LOTAÇÃO PRETENDIDA	LOCAL EM QUE FARÁ A PROVA	PROVA DE TÍTULOS	PNE
IRAILDES CURVINA ALVES	ESPI-006	03/01/2019	877.885.941-72	318293-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Agrovás)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLEUVITON ALVES SILVA	SEDE-041	02/01/2019	513.952.741-34	802219 SSPMT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIEL FERREIRA DE FREITAS	PONT-040	07/01/2019	569.376.361-72	381194620-SSP/SP	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADNA RODRIGUES MATOS FERREIRA	ESPI-011	03/01/2019	049.291.351-09	2043198-8-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
AMANDA GABRIELA DE BARROS SILVA BARBOSA	PONT-009	04/01/2019	137.290.177-99	6964469-PC/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTINA VIEIRA DA SILVA	ESPI-046	07/01/2019	021.918.411-98	1748958-0-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CAMILA LUZ MACIEL	SEDE-026	02/01/2019	025.556.861-42	21113556 SESP MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Amaggi)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALCIONEIDE ORACIO DE SOUZA	ESPI-016	03/01/2019	009.456.701-84	1437678-4-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE DAIANE DE SOUZA BORGES MOURA	ESPI-058	07/01/2019	017.595.592-10	6270323-SSP/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDREISA DA CONCEIÇÃO MATOS	ESPI-021	04/01/2019	038.700.462-95	7851027-SSP/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ARIANA SILVA BRAGA DE SOUSA	ESPI-075	08/01/2019	615.854.693-35	049861182013-7-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLÁUDIA GONÇALVES DA SILVA	ESPI-074	08/01/2019	046.350.841-67	1.077.108-SSP/TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLEONAR SOBRINHO DA SILVA	ESPI-003	02/01/2019	048.018.791-60	2315544-2-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CRISTIANE MARIA DA SILVA	SEDE-134	04/01/2019	743.661.811-34	2535540-6 SEJSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE ALVES CAMPOS	ESPI-066	08/01/2019	007.385.691-60	1459144-8-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABYWLA SIMEYA CINTRA FREITAS	ESPI-059	07/01/2019	025.686.151-09	19195877-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSINA RIBEIRO DA SILVA	ESPI-029	04/01/2019	917.527.601-15	1156694-9-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LECIANE DE SOUSA COSTA	ESPI-055	07/01/2019	048.693.953-71	035600952008-2-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEIDIANE GUIMARAES DA SILVA	ESPI-028	04/01/2019	013.356.471-12	1743413-0-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCÉLIA RIBEIRO FERREIRA	ESPI-015	03/01/2019	032.165.901-51	2175693-7-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO	ESPI-053	07/01/2019	610.753.563-26	044752382012-6-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DE LOURDES DE SOUZA FERREIRA	ESPI-017	03/01/2019	235.209.302-34	2435922-SSP/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

OSMILDA FATIMA DOS SANTOS ALMEIDA	ESPI-022	04/01/2019	914.737.800-04	2896739-9-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
PATRICIA GOMES BARROS	ESPI-086	08/01/2019	007.157.501-43	856666-SSP/TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
POLLYANA THAYNNARA OLIVEIRA PIRES	ESPI-010	03/01/2019	064.521.761-10	2806654-5-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIZA NATIELI NASCIMENTO FIN	ESPI-008	03/01/2019	061.836.841-80	1562458-7-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
REGINA BIANCA DE SOUZA FERREIRA	ESPI-034	04/01/2019	013.467.122-80	6005122 - PC/PA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROSINETE ROCHA DE OLIVEIRA	ESPI-088	08/01/2019	041.180.171-64	2301112-2-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
SEBASTIANA DO CARMO COSTA	ESPI-056	07/01/2019	718.450.031-87	3394671-2-SSP/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WAYNE APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA FERREIRA	ESPI-013	03/01/2019	014.534.031-75	4739331 - DGPC-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THONYS PEREIRA LIMA	PONT-048	08/01/2019	047.324.981-24	22989633-DDP/MT	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICIPIO	NÃO	NÃO
VALDEMI SILVA SANTANA FILHO	PONT-049	08/01/2019	070.831.961-09	29337429-SEJSP/MT	APOIO-VIGIA	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICIPIO	NÃO	NÃO
CARLOS ALEXANDRE BRITO	SEDE-002	02/01/2019	592.058.141-72	3120815-0 - SSP-MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICIPIO	NÃO	NÃO
DIEGO DOS SANTOS ERTHAL	ESPI-024	04/01/2019	417.198.908-62	53476208-6-SSP/SP	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JACKSON DE CARVALHO LIMA	SEDE-216	07/01/2019	018.616.361-48	43337 MTE MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICIPIO	NÃO	NÃO
JOÃO EVANGELISTA BATISTA DE PAULA	ESPI-039	04/01/2019	360.810.001-68	2278615-SSP/GO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUSIO DE SOUSA BARROS	SEDE-151	04/01/2019	270.610.941-68	684332 SSP/DF	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICIPIO	NÃO	NÃO
REOMARIO ANTONIO MESSIAS	PONT-011	04/01/2019	889.233.551-00	1669810-0-SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALLANA DUARTE MARTINS	ESPI-071	08/01/2019	045.034.761-30	1156686-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANA CLARA ANTONIA DO CARMO	PONT-038	07/01/2019	052.982.121-40	26940485-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICIPIO	NÃO	NÃO
AROLD DO MACIEL FONSECA	ESPI-012	03/01/2019	037.858.731-58	2246921-4-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CLARICE ANTONIA DO CARMO	PONT-039	07/01/2019	049.209.941-33	26932881-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICIPIO	NÃO	NÃO
DORVAL PEREIRA DA SILVA	ESPI-047	07/01/2019	815.403.531-68	3370971-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELISANDRA ALVES DE CAMPOS	ESPI-019	03/01/2019	815.430.501-15	6606285-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FABIANA DOS SANTOS PEREIRA	ESPI-031	04/01/2019	051.514.171-26	2554637-6/SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ISABELLA ALVES CANDOLINI	ESPI-087	08/01/2019	040.178.731-11	5.687.861-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JAYNE RAFAELA FEITOSA DE PAULA	ESPI-064	07/01/2019	054.415.161-51	2507176-9-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JUCIMEIRE CURVINA ALVES BARBACENA	ESPI-007	03/01/2019	021.531.581-25	871003-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KELLEN CRISTINA FERREIRA ARAUJO RESENDE SI-MAO	ESPI-068	08/01/2019	026.809.101-33	5151743-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LEANE SANTOS DA SILVA	ESPI-009	03/01/2019	059.375.713-04	043677512011-0-SSP/MA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDU-CAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

LEIRE REGINA DOS SANTOS SOUSA	ESPI-018	03/01/2019	887.502.801-04	1317347-2-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARCOS LUIZ DE JESUS SILVA RACHID	SEDE-293	07/01/2019	002.145.951-70	4629502 - SSP-GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DAS GRAÇAS SOUSA SILVA	ESPI-080	08/01/2019	883.960.961-04	1.271.142-0-SJ/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
RAIMUNDA VIANA DA SILVA	ESPI-084	08/01/2019	653.137.633-34	000107886699-3-SSP/PA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
REJANIA APARECIDA CAMARGO PEREIRA DOS SANTOS	ESPI-061	07/01/2019	985.884.351-87	1.467.548-0 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
TAMARA REGINA DA SILVA PEREIRA	ESPI-078	08/01/2019	041.729.611-85	5642734-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
WHEWEL DE ARAUJO LIMA	ESPI-036	04/01/2019	765.197.161-20	3.011.077 - SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANILLA DE SOUZA PORTO BARBOSA	ESPI-049	07/01/2019	062.978.515-57	16.174.560-12-SSP/BA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
DANÚBIA FERREIRA ALVES	SEDE-453	08/01/2019	039.473.611-73	2.956.439 - SESP-DF	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDIMAR BARBOSA DE OLIVEIRA	ESPI-030	04/01/2019	951.266.511-53	1508012-9-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELOISA MARTINS DA SILVA	ESPI-020	03/01/2019	010.736.491-30	1673621-4-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ELZA PEREIRA DE BRITO	ESPI-002	02/01/2019	837.286.511-68	144024-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
JESSICA SANTOS COSTA	ESPI-044	07/01/2019	727.768.971-20	1.481.844-2-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
LUDMYLA NUNES DA SILVA	ESPI-077	08/01/2019	031.322.971-60	1072097-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA DE FÁTIMA FRANCISCO MELO	SEDE-252	07/01/2019	332.122.871-87	503299 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA JOSE DA SILVA PEREIRA	ESPI-052	07/01/2019	846.189.141-49	1184144-3-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA ROSIANE LUNGUINHO SILVA	ESPI-082	08/01/2019	774.012.473-72	2000029081859-SSPDS/CE	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARIA VANUZA BARROS DE OLIVEIRA	ESPI-048	07/01/2019	487.487.811-34	0768536-0-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
MARILZA DE SOUSA	ESPI-026	04/01/2019	000.321.331-54	3248956-SSP/PA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
ADRIANO ALVES DOS SANTOS	ESPI-041	04/01/2019	704.539.111-02	2439752-0-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALDENIRA ABREU DE SOUSA	ESPI-060	07/01/2019	032.443.071-08	2137292-6-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
BARBARA LORRANY SANTOS CUNHA	ESPI-062	07/01/2019	050.218.771-94	1201454-SSP/TO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JACKELINE FEITOSA DE PAULA	ESPI-037	04/01/2019	044.306.831-31	2442720-9-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIANE BARROS DE SANTANA LIMA	ESPI-004	03/01/2019	005.461.541-07	1863017-0-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GIRLENE ABREU PIMENTEL	ESPI-027	04/01/2019	027.696.101-39	20295685-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JESSICA DE SOUSA VIEIRA	ESPI-038	04/01/2019	026.888.102-27	6.887.908 - 2ª via - PC/PA	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
INGRIDI PEREIRA DA SILVA	ESPI-005	03/01/2019	332.494.168-78	42974692-1-SSP/SP	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	ESPIGÃO - EDUCAÇÃO (Joatão)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ELIZANGELA OLIVEIRA DA SILVA	ESPI-045	07/01/2019	069.559.921-63	2897043-8-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
MARIA DIVINA MARQUES EVANGELISTA	ESPI-063	07/01/2019	618.716.991-34	22722-SSP/TO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
KELLY MARIANA DE CARVALHO VAZ	ESPI-069	08/01/2019	751.285.941-49	5.203.257-SPTC/GO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

NAYARA BRENDA PEREIRA ANDRADE	ESPI-067	08/01/2019	736.793.991-20	1140918-SSP/TO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROGEINA TAVARES DE FREITAS	ESPI-072	08/01/2019	719.593.601-59	1501139-9-SSP/MT	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
DEBORA ALVES FARIAS	ESPI-032	04/01/2019	550.232.581-49	10231358-SSP/MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
FRANCI JUNIOR GOMES DA SILVA	SEDE-214	07/01/2019	052.836.641-63	2505341-8 SEJSPMT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JENIFFER TORRES DA SILVA	SEDE-330	08/01/2019	028.815.711-74	20666527 SSPMT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETICIA MOREIRA LEMES FERREIRA	PONT-014	07/01/2019	019.945.591-01	3962456-SSP/GO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANO SILVA NOLETO	ESPI-033	04/01/2019	042.128.361-06	6.469.535 - SSP-GO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
NEILE INES DO CARMO DE ASSIS	ESPI-040	04/01/2019	928.736.341-20	246998470-DICR/RJ	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
POLINE DA SILVA OLIVEIRA	ESPI-042	07/01/2019	041.541.721-07	5414787-SSP/GO	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RHOANA KAREN SARAIVA	SEDE-452	08/01/2019	036.637.311-03	2.174.173-5 - SEJUSP-MT	ENFERMEIRO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AMERICO ALVES COSTA	ESPI-001	02/01/2019	202.377.581-72	42771-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO BENEDITO BARRETO	ESPI-014	03/01/2019	824.772.641-68	11046651-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
GENILDO VIEIRA DE FRANÇA	ESPI-025	04/01/2019	328.774.711-87	504813-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
IRINEO OSMAR LOPES MENDES	ESPI-035	04/01/2019	152.678.909-44	751.189 - SSP/PR	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	ESPIGÃO DO LESTE	SIM	NÃO
RAISSA COSTA LEITE	SEDE-445	08/01/2019	029.157.911-63	737.868 - SSP-TO	ODONTÓLOGO	ESPIGÃO - SAÚDE (PSF-IV)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE ALVES DE ABREU	ESPI-057	07/01/2019	957.557.721-34	3.854.523 - 2ª via - SPTC/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ALINE BEZERRA SILVA	ESPI-073	08/01/2019	044.457.941-98	2557240-7-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ANDRESSA ALMEIDA DA SILVA	ESPI-076	08/01/2019	057.191.121-89	2646736-3-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ATHIRSON JOÃO TRINDADE DE OLIVEIRA	ESPI-079	08/01/2019	070.019.381-22	2.388.219-0 - SESP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CELIA SANTANA RIBEIRO	ESPI-065	08/01/2019	011.757.071-04	624209-SSP/TO	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
FRANCISCA SOUZA GUIMARAES	ESPI-083	08/01/2019	046.093.761-80	2406887-7-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUZIA DE ASSIS SERGIO	ESPI-089	08/01/2019	043.855.681-03	2342168-1-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
THAUANY TAVARES DA SILVA	ESPI-050	07/01/2019	055.152.631-97	2580057-4-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ROBERTO EDUARDO PULEGIO	ESPI-043	07/01/2019	365.634.778-60	45184103-7-SSP/SP	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO E ARRECADAÇÃO	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUIZ BARBOSA DA SILVA	ESPI-085	08/01/2019	021.756.131-43	1666592-9-SSP/MT	ENCANADOR	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
ADILCO JOSE DE SOUSA	ESPI-081	08/01/2019	415.923.011-34	1937962-SSP/GO	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
LUCAS DAVID ROBERTI	ESPI-023	04/01/2019	089.612.349-94	6.321.050-SESP/SC	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
CESAR IGOR TOLEDO PEREIRA	PONT-051	08/01/2019	042.130.271-20	2.299.125-5-SSP/MT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DOUGLAS ANDRADES MILHOMEM	SEDE-067	03/01/2019	921.079.311-00	12751049 SSPMT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RICHARD THIERRE DA SILVA LUZ	SEDE-351	08/01/2019	046.817.051-01	23977990 SEJSP/MT	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e Obras)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA ILSA RODRIGUES DA SILVA	ESPI-054	07/01/2019	022.210.421-07	4995774-SSP/GO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e PSF-IV-Saúde)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
EDONDINA FERREIRA COELHO	ESPI-051	07/01/2019	550.685.451-04	2248649-6-SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e PSF-IV-Saúde)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO
JOSIANE CAXIAS DA SILVA	ESPI-070	08/01/2019	006.490.772-45	6281219-SSP/PA	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	ESPIGÃO (Sub-prefeitura e PSF-IV-Saúde)	ESPIGÃO DO LESTE	NÃO	NÃO

EVANI BARROS DOS SANTOS	PONT-057	08/01/2019	879.408.331-20	12130249-SJ/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INGRIDH MEDEIROS TEODORO	PONT-058	08/01/2019	023.459.211-70	29387965-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	GAMELEIRA/AZULONA - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-035	07/01/2019	021.536.761-85	21723443-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA BORGES SILVA	PONT-018	07/01/2019	015.820.691-66	1.802.045-3 - SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA EUNICE PEREIRA DA SILVA	SEDE-437	08/01/2019	934.265.501-72	32281650 SSP MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NOEMY DOS SANTOS BORGES	PONT-053	08/01/2019	055.430.401-56	25273353-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WÉRICA RODRIGUES DA SILVA	PONT-047	08/01/2019	054.291.861-71	5928189-SSP/GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Boróros)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALIXANDRINA GOMES ARAUJO	PONT-054	08/01/2019	023.742.161-52	1800429-6-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON AMAURI MONTIEL GONÇALVES	PONT-052	08/01/2019	036.799.351-10	22539271-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA	SEDE-154	04/01/2019	701.913.361-49	1404540-0 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDNEY LOPES DE BRITO	PONT-031	07/01/2019	050.584.041-33	24020036-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KARINE FERNANDES MATIAS	PONT-034	07/01/2019	037.024.891-00	19311273-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA ARAUJO LIMA	PONT-055	08/01/2019	704.568.721-40	25292005-SEJSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIZ CARLOS ADORNO DE SOUSA	PONT-037	07/01/2019	569.055.211-91	933679-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE MARTINS DE SOUSA	PONT-008	03/01/2019	768.311.321-20	3.511.325-DGPC-GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA RAIMUNDA DA SILVA SANTOS	PONT-027	07/01/2019	033.305.891-75	22483314-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SOLANGE BARROS DE SANTANA	PONT-045	08/01/2019	569.060.991-91	905050-SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	MÃE MARIA - SAÚDE (Piscicultura)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
APARECIDA ALMEIDA DOS SANTOS	SEDE-081	03/01/2019	058.329.151-19	6253685 SSP/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLÉUDIA DE SOUSA GUIMARAES	PONT-002	03/01/2019	040.942.571-01	1592992-SSP/MA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRCIA EMILIA VALE	PONT-004	03/01/2019	834.556.471-20	3454833-DGPC/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA SILVA DOS SANTOS	PONT-061	08/01/2019	042.323.511-75	22143084-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE FÁTIMA FERREIRA SILVEIRA	PONT-028	07/01/2019	830.689.021-34	14155117-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DORACI GUIMARAES VALE	PONT-030	07/01/2019	569.066.171-68	08957304-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JERUSALÉM PEREIRA DOS SANTOS	PONT-010	04/01/2019	495.920.411-72	902657-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARIA APARECIDA AGUIAR CRUZ	PONT-056	08/01/2019	824.963.311-34	701511-SSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLON DIAS DA SILVA	PONT-025	07/01/2019	048.734.371-99	24392685-SEJSP/MT	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZÉLIA CRISTINA ADORNO DE SOUSA	PONT-062	08/01/2019	013.552.501-29	4887252-DGPC/GO	TÉCNICO ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Farandú)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLI DELFINA DE JESUS CARVALHO	SEDE-098	04/01/2019	555.295.851-91	1.743.597-8 - SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DOS SANTOS MONTEL	PONT-043	08/01/2019	055.763.891-74	24416541-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUJÁ - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LUANA HELLEN DIAS WASCONCELOS	SEDE-177	04/01/2019	044.527.441-76	19640536 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	NOVA SUJA - EDUCAÇÃO (Rio Preto)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ÉGILAS DE OLIVEIRA ABREU	PONT-003	03/01/2019	018.859.631-30	1656777-3-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULIANA OLIVEIRA DA SILVA	PONT-021	07/01/2019	021.536.601-81	19311893SEJSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETÍCIA FEITOSA DOS SANTOS ADORNO	PONT-023	07/01/2019	863.175.471-49	14045290SEJSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRIAN GOMES DO COUTO	PONT-024	07/01/2019	949.351.811-68	4063133DGPC/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZILMA BENTO DE OLIVEIRA	PONT-005	03/01/2019	928.904.231-15	11607939SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDERSON DA CRUZ MARINHO	PONT-020	07/01/2019	055.970.791-66	26954672SEJSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO SILVÉRIO DA SILVA	PONT-006	03/01/2019	545.845.741-20	820333-SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO SEBASTIÃO DE SOUSA	PONT-022	07/01/2019	014.815.151-52	17714117SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (PA Dom Pedro)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HIENE MARQUES JASCINTO	PONT-042	07/01/2019	048.371.831-90	24945021-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAILSON GOMES DOS SANTOS	PONT-019	07/01/2019	045.871.561-16	23935774-SEJSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEUDIMAR CANTUÁRIO SILVA	PONT-044	08/01/2019	000.779.181-00	22847995-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANDA DA SILVA CARDOSO	PONT-033	07/01/2019	847.889.681-34	3939631-DGPC/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANILDA FERREIRA NUNIS MEDEIROS	PONT-046	08/01/2019	927.714.591-91	4319940-SSP/GO	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA DIVINA DE MATOS	PONT-012	04/01/2019	005.526.341-07	3954167-DGPC/GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
BENAIA BARBOSA DA SILVA ARANTES	SEDE-333	08/01/2019	020.485.911-59	1906201-0 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FABIANA MARTINS NUNES DE FARIA MOTA	PONT-036	07/01/2019	019.802.331-60	912212-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOANA GOMES DE SOUSA	PONT-015	07/01/2019	019.229.381-81	16330012001-0SSP/MA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAIMUNDA NONATA BRITO DE MORAIS	PONT-041	07/01/2019	309.489.591-34	44589-SSP/TO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
REINALDO GONÇALVES DA CRUZ	PONT-013	04/01/2019	878.533.531-20	3879763-DGPC/GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENILDA DA CHAGAS SIDINEU	PONT-007	03/01/2019	693.008.951-68	11540958-SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	PONTINÓPOLIS - EDUCAÇÃO (Se-de e Extensões)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
CLEUDMAR LOPES DE BRITO	PONT-032	07/01/2019	040.815.371-78	22143165-SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
UILHIAN RENE JORGE DA SILVA	SEDE-265	07/01/2019	028.332.051-63	5595021 SSPGO	MOTORISTA DE AMBULÂNCIA CNH "B"	PONTINÓPOLIS - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDINALVA BRITO DOS SANTOS	PONT-016	07/01/2019	002.436.111-96	16667697SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NELIVANE ALVES DA CRUZ FLORINDO	PONT-017	07/01/2019	015.287.311-23	1.785.014-2 SEJSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANNE RODRIGUES SEVERIANO	PONT-001	02/01/2019	942.641.121-68	4008426-SSP-GO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	PONTINÓPOLIS - SAÚDE (Trevo do Macaco)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EURAIDES DIAS MONTEI WASCONCELOS	SEDE-178	07/01/2019	830.575.791-91	1821453-3 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDOMIRO MARQUES ALVES	SEDE-003	02/01/2019	005.713.451-07	1154223-3 - SJ-MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

EDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-001	02/01/2019	016.858.031-48	1649681-7 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ DA SILVA	SEDE-126	04/01/2019	459.375.241-87	662925 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEUDES SILVA PIMENTEL RODRIGUES	SEDE-199	07/01/2019	830.533.361-20	1172488-9 SJMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Carnaúba)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DANIEL SILVA BARRETO	SEDE-422	08/01/2019	730.764.141-00	16263480 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LETICIA FERREIRA DE SOUZA	SEDE-234	07/01/2019	033.035.711-55	21307962 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIENE PEREIRA ARAUJO	SEDE-068	03/01/2019	019.675.021-02	1666259-8 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DAS GRACAS REZENDE ALVES	SEDE-250	07/01/2019	513.951.261-00	11429763 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAMARA CAVALCANTE NERES	SEDE-358	08/01/2019	031.673.361-02	24433276 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDEMIRO CARNEIRO DOS SANTOS	SEDE-321	08/01/2019	535.538.291-68	862251 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GASPAR PEREIRA DE BRITO	SEDE-336	08/01/2019	495.922.111-91	MT01552905 CRCMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Escola-Sede)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SIRLENE MATOS DE MELO	SEDE-169	07/01/2019	045.156.031-08	2.791.490-9 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAKELINNI SOARES DE SOUZA	SEDE-040	02/01/2019	059.134.261-85	27914950 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIANHA BEZERRA DA CRUZ	SEDE-170	07/01/2019	008.674.671-50	1629686-9 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUYANE DE MELO SILVA	SEDE-261	07/01/2019	070.765.941-88	2939447-3 SESPMT	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	SÃO SEBASTIÃO - EDUCAÇÃO (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA DE MELO SILVA	SEDE-130	04/01/2019	021.537.171-24	17866650 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SÃO SEBASTIÃO - SAÚDE (Serra do Magalhães)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	SEDE-328	08/01/2019	535.568.521-87	1191981-7 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EMANNUEL CARMO CAVALCANTE	SEDE-225	07/01/2019	047.531.721-12	1947320-6 SEJSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIEL SANTOS COSTA	SEDE-224	07/01/2019	063.099.511-73	26917432 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROGÉRIO ROSA DA SILVA	SEDE-049	03/01/2019	904.964.341-87	1845302-3 SSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTHIAN BARONI	SEDE-374	08/01/2019	032.906.851-28	25177761 SSP MT	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANIS GOMES BATISTA	SEDE-185	07/01/2019	929.451.391-20	406789 SSP/TO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS HENRIQUE BERTOLINO	SEDE-063	03/01/2019	054.147.421-97	2442183-9 SSP/MY	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO FERNANDO MARTINS ROCHA	SEDE-356	08/01/2019	008.628.971-30	1629657-5 SSPMT	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORTONGLEY COSTA DO NASCIMENTO	PONT-026	07/01/2019	863.994.031-20	37395122-DGPC/GO	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VILNEI FELIX CORREIA	SEDE-150	04/01/2019	245.945.630-15	1129335-7 SSP/MT	MOTORISTA TRATOR DE PNEU CNH "B"	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEBORA CRISTINA DE SOUZA PINTO SARAIVA TAQUES	SEDE-393	08/01/2019	037.405.741-94	1944635-7 SSPMT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GUILHERME PALUDETTO OLIVEIRA	SEDE-306	08/01/2019	310.490.948-24	439.774.032 SSP/SP	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOSE ANTONIO DE FREITAS GONZAGA	SEDE-324	08/01/2019	063.240.991-64	26754266 SEJSP MT	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

RAYLANA KÊNIA NUNES GONÇALVES	SEDE-454	08/01/2019	047.217.141-06	1.511.077-3 - SSP-MG	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TÁSSIO ALVES NOVAIS	SEDE-447	08/01/2019	041.703.495-47	135.494.710-0 - SSP-BA	VETERINÁRIO	SEDE - AGRICULTURA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GILDETE DE ABREU ALVES	SEDE-371	08/01/2019	569.055.641-68	1669326-4 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELENA GOMES BRITO	SEDE-027	02/01/2019	721.001.921-91	1430849-5 SSPMT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAMILE DA SILVA NOVAES DOURADO	SEDE-450	08/01/2019	058.346.405-08	14.321.367-98 - SSP-BA	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ KAIRO SIQUEIRA ROCHA	SEDE-286	07/01/2019	062.872.101-33	30776023 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCILENE EUZÉBIA DA SILVA	SEDE-349	08/01/2019	011.153.271-00	1325634-3 - SSP-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSENILDE PEREIRA DA SILVA SANTOS	SEDE-028	02/01/2019	545.652.431-72	1.202.619-0 - SJ-MT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSIMEIRE PEREIRA DE LIMA	SEDE-193	07/01/2019	582.011.811-15	873826 SSPMT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SUREIA ABREU DA FONSECA	SEDE-102	04/01/2019	947.512.691-00	5460648 2ª VIA SSPGO	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
USLENE ABREU SOARES	SEDE-124	04/01/2019	001.658.691-35	1745418-2 SSPMT	CUIDADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENILDE MARTINS DA COSTA	SEDE-401	08/01/2019	031.742.781-47	2108695-8 - SSP-MT	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDVANDO SILVA DE SOUSA	SEDE-044	03/01/2019	569.057.851-72	923709 SSP/MT	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATIA DANTAS DA SILVA SOUSA	SEDE-428	08/01/2019	011.152.561-65	15639614 SSP/MT	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONIA CAROLINA CLAUDIO MACEDO	SEDE-435	08/01/2019	001.199.371-58	4585538 SSPGO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SARAH JOAMA FRAGOSO NOVAES	SEDE-449	08/01/2019	092.878.084-81	3.672.942-SSP/PB	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VILZILENE ALVES DE SOUZA	SEDE-171	07/01/2019	004.631.771-69	691294 SSPTO	EDUCADOR SOCIAL	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAYANNE RODRIGUES DE MELO	SEDE-279	07/01/2019	740.900.541-68	19754671 - SSP-MT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DINEIA ROSBACH CARDOSO	SEDE-443	08/01/2019	715.926.441-04	4591955 DGPC GO	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELAINE SILVA DE SIQUEIRA	SEDE-118	04/01/2019	740.022.281-34	1996100-6 SSPMT	FISIOTERAPEUTA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EDDIE MICHAEL ROQUE DE MORAES	SEDE-429	08/01/2019	052.393.731-83	2548768-0 - SSP-MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDMAR PEREIRA COSTA	SEDE-054	03/01/2019	495.957.331-72	0771270-7 SESPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEREMIAS RODRIGUES ARAÚJO	SEDE-172	07/01/2019	864.558.421-20	384131 SSP/TO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IDEMAN CELESTINO DA SILVA	SEDE-302	08/01/2019	495.960.551-00	866703/SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRAMILTON GOMES DA SILVA	SEDE-433	08/01/2019	028.505.961-08	20480687 SSP MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANEY PEREIRA COSTA	SEDE-427	08/01/2019	871.041.301-44	12215775 SJ MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE LUIZ BURJACK	SEDE-373	08/01/2019	317.916.461-15	2372703 - SSP-DF	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELVER MATEUS TORRES AMORIM	SEDE-398	08/01/2019	047.520.301-10	23858125 SEJSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL FERNANDES SOUSA FILHO	SEDE-271	07/01/2019	050.574.041-99	5229881	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO ROSA GARCEZ	SEDE-122	04/01/2019	810.558.541-34	3106831 2ª VIA SSPGO	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIO FERREIRA BARROS	SEDE-012	02/01/2019	327.005.711-34	313757 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARUZAM DA SILVA ARAUJO	SEDE-389	08/01/2019	329.281.571-15	834856 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS PINHEIRO AGUIAR	SEDE-380	08/01/2019	038.400.411-39	24718602 SSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO PEREIRA DA SILVA	SEDE-425	08/01/2019	035.511.061-00	21453756 SSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALMIR LOPES DA SILVA	SEDE-227	07/01/2019	545.882.601-97	503283 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

VALTER REINDEL JUNIOR	SEDE-090	03/01/2019	039.332.991-79	22597654 SSP/MT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WISLEY TAVARES SOUSA	SEDE-164	04/01/2019	028.519.141-11	2027376-2 SSPMT	MOTORISTA ASSISTÊNCIA SOCIAL CNH "B"	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDVAN ALVES LIMA	SEDE-014	02/01/2019	702.598.871-53	4454472 SSPGO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELSON FERREIRA DA SILVA	SEDE-386	08/01/2019	043.750.811-04	Nº CART. TRAB.46688/00023 - MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HEBER VIEIRA DE SOUZA	SEDE-289	07/01/2019	509.299.411-87	3139979 SESP/GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO MATHEUS OLIVEIRA PIRES	SEDE-287	07/01/2019	033.885.641-24	3216708-3 SSPMT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA ARAUJO ALVES	SEDE-089	03/01/2019	994.884.341-04	421760 SESP TO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CÉLIA PINTO BARBOZA	SEDE-128	04/01/2019	014.572.351-88	4699813 SSP/GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA PEREIRA LIMA	SEDE-179	07/01/2019	022.910.232-84	6526773 PCPA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENILZA JOSE DE MELO	SEDE-395	08/01/2019	047.402.841-03	251776672 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIAMARA MOREIRA SILVA REIS	SEDE-369	08/01/2019	040.723.431-45	1802576-5 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELZA MONTEIRO DOS SANTOS	SEDE-136	04/01/2019	995.277.901-15	15099474 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVA SANTOS COSTA	SEDE-176	07/01/2019	460.197.741-04	701540 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EVALDETE FERREIRA WANDERLEIY	SEDE-254	07/01/2019	990.150.801-00	2493454 SSPDF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCIENE CARDOSO TAVARES	SEDE-417	08/01/2019	060.176.741-10	2.764.076-0 - SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCA ALVES DE CARVALHO	SEDE-272	07/01/2019	460.197.581-68	701531 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIANY ANDRADES MILHOMEM	SEDE-076	03/01/2019	006.513.491-50	16066600 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ICARO CARMO MORAIS	SEDE-149	04/01/2019	023.860.081-50	2442538-9 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVANEIDE GODINHO DA COSTA	SEDE-088	03/01/2019	877.905.051-49	12896640 SPP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JANAINA OLIVEIRA DE SOUZA FELIX	SEDE-400	08/01/2019	022.147.371-89	1682848-8 SEJSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOANA PEREIRA DE BRITO SANTOS	SEDE-347	08/01/2019	702.574.691-68	0334892-0 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO DE SOUZA LIMA	SEDE-104	04/01/2019	748.440.321-00	2105017-1 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCIANA PEREIRA FERNANDES	SEDE-281	07/01/2019	028.232.351-16	2937728-5 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCILEIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-282	07/01/2019	018.673.371-26	5066500 - SSP-GO	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEONILIA BARROS DOS SANTOS	PONT-059	08/01/2019	004.645.331-80	15672492-SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches,	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Pré-Escola, Banda, etc)			
LORENÇO LUZ DE ARAUJO	SEDE-101	04/01/2019	027.631.651-76	2029772-6 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIMAR PINHEIRO PINTO	SEDE-317	08/01/2019	535.533.491-15	902621 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA APARECIDA DINIZ DA SILVA	SEDE-059	03/01/2019	009.976.291-93	1629671-0 SSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DA CONSO-LAÇÃO PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-056	03/01/2019	793.021.491-53	1110823-1 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA JOSE PEREIRA DE SOUZA CORADO	SEDE-240	07/01/2019	005.450.081-82	29518016 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYARA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-388	08/01/2019	060.990.101-06	28036263 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYRA CRISTINA FERREIRA SANTOS	SEDE-255	07/01/2019	060.990.021-89	2633728-2 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NAYWALLA LUNA FERREIRA SANTOS	SEDE-256	07/01/2019	060.990.041-22	3790946 SSP/DF	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OLGA DA SILVA BATISTA	SEDE-037	02/01/2019	029.161.101-00	94808 MTE/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULA TAILINE VIEIRA OLIVEIRA	SEDE-204	07/01/2019	041.994.741-88	25813510 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA ALVES	SEDE-342	08/01/2019	013.125.691-23	16497627	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL RODRIGUES MARTINS	SEDE-051	03/01/2019	980.719.041-04	2442587-7 SEJSPMT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENNAN SILVA ROCHA	SEDE-173	07/01/2019	064.300.011-99	2.798.375-7 - SESP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANGELA RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-167	07/01/2019	000.845.091-98	1556070-8 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSICLE PEREIRA DA SILVA	SEDE-187	07/01/2019	021.535.521-09	22994947 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA BISPO DE SOUZA	SEDE-266	07/01/2019	015.702.941-78	14893053 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SEBASTIANA MIRANDA SANTOS	SEDE-042	02/01/2019	020.875.031-25	19112904 - SSP-MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SONIA MARIA DE SOUZA	SEDE-190	07/01/2019	317.889.981-20	564858 SSP/MT	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEREZINHA DE JESUS FERREIRA DA SILVA	SEDE-379	08/01/2019	024.222.833-06	114467799-5 SSPMA	APOIO-LIMPEZA e NUTRIÇÃO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIEL ANTONIO DA SILVA	SEDE-340	08/01/2019	730.545.001-44	15518906 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANIVALDO ZEFERINO RODRIGUES	SEDE-159	04/01/2019	934.347.581-00	14045460 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTÔNIO ALEN-CASTRO MENEZES DE ARAUJO	SEDE-108	04/01/2019	317.888.151-49	369424 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARTHUR BARROSO DOS SANTOS	SEDE-345	08/01/2019	033.086.591-90	2137266-7 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches,	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Pré-Escola, Banda, etc)			
CAIQUE RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-412	08/01/2019	061.021.191-93	2917171-7 SESPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAVYS BARBOSA DA SILVA	SEDE-332	08/01/2019	033.541.531-80	583095604 SSP/SP	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIEIMES PAULO BOGONI	SEDE-419	08/01/2019	037.454.151-59	1725276-8 - SSP-RS	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANCISCO GASPAR DA CONCEIÇÃO	SEDE-039	02/01/2019	667.600.701-00	1003240 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GASPAR REIS	SEDE-274	07/01/2019	317.963.541-04	1148691 SSPGO	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
HELOI AUGUSTO ERTAL DE ARRUDA	SEDE-327	08/01/2019	040.365.971-08	26410036 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IGOR JEREMIAS DA SILVA	SEDE-444	08/01/2019	071.750.051-99	2939457-0 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IVAN DIONISIO DA CRUZ	SEDE-233	07/01/2019	239.626.151-72	944749 SSPDF	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ ANTÔNIO ARRUDA LOPES	SEDE-145	04/01/2019	926.699.301-82	1154107-5 SJ-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSELY ALVES DA SILVA	SEDE-030	02/01/2019	604.586.821-87	1013876-5 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIO DE SOUSA LOPES	SEDE-344	08/01/2019	962.954.901-82	1137458-6 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KOHALUE KARAJÁ	SEDE-430	08/01/2019	029.637.341-90	20510462 SSP MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAZIMIRO RODRIGUES	SEDE-329	08/01/2019	940.798.541-53	14236745 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL FERREIRA JORGE	SEDE-335	08/01/2019	420.628.451-20	591530 SSPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATTHEUS DIAS DE BRITO	SEDE-251	07/01/2019	060.242.401-12	2.526.464-8 SEJSP MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÓRISON MARINHO SILVA	SEDE-205	07/01/2019	060.992.361-71	3011867-0 SESPMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NATAN FELIPE MARTINS ARAÚJO	SEDE-260	07/01/2019	061.910.201-20	31020410 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROGERIO PEREIRA DE AGUIAR	SEDE-115	04/01/2019	871.387.861-15	11541741 SJMT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO MOTA DE ALBUQUERQUE SANTANA	SEDE-343	08/01/2019	610.176.893-77	0441407920122 SSP/MA	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANUSA WASCONCELOS	SEDE-168	07/01/2019	806.122.451-87	1.636.777-4 - SEJUSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WIRTON ELIAS SARAIVA DOS SANTOS	SEDE-304	08/01/2019	049.035.031-35	26067021 SSP/MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ZÉLIA MARIA FERREIRA DA PAZ	SEDE-016	02/01/2019	076.825.601-18	2576558-2 - SSP-MT	APOIO-VIGIA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLOS HENRIQUE RODRIGUES GOES	SEDE-390	08/01/2019	072.635.911-46	3.139.439-6 SESP/MT	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches,	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Pré-Escola, Banda, etc)			
JOSE ADALBERTO BARBOSA DA SILVA	SEDE-310	08/01/2019	900.181.171-04	17955513SSP/MT	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATO LUZ TEIXEIRA	SEDE-303	08/01/2019	365.010.208-08	482100722 SSP/SP	MECÂNICO	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRE JOSE DOS ANJOS	SEDE-105	04/01/2019	851.254.071-00	1154311-6 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUZA	SEDE-033	02/01/2019	604.579.371-49	6.051.175 SSPGO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARQUIAS FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-029	02/01/2019	581.956.531-20	02675544 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CAIO DIAS REIS	SEDE-385	08/01/2019	029.504.971-52	24637718 SEJSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CICERO GASPAR GONZAGA	SEDE-008	02/01/2019	282.457.251-53	319516 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FULVIO JACKSON BURJACK	SEDE-061	03/01/2019	012.984.384-97	4106809 SSP/PB	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IRANILTON DO NASCIMENTO AMERICO	SEDE-137	04/01/2019	848.788.271-49	1615418-5 SESPMT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS	SEDE-123	04/01/2019	093.707.731-34	350709 SSP/GO	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TANCREDO MAGALHAES DOS SANTOS	SEDE-414	08/01/2019	019.147.971-32	53183034 SSPSP	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VALDECY ALVES TEIXEIRA	SEDE-114	04/01/2019	871.470.331-91	1140004-8 SSP/MT	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR CNH "D"	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERICA ALVES SOARES	SEDE-341	08/01/2019	032.492.051-25	17816270 SSP/MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARALICE SILVA MELO	SEDE-309	08/01/2019	014.958.141-65	17714281 SSP/MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARILYA BARROSO DOS SANTOS	SEDE-198	07/01/2019	018.631.491-47	18747922 SSP MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARYANNA MAYARA VIEIRA DE BRITO	SEDE-415	08/01/2019	036.746.351-27	18520286 SSPMT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
TAYNARA VIEIRA	SEDE-032	02/01/2019	041.994.751-50	5700565 SSPGO	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VERONICA MARCIA ALVES OLIVEIRA	SEDE-273	07/01/2019	040.403.581-71	2559508-3 SSP/MT	NUTRICIONISTA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
AMANDA DIENIFER DOS SANTOS ARAUJO	SEDE-211	07/01/2019	043.254.551-40	2517756-7 SEJSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA CAROLYNE RODRIGUES SANTOS	SEDE-087	03/01/2019	061.020.291-00	29171741 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANE CAROLINE ALVES DA SILVA	SEDE-022	02/01/2019	061.020.991-41	2.431.987-2 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARACELLI RODRIGUES DE ARAUJO	SEDE-406	08/01/2019	004.766.001-54	37533439-7 SSPSP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CARLA CRISTAL FERREIRA ECKERT	SEDE-117	04/01/2019	049.894.181-74	2517757-5 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

						Pré-Escola, Banda, etc)			
CLEYTON RODRIGUES AZEVEDO	SEDE-140	04/01/2019	039.960.751-03	2727791-7 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAMARIS MARI-NHO COSTA	SEDE-119	04/01/2019	046.413.321-18	2443523-6 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA MOTA AZEVEDO	SEDE-066	03/01/2019	075.099.831-85	2529775-9 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEBORA PEREIRA SILVA	SEDE-315	08/01/2019	041.134.351-38	29553571 SESP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEBORA RODRIGUES DIAS	SEDE-109	04/01/2019	033.360.051-75	21004331 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDINALVA DOS SANTOS PORTILHO	SEDE-073	03/01/2019	003.263.881-76	4.651.856 SSP/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANA DIAS MARINHO	SEDE-331	08/01/2019	604.585.771-20	599346 - SSP-GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIENIA CAITANO MARTINS	SEDE-201	07/01/2019	025.989.081-20	5210182 SSP/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISA DIAS DE FARIAS	SEDE-337	08/01/2019	001.732.521-84	16539753 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELISABETE MONTEIRO GONÇALVES DE SOUSA	SEDE-194	07/01/2019	623.584.721-15	3232828-1 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ESMERALDINA LUZ LOPES BRITO	SEDE-238	07/01/2019	545.866.821-91	0541025-8 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FABIO BONFIM PEREIRA DE ARAUJO	SEDE-434	08/01/2019	043.161.951-40	2299202-2 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FELIPE MATEUS SOUZA TORRES	SEDE-297	07/01/2019	051.752.171-78	2581338-2 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA HENKE VIEIRA	SEDE-197	07/01/2019	727.644.571-20	1544199-7 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ILMARA SOARES RABELO	SEDE-421	08/01/2019	011.118.141-04	5700349 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JAQUELINE LOPES FREITAS	SEDE-291	07/01/2019	061.048.231-90	22543805 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JULLIANO GOMES SOUSA	SEDE-139	04/01/2019	027.350.061-90	58900054-8 SSPSP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAREN KELLI COSTA DE MATES	SEDE-370	08/01/2019	062.486.811-71	2758448-8 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KATHIA DA SILVA CARMO MORAIS	SEDE-355	08/01/2019	557.505.831-04	1305045-1 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELIANE GUIMARAES SOUSA	SEDE-215	07/01/2019	704.377.791-73	22849440 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KUMARI KARAJA	SEDE-236	07/01/2019	038.340.121-65	848098	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIA DA COSTA SOARES	SEDE-231	07/01/2019	036.007.021-30	2176056-0 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIANE PASSARINHO COSTA	SEDE-202	07/01/2019	006.836.721-00	16539893 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LEIDIANE SANTOS DA SILVA	SEDE-220	07/01/2019	003.912.962-48	6053447 - PC-PA	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEIDIMAR FERREIRA DE SOUZA	SEDE-432	08/01/2019	085.530.311-52	2767059-6 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIAN APARECIDA MENDES BARBOSA	SEDE-180	07/01/2019	000.372.721-10	4139603 DGPCGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANA ALVES DOS SANTOS	SEDE-368	08/01/2019	025.596.581-86	23264756 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIRA MILENA SARAIVA DE ARAUJO	SEDE-228	07/01/2019	060.994.051-19	3188316-8 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARA LEAL CALISTO NOVAIS	SEDE-094	03/01/2019	302.827.048-09	33938025-1 SSP/SP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIO COELHO SANTOS	SEDE-241	07/01/2019	010.108.781-07	5261340 SSPGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCO PAULO RAMOS BARBOSA	SEDE-423	08/01/2019	026.877.311-45	885183 PM/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCOS HENRIQUE SANTOS MACEDO	SEDE-312	08/01/2019	058.279.691-17	26508672 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DO CARMO DOS ANJOS SOUZA	SEDE-132	04/01/2019	805.000.801-00	916076 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA LUCIA JORGE DA SILVA	SEDE-277	07/01/2019	495.940.791-34	1154086-9 SJMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARLENE MORAES PEREIRA	SEDE-290	07/01/2019	569.090.471-68	880504 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MONICA PEREIRA LUZ	SEDE-361	08/01/2019	047.521.031-09	24416150 SEJSP MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PATRICIA PEREIRA DOS SANTOS SOUZA	SEDE-080	03/01/2019	018.068.331-40	5044722 PCGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA JULIA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-146	04/01/2019	040.266.551-13	22347917 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
POLIANA PEREIRA PINTO	SEDE-362	08/01/2019	061.225.561-14	27372219 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL DA SILVA NOVAES	SEDE-308	08/01/2019	033.837.645-32	13.549.677-20-SSP/BA	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAQUEL DIAS BORGES	SEDE-212	07/01/2019	060.989.861-26	24433292 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA VERAS LEMOS	SEDE-420	08/01/2019	060.954.911-18	6983637 PC/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RHANA RAFAELLA ARAUJO REIS	SEDE-069	03/01/2019	071.137.131-81	2923739-4 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RHAYSSA MARTINS COELHO	SEDE-120	04/01/2019	019.313.671-67	1874852-0 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONILDO DE OLIVEIRA LUZ	SEDE-278	07/01/2019	545.846.551-20	868723 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RUDENILZA JOSE MELO	SEDE-299	07/01/2019	926.201.401-53	1400296-5 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

RUTHE DIAS BORGES	SEDE-213	07/01/2019	060.989.871-06	24416363 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA ALVES DE MELO	SEDE-055	03/01/2019	852.768.121-87	1154054-0 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SELMA GOMES DA SILVA SALES	SEDE-072	03/01/2019	833.523.761-15	3.881.316 SSPGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILMARA SOARES RABELO	SEDE-235	07/01/2019	028.505.551-85	2029741-6 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SILVIA HELENA MARTINS ROCHA	SEDE-060	03/01/2019	001.620.551-02	2025038-0 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE BRITO DE MATOS	SEDE-372	08/01/2019	749.105.401-30	761305 SSP/TO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE FERREIRA DIAS	SEDE-219	07/01/2019	006.838.601-00	1629631-1 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIRLEY ALVES DE ABREU	SEDE-263	07/01/2019	015.023.711-11	4547099 PCI/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TAYLA JULIANA MARTINS DE OLIVEIRA	SEDE-192	07/01/2019	073.359.731-98	2617542-8 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THATIELLI COELHO CAMPOS	SEDE-248	07/01/2019	060.999.721-10	3053028-8 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THIAGO SALLES RAMOS	SEDE-156	04/01/2019	053.331.893-90	6782330 PCGO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VIVIANE HENKE	SEDE-106	04/01/2019	535.562.671-87	8728208 - SSP-MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VOGLEIDE CARDOSO	SEDE-082	03/01/2019	318.160.738-06	37084424-5 SSPSP	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WACILA ARRUDA SOARES	SEDE-017	02/01/2019	054.238.341-12	2737217-0 SSPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WANEISSA WANDERLEY ALVES	SEDE-086	03/01/2019	047.521.511-70	3.079.786-1 SESPMT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WENDERSON BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-223	07/01/2019	027.467.022-40	7256849SSP/PA	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WERONYKA ALVES SILVA	SEDE-018	02/01/2019	054.013.161-00	2576602-3 SSP/MT	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILMARA MACEDO NUNES	SEDE-207	07/01/2019	003.084.081-36	5131688 SPT/GO	PROFESSOR AUXILIAR DE TURMA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AERICA BEZERRA DA SILVA	SEDE-217	07/01/2019	003.538.481-66	16215320	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE MORAIS DO COUTO	SEDE-004	02/01/2019	035.803.791-35	1625041-9 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRESSA LIMA DOS SANTOS	SEDE-275	07/01/2019	047.574.871-93	24789631 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANTONIO EDUARDO DE SOUSA	SEDE-367	08/01/2019	535.033.761-00	8121664 - SSP-MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARLENE OLIVEIRA BRAGA	SEDE-294	07/01/2019	569.061.611-72	24789631 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

ARTHUR BALBINO LEAL	SEDE-096	03/01/2019	920.951.781-49	4333843 - DGPC-GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
EVONETH RIBEIRO DE SOUZA	SEDE-292	07/01/2019	965.424.461-68	1415458-7 SSPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KENIA BORGES MARANHÃO BATISTA	SEDE-222	07/01/2019	654.801.202-04	3799429 PC/PA	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCILENE RODRIGUES PEREIRA	SEDE-031	02/01/2019	569.016.661-87	536414 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARCOS ANTONIO ARRUDA SILVA	SEDE-436	08/01/2019	819.264.641-68	3947359 DGPC GO	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIDIA ROCHA COSTA	SEDE-259	07/01/2019	012.034.431-96	16600010 SJSP MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
STEPHANNY RITA ALVES DE MELO RODRIGUES	SEDE-005	02/01/2019	055.728.711-17	22944290 SSP MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THAIS MANI BEZERRA DE SOUSA	SEDE-268	07/01/2019	719.761.671-91	11533153 SSP/MT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAIS REZENDE REINDEL COELHO	SEDE-249	07/01/2019	021.537.571-85	2050991-0 SESPMT	PROFESSOR NÍVEL SUPERIOR	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
BRUNO NEVES PEIXOTO	SEDE-243	07/01/2019	017.694.941-03	15661113 SSPMT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DALLAK ISAIAS SILVA KANELA DIAS	SEDE-053	03/01/2019	086.561.051-75	31883117 SSPMT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIOGO RIBEIRO DA SILVA	SEDE-034	02/01/2019	038.194.381-06	1976156-2 SSP/MT	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDO FERREIRA DOS SANTOS SILVA MARQUES	SEDE-360	08/01/2019	044.662.431-40	6457329 SSP/GO	PROFESSOR/INSTRUTOR DE MÚSICA	SEDE - EDUCAÇÃO (Creches, Pré-Escola, Banda, etc)	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANUBIA CAVALCANTE DE NOVAES	SEDE-446	08/01/2019	025.590.965-95	0941892778 SSP/BA	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETE ALVES GAMA	SEDE-404	08/01/2019	893.739.101-59	10764291 SJ MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JULIANA FERREIRA DO NASCIMENTO	SEDE-078	03/01/2019	009.044.261-06	16588940 SSP/MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LANNA MARISSA MARINHO SANTOS	SEDE-160	04/01/2019	054.595.011-21	25530836 SJSP/MT	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WESLLEY LEAO DA SILVA	SEDE-439	08/01/2019	003.933.511-90	4436462 DGPC GO	PSICÓLOGO	SEDE - EDUCAÇÃO ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ACASSIO CELESTINO DA SILVA VIEIRA	SEDE-181	07/01/2019	000.232.001-03	1649697-3 SJSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE DA SILVA CUNHA	SEDE-195	07/01/2019	870.638.162-68	4065564 SSP/PA	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRANKISLEI MARTINS DA SILVA	SEDE-050	03/01/2019	020.548.931-10	1936445-8 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GEILSON SANTOS MONTEIRO	SEDE-200	07/01/2019	044.115.031-40	20942931 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GILSIVAN ALVES EUSTAQUIO	SEDE-092	03/01/2019	042.283.981-70	2338120 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GIVANILDO VIEIRA LUZ	SEDE-083	03/01/2019	003.809.591-27	1.445.397-5 SSPMT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
INDIWARE ARRUDA SOARES	SEDE-375	08/01/2019	054.238.551-10	2897053-5 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IWHAYALA BARBOSA PINTO	SEDE-247	07/01/2019	060.250.831-26	2912373-9 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ LOPES DE FREITAS JUNIOR	SEDE-046	03/01/2019	058.259.741-21	1267204 SSP/TO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KLEUBER LEONARDO VILLAS BOAS	SEDE-091	03/01/2019	043.295.011-71	5706978 SSP/GO	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO CAVALCANTE REIS	SEDE-163	04/01/2019	721.000.601-04	16497457	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

LEANDRO CON-CALVES CIRQUEIRA	SEDE-011	02/01/2019	057.235.671-44	2650891-5 - SSP-MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCIANO RICARDO DA SILVA	SEDE-013	02/01/2019	474.513.861-04	708425 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MANOEL DIVINO DA PAZ SANTANA	SEDE-155	04/01/2019	007.952.791-40	16144198 SSP/MT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PHABLO HENRIQUE NUNES DA SILVA	SEDE-269	07/01/2019	054.868.361-12	2902799-3 SESPMT	AJUDANTE DE PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADEMIR FARIAS DE OLIVEIRA	SEDE-112	04/01/2019	178.284.901-78	665612 SSP/MT	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
AGNALDO SILVA FROZ	SEDE-009	02/01/2019	324.786.073-87	032263742006-0 SSP/MA	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDUARDO DA SILVA ARAUJO	SEDE-365	08/01/2019	014.098.801-76	17377455 SSP/MT	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS SILVA DE SOUSA	SEDE-135	04/01/2019	028.508.761-43	2052856-6 SSP/MT	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SHELBI SILVA MORAIS	SEDE-383	08/01/2019	704.272.591-34	14664636 SSPMG	MOTORISTA DE CAMINHÃO CNH "C"	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERICK RODRIGUES DA SILVA	SEDE-382	08/01/2019	027.818.781-11	17565243 SEJUSP/MT	PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FRILAN PEREIRA DE NOVAES	SEDE-448	08/01/2019	049.432.025-78	13013901-78 SSP/BA	PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WALQUE DE SOUSA LOPES	SEDE-182	07/01/2019	948.475.171-72	14349736 SSP/MT	PEDREIRO	SEDE - OBRAS	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALESSANDRA DE SOUSA MARINHO	SEDE-232	07/01/2019	702.058.171-49	33144534155718 SESP GO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRIELE ARAUJO	SEDE-394	08/01/2019	968.577.141-34	1461567-3 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BENILDES GOMES DA SILVA	SEDE-142	04/01/2019	035.142.581-04	2165441-7 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLAUDIO ROCHA MARTINS	SEDE-075	03/01/2019	009.321.511-83	1629645-1 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DENIS LOPES DE SOUSA	SEDE-264	07/01/2019	036.594.692-38	7026621 SSPGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIANE DIAS DE FARIA VAZ	SEDE-338	08/01/2019	692.018.381-15	11454741 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIVANIA FERREIRA DA SILVA	SEDE-020	02/01/2019	009.752.321-69	2576556-6 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GABRIELA FERREIRA DOS SANTOS	SEDE-021	02/01/2019	056.510.381-40	26511517 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO FILHO FERREIRA DO CARMO	SEDE-384	08/01/2019	059.632.891-57	2617570-3 SEJSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JORGE GOMES DA SILVA	SEDE-038	02/01/2019	937.335.691-72	1761032-0 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ CIRQUEIRA ALVES	SEDE-010	02/01/2019	513.921.271-49	1036079-4 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ EDMILSON GOMES DOS SANTOS	SEDE-099	04/01/2019	317.960.361-53	5619989 SSPGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUNIOR ALVES DA SILVA	SEDE-403	08/01/2019	054.379.411-37	2584933-6 SEJSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUZIMEIRE RIBEIRO DE AMORIM	SEDE-276	07/01/2019	807.522.411-68	1154180-6 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATEUS LIMA ARAUJO	SEDE-396	08/01/2019	033.309.811-05	2137271-3 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIKAEL ARRUDA ARAUJO	SEDE-397	08/01/2019	061.019.551-41	3158828-0 SESPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NARUBIA KARAJA	SEDE-245	07/01/2019	064.299.881-71	2767064-3 SSP/MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NEUZILON GOMES DE SOUZA	SEDE-138	04/01/2019	569.039.281-20	10584382 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RONILDO RIBEIRO LIMA	SEDE-442	08/01/2019	058.745.941-75	2671680-1	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

SIMONE AMORIM THOMAZI	SEDE-387	08/01/2019	036.265.741-64	2342533-4 SSPMT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TATIANNE PIRES DE MOURA SOUZA	SEDE-079	03/01/2019	878.716.021-87	4114363 SSPGO	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA ARRUDA SOUZA	SEDE-399	08/01/2019	059.088.521-98	2691731-9 - SSP-MT	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA PAULA FERREIRA RODOVANSKI	SEDE-285	07/01/2019	021.537.141-09	22343547 SSPMT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DAYNA KRISTINE FERREIRA PACHECO	SEDE-023	02/01/2019	076.825.601-18	3023751-3 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIVAN CARDOSO DA COSTA	SEDE-357	08/01/2019	818.293.022-72	3887227 - SSP-PA	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZABETE NUNES RIBEIRO	SEDE-267	07/01/2019	009.439.361-36	4467934 - DGPC-GO	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA PEREIRA CAMPOS	SEDE-097	03/01/2019	047.521.281-95	2.431.989-9 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JACI PEREIRA AQUINO	SEDE-121	04/01/2019	495.925.301-06	11767294 SESP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOAO GOMES DOS SANTOS	SEDE-110	04/01/2019	014.272.461-06	1697495-6 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JÚLIO CÉSAR ALVES LIMA	PONT-060	08/01/2019	047.726.661-41	626092152-SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAYRO VINÍCIOS DE FRANÇA OLIVEIRA	SEDE-203	07/01/2019	021.117.231-69	1948494-1 SSPMT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAIANE FERREIRA WANDERLEI	SEDE-426	08/01/2019	046.500.791-01	2441665-7 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAURA GOMES DOS SANTOS	SEDE-409	08/01/2019	045.925.821-44	2441637-1 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LAVINY CHRISTIANI MAGALHÃES ARAUJO	SEDE-174	07/01/2019	123.237.849-60	7608667 SSP/SC	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LINDAMARA DA SILVA ARAUJO	SEDE-116	04/01/2019	051.015.351-84	24434191 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCAS DANIEL ARAUJO SILVA	SEDE-325	08/01/2019	071.361.381-59	27320162 SEJS/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCELO JÚNIO MARTINS POLITA	SEDE-131	04/01/2019	050.670.971-08	3023745-9 SSPMT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MÁRCIO PEREIRA DA SILVA	SEDE-045	03/01/2019	975.825.651-34	3311936 SSPDF	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA DE LURDES COELHO PINTO	SEDE-407	08/01/2019	019.811.781-71	1887301-4 - SSP-MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
OSMAIR RODRIGUES ADORNO	SEDE-262	07/01/2019	041.134.431-57	24432857 SPP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PEDRO HENRIQUE ALVES	SEDE-015	02/01/2019	061.113.241-95	2622317-1 SSP/MT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANA GOMES COSTA	SEDE-161	04/01/2019	048.446.931-23	2287637-5 SSPMT	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE)	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUANNA FERNANDES DE SOUZA SANTOS	SEDE-070	03/01/2019	708.465.331-70	6810108 - PC-GO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELA GOMES DE PADUA	SEDE-288	07/01/2019	018.540.821-40	001643456 SSPMS	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
DENAIR NUNES BARBOSA	SEDE-301	07/01/2019	939.875.282-49	5582806 SSP/PA	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELIZÂNGELA BATISTA DOS SANTOS	SEDE-166	07/01/2019	535.557.831-49	0.870.322-1 - SJ/MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
JOSYÂNGELA MORAES CAMARGO	SEDE-144	04/01/2019	035.780.431-76	928.661 SSP/TO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUSIA BRILINA DE MIRANDA	SEDE-143	04/01/2019	327.004.741-04	14756042 SSP/GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
PALOMA RODRIGUES MILHOMEM	SEDE-307	08/01/2019	035.504.751-95	6122550 SSP/GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYKA GOMES RIBEIRO	SEDE-074	03/01/2019	033.679.411-82	19327722 SSP/MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ROSANE DE FARIA MACIEL	SEDE-191	07/01/2019	897.846.691-53	11129794 SSP/MT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

SAMARA LOPES MACHADO	SEDE-244	07/01/2019	035.964.771-58	2443358-6 SEJSPMT	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WEILA ALMEIDA FONSECA	SEDE-183	07/01/2019	991.866.911-04	4239891 2ª VIA DGPC-GO	ENFERMEIRO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ANA FLAVIA CARDOSO CAMPOS	SEDE-411	08/01/2019	034.981.721-90	2205178-3 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
GILVANIA AGUIAR DA SILVA CABRAL DE MELO	SEDE-221	07/01/2019	036.199.876-70	10664735 6ª VIA PCMG	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
KAMILLA GONÇALVES MACHADO	SEDE-320	08/01/2019	032.553.571-01	22377956 SSPMT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
RENATA SOARES RABELO	SEDE-405	08/01/2019	043.006.241-94	21293783 SSP/MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YTELVANY DE ANDRADE SILVA	SEDE-284	07/01/2019	040.701.731-37	24433217 - SSP-MT	FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELIETH PEREIRA DOS SANTOS	SEDE-153	04/01/2019	002.983.221-70	16559738 SSPMT	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NELLYKIN SOARES AMARAL	SEDE-441	08/01/2019	518.764.422-04	377624 SSP/RO	MÉDICO AGÊNCIA TRANSFUSIONAL	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
WESLEY MARI-NHO DOS SANTOS	SEDE-334	08/01/2019	028.813.721-39	20512015 SSP/MT	MÉDICO PSF	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
ELDER SOUZA BARROS	SEDE-127	04/01/2019	901.056.131-34	65153 SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLAVIO WANDO DE SOUZA	SEDE-300	07/01/2019	029.690.641-70	19937164 - SSP-MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSÉ PAIXÃO PE-REIRA RODRIGUES	SEDE-024	02/01/2019	460.197.071-72	5749495 SSPGO	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUIS DORZANYN MORAES MACIEL	SEDE-188	07/01/2019	535.006.871-72	812208 SSP/MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ORLANDO LOPES ADORNO	SEDE-113	04/01/2019	615.434.381-72	04396316 SEJSPMT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RODRIGO DOS SANTOS REIS	SEDE-071	03/01/2019	943.133.932-34	5777870 PCPA	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TEOTONIO VIEIRA RESENDE	SEDE-311	08/01/2019	486.301.521-68	18214495 SJSP/MT	MOTORISTA DE AMBULANCIA CNH "B"	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO LUCAS ALVES CARDOSO	SEDE-296	07/01/2019	049.474.071-07	5872666 SSPGO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
NAYARA FREIRE SILVA	SEDE-364	08/01/2019	046.486.661-86	24434183 SEJSP MT	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
SERGIO LUIZ SALVADEGO JUNIOR	SEDE-366	08/01/2019	019.928.701-52	396001143-9 SSPSP	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
THIAGO HENRIQUE NUNES SILVA	SEDE-319	08/01/2019	039.570.901-64	5649207 SSPGO	ODONTÓLOGO	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA FLAVIA AGUIAR DA SILVA	SEDE-237	07/01/2019	053.789.286-99	12941781 SSP/MG	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELAINE SANTOS SILVA	SEDE-305	08/01/2019	041.562.287-54	7554371 - MB-RJ	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZABEL RODRIGUES DE MELO	SEDE-085	03/01/2019	717.849.501-49	11540737 SSPMT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSEFA BARROSO RODRIGUES SANTOS	SEDE-322	08/01/2019	433.071.831-68	06724884 SEJS/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KEILA AGUIAR ARAUJO GALVÃO	SEDE-451	08/01/2019	015.907.971-32	455.599 - SEJUP-TO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LANNA CRISTINA SILVA CARVALHO	SEDE-095	03/01/2019	035.205.481-60	23857692	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LUCILENE GABRIEL VIANA	SEDE-209	07/01/2019	044.793.711-17	22146210 SSP/MT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYZA MARTINS AGUIAR	SEDE-107	04/01/2019	047.386.471-13	2526675-6 SEJSPMT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
THAYLINE RODRIGUES DA SILVA	SEDE-378	08/01/2019	055.626.331-67	2456446-0 SEJSPMT	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VAGLENE CARDOSO PAES	SEDE-280	07/01/2019	341.137.648-16	58613792-0 SSPSP	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARISSA MARTINS BEZERRA	SEDE-391	08/01/2019	018.617.671-61	1887286-7 SSPMT	TÉCNICO LABORATORIO ANALISES CLINICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RISALVA FERREIRA AGUIAR ARAUJO	SEDE-125	04/01/2019	317.893.071-04	04377036 SSP/MT	TÉCNICO LABORATORIO ANALISES CLINICAS	SEDE - SAÚDE	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEXANDRE PINTO BARBOZA	SEDE-084	03/01/2019	023.296.291-09	30624258 SPPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALICE GUALBERTO MARTINS	SEDE-129	04/01/2019	693.356.641-20	4654738 DGPCGO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

BONFIM AUGUSTA SILVA	SEDE-103	04/01/2019	027.282.021-09	2016642-7 SSP/7	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE FERREIRA CAMPOS	SEDE-408	08/01/2019	031.281.021-04	6188494 2ª VIA PCGO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DIANA SILVA SANTANA	SEDE-239	07/01/2019	042.962.291-09	1673479-3 SSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ERIQUEULA NUNES DA SILVA	SEDE-354	08/01/2019	000.125.251-89	4.563.281 - - SSP-GO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GRABRIELLE ALVES ARAUJO	SEDE-133	04/01/2019	062.757.541-25	2877547-3 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEANE PEREIRA LIMA	SEDE-270	07/01/2019	042.412.651-62	2299012-7 SSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOYCI MARTINS PINHEIRO	SEDE-062	03/01/2019	056.159.101-60	2629862-7 SEJSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JUCELIA PEREIRA FERNANDES	SEDE-162	04/01/2019	028.232.361-98	24417580 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIME DO NASCIMENTO SOUSA	SEDE-189	07/01/2019	061.012.411-06	2845230-5 SESPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCIANO TXIBIE KARAJA	SEDE-229	07/01/2019	604.614.461-20	17612730 SSP/ MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARCILENE SILVA BORGES	SEDE-257	07/01/2019	724.322.681-72	1666239-3 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIA MOREIRA DE SOUSA	SEDE-186	07/01/2019	027.681.501-77	922061 2ª VIA SSPTO	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MARIZETE DE SOUSA MARINHO VIEIRA	SEDE-210	07/01/2019	545.883.401-15	8484678	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MEIRE ROSE MARTINS DOS SANTOS	SEDE-065	03/01/2019	062.675.741-05	2760044-0 SSP/MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MIRIA VALERIA SARAIVA DA SILVA	SEDE-246	07/01/2019	024.081.681-12	19412460 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAUANI BRAGA NUNES	SEDE-093	03/01/2019	080.256.161-69	31904920 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAYNÂ SOUZA ME-NEZES	SEDE-298	07/01/2019	062.450.931-12	26716542 SSPMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RENATA GONÇALVES CIRQUEIRA	SEDE-007	02/01/2019	049.974.211-70	2385755-2 - SSP-MT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SANDRA MARIA DA SILVA GERONIMO	SEDE-353	08/01/2019	781.859.711-53	1087776-2 SJMT	AGENTE ADMIN PUBLICA (Serviços Gerais)	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ADRIANA NUNES DE OLIVEIRA	SEDE-206	07/01/2019	049.810.511-31	2441618-5 SSPMT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALEX JUNIOR DE SOUZA	SEDE-064	03/01/2019	019.844.551-25	1843943-8 SSPMT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ALINE AGUIAR AMORIM	SEDE-035	02/01/2019	048.621.671-36	24985392 SSP/MT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANA BEATRIZ SANTOS MARTINS	SEDE-058	03/01/2019	072.351.081-42	3139607-0 SSP/MT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANAIDES PUGAS CIRIQUEIRA	SEDE-377	08/01/2019	029.371.091-01	862589 SSP/TO	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDRIELLY CHAVES MARQUES DOS SANTOS	SEDE-359	08/01/2019	047.374.531-37	6110826 - SSP-GO	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARETA FRANCIELLE FERREIRA LUZ	SEDE-006	02/01/2019	028.578.411-08	1865839-3 - SSPMT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ARGEMIRO AQUINO JUNIOR	SEDE-175	07/01/2019	022.023.661-56	1636743-0 SJSPMT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRENNO MARINHO CARVALHO	SEDE-431	08/01/2019	039.639.671-29	25614860 SSPMT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FLÁVIA DOS SANTOS NASCIMENTO	SEDE-148	04/01/2019	898.204.871-53	3.666.382 - 2ª via - SPTC-GO	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
BRUNA STEFANY PEREIRA DA SILVA SOUZA	SEDE-418	08/01/2019	756.166.531-87	5801560 SSP/MT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CLEIDIANE MELO VASCONCELOS	SEDE-318	08/01/2019	016.858.141-82	16380797 SSP/MT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
CRISTIANO RIBEIRO ROCHA	SEDE-283	07/01/2019	049.810.521-03	7003397 PCGO	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DANIELLI MEDEIROS MELO	SEDE-158	04/01/2019	735.418.501-91	17796830 SSP/MT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
DEMILSON SILVA SANTANA	SEDE-376	08/01/2019	061.289.351-09	26214652 SEJSPMT	AGENTE ADMIN-ISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTENCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

DORANEIDE RIBEIRO ARRUDA	SEDE-141	04/01/2019	027.525.781-99	19327749 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDITH NOLETO ARAUJO	PONT-029	07/01/2019	012.236.891-66	19761465-SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EDIVANDER HURTADO COUTO	SEDE-025	02/01/2019	048.786.011-08	21737029 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELETACIO GOMES DE ALMEIDA	SEDE-381	08/01/2019	049.883.361-58	24434094 SEJSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELIZANGELA NUNES RIBEIRO	SEDE-242	07/01/2019	981.338.611-87	1944620-9 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
EWERTON MATHEUS DA SILVA NUNES DOS ANJOS	SEDE-047	03/01/2019	014.355.122-19	3002705-5 SESP MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
FERNANDA FERREIRA DA SILVA AMORIM	SEDE-019	02/01/2019	018.155.221-35	18748708 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
GRABRIELA MARTINS POLITA	SEDE-313	08/01/2019	050.670.961-28	27911624 SSP/	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IDEILDE JUNIOR RODRIGUES LIMA	PONT-050	08/01/2019	065.680.961-21	24720569-SEJSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ISMAEL IGOR DE OLIVEIRA FERNANDES	SEDE-152	04/01/2019	047.519.581-78	24831000 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
IZAEL CARVALHO DE SALLES	SEDE-077	03/01/2019	009.216.461-78	15595579 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEAN JORGE RAMOS BARBOSA	SEDE-157	04/01/2019	406.389.441-04	05033128 SESP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JEFFERSON BARROS CARVALHO	SEDE-218	07/01/2019	000.518.041-40	15645568 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JESSYKA LIMA AMORIM	SEDE-230	07/01/2019	059.863.021-09	2868808-2 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOÃO PEDRO SOUSA ROCHA	SEDE-052	03/01/2019	052.349.691-50	1765375SSP/MS	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
JOSE GOMES DAS SILVA JUNIOR	SEDE-184	07/01/2019	033.364.861-73	21372861	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIO VINICIUS COELHO DA SILVA	SEDE-323	08/01/2019	065.450.721-02	26337258SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KAIQUE SOUZA SILVA	SEDE-295	07/01/2019	042.445.821-77	601063107 SSPSP	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KELEN ARAUJO LACERDA	SEDE-226	07/01/2019	027.488.291-40	18873073 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
KRISSIA MANUELA TORRES AMORIM	SEDE-348	08/01/2019	036.265.731-92	6520828 SSP/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LARISSA ALVES MARTINS	SEDE-350	08/01/2019	053.264.651-75	25614878 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LEANDRO TEIXEIRA DE SOUZA	SEDE-424	08/01/2019	026.514.981-90	1752010-0 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LILIA SANTOS DA ROCHA	SEDE-314	08/01/2019	014.956.221-77	17176794 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LOHANN OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-048	03/01/2019	047.521.641-59	2385810-9 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
LORRAYNE ERIKA ROSA LIMA	SEDE-253	07/01/2019	006.517.591-37	1694899-8 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAISSI MARINHO COSTA	SEDE-326	08/01/2019	025.915.071-12	20848234 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MAIYARA MARINHO VIEIRA GOMES	SEDE-208	07/01/2019	012.610.791-24	1722298-2 SEJSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
MATHEUS GRANDI SOUSA	SEDE-147	04/01/2019	031.420.161-04	3023752-1 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PALOMA GILCIMA-RA CHAGAS DA SILVA RAMOS	SEDE-258	07/01/2019	047.520.251-16	2431945-7 SSPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
PAULO CAVALCANTE REIS	SEDE-100	04/01/2019	012.040.711-60	18655300 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAFAEL ALVES BARROS	SEDE-413	08/01/2019	039.536.091-90	2261596-2 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
RAMON LUIZ GOMES PONTE	SEDE-402	08/01/2019	015.572.071-60	3641129 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIDNEY JUNIOR FERNANDES DA SILVA	SEDE-438	08/01/2019	002.231.781-36	1656367-0 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
SIMONE PEREIRA MARTINS CUNHA	SEDE-339	08/01/2019	628.121.901-59	0.993.451-0 - SSP-MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
STHEFANNY OLIVEIRA DA SILVA	SEDE-316	08/01/2019	060.999.521-95	3011864-6 SESPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
TOHOBARI KARAJA	SEDE-363	08/01/2019	615.462.321-68	0970740-9 SESPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
VANESSA DIAS DE MELO	SEDE-057	03/01/2019	055.985.711-02	2693042-0 SESPMT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
WILSON TAVARES REIS	SEDE-392	08/01/2019	604.589.921-00	5.619.164 SSP/GO	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
YURI JEFERSON MARINHO FARIA	SEDE-111	04/01/2019	041.834.411-61	2331815-5 SSP/MT	AGENTE ADMINISTRATIVO	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ANDREIA CRISTINA CIRQUEIRA BARBOSA	SEDE-036	02/01/2019	028.033.161-45	19919174 SSPMT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ASSISTÊNCIA ou	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO

DEUZELIA ABREU BARBOSA REIS	SEDE-440	08/01/2019	632.423.031-72	08144931 SEJSPMT MT	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA	SEDE-196	07/01/2019	217.311.728-93	299635004 SSP/SP	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
FRANCISCA VIEIRA DA SILVA	SEDE-043	03/01/2019	545.871.821-68	5088570 2ª VIA SSPGO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
MARILEUSA DIAS MARINHO DOS SANTOS	SEDE-416	08/01/2019	890.480.591-00	0701553-4 - SSP-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO
NITA DOS SANTOS COSTA	SEDE-165	04/01/2019	786.135.821-68	3553202 2ª VIA DGPC-GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
VIVIANE BARROS DOS SANTOS	SEDE-346	08/01/2019	705.011.901-63	3996174 SSP/GO	ASSISTENTE SOCIAL	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LEONOR ALVES DOS SANTOS	SEDE-352	08/01/2019	535.540.861-34	1.185.111 - - SSP-TO	EDUCADOR FÍSICO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	SIM	NÃO
LUCIANO FRANCO GOMES	SEDE-410	08/01/2019	204.502.198-01	19817845	EDUCADOR FÍSICO	SEDE - SAÚDE ou ASSISTÊNCIA	SEDE DO MUNICÍPIO	NÃO	NÃO

=====

=====

=====

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGU

DECRETO Nº 008/2019

DECRETO Nº 008/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica nomeada a Senhora, **SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA**, no cargo em Comissão Diretora de Departamento, para subsidiar atividades inerentes ao Setor de Contabilidade, para prestar serviços junto ao município de São José do Xingu – MT.

Parágrafo Único: como remuneração ser-lhe – a atribuído, o valor de R\$ 1.855,15 (hum mil oitocentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos).

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Em, 08 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PORTARIA Nº 007/2019

PORTARIA Nº 007/2019

DE 08 DE JANEIRO DE 2019.

“REVOGA A PORTARIA Nº 003/2019, QUE DISPÕE SOBRE O RETORNO DA LICENÇA PARTICULAR DA SERVIDORA PÚBLICA LEODINEIA GISETE BOCATO E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.”

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa a seguinte PORTARIA:

Art.1º - Revoga a **Portaria nº 003/2019**, do dia 02 de janeiro de 2019 a qual dispõe sobre o retorno da licença particular da servidora pública municipal **LEODINEIA GISETE BOCATO** lotada na Secretaria Municipal de Educação no Município de São José do Xingu – MT.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Em, 08 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se Cumpra-se

DISTRATO CONTRATO 040-2018

Termo de rescisão amigável de contrato de servidor temporário de nº 040/2018.

O Município de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, com sede estabelecida situada à Avenida Mauro Pires Gomes, nº 195, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 37.465.317/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Srº. **VANDERLEY SOARES DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG - nº. 401880 SSP/RO, CPF nº. 408.507.652.34, aqui denominada **DISTRATANTE** e de outro lado o **EDUARDO MENDES DE SOUSA**, residente e domiciliado (a) na Rua Francisco Eloi da Silva, nº 96, Centro, Município de São José do Xingu – MT, portador do RG 18378471 SSP/MT e inscrito no CPF nº 018.122.311-21, denominado aqui simplesmente de **DISTRATADO**, resolvem rescindir o contrato nº 015/2016.

Cláusula primeira – do objeto

1.1 – O objeto do presente termo é a rescisão administrativa amigável do contrato de prestação de Serviços ao Município, no exercício das atribuições como **MOTORISTA**, por pedido do DISTRATADO e aceite do distra-tante.

Cláusula segunda – das disposições finais

2.1 – A partir desta data, ambas as partes ficam liberadas de quaisquer compromissos firmados entre si;

2.2 – Todos os serviços prestados anteriormente pelo DISTRATADO passarão a ser executados pelo DISTRATANTE.

2.3 – As partes elegem o foro da Comarca de Porto Alegre do Norte – MT para dirimir quaisquer questões relativas ao presente termo.

São José do Xingu, 10 de janeiro de 2019

VANDERLEY SOARES DA SILVA EDUARDO MENDES DE SOUSA

DECRETO Nº 007/2019.

DECRETO Nº 007/2019.

SÃO JOSÉ DO XINGU – MT, 08 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DA SERVIDORA EM CARGO DE COMISSÃO.

O Prefeito Municipal de São José do Xingu, Estado de Mato Grosso, Sr. Vanderley Soares da Silva, no uso de suas atribuições legais em conformidade com a Legislação em vigor, baixa o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º Fica exonerada a Senhora **SILVIA REGINA RODRIGUES DE SOUZA** do cargo em Comissão de Dirigente de Setor de Contabilidade, de prestar serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças do município de São José do Xingu – MT

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Em, 08 de janeiro de 2019.

Vanderley Soares da Silva

Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se Cumpra-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS**PREVIQUAM
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO****EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**

O senhor MIGUEL SOUZA DE ANDRADE JÚNIOR, Diretor Executivo do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de São José dos Quatro Marcos – MT, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo de Dispensa de Licitação 01/2019 na Modalidade Compra Direta, Objeto: “**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA CONTINUA NAS ÁREAS PREVIDENCIÁRIAS, ACESSORIA JURÍDICA E LOCAÇÃO DE SOFTWARES**”. Em favor da Empresa: PERFORMANCE ASSESSORIA PUBLICA (P. H. DA C. FERREIRA ASSESSORIA PUBLICA – ME, CNPJ: **09.517.508/0001-36**, perfazendo um valor global de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**. Para que produza todos os efeitos legais previstos no Inciso VI do Art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA CIPA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 033/2018**

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 033/2018

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Prazo: 60 (sessenta) dias

Data Aditivo: 07 de janeiro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 034/2018

Espécie: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 034/2018

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **PAULO ROCHA DOS SANTOS EIRELI**

Prazo: 90 (noventa) dias

Data Aditivo: 11 de janeiro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

EXTRATO DE TERMO ADITIVO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO nº 002/2018**

Espécie: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 002/2018

Objeto: prorrogação da vigência da prestação de Serviços

Contratante: Prefeitura Municipal de São Pedro da Cipa

Contratada: **JAIME JESUS DE ALMEIDA E CIA LTDA ME**

Prazo: 90 (noventa) dias

Data Aditivo: 21 de Janeiro de 2019.

Amparo Legal: art. 65, inciso I, da Lei nº 8.666/93

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 49/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELAINE MAISA MACIEL PARA O CARGO DE CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, **PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **ELAINE MAISA MACIEL**, brasileira, portadora do RG nº 405222607-5 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 581.769.181-72 para o cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, lotado na Secretária Municipal de Fazenda.

ART. 2º - Designar, a Sra. **ELAINE MAISA MACIEL**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretária Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 49/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE CONTROLE ORÇAMENTÁRIO**, a Sra. **ELAINE MAISA MACIEL**, brasileira, portadora do RG nº 405222607-5 SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 581.769.181-72, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 49/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELAINE MAISA MACIEL

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 48/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR VALMIR BASTOS MACHADO PARA CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO**, brasileiro, portador do RG n° 1666774-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 017.822.221.62, para o cargo de **DIRETOR DE SANEAMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2° - Designar, o Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 48/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR DE SANEAMENTO**, o Sr. **VALMIR BASTOS MACHADO**, brasileiro, portador do RG n° 1666774-3 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 017.822.221.62, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 48/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

VALMIR BASTOS MACHADO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 47/2019**

SÚMULA: NOMEIA SENHORA SANDRA CLAUDIA BOEING O PARA O CARGO DE COMISSONADO DE CHEFE DE RELAÇÃO COM FORNECEDORES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileira, portadora do RG n° 17464366 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 033.079.411.60, para o cargo comissionado de **CHEFE DE RELAÇÃO COM FORNECEDORES**, lotado na Secretaria Municipal de Governo.

ART. 2° - Designar, a Sra. **SANDRA CLAUDIA BOEING**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretária Municipal de Fazenda, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE N° 47/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de comissionado de **CHEFE DE RELAÇÃO COM FORNECEDORES**, a Sra. **SANDRA CLAUDIA BOEING**, brasileira, portadora do RG n° 17464366 SSP/MT, inscrita no CPF sob o n° 033.079.411.60, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica n° 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria n° 47/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SANDRA CLAUDIA BOEING

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 46/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: DESIGNAR SERVIDOR SENHOR MEIRIOR LUIS TORRES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001-00 neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **VALTER KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG 0844733 0 SSP/MT e inscrito no CPF sob n.º 790.356.041-72, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

ART. 1° - DESIGNAR, o Sr. **MEIRIOR LUIS TORRES**, brasileiro, portador do RG n° 1572676-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o n° 017.190.591.10, no cargo efetivo de **QUIMICO**, lotado na Secretária Municipal de Governo, para a Secretária Municipal Infraestrutura e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 2° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP N° 45/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: REVOGA PORTARIA DA SERVIDORA EM CARGO COMISSONADO MARCILENE GUARIENTE QUE MENCIONA, RETORNANDO AO CARGO DE CONCURSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA N° 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Revogar, a portaria 327/2017 de 01 de novembro de 2017 da servidora **MARCILENE GUARIENTE**, brasileira, portadora do RG nº 1300829-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 888.928.911.20, que encontrava-se no cargo comissionado de **DIRETOR DO PREVITER**, reconduzindo-a ao cargo originário de concurso, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018 anexo V.

ART. 2° - Conceder FUNÇÃO GRATIFICADA DE 50% por exercer função de CHEFE DE GRUPO DE TRABALHO, junto ao Previter.

ART. 3° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 66/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA FRANCESLI TAVARES DA SILVA PARA O CARGO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **FRANCESLI TAVARES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 30791988-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029.961.141-83 para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - Enquadrar, a Sra. **FRANCESLI TAVARES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 66/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, á Sra. **FRANCESLI TAVARES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 30791988-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 029.961.141-83, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 66/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

FRANCESLI TAVARES DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 65/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR RONEY DE LIMA FRANCISCO PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE ESF E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **RONEY DE LIMA FRANCISCO**, brasileira, portador do RG nº1761116-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 009.641.051-52, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESF**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Enquadrar, o Sr. **RONEY DE LIMA FRANCISCO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 65/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ESF**, o senhor **RONEY DE LIMA FRANCISCO**, brasileira, portador do RG nº1761116-4 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 009.641.051-52, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 65/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

RONEY DE LIMA FRANCISCO

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 55/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA JOSIANE RIBEIRO PARA O CARGO COMISSONADO DE EDUCADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**JOSIANE RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1559150-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 005.752.451.31, para o cargo de**EDUCADOR SOCIAL**, lotado na Secretária Municipal de Assistência social.

ART. 2° - O ato descrito no ART. 1° se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 55/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**EDUCADOR SOCIAL**, a Sra. **JOSIANE RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 1559150-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 005.752.451.31, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 55/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JOSIANE RIBEIRO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 60/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ANTONIA MARIA DA SILVA PARA O CARGO COMISSONADO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra.**ANTONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 36258012 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 875.928.359.91, para o cargo em comissão de**CUIDADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2° - Enquadrar, a Sra.**ANTONIA MARIA DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 60/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**CUIDADOR SOCIAL**, a Sra.**ANTONIA MARIA DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 36258012 SSP/PR, inscrita no CPF sob o nº 875.928.359.91, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 60/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ANTONIA MARIA DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 64/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR LUIZ CARLOS ZAMONER PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, o Sr. **LUIZ CARLOS ZAMONER**, brasileiro, portador do RG nº 13019830 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 888.880.611-34, para o cargo comissionado de**SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2° - Enquadrar, o Sr.**LUIZ CARLOS ZAMONER**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 64/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**SUPERVISOR DE TRANSPORTE DE PACIENTES**, o senhor **LUIZ CARLOS ZAMONER**, brasileiro, portador do RG nº 13019830 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 888.880.611-34, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 64/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LUIZ CARLOS ZAMONER

EMPOSSADO

**PREVITER
PORTARIA N.º 085/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Katia Regina dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Katia Regina dos Santos** portadora do RG n.º 1308108-0 SSP/MT e do CPF n.º 704.421.341-34, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 964 com vencimentos integrais, **a partir de 01.11.2018 e término em 20.12.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0035**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.11.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Dezembro de 2018.

Marcilene Guariente
Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 086/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Fagner Ibraim Rossetto Rodrigues.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Fagner Ibraim Rossetto Rodrigues** portador do RG n.º 1447642-9 SSP/MT e do CPF n.º 023.614.281-05, residente e domiciliado no município Terra Nova do Norte, servidor efetivo no cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculado sob o n.º 2415 com vencimentos integrais, **a partir de 16.12.2018 e término em 31.12.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0052R2**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **16.12.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Dezembro de 2018.

Marcilene Guariente
Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 087/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Jacqueline Cristiane Baza.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte,

Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Jacqueline Cristiane Baza** portadora do RG n.º 222398-0 SSP/MT e do CPF n.º 756.663.409-72, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetiva no cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, devidamente matriculada sob o n.º 2414 com vencimentos integrais, **a partir de 17.12.2018 e término em 21.12.2018**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0052R2**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **17.12.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Dezembro de 2018.

Marcilene Guariente
Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 088/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Elisani Feliciano dos Santos.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Elisani Feliciano dos Santos** portadora do RG n.º 867.994 SSP/MT e do CPF n.º 626.990.831-00, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetiva no cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o n.º 2930 com vencimentos integrais, **a partir de 01.12.2018 e término em 31.07.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0048**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.12.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Dezembro de 2018.

Marcilene Guariente
Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 089/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA a servidora Sra. Marli Salete Moresco.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, a servidora Sra. **Marli Salete Moresco** portadora do RG n.º 0709999-1 SSP/MT e do CPF n.º

604.471.681-34, residente e domiciliada no município Terra Nova do Norte, servidora efetiva no cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, devidamente matriculada sob o nº 2773 com vencimentos integrais, **a partir de 01.12.2018 e término em 31.03.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0042**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **01.12.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Dezembro de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

**PREVITER
PORTARIA N.º 090/2018**

“Dispõe sobre a concessão do benefício AUXÍLIO-DOENÇA ao servidor Sr. Idevan Jesus dos Reis.”

A Diretora Executiva do PREVITER - Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 15, da Lei Municipal n.º 1.386 de 15 de maio de 2018, que rege a previdência municipal,

Resolve:

Art. 1º Conceder o benefício AUXÍLIO-DOENÇA, ao servidor Sr. **Idevan Jesus dos Reis** portador do RG n.º 1891313-0 SSP/MT e do CPF n.º 650.255.551-91, residente e domiciliado no município Terra Nova do Norte, servidor efetivo no cargo de Operador de Maquinas Pesadas, lotada na Secretaria Municipal de Obras e Transportes, devidamente matriculado sob o nº 3406 com vencimentos integrais, **a partir de 19.12.2018 e término em 28.02.2019**, conforme processo administrativo do PREVITER, n.º **2018.05.0060**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a **19.12.2018**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Terra Nova do Norte - MT, 14 de Dezembro de 2018.

Marcilene Guariente

Diretora Executiva

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 58/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA THAYS MORESCO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADA DE CONSELHOS DE OFICINAS DE ARTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra.**THAYS MORESCO**, brasileira, portadora do RG nº 2120020-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 051.988.661-56, para o cargo de**ENCARREGADA DE CONSELHOS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra.**THAYS MORESCO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 58/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**ENCARREGADA DE CONSELHOS**, a Sra.**THAYS MORESCO**, brasileira, portadora do RG nº 2120020-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 051.988.661-56, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 58/2018, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

THAYS MORESCO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 62/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR JEFFERSON HENKES MARCOLINIPARA O CARGO COMISSIONADO DIRETOR DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRANSFERÊNCIAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR o Sr. **JEFFERSON HENKES MARCOLINI**, brasileira, portador do RG nº 22629220 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 039.855.061.16, para o cargo comissionado de**DIRETOR DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRANSFERÊNCIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2º - Enquadrar, o Sr.**JEFFERSON HENKES MARCOLINI**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 62/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de**DIRETOR DEPARTAMENTO DE CADASTROS E TRANSFERÊNCIAS**, o Sr. **JEFFERSON HENKES MARCOLINI**, brasilei-

ra, portador do RG nº 22629220 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 039.855.061.16, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 62/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JEFFERSON HENKES MARCOLINI

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 59/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MARIA HELENA SALES PARA O CARGO COMISSONADO DE CUIDADOR SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA HELENA SALES**, brasileira, portadora do RG nº 712478 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 889.009.911.91, para o cargo em comissão de **CUIDADOR SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **MARIA HELENA SALES**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 59/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CUIDADOR SOCIAL**, a Sra. **MARIA HELENA SALES**, brasileira, portadora do RG nº 712478 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 889.009.911.91, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 59/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARIA HELENA SALES

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 74/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA PARA O CARGO COMISSONADO DE CHEFE DE EQUIPE DE BUEIROS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 2972294-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 635.798.552.04, para o cargo comissionado de **CHEFE DE EQUIPE DE BUEIROS**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 74/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE EQUIPE DE BUEIROS**, o Sr. **ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA**, brasileiro, portador do RG nº 2972294-2 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 635.798.552.04, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 44/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ERIVALDO BERNARDINO GOMES LIMA

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 56/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER PARA O CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE RECEPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER**, brasileira, portadora do RG nº 16956150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.955.421.95, para o cargo de **ENCARREGADO DE RECEPÇÃO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 56/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE RECEPÇÃO**, a Sra. **CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER**, brasileira, portadora do RG nº 16956150 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 040.955.421.95, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 56/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CRISLAINE REGINA LOPES DA COSTA ZAMONER

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 61/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR PAULO CEZAR ANDRES PARA O CARGO COMISSONADO DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLARE DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR o Sr. **PAULO CEZAR ANDRES**, brasileira, portador do RG nº 1024220-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 691.598.071.72, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

ART. 2° - Enquadrar, o Sr. **PAULO CEZAR ANDRES**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 61/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **DIRETOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, o Sr. **PAULO CEZAR ANDRES**, brasileira, portador do RG nº 1024220-1 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 691.598.071.72, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 61/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

PAULO CEZAR ANDRES

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 73/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA ELIZETE GONSALVES DE AZEVEDO PARA O CARGO COMISSONADO DE SUPERVISOR DE REGULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1° - NOMEAR, a Sra. **ELIZETE GONSALVES DE AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº 12374520 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 864.499.311.91, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE REGULAÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2° - Enquadrar, a Sra. **ELIZETE GONSALVES DE AZEVEDO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 73/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **SUPERVISOR DE REGULAÇÃO**, a Sra. **ELIZETE GONSALVES DE AZEVEDO**, brasileira, portadora do RG nº 12374520 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 864.499.311.91, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 73/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELIZETE GONSALVES DE AZEVEDO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 54/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO PARA CARGO COMISSONADO DE COODENADORA DO CRASE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, portadora do RG nº 2306395-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 885.046.541-68, para o cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com Lei Complementar 69/2018 anexo V.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO** lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 54/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **COORDENADORA DO CRAS**, a Sra. **GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO**, brasileira, portadora do RG nº 2306395-5 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 885.046.541-68, aprovada no Concurso Público Edição 2014, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 54/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

GLAUCIA NEVES DE VASCONCELOS ZEFERINO

Empossado

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

EXTRATO AO 01 ADITIVO AO CONTRATO 119/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE-MT

CONTRATADO: GUILHERME LUIZ AIMI-ME

OBJETO: O PRESENTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA 28/06/2019.

FUNDAMENTO: DE ACORDO COM A LEI Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993.

VALTER KUHN

PREFEITO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 53/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA CLARINDA GASTALDI PARA O CARGO COMMISSIONADO DE DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **CLARINDA GASTALDI**, brasileira, portadora do RG nº 1496269-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 983.212.181-72, para o cargo comissionado de **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência social, em conformidade com Lei Complementar 69/2018 anexo V.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **CLARINDA GASTALDI**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 53/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado **DIRETORA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** a senhora **CLARINDA GASTALDI**, brasileira, portadora do RG nº 1496269-1 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 983.212.181-72, inscrita no CPF sob o nº 888.825.351-34 no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 53/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CLARINDA GASTALDI

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 52/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA TATIANE DA SILVA PARA CARGO COMMISSIONADO SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN**, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **TATIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2176836-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.464.081-40, para o cargo comissionado de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2º - Designar, a Sra. **TATIANE DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Indústria e Comércio, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE,
EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 52/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **SUPERVISOR DE ABASTECIMENTO**, á Sra. **TATIANE DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 2176836-6 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 061.464.081-40, para o cargo comissionado de, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 52/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TATIANE DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 51/2019**

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR DANIEL BRITES CALDAS PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro, portador do RG nº 11675926 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 860.642.901.53, para o cargo comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

ART. 2º - Designar, o Sr. **DANIEL BRITES CALDAS**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 51/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS**, o Sr. **DANIEL BRITES CALDAS**, brasileiro, portador do RG nº 11675926 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 860.642.901.53, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 51/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

DANIEL BRITES CALDAS

EMPOSSADO

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 57/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO PARA O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DE RECEPÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.**

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 82002-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 632.748.331-34, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE RECEPÇÃO**, lotado na Secretária Municipal de Assistência Social.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO**, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 57/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE RECEPÇÃO**, a Sra. **CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO**, brasileira, portadora do RG nº 82002-4 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 632.748.331-34, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 57/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CLEODETE CARVALHO DO NASCIMENTO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 63/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR ELISEU VENCESLAU DE BRITO PARA O CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, Sr. **ELISEU VENCESLAU DE BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 1365198-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 924.186.781.72, para o cargo comissionado de **CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com Lei Complementar 69/2018 anexo V.

ART. 2º - ART. 2º - O ato descrito no ART. 1º se dá em conformidade com ART. 11, inciso II, da Lei nº 128 de 13 de Julho de 1990.

ART. 4º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 63/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **CHEFE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, Sr. **ELISEU VENCESLAU DE BRITO**, brasileiro, portador do RG nº 1365198-6 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 924.186.781.72, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 63/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

ELISEU VENCESLAU DE BRITO

Empossado

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 50/2019

DATA: 07 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHOR JUCELINO PAULO LOHMANN PARA O CARGO COMISSONADO DE DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, o Sr. **JUCELINO PAULO LOHMANN**, brasileiro, portador do RG nº 1558878-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 295.492.999-53, para o cargo comissionado de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento.

ART. 2º - Designar, o Sr. **JUCELINO PAULO LOHMANN**, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 50/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo de **DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, o senhor **JUCELINO PAULO LOHMANN**, brasileira, portador do RG nº 1558878-5 SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 295.492.999-53, no dia 07 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 50/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

JUCELINO PAULO LOHMANN

EMPOSSADO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA GP Nº 72/2019

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA THUANY FELIX DA SILVA PARA O CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **THUANY FELIX DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6159167 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 701.819.791.01, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, lotado na Secretária Municipal de Saúde.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **THUANY FELIX DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 72/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, a Sra. **THUANY FELIX DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 6159167 SSP/GO, inscrita no CPF sob o nº 701.819.791.01, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe e dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 72/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

THUANY FELIX DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 71/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA VERONI MATOS RIBEIRO PARA O CARGO COMISSONADO ENCARREGADO DE CONTROLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **VERONI MATOS RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 0293600-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 627.043.201.44, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **VERONI MATOS RIBEIRO**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 71/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, **VERONI MATOS RIBEIRO**, brasileira, portadora do RG nº 0293600-3 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 627.043.201.44, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 71/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

VERONI MATOS RIBEIRO

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 70/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA SOLANGE GOMES DA SILVA PARA CARGO COMISSONADO DE ENCARREGADO DE CONTROLE DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR a Sra. **SOLANGE GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17213347 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 013.880.341.23, para o cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **SOLANGE GOMES DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 70/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ENCARREGADO DE CONTROLE**, a Sra. **SOLANGE GOMES DA SILVA**, brasileira, portadora do RG nº 17213347 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 013.880.341.23, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse é parte integrante da Portaria nº 70/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

SOLANGE GOMES DA SILVA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 69/2018**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 2553698-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 052.763.511.12, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 69/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, a Sra. **CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES**, brasileira, portadora do RG nº 2553698-2 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 052.763.511.12, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 69/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

CASSIA CRISTINA LOUREIRO DE MORAES

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 68/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SUMÚLA: NOMEIA SENHORA LUZIENE VENANCIO DE OLIVEIRA PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **LUZIENE VENANCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 275626-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 062.198.631-35, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **LUZIENE VENANCIO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 68/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, a Sra. **LUZIENE VENANCIO DE OLIVEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 275626-8 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 062.198.631-35, no dia 10 de janeiro de 2019 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 68/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

LUZIENE VENANCIO DE OLIVEIRA

Empossado

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 67/2019**

DATA: 10 DE JANEIRO DE 2019

SÚMULA: NOMEIA SENHORA MARCIA VALERIA CHAGAS PARA O CARGO COMISSONADO DE ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. VALTER KUHN, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1º - NOMEAR, a Sra. **MARCIA VALERIA CHAGAS**, brasileira, portadora do RG nº 14065053 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 632.771.901.53, para o cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

ART. 2º - Enquadrar, a Sra. **MARCIA VALERIA CHAGAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com a Lei Complementar 69/2018, e dá outras providências.

ART. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 10 DE JANEIRO DE 2019.

REGISTRE-SE E AFIXE-SE.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

TERMO DE POSSE Nº 67/2019

Compareceu perante o Prefeito Municipal, para tomar posse no cargo comissionado de **ASSESSOR DE ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL I**, a Sra. **MARCIA VALERIA CHAGAS**, brasileira, portadora do RG nº 14065053 SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 632.771.901.53, no dia 03 de abril de 2018 e prometeu cumprir fiel e honradamente, todos os atos necessários inerentes ao cargo que ora lhe é dado posse, em conformidade com o ART. 16, da Lei Orgânica nº 128 de 13 de julho de 1990.

O presente Termo de Posse e parte integrante da Portaria nº 67/2019, que nomeou o referido empossado.

VALTER KUHN

Prefeito Municipal

MARCIA VALERIA CHAGAS

Empossado

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOIRO

EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO CONT.55-2018

ERRATA

Retifica a publicação do Contrato: 55/2018
Extrato de Contrato: 55/2018
Contratantes: PMT/ K C CARDOSO CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA
Objeto: Aquisição e montagem de 1(uma), torre triangular de 70 metros, para instalação de repetidora de celular para atender a Comunidade de Batovi Distrito de Tesouro — MT
Onde se lê:
Vigência: 24/09/2018 a 24/10/2018
Leia-se 21/09/2018 a 21/10/2018
Valor Global: R\$: 38.500,00
Data da Assinatura
Leia-se: 21/09/2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

**SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E TRANSPARÊNCIA
GOVERNAMENTAL
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

1) **DA FINALIDADE:** Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social. 2) **JUSTIFICATIVA:** Contratação de empresa que garanta a continuidade na prestação dos serviços públicos objeto do contrato, se faz necessário a contratação emergencial, o preço contratado será aplicado de acordo com o Termo de apostilamento ao TERMO DE VINCULAÇÃO N.º 001/2019 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS N.º 078/2012, OBJETO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 001/2012. 3) **FUNDAMENTO LEGAL:** A dispensa de Licitação tem respaldo no artigo 24, IV combinado com o artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93. 4) **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.

Baseado nestes fatos, torna público para conhecimento dos interessados a contratação do serviço abaixo:

Objeto	Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados, para execução de serviços técnicos, por empreitada global, necessários à operacionalização do passivo previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social.
Contratada	AGENDA ASSESSORIA PLANEJAMENTO E INFORMÁTICA LTDA.
Valor Global	38.904,66 (trinta e oito mil, novecentos e quatro reais e sessenta e seis centavos)
Fundamento Legal	Artigo 24, IV da Lei nº 8.666/93
Dispensa de Licitação	001/2019
Vigência	30/06/2019
Forma de Pagamento	Até o décimo dia útil ao mês subsequente a prestação dos serviços.
Dotação	3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fica ratificada pelo Secretário de Administração a dispensa de licitação em tela, conforme despacho exarado no procedimento licitatório, em consonância com a justificativa apresentada e com o Parecer Jurídico, nos termos do Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Município de Torixoréu/MT, 09 de janeiro de 2019.

IRANI SOUSA CARIJO

Representante Legal do RPPS

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DO SUL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Lenz & Lenz Ltda. ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Salas de Apoio Pedagógico, sob nº 018/2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias corridos, até a data de **29 de Junho de 2019**.

Da Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, por mais 150 (cento e cinquenta) dias corridos, até **30 de Maio de 2019**, o prazo de execução da obra objeto do Contrato de Realização

de Obra por Preço Global de Construção de Salas de Apoio Pedagógico, sob nº 018/2018, assinado em 11 de Junho de 2018.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra, por Preço Global, de Construção de Salas de Apoio Pedagógico sob nº 018/2018, de 11 de junho de 2018, bem como do I Termo Aditivo de 06 de setembro de 2018 e do II Termo Aditivo de 07 de novembro de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 019/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: BRASILCARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.

CNPJ: 03.817.702/0001-50.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Administração, Gerenciamento e Controle de Frota, sem dedicação exclusiva de mão de obra, sob nº 019/2018, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 019/2018 de 18 de Junho de 2018, que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

DARIO DA COSTA BARBOSA JUNIOR

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 002/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: NEORI VIAN. - CPF: 452.042.501-82.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2017, até a data de 31 de dezembro de 2019.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo assinado em 29 de dezembro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEORI VIAN

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob N° 005/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Locador: IVO ARRUDA DOS SANTOS.

CPF: 541.918.311-00.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de Janeiro de 2019** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 005/2017.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 005/2017 assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locatário)

IVO ARRUDA DOS SANTOS

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob N° 002/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: JULIANA TOMAZZI FORTUNA.

CPF: 003.971.511-60.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2019** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2018.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 002/2018, assinado em 01 de Fevereiro de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locatário)

JULIANA TOMAZZI FORTUNA

Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria sob nº 013/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Facilita – Gestão Pública Brasil EIRELI - ME.

CNPJ: 17.286.917/0001-05.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria sob nº 013/2017, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do *Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria sob nº 013/2017* assinado em 03 de fevereiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JHONY NICACIO CLEMENTE

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob N° 001/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locadora: IVANES MATIASO SPANHOLI.

CPF: 005.119.051-65.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de 31 de dezembro de 2019 a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2018.

DO PREÇO DO ALUGUEL: O preço total do aluguel referido na cláusula primeira do Contrato original, obedecido o limite do § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, passa a ser de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por mês, da seguinte forma:

R\$ 1.050,00 (hum mil e cinquenta reais) – Secretaria de Educação e Cultura;

R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – Secretaria de Fazenda e Planejamento;

R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente;

R\$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) – Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 001/2018, assinado em 02 de janeiro de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul (Locador)
IVANES MATIASO SPANHOLI
Locadora

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 022/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: JOSIEL MAIA DA SILVA.

CPF/MF: 398.447.608-60.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 022/2018, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 022/2018 de 11 de Julho de 2018, que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOSIEL MAIA DA SILVA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 023/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA – MEI.

CNPJ: 26.442.403/0001-84.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 023/2018, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 023/2018 de 11 de Julho de 2018, que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ANDERSON HENRIQUE DE SOUZA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 003/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: LEANDRO ZANARDI.

CPF: 452.042.501-82.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **31 de dezembro de 2019** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 003/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo, bem como I Termo Aditivo assinado em 29 de dezembro de 2017.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO ZANARDI

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IX Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Nº 037/2015.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul.

CNPJ: 01.614.538/0001-59.

Contratada: Leandro Marques do Amaral Maciel – ME.

CNPJ: 21.772.664/0001-49.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA DO CONTRATO.

Por força deste Termo Aditivo, mediante mútua concordância, diante da necessidade de mais prazo para saneamento documental perante a SE-MA/MT visando a regularização ambiental do Cemitério Municipal, as partes supra identificadas resolvem modificar novamente a redação da *Cláusula Quinta do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015*, prorrogando o prazo de execução dos serviços por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos, bem como prorrogando o prazo de vigência do contrato por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos do recebimento da ordem inicial de serviço, passando, os incisos I e II da Cláusula Quinta do Contrato original, a ter a seguinte redação:

“CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO”:

“I - Os serviços serão executados no prazo de 1.405 (um mil, quatrocentos e cinco) dias corridos, até 23 de novembro de 2019, contados desde a data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante acordo de ambas as partes, através de termo aditivo”;

“II - A vigência deste contrato é de 1.435 (um mil, quatrocentos e trinta e cinco) dias corridos, até 23 de dezembro de 2019, contados da data de emissão da ordem de serviço.”

CLÁUSULA SEGUNDA: DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 037/2015 de 22/12/2015, bem como do I Termo Aditivo de 15/06/2016; do II Termo Aditivo de 14/07/2016; do III Termo Aditivo de 08/12/2016; do IV Termo Aditivo de 22/03/2017; do V Termo Aditivo de 10/04/2017; do VI Termo Aditivo de 21/09/2017, do VII Termo Aditivo de 04/04/2018 e do VIII Termo Aditivo de 28/09/2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IX Termo Aditivo: 20/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO MARQUES DO AMARAL MACIEL

Pela Contratada

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: V Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: K-3 Comércio Varejista de Jornais, Revistas e Outras Publicações Ltda. – ME.

CNPJ: 10.676.614/0001-41

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **30 de Junho de 2019** a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 006/2016, assinado em 09 de março de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 30/12/2016; do II Termo Aditivo de 30/12/2016, do III Termo Aditivo de 29/12/2017 e do IV Termo aditivo de 28/05/2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do V Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

JOÃO BATISTA ARAÚJO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IX Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de Nº 010/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-26.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016*, até a data de **06 de Abril de 2019**.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, até 06 de Março de 2019, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção de Ciclovia, de nº 010/2016*, assinado em 12 de abril de 2016.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Construção da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 010/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11 de agosto de 2016; do II Termo Aditivo de 22 de dezembro de 2016; do III Termo Aditivo de 05 de junho de 2017; do IV Termo Aditivo de 04 de outubro de 2017; do V Termo

Aditivo de 06 de outubro de 2017; do VI Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017, do VII Termo Aditivo de 29 de março de 2018 e do VIII Termo Aditivo de 26 de junho de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IX Termo Aditivo: 27/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: IX Termo Aditivo ao Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de Nº 011/2016.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: LENZ & LENZ LTDA. - ME.

CNPJ: 01.987.957/0001-36.

Prorrogação da Vigência do Contrato: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes, fica concedida à Contratada, nova prorrogação do prazo de vigência do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016*, até a data de **06 de Abril de 2019**.

Prorrogação do Prazo de Execução: Por força do presente termo aditivo e por mútuo acordo das partes supra identificadas, fica novamente prorrogado, até a data de 06 de Março de 2019, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, de nº 011/2016*, assinado em 12 de abril de 2016.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Realização de Obra por Preço Global de Conclusão de Ciclovia, sob nº 011/2016 de 12 de abril de 2016, bem como do I Termo Aditivo de 11 de agosto de 2016; do II Termo Aditivo de 22 de dezembro de 2016; do III Termo Aditivo de 05 de junho de 2017; do IV Termo Aditivo de 04 de outubro de 2017; do V Termo Aditivo de 06 de outubro de 2017; do VI Termo Aditivo de 29 de dezembro de 2017, do VII Termo Aditivo de 29 de março de 2018 e do VIII Termo Aditivo de 26 de junho de 2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do IX Termo Aditivo: 27/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

NEODIR LENZ

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 025/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MARCELO PAES ALVES – MEI.

CNPJ: 30.768.137/0001-51.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação

de Serviço de Show Musical sob nº 024/2018, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviço de Show Musical sob nº 024/2018 de 11 de julho de 2018, que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCELO PAES ALVES

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 025/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: TIAGO RODRIGUES FERREIRA – MEI.

CNPJ: 21.643.932/0001-22.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 025/2018, referida no inciso II da Cláusula Quinta, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 025/2018 de 17 de julho de 2018, que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

TIAGO RODRIGUES FERREIRA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: MP de Oliveira Silva Soluções Web.

CNPJ: 14.728.004/0001-03.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Do Preço dos Serviços: O preço para execução dos serviços objeto do Contrato original, obedecido o limite do § 1º do art. 65 da Lei federal nº 8.666/93, passa a ser de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por mês.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 018/2017 de 10 de março de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017, que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARCOS PAULO DE OLIVEIRA SILVA

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: I Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical sob nº 021/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: ADEMIL JOSÉ DE OLIVEIRA - MEI.

CNPJ/MF: 26.442.403/0001-84.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical sob nº 021/2018, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços de Execução Musical sob nº 021/2018 de 11 de julho de 2018, que não contrariem o presente termo aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ADEMIL JOSÉ DE OLIVEIRA

Contratado.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Locação de Imóvel sob Nº 007/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Locador: LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

CPF: 887.501.671-20.

Locatário: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar até a data de **30 de Junho de 2019** a vigência do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Locação de Imóvel sob nº 007/2017, assinado em 02 de janeiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 30/06/2017 e II Termo Aditivo de 29/12/2017, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do I Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

LEANDRO TEIXEIRA DAMIAN

Locador

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: II Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: Ômega Tecnologia da Informação - ME.

CNPJ: 17.468.557/0001-54.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: As partes supracitadas, de comum acordo, resolvem prorrogar a vigência do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017, até a data de **31 de dezembro de 2019**.

Da Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e dispositivos do Contrato de Prestação de Serviços sob nº 012/2017, assinado em 01 de fevereiro de 2017, bem como do I Termo Aditivo de 29/12/2017, que não conflitem com o presente termo aditivo.

Data de assinatura do II Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

ENIO ADRIANO DE MOURA PELEGRINO

Pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Espécie: III Termo Aditivo ao Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018.

Vínculo Legal: Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e alterações posteriores.

Contratante: Município de União do Sul - CNPJ nº 01.614.538/0001-59.

Contratada: SEC ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA. - EPP.

CNPJ: 07.103.838/0001-50.

Da Prorrogação do Prazo de Execução da Obra: Por força deste Termo Aditivo, com o objetivo de prover suficiente prazo para a CONTRATADA executar a totalidade do objeto contratado, inclusive acréscimo de objeto, o prazo de execução da obra objeto do *Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018*, assinado em 30 de maio de 2018, fica prorrogado por mais 151 (cento e cinquenta e um) dias, passando de 215 (duzentos e quinze) dias corridos para 366 (trezentos e sessenta e seis) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, com vencimento na data de **31 de Maio de 2019**.

Da Prorrogação da Vigência do Contrato: Por mútuo acordo das partes, fica prorrogada a vigência do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30 de maio de 2018, por mais 180 (cento e oitenta) dias, passando de 215 (duzentos e quinze) dias corridos para 395 (trezentos e noventa e cinco) dias corridos, contados da data do recebimento da ordem de serviço, com vencimento em **29 de Junho de 2019**.

Ratificação: Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas do Contrato de Execução de Obra por Preço Global de Construção de Iluminação Pública Ornamental da Ciclovia da Avenida Porto Alegre, sob nº 017/2018, assinado em 30/05/2018, bem como do I Termo Aditivo de 20/08/2018 e do II Termo Aditivo de 25/09/2018, que não conflitem com o presente Termo Aditivo.

Data de assinatura do III Termo Aditivo: 28/12/2018.

Signatários:

CLAUDIOMIRO J. DE QUEIROZ

Prefeito de União do Sul

MARLON RUIZ DA SILVA

Pela Contratada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DE SÃO DOMINGOS**AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO 03/2018**

A prefeitura Municipal de Vale de São Domingos – MT, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 88, Centro. Torna público para conhecimento dos interessados o **resultado** das seguintes licitações nos termos da Lei 8666/93 e alterações posteriores: MODALIDADE: Tomada de Preço 03/2018, com objetivo CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA JOSE ORLANDO DE BRITO, (antiga Avenida Santa Stopa) NO RIO SÃO DOMINGOS, NA SEDE DESTE MUNICIPIO, ZONA URBANA, COMPRIMENTO 27,50 METROS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO, E REFORMA DA PONTE DE MADEIRA LOCALIZAÇÃO NA AVENIDA PASTOR BENEDITO DA SILVA NO RIO SÃO DOMINGOS, NA SEDE DESTE MUNICIPIO, ZONA URBANA, COMPRIMENTO 41,00 METROS CONFORME PROJETO APRESENTADO PELO ENGENHEIRO". teve como "VENCEDOR", a empresa K. ALISSON CARDOSO - ME, inscrito no CNPJ: 28.032.542/0001-65, vencedor de todos os itens, no valor global de R\$ 203.504,69. Vale de São Domingos – MT, 10 de Janeiro de 2019. EDINALDO FERREIRA DE SANTANA Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE**EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 78/2018**

Processo nº 552579/2018. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material de expediente para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Várzea Grande/MT.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168/2018

Validade: 12 Meses

GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO EIRELI-EPP
CNPJ n. 19.808.881/0001-08

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
31	Envelope confeccionado em papel Kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 310 X 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². MARCA: IPECOL	Unidade	2.400	R\$ 0,35	R\$ 840,00
41	Fita autoadesiva transparente, tipo durex. Medidas aproximadas: 33mx12mm (CxL). MARCA: ADELBRAS	Unidade	400	R\$ 0,47	R\$ 188,00
42	Grafite para lapiseira mina 0,7mm, tipo HB ou 2B, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: BRW	Unidade	650	R\$ 0,33	R\$ 214,50

57	Livro protocolo, com 100 folhas, medindo 215 mm x 157 mm, características adicionais folhas numeradas sequencialmente, capa dura, miolo em papel off-set, 56 g/m2. MARCA: TAMOIO	Unidade	215	R\$ 7,10	R\$ 1.526,50
79	Plástico para pasta catálogo, para papel ofício 2, com abertura superior, dimensões 225x315mm. MARCA: PLASTPARK	Unidade	1.450	R\$ 0,30	R\$ 435,00
99	Capa para encadernação, em PVC, formato A4, fumê. MARCA: MARES	Unidade	1.580	R\$ 0,33	R\$ 521,40
101	Capa para encadernação, em PVC, preto, dimensões 210x297mm. MARCA: MARES	Unidade	1.080	R\$ 0,33	R\$ 356,40
117	Grafite para lapiseira mina 0,5mm, tipo HB ou 2B, tubo com 12 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: BRW	Unidade	550	R\$ 0,40	R\$ 220,00
130	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor verde. Tinta permanente à base de álcool. MARCA: BRW	Unidade	30	R\$ 2,34	R\$ 70,20
Valor Total R\$ 4.372,00 (Quatro mil trezentos e setenta e dois reais)					

Várzea Grande – MT 27 de dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretário Municipal De Administração	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	Diógenes Marcondes Secretário Municipal De Saúde	Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
---	--	--	---

CONTRATADA:**GRAMADO DISTRIBUIDORA E COMERCIO EIRELI - EPP**

CNPJ n. 19.808.881/0001-08

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169/2018

Validade: 12 Meses

CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI-EPP

CNPJ n. 20.357.366/0001-20

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
01	Alfinete para mapa, material metal, tratamento superficial galvanizado, material cabeça plástico cores variadas, formato cabeça redondo, comprimento 10 mm, aplicação mapa, caixa com 50 unidades. MARCA: LYKE	Caixa	220	R\$ 1,82	R\$ 400,40
04	Apontador para lápis, em metal, tipo escolar, medindo aproximadamente 25x15mm (CxL), com 1 furo, sem depósito. MARCA: LYKE	Unidade	630	R\$ 0,53	R\$ 333,90
05	Arquivo morto polionda, em polipropileno corrugado, cores variadas, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240 mm. MARCA: ALAPLAST	Unidade	3.250	R\$ 2,63	R\$ 8.547,50
06	Bandeja para documentos, tipo simples, em acrílico, medindo 36,5 cm x 26,5 cm (C x L), cor fumê. Embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: WALLEU	Unidade	140	R\$ 9,99	R\$ 1.398,60
07	Bandeja para papel, tipo dupla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (C x L). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: WALLEU	Unidade	170	R\$ 23,74	R\$ 4.035,80
09	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 38x50mm, em papel reciclado, colorido. Pacote com 4 blocos de 100 folhas cada. MARCA: LYKE	Pacote	1.600	R\$ 2,27	R\$ 3.632,00
10	Bloco para rascunho, material em papel branco – livre de cloro elementar, gramatura 56 g/m², sem pauta. Medidas: 150 X 210 mm. Bloco contém 50 folhas. MARCA: TAMOIO	Bloco	950	R\$ 1,85	R\$ 1.757,50
11	Bolsa para credencial em PVC cristal (transparente), protetor para sua credencial ou crachá. Dimensões mínimas de 10 x 15 cm (vertical) na parte interna, com cordão de silicone transparente com espessura mínima de 2 mm, comprimento mínimo de 85 cm. MARCA: DAC	Unidade	700	R\$ 0,99	R\$ 693,00
12	Caixa para arquivo em papelão reciclado, medindo aproximadamente 340 x 120 x 240mm, com quadro de identificação contendo: mês, referência, local, conservar até, departamento. MARCA: CAIXAS NA WEB	Unidade	2.300	R\$ 1,49	R\$ 3.427,00
13	Calculadora digital portátil, capacidade 12 (doze) dígitos, com as 04 (quatro) operações básicas, raiz quadrada, porcentagem, correção parcial e total, inversão de sinais, memória, bateria a luz solar. Unidade. MARCA: CLASSE	Unidade	340	R\$ 11,52	R\$ 3.916,80
14	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, na cor preta, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso. MARCA: ARTE FELIZ	Unidade	4.200	R\$ 0,36	R\$ 1.512,00
15	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, na cor vermelho, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso. MARCA: ARTE FELIZ	Unidade	3.250	R\$ 0,36	R\$ 1.170,00
16	Caneta esferográfica tipo ecológica, corpo plástico composto de polipropileno e material reciclado, ponta de latão com esfera de tungstênio de 1 mm, na cor azul, tampinha em polietileno de baixa densidade fixada por pressão e não rosqueada tampa composta de mistura de polietileno e material reciclado com respirador e clip para fixação no bolso. MARCA: ARTE FELIZ	Unidade	14.000	R\$ 0,36	R\$ 5.040,00
17	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor amarela, com ponta facetada, em material plástico reciclado, traço de 1 a 4 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	2.350	R\$ 0,69	R\$ 1.621,50
18	Caneta marca texto, com tinta fluorescente na cor verde, com ponta facetada, em material plástico reciclado, traço de 1 a 4 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	2.050	R\$ 0,72	R\$ 1.476,00
19	Caneta para marcar CD/DVD, escrita média de 2mm, ponta macia, tinta atóxica na cor preta, permanente, medindo aproximadamente 8x135mm (DxC). Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: MARIPEL	Unidade	700	R\$ 1,01	R\$ 707,00
22	Cartucho de tinta colorido N. 95 para impressora: -Hp deskjet 5740, 5940,6520, 6540, 6620, 6830, 6840, 9800; -Hp photosmart 2570, 7850, 8050, 8150, 8450, 8750, p375, b8350; -Hp office jet 6200, 6210, 6310, 7210, 7310, 7410; -hp psc 1600, 1610, 2350, 2355, 2575, 2610. Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. MARCA: MASTERPRINT	Unidade	30	R\$ 66,49	R\$ 1.994,70
24	Clips para papel em aço niquelado, nº 2, fabricado com arame de aço, antiferrugem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Caixa com 100 unidades. MARCA: NEW	Caixa	2.300	R\$ 0,94	R\$ 2.162,00
25	Cola adesiva instantânea, embalagem contendo no mínimo 3g, identificação do produto, nome do fabricante. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: WESTERN	Unidade	660	R\$ 0,99	R\$ 653,40
26	Cola branca, frasco com 90gr, lavável e não tóxica, composição básica de acetato de polivinila (PVA), carimbo de informações de segurança (norma Inmetro). Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: PIRATININGA	Unidade	2.450	R\$ 0,89	R\$ 2.180,50
27	Colchete latonado (bailarina) nº 14 (comprimento aproximado: 82mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA: XR	Caixa	360	R\$ 5,79	R\$ 2.084,40

28	Corretivo líquido à base d'água, tubo com 18 ml. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: RADEX	Unidade	1.060	R\$ 0,86	R\$ 911,60
29	Disco Compacto- DVD-R, 120 minutos, gravável, velocidade 4 a 8, gravação CLV, 2XMBP5,4,7 GB, lado de gravação cor prateada. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: MAXPRINT	Unidade	1.350	R\$ 0,90	R\$ 1.215,00
30	Envelope confeccionado em papel Kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 229 X 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². MARCA: FORONI	Unidade	2.500	R\$ 0,17	R\$ 425,00
32	Envelope confeccionado em papel Kraft ouro. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 162 X 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm. Gramatura mínima 80 g/m². MARCA: FORONI	Unidade	2.000	R\$0,10	R\$ 200,00
33	Envelope confeccionado em papel offset branco, não clorado. Envelope tipo ofício. Conforme NBR 13314/2009, dimensões: 114 X 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm, confeccionado na cor branca. Deve ser material pré-consumo de acordo com a norma NBR15755/2009. Gramatura mínima 90 g/m². MARCA: FORONI	Unidade	2.100	R\$ 0,05	R\$ 105,00
34	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 310 X 410 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA: FORONI	Unidade	2.100	R\$ 0,37	R\$ 777,00
35	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 229 X 324 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA: FORONI	Unidade	3.300	R\$ 0,17	R\$ 561,00
37	Etiqueta adesiva branca sem impressão, medindo: 12,7 mm x 44,45 mm, para impressora jato de tinta, embalagem com 10 folhas e cada folha contendo 80 etiquetas. Com dados de identificação do produto, embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: IMPRIMASTER	Caixa	1.574	R\$ 5,84	R\$ 9.192,16
45	Grampeador industrial, com estrutura metálica - capacidade para até 240 folhas (referência papel 63 g). capacidade de grampeamento: 23/6 - 30 folhas, 23/10 - 70 folhas, 23/13 - 100 folhas, 23/15 - 120 folhas, 23/17 - 150 folhas, 23/20 - 180 folhas, 23/24 - 240 folhas. Unidade. MARCA: LYKE	Unidade	78	R\$ 64,30	R\$ 5.015,40
49	Grampo para pasta, tipo trilha, 80 mm, em aço estanhado, haste de ponta arredondada, sem quinas ou arestas cortantes. Caixa com 50 unidades. MARCA: LYKE	Caixa	770	R\$ 6,04	R\$ 4.650,80
50	Grampos 26/6, fabricados em arame de aço extra, com tratamento antiferruginoso, na cor prateada, caixa com 5000 grampos. MARCA: OFFICE BR	Caixa	2.030	R\$ 2,73	R\$ 5.541,90
59	Pasta catálogo com 50 sacos plásticos. MARCA: DAC	Unidade	350	R\$ 5,94	R\$ 2.079,00
60	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 4 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: DAC	Unidade	1.500	R\$ 2,19	R\$ 3.285,00
61	Pasta de elástico, em plástico transparente com abas e elástico, 2 cm, diversas cores (a escolher), embalagem com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: DAC	Unidade	1.450	R\$ 2,07	R\$ 3.001,50
63	Pasta registradora AZ, tamanho ofício, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 80mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manuseio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (AxL). MARCA: POLYCART	Unidade	1.600	R\$ 6,69	R\$ 10.704,00
64	Pasta sanfonada, em PVC resistente, de A Z, com dados de identificação do produto, marca do fabricante. MARCA: LYKE	Unidade	180	R\$ 20,39	R\$ 3.670,20
68	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 150 folhas de 80g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, com escala para ajuste de formato de papel. MARCA: ADECK	Unidade	36	R\$ 444,00	R\$ 15.984,00
69	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 70 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, tamanho médio. MARCA: ADECK	Unidade	50	R\$ 51,49	R\$ 2.574,50
70	Perfurador metálico para papeis, funcionamento manual, capacidade para perfurar até 25 folhas de 75g/m2, pinos perfuradores e molas em aço, 2 furos com 6mm de diâmetro e 80mm de distância, base com depósito para resíduos com tampa em PVC, medindo aproximadamente 100x120x70mm. MARCA: LYKE	Unidade	220	R\$ 16,99	R\$ 3.737,80
71	Pilha alcalina 1,5v, tamanho médio (C) formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	100	R\$ 9,59	R\$ 959,00
72	Pilha alcalina, tamanho pequena (AA), formato cilíndrico, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	330	R\$ 2,99	R\$ 986,70
73	Pilha alcalina, tamanho pequena (AAA), formato cilíndrico, tipo palito, embalagem de papelão com plástico de proteção, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Unidade de fornecimento: cartela com 2 unidades. MARCA: ELGIN	Cartela	330	R\$ 2,65	R\$ 874,50
74	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor azul, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	775	R\$ 0,87	R\$ 674,25
75	Pincel atômico, tinta permanente à base de álcool, na cor preta, com ponta de feltro chanfrada que permita escritas de 2,0mm, 4,5mm e 8,0 mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	908	R\$ 0,99	R\$ 898,92
76	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor azul, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	217	R\$ 1,29	R\$ 279,93
78	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor vermelha, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	277	R\$ 1,43	R\$ 396,11
84	Tesoura para uso geral 8", lâmina em aço inoxidável, cabo em polipropileno, na cor preta, medindo aproximadamente 200x70mm (CxL). MARCA: LYKE	Unidade	660	R\$ 3,32	R\$ 2.191,20
85	Tinta a Base de Água Negra, para carimbo automático, frasco com 28 ml. Embalagem contendo: identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: RADEX	Unidade	168	R\$ 2,49	R\$ 418,32
88	Umedecedor em pasta para dedos (molha dedo), material atóxico, inodoro, sem glicerina, com base e tampa plástica, peso líquido de 12g. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: RADEX	Unidade	380	R\$ 1,16	R\$ 440,80
90	Formulário contínuo, com 1 via e 80 colunas, sem timbre, em papel apergaminhado, 4x0 dimensões 280x240mm. Caixa com 2500 formulários. MARCA: MAXPRINT	Caixa	8	R\$ 100,99	R\$ 807,92
94	Porta clips em acrílico, cor fumê. MARCA: WALLEU	Unidade	120	R\$ 3,37	R\$ 404,40
103	Clips para papel em aço niquelado, nº 4. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. MARCA: NEW	Caixa	2.250	R\$ 1,44	R\$ 3.240,00
106	Clips para prender papel, em aço niquelado, nº 8. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 25 unidades. MARCA: NEW	Caixa	1.650	R\$ 1,14	R\$ 1.881,00
110	Espiral para encadernação, medindo 14x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA: LASSANE	Pacote	93	R\$ 11,99	R\$ 1.115,07

112	Espiral para encadernação, medindo 20x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA: LASSANE	Pacote	73	R\$ 21,99	R\$ 1.605,27
113	Espiral para encadernação, medindo 25x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA: LASSANE	Pacote	53	R\$ 25,20	R\$ 1.335,60
114	Espiral para encadernação, medindo 40x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA: LASSANE	Pacote	53	R\$ 50,48	R\$ 2.675,44
115	Espiral para encadernação, medindo 50x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA: LASSANE	Pacote	53	R\$ 60,99	R\$ 3.232,47
122	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor verde, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	150	R\$ 1,44	R\$ 216,00
Valor Total R\$ 147.007,76 (Cento e quarenta e sete mil, sete reais e setenta e seis centavos)					

Várzea Grande – MT 27 de dezembro de 2018

CONTRATANTE:

Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretário Municipal De Administração	Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social	Diógenes Marcondes Secretário Municipal De Saúde	Silvio Aparecido Fidelis Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer
CONTRATADA: CYAN PAPELARIA E MATERIAS DE INFORMATICA EIRELI-EPP CNPJ n. 20.357.366/0001-20			

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 170/2018

Validade: 12 Meses

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ n. 20.847.096/0001-35

Item	Descrição do Produto	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total
02	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor azul. MARCA: JAPAN	Unidade	130	R\$ 1,98	R\$ 257,40
03	Almofada para carimbo tamanho médio, nº 3, entintada, cor preto. MARCA: JAPAN	Unidade	90	R\$ 1,98	R\$ 178,20
08	Bandeja para papel, tipo tripla, em acrílico, estrutura fixa, na cor fumê, medindo aproximadamente 39,0 cm x 28,5 cm (C x L). Embalagem com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: WALEU	Unidade	170	R\$ 33,85	R\$ 5.754,50
21	Cartucho de tinta colorido N. 28 para impressoras: - Hp deskjet 3320, 3325, 3420, 3425, 3520, 3550, 3650, 3740, 3745, 3845 - Office jet 4110, 4215, - Hp psc 1210, 1315 Não recarregado e não remanufaturado. Embalagem: deverá conter etiqueta indicando a procedência do item. MARCA: MASTERPRINT	Unidade	30	R\$ 63,20	R\$ 1.896,00
23	Cd-Rw, virgem, regravável - capacidade para armazenagem de 700 mb de dados, ou 80 minutos de áudio; velocidade de gravação de 4 x a 12x; face não gravável fosca com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, e espaço para escrita do conteúdo gravado com caneta apropriada; embalagem individual tipo jewel box (caixa de cd com frente transparente) lacrada com filme contendo encarte removível, interno ao estojo, com identificação do fabricante, capacidade e velocidade máxima de gravação, para ser utilizado como identificação e índice do conteúdo após gravação sem abertura do estojo. MARCA: ELGIN	Unidade	1.900	R\$ 3,49	R\$ 6.631,00
36	Estilete largo, corpo termoplástico, largura na lâmina 18,20 mm, com regulador e tiragem de lâmina. MARCA: MASTERPRINT	Unidade	480	R\$ 0,94	R\$ 451,20
38	Extrator de grampo, tipo espátula, fabricado em aço inoxidável, medindo aproximadamente 150x20mm (CxL). MARCA: JAPAN	Unidade	500	R\$ 0,79	R\$ 395,00
39	Fita autoadesiva para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo 50mx50mm (CxL), cor marrom. MARCA: EMBALANDO	Unidade	820	R\$ 1,75	R\$ 1.435,00
40	Fita autoadesiva para embalagem, em PVC de alta resistência, medindo 50mx50mm (CxL), cor transparente. MARCA: EMBALANDO	Unidade	1.483	R\$ 2,06	R\$ 3.054,98
43	Grampeador de mesa, em estrutura metálica, na cor preta, capacidade para grampear 20 folhas, com grampo 26/6 em papel de 75 g/m2, medindo, no mínimo, 16 cm de comprimento, com capacidade para receber o pente inteiro de grampos (11 cm), MARCA: LYKE	Unidade	930	R\$ 8,55	R\$ 7.951,50
44	Grampeador em metal com capacidade para grampear 100 folhas, medindo 28 mm de profundidade x 282 mm de base, compatível com grampos 23/06, 23/08, 23/10 e 23/13. MARCA: LYKE	Unidade	120	R\$ 31,00	R\$ 3.720,00
46	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/13, caixa com 1000 unidades. MARCA: BRW	Caixa	1.110	R\$ 2,98	R\$ 3.307,80
47	Grampo para grampeador, cobreado, tamanho 23/20, caixa com 1000 unidades. MARCA: BRW	Caixa	1.130	R\$ 6,60	R\$ 7.458,00
48	Grampo para pasta, tipo trilho completo (macho e fêmea), com engate das hastes por pressão em diferentes alturas, com capacidade de arquivamento para até 500 folhas, em plástico (polipropileno) flexível e resistente, embalagem em caixa/pacote com 50 unidades, com dados de identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: POLYCAR	Pacote	880	R\$9,35	R\$ 8.228,00
51	Lápis tipo ecológico, graduação HB, nº 02, apontado, mina de grafite preta, madeira macia sem rachaduras. MARCA: LYKE	Unidade	5.850	R\$ 0,20	R\$ 1.170,00
52	Lapiseira 0,5 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. MARCA: BRW	Unidade	280	R\$ 1,23	R\$ 344,40
53	Lapiseira 0,7 mm, em plástico resistente, com ponteira, prendedor de camisa e borracha. MARCA: BRW	Unidade	350	R\$ 1,45	R\$ 507,50
54	Liga elástica em borracha, tipo látex, nº 18, cor amarela. Pacote com 100 gramas. MARCA: MAMUTH	Pacote	510	R\$ 1,95	R\$ 994,50
55	Livro ata, capa dura, pautado com 100 folhas numeradas. MARCA: SÃO DOMINGOS	Unidade	310	R\$ 7,10	R\$ 2.201,00
56	Livro ata, capa dura, pautado com 50 folhas numeradas. MARCA: SÃO DOMINGOS	Unidade	260	R\$ 5,05	R\$ 1.313,00
58	Marcadores de páginas autoadesivos reposicionáveis - Post -It-flags, sortido com 04 cores com 20 folhas, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: MAXPRINT	Pacote	230	R\$ 1,75	R\$ 402,50
62	Pasta registradora AZ, tamanho officio, confeccionada em papelão rígido, com espessura mínima de 2mm, forrada externamente com papel plastificado liso na cor preta. Lombada de 40mm, com furacão que permita fácil manuseio e bolso identificador de conteúdo. Ferragem interna provida de alavanca e mola, ou sistema equivalente, que permita a abertura das guias e seu fechamento com pressão suficiente para perfeito alinhamento e manu-	Unidade	1.100	R\$ 5,90	R\$ 6.490,00

	seio das folhas arquivadas. A ferragem deverá ser galvanizada, isenta de oxidação em todo seu conjunto e deverá conter fixador de papéis em metal não oxidado ou plástico. Medidas aproximadas: 350 x 280 (AxL). MARCA: FRAMA				
65	Pasta tipo protetor em "L" - medindo 33,4 X 23 cm, em polipropileno cristal gofrado, antirreflexo, perfeita transparência. MARCA: ALAPLAST	Unidade	950	R\$ 0,44	R\$ 418,00
66	Pasta tipo suspensa confeccionada em fibra marmorizada – tipo pendular, suportes metálicos, prendedores internos tipo espelho, mola para papel afixada à pasta por meio de 3 ilhós metálicos. Visor em material plástico transparente não picotado, resistente, acoplado (com duas perfurações de ilhós) na lateral superior, medindo aproximadamente 4 x 9 cm. O visor deverá ter a capacidade de acondicionar uma etiqueta de 1 cm de altura e 8 cm de comprimento. MARCA: FRAMA	Unidade	1.550	R\$ 1,22	R\$ 1.891,00
67	Pasta tipo suspensa plástica transparente, com grampo trilho interno, visor e etiquetas, formato ofício, cor cristal. MARCA: ALAPLAST	Unidade	550	R\$ 1,65	R\$ 907,50
77	Pincel marcador para quadro branco e quadro de vidro, tinta atóxica facilmente removível, na cor preta, ponta macia de 4,0mm. Validade de no mínimo 12 meses, no ato da entrega, impressa na embalagem. MARCA: LYKE	Unidade	177	R\$ 1,32	R\$ 233,64
80	Porta lápis/clipse/lemebre em acrílico, tamanho padrão, na cor fumê. MARCA: WALEU	Unidade	180	R\$ 5,50	R\$ 990,00
81	Prancheta em acrílico polipropileno, formato ofício, com prendedor de metal antiferrugem, medidas aproximadas 3,0 x 23,0 x 34,4 cm (A x L x P), cor cristal. MARCA: WALEU	Unidade	280	R\$ 8,90	R\$ 2.492,00
82	Prancheta em madeira compensada, com prendedor metálico niquelado, para papel, com dimensões 216x330mm, com identificação do produto e marca do fabricante. MARCA: STALO	Unidade	410	R\$ 1,70	R\$ 697,00
83	Régua em plástico com espessura mínima de 3mm e 35mm de largura, graduada em 30cm. Unidade. MARCA: WALEU	Unidade	450	R\$ 0,37	R\$ 166,50
86	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor azul, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: JAPAN	Unidade	150	R\$ 1,50	R\$ 225,00
87	Tinta para carimbo, sem óleo, com 40ml, na cor preta, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: JAPAN	Unidade	130	R\$ 1,50	R\$ 195,00
89	Fita nylon para impressora EPSON LX 350, n° S015631, cor preta, 80 colunas. MARCA: MASTERPRINT	Unidade	4	R\$10,00	R\$ 40,00
91	Prendedor de papel, tamanho 41mm, aço reforçado e hastes removíveis. Caixa com 12 unidades. MARCA: BRW	Caixa	132	R\$ 6,45	R\$ 851,40
92	Bobina térmica 80x40 para impressora de senha. Caixa com 30 unidades. MARCA: CORPEL	Caixa	20	R\$ 82,00	R\$ 1.640,00
93	Bobina térmica 57x22 para calculadora, na cor amarela. Caixa com 30 unidades. MARCA: CORPEL	Caixa	20	R\$ 43,40	R\$ 868,00
95	Bloco de aviso autocolante, tipo post-it, medindo aproximadamente 76x102mm, em papel na cor Amarela. Bloco com 100 folhas. MARCA: LYKE	Bloco	1.470	R\$ 1,77	R\$ 2.601,90
96	Colchete latonado (bailarina) n° 08 (comprimento aproximado: 40mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA: XR	Caixa	360	R\$ 4,20	R\$ 1.512,00
97	Borracha branca, para apagar escrita a lápis, fabricada em material atóxico, livre de PVC, com cinta protetora em material plástico, medindo aproximadamente 42x21x11mm (CxLxA). MARCA: LYKE	Unidade	1.800	R\$ 0,46	R\$ 828,00
98	Apagador para quadro branco, em feltro 100% lã (macio e resistente), com pegador anatômico em plástico reciclado, medindo aproximadamente 50x155x33mm (LxCxA). MARCA: JAPAN	Unidade	170	R\$ 2,55	R\$ 433,50
100	Capa para encadernação, em PVC, formato A4, transparente. MARCA: DAC	Unidade	1.100	R\$ 0,17	R\$ 187,00
102	Cavalete flip-chart fabricado em madeira pinus natural, com prendedores de papel em sua parte superior para fixação de blocos de papéis flip-chart. Medindo: 89cmx59cm. MARCA: GUEDES	Unidade	70	R\$ 50,00	R\$ 3.500,00
104	Clips para prender papel, em aço niquelado, n° 3. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. MARCA: XR	Caixa	2.250	R\$ 0,87	R\$ 1.957,50
105	Clips para prender papel, em aço niquelado, n° 5. Fabricado com arame de aço, antiferrugem, embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação. Caixa com 100 unidades. MARCA: XR	Caixa	1.700	R\$ 1,62	R\$ 2.754,00
107	Colchete latonado (bailarina) n° 12, fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA: XR	Caixa	220	R\$ 2,88	R\$ 633,60
108	Colchete latonado (bailarina) n° 15 (comprimento aproximado: 100mm), fabricado em chapa de aço, com proteção antiferrugem, caixa com no mínimo 72 unidades. MARCA: XR	Caixa	220	R\$ 5,35	R\$ 1.177,00
109	Envelope confeccionado em papel offset branco, não colorado. Envelope tipo saco. Conforme NBR 13314/2009, Dimensões: 162 X 229 mm, com tolerância de +/- 2 mm., confeccionado na cor branca. Gramatura mínima 110 g/m². MARCA: IPECOL	Unidade	1.800	R\$ 0,23	R\$ 414,00
111	Espiral para encadernação, medindo 17x330mm (diâmetro x comprimento), Fabricado em PVC, na cor preta. Pacote com 100 unidades. MARCA: MARES	Pacote	73	R\$ 10,90	R\$ 795,70
116	Fita autoadesiva crepe, cor bege claro, medindo 50mx50mm (CxL). MARCA: EMBALANDO	Unidade	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00
118	Maleta arquivo com 10 pastas suspensas, diversas cores. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: ALAPLAST	Unidade	120	R\$ 24,00	R\$ 2.880,00
119	Mapa plastificado, sem moldura, planta de Várzea Grande, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: GEOMAPAS	Unidade	98	R\$ 10,45	R\$ 1.024,10
120	Papel flip chart, tipo sulfite, com serrilha para destacar e virar, dimensões 660x960mm na cor branca. Bloco com 50 folhas. MARCA: SÃO DOMINGOS	Bloco	220	R\$ 23,00	R\$ 5.060,00
121	Pasta em papelão reciclado com abas e elástico, medindo 216 X 356 cm, papel cartão 180 g/m², plastificada, cores a escolher. MARCA: FRAMA	Unidade	760	R\$ 0,96	R\$ 729,60
123	Quadro branco, com moldura e estrutura em alumínio, medindo 1,20 m x 0,90 m. MARCA: GUEDES	Unidade	92	R\$ 57,80	R\$ 5.317,60
124	Régua em acrílico com, no mínimo, 3mm de espessura e 35mm de largura, graduada em 50cm. Unidade. MARCA: WALEU	Unidade	150	R\$ 0,98	R\$ 147,00
125	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool. MARCA: JAPAN	Unidade	50	R\$ 3,10	R\$ 155,00
126	Tinta para reabastecer pincel marcador atômico, com no mínimo 37 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool. MARCA: JAPAN	Unidade	50	R\$ 2,78	R\$ 139,00
127	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor preto. Tinta permanente à base de álcool. MARCA: JAPAN	Unidade	80	R\$ 2,35	R\$ 188,00
128	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor azul. Tinta permanente à base de álcool. MARCA: JAPAN	Unidade	80	R\$ 2,33	R\$ 186,40
129	Tinta para reabastecer pincel para quadro branco, com no mínimo 20 ml, na cor vermelho. Tinta permanente à base de álcool. MARCA: JAPAN	Unidade	80	R\$ 2,40	R\$ 192,00

131	Bateria recarregável para telefone sem fio, 300 MAH, 3,6 V. Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. MARCA: MULTITOC	Unidade	45	R\$ 14,45	R\$ 650,25
132	Bateria recarregável para telefone sem fio, 600 MAH, 3,6 V, Embalagem contendo: Identificação do Produto e marca do fabricante. MARCA: MULTITOC	Unidade	25	R\$ 14,45	R\$ 361,25
133	Mapa plastificado, sem moldura, do Brasil, atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: GEOMAPAS	Unidade	68	R\$ 10,78	R\$ 733,04
134	Mapa plastificado, sem moldura, do estado de Mato Grosso atualizado, com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: GEOMAPAS	Unidade	68	R\$ 9,75	R\$ 663,00
135	Pilha alcalina tamanho grande (D), formato cilíndrico, cartela contendo 02 (duas) unidades. Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. MARCA: ELGIN	Cartela	30	R\$ 11,98	R\$ 359,40
136	Livro de ponto, papel alta alvura 75 gr/m2, capa dura na cor preta, com 100 folhas, dimensões 320 x 220 mm, com 04 situações, (entrada e saída) no primeiro período e (entrada e saída) no segundo período. Embalagem com dados de identificação do produto e dados do fabricante. MARCA: SÃO DOMINGOS	Unidade	130	R\$ 11,00	R\$ 1.430,00
137	Caderno espiral, formato universitário, 10 matérias (10x1), capa com 4 cores, 200 folhas, folhas pautadas; gramatura da folha 56 g/m2. MARCA: PANAMERICANO	Unidade	600	R\$ 4,99	R\$ 2.994,00
138	Papel verge, formato a4, gramatura 180 g/m2, diversas cores. Embalagem com 50 folhas. MARCA: ROMITEC	Caixa	1.030	R\$ 8,90	R\$ 9.167,00
139	Visor para pasta suspensa, em plástico, com etiqueta branca, caixa com 50 unidades. MARCA: POLYCARD	Caixa	70	R\$ 5,75	R\$ 402,50
140	Pouch Film, tamanho A4 – 220X3077 mm, 125 micras MARCA: USA FOLIE	Caixa	20	R\$ 64,00	R\$ 1.280,00
Valor Total R\$ 129.659,86 (Cento e vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e nove reais e oitenta e seis centavos)					
Várzea Grande – MT 27 de dezembro de 2018					
CONTRATANTE:					
Pablo Gustavo De Moraes Pereira Secretário Municipal De Administração		Flávia Luiza Coelho Lannes Omar Secretaria Municipal de Assistência Social		Diógenes Marcondes Secretário Municipal De Saúde	
		Sílvia Aparecido Fidelis Secretário Municipal De Educação, Cultura, Esporte E Lazer			
CONTRATADA:					

MOTTIVA COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI

CNPJ n. 20.847.096/0001-35

ATO Nº. 029/2019

José Aderson Hazama, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

NOMEAR Adriane Cristina de Figueiredo na função de Diretora Escolar – CMEI São Domingos Sávio, na Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

Sílvia Aparecido Fidelis

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PORTARIA GAB/PREF/PMVG 001/2.019

Dispõe sobre a designação de servidor público, e dá outras providências.

JOSÉ ADERSON HAZAMA, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e na conformidade com as disposições do artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Processo Administrativo Gespro nº 566.555/2019.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor público municipal **WANDERSON GONÇALVES DE CARVALHO**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Econômico e Turismo (cargo Coordenador - DNS 04), sem prejuízo de suas respectivas funções, para responder pela **Coordenação de Tecnologia de Informação**, em substituição o servidor público mu-

nicipal **Ricardo Dias de Lima**, o qual se encontra de férias no período de **07/01/2.019 a 18/01/2.019**.

Art. 2º Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos à data de 07 de Janeiro de 2.019.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT, 10 de Janeiro de 2019.

JOSE ADERSON HAZAMA

Prefeito Municipal

LUCINÉIA DOS SANTOS RIBEIRO

Secretária Municipal de Gestão Fazendária

PORTARIA Nº. 006/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **LUIS GOMES DE LIRA**.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2017.02.20640P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 40, §1º, inciso III, alínea “b” da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c art. 195, inciso III, alínea “d” da Lei Complementar nº 1.164/91, c/c Lei Complementar nº 4.014/2014, que dispõe sobre a criação da carreira dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social, c/c os arts. 16 e 26 da Lei Complementar nº 4.293/2017, que autorizou a recomposição salarial aprovou as tabelas salariais dos Profissionais do Desenvolvimento Econômico e Social.

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade ao Sr. **LUIS GOMES DE LIRA**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 010883 SSP/MT e inscrito no CPF sob o nº 141.934.931-72, matriculado sob o nº 029449, Efetivo no cargo de Auxiliar de Desenvolvimento Econômico e Social, nível 06, classe A, 40 horas lotado na Secretaria Municipal

de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, calculados pela média contributiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO EXTRATO DE FÉRIAS

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DA VÁRZEA GRANDE

EXTRATO DE FÉRIAS

Conceder férias regulamentares, de acordo com Estatuto dos Servidores Públicos de Várzea Grande, Lei Complementar nº 1.164/1991 que dispõe em seu Art.85, ao servidor abaixo relacionado, a vigorar a partir de:

MATR.	SERVIDOR	VÍNCULO	CARGO	PERÍODO AQUISI-TIVO	PERÍODO DO GOZO
556	NUNO SOARES DE SOUZA	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	2017/2018	03/01/2019 a 01/02/2019 (30 dias)
611	EDSON CARLOS DO NASCIMENTO	EFETIVO	FISCAL DE CORTE	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019 (30 dias)
2163	JOSÉ ROBERTO TOLARES	COMISSIONADO	ASSESSOR TÊC. – 1 PRESIDÊNCIA DGA - 6	2017/2018	11/01/2019 a 30/01/2019 (20 dias)
606	CRISTIANE MONICA DA SILVA	EFETIVO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	02/01/2019 a 31/01/2019 (30 dias)
2069	ADEMAR FABIANO DE OLIVEIRA NETO	CONTRATO TEMPORARIO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2016/2017	02/01/2019 a 30/01/2019 (30 dias)
2220	SYLVIA MIRANDA CARVALHO	COMISSIONADO	CHEFE DEPTO – ESC. CENTRO – DGA - 7	2017/2018	02/01/2019 a 31/01/2019 (30 dias)

Publique-se, Registre-se e cumpra-se.

Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2019.

RICARDO AZEVEDO ARAÚJO

Diretor Presidente DAE/VG.

PORTARIA Nº 17/2019

“Dispõe sobre a concessão do Benefício SALÁRIO FAMÍLIA”.

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei n.º 2.719/04, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º - Conceder o benefício Salário Família ao servidor abaixo citado, por motivo do nascimento do filho, em conformidade com os art. 7º XII da Constituição Federal e art. 16 da lei nº 2.719/2004, com efeitos a partir desta data, conforme processo administrativo do PREVIVAG.

JOSÉ CARLOS DE MOURA RODRIGUES, efetivo no cargo de Tec. De Suporte Administrativo Educacional, lotado na Sec. Mun. de Educação, Salário Família do menor ENZZO ALEJANDRO DE MOURA RODRIGUES, nascido no dia 28.01.2016. A partir desta data;

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

PORTARIA Nº 028/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder com fundamento na redação original do art. 97 da Lei Municipal nº 1.164/1991 que “Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Direta, das Autarquias e das Fundações Públicas Municipais e dá outras Providências.” **Licença Prêmio por Assiduidade** à servidora abaixo:

SERVIDOR	MÔNICA DO ESPÍRITO SANTO FERRAZ
MATRICULA	35980
CARGO	Agente Desenvolvimento Econômico e Social
PROCESSO Nº	297243/2015
LICENÇA PRÊMIO	30 (trinta) dias
QUINQUÊNIO	01.07.2008/2013
PERÍODO DE GOZO	03.02.2019 à 04.03.2019

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Janeiro de 2019.

“/”

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº 16/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício”

“AUXÍLIO-DOENÇA”

O Presidente do Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande/MT - PREVIVAG, **JUAREZ TOLEDO PIZZA**, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 2.719/04, que rege a previdência municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício de Auxílio Doença, com base no Art. 15 da Lei 2.719/04, aos seguintes servidores:

ANA ROMANDA DO PRADO, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 22.11.2018 até 19.02.2018;

ADRIANA ROBERTA FERREIRA DOS SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 000843, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 10.11.2018 até 09.12.2018;

BENEDITA MARCELINA SEBA, efetiva no cargo de Instrutora de Projetos Comunitários, lotada na Secretaria de Assistência Social – CREAS, de 14.11.2018 até 13.03.2019;

CIRENO NAZARIO DAS DORES, efetivo no cargo de Agente de Manutenção e Segurança, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.11.2018 até 22.11.2018;

CRISTIANE LARA GOMES, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 20.11.2018 até 18.01.2019;

CARMEM LUCIA FELIX DE SOUZA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 007059, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 08.11.2018 até 22.12.2018;

CLAUDIA MENDES BOICA, efetiva no cargo de Médica, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 11.10.2018 até 08.01.2019;

DORACY ALVES DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 011187, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.11.2018 até 28.11.2018;

GLAEDINA DA SILVA NEVES, efetiva no cargo de Professora, matrícula 082022, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 27.11.2018 até 26.12.2018;

GISELE MARIA RONDON NARITA, efetiva no cargo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 14.11.2018 até 11.02.2019;

HELENA GLAZIELA BARBIERO AMARAL, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 018998, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 11.11.2018 até 08.02.2019;

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 020625, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 15.11.2018 até 13.01.2019;

IVONETE FIRMINO DE OLIVEIRA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 086661, lotada na secretaria Municipal de Educação, de 15.11.2018 até 13.01.2019;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 020024, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.11.2018 até 15.12.2018;

ISABEL CRISTINA PEREIRA BORGES, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 020023, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 16.11.2018 até 15.12.2018;

JACKSON MERCADO FREITAS, efetivo no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, de 21.11.2018 até 20.12.2018;

JUAREZ FERREIRA DA SILVA, efetivo no cargo de Agente de Endemias, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, de 03.12.2018 até 02.03.2018;

LILLIAN DE CASTRO CARVALHO COSTA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 027781, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 19.11.2018 até 18.12.2018;

LAURA DO CARMO BERTULIO, efetiva no cargo de Professora Nível Superior, matrícula 100837, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 09.11.2018 até 08.03.2019;

MARIA NILZA DE OLIVEIRA SANTOS, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 082078, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 17.11.2018 até 16.12.2018;

MARIA FRANCISCA MODTKOWSKI, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 28.11.2018 até 27.03.2018;

MARLENE LEITE SOARES, efetiva no cargo de Professora V a VIII, matrícula 034759, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 30.11.2018 até 29.12.2018;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 041885, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.11.2018 até 23.02.2019;

ROSYLENE APARECIDA MORAES FERRI, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 041884, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 26.11.2018 até 23.02.2019;

ROSANGELA AREDES RODRIGUES, efetiva no cargo de TDI, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 12.11.2018 até 10.05.2019;

ROSINEL BERTASSO FERNANDES, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 22.11.2018 até 21.12.2018;

SANDRA JESUS DE ARAÚJO, efetiva no cargo de Agente de Segurança e Manutenção, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 25.11.2018 até 24.03.2019;

TATIANE FERNANDES DE MELO, efetiva no cargo de Agente de Saúde Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 09.11.2018 até 07.01.2019;

VANUZA QUARESMA RIBEIRO, efetiva no cargo de Guarda Municipal, lotada na Secretaria de Defesa Social, de 22.11.2018 até 19.02.2019;

VERCILENE DA SILVA, efetiva no cargo de Professora I a IV, matrícula 046672, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.11.2018 até 11.01.2019;

VALERIA CALDEIRA DIAS DE AMORIM, efetiva no cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação, de 13.11.2018 até 12.12.2018;

WELLER ESTEVES FERREIRA, efetivo no cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria de Defesa Social, de 13.11.2018 até 11.05.2019;

ZENAIDE DE SOUZA, efetiva no cargo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, de 15.11.2018 até 12.02.2019.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da sua concessão.

Várzea Grande-MT, 03 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente do PREVIVAG

ATO Nº. 027/2019

José Aderson Hazama, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Fabrício Calvete Campos do cargo em Comissão de Assistente Técnico - DNS 7, da Secretaria Municipal de Administração, a partir de 11 de Janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal “Couto Magalhães”, Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

Pablo Gustavo Moraes Pereira

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N°. 011/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. IZAURA FREDERICO DOS SANTOS.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26646P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, c/c arts. 1º e 2º Lei Complementar n° 4.293/2017, que reajusta o salário dos profissionais da educação, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. IZAURA FREDERICO DOS SANTOS**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 3163834-1 SSP/MT e inscrita no CPF n° 503.124.991-91, matriculada sob o n° 20762, efetiva no cargo de Técnico de Suporte Administrativo Educacional – Perfil Auxiliar de Serviços Gerais, 30 horas, Nível 10, Classe A, na Secretaria Municipal de Educação Cultura Esporte e Lazer.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

PORTARIA N°. 12/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. LEONORA RAINHA DA COSTA.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.2665P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar n° 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar n° 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. LEONORA RAINHA DA COSTA**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG n° 0188824-2 SSP/MT e inscrita no CPF n° 229.530.431-87, matriculada sob o n° 27486, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços

dos SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais - Elementar, Classe A, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

PORTARIA N°. 008/2019

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.21.1200215PA;

RESOLVE:

Considerando o preenchimento dos requisitos do artigo 41, inciso VIII do Estatuto do Servidor Público Municipal – Lei Complementar 1164 de novembro de 1991:

Conceder a declaração da vacância do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, em virtude da posse em cargo público inacumulável pela servidora **ZILDA BENTO ELISIARIO**, lotada no Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande – MT, com efeito desde 01 de janeiro de 2019.

Fica a presente portaria condicionada a juntada do termo de posse para fins de aperfeiçoamento do ato.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 07 de janeiro 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

PORTARIA N°. 007/2019

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. VERA LUCIA MARQUES RIBEIRO.”

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n° 2018.04.26679P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da EC 41/2003 c/c art. 12, inciso III, alínea “a” da Lei n° 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea “b” da Lei Complementar n° 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar n° 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar n° 4.007/2014, c/c Lei Complementar n° 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. VERA LUCIA MARQUES RIBEIRO**, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG n° 3073888-1 SSP/MT e inscrita no CPF sob o n° 406.021.411.68 servidora efetiva no cargo de Professora I a IV, Classe “C”, Nível “09”, 25

horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 046585.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 09 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº 024/2019

O Superintendente de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 1º da Portaria Interna nº 007/2017 de 04 de Janeiro de 2017.

RESOLVE:

Interromper a Licença Prêmio concedido à servidora **GONÇALINA S**

ERAFINA DA SILVA, Matrícula 18474, lotado na Secretaria Municipal de Viação e Obras, exercendo o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao **quinqüênio 05.09.2013/2018, 03 (três) meses, de Licença Prêmio** a vigorar em **07.11.2018 a 04.02.2019**, interrupção a partir de **02.01.2019**, devido **excesso de fluxo de trabalho**.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande-MT., 10 de Janeiro de 2019.

Marcos Rodrigues da Silva

Superintendente de Gestão de Pessoas/SAD

PORTARIA Nº. 14/2019

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA**."*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 2018.04.2665P e;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 3º, I, II, III, e parágrafo único da EC 47/2005, c/c Lei Complementar nº 3.507/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, carreiras e vencimentos da Secretaria Municipal de Saúde e da fundação de Saúde de Várzea Grande, c/c art. 5º da Lei Complementar nº 4.293/2017, que dispõe sobre a reestruturação das leis de carreira dos servidores públicos municipais, e instituiu novas tabelas salariais à Lei 3.507/2010, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade a **Sra. MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA** brasileira, casada, portadora da cédula de identidade RG nº 1373629-9 SSP/MT e inscrita no CPF nº 195.901.481-15, matriculada sob o nº 32246, efetiva no cargo de Agente de Apoio dos Serviços dos SUS- Perfil Agente de Serviços Gerais - Elementar, Classe C, Nível 10, 30hs, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

PORTARIA Nº004/2019.

*"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição a Sra. **TANIA MARIA MARTINS**"*

O Presidente do PREVIVAG – Instituto de Seguridade Social dos Servidores Municipais de Várzea Grande - MT, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº2018.0426677P;

Considerando o preenchimento dos requisitos nos termos do art. 6º, I, II, III, e IV da E.C. nº 41/2003; c/c art. 12, inciso III, alínea "a" e §3º da Lei nº 2.719/2004, que rege a previdência municipal; c/c o artigo 195, inciso III, alínea "b" da Lei Complementar nº 1.164/91, que dispõe sobre Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Grande, c/c art. 71, I da Lei Complementar nº 3.797/2012, que dispõe sobre o Estatuto e Plano de Carreira dos Trabalhadores da Educação com redação dada pela Lei Complementar nº 4.007/2014, c/c Lei Complementar nº 4.335/2018, que autoriza a recomposição salarial dos Professores da Rede Pública Municipal, instituindo as tabelas constantes do anexo;

Resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, com proventos integrais e direito a paridade, a **Sra. TANIA MARIA MARTINS**, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade RG nº 0538353-6 SSP/MT e inscrita no CPF sob o nº 393.663.321-53 servidora efetiva no cargo de Professora I a V, Classe "C", Nível "10", 25 horas, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, devidamente matriculada sob o nº 44663.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Várzea Grande - MT, 08 de janeiro de 2019.

Juarez Toledo Pizza

Presidente

Homologo:

José Aderson Hazama

Prefeito em exercício

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA N. 15/2018.

Processo n. 537445/2018. Objeto: Contratação de empresa no ramo de engenharia destinada a retomada da construção da Unidade Básica de Saúde do Santa Izabel II (padrão – II), em conformidade com as planilhas de quantitativos, o cronograma físico-financeiro, os projetos arquitetônicos, os projetos complementares, e memoriais descritivos, da respectiva unidade os quais se encontram em anexo. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto a empresa **PROTEGE SISTEMA DE PROTEÇÃO ATMOSFERICA LTDA**, CNPJ: 03.232.014/0001-29, **VENCEDORA** do certame, sendo o valor global do lote de **R\$ 521.868,34** (Quinhentos e vinte e um mil oitocentos e sessenta e oito reais e trinta e quatro centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzea-grande.mt.gov.br

grande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de janeiro de 2019. **Diógenes Marcondes** - Secretário Municipal de Saúde

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS N. 14/2018

Processo n. 541008/2018. Objeto: Seleção e contratação de empresa capacitada em execução de obra de Reforma e Revitalização do Ginásio Poliesportivo "Abdão Profeta", localizado na Rua Iara esquina com a Rua Comendador Henrique Santos, Construção de Pista de Caminhada, Palco e Academia Ar Livre, localizado no Loteamento Alice Gonçalves de Campos e a Construção de Pista de Skate e Revitalização do Espaço Esportivo da Avenida 31 de Março, localizado no canteiro da Avenida 31 de Março, a empresa ganhadora deverá ser responsável no fornecimento de peças, equipamentos, materiais e mão de obra, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de acordo com as especificações descritas neste termo e seus anexos. Observados os preceitos legais da lei n. 8666/93 e Constituição Federal de 1988, **HOMOLOGO** o presente certame e **ADJUDICO** seu objeto as empresas **REGIANE GONÇALVES CARVALHO EIRELI – ME**, CNPJ: 26.574.991/0001-00 **VENCEDORA**, no **lote 01** com o valor de R\$ 223.295,46 (Duzentos e vinte e três mil duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e seis centavos) no **lote 03** com o valor de R\$ 299.833,02 (Duzentos e noventa e nove mil oitocentos e trinta e três reais e dois centavos)) **totalizando R\$ 523.128,48** (Quinhentos e vinte e três mil cento e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos) e a licitante **ESCAF CONSTRUÇÃO CIVIL E SERVIÇOS LTDA – EPP**, CNPJ: 21.952.743/0001-31 **VENCEDORA** no certame, no **lote 02** com o valor de R\$ 145.987,18 (Cento e quarenta e cinco mil novecentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos), na forma do inciso VI do artigo 43 da lei 8666/93. Determino que sejam adotadas as medidas cabíveis para a contratação da referida licitante. O presente documento esta disponível no site: www.varzegrande.mt.gov.br. Várzea Grande – MT, 09 de Janeiro de 2018. **Silvio Aparecido Fidelis** - Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ATO Nº. 028/2019

José Aderson Hazama, Prefeito Municipal de Várzea Grande em exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

RESOLVE:

EXONERAR Delzinha da Silva da função de Diretora Escolar – CMEI São Domingos Sávio, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura Esporte e Lazer, a partir de 10 de janeiro de 2019.

Registra-se, publica-se, cumpra-se.

Paço Municipal "Couto Magalhães", Praça dos Três Poderes, em Várzea Grande, 10 de Janeiro de 2019.

José Aderson Hazama

Prefeito Municipal

Silvio Aparecido Fidelis

Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE

PORTARIA N. 022/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão, relatório anexo às fls. 18/19/20, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 005/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO do Processo Administrativo nº 01/2018, instaurado pela Portaria n. 113/2018 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Everton Silvestre Alves Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de Janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N. 010, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Merendeira, ocupado pela servidora **DELMA ROBERTA RAMÃO**, brasileira, casada, funcionária pública, inscrita no CPF sob nº 046.412.591-00 e no RG nº 1880482-9 SSP/MT, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92, a partir do 01 de fevereiro de 2019;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal nº 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor em 01 de fevereiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS NOVE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 008, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

"DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de Motorista de Veículo Leve, ocupado pelo servidor **Jefferson Xavier da Costa**, brasileiro, solteiro, funcionário público, inscrito no CPF sob nº 034.332.561-60 e no RG nº 2112798-0 SSP/MT, por motivo de posse em outro cargo incompatível, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal nº 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 023/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 20/21/22, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 006/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - DETERMINAR o ARQUIVAMENTO da Sindicância 01/2018, instaurada pela Portaria n. 112/2018 para apurar possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Claudinei de Souza Monteiro.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de Janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

PORTARIA N.025/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **VALDECI MARTINS GUIMARÃES**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no assentamento Seringal no município de Vila Bela da Santíssima Trindade, portador da Cédula de Identidade n. **1384249-8 SSP/MT** e **CPF n. 817.808.001-00**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **ADMINISTRADOR DE TRANSPORTE**, Símbolo CC-1, a contar desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N. 001/2019, DE 07 DE JANEIRO DE 2019.

DISPÕE SOBRE ENQUADRAMENTO DA SERVIDORA MUNICIPAL MARIA ADENILZA DE OLIVEIRA ALMEIDA VIEIRA.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, inciso VI, c/c art. 88, incisos I, alínea "I", da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que a servidora Maria Adenilza de Oliveira Almeida Vieira tomou posse no decreto 1060/1994, concurso de 1994 como professora de Magistério;

CONSIDERANDO a disposição do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1.988;

CONSIDERANDO que a lei 9.394/1996 que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional e disciplina que a licenciatura plena em nível médio é admitida na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental;

CONSIDERANDO também que a servidora concluiu o curso superior em Pedagogia;

CONSIDERANDO ainda o decreto 057/2009 que enquadrava a servidora na função de professora de nível do 6º ao 9º ano do ensino fundamen-

tal em função de conclusão de nível superior, porém em desacordo com o concurso para o qual foi aprovada;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a servidora Maria Adenilza de Oliveira Almeida Vieira enquadrada para as funções referentes ao cargo para o qual prestou concurso, ou seja, Professora do Magistrado.

Parágrafo Único - Em função do cargo para o qual foi concursada, a servidora poderá desempenhar suas funções na educação infantil e nos cinco primeiros anos do ensino fundamental.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE - MT, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

**WAGNER VICENTE DA SILVEIRA
PREFEITO**

PORTARIA N.026/2019

"NOMEIA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO QUE ESPECIFICA".

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, incisos VI, IX, XV e XXIV, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **MIGUEL JUNIOR DOS SANTOS MELO**, brasileiro, residente e domiciliado a Rua Aureliano, 11, Jd. Aeroporto, município de Vila Bela da Ssª Trindade – MT, portador da Cédula de Identidade n. 2536351-4 SSP/MT e CPF n. 044.132.511-48, para exercer o cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE ASSISTENCIA SOCIAL E TRABALHO**, a contar desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

LEI N. 1400/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

Republica-se por incorreção.

Publicada no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso • ANO XIII | N° 3.132, do dia 31 de outubro de 2018, Página 77, 26 de Dezembro de 2018.

LEI N. 1400/2018, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2018.

"Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade para o exercício de 2019."

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Vila Bela da Santíssima Trindade, para o exercício Financeiro de 2019, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 71.398.450,00** (Setenta e um milhões trezentos e noventa e oito mil e quatrocentos e cinquenta reais), o valor de **R\$ 44.677.000,00** (Quarenta e quatro milhões seiscentos e setenta e sete mil reais) da Seguridade Social e **R\$ 26.721.450,00** (Vinte e seis milhões, setecentos e vinte e

um mil e quatrocentos e cinquenta reais) para o Orçamento Fiscal, discriminados pelos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, renda e outras receitas correntes e de capital, na forma de Legislação, em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei N.º 4.320/64, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES	63.867.450,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.600.000,00
Receita de Contribuição	2.472.000,00
Receita Patrimonial	223.000,00
Receita Serviços	362.000,00
Transferências Correntes	56.196.450,00
Outras Receitas Correntes	14.000,00
Receita Intra-Orçamentária	4.652.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	9.453.000,00
Operações de Crédito	873.000,00
Transferências de Capital	8.580.000,00
(-) Dedução da Receita	6.574.000,00
TOTAL DA RECEITA	71.398.450,00

Art. 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas do Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento.

01 – POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	2.400.000,00
04 – Administração	4.455.000,00
08 – Assistência Social	1.630.450,00
09 – Previdência Social	3.570.000,00
10 – Saúde	14.533.000,00
12 – Educação	21.073.000,00
13 – Cultura	1.847.000,00
14 – Direitos e Cidadania	50.000,00
15 – Urbanismo	6.948.000,00
16 – Habitação	800.000,00
17 – Saneamento	1.505.000,00
18 – Gestão Ambiental	115.000,00
20 – Agricultura	3.806.500,00
22 – Indústria	6.000,00
23 – Comércio e Serviços	211.000,00
26 – Transporte	2.865.500,00
27 – Desporto e Lazer	647.000,00
28 – Encargos Especiais	1.345.000,00
99 – Reserva de Contingência	3.591.000,00
Total Geral	71.398.450,00

2 – POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Despesas Correntes	57.063.450,00
Despesas de Capital	10.744.000,00
Reserva de Contingência	3.591.000,00
TOTAL DE DESPESA	71.398.450,00

03 – POR ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO

1 – Poder Legislativo	
1.1 – Câmara Municipal	2.400.000,00
2 – Poder Executivo	
2.1 – Gabinete do Prefeito	795.000,00
2.2 – Unidade de Controle Interno	183.000,00
3 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	
3.1 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda	4.529.000,00
3.2 – PREVILA – Fundo Mun. De Prev. Social	6.641.000,00
4 – Secretaria Municipal de Planejamento	
4.1 – Secretaria Municipal de Planejamento	293.000,00
5 – Secretaria Municipal de Educação	
5.1 – Gabinete Secretário de Educação	29.000,00
5.2 – Departamento Educação Infantil	371.500,00

5.3 – Departamento de Ensino Fundamental	7.640.500,00
5.4 – FUNDEB	13.032.000,00
6 – Secretaria Municipal de Cultura	
6.1 – Secretaria Municipal de Cultura	1.845.000,00
7 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	
7.1 – Secretaria Municipal de Fomento e Agropecuária	3.806.500,00
8 – Secretaria Municipal de Saúde	
8.2 – Fundo Municipal de Saúde	14.533.000,00
9 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	
9.1 – Secretaria Mun. de Infraestrutura e Serv.Públicos	9.620.500,00
9.2 – Departamento de Água e Esgoto	1.505.000,00
10 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	
10.1 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente	115.000,00
11 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	
11.1 – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	647.000,00
12 – Secretaria Mun. de Assist. Social e Trabalho	
12.2 – Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	159.000,00
12.3 – Fundo Municipal de Assistência Social	1.416.450,00
12.4 – Fundo Municipal de Investimento Social	55.000,00
12.5 – Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	800.000,00
13 – Secretaria Municipal de Turismo	
13.1 – Secretaria Municipal de Turismo	211.000,00
14 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	
14.1 – Secretaria Municipal de Indústria e Comércio	6.000,00
15 – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	
15.1 – Secretaria de Promoção da Igualdade Racial	50.000,00
16 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	
16.1 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Gestão do Distrito de Santa Clara	195.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	520.000,00
TOTAL DA DESPESA	71.398.500,00

Art. 4º - O Poder executivo é autorizado, nos termos da Constituição Federal e Lei de Diretrizes Orçamentárias a:

I - Evidenciar as Receitas e Despesas de cada uma das unidades gestoras, especificando aquelas vinculadas a fundos e ao Orçamento da Seguridade Social, desdobrando as despesas por função, subfunção, programa, projetos, atividades ou operações especiais, e quanto sua natureza, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa **até o nível de modalidade de aplicação**, tudo em conformidade com as portarias SOF/42/1999 e 163/2001 e alterações posteriores;

II – Realizar Operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada, nos termos da Legislação em vigor;

III – Realizar Operações de crédito de longo prazo (dívida fundada) para financiar obras ou bens públicos, até o limite de 10 % (dez por cento) da receita corrente líquida, nos termos da Legislação em vigor;

III – Abrir créditos suplementares, por transposição, remanejamento ou transferência de recursos de um grupo de natureza de despesa/modalidade de aplicação para outro, através de decreto do Poder Executivo Municipal, até o limite de 30% (trinta por cento) do orçamento da despesa (Art. 7º e 43, Lei 4.320/1964);

IV - Abrir créditos suplementares a conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação de convênios, não previstos na receita do orçamento, desde que respeitados os objetivos e metas da programação aprovada nesta Lei;

V – Abrir créditos suplementares à conta de recursos provenientes de excesso de arrecadação, considerada a tendência do exercício.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 21 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

PREFEITO DE VILA BELA

PORTARIA N. 007, DE 07 DE JANEIRO DE 2019

“DECLARA VACÂNCIA DE CARGO E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS”.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, prefeito municipal de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas no artigo 63, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Declarar a vacância do cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, ocupado pelo servidor **DONIZETE ALEIXO DA SILVA**, brasileiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade nº 12873721 SSP/MT e CPF nº 882.039.801-04, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, inciso VI da Lei Municipal nº 424/92;

Parágrafo Único - A vaga ocorrerá na data da posse em outro cargo de cumulação proibida, conforme Lei Municipal nº 424/92 artigo 38, inciso IV.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VILA BELA DA SS. TRINDADE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS SETE DE JANEIRO DE DOIS MIL E DEZENOVE.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA

Prefeito

PORTARIA N. 024/2019

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA, Prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e considerando a conclusão da Comissão Sindicante, relatório anexo às fls. 74/82, bem assim do teor do Parecer Jurídico n. 007/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - **DETERMINAR** o **ARQUIVAMENTO** da **SINDICÂNCIA** Administrativa Investigatória N. 001/2017, instaurada pela Portaria n. 217/2017 para a apuração de possíveis irregularidades praticadas pelo servidor Martins Ribeiro da Fonseca.

Art. 2º - Deverão ser notificados e orientados os responsáveis pela boa manutenção dos veículos de posse da administração pública sobre as possíveis penalidades da sua desídia, bem como pela obrigatoriedade da manutenção de bom estado de conservação dos veículos.

Art. 3º - Determino a divulgação aos servidores da unidade administrativa constante do artigo 2º, das ressalvas apontadas no Parecer Jurídico 007/2019.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vila Bela da Santíssima Trindade/MT, 10 de Janeiro de 2019.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 090/2017

PREGÃO PRESENCIAL n. 069/2017, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE VILA BELA DA SANTÍSSIMA TRINDADE-MT E A EMPRESA A. M. DO NASCIMENTO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

As partes contratantes, já qualificadas no contrato em referência, por comum e recíproco acordo, com fulcro na Lei Federal N. 8.666/93 e demais legislação pertinente em vigor, resolvem celebrar este Termo Aditivo mediante as disposições das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Por ser conveniente às partes e vantajoso para o Município, resolvem de comum acordo, pelo presente Termo Aditivo prorrogar a vigência do prazo do Contrato Original para prestação de serviços técnicos de informatização de dados no portal de transparência do município de Vila Bela da Santíssima Trindade – MT, com base na Clausula quarta, com início em 01 de janeiro de 2019 a 31 de dezembro de 2019, conforme legislação pertinente em vigor, artigo 57 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam mantidas, em todos os seus termos e condições, as demais cláusulas do contrato original não alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este Termo em duas (02) vias, de igual teor e valia, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Vila Bela da Santíssima Trindade - MT, 14 de dezembro de 2018.

WAGNER VICENTE DA SILVEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATANTE

A M DO NASCIMENTO CNPJ: 10.140.876/0001-97 André Marçal do Nascimento RG Nº 1390163-0 SSP/MT CPF: 697.464.781-68

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____	2. _____
Nome: NALICE MARQUES NANTES SHIMIZU	Nome: ALESSANDRO S. DE SOUZA
CPF : 487.364.491-72	CPF : 972.790.991-49
R.G. : 0.719.530-3 SSP/MT	R.G. : 14.6053-76 SSP/MT

Visto Assessoria Jurídica

DANIEL SOARES GONÇALVES

OAB/MT 13850

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

DECRETO Nº 002/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

“Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de janeiro de 2019, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILA RICA, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas.

Considerando o disposto no inciso VII do artigo 7º da Constituição Federal; Considerando a Portaria MF nº XX DE 16/01/2018;

Considerando o disposto no Decreto n.º 9.661, De 01 De Janeiro DE 2019, edita o seguinte **DECRETO**:

Art. 1º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor do salário mínimo no âmbito da Administração Direta e Indireta dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Vila Rica será de R\$ 998,00 (novecentos e novena e oito reais).

Parágrafo único. Em virtude do disposto no caput, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 33,27 (trinta e três reais e vinte e sete centavos).

vos) e o valor horário, a R\$ 4,54 (quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

Art. 2º. A partir de 1º de janeiro de 2019, não terão valor inferior a R\$ 998,00 (novecentos e noventa e oito reais), os benefícios correspondentes a aposentadorias, auxílio doença, salário maternidade e pensão por morte (valor global) pagos pelo IMPREV.

Art. 3º. A partir de 1º de janeiro de 2019, o valor da cota do salário-família por filho ou equiparado de qualquer condição, até quatorze anos de idade ou inválido de qualquer idade é de:

I - R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) para o segurado com remuneração mensal não superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos).

II - R\$ 31,71 (trinta e um reais e setenta e um centavos) para o segurado com remuneração mensal superior a R\$ 877,67 (oitocentos e setenta e sete reais e sessenta e sete centavos) e igual ou inferior a R\$ 1.319,18 (um mil trezentos e dezenove reais e dezoito centavos).

Parágrafo único. Para os fins deste artigo, considera-se remuneração mensal do segurado o valor total das espécies remuneratórias por ele percebidas, ainda que resultante da soma das remunerações dos cargos acumuláveis.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 007/2019 DE 10 DE JANEIRO DE 2019

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Vila Rica, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b" e inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **ROBSON RODRIGUES GARCIA**, inscrito no CPF 825.0094.761-49 e RG 1170624-4SSP/MT, Chefe de Seção de Merenda Escolar, para atuar como fiscal de contratos celebrados pelo Município de Vila Rica—MT, com a atribuição de acompanhar e fiscalizar a correta execução do objeto aos termos contratuais realizados, relativos à aquisição de produtos e serviços, e contratações diretas da **Secretaria Municipal de Educação** em substituição à servidora Leidiane Heimerdinger, que se encontra em Licença à Maternidade.

Art 2º. Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 02/01/2019.

Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal.

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO Nº 00003, DE 09 DE JANEIRO DE 2019

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o[s] sujeito[s] passivo[s] abaixo relacionado [s], a comparecer[em], em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência da[s] Notificação[ões] de Lançamento [ITR] a seguir identificada[s].

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Notificação de Lançamento (ITR)
CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	08.262.672/0001-87	9897 /00146/2018
CAZANGA GESTAO DE EMPREENDIMENTOS AGROPECUARIOS LTDA	08.262.672/0001-87	9897 /00147/2018

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Rui Barbosa Melo de Barros Matrícula: 00012016	
Cargo/Portaria de Nomeação nº : SECRETARIO DE FINANÇAS Assinatura:	

Data de afixação: 09/01/2019

Data de desafixação: 24/01/2019

PREFEITURA/LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 102/2018

ADESÃO Nº 011/2018

DO OBJETO: Aquisição de 02(dois) Ônibus Rural Escolar ORE 2 com DPM.

DO PAGAMENTO: O pagamento a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE a 1ª via da Nota Fiscal de Vendas/Fatura juntamente com a comprovação de entrega, atesto do recebimento do produto pelo fiscal de contrato.

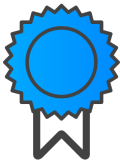
DATA: Vila Rica/MT, 09 de Janeiro de 2019.

ASSINANTES:

ABMAEL BORGES DA SILVEIRA – Prefeitura Municipal De Vila Rica – Contratante.

MERCEDES BENZ DO BRASIL LTDA(59.104.273/0001-29) – R\$ 453.100,00 - Contratada.

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu Jan 10 21:30:44 UTC 2019
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)